SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 21 de Junho de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XV | Nº 3618

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE

Diretoria Executiva

Presidente:
Marcello Fuchs Campos Gouveia – Paudalho

1º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros – Cumaru
1º Tesoureiro: Ana Célia Cabral de Farias – Surubim
2º Tesoureiro: Nadegi Alves de Queiroz - Camaragibe
Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro

Conselho Fiscal

Titulares:
1º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya - Dormentes
2º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul
3º - Célia Agostinho Lins de Sales – Ipojuca

Suplentes:
1º - Jaziel Gonsalves Lages – São José da Coroa Grande

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ– PE TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 035/2024

O Município da Ilha de Itamaracá, através da Secretaria de Turismo, Cultura e Lazer, reconhece e ratifica a Inexigibilidade ora explicitada, para Apresentação Artística que abrilhantará as Festividades do Ciclo Junino na Ilha de Itamaracá-PE.

Banda/Cantor	POLO	Data	Valor R$
FELIPE FARRA	Praça do Pilar	21/06/2024	R$ 50.000,00
BANDA VÍCIO LOUCO	Praia do Sossego	23/06/2024	R$ 30.000,00

Contratada: JB PRODUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.034.132/0001-75, com fundamento no Art. 74, inciso ll, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

Publique-se

Ilha de Itamaracá(PE), 20 de junho de 2024.

JOSÉ ACEVEDO ALVES JÚNIOR
Secretário de Turismo, Cultura e Lazer

Publicado por:
Jaldeci Maria da Silva
Código Identificador:69334755

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ– PE TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 036/2024

O Município da Ilha de Itamaracá, através da Secretaria de Turismo, Cultura e Lazer, reconhece e ratifica a Inexigibilidade ora explicitada, para Apresentação Artística que abrilhantará as Festividades do Ciclo Junino na Ilha de Itamaracá-PE.

Banda/Cantor	POLO	Data	Valor R$
Banda Mel com Terra	Praça do Pilar	21/06/2024	R$ 80.000,00
Banda Rabo de Saia	Praça do Pilar	22/06/2024	R$ 80.000,00
Banda Aquarius	Praça do Pilar	28/06/2024	R$ 80.000,00
Banda Capital do Sol	Praça do Pilar	30/06/2024	R$ 100.000,00
Banda Forrozão Chacal	Praça do Pilar	30/06/2024	R$ 80.000,00

Contratada: L.A DE LUCENA EVENTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 34.802.411/0001-12, com fundamento no Art. 74, inciso ll, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

Publique-se

Ilha de Itamaracá(PE), 19 de junho de 2024.

JOSÉ ACEVEDO ALVES JÚNIOR
Secretário de Turismo, Cultura e Lazer

Publicado por:
Jaldeci Maria da Silva
Código Identificador:BC703248

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ– PE TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 037/2024

O Município da Ilha de Itamaracá, através da Secretaria de Turismo, Cultura e Lazer, reconhece e ratifica a Inexigibilidade ora explicitada, para Apresentação Artística de **VALQUÍRIA SANTANA**, que abrilhantará as Festividades do Ciclo Junino no Polo da Praça do Pilar no dia 21 de junho na Ilha de Itamaracá-PE. Contratada: VS PRODUTORA E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.818.828/0001-90, valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), com fundamento no Art. 74, inciso ll, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

Publique-se

Ilha de Itamaracá(PE), 20 de junho de 2024.

JOSÉ ACEVEDO ALVES JÚNIOR
Secretário de Turismo, Cultura e Lazer

Publicado por:
Jaldeci Maria da Silva
Código Identificador:D4322A0A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ– PE TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 038/2024

O Município da Ilha de Itamaracá, através da Secretaria de Turismo, Cultura e Lazer, reconhece e ratifica a Inexigibilidade ora explicitada, para Apresentação Artística que abrilhantará as Festividades do Ciclo Junino na Ilha de Itamaracá-PE.

Banda/Cantor	POLO	Data	Valor R$
BANDA GAROTA ASSANHADA	Praia do Sossego	23/06/2024	R$ 26.000,00

Contratada: PAULO ANTONIO DOS SANTOS ALVES ARTIGOS DE VESTUARIO, inscrita no CNPJ sob o nº 38.143.209/0001-87, com fundamento no Art. 74, inciso ll, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

Publique-se

Ilha de Itamaracá(PE), 20 de junho de 2024.

JOSÉ ACEVEDO ALVES JÚNIOR
Secretário de Turismo, Cultura e Lazer

Publicado por:
Jaldeci Maria da Silva
Código Identificador:DE8EF5C7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ– PE
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 039/2024

O Município da Ilha de Itamaracá, através da Secretaria de Turismo, Cultura e Lazer, reconhece e ratifica a Inexigibilidade ora explicitada, para Apresentação Artística da **BANDA DELIKADA**, que abrilhantará as Festividades do Ciclo Junino no Polo da Praça do Pilar no dia 23 de junho na Ilha de Itamaracá-PE. Contratada: VIPSTAR ENTRETENIMENTO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 39.508.434/0001-32, valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), com fundamento no Art. 74, inciso ll, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

Publique-se

Ilha de Itamaracá(PE), 20 de junho de 2024
.
JOSÉ ACEVEDO ALVES JÚNIOR
Secretário de Turismo, Cultura e Lazer

Publicado por:
Jaldeci Maria da Silva
Código Identificador:9EE38F59

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ– PE
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 040/2024

O Município da Ilha de Itamaracá, através da Secretaria de Turismo, Cultura e Lazer, reconhece e ratifica a Inexigibilidade ora explicitada, para Apresentação Artística da **BANDA PIKAP TURBINADA**, que abrilhantará as Festividades do Ciclo Junino no Polo da Praça do Pilar no dia 30 de junho na Ilha de Itamaracá-PE. Contratada: PIKAP TURBINADA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.836.460/0001-64, valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), com fundamento no Art. 74, inciso ll, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

Publique-se

Ilha de Itamaracá(PE), 20 de junho de 2024.

JOSÉ ACEVEDO ALVES JÚNIOR
Secretário de Turismo, Cultura e Lazer

Publicado por:
Jaldeci Maria da Silva
Código Identificador:5CB7B3CD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ– PE
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 041/2024

O Município da Ilha de Itamaracá, através da Secretaria de Turismo, Cultura e Lazer, reconhece e ratifica a Inexigibilidade ora explicitada, para Apresentação Artística que abrilhantará as Festividades do Ciclo Junino na Ilha de Itamaracá-PE.

Banda/Cantor	POLO	Data	Valor R$
TAYARA ANDREZA	Praça do Pilar	23/06/2024	R$ 100.000,00
BANDA FORRÓ RETRÔ	Praça do Pilar	28/06/2024	R$ 80.000,00

Contratada: MUSIC SHOWS BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.397.976/0001-02, com fundamento no Art. 74, inciso ll, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

Publique-se

Ilha de Itamaracá(PE), 20 de junho de 2024.

JOSÉ ACEVEDO ALVES JÚNIOR
Secretário de Turismo, Cultura e Lazer

Publicado por:
Jaldeci Maria da Silva
Código Identificador:7557E5C1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ– PE
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 042/2024

O Município da Ilha de Itamaracá, através da Secretaria de Turismo, Cultura e Lazer, reconhece e ratifica a Inexigibilidade ora explicitada, para Apresentação Artística que abrilhantará as Festividades do Ciclo Junino na Ilha de Itamaracá-PE.

Banda/Cantor	POLO	Data	Valor R$
PABLITTO E BANDA	Forte Orange	23/06/2024	R$ 30.000,00
PABLITTO E BANDA	Vila Velha	23/06/2024	R$ 30.000,00

Contratada: PABLO AGNELO DE MESQUITA PINTO, inscrita no CNPJ sob o nº 19.697.315/0001-68, com fundamento no Art. 74, inciso ll, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

Publique-se

Ilha de Itamaracá(PE), 20 de junho de 2024.

JOSÉ ACEVEDO ALVES JÚNIOR
Secretário de Turismo, Cultura e Lazer

Publicado por:
Jaldeci Maria da Silva
Código Identificador:F9856CAE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ– PE
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 043/2024

O Município da Ilha de Itamaracá, através da Secretaria de Turismo, Cultura e Lazer, reconhece e ratifica a Inexigibilidade ora explicitada, para Apresentação Artística que abrilhantará as Festividades do Ciclo Junino na Ilha de Itamaracá-PE.

Banda/Cantor	POLO	Data	Valor R$
TUCA BARROS	Praça do Pilar	29/06/2024	R$ 35.000,00
NOARA MARQUES	Praça do Pilar	30/06/2024	R$ 40.000,00

Contratada: DEADLINE PRODUÇÕES LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº 47.412.593/0001-67, com fundamento no Art. 74, inciso ll, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

Publique-se

Ilha de Itamaracá(PE), 20 de junho de 2024.

JOSÉ ACEVEDO ALVES JÚNIOR
Secretário de Turismo, Cultura e Lazer

Publicado por:
Jaldeci Maria da Silva
Código Identificador:1BAAF8A5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ– PE
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 044/2024

O Município da Ilha de Itamaracá, através da Secretaria de Turismo, Cultura e Lazer, reconhece e ratifica a Inexigibilidade ora explicitada, para Apresentação Artística que abrilhantará as Festividades do Ciclo Junino na Ilha de Itamaracá-PE.

Banda/Cantor	POLO	Data	Valor R$
RENATTO PIRES	Vila Velha	23/06/2024	R$ 37.500,00

Contratada: RENATO BARBOSA PIRES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 39.575.796/0001-46, com fundamento no Art. 74, inciso ll, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

Publique-se

Ilha de Itamaracá(PE), 20 de junho de 2024.

JOSÉ ACEVEDO ALVES JÚNIOR
Secretário de Turismo, Cultura e Lazer

Publicado por:
Jaldeci Maria da Silva
Código Identificador:D5D4CF5F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ– PE
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 045/2024

O Município da Ilha de Itamaracá, através da Secretaria de Turismo, Cultura e Lazer, reconhece e ratifica a Inexigibilidade ora explicitada, para Apresentação Artística que abrilhantará as Festividades do Ciclo Junino na Ilha de Itamaracá-PE.

Banda/Cantor	POLO	Data	Valor R$
BANDA BAIÃO DE BARRO	Praça do Pilar	24/06/2024	R$ 25.000,00

Contratada: MSC PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.534.968/0001-61, com fundamento no Art. 74, inciso ll, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

Publique-se

Ilha de Itamaracá(PE), 20 de junho de 2024.

JOSÉ ACEVEDO ALVES JÚNIOR
Secretário de Turismo, Cultura e Lazer

Publicado por:
Jaldeci Maria da Silva
Código Identificador:F4585916

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ– PE
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 046/2024

O Município da Ilha de Itamaracá, através da Secretaria de Turismo, Cultura e Lazer, reconhece e ratifica a Inexigibilidade ora explicitada, para Apresentação Artística que abrilhantará as Festividades do Ciclo Junino na Ilha de Itamaracá-PE.

Banda/Cantor	POLO	Data	Valor R$
BANDA CARTA VIRADA	Praça do Pilar	22/06/2024	R$ 40.000,00
JÉSSICA EMANUELE	Praça do Pilar	24/06/2024	R$ 40.000,00

Contratada: PONTES PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.085.564/0001-47, com fundamento no Art. 74, inciso ll, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

Publique-se

Ilha de Itamaracá(PE), 20 de junho de 2024.

JOSÉ ACEVEDO ALVES JÚNIOR
Secretário de Turismo, Cultura e Lazer

Publicado por:
Jaldeci Maria da Silva
Código Identificador:B7FEDE2C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ– PE
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 047/2024

O Município da Ilha de Itamaracá, através da Secretaria de Turismo, Cultura e Lazer, reconhece e ratifica a Inexigibilidade ora explicitada, para Apresentação Artística que abrilhantará as Festividades do Ciclo Junino na Ilha de Itamaracá-PE.

Banda/Cantor	POLO	Data	Valor R$
BANDA BATEU A QUIMICA	Praça do Pilar	29/06/2024	R$ 30.000,00

Contratada: CASTRO ROCHA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.185.141/0001-12, com fundamento no Art. 74, inciso ll, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

Publique-se

Ilha de Itamaracá(PE), 20 de junho de 2024.

JOSÉ ACEVEDO ALVES JÚNIOR
Secretário de Turismo, Cultura e Lazer

Publicado por:
Jaldeci Maria da Silva
Código Identificador:1B02A114

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ– PE
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 048/2024

O Município da Ilha de Itamaracá, através da Secretaria de Turismo, Cultura e Lazer, reconhece e ratifica a Inexigibilidade ora explicitada, para Apresentação Artística que abrilhantará as Festividades do Ciclo Junino na Ilha de Itamaracá-PE.

Banda/Cantor	POLO	Data	Valor R$
BANDAS LATA VELHA	Praça do Pilar	22/06/2024	R$ 35.000,00
FORRÓ DOS PLAYBOIZINHOS	Praça do Pilar	22/06/2024	R$ 35.000,00
THIAGO RABELO	Praça do Pilar	23/06/2024	R$ 35.000,00
PEDRO CHEFE E FORRÓ DO CHEFE	Praça do Pilar	23/06/2024	R$ 30.000,00

Contratada: WS LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.163.917/0001-29, com fundamento no Art. 74, inciso ll, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

Publique-se

Ilha de Itamaracá(PE), 20 de junho de 2024.

JOSÉ ACEVEDO ALVES JÚNIOR
Secretário de Turismo, Cultura e Lazer

Publicado por:
Jaldeci Maria da Silva
Código Identificador:E129F513

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
AVISO DE ADESÃO Nº 003/2024 - REGISTRO DE PREÇOS

O Município da Ilha de Itamaracá, através da Secretaria de Turismo, Cultura e Lazer, torna público, para conhecimento dos interessados, que formalizou o processo de Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 31301/2024, do Município de Queimadas/PB, advinha do Pregão nº 00013/2024 - REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO, MONTAGEM E DEMONTAGEM DE PALCO, TRIO ELETRICO, SOM, GERADOR, ESTRUTURAS METALICAS, INFRAESTRUTURA DE APOIO E CABINES SANITARIAS, EM REGIME DE DIARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS FESTIVIDADES DO MUNICIPIO. Empresa: GRUPO INOVE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME, CNPJ N° 20.470.833/0001-23, a presente adesão se dá no valor total de R$ 720.192,94 (setecentos e vinte mil cento e noventa e dois reais e noventa e quatro centavos), referente aos itens 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 12, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 30, 31 32, 33, 34 35, 36, 37, 38, 39 e 40

respeitando o percentual de 50% (cinquenta por cento), fica convocado, o proponente, para a assinatura do instrumento contratual.

Ilha de Itamaracá 20 de junho de 2024

JOSÉ ACEVEDO ALVES JÚNIOR
Secretária de Turismo, Cultura e Lazer

Publicado por:
Jaldeci Maria da Silva
Código Identificador:F1A11FCC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001A/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001A/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2023. PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2023. **CONTRATO Nº 001A/2024. Objeto**: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de veículos leves e pesados com e sem motorista, para atender as demandas das Secretarias do Município de Abreu e Lima, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital. **Contratada**: COUTICAR LOCAÇÕES DE VEICULOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 04.768.377/0001-46, vencedora do item 09. **Valor total R$ 35.499,96. Vigência**: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

Abreu e Lima, 02 de janeiro de 2024.

THIAGO CAVALCANTI AMARAL
Secretário de Administração

Publicado por:
Alice Odette Assumpção Oliveira
Código Identificador:14C4592D

SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2024. **CONTRATO Nº 090/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DA BANDA BINHINHA ARRUMADA PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO "SÃO JOÃO DE ABREU E LIMA, ARRAIÁ, TRADIÇÃO E ALEGRIA"**. CONTRATADA: **OBA GESTÃO DE NEGÓCIOS E EVENTOS EMPRESARIAIS LTDA**. Inscrita no CNPJ: 17.712.187/0001-89. **Valor R$ 28.750,00 (**Vinte e oito mil, setecentos e cinquenta reais). **Vigência**: 60 (sessenta) dias Contados da data da sua assinatura . Execução dos serviços será na data 22/06/2024.

Abreu e Lima, 19 de junho de 2024.

HÉLIO TAVARES DE SOUZA
Secretário Municipal de Cultura e Juventude

Publicado por:
Aryelli Patricia Dos Santos
Código Identificador:0CE73F24

SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2024. **CONTRATO Nº 091/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DA BANDA AMIGAS DO BREGA PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO "SÃO JOÃO DE ABREU E LIMA, ARRAIÁ, TRADIÇÃO E ALEGRIA"**. CONTRATADA: **ECLIPSE PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA**. Inscrita no CNPJ: 51.737.756/0001-59. **Valor R$ 37.500,00 (**Trinta e sete mil e quinhentos reais). **Vigência**: 60 (sessenta) dias contados da data de sua assinatura. Execução dos serviços será na data 22/06/2024.

Abreu e Lima, 19 de junho de 2024.

HÉLIO TAVARES DE SOUZA
Secretário Municipal de Cultura e Juventude

Publicado por:
Aryelli Patricia Dos Santos
Código Identificador:5B3B5A82

SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2024. **CONTRATO Nº 092/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DA BANDA SANTROPÊ PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO "SÃO JOÃO DE ABREU E LIMA, ARRAIÁ, TRADIÇÃO E ALEGRIA"**. CONTRATADA: **FARIAS EVENTO E PRODUÇÃO EIRELI**. Inscrita no CNPJ: 39.721.242/0001-00. **Valor R$ 50.000,00** (Cinquenta mil reais). **Vigência**: 60 (sessenta) dias contados da data de sua assinatura. Execução dos serviços será na data 23/06/2024.

Abreu e Lima, 19 de junho de 2024.

HÉLIO TAVARES DE SOUZA
Secretário Municipal de Cultura e Juventude

Publicado por:
Aryelli Patricia Dos Santos
Código Identificador:61F3397A

SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE INXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2024. **CONTRATO Nº 096/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DA BANDA MEL COM TERRA PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO "SÃO JOÃO DE ABREU E LIMA, ARRAIÁ, TRADIÇÃO E ALEGRIA"**. CONTRATADA: **L.A DE LUCENA EVENTOS**. Inscrita no CNPJ:34.802.411/0001-12. **Valor R$ 80.000,00** (Oitenta mil reais). **Vigência**: 60 (sessenta) dias contados da data de sua assinatura. Execução dos serviços será na data 24/06/2024,

Abreu e Lima, 19 de junho de 2024.

HÉLIO TAVARES DE SOUZA
Secretário Municipal de Cultura e Juventude

Publicado por:
Aryelli Patricia Dos Santos
Código Identificador:AD3EDE4F

SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2024. **CONTRATO Nº 094/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DA BANDA OS MATUTOS PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO "SÃO JOÃO DE ABREU E LIMA, ARRAIÁ, TRADIÇÃO E ALEGRIA"**. CONTRATADA: **DEADLINE PRODUÇÕES LTDA**. Inscrita no CNPJ:47.412.593/0001-67. **Valor R$ 30.000,00** (trinta mil reais). **Vigência**: 60 (sessenta) dias contados da data de sua assinatura. Execução dos serviços será na data 24/06/2024.

Abreu e Lima, 19 de junho de 2024.

HÉLIO TAVARES DE SOUZA
Secretário Municipal de Cultura e Juventude

Publicado por:
Aryelli Patricia Dos Santos
Código Identificador:70039A70

SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2024. **CONTRATO Nº 093/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DA CANTORA TAYARA ANDRESA PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO "SÃO JOÃO DE ABREU E LIMA, ARRAIÁ, TRADIÇÃO E ALEGRIA"**. CONTRATADA: **MUSIC SHOWS BRASIL LTDA**. Inscrita no CNPJ:01.397.976/0001-02. **Valor R$ 100.000,00** (Cem mil reais). **Vigência**: 60 (sessenta) dias contados da data de sua assinatura. Execução dos serviços será na data 23/06/2024,

Abreu e Lima, 19 de junho de 2024.

HÉLIO TAVARES DE SOUZA
Secretário Municipal de Cultura e Juventude

Publicado por:
Aryelli Patricia Dos Santos
Código Identificador:2A2F3079

SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2024. **CONTRATO Nº 095/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DA CANTORA DAYSE SANTANA PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO "SÃO JOÃO DE ABREU E LIMA, ARRAIÁ, TRADIÇÃO E ALEGRIA"**. CONTRATADA: **THIAGO GRAVAÇÕES SERVIÇOS DE PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA**. Inscrita no CNPJ:43.453.655/0001-28. **Valor R$ 10.000,00** (Dez mil reais). **Vigência**: 60 (sessenta) dias contados da data de sua assinatura. Execução dos serviços será na data 24/06/2024,

Abreu e Lima, 19 de junho de 2024.

HÉLIO TAVARES DE SOUZA
Secretário Municipal de Cultura e Juventude

Publicado por:
Aryelli Patricia Dos Santos
Código Identificador:641E3524

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 - AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO-PE torna público o resultado da licitação, Processo Licitatório n. 028/2024, **modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2024**, referente ao objeto:Contratação de empresa especializada para **eventual** prestação de serviço de digitalização/indexação de arquivos para atender as demandas da secretária de administração, finanças e planejamento e demais secretarias do município, abertura efetuada em 29/05/2024, tendo como resultado e**VENCEDOR** a Empresa: **MARIANA DE CASTRO DAMASCENO** no único item do certame, por ter ofertado menor preço e por ter sido este o critério de julgamento.

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA
Pregoeiro

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO torna público a Homologação do Processo Licitatório n. 028/2024, **modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2024**, referente ao objeto:Contratação de empresa especializada para **eventual** prestação de serviço de digitalização/indexação de arquivos para atender as demandas da secretária de administração, finanças e planejamento e demais secretarias do município.Empresa VENCEDORA: **MARIANA DE CASTRO DAMASCENO** (CNPJ: 12.053.002/0001-28). **Homologado em: 20/06/2024.**

MURILO LUAN DE S. LIMA
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:EC0B0DE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n° 018/2024, PA 59/2024 – **Fundamento Legal**: Art. 74, Inciso II e §2 da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal de nº 006/2024. Objeto: Contratação da empresa EDINALVA FERREIRA XAVIER EVENTOS LTDA, para prestação de serviços de apresentação artística musical do cantor SERGIO DO FORRÓ, durante os festejos do distrito de Arizona no município de Afrânio, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. **CONTRATADA:** EDINALVA FERREIRA XAVIER EVENTOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 22.678.145/0001-89, estabelecida na Av. Eliseu Nascimento, Novo Encontro, 144, Juazeiro - BA. **Valor:** R$ 20.000,00.

Afrânio, 20/06/2024.

RICARDO DE ARAÚJO RODRIGUES –
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:953C77E6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DE CONTRATO N° 059/2024

Processo nº 063/2024 Inexigibilidade nº 027/2024 Nat.*: Prestação de serviço. Objeto Descr:* Contratação da atração artística "**BANDA ASAS DA AMÉRICA"**, por meio do seu empresário exclusivo **MARCELO BASTOS VALENÇA FILHO** para uma apresentação no dia 19 de junho de 2024, no São João de Agrestina Festa e Tradição 2024. **C*ontratado:* MARCELO BASTOS VALENÇA FILHO – MV PRODUÇÃO & EVENTOS,** inscrita no CNPJ nº 35.577.066/0001-23 . ***Vigência:* 90 (noventa) dias. VALOR:** R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais). ***Agrestina 19 de junho de 2024.* JOSUE MENDES DA SILVA. PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA. *Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.***

Agrestina/PE,19 de junho de 2024.

JOSUE MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Josete Costa
Código Identificador:E2A128A4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 010/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 010/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 006/2024
DISPENSA DE VALOR N° 006/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Água Preta, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 30.935.256/0001-51.

CONTRATADA: RM ALVES DA CRUZ ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **26.958.833/0001-53**, com sede à Rua Floriano Peixoto, n° 158, Centro, Agrestina/PE, CEP 55.495-000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ÁGUA PRETA/PE.

VALOR GLOBAL: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), sendo este valor pago em 12 (doze) parcelas no valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 14/05/2024 à **14/05/2025**

Água Preta/PE, 14 de maio de 2024

ERICA EMANUELA CALADO DE SENA
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Eude Gabriel Ferreira Freitas Amaro
Código Identificador:D43F22DB

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 356, DE 10 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO para o exercício de Cargo Comissionado de ASSESSOR ESPECIAL, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como a **LEI nº 1.813/2017**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras leis e dispositivos que regulem a matéria,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a senhora **MELINA VIEIRA DA SILVA**, portadora da cédula de identidade sob o nº 9.487.224 SDS-PE, e CPF/MF ***996***05, para o Cargo de Assessor Especial, lotada na **SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** neste município**.**

Art. 2º Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29 de maio de 2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 10 (dez) dias do mês de junho de 2024.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:DA0D68EB

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - PE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
RESULTADO HOMOLOGAÇÃO

O Serviço Autonomo de Agua e Esgoto de Agua Preta/PE torna público, **HOMOLOGAÇÃO** resultado **PROCESSO DE LICITAÇÃO SAAE nº 001/2024 – PREGÃO ELETRONICO nº 01/2024 - Objeto**: Contratação de Posto de Combustível para o fornecimento de COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, DIESEL S10 e ETANOL), destinados ao abastecimento dos veículos (próprios e terceirizados) que compõem a frota do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA ÁGUA PRETA – SAAE, em favor da empresa **AUTO POSTO AGUA PRETA LTDA – CNPJ n° 27.675,480/0001-47**, vencedora com valor de **R$ 151.860,00** (cento e cinquenta e um mil, oitocentos e sessenta reais)**.**

Água Preta, 20 de junho de 2024

JOSE ADELSON DA SILVA
Gestor

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:8BADA089

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 049/2024

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 58/2024
INEXIGIBILIDADE N° 49/2024

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que empresa exclusiva apresentou preço compatível com o mercado e praticado por este em shows apresentados;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que Comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;
No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 049/2024, nos termos descritos abaixo:
OBJETO: Contratação das Atração musical: **XAMEGO DE MENINA PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 29/06/2024 em comemoração as festividades juninas do Município da Agua Preta**..
CONTRATADO: CRISTAL PRODUÇÕES LTDA CNPJ Nº 46.110.360/0001-47
VALOR TOTAL: R$ 75.000,00 (SETENTA E CINCO MIL REAIS)
Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.
Determino, ainda, que seja emitida as Notas de Empenho Global, e dada a devida publicidade legal a este ato de contratação ou o extrato decorrente do contrato, e atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Atenciosamente

Água Preta/PE, 20 de junho de 2024.

ANTÔNIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:551030D3

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Município da Agua Preta/PE torna público HOMOLOGAÇÃO resultado do PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 001/2024 – PREGÃO ELETRONICO nº 001/2024 - Objeto: Registro de Preços para Aquisição parcelada de Fogos de Artificios para serem utilizados nos diversos eventos socioculturais do Município da Agua Preta, em favor da empresa CMA DOS SANTOS COMERCIO – CNPJ nº 06.537.721/0001-11 vencedora com o valor de R$ 281.230,00 (duzentos oitenta e um mil, duzentos e trinta reais)

Água Preta, 19 de junho de 2024

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Gestor

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:687AE24F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
Processo N° 064/2022

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO : 012/2022

Objeto Nat. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Objeto Descr. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS NOVAS, ORIGINAIS OU GENUÍNAS, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICIPIO DE ÁGUAS BELAS/PE

Contrato N° 095/2022

Fonte de Recursos: PRÓPRIO -

Contratado: MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 27.284.516/0001-61, sediada na Avenida Tancredo Neves, nº 450, Edf. Suarez Trade Center, Sala 2501, Caminho das Árvores, CEP: 41.820-020, Salvador/BA

Prazo de Execução: durante o prazo de 25 de outubro de 2024 a 25 de outubro de 2025

Aguas Belas, 20 de maio de 2024.

LÁZARO BEZERRA DE ANDRADE NETO
Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito

Publicado por:
Olegario Avelino Pereira Neto
Código Identificador:1F226E46

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
Processo N° 064/2022

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO : 012/2022

Objeto Nat. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Objeto Descr. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS NOVAS, ORIGINAIS OU GENUÍNAS, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICIPIO DE ÁGUAS BELAS/PE

Contrato N° 097/2022

Fonte de Recursos: PRÓPRIO
-
Contratado: MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 27.284.516/0001-61, sediada na Avenida Tancredo Neves, nº 450, Edf. Suarez Trade Center, Sala 2501, Caminho das Árvores, CEP: 41.820-020, Salvador/BA

Prazo de Execução: durante prazo de 25 de outubro de 2024 a 25 de outubro de 2025

Aguas Belas, 20 de maio de 2024.

DANIELE DELGADO SANTOS
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Olegario Avelino Pereira Neto
Código Identificador:EF5417EB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
Processo N° 064/2022

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO : 012/2022

Objeto Nat. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Objeto Descr. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS NOVAS, ORIGINAIS OU GENUÍNAS, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICIPIO DE ÁGUAS BELAS/PE

Contrato N° 098/2022

Fonte de Recursos: PRÓPRIO -

Contratado: MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 27.284.516/0001-61, sediada na Avenida Tancredo Neves, nº 450, Edf. Suarez Trade Center, Sala 2501, Caminho das Árvores, CEP: 41.820-020, Salvador/BA

Prazo de Execução: durante o prazo de 25 de outubro de 2024 a 25 de outubro de 2025

Aguas Belas, 20 de maio de 2024
.

BFRUNO RAFAEL DE ANDRADE
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Olegario Avelino Pereira Neto
Código Identificador:74F2AAB6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

Processo N° 064/2022

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO : 012/2022

Objeto Nat. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Objeto Descr. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS NOVAS, ORIGINAIS OU GENUÍNAS, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICIPIO DE ÁGUAS BELAS/PE

Contrato N° 099/2022

Fonte de Recursos: PRÓPRIO -

Contratado: MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 27.284.516/0001-61, sediada na Avenida Tancredo Neves, nº 450, Edf. Suarez Trade Center, Sala 2501, Caminho das Árvores, CEP: 41.820-020, Salvador/BA

Prazo de Execução: durante o prazo de 25 de outubro de 2024 a 25 de outubro de 2025

Aguas Belas, 20 de maio de 2024.

ALICE ALEXANDRE RODRIGUES CAVALCANTE
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Olegario Avelino Pereira Neto
Código Identificador:81E8D77F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

PROCESSO Nº 034/2024

MODALIDADE Dispensa nº 005/2024

OBJETO NAT.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A Prefeitura Municipal de Águas Belas – PE, CNPJ: 11.286.341/0001/91, situada a Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n – Centro – Águas Belas - PE, em conformidade com o Art. 75, inciso II – da Lei Federal n°14.133/21, torna público aos interessados que pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE CONSULTORIA EM GESTÃO EDUCACIONAL COM IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO PARA ACOMPANHAMENTO, INFORMATIZAÇÃO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS EDUCACIONAIS, ESTRUTURAÇÃO E INFORMATIZAÇÃO DOS PROCESSOS DE ESCRITURAÇÃO ESCOLAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ÁGUAS BELAS-PE, PELO PERÍODO DE 08 (OITO) MESES**, que é parte integrante e indissociável do Ato Convocatório.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 28/06/2024 às 10:00 HRS. A proposta de Preços deverá ser enviada para o PORTAL BR CONECTADO https://www.licitacaoaguasbelas-pe.com.br/ ou e-mail da Comissão Permanente de Licitações , sendo, aguaslicitanllc@gmail.com, ou protocolado no Setor de Licitações, até a data limite acima estabelecida.

Águas Belas /PE, de 20 de junho de 2024.

DANIELE DELGADO SANTOS
Secretária Municipal de Educação
Portaria 0005/2021

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:80283DE7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO Nº 002/2024

MODALIDADE Nº TOMADA DE PREÇOS 002/2024

OBJETO NAT.: OBRAS

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E MANUTENÇÃO DA PRAÇA SÃO JOSÉ NO DISTRITO DE CAMPO GRANDE NO MUNICIPIO DE ÁGUAS BELAS/PE**

PROPOSTAS CLASSIFICADAS: ALX EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 28.631.058/0001-52, situada a situada a Rua Coronel Pedro Teixeira, 310 – Centro – Chã Preta – AL – CEP: 57.760-000, apresentou o seguinte valor global: R$ 198.723,24 (CENTO E NOVENTA E OITO MIL SETECENTOS E VINTE E TRES REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS), a proposta foi classificada, conforme relatório da engenharia inserto nos autos, J M DE MORAIS EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 32.984.335/0001-88, situada a Praça Pedro Paulo Filho, 04 – Sala 2 Andar 2 – Centro – Jupi – PE – CEP: 55.395-000, apresentou o seguinte valor global: R$ 195.720,59 (CENTO E NOVENTA E CINCO MIL SETECENTOS E VINTE REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS), a proposta foi classificada, conforme relatório da engenharia inserto nos autos.

EMPRESA VENCEDORA: J M DE MORAIS EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 32.984.335/0001-88, situada a Praça Pedro Paulo Filho, 04 – Sala 2 Andar 2 – Centro – Jupi – PE – CEP: 55.395-000, apresentou o seguinte valor global: R$ 195.720,59 (CENTO E NOVENTA E CINCO MIL SETECENTOS E VINTE REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS).

Fica aberto o prazo recursal de 05 dias uteis a contar da publicação deste resultado, em não havendo interposição de recurso o resultado do presente certame será ratificado.

FONTE DE RECURSOS: RECURSO PRÓPRIO

Águas Belas, 19 de junho de 2024

OLEGÁRIO AVELINO PEREIRA NETO
Presidente CPL

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:5D467275

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO Nº 087/2023

MODALIDADE Nº TOMADA DE PREÇOS 018/2023

OBJETO NAT.: OBRAS

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA REFORMA E MANUTENÇÃO DO PREDIO ATUAL E CONSTRUÇÃO DE UM AUDITÓRIO NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ÁGUAS BELAS-PE.**

PROPOSTA CLASSIFICADA: J M DE MORAIS EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 32.984.335/0001-88, situada a Praça Pedro Paulo Filho, 04 – Sala 2 Andar 2 – Centro –

Jupi – PE – CEP: 55.395-000, apresentou o seguinte valor global: R$ 254.663,46 (DUZENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL SEISCENTOS E SESSENTA E TRES REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS), a proposta foi classificada, conforme relatório da engenharia inserto nos autos.
PROPOSTA DESCLASSIFICADA: ALX EMPREENDIMENTOS LTDA, **CNPJ: 28.631.058/0001-52**, situada a situada a Rua Coronel Pedro Teixeira, 310 – Centro – Chã Preta – AL – CEP: 57.760-000, apresentou o seguinte valor global: **R$ 252.113,92 (DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL CENTO E TREZE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)**, a proposta foi desclassificada, conforme relatório da engenharia inserto nos autos.

EMPRESA VENCEDORA: J M DE MORAIS EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 32.984.335/0001-88, situada a Praça Pedro Paulo Filho, 04 – Sala 2 Andar 2 – Centro – Jupi – PE – CEP: 55.395-000, apresentou o seguinte valor global: R$ 254.663,46 (DUZENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL SEISCENTOS E SESSENTA E TRES REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS).

Fica aberto o prazo recursal de 05 dias uteis a contar da publicação deste resultado, em não havendo interposição de recurso o resultado do presente certame será ratificado.

FONTE DE RECURSOS: RECURSO PRÓPRIO

Águas Belas, 20 de junho de 2024

OLEGÁRIO AVELINO PEREIRA NETO
Presidente CPL

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:1BA7AC8F

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 - HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024
PARA CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO CULTURAL A GRUPOS MUSICAIS E ORGANIZAÇÕES DE QUADRILHAS JUNINAS

HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL

O **MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS**, através da Secretaria de Cultura, Turismo e Meio Ambiente de Águas Belas, no uso das atribuições que lhe confere, vem através do presente especificar sobre o **CHAMAMENTO PÚBLICO para CREDENCIAMENTO de ATRAÇÕES ARTÍSTICAS LOCAIS (PESSOA FÍSICA, JURÍDICA OU MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI), QUE ATENDAM ÀS EXIGÊNCIAS DESTE EDITAL, PARA COMPOREM A GRADE DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS DAS FESTIVIDADES JUNINAS DO MUNICÍPIO EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA,** no município de Águas Belas, em conformidade com a referida LEI Nº 14.399, DE8 DE JULHO DE 2022, bem como na 14.133/2021 e suas eventuais modificações no que lhe for aplicável como fundamento legal do processo.

A Comissão especial para o chamamento público para avaliação do edital a reconhecer, valorizar e fortalecer as atividades desenvolvidas pelos trabalhadores e trabalhadoras da cadeia produtiva de **GRUPOS MUSICAIS E ORGANIZAÇÕES DE QUADRILHAS JUNINAS,** para produtores e fazedores de cultura residentes e atuantes em Águas belas – PE, constituindo pela Portaria n° 381/2024, de 03 de junho de 2024, vem, após avaliação das documentações apresentadas, divulgar o presente **RESULTADO FINAL**:

RESULTADO FINAL

Quadrilhas Juninas	
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**
Quadrilha Arraia na Roça	Classificado
Quadrilha Junina Pinga Fogo	Classificado
Junina Mameluco	Classificado
Fogo no Pé (Garcia)	Classificado
Quadrilha Junina Pé Quente	Classificado
Asa Branca	Classificado
Fogo no Pé (Rua São Francisco)	Classificado
Quadrilha Sacode Saia	Classificado
Alexsandro Moreira De Lima	Classificado
Arrasta Pé do Magal	Classificado
Arraia da Alegria	Classificado
Quadrilha Tradicional da Rua Matriz	Classificado

Grupo Musical	
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**
Monica Almeida	Classificado
Mateuzão do Acordeon	Classificado
Hilton Carlos e Banda	Classificado
Daniel Santos	Classificado

Águas Belas/PE, 20 de junho de 2024.

MARCOS ANTONIO REZENDE DE LIMA
Comissão Avaliadora

DOUGLAS SOARES MATOS
Comissão Avaliadora

IZAQUIEL BRAZ DE OLIVEIRA
Comissão Avaliadora

Publicado por:
Fabio Felix Cabral
Código Identificador:CC1AEA32

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AMARAJI

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP
PROCESSO N.º 034/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, EVENTOS E JUVENTUDE

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP

Processo N.º 034/2024.
Pregão Eletrônico N.º 004/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada em orientação, organização e apoio a eventos objetivando a realização das festividades populares do calendário da Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude, para o calendário 2024/2025.

O Secretário de Cultura, Eventos e Juventude do município de Amaraji comunica que a empresa abaixo mencionada foi vencedora do lote único. Percorrendo o valor contratual de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

1. JOSE PETRONILO FILHO
CNPJ n.º 35.159.336/0001-86

Fica a empresa convocada a comparecem em caráter de urgência para assinatura dos atos.

Amaraji (PE), 21/06/2024.

FRANCISCO AGOSTINHO DAVINO
Secretário de Cultura, Eventos e Juventude

Publicado por:
José Severo da Silva
Código Identificador:60AFB13F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 12º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 010/2029-CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2019 - PMA
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019 - PMA
Contratante: O Município de Angelim, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. Objeto: Aditamento para **prorrogação de prazo** do**Contrato Nº 010/2019-CPLC**, cujo objeto destina-se à **Contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de conclusão da construção de uma creche tipo C, no Bairro Nova Aliança no Município de Angelim/PE, de acordo com as cláusulas e condições. Vigência:27/04/2024 à 27/10/2024**. **Contratada: FORT LOCAÇÕES & EDIFICAÇÕES EIRELI**, **CNPJ: 30.736.637/0001-01.**

DJANE MARIA SILVA
Secretária

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:E38CF00E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRONICA

Processo Nº: 240618DV03PMA. AGC. Dispensa Nº DV03PMA/2024. Obra. SERVIÇOS DE REFORMA DE CAMPOS DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA/PE. A Prefeitura Municipal de Araçoiaba manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: SERVIÇOS DE REFORMA DE CAMPOS DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA/PE. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Av João Pessoa Guerra, SN - Centro - Aracoiaba - PE, ou acessando: www.bnc.org.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 28 de Junho de 2024, nos horário e endereço abaixo indicados. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Aracoiaba, 20/06/2024.

LUIZ TERTULIANO DE FRANÇA FILHO.
Agente de Contratação.(*)(**)

Publicado por:
Juarez de Oliveira Gusmao Junior
Código Identificador:05884AA0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRONICA

Processo Nº: 240617DV04PMA. CDC. Dispensa Nº DV04PMA/2024. Obra. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA REFORMA DA ESCOLA DOM PEDRO II E ANEXO, LOCALIZADO NA VILA ITAPIPIRÉ, NO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA/PE. A Prefeitura Municipal de Araçoiaba manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA REFORMA DA ESCOLA DOM PEDRO II E ANEXO, LOCALIZADO NA VILA ITAPIPIRÉ, NO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA/PE. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Av João Pessoa Guerra, SN - Centro - Aracoiaba - PE, ou acessando: www.bnc.org.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 28 de Junho de 2024, nos horário e endereço abaixo indicados. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Aracoiaba, 20/06/2024.

LUIZ TERTULIANO DE FRANÇA FILHO.
Presidente da Comissão.(*)(**)

Publicado por:
Juarez de Oliveira Gusmao Junior
Código Identificador:3CDFD751

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRONICA

Processo Nº: 240618DV05PMA. CDC. Dispensa Nº DV05PMA/2024. Serviço de Engenharia. SERVIÇOS EM ESTRUTURAS DE COBERTA E ESQUADRIAS DE FERRO EM DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA/PE. A Prefeitura Municipal de Araçoiaba manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: SERVIÇOS EM ESTRUTURAS DE COBERTA E ESQUADRIAS DE FERRO EM DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA/PE. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Av João Pessoa Guerra, SN - Centro - Aracoiaba - PE, ou acessando: www.bnc.org.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 28 de Junho de 2024, nos horário e endereço abaixo indicados. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Aracoiaba, 20/06/2024.

LUIZ TERTULIANO DE FRANÇA FILHO.
Presidente da Comissão.(*)(**)

Publicado por:
Juarez de Oliveira Gusmao Junior
Código Identificador:49651F68

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRONICA

Processo Nº: 240618DV06PMA. CDC. Dispensa Nº DV06PMA/2024. Obra. CONSTRUÇÃO DE GAVETAS NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA/PE. A Prefeitura Municipal de Araçoiaba manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: CONSTRUÇÃO DE GAVETAS NO CEMITÉRIO

MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA/PE. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Av João Pessoa Guerra, SN - Centro - Aracoiaba - PE, ou acessando: www.bnc.org.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 28 de Junho de 2024, nos horário e endereço abaixo indicados.. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Aracoiaba, 20/06/2024.

LUIZ TERTULIANO DE FRANÇA FILHO.
Presidente da Comissão.(*)(**)

Publicado por:
Juarez de Oliveira Gusmao Junior
Código Identificador:0891CAA8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 240610PE00004. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00004/2024. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS (SHOW PIROTÉCNICO) PARA ATENDER AOS EVENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA–PE. Valor: R$121.541,60.Considerando o ponto facultativo no dia 21 de junho de 2024, conforme Decreto Municipal nº 018/2024, fica Adiada a Abertura da sessão pública para : 09:00 horas do dia 28 de junho de 2024. Início da fase de lances: 09:30 horas do dia 28 de Junho de 2024. No site www.bnc.org.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.aracoiaba.pe.gov.br;www.gov.br/pncp ou através do Fone: (..) .., no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis.

Aracoiaba, 20/06/2024.

LUIZ TERTULIANO DE FRANÇA FILHO.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Juarez de Oliveira Gusmao Junior
Código Identificador:BEC3632A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO EM 21 DE JUNHO DE 2024

PROCESSO Nº 068/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 024/2024
CONTRATO Nº 053/2024

CONTRATADO: LUAN PROMOCOES E EVENTOS LTDA, inscrito(a) no **05.102.456/0001-86**, Rua Tabaiares, n° 232, complemento 218, Ilha do Retiro, Recife-PE – CEP – 50.750-230.

OBJETO: Contratação da artista **GERALDINHO LINS** para apresentação de show artístico em decorrência da realização das festividades juninas do Município de Arcoverde- PE.

PREÇO: O preço da contratação para a execução dos serviços será da ordem de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) totais**.

PRAZO: O prazo para a prestação dos serviços desta contratação será de execução integral no dia período de 23 de junho de 2024, observado o disposto no art. 92, I e II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas legais pertinentes.

DOTAÇÃO
Órgão Orçamentário: 9000 – Secretaria de Turismo e eventos
Programa: 1301 – Arcoverde, Tradição, Cultura e Turismo.
Ação: 2.9090 – Coordenação e execução das festividades do ciclo junino de Arcoverde.
Despesa 784: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Arcoverde, 21 de junho de 2024

PEDRO DE ALCÂNTARA BRANDÃO SIQUEIRA
Secretário Municipal de Turismo e Eventos

JANICE SOARES DA SILVA
Secretária de Desenvolvimento Econômico

MARIA JULIANA DE AGUIAR
Secretaria de Cultura e Comunicação

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Barreto
Código Identificador:59F23123

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO EM 20 DE JUNHO DE 2024

PROCESSO Nº 049/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2024
CONTRATO Nº 038/2024

CONTRATADO:AMANDA FAUSTINO DE LIMA PARENTELIMITADA, inscrito(a) no30.784.578/0001-47, sediada na R Andorinhas, n° 10, bairro: Nova Parnamirim, Parnamirim – RN, CEP – 59.150-655.

OBJETO:Contratação da artistaELIANEpara apresentação de show artístico em decorrência da realização das festividades juninas do Município de Arcoverde- PE.

onde se ler:
PREÇO:O preço da contratação para a execução dos serviços será da ordem deR$ 200.000,00 (duzentos mil reais) totais.

Leia-se
PREÇO:O preço da contratação para a execução dos serviços será da ordem deR$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) totais.

PRAZO:O prazo para a prestação dos serviços desta contratação será de execução integral no dia período de 22 de junho de 2024, observado o disposto no art. 92, I e II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas legais pertinentes.

DOTAÇÃO
Órgão Orçamentário: 9000 – Secretaria de Turismo e eventos
Programa: 1301 – Arcoverde, Tradição, Cultura e Turismo.
Ação: 2.9090 – Coordenação e execução das festividades do ciclo junino de Arcoverde.
Despesa 784: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Arcoverde, 20 de junho de 2024

PEDRO DE ALCÂNTARA BRANDÃO SIQUEIRA
Secretário Municipal de Turismo e Eventos

JANICE SOARES DA SILVA
Secretária de Desenvolvimento Econômico

MARIA JULIANA DE AGUIAR
Secretaria de Cultura e Comunicação

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Barreto
Código Identificador:F2849607

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE/SETOR DE COMPRAS
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE IMPRESSORA LASER E JATO DE TINTA

A Prefeitura Municipal de Arcoverde, através do Setor dePlanejamento de compras, solicita as empresas interessadas,COTAÇÃO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇO de **MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS A LASER E JATO DE TINTA**, para atender as demandas da Secretaria de Saúde.

As empresas poderão obter a planilha contendo os itens para elaboração da sua proposta através do **email:planejamento.financas@arcoverde.pe.gov.br**, até o dia 25/06/2024, às 09:00h.

Arcoverde, 20 de junho de 2024.

ANDRÉ FELLIPE PADILHA ALVES
Secretário de Saúde

Publicado por:
Niedson Marques Vieira
Código Identificador:073CD327

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – PUBLICAÇÃO

Extrato do Contrato N. 057/2024
Processo: 040/2024.
Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E JUVENTUDE DE BELÉM DE MARIA e a empresa P2 PRODUÇÕES, EDIÇÕES E EVENTOS - CNPJ nº 29.337.141/0001-86.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SHOW DA BANDA CARTA DE BARALHO, PARA ANIMAÇÃO DA FESTA DE SÃO JOÃO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA A REALIZAR-SE DO DIA 12 A 28 DE JUNHO, sendo a apresentação do mesmo no dia 22 de junho de 2024.

Dotação Orçamentária:

Órgão: 02.06 – Secretária Municipal de Cultura, esportes e Juventude.
Unidade Orçamentária: 13.392 – Difusão Cultural.
Atividade Programática: 13.392.1301.2034.0000 – Promoção de eventos cívicos, folclóricos e Culturais.
Elemento da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicação Diretas
Recursos Próprios: 001.001
Valor: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
Amparo Legal: Lei Federal 14.133/21 e posteriores alterações
Vigência: 19/06/2024 até 18/08/2024.
Data da Assinatura: 19/06/2024.

ROLPH EBER CASALE
Gestor do Fundo Municipal de Educação
Contratante

Publicado por:
Klebson Cristiano Cicero Dos Santos
Código Identificador:4D929B04

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE Nº 014/2024

PROCESSO Nº 040/2024

O Gestor do Fundo Municipal de Educação do Município de Belém de Maria – PE, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE, **AUTORIZAR** e **HOMOLOGAR**, enquanto autoridade competente, a Inexigibilidade de Licitação de **nº 014/2024,** oriunda do Processo Administrativo de **nº 040/2024,** tendo por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SHOW DA BANDA CARTA DE BARALHO, PARA ANIMAÇÃO DA FESTA DE SÃO JOÃO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA A REALIZAR-SE DO DIA 12 A 28 DE JUNHO, sendo a apresentação do mesmo no dia 22 de junho de 2024.

Outorgando, assim, a contratação da empresa P2 PRODUÇÕES, EDIÇÕES E EVENTOS - CNPJ nº 29.337.141/0001-86, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26803345838, com sede na Rua Maria Luiza da Silva, 1000, Encanto, Igarassu/PE, CEP.: 53.620-280, representada pelo procurador o **Sr. Leonardo José de Sousa Pimentel,** portador do CPF: 047.184.124-20, tendo sua contratação autorizada pelo valor global de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**.

Belém de Maria, 19 de junho de 2024.

ROLPH EBER CASALE
Gestor do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Klebson Cristiano Cicero Dos Santos
Código Identificador:261C415C

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA APRESENTAÇÕES ARTISTICAS

Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação
Legislação: Lei 14.133/2021
Município: Belém de Maria – PE **.**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SHOW DA BANDA CARTA DE BARALHO, PARA ANIMAÇÃO DA FESTA DE SÃO JOÃO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA A REALIZAR-SE DO DIA 12 A 28 DE JUNHO, sendo a apresentação do mesmo no dia 22 de junho de 2024.
Responsável: Cicero Laurindo da Silva – Secretário Municipal de Educação.

DEFINIÇÃO DO OBJETO E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O objeto é a contratação por Inexigibilidade da BANDA CARTA DE BARALHO, haja vista que a Lei 14.133/21 estabelece em seu art. 74°, que é inexigível a Licitação sempre que houver inviabilidade de competição. Chega-se a esta conclusão, levando-se em conta que a arte não segue métodos e não é objetiva, não podendo comparar uma prática/atuação neste seguimento com outra.

A contratação da BANDA, destaque no cenário musical tradicionalista, conhecida e consagrada pelo opinião pública, pelos munícipes de Belém de Maria, e seus visitantes, faz-se necessária para composição das apresentações no evento, realizado pela Secretaria Municipal de Educação, em alusão às comemorações da Festa do Comércio.

Descrição detalhada

Item	Qtd	Unid.	OBJETO	CONTRATADO	Valor Total R$
01	01h30mm	MIN	**Show da Banda Carta de Baralho**	P2 PRODUÇÕES, EDIÇÃO E EVENTOS - CNPJ nº 29.337.141/0001-86	R$: 60.000,00

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme proposta encaminhada e anexa.

Data: 22 de junho de 2024
Local: Pátio de Veventos de Belém de Maria
Horário: 01hs30mm de Duração.
A contratação compreende as respectivas especificações descritas na tabela acima, a escolha dos artistas decorre da sua consagração perante a crítica especializada e, principalmente, opinião pública, visando atrair diversos participantes para o evento, contribuindo para divulgação e valorização do município.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação se justifica pela necessidade de compor as atrações da festa do comércio, com apresentações do segmento nativista e tradicionalista, de acordo com o gosto popular e local. Fora selecionado a **BANDA CARTA DE BARALHO** para contratação, perante sua consagração no cenário do segmento musical ao qual atua, tanto referente a crítica especializada quanto a opinião pública.

A qualidade dos serviços prestados pelo artista é comprovada através de seu histórico de sucesso pelos lugares onde já se apresentaram.

Nas redes sociais, o artista contabiliza números de destaque, deixando explícita a sua influência digital em todo país.
https://www.youtube.com/watch?v=YHcc-KV_uqw
https://www.instagram.com/bandacartadebaralho/
https://www.palcomp3.com.br/bandacartadebaralho/
https://www.youtube.com/watch?v=YHcc-KV_uqw
https://www.youtube.com/watch?v=h-L-fpYTG_k

Desta forma, visando atrair número considerável de público para o evento citado, devido à popularidade do Artista e sua trajetória artística acima citada, pensou-se nesta contratação, como oportunidade de divulgação e apoio a cultura e o turismo locais, contribuindo para valorização do município, a preservação do festa tradicional que acontece já a anos, já que desperta o interesse na participação dos eventos municipais.

A licitação é dispensável por se enquadrar na Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 74, inciso II, onde alega:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II- contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública."

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor referente à apresentação artística (show) da banda, na festa do São João de 2024 é de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Este valor inclui os custos de cachê dos cantores e musicos. Os custos com alimentação, transporte, hospedagem e alimentação, produção local e custeio de toda logistica em geral, ficando sob a responsabilidade da Contratante o fornecimento de Sonorização e Iluminação, e demais estruturas para realização da atividade.

Por tratar-se de atividade de cunho cultural e artística, onde cada artista apresenta particularidades, e custos relacionados a estas, de forma diferenciada, torna-se difícil a comparação deste tipo de serviço. Desta forma, para efeito de verificação da razoabilidade do valor da contratação foi solicitado comprovação de que a proposta enviada se encontra em condições e preços vantajosos à Administração. Para tanto, fora encaminhado comprovações, através de notas fiscais, e em buscas realizada no TOME CONTA DO TCE/PE, para aferição dos valores cobrados pela realização de shows em outras localidades, a fim de justificar o valor do serviço (anexo a Justificativa de Contratação).

Órgão - Prefeitura	Valor	Tipo de comprovação
Prefeitura de Ipojuca – PE	R$ 60.000,00	Nota fiscal - 0196
EMPETUR - PE	R$ 60.000,00	Nota fiscal – 0153
Órgão – Empresa Privada	Valor	Tipo de comprovação
Anderson Oliveira de Andrade	R$ 80.000,00	Nota fiscal - 0105

3.1. Outras comprovações encontradas atráves de buscas no TOME CONTA/PE.

Órgão	Valor	Tipo de comprovação
Goiana - PE	R$ 60.000,00	Site Tome Conta/PE
Empetur – PE	R$ 60.000,00	Site Tome Conta/PE
Itapissuma - PE	R$ 60.000,00	Site Tome Conta/PE
Fundação de Cultura do Recife - PE	R$ 60.000,00	Site Tome Conta/PE

PARTICIPAÇÃO NA INEXIGIBILIDADE

O contratado encaminhará, através de e-mail, a proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço, os dados da empresa e de seus sócios. Juntamente com as certidões trabalhistas e de regularidade fiscal e jurídica.

A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.

5 - FORMA, PRAZO E LOCAL

Os serviços têm natureza de bens e serviços especiais: aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos na forma do inciso XIII do caput, artigo 6°, da Lei Federal nº 14.133/2021, exigida justificativa prévia do contratante.

A prestação do serviço compreende 90 (noventa) minutos de apresentação, que ocorrerá no Patio de eventos de Belém de Maria, no dia 22 de junho de 2024, horário a ser informado previamente por esta Administração a contratada, de modo a compor as atrações festa do São João de 2024 do município.

ASPECTOS DA CONTRATAÇÃO

Será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente para formalização da contratação. O contratado terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de Referência e seus anexos;

A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

O prazo de vigência da contratação é de 90 dias, conforme prazo de validade da proposta, prorrogável por igual período a bem do interesse desta Administração.
Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Termo de Referência, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação por Inexigibilidade da BANDA CARTA DE BARALHO, para composição das atrações artísticas do evento da Festa do São João, evento realizado por esta Secretaria, conforme descrição apresentada neste Termo.

A escolha deve-se ao fato da singularidade do serviço contratado, por trata-se de cunho artístico e cultural, nos termos da Lei nº 14.133/2021, que prevê em seu artigo 74, os casos em que se justifica inexigibilidade de licitação devido à inviabilidade de competição.

Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990, a garantia legal estabelecida pelo prazo de 90 dias a contar a partir da assinatura do contrato.

CRITERIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto será recebido:

· Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações deste termo de referência, da proposta do fornecedor e Contrato quando couber.
· Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no termo de referência, da proposta do fornecedor e Contrato quando couber, e sua consequente aceitação.
Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, na proposta do fornecedor e no Contrato, quando couber.
O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 002/2024 de 02 janeiro de 2024 nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. I - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal (is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s);
II - Compete ao Fiscal do Contrato abaixo identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal (is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;

III - Compete ao Gestor do Contrato abaixo identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

Fiscal do contrato, conforme quadro abaixo:

Nome	Cargo
José Laudenor de Assunção	Assessor Especial

Gestor do contrato, conforme quadro abaixo:

Nome	Cargo
Cicero Laurindo da Silva	Secretário Municipal de Educação

CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

A forma de pagamento do Município de Belém de Maria é por empenho de despesa. A fiscalização do Município somente atestará o fornecimento dos bens e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas:

O pagamento do serviço será feito mediante a apresentação da respectiva nota fiscal ou nota fiscal-fatura devidamente atestada pelo Responsável pela execução da atividade;

O pagamento será realizado em até 02 dias dias da realização do evento em 50% (por cento) na assinatura do contrato e 50% (por cento) após a realização do evento. Após o recebimento da respectiva fatura corretamente preenchida, pelo departamento competente da Secretaria Municipal Administração e Recursos Humanos. Se o término deste prazo coincidir com dia em que não houver expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato;

A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das certidões negativas de débitos do INSS, FGTS, Trabalhistas, Tributos Federais, Estadual e Municipal.

O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da Contratada, devendo esta informar o número do Processo Licitatório, Nome do Banco e número da Agência e da Conta Corrente, como também registrá-los no próprio Recibo Fiscal.

As notas fiscais/faturas emitidas com erro deverão ser substituídas. Neste caso, o Município Belém de Maria efetuará a devida comunicação à CONTRATADA, para que dentro do prazo fixado para o pagamento, proceda na sua regularização. No mais, o Município disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da correção das notas fiscais/faturas ou da sua substituição para efetuar o seu pagamento.

O Município, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto, o necessário ATESTO dos produtos entregues pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação será realizada por meio de Inexigibilidade, nos termos dos artigos 74º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Para a prestação do serviço pretendido a Contratada deverá comprovar que se enquadra como profissional artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 02.06 – Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Juventude
Unidade Orçamentária: 13.392 – Difusão Cultural.
Atividade Programática: 13.392.1301.2034.0000 – Promoção de eventos civicos, floclóricos e Culturais.
Elemento da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicação Diretas
Recursos Próprios: 001.001
.

Belém de Maria, 17 de junho de 2024

CICERO LAURINDO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Klebson Cristiano Cicero Dos Santos
Código Identificador:61D89197

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato Nº. 029/2024
Processo: 012/2024.
Partes: Prefeitura Municipal de Belém de Maria e Empresa Jorge Eduardo Ribeiro Soares LTDA.
Objeto: Constitui objeto deste instrumento á **aquisição de material de limpeza e higiene, para atender a demanda da Gestão Pública do Município de Belém de Maria/PE,** conforme proposta de preços da contratada.

Dotação Orçamentária:
Órgão: 02.03 – Secretaria Municipal de Administração.
Unidade Orçamentária: 04.122 – Administração Geral.
Atividade Programática: 04.122.0401.2015.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
Elemento da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Recursos Próprios: 001.001

Valor: R$ 50.743,23 (Cinquenta Mil, Setecentos e Quarenta e Três Reais e Vinte Centavos)**.**

Amparo Legal: Lei Federal 14.133/21 e posteriores alterações
Vigência: 26/03/2024 até 25/03/2026.
Data da Assinatura: 26/03/2024

ROLPH EBER CASALE JUNIOR
Prefeito
Contratante

Extrato de Contrato – Publicação

Extrato do Contrato Nº. 030/2024
Processo: 012/2024.
Partes: Fundo Municipal de Educação de Belém de Maria e Empresa Jorge Eduardo Ribeiro Soares LTDA.
Objeto: Constitui objeto deste instrumento á **aquisição de material de limpeza e higiene, para atender a demanda do Fundo Municipal de Educação do Município de Belém de Maria/PE,** conforme proposta de preços da contratada.

Dotação Orçamentária:
Órgão: 03.81 – Complementação da União - FUNDEB
Unidade Orçamentária: 12.361 – Ensino Fundamental.
Atividade Programática: 12.361.1201.2326.0000 – Complementação VAAF-Manutenção do FUNDEB – Ensino Fundamental
Elemento da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Complemento da União VAAF-30%: 252.002.

Órgão: 03.80 – Fundo Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 12.361 – Ensino Fundamental.
Atividade Programática: 12.361.1201.2063.0000 – Manutenção das Atividades Gerais do Ensino Fundamental - FUNDEB
Elemento da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Transferência do FUNDEB-30%: 252.001

Valor: R$ 387.113,41 (Trezentos e Oitenta e Sete Mil, Cento e Treze Reais e Quarenta e Um Centavos)**.**

Amparo Legal: Lei Federal 14.133/21 e posteriores alterações
Vigência: 26/03/2024 até 25/03/2026.
Data da Assinatura: 26/03/2024

ROLPH EBER CASALE
Gestor do Fundo Municipal de Educação
Contratante

Extrato de Contrato – Publicação

Extrato do Contrato Nº. 031/2024
Processo: 012/2024.
Partes: Fundo Municipal de Educação de Belém de Maria e Empresa Jorge Eduardo Ribeiro Soares LTDA.
Objeto: Constitui objeto deste instrumento á **aquisição de material de limpeza e higiene, para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde do Município de Belém de Maria/PE,** conforme proposta de preços da contratada.

Dotação Orçamentária:
Órgão: 03.10 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 10.122 – Administração Geral.
Atividade Programática: 10.122.1001.2093.0000 - Manutenção das Atividades Gerais do Fundo Municipal de Saúde.
Elemento da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Recursos Próprios: 001.001.
Órgão: 03.10 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.
Atividade Programática: 10.302.1011.2107.0000 - Manutenção dos Serviços Hospitalares e Ambulatorial.
Elemento da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
MAC-Média e Alta Complexidade: 102.015.

Órgão: 03.10 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 10.301 – Atenção Básica.
Atividade Programática: 10.301.1003.2096.0000 - Manutenção das Ações do Programa Saúde da Família - PSF.
Elemento da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Atenção Básica: 102.002.

Valor: R$ 220.891,67 (Duzentos e Vinte Mil, Oitocentos e Noventa e Um Reais e Sessenta e Sete Centavos)**.**

Amparo Legal: Lei Federal 14.133/21 e posteriores alterações
Vigência: 26/03/2024 até 25/03/2026.
Data da Assinatura: 26/03/2024

MARIA CRISTINA GONÇALVES CASALE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

Extrato de Contrato – Publicação

Extrato do Contrato Nº. 032/2024
Processo: 012/2024.
Partes: Fundo Municipal de Educação de Belém de Maria e Empresa Jorge Eduardo Ribeiro Soares LTDA.
Objeto: Constitui objeto deste instrumento á **aquisição de material de limpeza e higiene, para atender a demanda do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Belém de Maria/PE,** conforme proposta de preços da contratada.

Dotação Orçamentária:
Órgão: 03.20 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 08.244 – Assistência Comunitária
Atividade Programática: 08.244.0803.2077.0000 - Manutenção das Atividades Gerais do Bolsa Família.
Elemento da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Recursos Próprios: 001.001.

Órgão: 03.20 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 08.122 – Administração Geral
Atividade Programática: 08.122.0801.2069.0000 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social.
Elemento da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Recursos Próprios: 001.001.

Órgão: 03.20 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 08.244 – Assistência Comunitária
Atividade Programática: 08.244.0802.2074.0000 - Manutenção das Atividades Gerais do CREAS - PAEFI
Elemento da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
CREAS - PAEFI: 081.006.

Órgão: 03.20 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 08.244 – Assistência Comunitária
Atividade Programática: 08.244.0805.2080.0000 - Manutenção das Atividades Gerais do CRAS.
Elemento da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
CRAS – Centre de Ref. Assist. Social: 081.005

Valor: R$ 47.743,31 (Quarenta e Sete Mil, Setecentos e Quarenta e Três Reais e Trinta e Um Centavos)**.**

Amparo Legal: Lei Federal 14.133/21 e posteriores alterações
Vigência: 26/03/2024 até 25/03/2026.
Data da Assinatura: 26/03/2024

CÍCERO LAURINDO DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social
Contratante

Publicado por:
Josivan Ferreira da Silva
Código Identificador:89054E6C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº 69/2024.

Concede Gratificação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Belém do São Francisco-PE, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art.1º Conceder gratificação, nos moldes do Art. 8º da Lei nº 001/2017, no total de cem por cento, a servidora **ÉRICA MARIA DA CRUZ BARROS**, Mat. 20014, a partir do dia 01 de junho de 2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de junho de 2024.

Belém do São Francisco - PE, 04 de junho de 2024.

GUSTAVO HENRIQUE GRANJA CARIBÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eweline da Silva Souza
Código Identificador:153AC271

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº 70/2024

Concede Gratificação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Belém do São Francisco-PE, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art.1º Conceder gratificação, nos moldes do Art. 8º da Lei nº 001/2017, no total de cem por cento, a servidora **ERIVÂNIA DA SILVA TAVARES**, Mat. 20010, a partir do dia 01 de junho de 2024.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de junho de 2024.

Belém do São Francisco - PE, 04 de junho de 2024.

GUSTAVO HENRIQUE GRANJA CARIBÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eweline da Silva Souza
Código Identificador:484B0CD2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 192/2024-GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **JUDITE NARIA DE SOUZA SILVA,** efetiva, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Saúde e Assistência Comunitária, 30 (trinta) dias de Férias regulamentares relativas ao exercício de 2021/2022, a contar do dia 16/02/2024 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 18/03/2024, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 16 de fevereiro de 2024.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:D3C8CA54

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 193/2024-GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **MARIA JACILENE DA ROCHA SILVA,** comissionado, Assessor, lotada na Secretaria Educação, Ciência e Tecnologia, 30 (trinta) dias de Férias regulamentares relativas ao exercício de 2022/2023, a contar do dia 07/01/2024 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 07/02/2024, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão ao dia 07/01/2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 16 de fevereiro de 2024.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:C3479ED7

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 194/2024-GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor **LUIZ GONZAGA DA SILVA,** comissionado, Assessor Especial, lotado na Secretaria Gabinete do Prefeito, 30 (trinta) dias de Férias regulamentares relativas ao exercício de 2023/2024, a contar do dia 16/02/2024 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 17/03/2024, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 16 de fevereiro de 2024.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:8DB0915E

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 195/2024-GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **TEREZA SIMONE DA SILVA FLOR,** efetiva, Professora Aulista, exercendo o cargo em Comissão de Secretária de Assistência, lotada na Secretaria Assistência e Desenvolvimento Social, 30 (trinta) dias de Férias regulamentares relativas ao exercício de 2021/2022, a contar do dia 18/01/2024 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 17/02/2024, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 18 de fevereiro de 2024.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:4DBA7E0A

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 196/2024-GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **ANA LÚCIA DE SOUZA,** efetiva, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Saúde e Assistência Comunitária, 03 (três) meses de Licença Prêmio, a contar do dia 19/02/2024 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 19/05/2024, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 19 de fevereiro de 2024.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:06702E75

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 197/2024-GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **MARIA DA PENHA FERRAZ,** efetiva, Professora Primário, lotada na Secretaria Educação, Ciência e Tecnologia, 01 (um) mês de Licença Prêmio, a contar do dia 19/02/2024 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 20/03/2024, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 19 de fevereiro de 2024.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:D0289B06

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 198/2024-GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor **LUIZ GONZAGA DA SILVA,** comissionado, Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Administração Geral, 30 (trinta) dias de Férias regulamentares relativas ao exercício de 2022/2023, a contar do dia 20/02/2024 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 21/03/2024, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 20 de fevereiro de 2024.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:F70B32D8

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 199/2024-GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **ELIANE DO NASCIMENTO CAMPOS,** efetiva, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Educação, Ciência e Tecnologia, 30 (trinta) dias de Licença Médica, a contar do dia 06/02/2024 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 06/04/2024, conforme resultado da junta médica e requerimento em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão ao dia 06/02/2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 20 de fevereiro de 2024.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:F19242F5

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 200/2024-GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **MARIA LUISA PEREIRA DE ALMEIDA SIMOÊS,** efetiva, Professora Aulista, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, 90 (noventa) dias de readaptação da função para tratamento de saúde, a contar do dia 31/01/2024 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 30/04/2024, conforme atestado médico requerimento em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão ao dia 31/01/2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 20 de fevereiro de 2024.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:5B4D883F

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 201/2024-GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **OMENIDE MARIA GONÇALVES,** efetiva, Professora Aulista, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, 60 (sessenta) dias de readaptação da função para tratamento de saúde, a contar do dia 23/01/2024 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 23/03/2024, conforme atestado médico requerimento em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão ao dia 23/01/2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 20 de fevereiro de 2024.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:157A387B

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 202/2024-GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **ELIANE ZILDA DE SOUZA,** efetiva, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Educação, Ciência e Tecnologia, 03 (três) meses de Licença Prêmio, a contar do

dia 20/02/2024 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 21/05/2024, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 20 de fevereiro de 2024.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:2BA283D0

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 203/2024-GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor **CICERO DE MENEZES FILHO,** efetivo, Guarda Municipal, lotado na Secretaria Saúde e Assistência Comunitária, 30 (trinta) dias de Férias regulamentares relativas ao exercício de 2022/2023, a contar do dia 22/02/2024 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 23/03/2024, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 22 de fevereiro de 2024.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:DA76F770

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 204/2024-GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **ARIANA ISALIRA DA CONCEIÇAO,** comissionado, Coordenador II, lotada na Secretaria Assistência e Desenvolvimento Social, 30 (trinta) dias de Férias regulamentares relativas ao exercício de 2023/2024, a contar do dia 22/02/2024 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 23/03/2024, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 22 de fevereiro de 2024.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:6C569FDA

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 205/2024-GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor **JAILSON ANTONIO DOS SANTOS,** efetivo, Guarda Municipal, lotado na Secretaria Educação, Ciência e Tecnologia, 02 (dois) meses de Licença Prêmio, a contar do dia 23/02/2024 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 24/04/2024, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 23 de fevereiro de 2024.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:E6D564AF

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 206/2024-GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor **NADILSON LEANDRO DA SILVA,** comissionado, condutor, lotado na Secretaria Saúde e Assistência Comunitária, 30 (trinta) dias de Férias regulamentares relativas ao exercício de 2022/2023, a contar do dia 24/01/2024 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 23/02/2024, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão ao dia 24/01/2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 24 de fevereiro de 2024.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:B6877EB9

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 319/2024-GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais estatutária na Lei Orgânica do Município;

Resolve:

Art. 1º - **NOMEAR** a Servidora **JUSSARA DA SILVA LIMA,** portadora do CPF Nº 119.912.034-03,para exercer o cargo em Comissão de Assessor Especial VI, lotada na Secretaria Municipal de Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se:

Betânia, 01 de abril de 2024.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:98920760

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 320/2024-GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais estatutária na Lei Orgânica do Município;

Resolve:
Art. 1º - **NOMEAR** ao Servidor **PAULO FERNANDES DE SOUZA JUNIOR,** portador do CPF Nº 142.828.034-01, para exercer o cargo em Comissão de Assessor Especial VI, lotada na Secretaria Municipal de Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se:

Betânia, 01 de abril de 2024.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:27B596F4

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 321/2024-GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais estatutária na Lei Orgânica do Município;

Resolve:

Art. 1º - **NOMEAR** a Servidora **MARIA APARECIDA DE LIMA,** portadora do CPF Nº 082.218.194-09, para exercer o cargo em Comissão de Assessor Especial VI, lotada na Secretaria Municipal de Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se:

Betânia, 01 de abril de 2024.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:5F71125F

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 322/2024-GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais estatutária na Lei Orgânica do Município;

Resolve:

Art. 1º - **NOMEAR** a Servidora **JACIANE DE LIMA,** portadora do CPF Nº 175.098.544-66, para exercer o cargo em Comissão de Assessor Especial VI, lotada na Secretaria Municipal de Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se:

Betânia, 01 de abril de 2024.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:644D55BD

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 323/2024-GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais estatutária na Lei Orgânica do Município;

Resolve:

Art. 1º - **NOMEAR** a Servidora **MARIA LUCICLEIDE DE MOURA LIMA,** portadora do CPF Nº 418.354.254-53, para exercer o cargo em Comissão de Assessor Especial VI, lotada na Secretaria Municipal de Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se:

Betânia, 01 de abril de 2024.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:8E131254

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 324/2024-GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais estatutária na Lei Orgânica do Município;

Resolve:

Art. 1º - **NOMEAR** a Servidora **MARIA VITORIA DOS SANTOS,** portadora do CPF Nº 107.291.304-60, para exercer o cargo em Comissão de Assessor Especial VI, lotada na Secretaria Municipal de Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se:

Betânia, 01 de abril de 2024.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:A3E444A3

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 325/2024-GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais estatutária na Lei Orgânica do Município;

Resolve:

Art. 1º - **NOMEAR** ao Servidor **JEFERSON CICERO DO NASCIMENTOI,** portador do CPF Nº 102.984.374-06, para exercer o cargo em Comissão de Assessor Especial VI, lotado na Secretaria Municipal de Secretaria de Administração Geral.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se:

Betânia, 01 de abril de 2024.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:11D29DF8

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 326/2024-GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais estatutária na Lei Orgânica do Município;

Resolve:
Art. 1º - **NOMEAR** ao Servidor **RONALDO FERNANDES NASCIMENTO DE LIMA,** portador do CPF Nº 093.026.634-00, para exercer o cargo em Comissão de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Secretaria de Administração Geral.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se:

Betânia, 01 de abril de 2024.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:4790DE2F

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 327/2024-GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais estatutária na Lei Orgânica do Município;

Resolve:

Art. 1º - **NOMEAR** a Servidora **GENILDA ESMAELITA DO NASCIMENTO,** portadora do CPF Nº 054.970.184-24, para exercer o cargo em Comissão de Assessor Especial VI, lotada na Secretaria Municipal de Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se:

Betânia, 01 de abril de 2024.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:5C13E76F

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 329/2024-GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais estatutária na Lei Orgânica do Município;

Resolve:

Art. 1º - **EXONERAR** a Servidora **JACIELE JOSEFA DOS SANTOS,** portadora do CPF Nº 121.470.434-43, do cargo em Comissão de Responsável Escolar, e nomear a mesma para exercer o cargo de Coordenador de Escolar AC de 500 alunos lotada na Secretaria Municipal de Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se:

Betânia, 01 de abril de 2024.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:561D317C

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 330/2024-GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais estatutária na Lei Orgânica do Município;

Resolve:

Art. 1º - **EXONERAR** a Servidora **JAMILLY RODRIGUES DE MORAES LIMA,** portadora do CPF Nº 124.337.734-82, do cargo em Comissão de Assessor Especial V, e nomear a mesma para exercer o cargo em Comissão de Assessor Especial VI, lotada na Secretaria Municipal de Secretaria de Administração Geral.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se:

Betânia, 01 de abril de 2024.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:82A32B79

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 332/2024-GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º - **RETORNAR** o Servidor **GLAUBER EDGAR DA SILVA FAUSTINO** ao seu município de origem para reassumir sua função de Professor – Fundamental II, lotado na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se:

Betânia, 01 de abril de 2024.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:E52D5EAA

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 333/2024-GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **ALEXANDRA ESPEDITA DA SILVA,** efetiva, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Educação, Ciência e Tecnologia, 03 (três) meses de Licença Premio, a contar do dia 01/03/2024 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 31/05/2024, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão ao dia 01/03/2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 01 de abril de 2024.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:DB4B61EF

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 334/2024-GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **ALZIRA PATRICIA DA SILVA,** contrato, Auxiliar de Saúde Bucal, lotada na Secretaria Saúde e Assistência Comunitária, 90 (noventa) dias de Licença Médica, a contar do dia 23/03/2024 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 24/06/2024, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão ao dia 23/03/2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 01 de abril de 2024.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:63AC3F0E

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 331/2024-GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais estatutária na Lei Orgânica do Município;

Resolve:

Art. 1º - **EXONERAR** a Servidora **JAKELLINE KARLA BASBOSA GUERRA,** portadora do CPF Nº 072.485.704-43, do cargo em Comissão de Assessor Especial V, e nomear a mesma para exercer o cargo em Comissão de Assessor Especial III, lotada na Secretaria Municipal de Secretaria de Administração Geral.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se:

Betânia, 01 de abril de 2024.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:36121501

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 335/2024-GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **MAYARA KELLY DOS SANTOS,** efetiva, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Educação, Ciência e Tecnologia, 07 (sete) dias de Licença Médica, a contar do dia 01/04/2024 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 08/04/2024, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 01 de abril de 2024.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:8CDA6BA4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BEZERROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO Nº 038/2024-
INEXIGIBILIDADE N.º 023/2024

O Secretário de Turismo e Cultura do Município de Bezerros, nos termos do art. 74 inc. II da lei 14.133/21 torna público que ratifica e homologa a inexigibilidade de licitação para contratação de apresentação artística em favor da empresa **JOSE MACIEL DOS SANTOS 05622958440, CNPJ nº 22.094.523/0001-87,** detentora exclusiva dos direitos da atração musical **CIEL SANTOS,** para compor a grade do São João no município de Bezerros/PE, que irá se apresentar no dia: 23/06/2024, pelo valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais). Maiores informações pelo Fone: (81) 3728-6728, ou no endereço eletrônico: bezerroscpl@gmail.com.

20 de Junho de 2024

EUDES MATEUS DA SILVA SANTOS
Secretário de Turismo e Cultura

Publicado por:
Cayc Orige Sena Silva
Código Identificador:0932D1DF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO Nº 039/2024-
INEXIGIBILIDADE N.º 024/2024

O Secretário de Turismo e Cultura do Município de Bezerros, nos termos do art. 74 inc. II da lei 14.133/21 torna público que ratifica e homologa a inexigibilidade de licitação para contratação de apresentação artística em favor da empresa **: W2 PROMOÇÕES, SONORIZAÇÃO E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 34.163.880/0001-39,** detentora exclusiva dos direitos da atração musical **LADY FALCÃO,** para compor a grade do São João no município de Bezerros/PE, que irá se apresentar no dia: 23/06/2024, pelo valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais). Maiores informações pelo Fone: (81) 3728-6728, ou no endereço eletrônico: bezerroscpl@gmail.com.

20 de Junho de 2024

EUDES MATEUS DA SILVA SANTOS
Secretário de Turismo e Cultura

Publicado por:
Cayc Orige Sena Silva
Código Identificador:95D1D98D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO Nº 040/2024-
INEXIGIBILIDADE N.º 025/2024

O Secretário de Turismo e Cultura do Município de Bezerros, nos termos do art. 74 inc. II da lei 14.133/21 torna público que ratifica e homologa a inexigibilidade de licitação para contratação de apresentação artística em favor da empresa **: TRAKEJO PRODUÇÃO E ASSESSORIA LTDA, CNPJ nº 43.119.757/0001-01,** detentora exclusiva dos direitos da atração musical **MARCÃO NOVENTTA,** para compor a grade do São João no município de Bezerros/PE, que irá se apresentar no dia: 23/06/2024, pelo valor de R$ 12.000,00 (Doze mil reais). Maiores informações pelo Fone: (81) 3728-6728, ou no endereço eletrônico: bezerroscpl@gmail.com.

20 de Junho de 2024

EUDES MATEUS DA SILVA SANTOS
Secretário de Turismo e Cultura

Publicado por:
Cayc Orige Sena Silva
Código Identificador:FCD36C93

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO Nº 042/2024-
INEXIGIBILIDADE N.º 027/2024

O Secretário de Turismo e Cultura do Município de Bezerros, nos termos do art. 74 inc. II da lei 14.133/21 torna público que ratifica e homologa a inexigibilidade de licitação para contratação de apresentação artística em favor da empresa **: LUAN PROMOCOES E EVENTOS LTDA , CNPJ nº 05.102.456/0001-86,** detentora exclusiva dos direitos da atração musical **GERALDINHO LINS,** para compor a grade do São João no município de Bezerros/PE, que irá se apresentar no dia: 24/06/2024, pelo valor de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais). Maiores informações pelo Fone: (81) 3728-6728, ou no endereço eletrônico: bezerroscpl@gmail.com.

20 de Junho de 2024

EUDES MATEUS DA SILVA SANTOS
Secretário de Turismo e Cultura

Publicado por:
Cayc Orige Sena Silva
Código Identificador:4D33BAC2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO Nº 045/2024-
INEXIGIBILIDADE N.º 029/2024

O Secretário de Turismo e Cultura do Município de Bezerros, nos termos do art. 74 inc. II da lei 14.133/21 torna público que ratifica e homologa a inexigibilidade de licitação para contratação de apresentação artística em favor da empresa **: A.C DE LIMA - EPP, CNPJ nº 14.023.475/0001-08,** detentora exclusiva dos direitos da atração musical **ALMIR ROUCHE,** para compor a grade do São João no município de Bezerros/PE, que irá se apresentar no dia: 24/06/2024, pelo valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais). Maiores informações pelo Fone: (81) 3728-6728, ou no endereço eletrônico: bezerroscpl@gmail.com.

20 de Junho de 2024

EUDES MATEUS DA SILVA SANTOS
Secretário de Turismo e Cultura

Publicado por:
Cayc Orige Sena Silva
Código Identificador:1F6C0B65

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO Nº 033/2024-
INEXIGIBILIDADE N.º 020/2024

O Secretário de Turismo e Cultura do Município de Bezerros, nos termos do art. 74 inc. II da lei 14.133/21 torna público que ratifica e homologa a inexigibilidade de licitação para contratação de apresentação artística em favor da empresa **: H PRODUÇÕES LTDA, CNPJ nº 48.987.414/0001-82,** detentora exclusiva dos direitos da atração musical **HENRIQUE BARBOSA,** para compor a grade do São João no município de Bezerros/PE, que irá se apresentar no dia: 24/06/2024, pelo valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais). Maiores informações pelo Fone: (81) 3728-6728, ou no endereço eletrônico: bezerroscpl@gmail.com.

20 de Junho de 2024

EUDES MATEUS DA SILVA SANTOS
Secretário de Turismo e Cultura

Publicado por:
Cayc Orige Sena Silva
Código Identificador:22F48A99

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO Nº 041/2024-
INEXIGIBILIDADE N.º 026/2024

O Secretário de Turismo e Cultura do Município de Bezerros, nos termos do art. 74 inc. II da lei 14.133/21 torna público que ratifica e homologa a inexigibilidade de licitação para contratação de apresentação artística em favor da empresa: **DANIEL GOUVEIA DE SOUZA, CNPJ nº 33.425.437/0001-26,** detentora exclusiva dos direitos da atração musical **DANIEL GOUVEIA E BANDA,** para compor a grade do São João no município de Bezerros/PE, que irá se apresentar no dia: 24/06/2024, pelo valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais). Maiores informações pelo Fone: (81) 3728-6728, ou no endereço eletrônico: bezerroscpl@gmail.com.

20 de Junho de 2024

EUDES MATEUS DA SILVA SANTOS
Secretário de Turismo e Cultura

Publicado por:
Cayc Orige Sena Silva
Código Identificador:616E1FFB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO Nº 048/2024-
INEXIGIBILIDADE N.º 032/2024

O Secretário de Turismo e Cultura do Município de Bezerros, nos termos do art. 74 inc. II da lei 14.133/21 torna público que ratifica e homologa a inexigibilidade de licitação para contratação de apresentação artística em favor da empresa: **MUSICATO PRODUCOES, CNPJ nº 18.764.466/0001-29,** detentora exclusiva dos direitos da atração musical **BANDA SANFONADA E VICTOR FERRARI,** para compor a grade do São João no município de Bezerros/PE, que irá se apresentar no dia: 23/06/2024, pelo valor de R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais). Maiores informações pelo Fone: (81) 3728-6728, ou no endereço eletrônico: bezerroscpl@gmail.com.

20 de Junho de 2024

EUDES MATEUS DA SILVA SANTOS
Secretário de Turismo e Cultura

Publicado por:
Cayc Orige Sena Silva
Código Identificador:9ECD697F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA

HOMOLOGO a Dispensa Nº DV00004/2024. Processo Nº: 00006/2024. AGC. Compra. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 08 (OITO) KITS EDUCAÇÃO INCLUSIVA, DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM–PE, e adjudicação dos seus objetos. Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratado: Pronai Comercio de Livros Ltda. CNPJ: 10.748.147/0001-18. Valor R$54.400,00.

Bom Jardim, 20/06/2024.

DANIELLY MONTEIRO DE MORAES BATISTA.
Secretária de Educação.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:D0B53B2F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO BOM JARDIM-BOMJARDIMPREV
LEI MUNICIPAL Nº 1172, DE 20 DE JUNHO DE 2024

LEI MUNICIPAL Nº 1172, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre o plano de parcelamento dos valores devidos e não repassados ou repassados em atraso para o BOMJARDIMPREV em conformidade com a Portaria MTP 1.467/22 e demais previsões legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal, FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e eu João Francisco da Silva Neto, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica regulamentado e autorizado o parcelamento dos débitos decorrentes das diferenças de contribuições patronais devidas e não repassadas pelo Município de Bom Jardim ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Bom Jardim, incluindo a atualização monetária, os juros e as multas previstos em lei.

§1º Fica autorizado o parcelamento dos débitos dos valores devidos e não repassados em até 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas.

§2º O vencimento de cada parcela ocorrerá no dia 20 (vinte) de cada mês.

Art. 2º Para a apuração do montante devido, os valores originais serão atualizados pelo índice INPC e acrescidos de juros legais de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, contados desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento.

Parágrafo único. As parcelas vincendas e vencidas serão atualizadas pelo índice INPC e acrescidas de juros simples de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, contados desde a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento até o mês do efetivo pagamento.

Art. 3º Fica estipulado que os débitos de natureza previdenciária devidos ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) de Bom Jardim serão atualizados pelo índice INPC e acrescidos de juros legais de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, além de multa por atraso de 1% (um por cento) em caso de descumprimento.

Parágrafo único. Em caso de atraso no pagamento do parcelamento, incidirá a multa por atraso na respectiva parcela, conforme estipulado no caput deste artigo.

Art. 4º Admite-se o reparcelamento de débitos parcelados anteriormente, observados os seguintes parâmetros:

I - O reparcelamento consiste em uma nova consolidação do montante do débito parcelado, calculado a partir da diferença entre o valor originalmente consolidado do termo de parcelamento em vigor e o valor total das prestações pagas posteriormente, ajustadas a valor presente na data de formalização do termo em vigor, sendo essa diferença atualizada até a data de consolidação do reparcelamento;

II - As prestações em atraso não poderão ser objeto de novo parcelamento desvinculado do parcelamento originário, devendo ser quitadas integralmente ou incluídas no saldo devedor do reparcelamento;

III - Cada termo de acordo de reparcelamento deverá prever uma quantidade de prestações mensais, iguais e sucessivas, que, somadas à quantidade de prestações pagas previstas no parcelamento originário, não ultrapasse 60 (sessenta) meses;

IV - Cada termo de parcelamento poderá ser reparcelado uma única vez, sendo vedada a inclusão de débitos que não o integravam anteriormente; e

V - Não são considerados como reparcelamento os acordos que tenham por objeto a alteração de condições estabelecidas em acordo anterior, sem ampliação do prazo inicialmente estabelecido para o pagamento das prestações, mantida a exigência, na forma e valores previstos na pactuação originária, das parcelas com vencimento anterior àquela alteração, que não estarão, assim, sujeitas à compensação ou restituição.

Art. 5º O segurado obrigado a recolher, ele próprio, as contribuições ao RPPS, poderá, em caso de inadimplência, parcelar a dívida nos termos desta lei.

Art. 6º Os termos de acordo de parcelamento ou reparcelamento deverão ser formalizados e encaminhados à SPREV por meio do Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social (Cadprev), conforme modelos disponibilizados pela SPREV na página da Previdência Social na Internet, para apreciação de sua conformidade com os parâmetros gerais.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas pelo orçamento vigente.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Jardim, PE, 20 de junho de 2024.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Uberlan Bruno Gomes de Souza
Código Identificador:DC6F7F2D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO BOM JARDIM-BOMJARDIMPREV
LEI MUNICIPAL Nº 1173, DE 20 DE JUNHO DE 2024

LEI MUNICIPAL Nº 1173, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre o plano de custeio regulamentado no inciso IV do Art. 14 da Lei 1.083/21 como fonte de receita para o BOMJARDIMPREV e altera a Lei 1.083/21 conforme as adequações da Portaria MTP 1.467/22 e demais previsões legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal, FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e eu João Francisco da Silva Neto, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. A receita do BOMJARDIMPREVI será constituída de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial, conforme estipulado pelo Artigo 14, IV, da Lei 1.083/21, da seguinte forma:
I - De uma taxa fixa de 2% (dois por cento), a ser recolhida por instituições financeiras fornecedoras de empréstimos consignados aos segurados do BOMJARDIMPREV, incidindo sobre o valor total de cada contrato de empréstimo celebrado.

§1º As instituições financeiras que operam empréstimos consignados com o BOMJARDIMPREV e se recusarem a efetuar os repasses da taxa definida neste artigo, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento do documento de cobrança, serão acionadas judicialmente. Seu débito será inscrito na dívida ativa do Município de Bom Jardim, sem transferência da titularidade da receita, mantendo-se os créditos registrados em favor do BOMJARDIMPREV.

§2º O atraso no repasse da tarifa, conforme definido no § 1º, ensejará correção pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) acumulado do mês anterior ao débito, acrescido de juros moratórios à taxa de 1% (um por cento) ao mês.

Art. 2º O § 7º do art. 23 da Lei nº 1.083, de 10 de novembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 7º O BOMJARDIMPREV fica autorizado a atualizar o valor do jeton, e efetuar o seu pagamento, a partir da publicação desta lei, pela taxa administrativa ou mediante aporte do Poder Executivo, no valor equivalente a R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), por participação em cada reunião, aos membros titulares dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, e para os membros do Comitê de investimentos, exclusivamente, para os que tenham atendido todas as exigências e possuam as certificações válidas exigidas pela Secretaria Especial da Previdência Social do Ministério do Trabalho e Previdência."

Art. 3º. Fica acrescido o §9º ao art. 25 da Lei nº 1.083, de 10 de novembro de 2021, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

§9º - das reuniões extraordinárias não haverá a contrapartida do jeton por participação na reunião convocada extraordinariamente.

Art. 4º. Fica acrescido o §8º ao art. 26 da Lei nº 1.083, de 10 de novembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

§8º - das reuniões extraordinárias não haverá a contrapartida do jeton por participação na reunião convocada extraordinariamente.

Art. 5º. O BOMJARDIMPREV fica autorizado a realizar o pagamento de jeton aos membros do Comitê de Investimento, mediante a taxa administrativa ou por meio de aporte do Poder Executivo, no valor fixado em lei, por participação em cada reunião ordinária, exceto para os membros que integram a Unidade Gestora do RPPS em conjunto com o Comitê de Investimentos.

§1º - O jeton deve ser pago exclusivamente para aqueles que tenham atendido a todas as exigências e possuam as certificações válidas exigidas pela Secretaria Especial da Previdência Social do Ministério da Previdência.

§2º - Das reuniões extraordinárias, não haverá contrapartida de jeton pela participação na reunião convocada extraordinariamente.

Art. 6º. É vedada a concessão dos benefícios de aposentadoria voluntária ao servidor ou servidora que estiver respondendo a processo administrativo disciplinar em qualquer esfera da administração pública municipal.

Parágrafo único. Para a concessão de aposentadoria voluntária ou por incapacidade, é necessário resolver, no âmbito da administração pública municipal, as férias e licenças não gozadas.

Art. 7º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Jardim/PE, 20 de junho de 2024.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Uberlan Bruno Gomes de Souza
Código Identificador:330454F0

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

A Comissão Especial, COMUNICA através da Secretaria de Esportes, Cultura e Turismo os nomes dos Credenciados para as festividades do calendário do município, conforme Processo n.º 00041/2024 – Credenciamento/Inexigibilidade n.º 00036/2023, cujo objeto **CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS INDIVIDUAIS, GRUPOS CULTURAIS, GRUPOS MUSICAIS E GRUPOS DIVERSOS, INTERESSADOS EM COMPOR A PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA DA PREFEITURA E DOS SEUS EQUIPAMENTOS CULTURAIS, COMPREENDENDO O PERÍODO DE 01 (UM) ANO, CONFORME CALENDÁRIO ANUAL E DECRETO MUNICIPAL N° 020/2024**
Conforme informações discriminadas abaixo, divulgo o resultado do credenciado na presente data:

ANTONIO MARCELINO DE MORAIS – CPF: 397.427.684-04 na categoria: Musical – Item 3;

Bom Jardim, 19 de junho de 2024.

SEBASTIÃO RUFINO RIBEIRO FILHO
Secretário de Esportes, Cultura e Turismo

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:7384F31F

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 000018/2023. CPL. Concorrência Nº 00001/2023. Serviço de Engenharia. Homologação da Concorrência Nº 00001/2023, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS CONFORME CONVÊNIO E REPASSE nº 921577 EM DIVERSOS LOCAIS NO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM/PE COM MATERIAL E MÃO DE OBRA DA EMPREITEIRA, e adjudicação dos seus objetos da seguinte maneira: **CPM CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 05.545.366/0001-60, pelo valor do saldo remanescente de R$ 2.796.467,74.**

Bom Jardim, 20/06/2024.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.
Prefeito.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:1402AD21

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DISPENSA BASE NO ART. Nº 75, II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

REF.: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2024.**
DISPENSA DE LICITAÇÃO (DL) Nº 009/2024.

OBJETO: SERVIÇOS. A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÕES PARA OS EVENTOS DE DECORAÇÕES DAS FESTIVIDADES, PROJETOS E REUNIÕES DA PREFEITURA E OS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

O MUNICIPIO DE BREJÃO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.628.090/0001-74, o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.820.772/0001-30, do **Estado de Pernambuco**, com endereço na sede do Município, os **Ordenadores de Despesas** no uso de suas prerrogativas legal, torna público, que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, sob o **regime de execução dos serviços**, será na **forma indireta**, nos termos do Art. 75, II, da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Federal atualiza os valores estabelecidos na Lei de Licitações e Contratos; Decreto Municipal nº 04, de 04.01.2024, e alterações posteriores, demais normas aplicadas à espécie, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta com objetivo de selecionar a mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Nos termos do Art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, sessão pública ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis para o processamento da Dispensa que acontecerá, conforme abaixo especificado:

Data Limite para Apresentação da Proposta de Preços e documentação de Habilitação:	De **25 a 27.06.2024.**
Horário e Data da Abertura de Averiguar Proposta de Preços e documentação de Habilitação:	**10h** do Dia **28.06.2024.**
Referências de Horário	**Horário de Brasília – DF.**
Endereços para Envio da Proposta de Preços e documentação de Habilitação:	**Sede da Prefeitura, localizado na Praça Melquiades Bernardes, 01 – Centro – CEP.: 55.325-000.** **E-mail: licitacao.brejao.pe.gov@hotmail.com**
	Protocolo por E-mail: Até às 23h59min do último dia. **Protocolo Presencial: Até às 16h do último dia**
Link do Edital e anexo – Portal da Transparência:	**https://brejao.pe.gov.br/**

O preço máximo para a contratação dos serviços do objeto da Licitação é de R$ 16.000,00 **(**dezesseis mil reais**)**, conforme planilha.

Brejão (PE), 20 de junho de 2024.

ELISABETH BARROS DE SANTANA
Prefeita

Publicado por:
Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:B4E8363D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 026/2024

DECRETO Nº 026/2024

DECRETA FERIADO NO DIA 24 DE JUNHO DE 2024 (SEGUNDA-FEIRA) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE BREJÃO/PE, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a tradição religiosa do nosso povo;

CONSIDERANDO que este ano o dia 24 de Junho recai em uma segunda-feira, portanto dia útil;

CONSIDERANDO a necessidade de se disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, comércio e demais serviços na referida data;

CONSIDERANDO por fim que o ato próprio para se estabelecer feriados locais é o decreto;
DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado FERIADO MUNICIPAL dia 24 de Junho de 2022, segunda-feira, dia dedicado a São João, não funcionando empresas, comércio, bancos, lotéricas, escolas e os órgãos e entidades componentes da Administração Pública Municipal, **EXCETO necessariamente nos órgãos e entidades de serviços essenciais e indispensáveis bem como os que funcionem em regime de plantões como hospitais, postos de saúde e socorros urgentes**.

Art. 2º - Fica reiterado ainda, nos termos dos decretos anteriores, o dia 24 de Junho como feriado local permanente.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio José Custódio das Neves, Brejão, em 20 de Junho de 2024.

ELISABETH BARROS DE SANTANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:00997E15

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

CÂMARA MUNICIPAL
ATO Nº 001/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BREJO DA MADRE DE DEUS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro na Portaria de Homologação do Concurso, bem como nas regras estabelecidas na Constituição Federal de 1988 em seu artigo 37, caput e incisos, e em obediência a classificação do Concurso Público 001/2016.
RESOLVE:
NOMEAR O senhor **AFONSO DA SILVA CLAUDINO,** portador do CPF 100.808.424-70, para exercer o cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** correndo as despesas por dotações próprias do orçamento em vigor, que serão suplementadas se necessários na forma da legislação vigente.

Publique-se;
Registre-se e
Cumpra-se.

Brejo da Madre de Deus, em 19 de Junho de 2024.

DAMIÃO DE AMORIM AGUIAR
Presidente da Câmara

Publicado por:
Carlos Henrique da Silva
Código Identificador:01F1C467

CÂMARA MUNICIPAL
ATO Nº 002/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BREJO DA MADRE DE DEUS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro na Portaria de Homologação do Concurso, bem como nas regras estabelecidas na Constituição Federal de 1988 em seu artigo 37, caput e incisos, e em obediência a classificação do Concurso Público 001/2016.
RESOLVE:

NOMEAR A senhora **ROSANGELA MARIA MALACO DOS SANTOS,** portadora do CPF 069.261.524-54, para exercer o cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** correndo as despesas por dotações próprias do orçamento em vigor, que serão suplementadas se necessários na forma da legislação vigente.

Publique-se;
Registre-se e
Cumpra-se.

Brejo da Madre de Deus, em 19 de Junho de 2024.

DAMIÃO DE AMORIM AGUIAR
Presidente da Câmara

Publicado por:
Carlos Henrique da Silva
Código Identificador:CB48FDB2

CÂMARA MUNICIPAL
ATO Nº 003/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BREJO DA MADRE DE DEUS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro na Portaria de Homologação do Concurso, bem como nas regras estabelecidas na Constituição Federal de 1988 em seu artigo 37, caput e incisos, e em obediência a classificação do Concurso Público 001/2016.
RESOLVE:
NOMEAR A senhora **MARIA ELIZABETE BEZERRA DOS SANTOS,** portadora do CPF 078.858.004-31, para exercer o cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** correndo as despesas por dotações próprias do orçamento em vigor, que serão suplementadas se necessários na forma da legislação vigente.

Publique-se;
Registre-se e
Cumpra-se.

Brejo da Madre de Deus, em 19 de junho de 2024.

DAMIÃO DE AMORIM AGUIAR
Presidente da Câmara

Publicado por:
Carlos Henrique da Silva
Código Identificador:29C276C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PL 027-2024 INEX 008-2024

Baseado nas peças que acompanham o PROCESSO N° 027/2024, ratifico e homologo INEXIGIBILIDADE Nº. 008/2024, em favor das bandas: Leleka Costa, representada pela empresa: **ASSOCIAÇÃO DOS FORROZEIROS E TRIOS PÉS DE SERRA DE CARUARU**, inscrita no CNPJ nº: 11.706.770/0001-70, pelo valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) Ramon Ferraz, representado pela empresa **L. C. BEZERRA DA SILVA PRODUCOES ARTISTICAS** inscrita no CNPJ nº 09.410.981/0001-10, pelo valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) e Valdinho Paes, representado pela empresa **EUDES DA SILVA PEREIRA FILHO PRODUÇÃO MUSICAL** inscrita no CNPJ n° 26.746.227/0001-74 , pelo valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), objeto: Contratação de Bandas musicais, para apresentações de shows a serem realizados em comemoração às festividades juninas do Município de Brejo da Madre de Deus, com fulcro no inc. II, art. 74 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

20 de junho de 2024.

ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA -
Prefeito.

Publicado por:
Tharcysio Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:ABDB8D1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO: 025/2024. PREGÃO ELETRÔNICO: 010/2024

Objeto: O objeto da presente licitação é o fornecimento parcelado em fogos de artifícios destinados as festividades no Município de Brejo da Madre de Deus, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
Empresa vencedora: AGRA COMÉRCIO DE FOGOS E LOGÍSTICA inscrita no CNPJ n° 21.232.927/0001-27 com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 no valor total de R$ 274.954,40 (duzentos e setenta e quatro mil e novecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DO BREJO DA MADRE DE DEUS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Brejo da Madre de Deus 19 de junho de 2024.

ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA
Prefeito.

Publicado por:
Tharcysio Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:E01D33B7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUÍQUE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E AGRICULTURA AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2024 DISPENSA ELETRÔNICA 011/2024 MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) MÁQUINAS ENSILADEIRAS DESTINADAS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DA PREFEITURA DE BUÍQUE**

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

R$ 51.258,76 (cinquenta e um mil, duzentos e cinquenta e oito reais e setenta e seis centavos)

Os editais deverão ser adquiridos no porta **BNC www.bnc.org.br**

Fone: (87) 3855-2904

Contato: cpl.buique@gmail.com

Local da Sessão: **Portal: Bolsa nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br**

DATA: **28/06/2024**

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

De **8:00hs**
Até às **14:00hs**

Buíque, 20 de junho de 2024

ALDY RÉGIS DA SILVA
Secretário de Abastecimento e Agricultura

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:D7A55629

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2024 DISPENSA ELETRÔNICA 012/2024 MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTÍFICIO, INCLUINDO O SERVIÇO DE PIROTECNIA, DESTINADO A ATENDER EVENTUAIS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE BUÍQUE**

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

R$ 58.584,05 (cinquenta oito mil quinhentos e oitenta e quatro reais e cinco centavos)

Os editais deverão ser adquiridos no porta **BNC www.bnc.org.br**

Fone: (87) 3855-2904

Contato: cpl.buique@gmail.com

Local da Sessão: **Portal: Bolsa nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br**

DATA: **28/06/2024**

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

De **8:00hs**
Até às **14:00hs**

Buíque, 20 de junho de 2024

ESILDO BARROS RAMOS
Secretário de Turismo

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:4BA056B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N. º 037/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 012/2024 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024

PROCESSO N. º 037/2024. **PREGÃO ELETRÔNICO N**. º 012/2024 – **REGISTRO DE PREÇOS Nº** 012/2024. **Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORIENTAÇÃO E APOIO A EVENTOS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE BUÍQUE. **Valor Máximo: R$ 155.304,00** (cento e cinquenta e cinco mil, trezentos e quatro reais)**. - (Global)**. A Sessão acontecerá através do site: www.bnc.org.br. Recebimento das propostas até: **05/07/2024 às 07h** (horário oficial de Brasília). Início da sessão de disputa de preços: **05/07/2024 às 09h** (horário oficial de Brasília). O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico acima.

Buíque/PE, 20 de junho de 2024.

ESILDO BARROS RAMOS
Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Esporte

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:B084B3D9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PORTARIA N° 055 / 2024

Exonerar, por motivo de falecimento, o servidor Ardiles Gomes Campos da Silva, do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO – PE, RICARDO CARNEIRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 32, inciso XVIII, do Regimento Interno desta Casa;

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar, por motivo de falecimento, a partir de 14 de junho de 2024, o servidor Ardiles Gomes Campos da Silva, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Cabo de Santo Agostinho, 20 de junho de 2024.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:60F4556C

FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - FACHUCA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 007/2024. Dispensa Nº 005/2024. Objeto: Serviços técnicos de manutenção corretiva e preventiva em aparelho de ar-condicionado para anteder a necessidade da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais aplicadas do Cabo – FACHUCA. Valor estimado global: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Local da sessão de abertura: Local da sessão de abertura: Rua Vicente Francisco de Barros, nº 19, Destilaria – Cabo de Santo Agostinho/PE. **Data: 26/07/2024; Horário: 09:00 horas**. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, no horário das 08:00 às 12:00 hrs, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação por telefone: (081) 3521-0483, e-mail: dispensafachuca@gmail.com

Cabo de Santo Agostinho/PE, 20 de junho de 2024.

ERICÊ BEZERRA CORREIRA
Presidente da FACHUCA

Publicado por:
Kátia Maria de Souza
Código Identificador:C6EF180A

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 363/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: PAULO JOSÉ LIMA DA SILVA, ao cargo de COORDENADOR, símbolo CC3, a partir de 03 de junho de 2024, com lotação na SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA, LAZER, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SECULTI.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 22 de maio de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Alana Silva Guimarães
Código Identificador:30790152

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 386/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: JAILSON BARROSO DE LIMA, ao cargo de CHEFE DE SETOR I, símbolo CC4, a partir de 03 de junho de 2024, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS – SMPROS.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 03 de junho de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Alana Silva Guimarães
Código Identificador:A72BFE83

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 397/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

EXONERAR: CRISTIANE FLÁVIA PEREIRA FERNANDES, do cargo de CHEFE DE SETOR I, símbolo CC4, a partir de 31 de maio de 2024, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA – SMGP.

NOMEAR: CRISTIANE FLÁVIA PEREIRA FERNANDES, ao cargo de CHEFE DE SETOR I, símbolo CC4, a partir de 03 de junho de 2024, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 03 de junho de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Alana Silva Guimarães
Código Identificador:57866FAF

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 398/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

EXONERAR: BARBARA LINS DUARTE FALCAO LOPES, do cargo de ASSESSORA TÉCNICA, símbolo CC2, a partir de 31 de maio de 2024, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO - SMDET.

NOMEAR: BARBARA LINS DUARTE FALCAO LOPES, ao cargo de ASSESSORA ESPECIAL, símbolo CC1-B, a partir de 03 de junho de 2024, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS - SMAE.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 03 de junho de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Alana Silva Guimarães
Código Identificador:8F8BD903

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 403/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

EXONERAR: DANIEL CAMPELO RODRIGUES, do Cargo de COORDENADOR, símbolo CC3, a partir de 02 de junho de 2024, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 03 de junho de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Alana Silva Guimarães
Código Identificador:169C8716

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 415/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: LUIZ FELIPE DE LIMA CINTRA, ao Cargo de ASSESSOR ESPECIAL, símbolo CC1-B, a partir de 03 de junho de 2024, com lotação na SUPERINTENDÊNCIA DE ABASTECIMENTO.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 03 de junho de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Alana Silva Guimarães
Código Identificador:226ED6F5

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 416/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:
NOMEAR: WALTER RODRIGUES DE MELO, ao Cargo de COORDENADOR, símbolo CC3, a partir de 03 de junho de 2024, com lotação no GABINETE DO VICE-PREFEITO.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 03 de junho de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Alana Silva Guimarães
Código Identificador:A1EE5A03

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 418/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

EXONERAR: EDILENE MARIA JOSÉ SILVA, do Cargo de ASSISTENTE DE GABINETE, símbolo CC4, a partir de 31 de maio de 2024, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS – SMPROS.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 03 de junho de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Alana Silva Guimarães
Código Identificador:E01DA33F

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 421/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: BRUNA LORENA CAVALCANTE DE SOUZA, ao Cargo de GERENTE, símbolo CC2, a partir de 03 de junho de 2024, com lotação no GABINETE DO VICE-PREFEITO.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 03 de junho de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Alana Silva Guimarães
Código Identificador:5A40EE52

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 425/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: SEVERINO BARROS DA SILVA, ao Cargo de CHEFE DE SETOR I, símbolo CC4, a partir de 03 de junho de 2024, com lotação na SUPERINTENDÊNCIA DE ABASTECIMENTO.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 03 de junho de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Alana Silva Guimarães
Código Identificador:86E7F09C

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0432/2024.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 644/2024 – GAB-SME de 11/06/2024, C.I nº 215/2024 – SEARH de 14/05/2024, Processo nº 31.957– SEARH de 25/03/2024, Folha de Despacho Protocolo nº 31.957 - COLEG/SEARH de 13/05/2024, Anexo Requerimento nº 31.957 - SEARH de 13/05/2024 e Despacho GRH de 12/06/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO á Sr.ª **FABIANA PEREIRA DA SILVA,** mat. nº **31.512,** no cargo de **PROFESSOR II NEP – 04,** por **01 (um) mês**, referentes ao 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 25 de junho de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 14 de junho de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:1BFFB49B

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0433/2024.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 522/2024 –SME de 08/05/2024, C.I nº 0155/2024 – SEARH de 05/04/2024, Processo nº 31.147 – SEARH de 30/01/2024, Folha de Despacho Protocolo nº 31.147 - COLEG/SEARH de 04/04/2024, Anexo Requerimento nº 31.147 - SEARH de 04/04/2024 e Despacho GRH de 12/06/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO á Sr.ª **SANDRA REGINA CORREIA DOS SANTOS,** mat. nº **5874,** no cargo de **PROFESSOR II NLP – 06,** por **03 (três) meses**, referentes ao 5º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 08 de maio de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 14 de junho de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:C33C5A98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
PREGÃO ELETÔNICO Nº 030/PMCSA-SMDET/2022 – REVOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, através da Secretaria Municipal de Planejamento e meio Ambiente, informa a**REVOGAÇÃO**do**Processo Administrativo**: Nº 091/2022 -**Processo Licitatório:**Nº 054/PMCSA-SMDET/2022 -**Tramitação**: 1ª CPL -**Modalidade**: Pregão Eletrônico Nº 030/PMCSA-SMDET/2022 –**Natureza do objeto**: Serviço -**Descrição do objeto**: Aquisição de equipamentos de informática - servidor.**Motivo**: Considerando a ausência de interesse manifesto pela secretaria demandante e em conformidade com os princípios que regem os procedimentos licitatórios, notadamente os princípios da eficiência e da economicidade, e com fundamento na legislação pertinente, especialmente no artigo 49 da Lei n°8.666/1993, artigo 3° da Lei n°10.520/2002, e artigo 18 do Decreto Federal n°10.024/2019, determino a**REVOGAÇÃO**do processo em referência, por falta de interesse público. Mais informações podem ser obtidas no horário das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira, ou através do Fone/Fax: (81) 3521-6619, ou ainda, através do e-mail: cplpmcsa@hotmail.com.

Cabo de Santo Agostinho, 20 de junho de 2024

JACKSON GUTEMBERG DAVID DOS SANTOS
Pregoeiro – Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:31440DE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n.º 152/PMCSA/SEMA/2024 - Processo Licitatório n.º 133/PMCSA-SEMA/2024 - Pregão Eletrônico n.º 014/PMCSA-SEMA/2024 - Licitação no Compras.gov n.º 9014/2024. Natureza: Fornecimento.**Objeto:**Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual Aquisição de ração destinada a cães e gatos que se encontram sob tutela de protetores independentes, conforme especificações e quantidades estimadas, com entrega de forma parcelada pelo período de 12 meses, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. **Preço Estimado:** R$ 109.482,00 (cento e quarenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e dois reais). **Referência de Tempo:**Horário de Brasília.**Início do cadastramento das Propostas:**19/06/2024 às 09:00. **Recebimento das Propostas até:** 10/07/2024 às 09:10.**Abertura das Propostas em:** 10/07/2024 às 09:15.**Início da Disputa:** 10/07/2024 às 09:30.Sistema eletrônico utilizado:Compras.gov.br.**UASG: 982357.**Edital e seus Anexos poderão ser obtidos no Portal de Transparência do Município e/ou na plataforma do Compras.gov.br. Demais informações no Centro Administrativo Joaquim Nabuco, Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho – PE, CEP 54525-180, e-mail pregao@cabo.pe.gov.br e/ou através dos telefones: (81) 3521-6619/3524-9064/3524-9075, no horário de 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 19 de junho de 2024.

JACKSON GUTEMBERG DAVID DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Jackson Gutemberg David Dos Santos
Código Identificador:9041AC39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/FMS/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do Fundo Municipal de Saúde, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços nº** 069/FMS/2024, **Processo Administrativo nº** 146/2023, **Processo Licitatório nº** 043/FMS/2023, **Pregão Eletrônico nº** 034/FMS/2023, **Natureza do Objeto**: Aquisição - **Tramitação**: 2° CPL – **Descrição do Objeto:** Constitui o objeto do presente instrumento a aquisição de MEDICAMENTOS ALOPÁTICOS 02/23, via Registro de Preços, para atender as unidades de saúde da rede municipal do Cabo de Santo Agostinho (Unidades de Saúde da Família – USF, Unidades Básicas de Saúde – UBS, os Serviços de Pronto Atendimento – SPA, SAMU, Policlínicas, Maternidade, Hospitais Centro de Apoio Psicossocial – CAPS, Centros de Referência). **Empresa: DROGAFONTE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.778.201/0001-26, com sede na Rodovia BR-101 Norte, Km 56,6 - Galpão 01 E 02 - Jardim Paulista, Paulista – PE, CEP: 53.409-260. **Valor Total: R$ 413.940,00**(Quatrocentos e treze mil novecentos e quarenta reais). **Vigência:** 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 02 de maio de 2024.

DANIELE UCHOA BARROS ALVES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:F22E51AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/FMS/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do Fundo Municipal de Saúde, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços nº** 075/FMS/2023, **Processo Administrativo nº** 146/2023, **Processo Licitatório nº** 043/FMS/2023, **Pregão Eletrônico nº** 034/FMS/2023, **Natureza do Objeto**: Aquisição - **Tramitação**: 2° CPL – **Descrição do Objeto:** Constitui o objeto do presente instrumento a aquisição de MEDICAMENTOS ALOPÁTICOS 02/23, via Registro de Preços, para atender as unidades de saúde da rede municipal do Cabo de Santo Agostinho (Unidades de Saúde da Família – USF, Unidades Básicas de Saúde – UBS, os Serviços de Pronto Atendimento – SPA, SAMU, Policlínicas, Maternidade, Hospitais Centro de Apoio Psicossocial – CAPS, Centros de Referência). **Empresa: JASMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** CNPJ: 30.553.793/0001-37, Endereço na Av. Bernado Vieira de Melo nº 5767 Loja 1 e 2, Candeias, Jaboatao dos Guararapes CEP: 54.440-620.**Valor Total: R$ 5.600,00(**cinco mil e seiscentos reais). **Vigência:** 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 02 de maio de 2024.

DANIELE UCHOA BARROS ALVES
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:CD5AB849

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/FMS/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do Fundo Municipal de Saúde, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços nº** 079/FMS/2023, **Processo Administrativo nº** 148/2023, **Processo Licitatório nº** 062/FMS/2023, **Pregão Eletrônico nº** 048/FMS/2023, **Natureza do Objeto**: Aquisição - **Tramitação**: 2° CPL – **Descrição do Objeto:** Constitui o objeto do presente instrumento a aquisição de MEDICAMENTOS ALOPÁTICOS 02/23, via Registro de Preços, para atender as unidades de saúde da rede municipal do Cabo de Santo Agostinho (Unidades de Saúde da Família – USF, Unidades Básicas de Saúde – UBS, os Serviços de Pronto Atendimento – SPA, SAMU, Policlínicas, Maternidade, Hospitais Centro de Apoio Psicossocial – CAPS, Centros de Referência). **Empresa: SHL - SAÚDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.733.464/0001-94, com endereço na Rua Mucuri, 191, bairro Floresta, Belo Horizonte - MG, CEP 31.150 -190.**Valor Total: R$186.265,15**(cento e oitenta e seis mil duzentos e sessenta e cinco reais e quinze centavos)**. Vigência:** 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 14 de maio de 2024.

DANIELE UCHOA BARROS ALVES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:26C197EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
CONVOCAÇÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA SME Nº 001/2022 PARA AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – ADE

ORDEM	NOME	CPF	TOTAL DE PONTOS
475	IVSON CESAR AMARAL TEODORO DE ASSIS	052.458.024-30	55
476	WATUZI CABRAL FERNANDES	847.729.802-53	55
477	TATIANE KELLY MARTINS DA COSTA SANTOS	108.281.424-59	55
478	TATIANE KELLY MARTINS DA COSTA SANTOS	060.106.694-48	55
479	ELISANGELA DE OLIVEIRA CALIXTO ROCHA	056.160.114-36	55
480	FLAVIA GLEICE DA SILVA SANTANA	042.801.344-99	55
481	SILVANO SANTOS DA SILVA	057.724.024-20	55
482	FLAVIA EVANGELISTA FERREIRA	052.004.814-81	55
483	EDJA MARIA MARQUES DE ANDRADE	091.822.034-31	55
484	ARTUR OLIVEIRA DA SILVA	051.209.814-02	55

CARGA HORÁRIA - 8H DIÁRIAS
Os Auxiliares de Desenvolvimento Educacional – ADE deverão comparecer na Secretaria
Municipal de Educação do Cabo de Santo Agostinho, (Rua Severino Bezerra Marques, s/nº
- Centro), nos dias 25, 26 e 27 de junho de 2024, das 09h às 15h. Portando os seguintes
documentos:
2 Fotos 3X4 ;
RG (Pode ser substituído pela CNH);
CPF (Pode ser substituído pela CNH);
Comprovante de Situação Cadastral no CPF - Receita Federal ;
Certidão de Nascimento e/ou Casamento - União Estável (se possuir);
Comprovante de Residência (máximo de 60 dias de emissão);
Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral ;
Certificado de Reservista (sexo masculino) ;
CTPS - Carteira de Trabalho;
PIS/PASEP – Comprovante oficial do Banco do Brasil ou Caixa Econômica;
Comprovação de Escolaridade (certificado de ensino médio/ensino superior, pós-graduação, mestrado ou doutorado, conforme maior grau de instrução);
Antecedentes Criminais Estadual;
Antecedentes Criminais Federal;
Qualificação do E-Social ;
Documentação – filhos ou dependentes até 21 anos ou até 24 anos, se for estudante. Apresentar declaração e documentos da faculdade para fins de dedução no Imposto de Renda;
Certidão de Nascimento e/ou Casamento - União Estável (se possuir)

Cabo de Santo Agostinho, 20 de junho de 2024.

COMISSÃO ESPECIAL

Publicado por:
Alcides da Silva Santos Filho
Código Identificador:DEC45181

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS INEXIGIBILIDADE - PROCESSO Nº. 001/2024 INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2024

A Secretária de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesa a Srª Alexandra Carla Sobral Duarte, portaria nº006/2022, torna público o Extrato dos Contratos, referente a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024, fundamentada no Artigo 74, II, § 2°, da Lei Federal nº14.133/2021, cujo objeto é a Contratação de empresas para realização de shows artísticos musicais em comemoração aos Festejos Juninos deste Município. Extrato do *CONTRATO*

Nº011/2024 - Empresa: ASSOCIAÇÃO DA CULTURA REGIONAL NORDESTINA - ACRENOR, inscrita no CNPJ nº - 26.122.442/0001-02, com sede na Avenida Roraima, 753, andar 1 – bairro: Nova Caruaru, na cidade de Caruaru-PE, para apresentação artística do Cantor GUILHERME TOPADO com o valor de R$4.000,00, a realizar-se no dia 24/06/2024 no Distrito de Cabanas. *CONTRATO Nº012/2024* - Empresa: ASSOCIACAO CULTURAL E MUSICAL DE BEZERROS ACMB, inscrita no CNPJ nº - 29.320.663/0001-75, com sede na rua professor Amaral, 20 - Sala 2 – bairro: São Sebastião, na cidade de Bezerros-PE, para apresentação artística da Banda FORRÓ REI DO CANGAÇO com o valor de R$15.000,00, a realizar-se no dia 24/06/2024 no Distrito de Cabanas. *CONTRATO Nº013/2024* - Empresa: ASSOCIAÇÃO DOS FORROZEIROS E TRIOS PÉS DE SERRA DE CARUARU, inscrita no CNPJ nº - 11.706.770/0001-70, com sede na rua Jornalista Anibal Fernandes, 399 – Nossa Senhora Das Dores, na cidade de Caruaru-PE, para apresentação artística de ALYSSON CANTOR com o valor de R$50.000,00, a realizar-se no dia 14/06/2024 no Pátio de Eventos José Pedro Raimundo Sobrinho; BRUNNO DIFERENTE com o valor de R$15.000,00, a realizar-se no dia 28/06/2024 no Pátio de Eventos José Pedro Raimundo Sobrinho; e BANDA FABINHO NORDESTINO & BALANÇO NORDESTINO, com o valor de R$20.000,00, a realizar-se no dia 28/06/2024 no Pátio de Eventos José Pedro Raimundo Sobrinho nos festejos juninos deste Município. *CONTRATO Nº014/2024* - Empresa: BARRETO E SILVA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº - 29.276.518/0001-34, com sede na rua Pablo Neruda, 50 – Bairro: Sandra Cavalcante, na cidade de Campina Grande – PB, para apresentação artística da BANDA FORRÓ D2, com o valor de R$40.000,00, a realizar-se no dia 15/06/2024 no Pátio de Eventos José Pedro Raimundo Sobrinho. *CONTRATO Nº015/2024* - Empresa: BENIL PEREIRA RAMOS, inscrita no CNPJ nº - 20.637.693/0001-35, com sede na Avenida Pedro Almeida Nascimento, 120 - Centro, na cidade de São Caetano -PE, para apresentação artística do Cantor JUNIOR VILLA NOVA com o valor de R$40.000,00, a realizar-se no dia 28/06/2024 no Pátio de Eventos José Pedro Raimundo Sobrinho. *CONTRATO Nº016/2024* - Empresa: JADION HELENA DOS SANTOS PRODUÇÕES, inscrita no CNPJ nº 14.915.628/0001-21, com sede na rua Cleto Campelo, 44 – bairro: Santo Antônio, na cidade do Recife-PE, para apresentação artística da BANDA NORDESTINOS DO FORRÓ, com o valor de R$40.000,00, a realizar-se no dia 14/06/2024 no Pátio de Eventos José Pedro Raimundo Sobrinho. *CONTRATO Nº017/2024* - Empresa: JUARA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.836.658/0001-27, com sede na rua do Sossego, 298 – CXPST 671 – bairro: Santo Amaro na cidade do Recife-PE, para apresentação artística do CANTOR JUAREZ, com o valor de R$50.000,00, a realizar-se no dia 23/06/2024 no Pátio de Eventos José Pedro Raimundo Sobrinho. *CONTRATO Nº018/2024* - Empresa: RELUZIR PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.507.734/0001-90, com sede na rua do Sossego, 298 – CXPST 215 – bairro: Boa Vista na cidade do Recife-PE, para apresentação artística do ARTISTA PV CALADO com o valor de R$40.000,00, a realizar-se no dia 15/06/2024 no Pátio de Eventos José Pedro Raimundo Sobrinho. O prazo de vigência da contratação será até 30/06/2024, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

Cachoeirinha, 20 de junho de 2024.

ALEXANDRA CARLA SOBRAL DUARTE
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:F576ABE9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 139/2024

EMENTA: DISPÕE SOBRE DESCLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PUBLICO Nº 001/2022.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

Considerando o Decreto Municipal n° 002/2022 de 03/01/2022 e Portaria nº 010/2023 de 06/01/2023, expedidos pelo Gabinete do Prefeito, que autorizam a realização e homologação do Concurso Público 001/2022.

Considerando o Edital de Convocação nº 005/2024 de 12/04/2024, publicado no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, hospedado no link > http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/, disponível no Botão CONCURSO PÚBLICO 2022 no link > https://admtec.org.br/prefeitura-de-cachoeirinha-pe, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 12/07/2022. Edição 3128.

Considerando a Convocação através de CARTA DE CONVOCAÇÃO de Nº 036/2024 de 20 de maio de 2024.

Considerando que após a publicação do Edital de Convocação nº 006/2024 de 17/05/2024 no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, hospedado no link > http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/, disponível no Botão CONCURSOS E SELEÇÕES > CONCURSO PUBLICO 2022 ou no link > https://cachoeirinha.pe.gov.br/2023/05/09/concurso-2022/, e matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 20/05/2024, e da CARTA DE CONVOCAÇÃO Nº 036/2024 de 20/05/2024, postada em 21 de maio de 2024, através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), conforme AR – Aviso de Recebimento, sob Código de Rastreamento BN2036544270BR, o candidato não compareceu no prazo determinado pelo supracitado Edital de Convocação.

Resolve:

Art. 1º. DESCLASSIFICAR o Senhor **RAPHAEL RODRIGUES SANTOS**, inscrito no CPF nº **039.136.814-18**, candidato classificado em 22º Lugar, com número de inscrição **1215596** para o cargo de **MOTORISTA CATEGORIA "D".**

Art. 2º. Determina que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta DESCLASSIFICAÇÃO.

Art. 3º. Determina que todas as documentações pertinentes sejam encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 206, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco, Cachoeirinha, 20 de junho de 2024.

IVALDO DE ALMEIDA
- Prefeito Constitucional –

Publicado por:
Nivanilson Dos Santos Diniz
Código Identificador:B296AF47

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 140/2024

EMENTA: DISPÕE SOBRE DESCLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PUBLICO Nº 001/2022.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

Considerando o Decreto Municipal n° 002/2022 de 03/01/2022 e Portaria nº 010/2023 de 06/01/2023, expedidos pelo Gabinete do Prefeito, que autorizam a realização e homologação do Concurso Público 001/2022.

Considerando o Edital de Convocação nº 005/2024 de 12/04/2024, publicado no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, hospedado no link > http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/, disponível no Botão CONCURSO PÚBLICO 2022 no link > https://admtec.org.br/prefeitura-de-cachoeirinha-pe, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 12/07/2022. Edição 3128.

Considerando a Convocação através de CARTA DE CONVOCAÇÃO de Nº 037/2024 de 20 de maio de 2024.

Considerando que após a publicação do Edital de Convocação nº 006/2024 de 17/05/2024 no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, hospedado no link > http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/, disponível no Botão CONCURSOS E SELEÇÕES > CONCURSO PUBLICO 2022 ou no link > https://cachoeirinha.pe.gov.br/2023/05/09/concurso-2022/, e matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 20/05/2024, e da CARTA DE CONVOCAÇÃO Nº 037/2024 de 20/05/2024, postada em 21 de maio de 2024, através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), conforme AR – Aviso de Recebimento, sob Código de Rastreamento BN203654413BR, o candidato não compareceu no prazo determinado pelo supracitado Edital de Convocação.

Resolve:

Art. 1º. DESCLASSIFICAR o Senhor **RODRIGO AZEVEDO DE MELO MACEDO**, inscrito no CPF nº **060.751.204-08**, candidato classificado em 23º Lugar, com número de inscrição **1220207** para o cargo de **MOTORISTA CATEGORIA "D".**

Art. 2º. Determina que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta DESCLASSIFICAÇÃO.

Art. 3º. Determina que todas as documentações pertinentes sejam encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 206, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco, Cachoeirinha, 20 de junho de 2024.

IVALDO DE ALMEIDA
- Prefeito Constitucional –

Publicado por:
Nivanilson Dos Santos Diniz
Código Identificador:F36F45B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 141/2024

EMENTA: DISPÕE SOBRE DESCLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA EM CONCURSO PUBLICO Nº 001/2022.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

Considerando o Decreto Municipal n° 002/2022 de 03/01/2022 e Portaria nº 010/2023 de 06/01/2023, expedidos pelo Gabinete do Prefeito, que autorizam a realização e homologação do Concurso Público 001/2022.

Considerando o Edital de Convocação nº 005/2024 de 12/04/2024, publicado no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, hospedado no link > http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/, disponível no Botão CONCURSO PÚBLICO 2022 no link > https://admtec.org.br/prefeitura-de-cachoeirinha-pe, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 12/07/2022. Edição 3128.

Considerando a Convocação através de CARTA DE CONVOCAÇÃO de Nº 039/2024 de 20 de maio de 2024.

Considerando que após a publicação do Edital de Convocação nº 006/2024 de 17/05/2024 no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, hospedado no link > http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/, disponível no Botão CONCURSOS E SELEÇÕES > CONCURSO PUBLICO 2022 ou no link > https://cachoeirinha.pe.gov.br/2023/05/09/concurso-2022/, e matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 20/05/2024, e da CARTA DE CONVOCAÇÃO Nº 039/2024 de 20/05/2024, postada em 21 de maio de 2024, através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), conforme AR – Aviso de Recebimento, sob Código de Rastreamento BN216013395BR, a candidata não compareceu no prazo determinado pelo supracitado Edital de Convocação.

Resolve:

Art. 1º. DESCLASSIFICAR a Senhora **JULIANA FELIPE DA SILVA SOUZA**, inscrito no CPF nº **102.025.914-09**, candidata classificada em 6º Lugar, com número de inscrição **1222676** para o cargo de **FISIOTERAPEUTA.**

Art. 2º. Determina que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta DESCLASSIFICAÇÃO.

Art. 3º. Determina que todas as documentações pertinentes sejam encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 206, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco, Cachoeirinha, 20 de junho de 2024.

IVALDO DE ALMEIDA
- Prefeito Constitucional –

Publicado por:
Nivanilson Dos Santos Diniz
Código Identificador:EC76241D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012, DE 20 DE JUNHO DE 2024 CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016 e nas demais leis que regem a espécie e considerando a Homologação do Resultado do Concurso Público, considerando a necessidade da Administração Pública Municipal para atender ao serviço público, TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS, relacionados no anexo I deste Edital, da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha-PE.

Os Candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital, deverão comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, sito a Praça Presidente Kennedy, 126 - Centro, Cachoeirinha-PE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da publicação deste.

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS DAS VAGAS DE
MOTORISTA CATEGORIA "D"

Número de Inscrição	Nome	Data de Nascimento
1218035	DAVIS RAMOS MOREIRA DE LIMA	12/09/1980
1213976	ELTON TAVARES DE FREITAS	17/09/1983

ELAÇÃO DE CANDIDATA CONVOCADA DA VAGA DE FISIOTERAPEUTA

Número de Inscrição	Nome	Data de Nascimento
1215131	NATÁLIA ALVES DA SILVA	12/02/1996

Cachoeirinha, 20 de junho de 2024.

ADYANNE KELLY SOBRAL DE MORAIS COSTA
- Secretária de Administração -

Publicado por:
Nivanilson Dos Santos Diniz
Código Identificador:F609D907

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALÇADO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO/PE EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2023.
TOMADA DE PREÇOSN° 002/2023.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO

CONTRATADO: MIVAQ CONSTRUÇÕES EIRELI.

CNPJ: N° 24.415.447/0001-90

OBJETO: Aditivo de quantitativo e valor ao contrato original.

DATA DA ASSINATURA: 20/06/2024
VIGÊNCIA ATUAL DO CONTRATO: 12/01/2024 à 08/09/2024.

OBSERVAÇÃO:A vigência deste Termo Aditivo teve início na data de sua assinatura

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua João Alexandre da Silva, nº 84, Centro - Calçado-PE. ou através do fone/fax: (87) 98165-6116, ou e-mail: comunicacao@calcado.pe.gov.br no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Calçado, 20 de junho de 2024.

ILKA REJANE BARROS MELO DE MEDEIROS
Secretária de Educação
Ordenador(a) de Despesas

Publicado por:
Ilka Rejane Barros Melo
Código Identificador:816F92A9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALUMBI

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
LEI Nº813/2024.

DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DA ESCUTA ESPECIALIZADA NO MUNICÍPIO DE CALUMBI, ASSIM COMO, A CRIAÇÃO DO COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E DE PROTEÇÃO SOCIAL DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA, SEGUNDO A LEI FEDERAL 13.431/17 E O DECRETO 9.603/18.

Erivaldo José da Silva - **JOELSON, PREFEITO MUNICIPAL DE CALUMBI – ESTADO DE PERNAMBUCO**, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, com fundamento na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1ºA presente lei tem por objetivo regulamentar a implementação da escuta especializada no Município de Calumbi, bem como a criação do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, conforme determinam a Lei Federal n. 13.431 de 2017 e o Decreto n. 9.603 de 2018.

Art. 2ºEsta Lei será regida pelos seguintes princípios:

• A criança e ao adolescente são sujeitos de direito e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento e gozam de proteção integral, conforme o disposto no art. 1º da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

• A criança e ao adolescente devem receber proteção integral quando os seus direitos forem violados ou ameaçados;

• A criança e ao adolescente têm o direito de ter seus melhores interesses avaliados e considerados nas ações ou nas decisões que lhe dizem respeito, resguardada a sua integridade física e psicológica;

• Em relação às medidas adotadas pelo Poder Público, a criança e ao adolescente têm preferência:
• Em receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias;
• Em receber atendimento em serviços públicos ou de relevância pública;
• na formulação e na execução das políticas sociais públicas; e
• Na destinação privilegiada de recursos públicos para a proteção de seus direitos;
• A criança e ao adolescente devem receber intervenção precoce, mínima e urgente das autoridades competentes tão logo a situação de perigo seja conhecida;

• A criança e ao adolescente têm assegurado o direito de exprimir suas opiniões livremente nos assuntos que lhes digam respeito, inclusive nos procedimentos administrativos e jurídicos, consideradas a sua idade e a sua maturidade, garantido o direito de permanecer em silêncio;
• A criança e ao adolescente têm o direito de não serem discriminados em função de raça, cor, sexo, idioma, crença, opinião política ou de outra natureza, origem nacional ou regional, étnica ou social, posição econômica, deficiência, nascimento ou outra condição, de seus pais ou de seus responsáveis legais;
• A criança e ao adolescente devem ter sua dignidade individual, suas necessidades, seus interesses e sua privacidade respeitados e protegidos, incluída a inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral e a preservação da imagem, da identidade, da autonomia, dos valores, das ideias, das crenças, dos espaços e dos objetos pessoais; e

Art. 3ºO sistema de garantia de direitos intervirá nas situações de violência contra crianças e adolescentes com a finalidade de:

• Mapear as ocorrências das formas de violência e suas particularidades no território nacional;

• Prevenir os atos de violência contra crianças e adolescentes;
• Fazer cessar a violência quando esta ocorrer;

• Prevenir a reiteração da violência já ocorrida;

• Promover o atendimento de crianças e adolescentes para minimizar as sequelas da Violência sofrida; e

• Promover a reparação integral dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 4ºPara fins do disposto nesta Lei, considera-se:

• Violência física, entendida como a ação infligida à criança ou ao adolescente que ofenda sua integridade ou saúde corporal ou que lhe cause sofrimento físico;

• Violência psicológica:

• Qualquer conduta de discriminação, depreciação ou desrespeito em relação à criança ou ao adolescente mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, agressão verbal e xingamento, ridicularização, indiferença, exploração ou intimidação sistemática (**bullying**) que possa comprometer seu desenvolvimento psíquico ou emocional;

• O ato de alienação parental, assim entendido como a interferência na formação psicológica da criança ou do adolescente, promovida ou induzida por um dos genitores, pelos avós ou por quem os tenha sob sua autoridade, guarda ou vigilância, que leve ao repúdio de genitor ou que cause prejuízo ao estabelecimento ou à manutenção de vínculo com este;

• Qualquer conduta que exponha a criança ou o adolescente, direta ou indiretamente, a crime violento contra membro de sua família ou de sua rede de apoio, independentemente do ambiente em que cometido, particularmente quando isto a torna testemunha;

• Violência sexual, entendida como qualquer conduta que constranja a criança ou o adolescente a praticar ou presenciar conjunção carnal ou qualquer outro ato libidinoso, inclusive exposição do corpo em foto ou vídeo por meio eletrônico ou não, que compreenda:

• Abuso sexual, entendido como toda ação que se utiliza da criança ou do adolescente para fins sexuais, seja conjunção carnal ou outro ato libidinoso, realizado de modo presencial ou por meio eletrônico, para estimulação sexual do agente ou de terceiros;

• Exploração sexual comercial, entendida como o uso da criança ou do adolescente em atividade sexual em troca de remuneração ou qualquer outra forma de compensação, de forma independente ou sob patrocínio, apoio ou incentivo de terceiro, seja de modo presencial ou por meio eletrônico;

• Tráfico de pessoas, entendido como o recrutamento, o transporte, a transferência, o alojamento ou o acolhimento da criança ou do adolescente, dentro do território nacional ou para o estrangeiro, com o fim de exploração sexual, mediante ameaça, uso de força ou outra forma de coação, rapto, fraude, engano, abuso de autoridade, aproveitamento de situação de vulnerabilidade ou entrega ou aceitação de pagamento, entre os casos previstos na legislação;

• Violência institucional, entendida como a praticada por instituição pública ou conveniada, inclusive quando gerar revitimização.

CAPÍTULO II
DA ESCUTA ESPECIALIZADA

Art. 5º.A escuta especializada é o procedimento realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos, com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima ou da testemunha de violência, para a superação das consequências da violação sofrida, limitado ao estritamente necessário para o cumprimento da finalidade de proteção social e de provimento de cuidados.

§1º Qualquer pessoa que tenha conhecimento ou presencie ação ou omissão, praticada em local público ou privado, que constitua violência contra criança ou adolescente tem o dever de comunicar o fato imediatamente ao conselho tutelar ou à autoridade policial, os quais, por sua vez, cientificarão imediatamente o Ministério Público.

§ 2ºA criança ou o adolescente deve ser informado em linguagem compatível com o seu desenvolvimento acerca dos procedimentos formais pelos quais terá que passar e sobre a existência de serviços específicos da rede de proteção, de acordo com as demandas de cada situação.

§ 3ºA busca de informações para o acompanhamento da criança e do adolescente deverá ser priorizada com os profissionais envolvidos no atendimento, com seus familiares ou acompanhantes.

§ 4ºO profissional envolvido no atendimento primará pela liberdade de expressão da criança ou do adolescente e sua família e evitará questionamentos que fujam aos objetivos da escuta especializada.

§ 5ºA escuta especializada não tem o escopo de produzir prova para o processo de investigação e de responsabilização, e fica limitada estritamente ao necessário para o cumprimento de sua finalidade de proteção social e de provimento de cuidados.

Art. 6º.A escuta especializada é o procedimento que será realizado por profissional capacitado, com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima ou da testemunha de violência, para a superação das consequências da violação sofrida, limitado ao estritamente necessário para o cumprimento da finalidade de proteção social e de provimento de cuidados.

Seção I
Do profissional habilitado

Art. 7º.A escuta especializada será realizada por profissional com nível superior da Rede de Promoção e Proteção, formada por profissionais da educação,da saúde e serviços de assistência social, sendo servidor efetivo, devidamente habilitado no registro de órgão de classe, que terá como atribuição:

• Realizar entrevista da criança ou do adolescente vítima ou testemunha de violência;

• Realizar registro de relatos;

• Desenvolver serviços de natureza técnica, de prevenção, proteção e encaminhamento para a vítima ou testemunha de violência e seus

responsáveis; participar de audiências em Processo crime, ou inquéritos policiais nos casos em que realizou a escuta;

• Participar de reuniões de rede para estudo de casos;

• Apresentar relatório de quantitativo de casos trimestralmente ao Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência;

• Fazer encaminhamento aos órgãos de saúde e assistência social, conforme o caso;

• Realizar a comunicação, por ofício, a autoridade policial quando o fato constitui Crime;

• Realizar a comunicação, por ofício, ao Conselho Tutelar;

• Realizar a comunicação, por ofício, ao Ministério Público, nos casos de crime ou infração administrativa contra os direitos de crianças e adolescentes.

§1ºO profissional deverá receber capacitação sobre a lei da escuta especializada.

§2ºO profissional será nomeado por portaria, a ser emitida pelo Secretário (a) da Assistência Social e aprovado pelo Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, conforme artigo 9º da presente lei; e permanecerá em regime de sobreaviso, devendo atuar sempre que solicitado.

§3º Os valores a serem pagos pela escuta especializada serão, também, determinados na portaria de designação do profissional.

§4ºO sobreaviso não incorpora, para todos os fins, o salário do servidor.

Seção III
Do local da Escuta Especializada

Art. 8º.A escuta especializada será realizada em local apropriado e acolhedor, de fácil acesso, com infraestrutura e espaço físico, preferencialmente já constituído, como referência de atendimento à população, que garantam a privacidade da criança ou do adolescente vítima ou testemunha de violência.

§1ºA sala em que será realizada a escuta especializada conterá, pelo menos:

I– 01 mesa;
II– 01 computador;
III – cadeiras;
IV– brinquedos lúdicos, diversos;
V– livros;
VI– material de expediente;
VII – e demais materiais que o profissional achar necessário para o correto atendimento.

§2ºO Município, a partir da data de início da vigência da presente lei, terá até 120 dias para providenciar todos os itens do inciso anterior.

CAPÍTULO III
DO COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E DE PROTEÇÃO SOCIAL DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA

Art. 9º. Fica instituído o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, com a finalidade de articular as políticas implementadas nos sistemas de Justiça, Segurança Pública, Assistência Social, Educação e Saúde, visando ao acolhimento e ao atendimento integral das crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

Art. 10.O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, será composto por 07 (sete) representantes:

I - 01 representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
II – 01 representante da Secretaria Municipal de Saúde;
III – 01 representante da Secretaria Municipal de Educação e dos Esportes;
IV – 01 representante da Polícia Civil;
V – 01 representante da Polícia Militar;
VI – 01 representante do Poder Judiciário;
VII – 01 representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA).

Parágrafoúnico. Compete ao Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência:

• Orientar a implementação da Política Municipal de Prevenção e Enfrentamento à Violência contra Crianças e Adolescentes;

• elaborar, monitorar e revisar o fluxo de proteção à criança e ao adolescente vítima ou testemunha de violência no Município de Calumbi;

• Ofertar formação continuada sobre estratégias de prevenção e enfrentamento à violência contra crianças e adolescentes do Município de Calumbi.

Art. 11. As reuniões do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, ocorrerão, no mínimo, uma vez ao mês ou sempre que necessário.

Art. 12.O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, definirá um Coordenador e um vice Coordenador para responderem sempre que necessário pelo Comitê Gestor e representa-lo, quando necessário.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. As despesas decorrentes da implantação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Calumbi/PE, 20 de junho de 2024.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Cordeiro Batista Bernardo
Código Identificador:C27F4433

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
LEI Nº815/2024.

Dispõe sobre a reserva de vagas nos concursos públicos no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

PREFEITO DA CIDADE DE CALUMBI, Faço saber que a Câmara Municipal de Calumbi decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

CAPÍTULO I
DA RESERVA DE VAGAS PARA NEGROS

Art. 1º Ficam reservadas aos negros (pretos e pardos) 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos e empregos públicos efetivos, realizados pelos órgãos e

entidades da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal.
§ 1º A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas para o cargo, emprego ou contrato temporário for igual ou superior a 3 (três).
§ 2º Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas aos candidatos negros, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, no caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, no caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
§ 3º A reserva de vagas a candidatos negros deverá constar expressamente dos editais dos concursos públicos a que se aplica esta lei, que especificarão o total de vagas correspondentes à reserva para cada cargo, emprego público ou função oferecidos.
§ 4º Os candidatos destinatários da reserva de vagas a negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no concurso público.
§ 5º Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
§ 6º Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
§ 7º Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos negros aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e são preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
Art. 2º Podem concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos, pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
Art. 3º A verificação da veracidade da autodeclaração das pessoas negras será realizada por uma comissão de heteroidentificação designada para tal fim, com competência deliberativa.
§ 1º Serão considerados pela comissão de heteroidentificação apenas os aspectos fenotípicos do candidato, os quais serão verificados obrigatoriamente com a presença do candidato, salvo em caso de impedimento por força de norma legal vigente.
§ 2º A comissão designada para a verificação da veracidade da autodeclaração das pessoas negras deve ter seus membros distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.
§ 3º Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua posse, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
Art. 4º O procedimento de heteroidentificação de candidatos negros, mencionado no art. 3º desta Lei, se submetem aos seguintes princípios e diretrizes:
I - respeito à dignidade da pessoa humana;
II - observância do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal;
III - garantia de padronização e de igualdade de tratamento entre os candidatos no mesmo concurso público;
IV - garantia da publicidade e do controle social, resguardadas as hipóteses de sigilo;
V - atendimento ao dever de autotutela da legalidade pela administração pública; e
VI - garantia da efetividade da ação afirmativa de reserva de vagas a candidatos negros nos concursos públicos.

CAPÍTULO II
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 5º Os candidatos beneficiários das reservas de vagas instituídas por esta Lei participarão de concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito:
I - ao conteúdo das provas;
II - à avaliação e aos critérios de aprovação;
III - ao horário e ao local de aplicação das provas; e
IV - à nota mínima exigida para os demais candidatos.
Parágrafo único. As bancas examinadoras dos concursos promovidos pelo Município de Calumbi deverão assegurar às pessoas com Deficiência - PcD, com dislexia e/ou transtorno de aprendizagem, e/ou déficit de atenção e hiperatividade (TDAH) e/ou do espectro autista (TEA) as adaptações necessárias à realização das provas e cursos de formação, de acordo com os seus impedimentos e limitações, observado o princípio da razoabilidade.
Art. 6º A nomeação de candidatos aprovados nas vagas reservadas previstas no edital do certame e nas que vierem a surgir respeitará a seguinte ordem e proporcionalidade:
I - aprovados na lista de candidatos negros:
a) o três primeiros aprovados serão nomeados na 3ª, 6ª e 9ª vagas, respectivamente;
b) o quarto, o quinto e o sexto aprovados serão nomeados na 13ª, 16ª e 19ª, vagas, respectivamente, e assim sucessivamente.
II - aprovados na lista de Pessoas com Deficiência:
a) o primeiro aprovado será nomeado na 5ª vaga;
b) o segundo aprovado será nomeado na 11ª vaga;
c) o terceiro aprovado será nomeado na 21ª vaga, e assim sucessivamente.
Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência pelo prazo de 10 (dez) anos.
Art. 8º. O disposto nesta Lei não se aplicará aos concursos públicos cujos editais tenham sido publicados antes da sua entrada em vigor.
Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Calumbi, 20 de junho de 2024;

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito de Calumbi

ESTA LEI FOI ORIGINADA PELO PROJETO DE LEI Nº 14/2024, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Publicado por:
Lucas Cordeiro Batista Bernardo
Código Identificador:71B8999A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMUTANGA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMUTANGA/PE

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Licitatório n° 003/2024 – Pregão Eletrônico n.º 001/2024. Compras. Tipo menor preço POR ITEM. A presente licitação tem como objeto a escolha da proposta mais vantajosa visando a **formalização de Ata de Registro de Preços destinada à aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, frutas, verduras/Legumes, não perecíveis e Pães para preparo de merenda escolar nas unidades escolares do Município de Camutanga – PE**, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital. Valor total estimado da contratação é de R$ 1.297.355,00 (Um milhão duzentos e noventa e sete mil trezentos e cinquenta e cinco reais). As propostas poderão ser enviadas ao sistema a partir das 08h30min do dia 26/05/2024 até o dia 08/07/2024 às 08h30min. Abertura da Disputa: Dia 08/07/2024 às 09:00h. Sistema eletrônico utilizado: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS. Endereço eletrônico https://bnc.org.br/. Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Maiores Informações na Sala de Licitações localizada no prédio sede da Prefeitura, situado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, n° 240, Centro, Camutanga/PE. Os editais, anexos e outras informações podem ser obtidos no Portal de Transparência do município, através do endereço eletrônico: www.camutanga.pe.gov.br , no Tome Conta – TCE/PE, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), ou no setor de licitações, no endereço da sede da Prefeitura no horário das 08:00 às 13:00 de segunda a sexta-feira, ou, ainda através do e-mail:licitacoescamutanga@outlook.com.

Camutanga-PE, 21 de junho de 2024.

ISAIAS GOMES DE ARAÚJO FILHO.
Pregoeiro.

Publicado por:
Lucas Pereira Cabral Silva
Código Identificador:DBDDBD67

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CANHOTINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2024

PROCESSO LICITATORIO Nº 005/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 - SRP - TIPO MENOR PREÇO POR LOTE
O Fundo Municipal de Educação de Canhotinho-PE, informa a abertura de Processo Licitatório, na Modalidade Pregão Eletrônico REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA DE CANHOTINHO E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. Valor estimado de R$ 2.203.433,10. Data e Local da Sessão de Abertura: 04.07.2024 às 07:30h site: www.bnc.org.br. Data e Local da Sessãode Disputa: 04.07.2024 às 08:00h site: www.bnc.org.br. Edital e anexos podem ser obtidos no site www.bnc.org.br. Outras informações através do e-mail: cplcanhotinho2020@gmail.com.Canhotinho ou licitacao@canhotinho.pe.gov.br, 20 de junho de 2024.

JUCICLEIDE BORGES GOMES DA SILVA –
Pregoeira

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:1872FB3C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 – AVISO DE LICITACÃO - ERRATA

Na **Edição nº 3616** do DOM de **19/06/2024**, código identificador: **373ª7F86.** Onde **lê-se: "339.368,90** (trezentos e trinta e nove mil trezentos e sessenta e oito reais e noventa centavos)**.". Leia-se: "340.133,90** (trezentos e quarenta mil, cento e trinta e três reais e noventa centavos)**.".**

Capoeiras/PE, 20 de junho de 2024.

JOSÉ CARNEIRO SOBRINHO
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Maria Lucia Teixeira da Costa
Código Identificador:981BA014

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2023 – CONCORRÊNCIA Nº 007/2023 – AVISO DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS HABILITADAS

A Prefeitura de Capoeiras-PE, através da CPL, comunica aos interessados, a sessão de abertura dos envelopes de propostas habilitadas do Processo Licitatório Nº 054/2023 – Concorrência Nº 007/2023, Obras – Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para Execução dos Serviços de Pavimentação em Paralelepípedos em Diversas Ruas do Povoado Riacho do Mel no Município de Capoeiras, de Acordo com o Projeto Básico. Data e Local da Sessão de Abertura**: 26/06/2024** as 09:00 hs., na sede da Prefeitura Municipal de Capoeiras. **EMPRESAS HABILITADAS**: 1 - WT Construções Ltda, 2 - Suiça do Agreste Empreendimentos Ltda, 3 - R N Construtora Eireli EPP, 4 - Lins Serviços e Engenharia Ltda, 5 - C R da Silva Empreendimentos Ltda. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@capoeiras.pe.gov.br, ou na sala de licitação, na sede da prefeitura Municipal de Capoeiras, situada na Av. 31 de março, 87, centro, Capoeiras-PE. Franqueada vistas aos interessados.

Capoeiras/PE, 20 de junho de 2024.

DOUGLAS FLAYBAN ALMEIDA DE MELO
Presidente da CPL

Publicado por:
Douglas Flayban Almeida de Melo
Código Identificador:A3CBB1E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2023 – CONCORRÊNCIA Nº 009/2023 – AVISO DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS HABILITADAS

A Prefeitura de Capoeiras-PE, através da CPL, comunica aos interessados, a sessão de abertura dos envelopes de propostas habilitadas do Processo Licitatório Nº 057/2023 – Concorrência Nº 009/2023, Obras – Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para Execução dos Serviços de Construção do Canal de Drenagem na Sede do Município de Capoeiras-PE, de Acordo com o Projeto Básico. Data e Local da Sessão de Abertura**: 27/06/2024** as 09:00 hs., na sede da Prefeitura Municipal de Capoeiras. **EMPRESAS HABILITADAS**: 1 - Ícone Empreendimentos, Locações e Serviços Ltda, 2 - C R da Silva Empreendimentos Ltda. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@capoeiras.pe.gov.br, ou na sala de licitação, na sede da prefeitura Municipal de Capoeiras, situada na Av. 31 de março, 87, centro, Capoeiras-PE. Franqueada vistas aos interessados.

Capoeiras/PE, 20 de junho de 2024.

DOUGLAS FLAYBAN ALMEIDA DE MELO
Presidente da CPL

Publicado por:
Douglas Flayban Almeida de Melo
Código Identificador:E14680AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2023 – CONCORRÊNCIA Nº 010/2023 – AVISO DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS HABILITADAS

A Prefeitura de Capoeiras-PE, através da CPL, comunica aos interessados, a sessão de abertura dos envelopes de propostas habilitadas do Processo Licitatório Nº 060/2023 – Concorrência Nº 010/2023, Obras – Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para Execução dos Serviços de Revitalização da Praça da Igreja e Construção da Praça da Entrada do Povoado Riacho do Mel no Município de Capoeiras-PE, de Acordo com o Projeto Básico. Data e Local da Sessão de Abertura**: 27/06/2024** as 10:00 hs., na sede da Prefeitura Municipal de Capoeiras. **EMPRESAS HABILITADAS**: 1 - Ícone Empreendimentos, Locações e Serviços Ltda, 2 - C R da Silva Empreendimentos Ltda. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@capoeiras.pe.gov.br, ou na sala de licitação, na sede da prefeitura Municipal de Capoeiras, situada na Av. 31 de março, 87, centro, Capoeiras-PE. Franqueada vistas aos interessados.

Capoeiras/PE, 20 de junho de 2024.

DOUGLAS FLAYBAN ALMEIDA DE MELO
Presidente da CPL

Publicado por:
Douglas Flayban Almeida de Melo
Código Identificador:41C3EC8E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 009/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2024

SECRETARIA DE SAÚDE
REFERÊNCIA: ***PROCESSO LICITATÓRIO N.º 009/2024***
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2024
OBJETO: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CONDUÇÃO DE VEÍCULO, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CARNAÍBA.***

A SECRETÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA PE*, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.*
RESOLVE*:*
ADJUDICAR *e* ***HOMOLOGAR*** *o julgamento procedido pelo pregoeiro, que declarou vencedora do presente certame licitatório, as empresas:* **53.557.629 VIRGINIO BATISTA DE SOUZA**, CNPJ nº **53.557.629/0001-01,** com sede na Rua Nossa Senhora Aparecida, Nº 77, Bela Vista, Carnaíba – PE, CEP: 56.820-000, representada pelo Sr. **Virginio Batista De Souza**, **CPF: 192.695.364-91**vencedora do *lote: (1) pelo valor total de* ***R$ 46.455,48 (Quarenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e oito centavos)***; **LUIZ GONZAGA GOMES DOS REIS, CNPJ Nº 48.642.266/0001-64, c**om sede na Rua Mario Melo, Centro, Carnaíba – PE, CEP: 56.820-000**,** representada pelo **Sr. Luiz Gonzaga Gomes Dos Reis, CPF nº 010.382.038-80,** vencedora do lote (2) pelo valor **Total de R$ 28.462,45 (Vinte e Oito mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e quarenta e cinco centavos)**; **JOSE DE ANCHIETA DE SOUZA**, CNPJ Nº **01.653.380/0001-26**, com sede à Tv Vereador Jose Alves, Nº 11, Centro, Carnaíba – PE, CEP: 56.820-000, representada pelo Sr. **Jose de Anchieta De Souza**, **CPF nº 515.182.954-87,** vencedora do lote: (3) pelo valor Total de **R$ 69.535,41 (Sessenta e nove mil, quinhentos e trinta e cinco reais e quarenta e um centavos); JOSE ADELMO SALVADOR DE ALCANTARA 63046776420**, CNPJ Nº 33.392.068/0001-12, com sede à Rua Euzanir Nunes Barbosa,Centro, Carnaíba – PE, CEP: 56.820-000, representada pela Srª. **José Adelmo Salvador de Alcântara**, **CPF nº 630.467.764-20**, vencedora do lote (6) pelo valor Total de **R$ 79.937,00 (Setenta e nove mil, novecentos e trinta e sete reais).** Perfazendo-se um valor global de **R$ 224.390,34 (Duzentos e vinte e quatro mil, trezentos e noventa reais e trinta e quatro centavos**)**.Foram declarados fracassados os lotes 4 e 5 . Sejam, portanto, Convocadas as mesmas para assinatura dos contratos,**

Carnaíba (PE), 20 de Junho de 2024

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:D8D73CC2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 194/2024

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente;
RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** a Servidora: **FRANCIDARLES ALVES SATURNINO DE REZENDE –** AUXILIAR DA ADMINISTRAÇÃO – o gozo de Licença Prêmio por **03 (TRÊS) meses**, referente ao 1º decênio, nos períodos de 02/09/2013 a 02/09/2023, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o art. nº 171 da Lei n° 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir do dia **20/06/2024.**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 20 de junho de 2024.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
- Prefeito-

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:40E48D04

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 195/2024

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1° - **Conceder** - Licença Maternidade por 120 dias a Servidora (Contratada): **JAMYNE LORENNA MENDES LEANDRO PEREIRA** – Cargo de FISIOTERAPEUTA – a partir do dia **12 de JUNHO de 2024** conforme ATESTADO MÉDICO EM ANEXO, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe a Legislação Estatutária da Lei Municipal Nº 700/2006-**(ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS).**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir do dia **12.06.2024** sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

Gabinete do Prefeito em, 20 de junho de 2024.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
- Prefeito-

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:996C071A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUN. DE SAÚDE CASINHAS - EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 00003/2024. PRG**. Pregão Eletrônico Nº 00001/2024**. Compra. Contratação de empresa visando a aquisição parcelada de Cadeiras de Rodas, para atender as necessidades dos usuários da rede de saúde do município de Casinhas – PE, durante um período de 12 (Doze) meses.
Contrato Nº: 00074/2024. Contratado: Londrihosp Importacao e Exportacao de Produtos Medico Hospitalares Eireli. CNPJ: 42.650.279/0001-07. Valor R$30.000,00. Vigência: de 17/06/2024 a 17/06/2025. Casinhas, 17/06/2024.
Contrato Nº: 00075/2024. Contratado: Suporth Cirurgica - Ponta Grossa Ltda. CNPJ: 47.999.914/0001-71. Valor R$66.250,00. Vigência: de 17/06/2024 a 17/06/2025.

Casinhas, 17/06/2024.

GEYSA MYLENA DE LIMA SILVA.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:68120566

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUN. DE SAÚDE CASINHAS - EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 00013/2024. PRG. **Pregão Eletrônico Nº 00008/2024**. Compra. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de MEDICAMENTOS DE "A" a "Z" CONTIDOS NA TABELA ABCFARMA, por empresa especializada, com base no MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA ABCFARMA, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, no atendimento de pleitos administrativos de medicamentos não padronizados na relação municipal de medicamentos essenciais (REMUME) e para o cumprimento de mandados judiciais impetrados contra o município, conforme descrito nesse.
Contrato Nº: 00072/2024. Contratado: Jonatas de a Pereira. CNPJ: 22.603.775/0001-94. Valor R$132.821,22. Vigência: de 11/06/2024 a 11/06/2025. Casinhas, 11/06/2024.
Contrato Nº: 00073/2024. Contratado: Adelson Jose de Sousa Junior. CNPJ: 20.743.363/0001-24. Valor R$63.784,55. Vigência: de 11/06/2024 a 11/06/2025.

Casinhas, 11/06/2024.

GEYSA MYLENA DE LIMA SILVA.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:D0634921

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS - EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 00040/2024. PRG. **Pregão Eletrônico Nº 00011/2024**. Compra. Contratação de empresa para fornecimento parcelado de mobiliário, a serem destinados as unidades de ensino do município de Casinhas – PE.
Contrato Nº: 00077/2024. Contratado: Unimoveis Industria e Comercio de Moveis Hospitalares Ltda. CNPJ: 46.235.001/0001-16. Valor R$14.900,00. Vigência: de 17/06/2024 a 31/12/2024. Casinhas, 17/06/2024.
Contrato Nº: 00078/2024. Contratado: Mv Comercio Ltda. CNPJ: 50.438.061/0001-03. Valor R$161.200,00. Vigência: de 17/06/2024 a 31/12/2024.

Casinhas, 17/06/2024.

JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR.
Prefeita.

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:FA7559AD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUN. DE SAÚDE CASINHAS - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2024

Processo Nº: 00024/2024. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00015/2024. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00015/2024, para Contratação de empresa visando o fornecimento de 01 (uma) ambulância furgoneta, a ser destinada ao Fundo Municipal de Saúde de Casinhas, através de saldos remanescentes das emendas parlamentares de proposta de nº 07622.498000/1230–19 e 07622.498000/1230–07, e recursos próprios do município de Casinhas – PE. Item 1: FIORI VEICOLO S.A. CNPJ: 35.715.234/0001-08, pelo valor de R$126.099,99.

Casinhas, 20/06/2024.

GEYSA MYLENA DE LIMA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:EFA6DAD2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2024

Processo Nº: 00074/2024. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00022/2024. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados. Contratação de empresa para fornecimento parcelado de ar condicionados, a serem destinados as unidades vinculadas a Prefeitura Municipal de Casinhas. Valor: R$132.629,10.Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 08 de Julho de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 141/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: http://www.prefeituracasinhas.pe.gov.br/;www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 36349156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Casinhas, 20/06/2024.

FABIANO DE ANDRADE BARBOSA OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:4CEA3BDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUN. DE SAÚDE CASINHAS - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2024

Processo Nº: 00027/2024. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00016/2024. Compra. Tipo menor preço. Contratação de empresa objetivando o fornecimento integral de camas hospitalar, a serem destinadas a Unidade Mista Maria Cecília Leal de Miranda, no município de Casinhas – PE. Valor: R$100.244,76.Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 09 de Julho de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 73/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos:
http://www.prefeituracasinhas.pe.gov.br/;www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3634–9156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Casinhas, 21/06/2024.

FABIANO DE ANDRADE BARBOSA OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:212E03F6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CATENDE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE DISPENSA 06/2024

EDITAL DE DISPENSA DE VALOR Nº 006/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:	***DIA 27/06/2024, ÀS 17:00 HORAS***
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	licitacao@catende.pe.gov.br
LINK DO EDITAL: **Obs: A proposta e a documentação poderá ser entregue na sala da Comissão de Contratação.**	https://transparencia.catende.pe.gov.br

OBJETO:
Contratação de empresa para a aquisição de equipamentos de suprimentos de informática, destinados a atender aos setores de Saúde do Município, através do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Catende - PE.

AMANDA PATRÍCIA DE ALMEIDA BARROS
Se. De Assistência Social

Publicado por:
Paulo Alves Ferreira
Código Identificador:11E6CFCB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE DISPENSA 08/2024

EDITAL DE DISPENSA DE VALOR Nº 008/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:	***DIA 27/06/2024, ÀS 17:00 HORAS***
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	licitacao@catende.pe.gov.br
LINK DO EDITAL: **Obs: A proposta e a documentação poderá ser entregue na sala da Comissão de Contratação.**	https://transparencia.catende.pe.gov.br

OBJETO:
1.1. Contratação de empresa de rádio para prestação de serviço de divulgação dos programas sociais dos equipamentos pertencentes a esta secretaria, contendo 8 chamadas diárias de segunda a sábado

OLÍVIA DOS SANTOS SOARES LIRA
Sec. De Saúde

Publicado por:
Paulo Alves Ferreira
Código Identificador:8182EBE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATENDE-GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA 07/2024

EDITAL DE DISPENSA DE VALOR Nº 007/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:	***DIA 27/06/2024, ÀS 17:00 HORAS***
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	licitacao@catende.pe.gov.br
LINK DO EDITAL: Obs: A proposta e a documentação poderá ser entregue na sala da Comissão de Contratação.	https://transparencia.catende.pe.gov.br

OBJETO:
1.1 Constitui objeto desta a contratação de empresa de engenharia RECOSNTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO EM MURETA EM ALVENARIA NA AV. BEIRA RIO NO BAIRRO DO CANAÃ.

GRACINA MARIA RAMOS BRAZ DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Paulo Alves Ferreira
Código Identificador:6FF4208D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Estado do Pernambuco – Prefeitura Municipal de Cedro – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. CE-003/2024-SECOINF. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de pavimentação em paralelepípedo granítico das ruas José Jocel Paulo e Joseana Leite Paulo, ambas localizadas na sede do município de CEDRO-PE, conforme especificações constantes no projeto básico, convertido em anexo do edital. execução: indireta. regime: empreitada por preço global. tipo: menor preço (global). modo de disputa: aberto. a equipe de planejamento de contratações públicas deste município comunica aos interessados que o agente de contratação iniciará a condução da disputa a partir das 08h:00m. (horário de Brasília) do dia 08 de julho de 2024, em sessão pública, que ocorrerá através do seguinteendereço eletrônico:(www.bll.org.br). maiores informações ou aquisição do edital no endereço eletrônico acima, no setor de planejamento de contratações públicas, situado na rua 7 de setembro, nº. 68, centro, Cedro, Pernambuco, através do fone (87) 92000-8373, das 08h:00m às 12h:00m e, ainda, através do endereço eletrônico: (www.cedro.pe.gov.br/licitacaolista.php).

VIVIANE NOGUEIRA SOARES
Coordenadora da Equipe de Planejamento de Contratações Públicas do Município de CEDRO-PE.

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:82B48C80

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 101/2024 - GAB
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e no exercício do seu cargo etc.;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 14 de 19 de junho de 2024, que dispõe sobre a Criação de Comissão para acompanhamento do procedimento para rateio e pagamento dos valores decorrentes de Pecatórios do extinto FUNDEF.
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, nos termos do art. 1º do Decreto Municipal nº 14/2024, para compor a Comissão Comissão de acompanhamento do procedimento para rateio e pagamento dos valores decorrentes de Pecatórios do extinto FUNDEF, os servidores públicos a seguir relacionados:
CÍCERA MARIA NASCIMENTO INÁCIO LEITE - Setor de Recursos Humanos
VALCINÉZIA MARIANO ROCHA - Professor com vínculo ativo;
SÔNIA MARIA DO NASCIMENTO DA SILVA - servidor da SEPLAD;
MARIA LÚCIA ALVES CONCERVA – Professor aposentado - FUNPRECE
IRISMAR FRANCISCA DA CONCEIÇÃO CRUZ - representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais.
Art. 2º. Compete a Comissão, sob a presidência da primeira, Realizar o levantamento de todos os beneficiários que se enquadrem na categoria de professor no período abarcado pelo processo em questão; fazer a apuração do valor devido a cada beneficiário; assinar juntamento com a Gestora Municipal os editais e demais documentos que se fizerem necessário; ao final, elaborará relatório geral sobre o pagamento.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Cedro (PE), 19 de junho de 2024.

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Quental Leite
Código Identificador:63E850EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO DO PROCEDIMENTO PARA RATEIO E PAGAMENTO DOS VALORES DECORRENTES DE PECATÓRIOS DO EXTINTO FUNDEF.

DECRETO MUNICIPAL Nº 14, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

EMENTA: Dispõe sobre a Criação de Comissão para acompanhamento do procedimento para rateio e pagamento dos valores decorrentes de Pecatórios do extinto FUNDEF.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CEDRO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais e etc.
CONSIDERANDO os incisos IV e VIII do art. 73 da Lei Orgânica do Município de Cedro/PE, que trata das competências do Prefeito (a);

CONSIDERANDO o recebimento da 1ª parcela de valores referente ao Precatório do extinto FUNDEF, oriundos do Processo Judicial nº 1007289-88.2017.4.01.3400, Requisótio nº 2023.3400.004.000451, referente ao período de janeiro de 1998 a dezembro do ano 2000.
CONSIDERANDO a necessidade de que se dê ampla transparência de todo o procedimento de pagamento aos interessados, bem coo aos órgãos de controle.
DECRETA:
Art. 1º. Fica **CRIADA** a Comissão de apoio, acompanhamento e fiscalização do processo de pagamento dos valores decorrentes do recebimento de Precatórios do extindo FUNDEF, Requisótio nº 2023.3400.004.000451, a ser composta da seguinte forma:
I – Um servidor do Setor de Recursos Humanos;
II – Um Professor com vínculo ativo;
III – Um servidor da Secretária Municipal de Administração e Planejamento;
IV – Um professor aposentando – representando o Fundo de Previdência;
V – Um representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais.
§ 1º. Os representantes serão indicados pela respectiva secretaria, ógão público e entidade sindical e serão nomeados por intermédio de portaria do Poder Executivo e não serão remunerados.
§ 2º. O Procurador Jurídico e o Controlador Geral do Município prestarão a assessoria necessária.
Art. 2º. Caberá a Comissão de que trata o presente decreto: Realizar o levantamento de todos os beneficiários que se enquadrem na categoria de professor no período abarcado pelo processo em questão; fazer a apuração do valor devido a cada beneficiário; assinar juntamento com a Gestora Municipal os editais e demais documentos que se fizerem necessário.
Parágrafo único. Ao final, a Comissão elaborará relatório geral sobre o pagamento.
Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço de Prefeitura Municipal de Cedro, Estado de Pernambuco, em 19 de junho de 2024.

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita Municipal-

Publicado por:
Milene Quental Leite
Código Identificador:A86C1FE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A INTERDIÇÃO TEMPORÁRIA DE ESPAÇO PÚBLICO E MUDANÇA PARCIALMENTE DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DA FEIRA-LIVRE MUNICIPAL, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº 15, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

EMENTA: Dispõe sobre a interdição temporária de espaço público e mudança parcialmente do local de realização da Feira-livre municipal, e adota outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CEDRO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais e etc.
CONSIDERANDO a solicitação de utilização do espaço da Rua Francisco Filgueira Sampaio, pelo Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais e Agricultores e Agricultoras Familiares de Cedro, para realização do "São João do STR" no dia 21/06/2024, conforme ofício nº 019/2024;
CONSIDERANDO que a referida localidade é utilizada para realização da feira-livre municipal, que ocorre as sextas-feiras.
DECRETA:
Art. 1º. Parte da Rua Francisco Filgueira Sampaio, no espaço compreendido a frente do Sindicato dos Trabalhadores (as) e Agricultores (as) Familiares do Município de Cedro/PE, será interditada no dia 21 de junho de 2024, para fins de realização do ***"São João do STR".***
Art. 2º. Excepecionalmente, a Feira-Livre Municipal do dia 21 de junho de 2024, será **parcialmente transferida de localidade** e os feirantes que ficavam instalados na área interditada da Rua Francisco Filgueira Sampaio serão encaminhados a Rua da Matriz.
Art. 3º. Comunique-se o setor responsável para ciência, comunicação aos feirantes e para que promova a necessária fiscalização quanto ao cumprimento do presente Decreto.
Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço de Prefeitura Municipal de Cedro, Estado de Pernambuco, em 19 de junho de 2024.

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita Municipal-

Publicado por:
Milene Quental Leite
Código Identificador:6DF25520

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 24/06/2024, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº 16, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

EMENTA: Decreta Ponto Facultativo no dia 24/06/2024, e adota outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CEDRO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais e etc.
CONSIDERANDO as festividades em Comemoração ao São João, que acontecerã no dia 23 de junho de 2024.
DECRETA:
Art. 1º PONTO FACULTATIVO no dia 24 de junho de 2024 (segunda-feira), em decorrência das comemorações referentes ao São João, exceto quanto aos serviços considerados essencias e de responsabilidade da administração pública municipal.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço de Prefeitura Municipal de Cedro, Estado de Pernambuco, em 19 de junho de 2024.

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita Municipal-

Publicado por:
Milene Quental Leite
Código Identificador:39A38E2C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO ELETRÔNICO PMCA Nº 011/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Chã de Alegria, através do seu Pregoeiro, informa o PROCESSO LICITATÓRIO PMCA Nº 019/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO PMCA Nº 011/2024, Objeto Registro de Preços consignado em ata pelo prazo de 12 meses para futura Aquisição de conjuntos de barracas metálicas destinadas ao ordenamento da feira livre deste Município. Valor Total estimado: R$ 365.400,00 (trezentos e sessenta e cinco mil e quatrocentos reais). Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital e seus anexos que poderão ser retirados no site: www.bnc.org.br. Data de ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00h do dia 05/07/2024, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:10 horas do dia 05/07/2024. Informações na Sede da CPL, sito à Rua Siqueira Campos, 109 – Centro – Chã de Alegria – PE ou através do e-mail: licitacaochadealegria@gmail.com

Chã de Alegria, 20 de junho de 2024.

ALYSON MARCILIO DE FREITAS MENDES
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:80207787

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 033 DE 20 DE JUNHO DE 2024.

EMENTA: "Estabelece Ponto Facultativo Municipal nas repartições públicas municipais e dá outras providencias"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CONDADO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual da Governadora do Estado de Pernambuco que transfere o feriado de Corpus Christi para o dia 21 de junho de 2024;

CONSIDERANDO as tradições culturais e as festividades juninas que ocorrem no município;

CONSIDERANDO por fim que o ato próprio para se estabelecer ponto facultativo é o decreto.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo no dia 21 de junho de 2024, em decorrência da transferência do feriado de Corpus Christi para esta data, conforme Decreto de autoria da Governadora do Estado de Pernambuco.

Art. 2º Fica decretado ponto facultativo no dia 24 de junho de 2024, em decorrência das comemorações e festividades juninas que ocorrerão no município de Condado.

Art. 3º O disposto nos artigos 1º e 2º deste Decreto não se aplica aos serviços essenciais, os quais deverão funcionar normalmente, tais como:

I - Hospitais;
II - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU);
III - Demais serviços que, por sua natureza, não possam ser interrompidos.

Art. 4º O ponto facultativo do dia 21 de junho de 2024 não se estenderá ao setor de licitações públicas, o qual deverá funcionar normalmente.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Condado, 20 de junho de 2024.

ANTONIO CASSIANO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:7D492888

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 801, DE 20 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a Exoneração do Sr. Everton Bezerra Quintino, matrícula nº 20210001, do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Controle Interno deste município.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas através do artigo 66, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Sr. Everton Bezerra Quintino, inscrito no CPF sob o nº 096.100.474-67, portador da Cédula de Identidade nº 8.384.601 - SDS/PE, matrícula nº 20210001, do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Controle Interno deste Município, símbolo SEC, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 20 de junho de 2024, 70º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:F5B1E9FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 183, DE 13 DE JUNHO DE 2024

Regulamenta o "Projeto Renda Colaborativa", no âmbito do Município de Cortês-PE, aprovado pela Resolução nº 031/2023, do Conselho Municipal de

Assistência Social de Cortês – CMAS, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 1.099, de 16 de janeiro de 2020, que criou o Programa de Frentes de Trabalho, e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Resolução nº 033, de 28 de novembro de 2011, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que "define a Promoção da Integração ao Mercado de Trabalho no campo da assistência social e estabelece seus requisitos";

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.099, de 16 de janeiro de 2020, que criou o Programa de Frentes de Trabalho, e dá outras providências; e

CONSIDERANDO a Resolução nº 031/2023, do Conselho Municipal de Assistência Social de Cortês – CMAS,

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado o "Projeto Renda Colaborativa", no âmbito do Município de Cortês-PE, aprovado pela Resolução nº 031/2023, do Conselho Municipal de Assistência Social de Cortês – CMAS, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 1.099, de 16 de janeiro de 2020, que criou o Programa de Frentes de Trabalho.

Art. 2º O "Projeto Renda Colaborativa" tem como foco o acesso a oportunidades de ocupação e renda por meio do pagamento de uma (1) bolsa no valor limite de até R$ 500,00 (quinhentos reais), a concessão de no mínimo uma (1) cesta básica mensal à pessoa participante do projeto, decorrente da sua ativa de colaboração com a prestação de serviços à população em geral, com carga horária de até 20h (vinte horas) semanais, limitada a até 160h (cento e sessenta horas) mensais conforme a necessidade da realização das atividades, além de fardamento.

§ 1º Poderá participar do programa a pessoa com idade a partir dos 18 (dezoito) anos completos, que não esteja fazendo parte do "Projeto Renda Colaborativa Juvenil" instituído por meio do Decreto Municipal nº 178, de 29 de maio de 2024, de ambos os sexos, em situação de vulnerabilidade comprovada e risco social, provenientes de famílias de baixa renda, cadastradas no Cadastro Único – CadÚnico.

§ 2º O beneficiário deste programa deve ser obrigatoriamente residente no município de Cortês, ficando limitada a participação de uma pessoa por núcleo familiar.

Art. 3º O projeto regulamentado neste decreto terá como foco a promoção do acesso da pessoa em situação de vulnerabilidade social à aprendizagem profissional, com o intuito de fomentar o seu acesso ao mundo do trabalho.

Parágrafo único. Fica garantido à pessoa participante do "Projeto Renda Colaborativa" o amplo acesso à educação ofertada por este município, não podendo conflitar o seu turno de estudos com os horários de atuação no projeto.

Art. 4º A cesta básica a ser concedida ao beneficiário do projeto atenderá o disposto no anexo único deste decreto.

Art. 5º O projeto aqui disciplinado terá o período de execução de no mínimo 8 (oito) meses, podendo haver prorrogação e reprogramação do projeto conforme previsão orçamentária e disponibilidade financeira, com avaliação prévia do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Art. 6º A execução deste projeto será de forma integrada e articulada entre a Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde.

Art. 7º As despesas com a execução do "Projeto Renda Colaborativa" ficam por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento em vigor.

Art. 8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 13 de junho de 2024, 70º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

ANEXO ÚNICO

Unid.	Quant.	Item
Pct.	02	Feijão Mulatinho
Pct.	02	Arroz Parbolizado
Pct.	02	Açúcar Cristal
Pct.	02	Macarrão
Pct.	03	Flocão Milho
Pct.	02	Leite em Pó Integral
Pct.	01	Café pó torrado e moído
Lata	01	Óleo de soja
Pct.	01	Carne bovina em conserva
Pct.	01	Bolacha salgada

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:BCF25B6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA OS EXAMES MÉDICOS 001-2024 - EDITAL CONCURSO PÚBLICO N° 001/2023

A Prefeitura Municipal de Cortês - PE, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representada pela Exma. Sra**. Prefeita Municipal Maria De Fátima Cysneiros Sampaio Borba**, no uso de suas atribuições legais, torna público o **Edital de Convocação para os Exames Médicos Nº 001/2024 do Edital do Concurso Público Nº 001/2023** conforme segue:

DOS EXAMES MÉDICOS

Artigo 1º - Os candidatos convocados constam no **ANEXO I** deste Edital. Eles deverão enviar os exames médicos no período de **22/07/2024, 00:00, à 12/08/2024, 23:59:59,** através do e- mail: **examesmedicos@consulpam.com.br** .

Paragrafo único - O exame de RX de tórax PA (com laudo), realizado até 6 meses antes do exame de saúde, é o único exame que deverá ser entregue de forma presencial ou por meio dos correios via Sedex para a sede do Instituto CONSULPAM, localizado na **Avenida Evilásio Almeida Miranda, n° 280, Bairro: Edson Queiroz, CEP: 60.834-486, Fortaleza/CE, também no período de 22/07/2024 à 12/08/2024.**

Artigo 2º - Os documentos que exigirem autenticação de cartórios de notas deverão ser anexados cópias com as devidas autenticações. Os candidatos deverão guardar os documentos que foram anexados para entrega futura, quando solicitado pela Prefeitura Municipal de Cortês - Pe.

Artigo 3º - Os candidatos serão avaliados conforme **CAPÍTULO VIII – DOS EXAMES MÉDICOS do EDITAL N.º 001/2023:**

O Exame Médico, de caráter eliminatório, tem por objetivo avaliar o estado geral de saúde do candidato e determinar as condições indispensáveis ao desempenho da profissão.

2. Caso o candidato teste positivo para um determinado exame solicitado neste edital, tal fato não acarretará, obrigatoriamente, a sua eliminação do certame, visto que o objetivo pretendido é constatar que o candidato possui as condições indispensáveis ao desempenho da profissão. Todavia, caso o candidato teste negativo para um determinado exame, mas no cômputo geral dos exames apresentados,

não se encontre no estado de saúde do mesmo as condições indispensáveis para investidura no cargo, o candidato será eliminado.

3. Serão convocados para a realização desta etapa, os candidatos aprovados na Prova Objetiva.
.
4. Os Exames Médicos avaliarão a capacidade física e mental do candidato, sendo considerado APTO OU INAPTO para este Concurso.

5. Os candidatos convocados para Exame Médico deverão entregar os exames em local previamente indicados por meio de edital de convocação munidos dos Exames Complementares.

6. O candidato deverá providenciar, às suas expensas, os exames complementares necessários previstos em edital específico para elucidação diagnóstica.

7. A Junta Médica, após o exame clínico e a análise dos exames complementares dos candidatos, emitirá parecer conclusivo da aptidão ou inaptidão do candidato, conforme item 5 deste Capítulo.

8. Será eliminado do concurso público o candidato que não comparecer ao exame ou que for considerado INAPTO nos exames médicos.

09. Os exames de saúde são de caráter obrigatório, conforme abaixo especificado:

a) Sangue: hemograma completo, dosagens de: glicose, ureia, ácido úrico, colesterol total e frações, triglicerídeos, creatinina, VDRL, TGP, TGO;
b) Urina: EAS;
c) Fezes: parasitológicos de fezes;
d) RX de tórax PA (com laudo), realizado até 6 meses antes do exame de saúde;
e) Teste ergométrico com laudo médico;
f) Audiometria com laudo (verificar índice audiométrico nesta normatização);
g) Carteira de vacinação para hepatite do tipo "B" e tétano;
h) Exame toxicológico/antidoping.

10. Os exames terão validade até 120 dias antes do Exame Médico, exceto raios X de tórax;

a) Radiografia do tórax;
b) VDRL (Sífilis);
c) Machado Guerreiro (Doença de Chagas);
d) Anti-HCV (Hepatite C);
e) Eletroencefalograma;
f) Eletrocardiograma (com laudo);
g) Teste Audiométrico;
h) Hbs Ag -Hepatite B;
i) Teste Ergométrico (Teste da Esteira);
j) Exame toxicológico de larga janela de detecção: mínimo de 90 dias;
k) Outros que venham a ser julgados necessários conforme decisão da comissão do concurso.

10.1. Quando exigidos os exames complementares referidos no subitem anterior, ficará o candidato obrigado a cumprir o prazo que for estabelecido para a entrega dos respectivos resultados, no dia, horário e local estabelecidos, sob pena de ser eliminado.

10.2. As despesas com a realização dos exames de saúde serão custeadas pelos próprios candidatos.

11. Dos exames aplicáveis aos candidatos inscritos como pessoa com deficiência:

11.1. Os candidatos inscritos como pessoas com deficiência, além de submetidos aos exames médicos previstos, serão convocados para se submeter à perícia para a caracterização da deficiência, para a avaliação de aptidão física e mental, além da verificação da compatibilidade entre a deficiência do candidato e as atividades inerentes à função do cargo para o qual concorre, através de Perícia Médica.

11.2. Os candidatos com deficiência deverão comparecer à perícia médica munidos de exames e laudos originais, emitidos com antecedência máxima de 30 (trinta) dias da data de sua realização, comprobatórios da espécie e do grau ou nível de deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.

11.3. A critério da perícia poderão ser solicitados exames ou laudos complementares para a constatação da deficiência, da aptidão ou da compatibilidade com a função do cargo para a qual concorre.

11.4. A perícia será realizada para verificar:

a) Se a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamentou a Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004;
b) Se o candidato se encontra apto do ponto de vista físico e mental para o exercício das atribuições do cargo;
c) Se há compatibilidade entre a deficiência do candidato e as atividades inerentes à função do cargo para a qual concorre.

11.5. Serão habilitados para ingressar nas vagas reservadas a pessoas com deficiência, os candidatos que se enquadrarem no disposto deste Edital e seus Anexos.

11.6. Concluindo a perícia pela inexistência da deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a ingressar nas vagas reservadas, o candidato será excluído da relação de candidatos com deficiência, mantendo a sua classificação na lista de candidatos de ampla concorrência, sendo assegurados o contraditório e ampla defesa.

Artigo 4º - Somente serão analisados os documentos e exames enviados dentro do período estipulado no deste Edital de Convocação, não sendo aceita nenhuma outra forma de apresentação complementar.

Cortês - PE, 20 de Junho de 2024.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita Municipal

ANEXO I – CANDIDATOS CONVOCADOS CARGO: GUARDA MUNICIPAL

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOMES
1º	000509000452	JOSIEL DOUGLAS GOMES SILVA DE LIMA
2º	000509000288	ACACIO LIMA DA SILVA
3º	000509000585	PALOMA ALENCAF BORBA
4º	000509000549	ELIUDE CICERA SILVA
5º	000509000628	IRUAMA MONTEIRO DA SILVA
6º	000509000627	GUTENBERG MONTEIRO DA SILVA
7º	000509000019	MAX HUMBERTO DA CONCEICAO
8º	000509000535	CARLOS CESAR FRANCISCO DA SILVA
9º	000509000520	OTTO SILVA FERREIRA
10º	000509000499	MARINHO ALEXANDRE DOS JUNIOR
11º	000509000538	LUIZ FELIPE BEZERRA DE PAULA
12º	000509000290	JOSE GENILSON FERREIRA DA SILVA
13º	000509000714	JOSE FRANCISCO SILVA DE ALMEIDA
14º	000509000489	FELIPE MARQUES DE LIMA
15º	000509000632	HUGO RAFAEL DA SILVA
16º	000509000340	MAX MARTINS DE ALBUQUERQUE SANTOS
17º	000509000583	JOSIMARIO ALEIXO DAS NEVE
18º	000509000690	ELYSON ALVES MONTEIRO LEAO
19º	000509000427	ANDERSON THIAGO FERREIRA DA SILVA
20º	000509000483	ALEX TAYLAN DE SOUSA E SILVA
21º	000509000548	JACKSON LUAN MIRANDA SILVA
22º	000509000331	JOSIVALDO SANTOS RODRIGUES FARIAS
23º	000509000222	ALESSANDRO CORREIA BOTELHO DA SILVA
24º	000509000219	EVALDO JOSE DA SILVA

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:0405AEE2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUMARU

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, TURISMO, CULTURA E LAZER
DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO, CULTURA E LAZER, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso VIII do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZA a contratação da empresa L.A. DE LUCENA EVENTOS, inscrita no CNPJ sob o nº. 34.802.411/0001-12, referente a apresentação artística do cantor ALLAN DIBÔA no valor total de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme resultado do Processo Licitatório nº 023/2024 o qual tem como objeto a CONTRATAÇÃO DO CANTOR ALLAN DIBÔA EM VIRTUDE DOS FESTEJOS DO SÃO JOÃO NO DISTRITO DE AMEIXAS, NESTE MUNICÍPIO DE CUMARU/PE, QUE ACONTECERÁ NO DIA 28 DE JUNHO DE 2024.

Publique-se na forma da Lei.

Cumaru/PE, 20 de junho de 2024.

ALEXANDRE VIEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Cultura e Lazer

Publicado por:
Maria Rosilene de Souza Silva
Código Identificador:85B2B5A2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 644/2024.

EMENTA: Exonera a servidora do cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **ASSESSORA DE TFD,** Símbolo CC33, a S.ª **DENISE DAMASCENO ALVES**, CPF: 103.229.694-17, com lotação na Secretaria de Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com efeitos retroativos a 03 de junho de 2024.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 10 de junho de 2024.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:0B7D1974

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2023. CONTRATO Nº 148/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINDES DIVERSOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA. **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.102.545/0001-98. **CONTRATADA: FORTE EPI LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 48.370.488/0001-75. **Valor total**: R$ **77.560,00 (setenta e sete mil, quinhentos e sessenta reais). Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado na forma do § 1º, do Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Escada/PE, 06 de maio de 2024.

JACYENDY F. MOURA GOUVEIA S. FERREIRA
Secretária Des. Social
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:9811A5A2

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024. TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 CONTRATO Nº 172/2024.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS E NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA DAS MOTOCICLETAS, VEÍCULOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MÁQUINAS E TRATORES, QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES. **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.102.545/0001-98. **CONTRATADA: AUTO SERVICE CENTRO AUTOMOTIVO LTDA** , inscrita no CNPJ sob o n° 22.497.687/0001-55. **Valor total**: R$ **71.201,77 (setenta e um mil, duzentos e um reais e setenta e sete centavos). Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado na forma do Art. 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Escada/PE, 21 de maio de 2024.

JACYENDY FIDELIS M. G. S. FERREIRA
Secretária Des. Social
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:50412521

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 021/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024. CONTRATO Nº 200/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES PARA O CENTRO CIRÚRGICO DO HOSPITAL REGIONAL DOUTOR BENÉVOLO WANDERLEY DO AMARAL, DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº

10.291.311/0001-00. **CONTRATADA: ALEXANDRE R. BARBOSA DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ nº 40.295.063/0001-37. **Valor total: R$ 15.220,00 (quinze mil, duzentos e vinte reais).** **Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 105 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Escada/PE, 18 de junho de 2024.

NARA PATRÍCIA PONTES LEMOS DE BARROS
Secretária de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:02F5B86B

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 021/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024. CONTRATO Nº 201/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES PARA O CENTRO CIRÚRGICO DO HOSPITAL REGIONAL DOUTOR BENÉVOLO WANDERLEY DO AMARAL, DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.291.311/0001-00. **CONTRATADA: CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ nº 07.626.776/0001-60. **Valor total: R$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais).** **Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 105 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Escada/PE, 18 de junho de 2024.

NARA PATRÍCIA PONTES LEMOS DE BARROS
Secretária de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:27ABA762

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 021/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024. CONTRATO Nº 203/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES PARA O CENTRO CIRÚRGICO DO HOSPITAL REGIONAL DOUTOR BENÉVOLO WANDERLEY DO AMARAL, DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.291.311/0001-00. **CONTRATADA: INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ nº 90.909.631/0002-00. **Valor total: R$ 23.800,00 (vinte e três mil e oitocentos reais).** **Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 105 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Escada/PE, 18 de junho de 2024.

NARA PATRÍCIA PONTES LEMOS DE BARROS
Secretária de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:4B085A55

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 021/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024. CONTRATO Nº 204/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES PARA O CENTRO CIRÚRGICO DO HOSPITAL REGIONAL DOUTOR BENÉVOLO WANDERLEY DO AMARAL, DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.291.311/0001-00. **CONTRATADA: JPL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ nº 36.371.827/0001-59. **Valor total: R$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais).** **Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 105 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Escada/PE, 18 de junho de 2024.

NARA PATRÍCIA PONTES LEMOS DE BARROS
Secretária de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:9F00C8AC

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 021/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024. CONTRATO Nº 205/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES PARA O CENTRO CIRÚRGICO DO HOSPITAL REGIONAL DOUTOR BENÉVOLO WANDERLEY DO AMARAL, DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.291.311/0001-00. **CONTRATADA: KSS COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ nº 79.805.263/0001-28. **Valor total: R$ 56.568,00 (cinquenta e seis mil, quinhentos e sessenta e oito reais).** **Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 105 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Escada/PE, 18 de junho de 2024.

NARA PATRÍCIA PONTES LEMOS DE BARROS
Secretária de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:825B1E95

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 021/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024. CONTRATO Nº 207/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES PARA O

CENTRO CIRÚRGICO DO HOSPITAL REGIONAL DOUTOR BENÉVOLO WANDERLEY DO AMARAL, DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.291.311/0001-00. **CONTRATADA: MEDEFE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ nº 25.463.374/0001-74. **Valor total: R$ 11.895,63 (onze mil, oitocentos e noventa e cinco reais e sessenta e três centavos). Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 105 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Escada/PE, 18 de junho de 2024.

NARA PATRÍCIA PONTES LEMOS DE BARROS
Secretária de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:9694BF26

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 021/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024. CONTRATO Nº 208/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES PARA O CENTRO CIRÚRGICO DO HOSPITAL REGIONAL DOUTOR BENÉVOLO WANDERLEY DO AMARAL, DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.291.311/0001-00. **CONTRATADA: PRIME MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ nº 09.342.946/0001-00. **Valor total: R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais). Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 105 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Escada/PE, 18 de junho de 2024.

NARA PATRÍCIA PONTES LEMOS DE BARROS
Secretária de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:6211020F

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 021/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024. CONTRATO Nº 209/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES PARA O CENTRO CIRÚRGICO DO HOSPITAL REGIONAL DOUTOR BENÉVOLO WANDERLEY DO AMARAL, DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.291.311/0001-00. **CONTRATADA: RC MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ nº 02.377.937/0001-06. **Valor total: R$ 9.000,00 (nove mil reais). Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 105 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Escada/PE, 18 de junho de 2024.

NARA PATRÍCIA PONTES LEMOS DE BARROS
Secretária de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:565C8DB8

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 023/2023. INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023. CONTRATO Nº 187/2024.

Objeto: **Contratação do Digital Influencer: LEONES FELIPE SANTOS DA SILVA, para divulgação da Campanha Nacional de Vacinação contra a Poliomielite, através da Secretaria de Saúde, e da Programação das Festividades Juninas no Município de Escada, através da Secretaria Executiva de Cultura, Lazer e Esporte. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESCADA** inscrito no CNPJ nº 11.294.303/0001-80. **CONTRATADA: LEONES FELIPE SANTOS DA SILVA**, CPF nº 117.695.314-16. **Valor: R$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS). Vigência:** O presente contrato terá vigência de 25 (vinte e cinco) dias, a contar de sua assinatura.

Escada/PE, 03 de junho de 2024.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:AFC8C067

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 023/2023. INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023. CONTRATO Nº 189/2024.

Objeto: **Contratação do Digital Influencer: WELLINGTON - JOSE WELLINGTON FRANÇA DOS SANTOS, para divulgação da Campanha Nacional de Vacinação contra a Poliomielite, através da Secretaria de Saúde, e da Programação das Festividades Juninas no Município de Escada, através da Secretaria Executiva de Cultura, Lazer e Esporte. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESCADA** inscrito no CNPJ nº 11.294.303/0001-80. **CONTRATADA: JOSÉ WELLINGTON FRANÇA DOS SANTOS**, CPF nº 714.614.364-35. **Valor: R$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS) Vigência:** O presente contrato terá vigência de 25 (vinte e cinco) dias, a contar de sua assinatura.

Escada/PE, 03 de junho de 2024.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:74395A02

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 – PL Nº 045/2024 AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO DESTINADO AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DA ESCADA.** VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: ***R$ 801.917,21*****.** CADASTRO DAS PROPOSTAS: a partir de 21/06/2024 as 12h00min até o dia 05/07/2024 às 07h59min. Abertura das Propostas: 05/07/2024 às 08h00min. Início da Sessão de Disputas de Preços: 05/07/2024 às 10h00min, horário de Brasília, no site www.bnc.org.br O edital encontra-se disponibilizado sem ônus através do site:

https://www.escada.pe.gov.br/ ou por email: edital.escada@gmail.com..

Escada PE, 20 de Junho de 2024.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário do Desenvolvimento Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:CB0F85D6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 016/2024 DE 20 DE JUNHO DE 2024.

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE EXU-PE EM: 21/06/2024
PUBLICAÇÃO NO SITE
www.exu.pe.gov.br
EM: 21/06/2024
DECRETO Nº 016/2024
DE 20 DE JUNHO DE 2024.

EMENTA: DECRETA FERIADO NO MUNICÍPIO DE EXU, ESTADO DE PERNAMBUCO.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO, Prefeito Municipal, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica deste Município, art. 69, e:

CONSIDERANDO que em mais da metade das capitais do Nordeste, o dia de São João, 24 de junho, é considerado feriado por lei municipal ou estadual. Vez que a data da celebração marca, anualmente, o dia 24 de junho, por ser a data atribuída ao nascimento de João Batista.

CONSIDERANDO que a Lei Federal 14.555/23 faz referência ao São João, reconhecendo as celebrações juninas como manifestação da cultura brasileira.

CONSIDERANDO, a necessidade de disciplinar o funcionalismo público municipal, considerando o princípio da eficiência e economicidade diante das celebrações juninas como manifestação da cultura brasileira.

DECRETA:

Art.1º. Fica declarado que no dia 24 (vinte e quatro) de junho de 2024, (segunda-feira) será feriado municipal em virtude das comemorações das festas juninas.

Art. 2º. Ficam suspensos todos os prazos referentes aos processos administrativos em andamento, independente da fase em que se encontre.

Art. 3º. A abrangência deste Decreto não se estende aos serviços considerados essenciais, cujas atividades não podem sofrer interrupções de continuidade, restando a cargo dos responsáveis por cada órgão a responsabilidade de convocar os funcionários que se fizerem necessários a não descontinuidade dos mesmos, em especial os serviços do Hospital Municipal José Pinto Saraiva.

Art. 4°. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de junho de 2024.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allana Tays de Alencar Silva
Código Identificador:6EFB0113

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2024 – PL FMSF 019/2024

Processo nº 019/2024, Chamamento Público (credenciamento) nº 005/2024, tendo por Objeto: **Contratação de Pessoa Física ou Jurídica (ME, EPP OU MEI) para prestação dos serviços de locação de automóvel com motorista e combustível para o Transporte de equipamentos, suprimentos, e atendimento das diversas necessidade de deslocamento do pessoal das Equipes de Vigilância Sanitária, da Secretaria Municipal de Saúde de Flores/PE.** Abertura do cadastramento: 21/06/2024, na sala da Comissão Permanente de Licitação e Pregão, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Flores, sito na Praça Dr. Santana Filho, nº 01, 1º andar – Centro, Flores/PE, das 8:00 as 12:00hs de segunda a sexta feira. Informações pelo e-mail: cplflores2024@hotmail.com ou pelo site www.flores.pe.gov.br Fone: (87) 3857-1251.

Flores, 20/06/2024.

NASSON ALEXANDRE BEZERRA NETO
Agente de Contratação

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:AA6A17A7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE LICITANTE

A Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho, em virtude do resultado do procedimento licitatório referente ao Processo Licitatório nº 003/2024, Pregão Eletrônico nº 001/2024 cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para o fornecimento de alimentos componentes da merenda escolar, destinados aos alunos matriculados na rede pública municipal de ensino, em todos os níveis, etapas e modalidades, em Frei Miguelinho-PE, gêneros alimentícios, destinados à merenda Escolar, conforme o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, constantes no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº. 001/2024,
Caso a licitante adjudicatária se recuse a assinar o contrato ou convidada a fazê-lo não atenda no prazo fixado, garantida prévia defesa, será considerado o inadimplemento e estará sujeita às seguintes cominações

R E S O L V E:

Convocar, para no prazo de 03(três) dias úteis, contados a partir da convocação, assinar o Contrato, ou enviar por meio eletrônico para que seja assinado e devolvido no prazo de 02(dois) dias, conforme item do Edital, a contar da data de seu recebimento, do Processo Licitatório nº 003/2024:

Empresa SUZITAVIA APARECIDA SANTOS DE MORAIS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 39.862.043/0001-11, sediado(a) na Rua Joaquim Domingos de Freitas, 62, Anexo A, Bairro Novo, Cerpina/PE, CEP: 55.819-745, Telefone: (81) 9973-27186, E-mail: artlimpcomercial@hotmail.com doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Suzitavia Aparecida Santos de Morais, brasileira, divorciada, empresária, inscrito na Carteira de Identidade nº 7466127, SDS/PE e no CPF nº 064.818.364-50;

Empresa ATACADO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS E FRIOS EIRELI EPP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 28.983.399/0001-97, sediado(a) na Rua Presidente Prudente de Moraes, 117, Levada, CEP: 57.017-130, Maceió-AL, Telefone: (82) 9915-13090, (82) 9887-6322, E-mail: comercial.pdc@hotmail.com doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Tulio Daniel Delfino Silva, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no RG sob o nº 2003006014016 SSP/AL e no CPF nº 128.096.064-71;

Empresa C MENDES XAVIER JUNIIOR MAGAZINE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 40.479.340/0001-61, sediado(a) na Rua Doutor Gonçalves Guerra, 762, Box: A, Cajá, Carpina,PE, CEP: 55.813-390, Telefone: (81) 9874-5903, E-mail: comercialjr1983@outlook.com doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Cláudio Mendes Xavier Junior, brasileira, solteiro, empresário, inscrito no Carteira de Habilitação nº 04167753380, DETRAN/PE e no CPF nº 056.286.234-07.

Caso a licitante adjudicatária se recuse a assinar o contrato ou convidada a fazê-lo não atenda no prazo fixado, garantida prévia defesa, será considerado o inadimplemento e estará sujeita às seguintes cominações, conforme e Edital.

Será publicado no Site www.freimiguelinho.pe.gov.br e Diário Oficial dos Municíios do Estado de Pernambuco – AMUPE.

Frei Miguelinho, 19 de junho de 2024.

ADRIANA ALVES ASSUNÇÃO BARBOSA
Prefeita

Publicado por:
Edson Feitosa de Oliveira
Código Identificador:96902A6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE LICITANTES

A Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho, em virtude do resultado do procedimento licitatório referente ao Processo Licitatório nº 004/2024, Pregão Eletrônico nº 003/2024. Sistemade Registro de Preços nº 001/2024 cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços para o fornecimento de Gás liquefeito de petróleo – GLP 13 kg e GLP 45 kg, para atender as necessidades diárias das Escolas da Rede Municipal de Ensino, Matadouro Público, Secretaria de Ação Social e Secretaria de Saúde do Município de Frei Miguelinho – PE, tipo propano e butano, altamente tóxico e inflamável, na modalidade a granel, para abastecimentos acondicionados em botijões, incluindo cessão de comodato por até 1(um) ano e entrega de forma parcelada, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, constantes no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº. 003/2024.

Caso as licitantes adjudicatária se recusem a assinar o Contrato/Ata ou convidada a fazê-lo não atenda no prazo fixado, garantida prévia defesa, será considerado o inadimplemento e estará sujeita às seguintes cominações.

R E S O L V E:

Convocar, para no prazo de 03(três) dias úteis, contados a partir da convocação, assinar o Contrato/Ata, ou enviar por meio eletrônico para que seja assinado e devolvido no prazo de 02(dois) dias, conforme Edital, a contar da data de seu recebimento, do Processo Licitatório nº 004/2024:
Empresas:

1- S F CAMPOS COMERCIO LTDA, CNPJ nº 23.014.048/0001-54, RUA MANOEL STELA G GUERRA, 41, COQUEIRO, SURUBIM-PE, CEP: 55.750-000, TELEFONE: (81) 3634-1111, (81) 9997-4629, (81) 9958-44710, E-MAIL: fillipe_campos@hotmail.com.

Caso a licitante adjudicatária se recuse a assinar o contrato/Ata ou convidada a fazê-lo não atenda no prazo fixado, garantida prévia defesa, será considerado o inadimplemento e estará sujeita às seguintes cominações, conforme Edital.

OBS: DOCUMENTO SERÁ PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO AMUPE SITE DA PREFEITURA.

Frei Miguelinho, 19 de junho de 2024.

ADRIANA ALVES ASSUNÇÃO BARBOSA
Prefeita

Publicado por:
Edson Feitosa de Oliveira
Código Identificador:AA5F33F4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 19/2024, DE 20 DE JUNHO DE 2024

INSTITUI O "DOMINGO FELIZ" NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE GAMELEIRA-PE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA em seu artigo 16º em que a criança tem como direito de brincar, praticar esportes e divertir-se;

Considerando a Convenção sobre os Direitos da Criança - ONU que, em seu artigo 31 reconhece o direito da criança ao descanso e ao lazer, ao divertimento e às atividades recreativas próprias da idade, bem como à livre participação na vida cultural e artística;

Considerando que o brincar faz parte da própria essência da infância e que é a linguagem pela qual as crianças aprendem e se desenvolvem integralmente e que contribui para uma educação de qualidade:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituído no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo do Município no rol de eventos oficiais da cidade a realização mensal do "Domingo Feliz", sempre que houver possibilidade de sua realização.

Art. 2º "O Domingo Feliz" tem por objetivos:

I - a valorização do brincar na vida das crianças;

II - o reconhecimento da ludicidade como componente da cultura e da infância;

III - incentivar o resgate de brincadeiras tradicionais como forma de preservação e recriação do patrimônio lúdico da sociedade;

IV - o estímulo e apoio, ao reconhecimento do brincar ao longo da vida;

V - oportunizar o brincar em diferentes espaços com diferentes propostas de jogos e brincadeiras.

Art. 3º Todas as secretarias municipais devem participar ativamente da programação do "domingo feliz".

Art. 4º As ações governamentais serão realizadas pelos órgãos da administração pública, podendo firmar convênios com entidades não governamentais que se dedicam à promoção do brincar em parceria com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Art. 5º A comemoração do “Domingo Feliz" envolverá atividades centradas em jogos e brincadeiras, exposições/mostras, palestras, passeios, seminários, oficinas e outras atividades, com vistas à sensibilização e ao engajamento da comunidade nos objetivos propostos no artigo 2º.
Art. 6º As atividades do "Domingo Feliz" deverão ocorrer, preferencialmente na Paulo Ovídio (Praça do Jardim), Rua José Barradas e Rua Mendes de Holanda ou nos espaços mantidos pelas secretarias nos horários planejados e previamente divulgados, ressaltando a importância e a necessidade de fechamento do trânsito promovendo assim uma relação saudável com a cidade.

Art. 7º O “domingo feliz" será promovido por meio de anúncio em geral através das mídias e redes sociais que informem sobre o significado e a importância do brincar para a vivência da infância e para o desenvolvimento das crianças, disseminando a ideia e o reconhecimento que o brincar desenvolve vínculos que se ampliam ao longo da vida, bem como o convívio e interações importantes entre todas as idades.

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gameleira, 20 de junho de 2024.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito do Município de Gameleira/PE

Publicado por:
Rafael Azevedo da Silva
Código Identificador:A3ED610E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações, visando à pretensa contratação direta, de pronto pagamento, de empresa para fornecimento de Etiquetas de Tombamento, destinadas à Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Etiquetas de tombamento confeccionadas em material flexível – borracha –, impressas em sequência, com numeração de 010/4660 a 010/5999, resistentes a agentes líquidos corrosivos e solubilizantes, a serem fixadas em materiais especiais dos múltiplos laboratórios de prática e simulação.	1339		
VALOR TOTAL ESTIMADO:				

A empresa deverá emitir a proposta em papel timbrado próprio, preencher os itens com o valor unitário e total considerando já incluídos os valores de impostos e frete, incluir carimbo da empresa com CNPJ, nome, e-mail, telefone, dados bancários, Chave Pix CNPJ, validade da proposta (60 dias), e assinatura do responsável pela cotação.
O recebimento das propostas acontecerá nos dias 25/06/2024, 26/06/2024 e 27/06/2024, das 8h00 às 14h00.
A Proposta de Preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail:cotacao@aesga.edu.br ou entregue presencialmente. Maiores informações podem ser solicitadas pelo e-mail supracitado.

Garanhuns, 19 de junho de 2024.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:C72573FD

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações, visando à pretensa contratação direta, de pronto pagamento, de empresa para fornecimento de Câmeras Digitais para Microscópio, destinadas à Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Câmera Digital para Microscópio 34MP HDMI USB – Câmera para microscópio 34MP HDMI USB FULL HD 60 FPS utilizada na ampliação de estruturas para fins de ensino e pesquisa (incluindo cabos e conexões).	2		
VALOR TOTAL ESTIMADO:				

A empresa deverá emitir a proposta em papel timbrado próprio, preencher os itens com o valor unitário e total considerando já incluídos os valores de impostos e frete, incluir carimbo da empresa com CNPJ, nome, e-mail, telefone, dados bancários, Chave Pix CNPJ, validade da proposta (60 dias), e assinatura do responsável pela cotação.
O recebimento das propostas acontecerá nos dias 25/06/2024, 26/06/2024 e 27/06/2024, das 8h00 às 14h00.
A Proposta de Preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail:cotacao@aesga.edu.br ou entregue presencialmente. Maiores informações podem ser solicitadas pelo e-mail supracitado.

Garanhuns, 19 de junho de 2024.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:3160F41A

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações, visando à pretensa contratação direta, de pronto pagamento, de empresa para fornecimento de Pilhas Alcalinas Recarregáveis AA, Carregadores de Pilhas Alcalinas AA com Capacidade para 4 (quatro) Unidades e Toners para Impressora Multifuncional Monocromática HP MFP4103FDW, destinados à Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Pilha Alcalina Recarregável AA	50		
02	Carregador de Pilha Alcalina Recarregável AA com Capacidade para 4 (quatro) Unidades	10		
03	Toner para Impressora Multifuncional Monocromática HP MFP4103FDW	5		
VALOR TOTAL ESTIMADO:				

A empresa deverá emitir a proposta em papel timbrado próprio, preencher os itens com o valor unitário e total considerando já incluídos os valores de impostos e frete, incluir carimbo da empresa com CNPJ, nome, e-mail, telefone, dados bancários, Chave Pix CNPJ, validade da proposta (60 dias), e assinatura do responsável pela cotação.

O recebimento das propostas acontecerá nos dias 25/06/2024, 26/06/2024 e 27/06/2024, das 8h00 às 14h00.
A Proposta de Preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail:cotacao@aesga.edu.br ou entregue presencialmente. Maiores informações podem ser solicitadas pelo e-mail supracitado.

Garanhuns, 19 de junho de 2024.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:5A0A95FA

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 023/2024. Processo nº 011/2024, Dispensa de Licitação nº 009/2024, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de móveis hospitalares e de Laboratórios, nas áreas de estudo teórico-prático, gestão e práticas formativas em Clinica e Habilidades Médicas, destinados ao Curso de Medicina da FACIGA/AESGA. Contratada: PADRÃO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PADRE CALLOU LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 09.441.460/0001-20, com valor global de R$ 64.110,00 (Sessenta e quatro mil, cento e dez reais). Vigência: 17/06/2024 a 16/06/2025. Data da assinatura: 17/06/2024. Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Av. Caruaru, nº 508, São José, Garanhuns/PE, ou através do Fone: (87) 3763-8275 no horário de 09:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA.

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:ED7FE728

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0187/2024

EMENTA – Autoriza realização de Termo Aditivo a contratos temporários por excepcional interesse público, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 3.979/2014, Artigo 2º, II, de 31 de março de 2014, para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 4.484/2018 de 23 de agosto de 2018, que altera as Leis Municipais nº 4.281/2016 de 07 de junho de 2016 e nº 4.340/2017 de 03 de janeiro de 2017;

CONSIDERANDO, os horários encaminhados pelas Coordenações Acadêmicas para o semestre letivo 2024.2, e a necessidade de atualização dos contratos vigentes na Autarquia.

R E S O L V E

Art. 1°- Autorizar a realização de Termos Aditivos relativos aos contratos de n° 002/2022; n° 003/2023; n° 009/2023; n° 001/2024; n° 011/2024; n° 012/2024; a fim de ajustar o objeto e/ou a contraprestação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:4FB599C7

AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

O Município de Garanhuns-PE, através da AMSTT - Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, por intermédio da Pregoeira Oficial deste Município, com base na a Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 049, de 04 de setembro de 2023, Lei nº 3918/2013 e demais legislação aplicável, comunica a abertura do Processo Licitatório Nº 008/2024 – Pregão Eletrônico Nº 007/2024. Menor Preço. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação, montagem e desmontagem de sala e TS formicado e alumínio de octógono com piso em tablado carpetado; locação, montagem e desmontagem de toldo em estrutura metálica galvanizada com lona anti-chama; locação e instalação de materiais elétricos (tomadas, lâmpadas), ar-condicionado e bebedouro (gelágua) para sala de videomonitoramento; locação de pórtico em estrutura de alumínio para faixa de identificação, e grade de contenção de estrutura metálica, visando atender as necessidades da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte durante o transcorrer dos eventos Festival de Inverno 2024, Encantos do Natal 2024 e o Festival Viva Garanhuns na Praça Mestre Dominguinhos 2025, de acordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência. Valor Global Estimado: R$ 365.695,00 (trezentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e noventa e cinco reais), conforme descrito no edital e seus anexos. Início do acolhimento das propostas: 21/06/2024 à partir das 09:00h. Local: Site https://bnc.org.br/. Limite para acolhimento das propostas e abertura das propostas: 08/07/2024 às 09:00h. Início da sessão de disputa: 08/07/2024 às 10:00h. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Modo de disputa: Aberto. A íntegra do edital poderá ser obtida através do site acima, do Portal da Transparência do município ou através do e-mail: cplgaranhuns@gmail.com (solicitações/envio das 08h às 13h). Informações na sala da CPL, localizada na Rua Siqueira Campos, nº56, Santo Antônio - Garanhuns/PE. Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras/BNC, Fone: Curitiba-PR (42) 3026- 4550, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

Garanhuns/PE, 20 de junho de 2024.

RODOLPHO ALMEIDA DE MELO
Diretor-Presidente da AMSTT

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:22915DE0

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.260/2024

Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal

EMENTA: Dispõe sobre o pagamento de honorários advocatícios aos Procuradores Municipais e Professores Advogados do Núcleo de Práticas Jurídicas (NPJ) – FACIGA da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns (AESGA), conforme previsão da Lei Ordinária Federal

nº 13.105, de 16 de março de 2015, da Lei Municipal n. 5.148, de 14 de dezembro de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. **1º** Esta Lei dispõe sobre o rateio de honorários advocatícios aos Procuradores Municipais e Professores que exercem a função de advocacia na Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, conforme disposições a seguir.

Parágrafo único. Incumbe à Procuradoria-Geral do Município de Garanhuns a função institucional de consultoria, assessoramento jurídico, representação judicial e extrajudicial da AESGA, conforme a Lei Municipal n. 5.148, de 14 de dezembro de 2023.

Art. **2º** Nas ações judiciais de qualquer natureza, em que for parte a Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns - AESGA, e naquelas nas quais o Núcleo de Práticas Jurídicas - NPJ, do curso de Direito das Faculdades Integradas de Garanhuns - FACIGA, mantida pela AESGA, acompanhá-las, através dos seus docentes advogados, os honorários advocatícios fixados por arbitramento, acordos, sucumbência ou pagos administrativamente serão destinados integralmente aos Procuradores ou Professores Advogados, respectivamente.

§ 1º Os honorários advocatícios, que constituem verba de natureza privada, nos termos do Código de Processo Civil, serão distribuídos: de forma igualitária, mensalmente, entre Procuradores Municipais, quando a ação tiver como parte a AESGA; e entre os docentes advogados lotados no NPJ-FACIGA, quando este for o responsável pelo acompanhamento processual, mediante repasse a ser feito pelo Departamento de Tesouraria da AESGA.

§ 2º Os honorários previstos no *caput* deste artigo são verbas de natureza privada, não constituindo encargos à AESGA, sendo pagos exclusivamente pela parte sucumbente ou devedora.

Art. **3º** Em caso de pagamento administrativo de dívida total ou parcial, desde que já realizados atos de cobrança judicial ou extrajudicial, bem como em qualquer das hipóteses de extinção do crédito, os honorários advocatícios incidirão no percentual mínimo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do débito ou da parcela.

Art. **4º** Os depósitos dos honorários advocatícios de que tratam esta Lei, destinados ao Núcleo de Pratica Jurídica, serão efetuados em conta bancária específica a ser aberta em nome da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns.

§ 1º A conta bancária de que trata o *caput* deste artigo, será gerida pelo Departamento de Tesouraria da AESGA, acompanhada e fiscalizada pelo Núcleo de Prática Jurídica e movimentada, exclusivamente, por meio de depósitos e transferências bancárias.

§ 2º O gestor da conta de que trata o *caput* deste artigo disponibilizará, mensalmente, relatório dos saldos existentes e suas origens, bem como dos rateios realizados.

Art. **5º** Os honorários advocatícios de que tratam esta Lei, destinados à Procuradoria, serão efetuados em Documento de Arrecadação Municipal - DAM, emitidos pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns no ato da assinatura do Instrumento Particular de Confissão de Dívida.

§ 1º Os valores arrecadados em DAMs de que tratam o *caput* deste artigo, serão geridos pela Secretaria de Finanças do Município de Garanhuns, acompanhadas e fiscalizadas pela Procuradoria Geral do Município.

§ 2º O gestor das contas de que tratam o *caput* deste artigo disponibilizará, mensalmente, relatório dos saldos existentes e suas origens, bem como dos rateios realizados.

Art. **6º** É nula qualquer disposição, cláusula, regulamento, acordo ou convenção individual ou coletiva que retire dos beneficiários o direito ao recebimento dos honorários regulamentado nesta Lei.

Art. **7º** Deixarão de perceber a verba honorária sucumbencial prevista nesta Lei, os procuradores e professores que são advogados, que estiverem:

I – licenciado para tratamento de interesses particulares;

II – licenciado para campanha eleitoral;

III – licenciado para acompanhar cônjuge ou companheiro;

IV – afastado para exercício de mandato eletivo;

V – afastado da função para cumprimento de punição após regular Processo Administrativo;

VI – afastado por determinação judicial;

VII – aposentado.

§ 1º Os procuradores, aprovados por concurso público, que estejam ocupando cargos de confiança ou comissionados junto ao Poder Executivo Municipal, desde que compatíveis com as atribuições do cargo de Procurador, também terão direito ao rateio das verbas previstas nesta Lei.

§ 2º Os beneficiários perderão o direito ao recebimento da verba honorária sucumbencial prevista nesta lei, quando da extinção do vínculo com a municipalidade, a contar da data de publicação do respectivo ato.

§ 3º Para fins do disposto neste artigo, em caso de falecimento do Procurador-Geral do Município ou de Procurador Municipal em efetivo exercício, o direito à percepção dos honorários advocatícios se transmite automaticamente para os seus sucessores na forma da lei.

§ 4º Para fins do disposto nos §§ 2º e 3º deste artigo, será́ necessário a confecção de laudo técnico pela Procuradoria Geral do Município, no prazo de 90 (noventa) dias para apuração de valores, cujo teor atestará os créditos sucumbenciais a qual o procurador terá́ direito.

§ 5º A quitação dos honorários sucumbenciais será́ efetivada na medida em que os créditos forem recebidos pelo erário municipal, conforme apurado no laudo técnico de que trata o § 4º deste artigo.

Art. **8º** Existindo, até a publicação desta lei, créditos depositados na conta descrita no art. 4º desta Lei, estes serão distribuídos entre os beneficiários, em conformidade com os requisitos do art. 2º desta Lei.

Art. **9º** Os honorários advocatícios serão contabilizados como receitas extraorçamentárias.

Art. **10**. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. **11**. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o disposto na Lei Ordinária Municipal nº 4.382, de 06 de abril de 2017.

Palácio Celso Galvão, em 20 de junho de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Coifman
Código Identificador:6E016ABD

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.261/2024

Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal

EMENTA: Dispõe sobre a extinção de cargos no âmbito da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns - AESGA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. **1º** Os cargos públicos de Auxiliar de Serviços Gerais, criados através da Lei Municipal nº 3.544, de 28 de dezembro de 2007, que integram a Estrutura Organizacional Administrativa da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns, ficam extintos a partir da publicação da presente Lei.

Parágrafo único. As vagas providas nos cargos públicos de Auxiliar de Serviços Gerais da AESGA passam a integrar o Quadro em Extinção, e serão suprimidos quando ocorrer a sua vacância nos termos do art. 81, da Lei Estadual nº 6.123, de 20 de julho de 1968 – adotada pelo Município de Garanhuns através da Lei Municipal nº 2.836/97 – assegurando-se a seus ocupantes todos os direitos e vantagens estabelecidos, inclusive promoção.

Art. **2º** As atividades correspondentes ao cargo extinto ou em extinção, constantes no art. 1º desta Lei, poderão ser objeto de execução indireta, observando o devido procedimento licitatório aplicado ao caso.

Art. **3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 20 de junho de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Coifman
Código Identificador:E284B2A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 373/2024-GP

"Dispõe sobre a convocação do conselheiro tutelar interino e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Constituição Federal, Estadual, Lei Orgânica Municipal, e, sobretudo pela Lei Municipal nº. 3.910/2013, no que se refere ao Conselho Tutelar.

CONSIDERANDO, a Portaria nº. 004/2024-GP de 08 de janeiro de 2024.

R E S O L V E:

Art 1° CONVOCAR, o suplente para preenchimento da vaga de **CONSELHEIRO TUTELAR TITULAR INTERINO**, o Srº. **STONI COSTA DE ALBUQUERQUE**, portador do CPF nº. **549.610.764-49**, no período de **27 de maio de 2024 a 02 de junho de 2024** em decorrência da licença médica da **conselheira tutelar, ADRIANA DE CASTRO BEZERRA,** portadora do CPF nº. **699.008.504-59**, atendendo à solicitação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através do Ofício n° 049/2024-COMDICA, de acordo com o **Art. 28 da Lei municipal 3.910/2013** de **11.06.2013.**

Art 2° Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **27 de maio de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 06 de junho de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:CC0FFB6A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 374/2024-GP

"Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 102/2024 - GP, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RETIFICAR A PORTARIA Nº 102/2024-GP

ONDE SE LÊ:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Constituição Federal, Estadual, Lei Orgânica Municipal, e, sobretudo pela Lei Municipal nº. 3.910/2013, no que se refere ao Conselho Tutelar.
CONSIDERANDO, a Portaria nº. 004/2014-GP de 08 de janeiro de 2024.

LEIA-SE:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Constituição Federal, Estadual, Lei Orgânica Municipal, e, sobretudo pela Lei Municipal nº. 3.910/2013, no que se refere ao Conselho Tutelar.
CONSIDERANDO, a Portaria nº. 004/2024-GP de 08 de janeiro de 2024.

Art. 1º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **07 de fevereiro de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 05 de junho de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:7844C086

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 375/2024-GP

"Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 129/2024 - GP, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RETIFICAR A PORTARIA Nº 129/2024-GP

ONDE SE LÊ:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Constituição Federal, Estadual, Lei Orgânica Municipal, e, sobretudo pela Lei Municipal nº. 3.910/2013, no que se refere ao Conselho Tutelar.
CONSIDERANDO, a Portaria nº. 004/2014-GP de 08 de janeiro de 2024.

LEIA-SE:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Constituição Federal, Estadual, Lei Orgânica Municipal, e, sobretudo pela Lei Municipal nº. 3.910/2013, no que se refere ao Conselho Tutelar.
CONSIDERANDO, a Portaria nº. 004/2024-GP de 08 de janeiro de 2024.

Art. 1º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **22 de fevereiro de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 05 de junho de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:0CECB46D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 376/2024-GP

"Dispõe sobre destituir e revogar gratificação da função de Gestor(a) Escolar, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESTITUIR** a servidora a baixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, da função de **GESTORA ESCOLAR**, **REVOGANDO** o respectivo percentual de gratificação, conforme **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010**, com vigência retroativa a **31 de maio de 2024**.

MATRÍCULA	NOME	CPF	CARGO	%
11.590	NADJA ALVES CARVALHO DE SÁ	022.921.074-06	PROFESSOR I - GMI	30%

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **31 de maio de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 07 de junho de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:38175EB2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 377/2024-GP

"Dispõe sobre a designação e concessão de gratificação como fiscal de contratos da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o ofício de nº. 282/2024-NÚCLEO FINANCEIRO/SEDUC.

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR** ao(a) Sr(a). **ROBÉRIO ALMEIDA SIQUEIRA,** portador(a) do CPF nº. **848.237.634-91**, matrícula: 9.049, ocupante do cargo efetivo de **MARENDEIRO**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, como **FISCAL DE CONTRATOS. CONCEDER** gratificação no valor de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) sobre seus vencimentos, de acordo com os termos do **Art. 33** da Lei Municipal nº **5183/2023**, com vigência retroativa a **14 de maio de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos retroativos a **14 de maio de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 07 de junho de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:CEC8F59C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 378/2024-GP

"Dispõe sobre a designação e concessão de gratificação como gestora de contratos da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o ofício de nº. 282/2024--NÚCLEO FINANCEIRO/SEDUC.

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR** ao(a) Sr(a). **MORGANA PAULETTE DA SILVA,** portador(a) do CPF nº. **056.823.134-10**, matrícula: 22.687, ocupante do cargo de **ASSISTENTE EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, como **GESTORA DE CONTRATOS. CONCEDER** gratificação no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) sobre seus vencimentos, de acordo com os termos do **Art. 32** da Lei Municipal nº **5183/2023**, com vigência retroativa a **14 de maio de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos retroativos a **14 de maio de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 07 de junho de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:85581E43

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 379/2024-GP

"Dispõe sobre destituir e revogar gratificação da função de Coordenadora Pedagógica, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESTITUIR** o(a) servidor(a) **BRUNNA RACHEL DE ARAUJO FERREIRA**, portador(a) do CPF nº. **013.400.194-00,** titular do cargo efetivo de **PROFESSOR I – GMI**, matrícula nº.

11.523, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, da função de **COORDENADORA PEDAGÓGICA**, **REVOGANDO** a gratificação de 30% (trinta por cento), conforme **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010**, com vigência retroativa a **31 de maio de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroativos a **31 de maio de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 07 de junho de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:F9E4A38A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 382/2024-GP

"Dispõe sobre a concessão de abono permanência, e dá outras providências**".**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER ABONO PERMANÊNCIA ao(a) servidor(a) **IVANILDO CANDIDO DOS SANTOS,** titular do cargo efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, portador(a) do CPF nº. **511.901.254-04,** matrícula nº. **1.342**, lotado(a) na Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, de acordo com o que dispõe os Termos do ***Art. 40, §19° da Constituição Federal de 1988 e dos Arts. 35, 36 e 65, caput,* da Lei ordinária Municipal nº 3.891/2013, e a EC 47/2005, *Art. 3º,*** conforme **Parecer da Procuradoria Geral do Município,** com vigência retroativa a **11 de março de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **11 de março de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 17 de junho de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:3D25B16F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 383/2024-GP

"Dispõe sobre a designação e gratificação da função de Gestora Escolar, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora a baixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para desenvolver a função de **GESTORA ESCOLAR, CONCEDENDO** o respectivo percentual de gratificação sobre seus vencimentos, conforme **Art. 67 Inciso I da Lei 3758/2010**, com vigência retroativa a **03 de junho de 2024**.

MAT	NOME	CPF	%
11.523	BRUNNA RACHEL DE ARAUJO FERREIRA	013.400.194-00	30%

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com os efeitos retroativos a **03 de junho de 2024**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 17 de junho de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:ACFCA3F1

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA N.º 024/2024 – GAB/IPSG

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais conferidas pela Portaria n.° 007/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO a Nova Lei de Licitações n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO que os requisitos para designação do Fiscal de Contratos estabelecidos pela Lei n.º 5.183/2023, no capítulo VIII;

CONSIDERANDO a compatibilidade das atribuições do cargo exercido pela Diretora de Previdência do IPSG e a complexidades da fiscalização, o quantitativo de contratos e a capacidade para o desempenho das atividades;

CONSIDERANDO que a Lei n.º 5.183/2023, no capítulo XII, em seu artigo 33, estabelece o dever de conceder gratificação ao Fiscal de Contratos;

CONSIDERANDO que a Portaria n.º 011/2024 – GAB/IPSG a qual designa a servidora NORMA VALDÉRIA DOS SANTOS FERREIRA para exercer a função de fiscal de contratos do IPSG.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **NORMA VALDÉRIA DOS SANTOS FERREIRA**, matrícula n.º 84.127, portadora do CPF n.º 025.216.244-70, para ser Fiscal Técnico do Contrato n.º 001/2024-IPSG, firmado com a empresa Actuarial - Assessoria e Consultoria Atuarial, que tem como objeto a prestação de serviço de avaliação e gestão atuarial para o IPSG, com vigência a partir de 14 de março de 2024.

Art. 2º - Ao Fiscal de Contratos caberá as seguintes atribuições:

a) Participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

b) Organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;

c) Manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

d) Analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;

e) Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

f) Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

g) Controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

h) Encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;

i) Enviar o Contrato para publicação no Portal da Transparência;

j) Realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;

k) Instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;

l) Informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de março de 2024.

Garanhuns, 07 de junho de 2024.

CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA
Presidente do IPSG
Portaria n.° 007/2021- GP
Matrícula n.º 84.126

Publicado por:
Emanuelle Tenorio
Código Identificador:02F648B5

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA N.º 025/2024 – GAB/IPSG

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais conferidas pela Portaria n.° 007/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021.
CONSIDERANDO a Nova Lei de Licitações n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO que os requisitos para designação do Fiscal de Contratos estabelecidos pela Lei n.º 5.183/2023, no capítulo VIII;
CONSIDERANDO a compatibilidade das atribuições do cargo exercido pela Diretora de Previdência do IPSG e a complexidades da fiscalização, o quantitativo de contratos e a capacidade para o desempenho das atividades;

CONSIDERANDO que a Lei n.º 5.183/2023, no capítulo XII, em seu artigo 33, estabelece o dever de conceder gratificação ao Fiscal de Contratos;

CONSIDERANDO que a Portaria n.º 011/2024 – GAB/IPSG a qual designa a servidora NORMA VALDÉRIA DOS SANTOS FERREIRA para exercer a função de fiscal de contratos do IPSG.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **NORMA VALDÉRIA DOS SANTOS FERREIRA**, matrícula n.º 84.127, portadora do CPF n.º 025.216.244-70, para ser Fiscal Técnico do Contrato n.º 001/2024-IPSG, firmado com a empresa L3 TECNOLOGIA E CONSULTORIA LIMITADA, que tem como objeto a concessão de uso dos sistemas integrado: Portal da Transparência (resolução do TCE-PE em vigência), E-SIC – Sistema Eletrônico de Serviço de Informação ao Cidadão (LAI), Ouvidoria (lei municipal), Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, contracheque online, carta de serviços (Lei Federal n.º 13.460/2017). Plataforma de hospedagem em CLOUD com escalonamento automático de alta performance e tecnologia em nuvem, incluindo backup diário, segurança, criptografia e gerenciamento de banco de dados, bem como suporte técnico via Whatsapp, telefone, e-mail, ticket e presencial quando solicitado pela contratante, em favor do IPSG, com vigência a partir de 05 de abril de 2024.

Art. 2º - Ao Fiscal de Contratos caberá as seguintes atribuições:

a) Participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

b) Organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;

c) Manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

d) Analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;

e) Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

f) Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

g) Controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

h) Encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;
i) Enviar o Contrato para publicação no Portal da Transparência;
j) Realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;
k) Instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;

l) Informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de março de 2024.

Garanhuns, 07 de junho de 2024.

CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA
Presidente do IPSG
Portaria n.° 007/2021- GP
Matrícula n.º 84.126

Publicado por:
Emanuelle Tenorio
Código Identificador:59010D8A

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 013/2023 - CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO N° 097/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023

Objeto: Aditamento para acréscimo de valor ao **CONTRATO Nº 013/2023 - CPLC**, cujo objeto trata-se da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO COM A FINALIDADE DE RECUPERAR, REFORMAR, AMPLIAR OU CONSTRUIR EDIFICAÇÕES PÚBLICAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM ÁREA PÚBLICA, NO MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE**. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS** - CNPJ nº 11.303.906/0001-00. **CONTRATADA: MM RODRIGUES FRAGA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME**, CNPJ nº 14.651.340/0001-97. VALOR: Fica acrescido ao valor do contrato, estabelecido em **R$ 318.177,47 (Trezentos e dezoito mil, cento e setenta e sete reais e quarenta e sete centavos),** o valor de **R$ 79.544,36 (Setenta e nove mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e trinta e seis centavos)**, passando o instrumento contratual a vigorar sob o valor de **R$ 397.721,83 (Trezentos e noventa e sete mil, setecentos e vinte e um reais e oitenta e três centavos)**, o que representa um acréscimo percentual de 25% (vinte e cinco por cento) ao contrato.

Garanhuns, 16 de Maio de 2024.

SINVAL RODRIGUES ALBINO
Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:A7E08496

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1884/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **GERALDO MAGELA ESPINHARA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **nº 7425**, lotado(a) na Secretaria de Saúde, o gozo de **02 (dois) meses da 1ª (primeira) Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 05 de janeiro de 2009 a 05 de janeiro de 2019, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **01/06/2024 a 30/07/2024.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 31 de maio de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:DAB82CDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1901/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ERIVALDO VICENTE BRITO, Assistente de Fiscalização,** Matrícula **nº 95251,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Isis Nicole Lopes de Brito - 23/08/2022; Laura Beatriz Lopes de Brito - 27/08/2010,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 02, de 11 de janeiro de 2024, com vigência a partir de **01 de maio de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de maio de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:5A70D5B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1902/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **SANDRO DA SILVA CAMPOS, Auxiliar de Manutenção de Via Urbana,** Matrícula **nº 24537,** lotado(a) na **Secretaria de Obras e Serviços Públicos,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Vivya Dannyele da Silva Campos - 17/08/2017,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 02, de 11 de janeiro de 2024, com vigência a partir de **01 de maio de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de maio de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:CCADB5B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1903/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ANA PAULA BARBOSA GOMES, Cadastrador único,** Matrícula **nº 31890,** lotado(a) na **Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **João Guilherme Barbosa dos Santos - 12/06/2022; Luiz Miguyel Barbosa dos Santos - 24/04/2016,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 02, de 11 de janeiro de 2024, com vigência a partir de **01 de maio de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de maio de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:494D9F4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1904/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **DIELANE BARROS DE ALMEIDA CARVALHEIRA, Psicólogo,** Matrícula **nº 94722,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Esther de Almeida Correia - 12/12/2013; Daniel de Almeida Correia - 11/06/2015,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 02, de 11 de janeiro de 2024, com vigência a partir de **01 de maio de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de maio de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:647AF36B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1905/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA RAISSA LINS DA SILVA, Cadastrador único,** Matrícula **nº 31889,** lotado(a) na **Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Maria Giovanna Lins Marinho - 05/09/2020; Maria Lunna Lins Marinho - 22/08/2023; José Bernardo Lins Marinho - 05/09/2020,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 02, de 11 de janeiro de 2024, com vigência a partir de **01 de maio de 2024**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de maio de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:654C25B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1906/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ANA PAULA PEREIRA DA SILVA, Cuidador em Saúde,** Matrícula **nº 94983,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Matheus Henrique Pereira da Silva - 12/06/2012; João Victor Pereira da Silva - 11/05/2017,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 02, de 11 de janeiro de 2024, com vigência a partir de **01 de maio de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de maio de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:7F0AABF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1907/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JOSE ARNALDO DE LIMA CABRAL, Motorista de Caçamba,** Matrícula **nº 24400,** lotado(a) na **Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Esther Tenorio Cabral - 07/04/2020,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 02, de 11 de janeiro de 2024, com vigência a partir de **01 de maio de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de maio de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:7EE24F7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1908/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARCELO RODRIGO ISIDIO DA SILVA, Aux de Manutenção de Galeria,** Matrícula **nº 22804,** lotado(a) na **Secretaria de Obras e Serviços Públicos,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Davi Salastiel de Souza Isidio - 14/03/2024; Doralice Merencio dos Santos Silva - 06/01/2018; João Miguel Merencio Isidio da Silva - 05/06/2015,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 02, de 11 de janeiro de 2024, com vigência a partir de **01 de maio de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de maio de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:2EC8D181

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1909/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ERONILDA GOMES DOS SANTOS, Merendeiro(a),** Matrícula **nº 24426,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Emilly Gabrielle dos Santos Souza - 01/10/2011,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 02, de 11 de janeiro de 2024, com vigência a partir de **01 de maio de 2024**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de maio de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:76125B8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1910/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ANDERSON VENTURA SOBRINHO, Auxiliar de Gestão de Dados,** Matrícula **nº 24565,** lotado(a) na **Secretaria de Administração,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Anny Jasmynne Matos Ventura,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 02, de 11 de janeiro de 2024, com vigência a partir de **01 de maio de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de maio de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:048C3843

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1911/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ALEXSANDRA GOIS DA SILVA, Merendeiro(a),** Matrícula **nº 24054,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Heitor Cesar Gois Marques - 18/11/2020; Pedro Miguel Gois Marques - 09/01/2012,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 02, de 11 de janeiro de 2024, com vigência a partir de **01 de maio de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de maio de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:E854BEA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1912/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **NUBIA TAVEIRA DE MELO, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 23850,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Luiz Roberto Taveira Calado - 10/11/2014,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 02, de 11 de janeiro de 2024, com vigência a partir de **01 de maio de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de maio de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:84D0643B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1913/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ADRIANA GODOI DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 24464,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Diego Henrique Godoi Galdino - 25/04/2014,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 02, de 11 de janeiro de 2024, com vigência a partir de **01 de maio de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de maio de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:EDB48030

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1914/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **SURLANE FERREIRA DA SILVA, Merendeiro(a),** Matrícula **nº 24477,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Ysrael Anthony da Silva Ferreira - 22/12/2021,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 02, de 11 de janeiro de 2024, com vigência a partir de **01 de maio de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de maio de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:9C632A22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1915/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA BEATRIZ LEITE SILVA, Agente de Disciplina,** Matrícula **nº 24424,** lotado(a) na **Secretaria de**

Educação, pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Henrdrick Leite Teles Gomes - 27/07/2023,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 02, de 11 de janeiro de 2024, com vigência a partir de **01 de maio de 2024**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de maio de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:8441B655

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1916/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JOSE LUIZ DA SILVA FIDELEX, Motorista Onibus,** Matrícula **nº 24533,** lotado(a) na **Secretaria de Obras e Serviços Públicos,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Luiza Mariana Nunes Fidelex - 03/04/2024,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 02, de 11 de janeiro de 2024, com vigência a partir de **01 de maio de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de maio de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:7277FCEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1917/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ALEXSANDRO TEIXEIRA DA SILVA, Assistente de Fiscalização,** Matrícula **nº 95274,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Enzo Henr Vicente Teixeira - 02/05/2023; Yasmin Laryssa Vicente Teixeira - 10/01/2012; Aggatha Lorrany Vicente Teixeira - 16/10/2013,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 02, de 11 de janeiro de 2024, com vigência a partir de **01 de maio de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de maio de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:79C1C322

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1918/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ERINALDO JOSE CORDEIRO DE MELO, Tratador de Animais,** Matrícula **nº 94843,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Eduardo Costa de Melo - 12/09/2011,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 02, de 11 de janeiro de 2024, com vigência a partir de **01 de maio de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de maio de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:8B157DFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1919/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **EMERSON BERNARDO GOMES, Auxiliar de Manutenção de Via Urbana,** Matrícula **nº 24543,** lotado(a) na **Secretaria de Obras e Serviços Públicos,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Maria Clara Ferreira Bernardo - 22/08/2017; Laina Lauani Ferreira Bernardo - 23/09/2013,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 02, de 11 de janeiro de 2024, com vigência a partir de **01 de maio de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de maio de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:109F3B22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1920/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JAILMA DA SILVA FERREIRA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 23823,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Wallace da Silva Ferreira - 26/08/2014,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 02, de 11 de janeiro de 2024, com vigência a partir de **01 de maio de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de maio de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:8D33EE8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1921/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **KLEYSON PETERSON DE MELO VIANA, Assistente de Fiscalização,** Matrícula **nº 22855,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Jose Samuel de Albuquerque Viana - 10/02/2017; Pedro Miguel de Albuquerque Viana - 31/07/2021,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 02, de 11 de janeiro de 2024, com vigência a partir de **01 de maio de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de maio de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:B39EBE19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1922/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **RICARDO PEREIRA DA SILVA, Auxiliar de Manutenção de Via Urbana,** Matrícula **nº 24536,** lotado(a) na **Secretaria de Obras e Serviços Públicos,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Perola da Silva Virginio Pereira - 03/06/2020,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 02, de 11 de janeiro de 2024, com vigência a partir de **01 de maio de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de maio de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:6B300E04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1923/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA PATRICIA ROCHA DE SOUZA, Monitor de Transporte Escolar,** Matrícula **nº 23887,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Victor Miguel Rocha de Souza da Silva - 22/08/2022,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 02, de 11 de janeiro de 2024, com vigência a partir de **01 de maio de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de maio de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:E46E985D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1924/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
TRANSFERIR POR MOTIVO DE READAPTAÇÃO, em virtude da condição de saúde, do(a) servidor(a)**, JOSE ELANEO PEREIRA DA SILVA, Prof Ciencias-Ii**, Matrícula **nº 5152**, lotado(a) na(o) **Secretaria de Educação**, por período PERMANENTE, **a partir de 25 de abril,** devendo o(a) mesmo(a) exercer o **cargo temporário** de **Professor de Sala de Leitura da Escola Mário Matos**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 76, da Lei 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97 c/c Art. 1º da EC 103/2019**.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de maio de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:ED168654

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1925/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
TRANSFERIR POR MOTIVO DE READAPTAÇÃO, em virtude da condição de saúde, do(a) servidor(a)**, THAISY MARQUES DA SILVA, Merendeira(O)**, Matrícula **nº 8171**, lotado(a) na(o) **Secretaria de Educação**, por período PERMANENTE, **a partir de 25 de julho,** devendo o(a) mesmo(a) exercer o **cargo temporário** de **Auxiliar Administrativo da Escola Manoel Correia Evangelista**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 76, da Lei 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97 c/c Art. 1º da EC 103/2019**.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de maio de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:3D05F527

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1926/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
TRANSFERIR POR MOTIVO DE READAPTAÇÃO, em virtude da condição de saúde, do(a) servidor(a)**, EDILMA DA SILVA LISBOA, Professor I - Gm1**, Matrícula **nº 5453**, lotado(a) na(o) **Secretaria de Educação**, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, de **24/04/2024 a 20/10/2024,** devendo o(a) mesmo(a) exercer o **cargo temporário** de **Professora de Sala de Leitura da Escola Mário Matos**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 76, da

Lei 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97 c/c Art. 1º da EC 103/2019**.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de maio de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:102659B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1927/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
TRANSFERIR POR MOTIVO DE READAPTAÇÃO, em virtude da condição de saúde, do(a) servidor(a)**, CYNTHIA DANTAS DOS SANTOS, Professor I - Gm1**, Matrícula **nº 7307**, lotado(a) na(o) **Secretaria de Educação**, por um período de 120 (cento e vinte) dias, de **08/04/2024 a 05/08/2024,** devendo o(a) mesmo(a) exercer o **cargo temporário** de **Professora de Sala de Leitura da Creche Professor Rodrigo Freitas de Santana**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 76, da Lei 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97 c/c Art. 1º da EC 103/2019**.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de maio de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:8F08CAF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1928/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
TRANSFERIR POR MOTIVO DE READAPTAÇÃO, em virtude da condição de saúde, do(a) servidor(a)**, CLAUDIA CACIA FERREIRA DA SILVA, Professor I - Gm1**, Matrícula **nº 5446**, lotado(a) na(o) **Secretaria de Educação**, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, de **18/03/2024 a 13/09/2024,** devendo o(a) mesmo(a) exercer o **cargo temporário** de **Professora da Sala de Leitura Escola Prof. Antonio Gonçalves Dias - CAIC**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 76, da Lei 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97 c/c Art. 1º da EC 103/2019**.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de maio de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:701DC79F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1929/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
TRANSFERIR POR MOTIVO DE READAPTAÇÃO, em virtude da condição de saúde, do(a) servidor(a)**, HELIDA SUELEN CORDEIRO DE SOUZA, Professor I - Gm1**, Matrícula **nº 11662**, lotado(a) na(o) **Secretaria de Educação**, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, de **14/03/2024 a 09/09/2024,** devendo o(a) mesmo(a) exercer o **cargo temporário** de **Professora da Sala de Leitura da Escola Gabriela Mistral**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 76, da Lei 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97 c/c Art. 1º da EC 103/2019**.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de maio de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:614E563F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1930/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
TRANSFERIR POR MOTIVO DE READAPTAÇÃO, em virtude da condição de saúde, do(a) servidor(a)**, ELIANA DE FRANCA SILVA, Merendeira(O)**, Matrícula **nº 8269**, lotado(a) na(o) **Secretaria de Educação**, por um período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, de **08/04/2024 a 07/04/2025,** devendo o(a) mesmo(a) exercer o **cargo temporário** de **Agente de Disciplina da Creche Dr. Ivaldo Dourado Rodrigues**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 76, da Lei 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97 c/c Art. 1º da EC 103/2019**.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de maio de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:00D3FEAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1931/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
TRANSFERIR POR MOTIVO DE READAPTAÇÃO, em virtude da condição de saúde, do(a) servidor(a)**, ADAMS MIRANDA DA HORA, Prof Ciencias-Ii**, Matrícula **nº 5138**, lotado(a) na(o) **Secretaria de Educação**, por um período de 240 (duzentos e quarenta) dias, de **25/04/2024 a 20/12/2024,** devendo o(a) mesmo(a) exercer o **cargo temporário** de **Professora da Sala de Leitura da Escola José Brasileiro Vila Nova**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 76, da Lei 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97 c/c Art. 1º da EC 103/2019**.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de maio de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:D3720345

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1932/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **DORVALINA MARIA MACIEL DE VASCONCELOS, Prof Ciencias-Ii,** Matrícula **nº 2372**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **60 (sessenta) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **25/04/2024 a 23/06/2024.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de maio de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:5391644A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1933/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **IALLE ALBUQUERQUE SILVA ALMEIDA, Professor de Apoio em Educação Especial,** Matrícula **nº 24391**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **25/04/2024 a 09/05/2024.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de maio de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:65187E66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1934/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **SIMONE OLIVEIRA DA SILVA, Professor I - Gm1,** Matrícula **nº 11636**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **05 (cinco) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **29/04/2024 a 03/05/2024.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de maio de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:4547D602

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1935/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MILENA SILVA DE LIMA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 24228**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **08 (oito) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **16/03/2024 a 23/03/2024.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de maio de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:0830CBA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1936/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA APARECIDA DA SILVA, Prof Portugues-Ii,** Matrícula **nº 15943**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **10 (dez) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **23/04/2024 a 02/05/2024.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de maio de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:F57963EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1937/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **FABIANA DA SILVA MELO, Professor I - Gm1,** Matrícula **nº 11628**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **05 (cinco) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei

Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **22/04/2024 a 26/04/2024.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de maio de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:A6BAA0D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1938/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA ALDIANA DA SILVA, Professor I - Gm1,** Matrícula **nº 9181**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **82 (oitenta e dois) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **03/05/2024 a 23/07/2024.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de maio de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:E0AD642F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1939/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ARIDELZA PINTO TELES, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **nº 3106**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **08 (oito) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **22/04/2024 a 29/04/2024.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de maio de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:6ABE6EE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1940/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA ALDIANA DA SILVA, Professor I - Gm1,** Matrícula **nº 9181**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **18/04/2024 a 02/05/2024.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de maio de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:6A015A07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria de Administração de Garanhuns, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações, visando à pretensa contratação de empresa (s) através de Dispensa de Licitação, especializada na área de segurança eletrônica. Conforme especificações abaixo*:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada na área de segurança eletrônica para fornecimento, instalação e suporte técnico de Solução de Vide monitoramento, com disponibilização de todos os materiais para a execução do serviço, incluindo mão de obra, para atender as necessidades de segurança da Secretaria de Administração de Garanhuns.	R$	R$

AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTES REGULAMENTAÇÕES:
As empresas poderão obter a planilha contendo os itens para elaboração da sua proposta através de e-mail
A proposta de Preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail:contratosadmgaranhuns@gmail.com
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08h00 do dia 25/06/2023.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 14h:00min do dia 27/06/2023. O serviço é de extrema necessidade para o município, solicitamos os preços em caráter de urgência.
A EMPRESA DEVERÁ PREENCHER OS ITENS COM O VALOR UNITÁRIO E TOTAL, NÃO ESQUECER DE INCLUIR CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ, NOME, E-MAIL, TELEFONE, VALIDADE DA PROPOSTA (60 DIAS), E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:43AB1ABD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2023 - FMS.

Prorrogação da vigência do Contrato referente a contratação de empresa especializada em serviços de cópia de chaves e serviços em geral de fechadura, em atendimento a Secretaria de Saúde. Contratado: ROMILDO ALVES DE BARROS CORREA. CNPJ: 14.153.502/0001-67. Prazo acrescido: 12 (doze) meses. Nova vigência: de 03/06/2024 a 03/06/2025.

Garanhuns, 19/06/2024.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO.
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:017731CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita as empresas interessadas, propostas de preço a título de cotação cujo objeto é aquisição de Mobiliário Geral, Mobiliário Médico-hospitalar, Equipamentos Gerais, Equipamentos Médico-hospitalares, Equipamentos de Saúde Bucal e Equipamentos de Informática (ULTRASSOM ODONTOLÓGICO – 32KHz COM JATO DE BICARBNONATO DE SÓDIO. Aplicação em: Periodontia, dentística, Preparação cavitaria, Endodontia. Com aquecimento e iluminação, reservatório exclusivo para bicarbonato de sódio com aquecimento e iluminação. Capas das canetas removíveis e autolaváveis, Caneta de ultrassom com luz de LED para melhor visualização do campo de trabalho. Seletor automático do ultrassom e jato de bicarbonato ao retirar a caneta de suporte. Acompanhada de quatro pontas de trabalho para periodontia. Apresentar junto à proposta catálogos originais do produto contendo marca e modelo, registro do produto na ANVISA e ou Certificado de boas práticas de fabricação), destinados à implantação de novas Unidades Básicas de Saúde, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE. As empresas do ramo poderão obter a planilha contendo o item para elaboração da sua proposta através do e-mail: departamento.admsaude@gmail.com, até o dia 26/06/2024.

Garanhuns, 19/06/2024.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:58F61DDA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 240618PE00003. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00003/2024. Compra. Tipo menor preço. Contratação de empresa para aquisição de condicionadores de ar visando a melhoria de ensino climatizando as salas de aula, oferecendo assim um melhor conforto visando atender a necessidade da Autarquia De Ensino Superior de Goiana – AMESG. Valor: R$253.290,11.Abertura da sessão pública: 13:00 horas do dia 11 de Julho de 2024. Início da fase de lances: 13:10 horas do dia 11 de Julho de 2024. No site https://gestao.cegep.inf.br:29901/comprasedital/. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 079/23; Decreto Municipal nº 079/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.fadimab.edu.br;licitacao@ffpg.edu.br;www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 36266306, no horário das 09:00 as 15:00 horas dos dias úteis.

Goiana, 19/06/2024.

JOSÉ LUKAS PEREIRA DE SOUZA.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Tiago José Oliveira de Barros
Código Identificador:FE8FB772

AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 240618PE00002. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00002/2024. Compra. Tipo menor preço. contratação de empresa especializada na aquisição data–shows, visando atender a necessidade da Autarquia Municipal de Ensino Superior de Goiana em melhorar a didática no ensino nas salas de aulas, ampliando e tornando eficaz o aprendizado, observados os detalhamentos técnicos e operacionais, especificações e condições gerais de fornecimento e execução. Valor: R$137.715,76.Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 11 de Julho de 2024. Início da fase de lances: 10:10 horas do dia 11 de Julho de 2024. No site https://gestao.cegep.inf.br:29901/comprasedital/. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 079/23; Decreto Municipal nº 079/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos:
www.fadimab.edu.br;licitacao@ffpg.edu.br;www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 36266306, no horário das 09:00 as 15:00 horas dos dias úteis.

Goiana, 19/06/2024.

JOSÉ LUKAS PEREIRA DE SOUZA.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Tiago José Oliveira de Barros
Código Identificador:906C607C

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ATA DE POSSE DOS CONSELHEIROS MUNICIPAIS DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – BIÊNIO 2024/2026 LEI DA CRIAÇÃO: 1.917/2003

Aos vinte três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (23/04/2024), às dez da manhã (10h), realizou-se no auditório da casa dos Conselho a reunião do Conselho Municipal de Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA). Na qual, JOSEIAS JOÃO DE FIGUEIREDO, presidiu os trabalhos e eu, LUIZ RODRIGUES DA FONSECA NETO, secretariei os trabalhos na condição de apoio técnico da Secretaria de Políticas Sociais. Em seguida, JOSEIAS JOÃO DE FIGUEIREDO , deu início a reunião dando posse aos Conselheiros da sociedade civil eleitos na assembleia do dia vinte sete de março de 2024 (27/03/2024), respectivamente, **Associação Caboclinho 7 Flechas Mirim**, **CNPJ**:_19.739.836/0001-30, sede provisória na Rua Margem da PE, 131, Nova Goiana, Goiana-PE **Otaciliano Francisco Silva de Araujo,** brasileiro, solteiro, portador do CPF: 086.513.944-03 , RG: 8.211.062 SDS/PE, cabeleireiro, residente e domiciliado na Rua Evaldo Braga, n° 539, Nova Goiana, Goiana-PE, CEP: 55900-000, como titular e **Matheus Inácio dos Santos**, brasileiro, solteiro, RG 10418185 SDS/PE, CPF 171.741.014-61, Agente Sanitário, residente e domiciliando na Rua Evaldo Braga, 539, Nova Goiana, Goiana/PE, CEP: 55900-000, como suplente. da **Associação dos Moradores Unidos da Bela Vista (AMUBEV)** CNPJ: 24.051.444/0001-14, sede provisória na Rua Paula Abouana, n° 1510, Bela Vista, Goiana-PE, Goiana-PE. **Benjamim Gomes de Andrade Neto,** brasileiro, casado, portador do CPF: 101.465.094-12 , RG: 8.440.659 SDS/PE, servidor público, residente e domiciliado na avenida Dilermando Barros de Carvalho, n° 22, Centro, Goiana-PE, CEP: 55900-000, como titular e **Valdemir José de Santana**, brasileiro, Divorciado, RG: 557.955/PE, CPF 038.023.564-11, Servidor Público, residente e domiciliando no Loteamento Sindicato, Nº 54, Centro, Goiana/PE, CEP: 55900-000, como suplente. **Associação Pró Esporte, educação e Cultura Palmeiras de Carne de Vaca** CNPJ: 02.755.590/0001-98, sede na Rua São Jorge, n° 32, Carne de Vaca, Goiana-PE **Douglas Ferreira Soares,** brasileiro, casado, portador do CPF: 074.047.104-05, RG: 7.806.652 SDS/PE , Professor, residente e domiciliado no rua São

Jorge n° 32, Carne de Vaca, Goiana-PE, CEP: 55900-000, como titular e **Natanael José dos Santos da Silva**, brasileira, casada, RG: 7.869.618 SDS-PE, CPF: 105.669.574-93, auxiliar, residente e domiciliando na Rua do Guaxelo, S/N, Carne de Vaca, Goiana/PE, como suplente; **Atlético Clube Goiana**; CNPJ: 05.482.777/0001-53, sede na Rua D Quadra D Lote 3, Boa Vista 3, Centro, Goiana-PE, **Ademar Tavares da Silva Neto**, brasileiro, casado, RG 4620007 SSP PE, CPF 029.900.274-83, Professor, residente e domiciliando na Rua Vereador João Bezerra Chaves, 186, Centro, Goiana/PE, CEP: 55900-000, como titular e **Márcio Valério Pessoa**, brasileiro, casado, RG: 4.620.007 SSP/PE, CPF: 706.947.024-04, Empresário, residente e domiciliando no Loteamento João Francisco, Centro, Goiana/PE, CEP: 55900-000, como suplente; **Associação Comunitária Dona Conceição**, CNPJ: 32.391.840/0001-10, sede provisória na Rua da Francisco Alves, Nº 723 A, Nova Goiana, Goiana-PE **Ana Delfina Fernandes de Oliveira Bonifácio**, brasileira, solteira, RG: 2.884.100 SDS/PE, CPF: 432.249.544-34, Professora, residente e domiciliando na Rua da Conceição, Nº 110, Centro, Goiana/PE, CEP: 55900-000 como titular e **Solange Paiva Gomes**, brasileira, solteira, RG: 2.971.790 SDS/PE, CPF: 611.974.324-34,Professora, residente e domiciliando na Rua Francisco Alves, Nº 214, Nova Goiana, Goiana/PE, CEP 55900-000, como suplente; após os Conselheiros indicados pelo governo, **Secretaria de Educação e Inovação**, CNPJ: 10.150.043/0001-07, Rua da Praia, S/N, Centro, Goiana-PE**, Marcos Aurélio Magalhães**, brasileiro, Casado, RG: 2.023.710 SDS/PE, CPF 386.863.414-20, Profissional de Educação, residente e domiciliando na Rua do Pavão, 9 A, Ouro Preto, Olinda/PE, CEP: 53370-380, como titular e **Gabriela Ferreira arruda Gioia**, brasileira, casada, RG: 8.072.893 SDS/PE, CPF: 106.112.734-62, Assistente Administrativo, residente e domiciliando na Rua Ana Espínola Navarro, 191, Ernani Sátiro, João Pessoa/PE: CEP: 58080-020 como suplente; **Secretaria de Saúde**, CNPJ: 10.150.043/0001-07, Rua da Praia, S/N, Centro, Goiana-PE, **Marceonila Moraes Cardoso Lyra**, brasileira, Divorciada, RG: 2.717.863 SDS/PE, CPF: 612.643.184-72, Cirurgiã Dentista, residente e domiciliando na Estrada de Aldeia Km 20, Paudalho/PE, CEP: 54792-000, como titular e **Bianca Ingrid Carneiro dos Santos**, brasileira, solteira, RG: 8.973.132 SDS/PE, CPF: 111.431.864-78, Gerente Administrativo, residente e domiciliando na Avenida Nunes Machado, 513, Centro, Goiana/PE, CEP: 55900-000, como suplente; **Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Artístico e Cultural,** CNPJ: 10.150.043/0001-07, Av. Marechal Deodoro da Fonseca, S/N, Centro, Goiana-PE; **Paulo Gilberto Albuquerque de Oliveira,** brasileiro, casado, RG: 2.716.863 SDS/PE; CPF: 612.643.184-72, Assistente Administrativo, residente e domiciliando na Rua 05 de Maio, 56, Centro, Goiana/PE, CEP: 55900-000, como titular e **Ítalo Lima Rodrigues Silva**, brasileiro, casado, RG: 7.076677 SDS/PE, CPF: 052.539.404-48, Técnico de Informática, residente e domiciliando na rua do Gravatá, 59 A, Centro, Goiana/PE, CEP: 55900-000, como suplente; **Secretaria de Segurança Cidadã, Trânsito e Transportes Urbanos**, CNPJ: 10.150.043/000107, PE 62, S/N, Centro, Goiana-PE; **Erotildes Pereira Cavalcante**, brasileira, solteira, RG: 1.323.391 SDS/PE, CPF: 612.687.714-49, Vigilante e Professora, residente e domiciliando na Rua Vicente Celestino, 224, Nova Goiana, Goiana/PE, CEP: 55900-000, como titular e **Rosenilda Francisco da Silva**, brasileira, Divorciada, RG: 4.911.987 SDS/PE, CPF: 027.072974-16, Vigilante Diretora de Segurança, residente e domiciliando na Segunda Travessa da Avenida Santo Antônio, 10, Centro, Goiana/PE, CEP: 55900-000, como suplente; **Secretaria de Políticas**, CNPJ: 10.150.043/0001-07, sede Rua Quinze de Novembro, 216, Centro, Goiana-PE; **Allanna Katiucia de Oliveira e Silva**, brasileira, solteira, RG 6.107.773 SDS/PE, CPF: 047.364.244-19, Assistente Social, residente e domiciliando na Rua Alto da Boa Vista, 10, Boa Vista, Goiana/PE, CEP: 55900-000, como titular e **Margareth Christian Araújo de Melo**, brasileira, casada, RG: 6.349.235 SSP/PE, CPF: 041.589.604-52, Psicopedagoga, residente e domiciliando na Rua da Praia, 202, Centro, Goiana/PE, CEP: 55900-000, como suplente. Em seguida, foi realizada a posse de todos os integrantes Titulares e Suplentes para os cargos de conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), sendo eles integrantes da Sociedade Civil e do Governo. Eu, **Luiz Rodrigues da Fonseca Neto,** brasileiro, casado, portadora do CPF: 071.733.214-41, RG: 7.670.374 SDS/PE, Advogado, residente e domiciliando na Rua Avenida 15 de Novembro, n° 955, Centro, Condado-PE, CEP: 55940-000, apoio administrativo do CMDCA, lavrei a ata e li aos presentes que, após a aprovação, assinaram.

JOSEIAS JOÃO DE FIGUEIREDO – CPF: 062.423.924-10
LUIZ RODRIGUES DA FONSECA NETO – CPF: 071.733.214-41

Associação Caboclinho 7 Flechas Mirim:

OTACILIANO FRANCISCO SILVA DE ARAUJO – CPF: 086.513.944-03

MATHEUS INÁCIO DOS SANTOS – CPF: 171.741.014-61

Associação dos Moradores Unidos da Bela Vista (AMUBEV):

BENJAMIN GOMES DE ANDRADE NETO – CPF: 101.465.094-12
VALDEMIR JOSÉ DE SANTANA – CPF: 038.023.564-11

Associação Pró Esporte, educação e Cultura Palmeiras de Carne de Vaca:

DOUGLAS FERREIRA SOARES – CPF: 074.047.104-05

NATANAEL JOSÉ DOS SANTOS DA SILVA – CPF: 105.669.574-93

Atlético Clube Goiana:
ADEMAR TAVARES DA SILVA NETO – CPF: 029.900.274-83

MÁRCIO VALÉRIO PESSOA – CPF: 706.947.024-04

Associação Comunitária Dona Conceição:

ANA DELFINA FERNANDES DE OLIVEIRA BONIFÁCIO – CPF: 432.249.544-34

SOLANGE PAIVA GOMES – CPF: 611.974.324-34

Secretaria de Educação e Inovação:

MARCOS AURÉLIO MAGALHÃES – CPF: 386.863.414-20
GABRIELA FERREIRA ARRUDA GIOIA – CPF: 106.112.734-62

Secretaria de Saúde:

MARCEONILA MORAES CARDOSO LYRA – CPF: 390.397.814-00

BIANCA INGRID CARNEIRO DOS SANTOS – CPF: 111.431.864-78

Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Artístico e Cultural:

PAULO GILBERTO ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA – CPF: 612.643.184-72

ÍTALO LIMA RODRIGUES SILVA – CPF: 052.539.404-48

Secretaria de Segurança Cidadã, Trânsito e Transporte Urbanos:

EROTILDES PEREIRA CAVALCANTE – CPF: 612.687.714-49

ROSENILDA FRANCISCO DA SILVA – CPF: 027.071.974-16

Secretaria de Políticas Sociais e Desportos:

ALLANNA KATIÚCIA DE OLIVEIRA E SILVA – CPF: 047.364.244-19

MARGARETH CHRISTIAN ARAÚJO DE MELO – CPF: 041.589.604-52

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:E92F884E

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ATA DE ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS MUNICIPAIS DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – BIÊNIO 2024/2026 LEI DA CRIAÇÃO: 1.917/2003

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro (14/05/2024), às dez da manhã (10h), realizou-se no auditório da casa dos Conselho a reunião do Conselho Municipal de Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA). Na qual, JOSEIAS JOÃO DE FIGUEIREDO, presidiu os trabalhos e eu, LUIZ RODRIGUES DA FONSECA NETO, secretariei os trabalhos na condição de apoio técnico da Secretaria de Políticas Sociais. Em seguida, JOSEIAS JOÃO DE FIGUEIREDO, deu início a reunião para eleição da nova diretoria para o biênio de 2024/2026 Conselheiros do governo e dos eleitos na assembleia do dia vinte sete de março de 2024 (27/03/2024), respectivamente, **Associação Caboclinho 7 Flechas Mirim**, **CNPJ**:_19.739.836/0001-30, sede provisória na Rua Margem da PE, 131, Nova Goiana, Goiana-PE **Otaciliano Francisco Silva de Araujo,** brasileiro, solteiro, portador do CPF: 086.513.944-03 , RG: 8.211.062 SDS/PE, cabeleireiro, residente e domiciliado na Rua Evaldo Braga, n° 539, Nova Goiana, Goiana-PE, CEP: 55900-000. da **Associação dos Moradores Unidos da Bela Vista (AMUBEV)** CNPJ: 24.051.444/0001-14, sede provisória na Rua Paula Abouana, n° 1510, Bela Vista, Goiana-PE, Goiana-PE. **Benjamim Gomes de Andrade Neto,** brasileiro, casado, portador do CPF: 101.465.094-12, RG: 8.440.659 SDS/PE, servidor público, residente e domiciliado na avenida Dilermando Barros de Carvalho, n° 22, Centro, Goiana-PE, CEP: 55900-000. **Associação Pró Esporte, educação e Cultura Palmeiras de Carne de Vaca** CNPJ: 02.755.590/0001-98, sede na Rua São Jorge, n° 32, Carne de Vaca, Goiana-PE, **Douglas Ferreira Soares,** brasileiro, casado, portador do CPF: 074.047.104-05, RG: 7.806.652 SDS/PE , Professor, residente e domiciliado no rua São Jorge n° 32, Carne de Vaca, Goiana-PE, CEP: 55900-000, como titular e **Natanael José dos Santos da Silva**, brasileira, casada, RG: 7.869.618 SDS-PE, CPF: 105.669.574-93, Auxiliar, residente e domiciliando na Rua do Guaxelo, S/N, Carne de Vaca, Goiana/PE, como suplente; **Atlético Clube Goiana**; CNPJ: 05.482.777/0001-53, sede na Rua D Quadra D Lote 3, Boa Vista 3, Centro, Goiana-PE **Claudionor Bertoldo Braga**, brasileiro, casado, RG: 6.261.224 SSP/PE, CPF 043.600.134-93, Professor de Educação Física, residente e domiciliando na Rua D quadra D , 30, Boa vista, Goiana/PE, CEP: 55900-000; **Associação Comunitária Dona Conceição**, CNPJ: 32.391.840/0001-10, sede provisória na Rua da Francisco Alves, Nº 723 A, Nova Goiana, Goiana-PE **Ana Delfina Fernandes de Oliveira Bonifácio**, brasileira, solteira, RG: 2.884.100 SDS/PE, CPF: 432.249.544-34, Professora, residente e domiciliando na Rua da Conceição, Nº 110, Centro, Goiana/PE, CEP: 55900-000; após os Conselheiros indicados pelo governo, **Secretaria de Educação e Inovação**, CNPJ: 10.150.043/0001-07, Rua da Praia, S/N, Centro, Goiana-PE**, Marcos Aurélio Magalhães**, brasileiro, Casada, RG: 2.023.710 SDS/PE, CPF 386.863.414-20, Profissional de Educação, residente e domiciliando na Rua do Pavão, 9 A, Ouro Preto, Olinda/PE, CEP: 53370-380, como titular e **Gabriela Ferreira arruda Gioia**, brasileira, casada, RG: 8.072.893 SDS/PE, CPF: 106.112.734-62, Assistente Administrativo, residente e domiciliando na Rua Ana Espínola Navarro, 191, Ernani Sátiro, João Pessoa/PE: CEP: 58080-020 como suplente; **Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Artístico e Cultural,** CNPJ: 10.150.043/0001-07, Av. Marechal Deodoro da Fonseca, S/N, Centro, Goiana-PE; **Paulo Gilberto Albuquerque de Oliveira**, brasileiro, casado, RG: 2.716.863 SDS/PE; CPF: 612.643.184-72, Assistente Administrativo, residente e domiciliando na Rua 05 de Maio, 56, Centro, Goiana/PE, CEP: 55900-000, como titular e **Ítalo Lima Rodrigues Silva**, brasileiro, casado, RG: 7.076677 SDS/PE, CPF: 052.539.404-48, Técnico de Informática, residente e domiciliando na rua do Gravatá, 59 A, Centro, Goiana/PE, CEP: 55900-000, como suplente; **Secretaria de Segurança Cidadã, Trânsito e Transportes Urbanos**, CNPJ: 10.150.043/000107, PE 62, S/N, Centro, Goiana-PE; **Rosenilda Francisco da Silva**, brasileira, Divorciada, RG: 4.911.987 SDS/PE, CPF: 027.072974-16, Vigilante Diretora de Segurança, residente e domiciliando na Segunda Travessa da Avenida Santo Antônio, 10, Centro, Goiana/PE, CEP: 55900-000, como suplente; **Secretaria de Políticas**, CNPJ: 10.150.043/0001-07, sede Rua Quinze de Novembro, 216, Centro, Goiana-PE; **Allanna Katiucia de Oliveira e Silva**, brasileira, solteira, RG 6.107.773 SDS/PE, CPF: 047.364.244-19, Assistente Social, residente e domiciliando na Rua Alto da Boa Vista, 10, Boa Vista, Goiana/PE, CEP: 55900-000, como titular e **Margareth Christian Araújo de Melo**, brasileira, casada, RG: 6.349.235 SSP/PE, CPF: 041.589.604-52, Psicopedagoga, residente e domiciliando na Rua da Praia, 202, Centro, Goiana/PE, CEP: 55900-000, como suplente. Em seguida, foi realizada a leitura do Regimento Interno após eleição para Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, sendo candidata para Presidente **Allanna Katiucia de Oliveira e Silva**, para vice-presidente **Paulo Gilberto Albuquerque de Oliveira**, para Secretário executivo **Claudionor Bertoldo Braga** sendo eles eleitos de forma unânime por todos os presentes. Eu, **Luiz Rodrigues da Fonseca Neto,** brasileiro, casado, portadora do CPF: 071.733.214-41, RG: 7.670.374 SDS/PE, Advogado, residente e domiciliando na Rua Avenida 15 de Novembro, n° 955, Centro, Condado-PE, CEP: 55940-000, apoio administrativo do CMDCA, lavrei a ata e li aos presentes que, após a aprovação, assinaram.

JOSEIAS JOÃO DE FIGUEIREDO – CPF: 062.423.924-10

LUIZ RODRIGUES DA FONSECA NETO – CPF: 071.733.214-41

Associação Caboclinho 7 Flechas Mirim:

OTACILIANO FRANCISCO SILVA DE ARAUJO – CPF: 086.513.944-03

Associação dos Moradores Unidos da Bela Vista (AMUBEV):

BENJAMIN GOMES DE ANDRADE NETO – CPF: 101.465.094-12

Associação Pró Esporte, educação e Cultura Palmeiras de Carne de Vaca:

_____
DOUGLAS FERREIRA SOARES – CPF: 074.047.104-05

NATANAEL JOSÉ DOS SANTOS DA SILVA – CPF: 105.669.574-93

Atlético Clube Goiana:

CLAUDIONOR BERTOLDO BRAGA – CPF: 043.600.134-93
Associação Comunitária Dona Conceição:

ANA DELFINA FERNANDES DE OLIVEIRA BONIFÁCIO – CPF: 432.249.544-34

Secretaria de Educação e Inovação:

MARCOS AURÉLIO MAGALHÃES – CPF: 386.863.414-20

GABRIELA FERREIRA ARRUDA GIOIA – CPF: 106.112.734-62

Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Artístico e Cultural:

PAULO GILBERTO ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA – CPF: 612.643.184-72

ÍTALO LIMA RODRIGUES SILVA – CPF: 052.539.404-48

Secretaria de Segurança Cidadã, Trânsito e Transporte Urbanos:

ROSENILDA FRANCISCO DA SILVA – CPF: 027.071.974-16

Secretaria de Políticas Sociais e Desportos:

ALLANNA KATIÚCIA DE OLIVEIRA E SILVA – CPF: 047.364.244-19

MARGARETH CHRISTIAN ARAÚJO DE MELO – CPF: 041.589.604-52

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:D1D7A2CA

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ATA DE ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS MUNICIPAIS DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – BIÊNIO 2024/2026 LEI DA CRIAÇÃO: 1.917/2003

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro (14/05/2024), às dez da manhã (10h), realizou-se no auditório da casa dos Conselho a reunião do Conselho Municipal de Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA). Na qual, JOSEIAS JOÃO DE FIGUEIREDO, presidiu os trabalhos e eu, LUIZ RODRIGUES DA FONSECA NETO, secretariei os trabalhos na condição de apoio técnico da Secretaria de Políticas Sociais. Em seguida, JOSEIAS JOÃO DE FIGUEIREDO, deu início a reunião para eleição da nova diretoria para o biênio de 2024/2026 Conselheiros do governo e dos eleitos na assembleia do dia vinte sete de março de 2024 (27/03/2024), respectivamente, **Associação Caboclinho 7 Flechas Mirim**, **CNPJ**:_19.739.836/0001-30, sede provisória na Rua Margem da PE, 131, Nova Goiana, Goiana-PE **Otaciliano Francisco Silva de Araujo,** brasileiro, solteiro, portador do CPF: 086.513.944-03 , RG: 8.211.062 SDS/PE, cabeleireiro, residente e domiciliado na Rua Evaldo Braga, n° 539, Nova Goiana, Goiana-PE, CEP: 55900-000. da **Associação dos Moradores Unidos da Bela Vista (AMUBEV)** CNPJ: 24.051.444/0001-14, sede provisória na Rua Paula Abouana, n° 1510, Bela Vista, Goiana-PE, Goiana-PE. **Benjamim Gomes de Andrade Neto,** brasileiro, casado, portador do CPF: 101.465.094-12, RG: 8.440.659 SDS/PE, servidor público, residente e domiciliado na avenida Dilermando Barros de Carvalho, n° 22, Centro, Goiana-PE, CEP: 55900-000. **Associação Pró Esporte, educação e Cultura Palmeiras de Carne de Vaca** CNPJ: 02.755.590/0001-98, sede na Rua São Jorge, n° 32, Carne de Vaca, Goiana-PE, **Douglas Ferreira Soares,** brasileiro, casado, portador do CPF: 074.047.104-05, RG: 7.806.652 SDS/PE , Professor, residente e domiciliado no rua São Jorge n° 32, Carne de Vaca, Goiana-PE, CEP: 55900-000, como titular e **Natanael José dos Santos da Silva**, brasileira, casada, RG: 7.869.618 SDS-PE, CPF: 105.669.574-93, Auxiliar, residente e domiciliando na Rua do Guaxelo, S/N, Carne de Vaca, Goiana/PE, como suplente; **Atlético Clube Goiana**; CNPJ: 05.482.777/0001-53, sede na Rua D Quadra D Lote 3, Boa Vista 3, Centro, Goiana-PE **Claudionor Bertoldo Braga**, brasileiro, casado, RG: 6.261.224 SSP/PE, CPF 043.600.134-93, Professor de Educação Física, residente e domiciliando na Rua D quadra D , 30, Boa vista, Goiana/PE, CEP: 55900-000; **Associação Comunitária Dona Conceição**, CNPJ: 32.391.840/0001-10, sede provisória na Rua da Francisco Alves, Nº 723 A, Nova Goiana, Goiana-PE **Ana Delfina Fernandes de Oliveira Bonifácio**, brasileira, solteira, RG: 2.884.100 SDS/PE, CPF: 432.249.544-34, Professora, residente e domiciliando na Rua da Conceição, Nº 110, Centro, Goiana/PE, CEP: 55900-000; após os Conselheiros indicados pelo governo, **Secretaria de Educação e Inovação**, CNPJ: 10.150.043/0001-07, Rua da Praia, S/N, Centro, Goiana-PE**, Marcos Aurélio Magalhães**, brasileiro, Casada, RG: 2.023.710 SDS/PE, CPF 386.863.414-20, Profissional de Educação, residente e domiciliando na Rua do Pavão, 9 A, Ouro Preto, Olinda/PE, CEP: 53370-380, como titular e **Gabriela Ferreira arruda Gioia**, brasileira, casada, RG: 8.072.893 SDS/PE, CPF: 106.112.734-62, Assistente Administrativo, residente e domiciliando na Rua Ana Espínola Navarro, 191, Ernani Sátiro, João Pessoa/PE: CEP: 58080-020 como suplente; **Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Artístico e Cultural,** CNPJ: 10.150.043/0001-07, Av. Marechal Deodoro da Fonseca, S/N, Centro, Goiana-PE; **Paulo Gilberto Albuquerque de Oliveira**, brasileiro, casado, RG: 2.716.863 SDS/PE; CPF: 612.643.184-72, Assistente Administrativo, residente e domiciliando na Rua 05 de Maio, 56, Centro, Goiana/PE, CEP: 55900-000, como titular e **Ítalo Lima Rodrigues Silva**, brasileiro, casado, RG: 7.076677 SDS/PE, CPF: 052.539.404-48, Técnico de Informática, residente e domiciliando na rua do Gravatá, 59 A, Centro, Goiana/PE, CEP: 55900-000, como suplente; **Secretaria de Segurança Cidadã, Trânsito e Transportes Urbanos**, CNPJ: 10.150.043/000107, PE 62, S/N, Centro, Goiana-PE; **Rosenilda Francisco da Silva**, brasileira, Divorciada, RG: 4.911.987 SDS/PE, CPF: 027.072974-16, Vigilante Diretora de Segurança, residente e domiciliando na Segunda Travessa da Avenida Santo Antônio, 10, Centro, Goiana/PE, CEP: 55900-000, como suplente; **Secretaria de Políticas**, CNPJ: 10.150.043/0001-07, sede Rua Quinze de Novembro, 216, Centro, Goiana-PE; **Allanna Katiucia de Oliveira e Silva**, brasileira, solteira, RG 6.107.773 SDS/PE, CPF: 047.364.244-19, Assistente Social, residente e domiciliando na Rua Alto da Boa Vista, 10, Boa Vista, Goiana/PE, CEP: 55900-000, como titular e **Margareth Christian Araújo de Melo**, brasileira, casada, RG: 6.349.235 SSP/PE, CPF: 041.589.604-52, Psicopedagoga, residente e domiciliando na Rua da Praia, 202, Centro, Goiana/PE, CEP: 55900-000, como suplente. Em seguida, foi realizada a leitura do Regimento Interno após eleição para Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, sendo candidata para Presidente **Allanna Katiucia de Oliveira e Silva**, para vice-presidente **Paulo Gilberto Albuquerque de Oliveira**, para Secretário executivo **Claudionor Bertoldo Braga** sendo eles eleitos de forma unânime por todos os presentes. Eu, **Luiz Rodrigues da Fonseca Neto,** brasileiro, casado, portadora do CPF: 071.733.214-41, RG: 7.670.374 SDS/PE, Advogado, residente e domiciliando na Rua Avenida 15 de Novembro, n° 955, Centro, Condado-PE, CEP: 55940-000, apoio administrativo do CMDCA, lavrei a ata e li aos presentes que, após a aprovação, assinaram.

JOSEIAS JOÃO DE FIGUEIREDO – CPF: 062.423.924-10

LUIZ RODRIGUES DA FONSECA NETO – CPF: 071.733.214-41

Associação Caboclinho 7 Flechas Mirim:

OTACILIANO FRANCISCO SILVA DE ARAUJO – CPF: 086.513.944-03

Associação dos Moradores Unidos da Bela Vista (AMUBEV):

BENJAMIN GOMES DE ANDRADE NETO – CPF: 101.465.094-12

Associação Pró Esporte, educação e Cultura Palmeiras de Carne de Vaca:

_____
DOUGLAS FERREIRA SOARES – CPF: 074.047.104-05

NATANAEL JOSÉ DOS SANTOS DA SILVA – CPF: 105.669.574-93

Atlético Clube Goiana:

CLAUDIONOR BERTOLDO BRAGA – CPF: 043.600.134-93
Associação Comunitária Dona Conceição:

ANA DELFINA FERNANDES DE OLIVEIRA BONIFÁCIO – CPF: 432.249.544-34

Secretaria de Educação e Inovação:

MARCOS AURÉLIO MAGALHÃES – CPF: 386.863.414-20

GABRIELA FERREIRA ARRUDA GIOIA – CPF: 106.112.734-62

Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Artístico e Cultural:

PAULO GILBERTO ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA – CPF: 612.643.184-72

ÍTALO LIMA RODRIGUES SILVA – CPF: 052.539.404-48

Secretaria de Segurança Cidadã, Trânsito e Transporte Urbanos:

ROSENILDA FRANCISCO DA SILVA – CPF: 027.071.974-16

Secretaria de Políticas Sociais e Desportos:

ALLANNA KATIÚCIA DE OLIVEIRA E SILVA – CPF: 047.364.244-19

MARGARETH CHRISTIAN ARAÚJO DE MELO – CPF: 041.589.604-52

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:8BFA0C71

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DECISÃO DE AUTORIDADE SUPERIOR
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2024 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2024

O Município de Goiana-PE, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO** do Município de Goiana/PE, por meio da **Coordenadoria de Licitações e Contratos - CLC**, instituída pela **Portaria nº 133/2024**, torna público a **DECISÃO DE AUTORIDADE SUPERIOR**, do **prazo recursal da fase de julgamento das propostas de preços** do processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, mediante o regime de empreitada por **PREÇO UNITÁRIO,** cujo objeto é a contratação de empresa especializada em Engenharia, Arquitetura e Urbanismo **visando a reforma, ampliação e adequações da Escola Municipal Doutor Clóvis Fontenelle Guimarães**, no distrito de Tejucupapo, no município de Goiana/PE, no valor de **R$ 946.655,16** (Novecentos e quarenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e dezesseis centavos).

Por todo o exposto e que dos autos consta, esta Municipalidade **CONHECE** dos recursos para o mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a decisão desta Municipalidade para a Desclassificação das recorrentes, pois apresentaram composições divergentes nos preços de insumos e/ou mão de obra. A decisão administrativa de autoridade superior, encontra-se a disposição dos interessados.

Goiana, Estado de Pernambuco, em 20 de junho de 2024.

MARIA GORETTI DE ARAÚJO CARNEIRO PESSOA
Secretaria de Educação e Inovação

Publicado por:
Robson Silva de Souza
Código Identificador:4DECD233

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2024 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Engenharia, Arquitetura e Urbanismo **visando a reforma, ampliação e adequações da Escola Municipal Doutor Clóvis Fontenelle Guimarães**, no distrito de Tejucupapo, no município de Goiana/PE, no valor de **R$ 946.655,16** (Novecentos e quarenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e dezesseis centavos).

Tendo em vista o que consta no processo acima descrito e considerando que todos os procedimentos adotados cumpriram as determinações legais, **homologo** o presente processo e **adjudico** seu objeto, à licitante **ARBITRIUM** (Cavalcanti, Andrade e Alcântara Construtora Ltda), com valor de **R$ 737.162,07** (Setecentos e trinta e sete mil cento e sessenta e dois reais e sete centavos), menor que o valor estimado pela administração pública.

Goiana, Estado de Pernambuco, em 20 de junho de 2024.

MARIA GORETTI DE ARAÚJO CARNEIRO PESSOA
Secretaria de Educação e Inovação

Publicado por:
Robson Silva de Souza
Código Identificador:C8391F08

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2024 TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2024

O Município de Goiana-PE, através da **SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E PATRIMÔNIO** do Município de Goiana/PE, por meio da **Coordenadoria de Licitações e Contratos – CLC**, instituída pela **Portaria nº 133/2024, torna público o resultado da fase de julgamento das propostas de preços** do processo licitatório, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, mediante o **REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em Engenharia, Arquitetura e Urbanismo, visando a **reforma da praça Mãe Rainha**, localizada na rua Djalma Raposo, no Município de Goiana/PE, valor estimado de **R$ 703.039,36** (setecentos e três mil, trinta e nove reais, trinta e seis centavos).

Com base no **PARECER TÉCNICO Nº 11/2024 – ANÁLISE DE PREÇO**, a **CPL CLASSIFICA** as seguintes licitantes, na ordem que segue:
1º- Construtora **AR** Ltda, com valor de **R$ 565.671,73** (Quinhentos e sessenta e cinco mil seiscentos e setenta e um reais e setenta e três centavos);
2º- Construtora **F & COSTA**, com valor de **R$ 576.198,65** (Quinhentos e setenta e seis mil cento e noventa e oito reais e sessenta e cinco centavos), por cumprirem o que preconiza o edital.
DESCLASSIFICAR, as licitantes DUARTE Construtora e Empreendimentos Ltda, por não cumprir os itens 8.1.4.2 e 8.1.5 combinado com o item 10.5 "b" do edital, a licitante CONSTRUGEL Construções Ltda, por ter descumprido o item 8.1.3.1 do Anexo I, combinado com o item 10.5 "b" do edital e a MD Construções e Projetos, não atendeu o item 8.1.3 combinado com o item 10.5 "b" do edital.
A CPL DECLARA **VENCEDORA**, a licitante Construtora **AR** Ltda, com valor de **R$ 565.671,73** (Quinhentos e sessenta e cinco mil seiscentos e setenta e um reais e setenta e três centavos), menor que o valor estimado pela administração pública. Diante do exposto, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, a partir da publicação deste resultado, **abre-se o prazo para interposição de recurso**. A ata de julgamento encontra-se a disposição dos interessados.

Goiana, Estado de Pernambuco, em **20 de junho de 2024.**

EMÍLIA DE FÁTIMA C. GADELHA
Presidente da CPL

Publicado por:
Robson Silva de Souza
Código Identificador:2D8A6DAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 130/2023

CONTRATANTE: **Gabinete Do Prefeito**; Da **Secretaria De Educação E Inovação**; **Secretaria De Políticas Sociais**; **Secretaria Municipal De Saúde/Fundo Municipal De Saúde; Secretaria Municipal De Arrecadação E Finanças**; **Secretaria De Turismo E Desenvolvimento Artístico E Cultural**; **Secretaria De**

Administração E Gestão De Qualidade; **Secretaria De Agricultura Pesca E Meio Ambiente**; **Secretaria De Segurança Cidadã, Trânsito E Transporte Urbano**; **Secretaria De Manutenção Geral, Abastecimento E Serviços Públicos**; **Secretaria De Urbanismo, Obras E Patrimônio Arquitetônico**; **Agência De Desenvolvimento De Goiana – Ad Goiana**; **Secretaria De Esportes E Juventude**; **Secretaria De Planejamento**; **Secretaria De Comunicação Social**; **Secretaria Municipal Da Mulher de Goiana/PE**. CONTRATADA: **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA, CNPJ sob o nº 12.039.966/0001-11.** OBJETO: Prorrogação de Prazo do Contrato n° 130/2023, o qual tem como objetivo o aditamento contratual, para prestação de serviços de administração, gerenciamento e fornecimento de combustíveis, com operação de sistema informatizado, Via Internet, através da tecnologia de Cartão Eletrônico com Chip (Tecnologia SMART) ou Cartão com Tarja Magnética (Transmissão por meio de linha telefônica ou equivalente) ou outra Tecnologia (via internet) para abastecimento dos veículos automotores da frota de veículos do município de Goiana/PE, tendo em vista o constante e decidido**, Pregão Eletrônico nº 138/2023, Processo n° 041/2023,** em como pela Lei Federal nº LEI Nº 8.666/93. Vigência: 12 (doze) meses. **SECRETARIA DE SAÚDE.** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.122.0033.4013.0000 /ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO /ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**. AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL.** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.122.0079.2218.0000 / ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO / ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**. AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE .** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0102.2224.0000ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO /ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA PARA SAÚDE**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0102.2225.0000 /ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO /ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA – NASF**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0102.2227.0000 /ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO / ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ACADEMIA DA SAÚDE.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0102.2228.0000 / ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO / ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLÍTICA DE SAÚDE BUCAL**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.0102.2223.0000 / ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO / ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO DE ATENÇÃO**. DOMICILIAR – SAD DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.0105.2231.0000 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO / ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CEREST**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.0105.2232.0000 /ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO / ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS AMBULATORIAIS**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.0105.2234.0000 / ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO / ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL** / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.0105.2235.0000 / ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO / ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE AÇÕES E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CEO E LRPD** . DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.0105.2239.0000 / ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO / ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS MÓVEIS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – SAMU** / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.0105.2240.0000/ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO / ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24H DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.0105.2241.0000 /**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO / ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO HOSPITALAR: UNIDADES DE PONTA DE PEDRAS E TEJUCUPAPO, E POLICLÍNICA**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.0105.2301.0000 /ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO / ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **AÇÃO: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DA MULHER E MÃE CORUJA**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.0105.2303.0000 /ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO / ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **AÇÃO: MANUTENÇÃO DA REDE DE SAÚDE MENTAL: CAPS E AMBULATÓRIO**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.303.0108.2244.0000 /ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO / ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.303.0109.2245.0000/ ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO / ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **AÇÃO: IMPLANTAR E MANTER A FARMÁCIA VIVA**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.304.0106.2247.0000 /ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO / ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.305.0106.2246.0000/ ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO / ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E PROMOÇÃO DA SAÚDE: PNI, CTA, SAE, SANAR, ACIDENTES, VIOLÊNCIAS**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.305.0106.2304.0000 /ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO / ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL: ESQUISTOSSOMOSES, CNPD, LEISCHIMANIOSE, RAIVA E VICI-ÁGUA**. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE QUALIDADE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0276.2041.0000 /ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO / ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E PATRIMÔNIO ARQUITETÔNICO**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.452.0226.2135.0000 / ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO / ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **GABINETE DO PREFEITO -** AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO

GABINETE DO PREFEITO. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0112.2003.0000 /ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO / ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **SECRETARIA DE ESPORTES E JUVENTUDE** . DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27.813.0285.4018.0000/ ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO / ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES E JUVENTUDE**. **SECRETARIA DA MULHER**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0283.4016.0000 /ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO / ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA MULHER** . **SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO** / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.208.2015.0000/ ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO / ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **AÇÃO:MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO**. **SECRETARIA DE AGRICULTURA, PESCA E MEIO AMBIENTE**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0264.2148.0000 / ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO / ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PESCA E MEIO AMBIENTE**. **SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS** . DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.122.0210.2113.0000 /ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO / ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **AÇÃO: MANUNTENÇAO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.244.0046.2299.0000 / ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO / ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **AÇÃO: CONSELHO TUTELAR**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.244.0223.280.0000/ ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO / ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **AÇÃO: CASA DA CIDADANIA** D. OTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.244.0223.2282.0000 / ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO / ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **AÇÃO: VACA MECANICA** / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.122.0215.2265.0000 /ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO / ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **AÇÃO: MANUNTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL (FMAS)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.243.0217.2275.0000 /ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO / ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **AÇÃO: PROTEÇAO SOCIAL ESP MOD ABRIGO INSTITUCIONAL PISO DE ALTA COMPLEXIDADE (CRIANÇA E ADOLESCENTE)** .DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.244.0058.2278.0000 / ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO / ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **AÇÃO: PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – PAEFI/CREAS**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.244.0064.2279.0000/ ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO / ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **AÇÃO: PROTEÇÃO SOCIAL BASICA – PAIF/CRAS**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.244.0215.2277.0000 /ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO/ ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. AÇÃO: APOIO GERENCIAL TECNOL. DO FMAS E DCA – GESTÃO DO IGD DO SUAS (IGD/SUAS) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.244.0216.2272.0000.**AÇÃO: FORT. DAS AÇÕES EM POL. PUBL.POR MEIO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA GESTÃO DO IGD PROG.BOLSA FAMILIA (IGD PBF).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.244.0223.2283.0000/ ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO / ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**. AÇÃO: PROG. DE INCLUSÃO SOCIOPRODUTIVA/PROGRAMA ACESSUAS TRAB./PRONATEC.** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.244.0278.2291.0000 / ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO / ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICAAÇÃO: PROTEÇÃO SOCIAL BASICA – PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA AD – AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO**.** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0275.2254.0000 / ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO / ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**.** AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO – AD .**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E COORDENAÇÃO GERAL.** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0237.2053.0000 / ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO / ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E COORDENAÇÃO GERAL**. SECRETARIA DE MANUTENÇÃO GERAL, ABASTECIMENTO E SERVIÇOS PÚBLICOS.** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15 122 0223 2116 0000 / ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO / ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MANUTENÇÃO GERAL, ABASTECIMENTO E SERVIÇOS**. SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÂ, TRÂNSITO E TRANSPORTES URBANOS .**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0276.2163.0000/ ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO / ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÂ, TRÂNSITO E TRANSPORTES URBANOS**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15 452 0276 2166 0000/ ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO / ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GUARDA MUNICIPAL**. **SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.392.0097.2158.0000 /ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO /ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **AÇÃO: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO DESENVOLVIMENTO CULTURAL -**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:13.122.0098.2204.0000/ ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO / ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**. **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0013.2093.0000 /ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO / ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL/GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0245.2087.0000 /ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO /ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO**.

SECRETARIA DE ARRECADAÇÃO E FINANÇAS. DOTAÇÃO: 04.122.0223.2068.0000 / ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO / ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ARRECADAÇÃO E FINANÇAS

Goiana, 30 de abril de 2024.

GEORGIA MARIA M. DE SOUSA PIMENTEL
Gabinete Do Prefeito

MARIA GORETTI DE ARAÚJO CARNEIRO PESSOA
Secretaria De Educação E Inovação

CHRISTIANA DE LIMA PEREIRA PESSÔA
Secretaria De Políticas Sociais

ANDRE MANDARINE DUARTE
Secretaria Municipal De Saúde/Fundo Municipal De Saúde

ANTONIA LUCIA RODRIGUES PONTUAL
Secretaria De Arrecadação E Finanças

ROBERTO JOSÉ MARQUES PEREIRA
Secretaria De Turismo E Desenvolvimento Artístico E Cultural

JULIANA RODRIGUES PONTUAL
Secretaria De Administração E Gestão De Qualidade

ARISTEU ALVES DOS SANTOS FILHO
Secretaria De Agricultura Pesca E Meio Ambiente

ROMOLO GOYANNA LAMENHA LINS
Secretaria De Segurança Cidadã, Trânsito E Transporte Urbano

ELIANE DE SILVA
Secretaria De Manutenção Geral, Abastecimento E Serviços Públicos

BRUNA CAROLINE LOPES CHAVES
Secretaria De Urbanismo, Obras E Patrimônio Arquitetônico

CARLOS GIBERTO GODIM TORRES FILHO
Agência De Desenvolvimento De Goiana – AD Goiana

SORAIA BRAZ MENDES MIRANDA
Secretaria De Esportes E Juventude

ADRIANA ALVES DA SILVA MOLA
Secretaria De Planejamento.

ANDRÉ LUBAMBO DO REGO BARROS
Secretaria De Comunicação Social

JOSILENE MAIA DE ARAUJO
Secretaria Municipal Da Mulher

Publicado por:
Joane Silva Barbosa
Código Identificador:0722D6EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO
EXTRATO AO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2021

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação e Inovação de Goiana/PE. CONTRATADA: **REGINETE MARIA DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o nº 432.936.034-31.** OBJETO: Prorrogação de Prazo**,** tendo em vista o constante e decidido na **Lei Federal n° 8.666/93**. Vigência: a prorrogado por mais 12 (doze) meses, tendo por inicio o dia 27/04/2024 e prazo final em 27/04/2025.

Goiana, 27 de abril de 2024.

MARIA GORETTI DE ARAÚJO CARNEIRO PESSÔA
Secretária Municipal de Educação e Inovação.

(REEPUBLICAÇÃO)

Publicado por:
Joane Silva Barbosa
Código Identificador:7B91F10C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO
EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO DA RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO Nº 364/2023

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação e Inovação de Goiana/PE. **CONTRATADA:** PAZ ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.079.047/0001-74. OBJETO: **Rescisão Unilateral do Contrato n° 364/2023, referente a inexecução do objeto contratual,** tendo em vista o constante e decidido noautos do Processo Licitatório n° 171/2023 / Tomada de Preços n° 013/2023 e nos art. 78 e 79, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.

Goiana, 18 de junho de 2024.

MARIA GORETTI DE ARAÚJO CARNEIRO PESSÔA
Secretária Municipal de Educação e Inovação.

Publicado por:
Joane Silva Barbosa
Código Identificador:832D0E0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO
EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO DA RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO Nº 365/2023

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação e Inovação de Goiana/PE. **CONTRATADA:** PAZ ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.079.047/0001-74. OBJETO: **Rescisão Unilateral do Contrato n° 365/2023, referente a inexecução do objeto contratual,** tendo em vista o constante e decidido noauto do Processo Licitatório n° 171/2023 / Tomada de Preços n° 013/2023 e nos art. 78 e 79, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.

Goiana, 18 de junho de 2024.

MARIA GORETTI DE ARAÚJO CARNEIRO PESSÔA
Secretária Municipal de Educação e Inovação.

Publicado por:
Joane Silva Barbosa
Código Identificador:783136B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO AO CONTRATO Nº 157/2024

CONTRATANTE: Secretaria Municipal Politicas Socias de Goiana/PE. CONTRATADO: **NORDESTE SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **42.961.833/0001-69**. OBJETO: **FORNECIMENTO DE FARDAMENTOS (CAMISAS SOCIAIS: MANGAS COMPRIDAS, MANGAS CURTAS E CAMISAS POLO), PARA ATENDER ÁS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA/PE**, tendo em vista o constante e decidido na **Lei Federal nº 8.666/93, Pregão Eletrônico n° 110/2023 / Processo Licitatório n° 408/2023, Ata de Registro de Preço n° 066/2024.** O valor contratual de **R$ 9.425,40 (Nove mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos)**. **Vigência:** 12 (doze) meses**. Unidade Gestora: SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E DESPORTO. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.122.0210.2113.0000 /Elemento de Despesa: 3.3.90.39.54 –**

CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLÂMULAS/ Ficha: 258 / Fonte: 01 / Empenho: 0495

Goiana, 18 de abril de 2024.

CHRISTIANA DE LIMA PEREIRA PESSOA
Secretária Politicas Socias.

Publicado por:
Joane Silva Barbosa
Código Identificador:5BCBBE1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO AO CONTRATO Nº 154/2024

CONTRATANTE: Secretaria Municipal Politicas Socias de Goiana/PE. CONTRATADO: **FUNERARIA IMPERIAL LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **23.662.540/0001-36**. OBJETO: **FORNECIMENTO EM SERVIÇOS FUNERÁRIOS EM FORNECIMENTO DE URNAS E TRASLADOS FÚNEBRES PARA ATENDIMENTO ÁS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, CADASTRADAS NO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA ATENDER ÁS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA/PE**, tendo em vista o constante e decidido na Processo Licitatório nº 493/2023, Pregão Eletrônico nº 126/2023 e Ata de Registro de Preços nº 056/2024, nos termos da Lei 10.520/02 e supletivamente da Lei Federal nº 8.666/93**.** O valor contratual de **R$ 21.580,00 (Vinte e um mil, quinhentos e oitenta reais)**. **Vigência:** 12 (doze) meses**. Unidade Gestora: SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E DESPORTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.244.0057.2284.0000 / Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita / Ficha: 271 / Fonte: 01 / Empenho: 0453**

Goiana, 17 de abril de 2024.

CHRISTIANA DE LIMA PEREIRA PESSOA
Secretária Politicas Socias.

Publicado por:
Joane Silva Barbosa
Código Identificador:2E70D57D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO AO CONTRATO Nº 173/2024

CONTRATANTE: Secretaria Municipal Politicas Socias de Goiana/PE. CONTRATADO: **MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **18.274.923/0001-05**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EPIS PARA COMPOR OS KITS DE SEGURANÇA PARA SALVAMENTO EM ENCHENTES/INUNDAÇÕES, PARA ATENDER ÁS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA/PE**, tendo em vista o constante e decidido na Processo Licitatório nº 200/2023, Pregão Eletrônico nº 051/2023 e Ata de Registro de Preços nº 210/2024, nos termos da Lei 10.520/02 e supletivamente da Lei Federal nº 8.666/93**.** O valor contratual de **R$ 15.397,50 (Quinze mil, trezentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)**. **Vigência:** 12 (doze) meses**. Unidade Gestora: SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E DESPORTO .DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.244.0057.2284.0000 /Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 – CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLÂMULAS / Ficha: 271 / Fonte: 01 / Empenho: 0538**

Goiana, 26 de abril de 2024.

CHRISTIANA DE LIMA PEREIRA PESSOA
Secretária Politicas Socias.

Publicado por:
Joane Silva Barbosa
Código Identificador:B531FBB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO AO CONTRATO Nº 274/2024

CONTRATANTE: Secretaria Municipal De Saúde / Fundo Municipal De Saúde de Goiana/PE. CONTRATADA: **CONSTRUTORA A.R LTDA EPP,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.873.963/0001-01. OBJETO: CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADE - NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, localizada no Centro de Goiana, Goiana/PE, tendo em vista o constante e decidido na **Lei Federal nº 8.666/93**, **Processo Licitatório. n 096/2022, Concorrência° 001/2024.** Valor total Contratual é de R$ 3.265.623,33 (Três milhões, duzentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e vinte e três Reais e trinta e três centavos). **Vigência: 300 (trezentos) meses.** Dotação Orçamentária: 10.302.0105.1139.0000 / Elemento da Despesa: 4.4.90.51.99 / Fonte de Recursos: 001.001

Goiana, 14 de junho de 2024.

ANDRÉ MANDARINE DUARTE
Secretário Municipal De Saúde.

Publicado por:
Joane Silva Barbosa
Código Identificador:102E1E95

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
NOTIFIÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVO Nº 179/2024 - PE Nº 056/2023

NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA

Ref. Processo Administrativo nº 179/2024
Processo Licitatório nº 205/2023
Pregão Eletrônico nº 056/2023
Ata Registro Preços nº 434/2023
Empresa: HOSPITALMED LTDA EPP.

Trata-se de processo administrativo instaurado em face da empresa em epígrafe, em virtude do descumprimento pela referida empresa das obrigações constantes do Ata registro de preços nº 434/2023, celebrada com o Município de Goiana/PE, tendo como objeto o **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS CLÍNICOS (FARMÁCIA BÁSICA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** pelo o período de 12 (doze) meses**,** em conformidade com as especificações previstas no edital, termo de referência, propostas apresentadas no pregão eletrônico acima referenciado e ata de registro de preços que integram este instrumento.

A Ata de Registro de Preços foi devidamente assinada em 24 de agosto de 2023. Após a assinatura com a empresa **HOSPITALMED LTDA EPP– CNPJ 29.868.059/0001-88,** a princípio a empresa não entregou em sua totalidade alguns objetos que constam na Ata de Registro de Preços, seguindo a pendência à época no que diz respeito aos itens;

· LOTE 98 - DEXAMETASONA 1 MG / G - CREME - BISNAGA 10G Marca: PRATI / RMS 1256801260012
· LOTE 100 – DIPIRONA 500MG - COMPRIMIDO. MARCA: GREEN / RMS: 1201901250089
· LOTE 104 – ESPIRONOLACTONA 100 MG – COMPRIMIDO Marca: EMS / RMS 1023506320094
· LOTE 109 – HIDRALAZINA 25 MG – COMPRIMIDO Marca: NOVARTIS / RMS 1006800130027
· LOTE 151 - 2. ÁCIDO FOLICO 5MG - COMPRIMIDO MARCA: HIPOLABOR. RMS / 1134301590024
· LOTE 164 – BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG – COMPRIMIDO Marca: PHARLAB / RMS 1410700270025
· LOTE 181 - CLOPIDOGREL BISSULFATO 75MG COMPRIMIDO MARCA: GERMED RMS 1058307180023

· LOTE 182 - ENALAPRIL MALEATO 10MG - COMPRIMIDO MARCA:HIPOLABOR / RMS 1134302110026
· LOTE 187 – GLIBENCLAMIDA 5MG – COMPRIMIDO MARCA: GEOLAB / RMS 1542302120052
· LOTE 202 – LORATADINA 10MG – COMPRIMIDO Marca: VITAMEDIC / RMS 1039201260019
· LOTE 218 - PERMETRINA 5% - LOÇÃO - 60ML – FRASCO Marca: NATIVITA / RMS 147610011008
· LOTE 220 – PREDINISONA 20MG - COMPRIMIDO. MARCA: HIPOLABOR / RMS: 1134302130086
· LOTE 228 – SIMETICONA 40MG - COMPRIMIDO. MARCA: BELFAR.

Gerando a CI nº 695/2024, oriunda da Central de Abastecimento Farmacêutico, referente ao pedido realizado no dia 22 de abril de 2024, que tal CI foi recebida por este setor em 14 de maio de 2024, conforme consta no Processo Administrativo 179/2024 da Secretaria de Saúde, gerando em seguida a Notificação nº 179/2024, enviada para a empresa em 17 de maio de 2024.
Notificada para o cumprimento das obrigações contidas na referida Ata de Registro de Preços e apresentação de defesa prévia, a Empresa quedou inerte não apresentando defesa, conforme declaração de ausência de defesa nº 17/2024.
Que em 24 de maio de 2024, este setor recebeu a CI de nº 682/2024, oriunda da Central de Abastecimento Farmacêutico, informando que o item espironolactona 100mg, dipirona 500mg, permetrina 5% e Prednisona 20mg, foram entregues em totalidade, enquanto os demais itens solicitados não foram entregues.
Que a empresa segue com pendências parcial e total de entrega desde o dia 22/04/2024, no que diz respeito aos seguintes itens:
· LOTE 98 - DEXAMETASONA 1 MG / G - CREME - BISNAGA 10G Marca: PRATI / RMS 1256801260012
· LOTE 109 – HIDRALAZINA 25 MG – COMPRIMIDO Marca: NOVARTIS / RMS 1006800130027
· LOTE 151 - 2. ÁCIDO FOLICO 5MG - COMPRIMIDO MARCA: HIPOLABOR. RMS / 1134301590024
· LOTE 164 – BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG – COMPRIMIDO Marca: PHARLAB / RMS 1410700270025
· LOTE 181 - CLOPIDOGREL BISSULFATO 75MG COMPRIMIDO MARCA: GERMED RMS 1058307180023
· LOTE 182 - ENALAPRIL MALEATO 10MG - COMPRIMIDO MARCA:HIPOLABOR / RMS 1134302110026
· LOTE 187 – GLIBENCLAMIDA 5MG – COMPRIMIDO MARCA: GEOLAB / RMS 1542302120052
· LOTE 202 – LORATADINA 10MG – COMPRIMIDO Marca: VITAMEDIC / RMS 1039201260019
· LOTE 228 – SIMETICONA 40MG - COMPRIMIDO. MARCA: BELFAR.
Ademais, após sagrar-se vencedora do certame, a Empresa ainda assinou a ARP nº 434/2023 com todas as condições e prazos de recebimento do objeto, na qual a Ata de Registro de Preço é documento vinculativo e obrigacional devendo a empresa cumprir com o estabelecido sob pena das sanções cabíveis.
A procuradoria Geral do Município, emitiu parecer no sentido de que deve ser aplicadas as penalidades prevista na Instrução Normativa 001/20202.

Diante desse fato, veio o processo administrativo para decisão.
De fato, ficou devidamente comprovado o descumprimento das obrigações contratuais assumidas pela notificada, causando, assim, prejuízo ao bom andamento dos serviços da municipalidade.

Diante disso, considerando a urgência da entrega do material para atender as necessidades da Secretaria de Saúde DETERMINO a aplicação da penalidade de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas (art. 8º, inciso III, Inst. Normativa CCI nº 001/2020).

Publique-se e intime-se a Empresa Hospitalmed LTDA EPP de todo o teor desta decisão, assinalando, na intimação, o prazo para apresentação de razões recursais, no prazo de 10 (dez) dias, se for de seu interesse.

Goiana, 29 de maio de 2024.

ANDRÉ MANDARINE DUARTE
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 467/2024

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:C48D19CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE CONTRATO FMC Nº 001/2024

CONTRATANTE: Secretaria De Turismo, Desenvolvimento Artístico E Cultural de Goiana/PE. CONTRATADA: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO - ACG,** inscrita no CNPJ sob o N.º **11.470.807/0001-04.** OBJETO: **BANDA XOTE 10**, na festividade da apresentação de banda durante **O CICLO CARNAVALESCO DE GOIANA 2024**, na sede do município e no distrito, que será realizado **NO DIA 03 DE FEVEREIRO DE 2024** tendo em vista o constante e decidido**, Inexigibilidade de Licitação nº 004/2024, Processo n° 008/2024, em como pela Lei Federal nº LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021**. Valor total **R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).**Vigência: 30 (trinta) dias. Dotação**: 13.392.0098.2162.0000 – REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES DO CALENDÁRIO DE EVENTOS. Elementos:3.3.90.39.20 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ FONTE: RECURSOS PRÓPRIOS/ Fonte: Recurso Próprio / Ficha: 1415 / Empenho: 0082**

Goiana, 02 de fevereiro de 2024.

ROBERTO JOSÉ MARQUES PEREIRA
Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural.

Publicado por:
Joane Silva Barbosa
Código Identificador:56783E46

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE CONTRATO FMC Nº 003/2024

CONTRATANTE: Secretaria De Turismo, Desenvolvimento Artístico E Cultural de Goiana/PE. CONTRATADA: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO - ACG,** inscrita no CNPJ sob o N.º **11.470.807/0001-04.** OBJETO: **BANDA XOTE 10**, na festividade da apresentação de banda durante **O CICLO CARNAVALESCO DE GOIANA 2024**, na sede do município e no distrito, que será realizado **NO DIA 04 DE FEVEREIRO DE 2024,** tendo em vista o constante e decidido**, Inexigibilidade de Licitação nº 007/2024, Processo n° 011/2024, em como pela Lei Federal nº LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021**. Valor total **R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).**Vigência: 30 (trinta) dias. **DOTAÇÃO: 13.392.0098.2162.0000 – REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES DO CALENDÁRIO DE EVENTOS. Elemento:3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ FONTE: RECURSOS PRÓPRIOS/ Fonte: Recurso Próprio / Ficha: 1415 / Empenho: 0082**

Goiana, 02 de fevereiro de 2024.

ROBERTO JOSÉ MARQUES PEREIRA
Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural.

Publicado por:
Joane Silva Barbosa
Código Identificador:D39F0981

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE CONTRATO FMC Nº 002/2024

CONTRATANTE: Secretaria De Turismo, Desenvolvimento Artístico E Cultural de Goiana/PE. CONTRATADA: **SOCIEDADE 12 DE OUTUBRO,** inscrita no CNPJ sob o N.º **12.903.704/0001-53.** OBJETO: **ORQUESTRA SABOEIRA, AOS FESTEJOS DO CICLO CARNAVALESCO DO MUNICÍPIO DE GOIANA 2024, DIAS 04, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 E 14 DE FEVEREIRO DE 2024,** tendo em vista o constante e decidido**, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 043/2024, Processo nº 047/2024, em como pela Lei Federal nº LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021**. Valor total **R$ 95.000,00 (Noventa e cinco mil reais).**Vigência: 30 (trinta) dias. **DOTAÇÃO: 13.392.0098.2162.0000 – REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES DO CALENDÁRIO DE EVENTOS/ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ FONTE: RECURSOS PRÓPRIOS/ Fonte: Recurso Próprio / Ficha: 1415 / Empenho: 0083**

Goiana, 02 de fevereiro de 2024.

ROBERTO JOSÉ MARQUES PEREIRA
Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural.

Publicado por:
Joane Silva Barbosa
Código Identificador:3ED93C9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE CONTRATO FMC Nº 005/2024

CONTRATANTE: Secretaria De Turismo, Desenvolvimento Artístico E Cultural de Goiana/PE. CONTRATADA: **PROMOVE PRODUCOES DE EVENTOS ARTISTICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o N.º **08.618.930/0001-15.** OBJETO: **COMPANHIA DO CALYPSO**, na festividade da apresentação de banda durante **A FESTA DA DATA MAGNA**, na sede do município, que será realizado **NO DIA 16 DE MARÇO DE 2024,** tendo em vista o constante e decidido**, EMENDA PARLAMENTAR DE ORÇAMENTO IMPOSITIVO DO VEREADOR EDSON DA FARMÁCIA, PROCESSO Nº 024/2024, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 064/2024, Processo n° 082/2024,** em como pela Lei Federal nº LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021. Valor total **R$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais).**Vigência: 30 (trinta) dias. **Dotação: 13.392.0098.2162.0000/ Elemento de despesa: 3.3.90.39.20 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. / Fonte: 01 / Ficha: 1415 / Empenho: 0156**

Goiana, 15 de março de 2024.

ROBERTO JOSÉ MARQUES PEREIRA
Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural.

Publicado por:
Joane Silva Barbosa
Código Identificador:4D76700C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO AO CONTRATO Nº 253/2024

CONTRATANTE: Secretaria de Urbanismo, Obras e Patrimônio de Goiana/PE. **CONTRATADA:** a empresa SCAVE SERVICOS DE ENGENHARIA E LOCACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.514.128/0001-36. OBJETO: recapeamento asfáltico e drenagem de diversas ruas do centro de Goiana/PE - 2ª Etapa.**,** tendo em vista o constante e decidido na processo licitatório nº 419/2023, CONCORRÊNCIA nº 023/2023, na Lei Federal nº 8.666/93**. Vigência: 270 (duzentos e setenta) dias. Valor total contratual** R$ 6.623.115,77 (Seis milhões, seiscentos e vinte e três mil, cento e quinze reais e setenta e sete centavos). Dotação Orçamentária: 15.451.0226.1061.0000 / Elemento da Despesa: 4.4.90.51.91 / Fonte de Recursos: 001.001 / Ficha: 1401

Goiana, 21 de maio de 2024.

BRUNA CAROLINE LOPES CHAVES
Secretária de Urbanismo, Obras e Patrimônio.

Publicado por:
Joane Silva Barbosa
Código Identificador:6508D815

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO NOTIFICAÇÃO N° 002 /2024 - APLICAÇÃO DE PENALIDADE CONTRATO Nº 145/2023

CONTRATANTE: Secretaria de Urbanismo, Obras e Patrimônio de Goiana/PE. **CONTRATADA:** empresa C & M CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.331.335/0001-95. OBJETO: **APLICAÇÃO DAS PENALIDADES EM razão do descumprimento das obrigações assumidas no âmbito do Contrato n° 145/2023,** execução dos serviços de enganharia para recapeamento as fático e pavimentação em paralelo em diversas ruas da Portelinha**,** tendo em vista o constante e decidido na Processo Administrativo de Penalidade n° 001/2024, Processo licitatório nº 043/2023, CONCORRÊNCIA nº 002/2023, na Lei Federal nº 8.666/93**.**

Goiana, 15 de abril de 2024.

BRUNA CAROLINE LOPES CHAVES
Secretária de Urbanismo, Obras e Patrimônio.

Publicado por:
Joane Silva Barbosa
Código Identificador:1F604F4E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 107, DE 14 DE JUNHO DE 2024. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA EDIA LOULA TEIXEIRA MAGALHÃES, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE PROFESSOR(A), REFERENTE AO 6º QUINQUÊNIO COM BASE NA LEI N° 067/90 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 107, DE 14 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão da Licença Prêmio a Servidora EDIA LOULA TEIXEIRA MAGALHÃES, ocupante do Cargo Efetivo de PROFESSOR(A), referente ao 6º QUINQUÊNIO com base na Lei N° 067/90 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que está disposto no art. 81, inciso IX, e no art. 102 do Estatuto dos Servidores do Município de Granito-PE (Lei n° 067/90),

Considerando que o(a) referido(a) servidor(a) foi admitido(a) sob concurso público em 13 de junho de 1994, e com vista no requerimento protocolado sob nº 022/2024-SME de 14 de Junho de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder a **EDIA LOULA TEIXEIRA MAGALHÃES**, inscrito(a) no CPF sob nº 902.360.334-68, **PROFESSOR(A)**,

Matricula 254-1, lotado (a) na Sec. Municipal de Educação, Escola Municipal José Alves Silveira, Bela Vista, ZR, Granito-PE, LICENÇA-PRÊMIO sendo 03 (três) mês(es) de afastamento com vencimentos, relativos ao 6º QUINQUENIO, 30 anos de efetivo exercício no serviço público, com fruição no período compreendido entre **14/06/2024** a **11/09/2024**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a 14/06/2024.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 14 de junho de 2024.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito de Granito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO-PE

*Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia **14/06/2024**, atendendo as disposições do Art. 97, I, "b" da CE/PE.*

Dou fé,

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:112DB170

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N°058/2024 – PREGÃO ELETRONICO N° 020/2024 – **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA para a prestação de serviços continuados de gerenciamento, controle e fornecimento de combustíveis (gasolina comum, gasolina aditivada, álcool/etanol, diesel comum e diesel S-10, arla 32), através de implementação e/ou operação de sistema informatizado e integrado com tecnologia e utilização de cartão magnético ou cartão eletrônico tipo "smart" com "chip" (ou com tecnologia similar), disponibilizado em rede especializada e credenciada, pelo prazo de 12 (doze) meses, para atender as necessidades das SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO e de ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GRAVATÁ, nas condições e exigências estabelecidos no Termo de Referência, que integram o presente Edital. **Valor Máximo Estimado:** R$ 2.624.487,90 (dois milhões, seiscentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e noventa centavos). **Portal:** www.bnc.org.br **Início de Acolhimento de proposta**: 21/06/2024 as 08:30. **Abertura de Propostas:** 04/07/2024 as 08:30. **Disputa de Preços**: 04/07/2024 as 09:30. Demais informações encontram-se à disposição dos interessados através do *e-mail*: cpl@gravata.pe.gov.br.

Gravatá, 20 de junho de 2024.

VICTOR HUGO DE MENEZES
Pregoeiro - PMG

Publicado por:
Anderson Magno da Fonseca
Código Identificador:F299591E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE GRAVATÁ

Aos 20 de junho de 2024, pelas 14h37, na Sala de Reuniões Maria da Paz, na Casa dos Conselhos, localizada na Av. Dantas Barreto, 220, Prado, Gravatá/PE, CEP 55642-110, telefone 81 3229-1899, ramal 2014, deu-se início a Assembleia Geral da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Gravatá, em adimplemento ao Edital COMSEA Gravatá nº 001/2024, publicizado no Portal da Transparência do Município, Diário Oficial da AMUPE e ainda remetido, via Ofício Circular, para as 09 (nove) organizações filiadas, constantes da Resolução COMSEA nº 002/2024. Presentes, estavam: Maria Gorete da Silva, Conselheira Titular da Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude e Presidente; Elias Moura de Morais Silva, representante do Instituto Abdalaziz de Moura; Gleizy Irene Lopes Gueiros de Melo, representante da Associação Luterana Pro-desenvolvimento e Universalização dos Direitos Sociais – Pro Ludus – O Caminho; Maria José de Sousa, representante do Sindicatos dos Trabalhares Rurais de Gravatá; Edjane Cabral da Silva Santos, Representante do Circulo dos Trabalhadores Cristãos; Edson de Oliveira Silva, representante do GAMR – Grupo de Apoio aos Meninos de Rua; e Bernadete Barbosa de Aguiar, representante da Associação Casa da Mulher de Gravatá. Aberta a Cerimônia, foi verificado as ausências da Pastoral da Criança, ODIP – Obra de Defesa da Infância Pobre e Sindicato dos Agricultores Familiares Regional Agreste Central de Pernambuco, e nos termo do Art. 2º, parágrafo primeiro, inciso um, a Organização da Sociedade Civil, devidamente cadastrada neste Conselho, que não comparecer à Assembleia Ordinária Geral das Organizações da Sociedade Civil, visando a eleição da nova bancada da Sociedade Civil do Pleno deste Conselho, abdica automaticamente do direito de concorrer a ocupar o assento no mandato em questão. Logo, restam eleitas as seis Organizações presentes, que devem remeter, consoante Art. 4ª, terão o prazo máximo de 2 (dois) dias para remeter os dois nomes que vai representa-la, sendo um titular e um suplente, através de ofício, das 08h às 16h, apenso o Formulário de Cadastro de Conselheiro(a), que deve estar acompanhado de cópias legíveis da Carteira de Identidade, CPF, Certidão de Casamento (se for o caso), escritura pública de união estável (se for o caso) e comprovante de residência emitido em no máximo 45 (quarenta e cinco) dias. Sem mais deliberações pendentes, foi franqueada a palavra aos presentes. Sessão encerrada pelas 15h38. Eu, Danilo José Barbosa da Silva _____, Secretário Executivo do COMDICA, lavrei a presente ata, a qual, após lida e aprovada pelos presentes, terá a assinatura da Presidente, para que surta os devidos efeitos legais.

MARIA GORETE DA SILVA
Conselheira Titular da Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude e Presidente

Elias Moura de Morais Silva
Representante do Instituto Abdalaziz de Moura

GLEIZY IRENE LOPES GUEIROS DE MELO
Representante da Associação Luterana Pro-Desenvolvimento e Universalização dos Direitos Sociais – Pro Ludus – O Caminho

MARIA JOSÉ DE SOUSA
Representante do Sindicatos dos Trabalhares Rurais de Gravatá

EDJANE CABRAL DA SILVA SANTOS
Representante do Circulo dos Trabalhadores Cristãos

EDSON DE OLIVEIRA SILVA
Representante do GAMR – Grupo de Apoio aos Meninos de Rua

BERNADETE BARBOSA DE AGUIAR
Representante da Associação Casa da Mulher de Gravatá

Publicado por:
Danilo José Barbosa da Silva
Código Identificador:69A82B49

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço e ratifico a **Inexigibilidade de Licitação nº 039/2024,** referente ao **Processo nº 063/2024, com fulcro no art. 74, inciso II, da lei 14.133/2021**, que tem como contratação direta a **BANDA FORRÓ PAU NO XOTE**, por meio de seu representante **IGAPÓ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS LTDA – CNPJ 24.463.706/0001-58** para apresentação no **"SÃO JOÃO DE GRAVATÁ 2024"** a ser realizada no dia 21 (vinte e um) de junho de 2024. **EMPRESA:** IGAPÓ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS LTDA, CNPJ Nº 24.463.706/0001-58, **com sede à** Rua Doutor Valois, nº 79, CXPST 16, Matriz, Vitória de Santo Antão/PE, **por meio de seu representante** SR. RILDO FERREIRA FEITOSA, CPF N° 635.827.084-20, representante exclusivo da **BANDA FORRÓ PAU NO XOTE**. **Dia da Apresentação:** 21/06/2024. **Valor:** R$ 8.000,00 (oito mil reais).

Gravatá, 20 de junho de 2024

MARLLON VINÍCIUS DE LIMA BARBOSA
Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer

Publicado por:
Priscila Rafaela de Lima Silva
Código Identificador:6D9DC8E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço e ratifico a**Inexigibilidade de Licitação nº 040/2024,** referente ao **Processo nº 064/2024, com fulcro no art. 74, inciso II, da lei 14.133/2021**, que tem como contratação direta a **XAND AVIÃO**, por meio de seu representante **ALIC PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTO LTDA – CNPJ 28.791.264/0001-20** para apresentação no **"SÃO JOÃO DE GRAVATÁ 2024"** a ser realizada no dia 23 (vinte e três) de junho de 2024. **EMPRESA:** ALIC PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTO LTDA, CNPJ Nº 28.791.264/0001-20, **com sede à** Edifício Azur Boulevard – Avenida Eusébio de Querioz, nº 1171, Sala 02, Centro, Eusébio/CE, **por meio de dois de seus três representantes** SR. JOSÉ ALEXANDRE DA SILVA FILHO, CPF N° 010.291.159-19; e/ou ANTÔNIO ISAIAS PAIVA DUARTE, CPF Nº 685.919.263-15 e/ou CARLOS ARISTIDES DE ALMEIDA PEREIRA, CPF Nº 923.172.273-53, representantes exclusivos de **XAND AVIÃO**. **Dia da Apresentação:** 23/06/2024. **Valor:** R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais).

Gravatá, 20 de junho de 2024

MARLLON VINÍCIUS DE LIMA BARBOSA
Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer

Publicado por:
Priscila Rafaela de Lima Silva
Código Identificador:A720F6C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço e ratifico a**Inexigibilidade de Licitação nº 051/2024,** referente ao **Processo nº 075/2024, com fulcro no art. 74, inciso II, da lei 14.133/2021**, que tem como contratação direta a **FELIPE AMORIM**, por meio de seu representante **FELIPE AMORIM & CIA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – CNPJ 43.144.561/0001-77** para apresentação no **"SÃO JOÃO DE GRAVATÁ 2024"** a ser realizada no dia 23 (vinte e três) de junho de 2024. **EMPRESA:** FELIPE AMORIM & CIA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ Nº 43.144.561/0001-77, **com sede à** Avenida Washington Soares, nº 3663, Sala 1103, Torre I, Edson Queiroz, Fortaleza/CE, **por meio de seu representante** SRA. CAROLINE BEATRIZ MEIRELES, CPF N° 441.137.588-59, representante exclusivo de **FELIPE AMORIM**. **Dia da Apresentação:** 23/06/2024. **Valor:** R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

Gravatá, 20 de junho de 2024

MARLLON VINÍCIUS DE LIMA BARBOSA
Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer

Publicado por:
Priscila Rafaela de Lima Silva
Código Identificador:932BDE49

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço e ratifico a**Inexigibilidade de Licitação nº 049/2024,** referente ao **Processo nº 073/2024, com fulcro no art. 74, inciso II, da lei 14.133/2021**, que tem como contratação direta da cantora **MYLLENA DANTAS**, por meio de seu representante **H PRODUÇÕES LTDA – CNPJ 48.987.414/0001-82** para apresentação no **"SÃO JOÃO DE GRAVATÁ 2024"** a ser realizada no dia 23 (vinte e três) de junho de 2024. **EMPRESA:** H PRODUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 48.987.414/0001-82, **com sede à** Rua das Águas Verdes, 80, Santo Antônio, Recife/PE, **por meio de seu representante** SR. LUIS AGAPITO SILVA CORREIA, CPF N° 104.765.874-76, representante exclusivo de **MYLLENA DANTAS**. **Dia da Apresentação:** 23/06/2024. **Valor:** R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Gravatá, 20 de junho de 2024

MARLLON VINÍCIUS DE LIMA BARBOSA
Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer

Publicado por:
Priscila Rafaela de Lima Silva
Código Identificador:896E78FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço e ratifico a **Inexigibilidade de Licitação nº 050/2024,** referente ao **Processo nº 074/2024, com fulcro no art. 74, inciso II, da lei 14.133/2021**, que tem como contratação direta do cantor **BELL MARQUES**, por meio de seu representante **BM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – CNPJ 19.588.728/0001-04** para apresentação no **"SÃO JOÃO DE GRAVATÁ 2024"** a ser realizada no dia 21 (vinte e um) de junho de 2024. **EMPRESA:** BM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ Nº 19.588.728/0001-04, **com sede à** Av. Antônio Carlos Magalhaes, 2487, Edf. Fernandez Plaza Sala 1114, Parque Bela Vista, Salvador/BA, **por meio de seu representante** SR. WASHINGTON BELL MARQUES DA SILVA, CPF N° 075.103.655-20, representante exclusivo de **BELL MARQUES**. **Dia da Apresentação:** 21/06/2024. **Valor:** R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Gravatá, 20 de junho de 2024

MARLLON VINÍCIUS DE LIMA BARBOSA
Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer

Publicado por:
Priscila Rafaela de Lima Silva
Código Identificador:D7EBC3E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço e ratifico a**Inexigibilidade de Licitação nº 042/2024,** referente ao **Processo nº 66/2024, com fulcro no art. 74, inciso II, da lei 14.133/2021**, que tem como contratação direta do cantor **JUCIÊ**, por meio de seu representante **JMCD SHOWS LTDA**, para apresentação no **"SÃO JOÃO DE GRAVATÁ 2024"** a ser realizada no dia 21 (vinte e um) de junho de 2024. **EMPRESA:** JMCD

SHOWS LTDA, CNPJ Nº 33.764.899/0001-78, **com sede à** Avenida Dezessete de Agosto, nº 1893, poco, Recife/PE, **por meio de seu representante** SR. MARCELO DE MOURA PINHEIRO, CPF N° 036.377.574-94, representante exclusivo do cantor **JUCIÊ**. **Dia da Apresentação:** 21/06/2024. **Valor:** R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Gravatá, 20 de junho de 2024

MARLLON VINÍCIUS DE LIMA BARBOSA
Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer

Publicado por:
Alice Bernardino da Silva
Código Identificador:94D155FC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024
Processo Adm: Nº 025/2024
Objeto:O objeto da presente licitação é Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de Materiais hidráulicos destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Ibimirim/PE.
Empresas vencedoras valor total: R$ 445.096,41(quatrocentos e quarenta e cinco mil e noventa e seis reais e quarenta e um centavos):**J SANTOS EDIFICACOES E REFORMAS LTDA**(50450441000163) com os lotes: 74, 76, 77, 78, 80, 81, 82, 84, 85 e 86 no valor total de R$ 5.911,40 (cinco mil e novecentos e onze reais e quarenta centavos).**META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA**(27518373000105) com os lotes: 47, 56, 57, 58, 59, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 71, 72, 73 e 89 no valor total de R$ 182.668,86 (cento e oitenta e dois mil e seiscentos e sessenta e oito reais e oitenta e seis centavos).**SANTO ANTONIO ALUMINIO LTDA EPP**(01923894000154) com os lotes: 12, 54, 55, 67, 68, 69, 70, 75, 79, 83, 87, 88 e 90 no valor total de R$ 5.133,30 (cinco mil e cento e trinta e três reais e trinta centavos).**FR CONEXOES LTDA**(46945369000178) com os lotes: 2, 3, 4, 9, 10, 13, 19, 20, 22, 24, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 38, 39, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 48, 49, 50, 52 e 53 no valor total de R$ 40.478,45 (quarenta mil e quatrocentos e setenta e oito reais e quarenta e cinco centavos).**JUNÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**(05625268000132) com os lotes: 14, 15, 16, 17, 18, 21, 34 e 60 no valor total de R$ 196.900,00 (cento e noventa e seis mil e novecentos reais).**FRONT COMERCIAL LTDA ME**(43731740000100) com os lotes: 1, 5, 6, 7, 8, 11, 23, 25, 27, 37, 40 e 51 no valor total de R$ 14.004,40 (quatorze mil e quatro reais e quarenta centavos).

Publicado por:
George Menezes Umbuzeiro
Código Identificador:CB06711C

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDDCA – CNPJ Nº35.666.684/0001-40

EDITAL Nº 003/2024 - Intercâmbio Cultural 2024

O Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDDCA de Ibimirim, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Municipal nº 887 de 31 de março de 2023 e pela Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, tornam pública o Edital de Intercâmbio Cultural 2024 incentivado pelo Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ibimirim, CNPJ nº 04.472.435/0001-90, para análise, julgamento e aprovação pela Comissão Deliberativa do CMDDCA, aplicando normas e exigências estabelecidas neste **Edital** e na **Resolução CD nº 002/2024**, à disposição do(a)s interessado(a)s no Diário Oficial dos Municípios https://www.diariomunicipal.com.br/ e http://transparencia.ibimirim.pe.gov.br/**.**

OBJETIVO DO EDITAL

Constitui objeto deste Edital a concessão de apoio financeiro com vistas a indenizar despesas de permanência e participação de crianças e jovens através de organizações sem fins lucrativos no diferentes eixos culturais, para conhecimento das diversas culturas pernambucanas, em eventos, festivais, feiras de negócios e outras atividades culturais, em Pernambuco, que promovam o intercâmbio e a difusão de temas e expressões transversais que, por sua sazonalidade, peculiaridade, transversalidade ou ineditismo, não possuam *locus* institucional claramente definido no âmbito do CMDDCA de Ibimirim.
As Organizações Socias poderão ser beneficiárias da concessão de recursos para custeio de bolsas de intercâmbio cultural, que tem caráter indenizatório.
Serão **contempladas** iniciativas de Organizações sem fins lucrativos para crianças e adolescentes em de baixa renda, principalmente.
Os projetos deverão ser vinculados a espaços de promoção da cultura em seus diferentes aspectos impreterivelmente no estado de Pernambuco, salvo em caso de projetos de autoformação (modalidade de aprendizagem individual que permite ao indivíduo aprender ao seu próprio ritmo, utilizando-se de recursos específicos, tais como pesquisas, participação em cursos, congressos, fóruns relacionadas às áreas desenvolvimento da criança e do adolescente, etc) em outros estrados.

VALOR DO EDITAL

Conforme a Lei Municipal nº 887/2023, para este Edital será disponibilizado o montante de R$ 8.000,00 (oito mil reais), este será destinado para projetos que forem propostos exclusivamente por Pessoa Jurídica.
Caso não haja a inscrição de projetos suficientes, ou estes não atinjam a pontuação mínima para a sua aprovação, os recursos remanescentes serão reconduzidos para segunda abertura de chamamento.

VALOR DO PROJETO

As propostas apresentadas deverão ter orçamento total de até R$ 6.000,00 (seis mil reais).
Projetos que apresentarem orçamento maior que o permitido será desclassificado, independente da origem/fonte dos recursos complementares.
A parcela a ser repassada para a Instituição, observarão a legislação fiscal aplicável **sendo repassado 01 (uma) parcela no mês de julho**.
Qualquer alteração na legislação, até o momento em que os pagamentos estiverem sendo efetuados, refletirá diretamente nos valores que serão depositados.
O valor aprovado na seleção será repassado em parcela unica ao desembolso constante na ficha técnica financeira (ANEXO I), em conta aberta exclusivamente pela entidade organizadora do Projeto.
O proponente pessoa jurídica sem fins lucrativos deverá utilizar conta corrente.
Será contemplado 01 (um) projeto, que atendam as premissas estabelecidas neste edital e respectivos anexos.
O valor do financiamento deverá ser utilizado unicamente para a execução do plano de trabalho do projeto aprovado, sempre buscando melhor custo/benefício.
A comissão de análise dos projetos inscritos neste edital poderá sugerir alterações, nas rubricas do plano de trabalho, de até 10% (dez por cento) do valor total indicado pelo proponente. Em casos de erro de cálculo dos projetos, de valores manifestamente fora do mercado ou situações semelhantes, a redução poderá ser maior.

CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Poderá concorrer ao apoio financeiro do **Intercâmbio Cultural 2024** proponente que seja:

Pessoa Jurídica sem fins lucrativos:
De natureza cultural, formativa e ou de apoio social;
Com sede, foro e efetiva atuação na cidade de Ibimirim;
Que apresente proposta de acordo com os requisitos deste edital;

IMPEDIMENTOS

NÃO poderão inscrever projetos ou participar deste Edital:

Pessoa Física;
Microempreendedor Individual - MEI .

TIPOS DE PROJETOS

Constituem projetos de intercâmbio Cultural passíveis de apoio:

Ações de intercambio o qual seu destino/foco seja a produção, fruição e difusão de expressões artísticas e culturais e sociais os quais incluem o acesso à educação social, o assistencialismo e a vinculação de saberes dos diversos segmentos, consagrando meios como a música; artes visuais; audiovisual; performance; teatro, dança e circo; moda, design; fotografia; hip hop; literatura; artesanato; culturas tradicionais, educação popular, patrimônio cultural material e imaterial; povos indígenas e ciganos; interlinguagens; cultura digital; comunicação; cultura urbana; gastronomia; cultura LGBTQIAPN+; processos que incluam o conceito de educação na sua dimensão antropológica, como modo de vida e consolidação de identidades (como étnicas, raciais, de gênero, geracional, entre outras);
Visita a Feiras, Fóruns, Museus, Zoológicos e Parques Culturais, Históricos e congêneres e aqueles que promovam o assistencialismo e reforço das políticas públicas voltados à criança e ao adolescente;
Visita a espaços sociais de fruição das diferentes ciências e promoções artísticas;
Visita a ambientes de formação sociais com foco na criança e no adolescente, como propostas de autoformação, profissionalização para linguagens, formação para gestão e mediação educacional, entre outras;

Os projetos poderão prever intercâmbio somente no formato presencial.

LIMITES DE APROVAÇÃO

Não poderá ser selecionado mais de um projeto pelo presente edital.

Caso o mesmo proponente aprove mais de um projeto neste edital, será desclassificado aquele que obtiver a menor pontuação.

Para os casos de projetos duplicados ou idênticos, será considerado o último inscrito.

Os componentes da diretoria de uma organização selecionada não poderão fazer parte de outra organização também selecionada.

Serão considerados, para a conferência destes casos, os documentos que constam nos respectivos **Cadastro de Entidade Administrativo – CEA**.

INSCRIÇÕES DOS PROJETOS

As inscrições dos projetos deverão ser realizadas exclusivamente por meio presencial, na sede do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente localizada na Rua Santa Isabel, nº 596, Centro, CEP 56.580-000, Ibimirim, Estado de Pernambuco das 08h00 às 13h00.

Limita-se a 01 (um) o número máximo de projetos que podem ser inscritos por cada Organização. Caso o proponente apresente mais de 01 (um) projeto, o último inscrito será desconsiderado.

Para realizar a inscrição de projetos neste edital, o proponente, inscrito no **Cadastro de Entidade Administrativo – CEA**, deverá ter seus documentos atualizados junto à secretaria do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDDCA no ano de 2024.

Os projetos inscritos na Secretaria do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDDCA, por proponentes não cadastrados no CEA, serão desclassificados.

É de inteira responsabilidade do(a) proponente do projeto realizar a inscrição dentro do prazo e horário estabelecidos neste edital. A Presidência do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDDCA não se responsabilizará por qualquer fato superveniente que impossibilite o recebimento da inscrição até 13h, horário de Brasília, do último dia de inscrição.

As inscrições deverão ser realizadas do dia **21 de junho de 2024 ao dia 26 de junho de 2024**, no horário das 8h às 13h **(horário de Brasília), na sede do CMDDCA,** considerando o envio de todos os documentos de inscrição na versão final (não serão aceitas inscrições em rascunho), incluídos os respectivos anexos.

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDDCA encerrará o recebimento de envelopes emitindo certidão de quantitativo de envelopes recebidos o qual conste nos autos do processo.

Os anexos deste edital deverão ser devidamente preenchidos, impressos, rubricados e enviados em ENVELOPE ÚNICO, lacrado e rubricado, o projeto que não vier devidamente impresso e rubricado será desclassificado.

Cada arquivo impresso, de texto ou imagem, vinculado ao projeto deverá ser acompanhado de formulário de inscrição devidamente preenchido, não sendo aceitos, nesses casos, modelos diversos, arquivos diversos os quais não compreendam aqueles vinculados aos modelos disponibilizados, não sendo aceito a interposição de arquivos externos salvos na nuvem, drives ou outra forma de hospedagem de dados digitais.

Os arquivos de imagem e de texto a serem anexados acompanhado de descrição da respectiva ação e/ou formação.

A Ficha Técnica-Financeira (ANEXO 01) deverá ser preenchida única e exclusivamente na forma off- line, no Microsoft Office Excel ou seja, o proponente deverá fazer o download do arquivo, salvando em uma pasta específica do seu computador e, posteriormente ao preenchimento do documento, **imprimir o arquivo** anexando-o junto a inscrição.

O preenchimento on-line da Ficha Técnica-Financeira (ANEXO 01) implicará em erro na configuração do documento. Dessa forma, o CMDDCA não se responsabilizará pelo preenchimento errôneo ou indevido do arquivo disponibilizado.

No ato da inscrição todos os projetos receberão um número de protocolo, que passará a ser, para todos os fins, o número de identificação do projeto.
Para realizar a inscrição do projeto será necessário estar inscrito e ativo no **Cadastro de Entidade Administrativo – CEA**.

As associações interessadas em inscrever-se ou regularizarem-se perante o **Cadastro de Entidade Administrativo – CEA**, terão de fazê-lo, obrigatoriamente, **até 24 de junho de 2024,** para estarem aptos a submeterem projetos neste edital.

O **Cadastro de Entidade Administrativo - CEA**, bem como a apresentação da documentação exigida, deverá ser realizado presencialmente na secretaria executiva do CMDDCA, emitindo-se DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE com validade de até 31 de dezembro de 2024.

8.13.1**.** As Associações também poderão consultar a Secretaria Executiva da gestão do CMDDCA sobre a regularidade do seu cadastro, através do endereço eletrônico (e-mail) cmddcaibi@gmail.com.

Os anexos que deverão, obrigatoriamente, ser impressos e anexados no formulário de inscrição que estão listados no quadro a seguir:
DOCUMENTOS QUE DEVEM SER ANEXADOS OBRIGATORIAMENTE AO ENVELOPE DE INSCRIÇÃO
Ficha Técnica-Financeira (ANEXO 01) devidamente preenchida.
Currículos (ANEXO 02) dos Responsáveis acompanhantes das Crianças e Jovens a participarem do Intercâmbio ou equivalente, para projetos que prevejam atividades formativas.
Autodeclaração de Raça-Etnia (ANEXO 03).

• Autodeclaração de PCD (ANEXO 04).

Termo de Permissão dos pais ou responsáveis para participação do intercambio (ANEXO 05);

• Projeto Básico (ANEXO 09);
• CAE – Cadastro de Entidade Administrativa emitida pelo CMDDCA.
• Cópia do Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
• Prova da propriedade, posse legítima do imóvel ou domínio útil;
• Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais.
• Certidão Negativa de Débitos Fiscais Estaduais.
• Certidão Negativa de Débitos Municipais
• Certidão de regularidade do FGTS- CRF.
• Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
• Alvará de funcionamento Atualizado
• Extrato bancário e/ou Declaração do Banco de comprovação de conta corrente ativa.

CALENDÁRIO

O processo de inscrição, seleção, divulgação dos selecionados, bem como as atividades citadas neste Edital obedecerão ao calendário a seguir especificado:

Fase	Período
Publicação do edital	Até 19/06/2024
Impugnação ao edital	De 20/06/2024 a 21/06/2024
Julgamento da Impugnação	21/06/2024
Divulgação do Resultado da Impugnação	Até 21/06/2024
Inscrição e Renovação do CEA no CMDCCA (para todos os projetos apresentados)	Até 24/06/2023
Inscrições de projetos	De 21/06/2024 a 26/06/2024
Análise de Mérito	27/06/2024
Divulgação do Resultado Preliminar da Análise de Mérito	27/06/2024
Recurso ao Resultado Preliminar da Análise de Mérito	De 28/06/2024 a 01/07/2024
Divulgação do Resultado do Julgamento dos Recursos	Até 01/07/2024
Divulgação do Resultado Final	Até 02/07/2024
Assinatura de Termo de Compromisso	Dia 03/07/2024

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

As propostas serão analisadas tendo por base os critérios estabelecidos na Resolução da Comissão Deliberativa Nº 002/2024.

A avaliação e decisão sobre a seleção dos projetos será realizada por uma Comissão Especial, prevista em resolução (Resolução nº 004 03 de junho de 2024), composta por 03 (três) membros que não estejam vinculados a qualquer organização com projetos inscritos.

Caberá ao pleno do CMDDCA a homologação da seleção.

RECURSO AO RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE MÉRITO

Após a divulgação do resultado dos projetos selecionados, os proponentes terão 02 (dois) dias corridos para apresentar recurso ao resultado preliminar da análise de mérito.

Os recursos serão solicitados por e-mail, de acordo com o endereço e o formulário disponibilizados pelo CMDDCA, à época da divulgação do resultado da análise de mérito.

PARA PROJETOS APROVADOS

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDDCA recepcionará a Organização com as propostas classificadas no dia 03 de julho de 2024 para assinatura do Termo de Compromisso.

Será estabelecido, sob risco de arquivamento, o prazo de 15 dias corridos, contados a partir da solicitação da Secretaria Executiva do CMDDCA para que as Associações com projetos aprovados cumpram as exigências formuladas pela Comissão Deliberativa e apresentem a documentação necessária, ambas completas e satisfatórias, à emissão de nota de empenho e respectiva assinatura do Termo de Compromisso.
Juntamente com a documentação necessária à emissão de nota de empenho, deverão ser entregues as Cartas de anuência/Termos de permissão, devidamente assinados (assinatura original), para uso de imagem ou obra (ANEXO 05), de todos os integrantes descritos no campo de "Equipe do Projeto" do Ficha Técnica-Financeira (ANEXO 01 e 09) ou cuja imagem ou obra seja utilizada, de modo a garantir o direito autoral ou de imagem e a propriedade intelectual.

EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROJETO

Execução do Intercâmbio Cultural. O intercâmbio cultural deverá ser executado em até 05 (cinco) meses, não podendo ser prorrogado.

Obrigações da Organização Selecionada. Entregar a **Prestação de Contas de Execução do Projeto** (**conforme resolução própria do CMDDCA**) a Secretaria Executiva do CMDDCA, em até 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente a parcela disponibilizada e em acordo com termo de compromisso.

Na Prestação de Contas de execução do Intercambio Cultural, sua execução deverá ser relacionadas às ações descritas no Projeto Basico e o comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados. Deverão, ainda, serem anexados à Prestação de Contas todos os documentos que comprovem a realização das ações como: Recibos, Relatórios de atividades e registros fotográficos e etc;

A informação de que o projeto é incentivado pelo Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUMDECA deverá estar explícita em todo e qualquer canal de divulgação do projeto.

As logomarcas do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDDCA, Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMDECA, deverão ser divulgadas nos locais, ações de apresentação e exibição do produto final do projeto.

Todo material de divulgação dos projetos deverá ser previamente aprovado pela Presidência do CMDDCA.

A solicitação de análise e aprovação da aplicação final das logomarcas deverá ser realizada através do e-mail <cmddcaibi@gmail.com >.

Os projetos aprovados deverão ser disponibilizados aos integrantes do CMDDCA bem como a rede de proteção à criança e ao adolescente, por meio do site <www.ibimirim.pe.gov.br>.

Caso seja identificada alguma irregularidade na execução das atividades o CMDDCA poderá solicitar, para fins de esclarecimento, a apresentação de um **relatório de execução financeira** até 05 (cinco) dias da solicitação contendo as exigências trazidas pela Câmara Temática de Finanças do CMDDCA.

O proponente terá até 05 (cinco) dias para resolver a pendência identificada na **Prestação de Contas** e no **relatório de execução financeira**.

Em caso de rejeição da **Prestação de Contas** e do **relatório de execução financeira**, o CMDDCA poderá solicitar a devolução dos recursos.

Em caso de rejeição do **relatório de execução das atividades** e do **relatório de execução financeira** o proponente ficará impedido de

participar dos demais editais do CMDDCA, pelo prazo de 2 (dois) anos.

A Associação será formal e exclusivamente responsável pelas ações necessárias e previstas durante a execução do projeto.

A Associação proponente deverá apresentar relatório de monitoramento da execução do projeto, caso seja solicitado pela Comissão de Acompanhamento do Intercâmbio Cultural, definida pela Portaria nº 003, de 03 de junho de 2024.

INFORMAÇÕES GERAIS

Orienta-se que todos os projetos observem o chamamento de crianças e adolescentes o qual tenham o perfil de enfrentamento de estereótipos no exercício do assistencialismo à criança e ao adolescente, atentando para as dimensões de identidade de gênero, raça, etnia, orientação sexual, local de moradia, trabalho, deficiência, classe social e geracional.

Os projetos apresentados deverão obedecer, além da legislação específica do CMDDCA, aos limites, prazos, critérios e outras definições constantes da Resolução Nº 02/2024 da Comissão Deliberativa do CMDDCA e outros instrumentos legais aplicáveis, emitidos até a data da publicação deste Edital.

A Associação, após ter seu projeto aprovado, antes ou durante o processo de sua execução, e que por razão superveniente, não o executar, deverá, independente dos motivos que impediram sua realização, comunicar a desistência formalmente ao Pleno do CMDDCA e comprovar a restituição do valor liberados.

Em caso de impedimento externo ou outras excepcionalidades, poderá ser solicitada a alteração do proponente do projeto aprovado. Para formalização da mudança de titularidade a Associação interessada deverá apresentar requerimento formal devidamente justificado e comprovado a desistência da Associação vencedora, a ser apreciado pela Comissão Deliberativa. Para tanto, a associação desistente deverá assinar um Termo de Cessão e Transferência de Responsabilidade, firmado junto ao CMDDCA bem como reapresentação de todas as cartas de anuência – autorização de uso de imagem com os dados da nova Associação. Para alteração de proponência, o proponente original deverá estar em situação de adimplência junto ao CMDDCA.

14.5 O formulário de inscrição, bem como as documentações exigidas neste edital, deverá ser apresentado em língua portuguesa (Brasil).

Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Comissão Deliberativa do CMDDCA.

O ato da inscrição do projeto pressupõe pleno conhecimento e concordância com os termos deste Edital, da Lei Municipal nº 887/2023, a qual institui o CMDDCA, bem como das demais regulamentações a ele conexa.

Qualquer ato ilícito praticado contra a administração pública deverá ser comunicado ao CMDDCA, através dos canais oficiais de comunicação.

Este edital encontra-se em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD. Para mais informações, recomenda-se a leitura do ANEXO 08.

As regulamentações e legislações relativas ao edital encontram-se disponíveis na secretaria Executiva do CMDDCA bem como no Portal Oficial da Prefeitura Municipal de Ibimirim - PE (www.ibimirim.pe.gov.br).

Mais informações sobre este edital podem ser obtidas pelo e-mail cmddcaibi@gmail.com. Dúvidas sobre o download dos anexos podem ser sanadas presencialmente na Secretaria Executiva do CMDDCA.

Relação de anexos:

ANEXO 01 – Ficha técnica-financeira
ANEXO 02 - Currículo dos acompanhantes ou mediadores
ANEXO 03 - Autodeclaração Raça Etnia
ANEXO 04 - Autodeclaração de Pessoa Com Deficiência – PCD
ANEXO 05 - Carta de Anuência/ Termo de Permissão
ANEXO 06 - LGPD
ANEXO 07 - Resolução CD Nº 02.2024 Intercâmbio Cultural 2024
ANEXO 08 - Termo de permissão para viagem 2024
ANEXO 09 – Projeto Básico

Ibimirim-PE, 20 de junho de 2024.

MARCELO BRUNO DOS SANTOS MENDES
Presidente do CMDDCA

Publicado por:
Marcelo Bruno Dos Santos Mendes
Código Identificador:1D8B8311

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA E CONTRATO RECONHEÇO E RATIFICO A DISPENSA Nº 006/2024. PROCESSO Nº 027/2024.

AVISO DE RATIFICAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA E CONTRATO RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº 006/2024. Processo Nº 027/2024. Aquisição. Objeto. Contratação de Instituição sem fins lucrativos especializada para prestar os serviços de organização e realização de todas as fases de Concurso Público para vagas do Quadro Permanente de Guarda Municipal de Ibirajuba/PE, compreendendo prova objetiva, teste de aptidão física, avaliação psicológica e curso de Formação conforme disposto no disposto no Termo de Referência, anexo I deste edital.. Fundamentação legal: art.75, XV, da Lei nº 14.133/2021, atualizada. Contrato PMI 032/2024. Contratado **INSTITUTO DE APOIO A GESTÃO EDUCACIONAL (INSTITUTO IGEDUC)**, inscrita no CNPJ sob nº: 23.418.768/0001-85, localizada na Avenida Barbosa Lima, n° 149, CEP 50.030-330, Recife-PE. Valor R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Vigência 12 MESES.

Ibirajuba, 14 de junho de 2024.

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA
Prefeita

Publicado por:
Rafaela Veríssimo de Arandas Pimentel
Código Identificador:170E6F32

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

GABINETE DA PREFEITA
LEI COMPLEMENTAR Nº 160/2024

Ementa: Dispõe sobre a modificação da Tabela 43 – Macrozona de Igarassu sede e Cruz de Rebouças – MZ 2, da Lei Complementar nº 134/2022, altera a Lei Complementar nº 04-A/2010, a Lei Complementar nº 2.629/2006, a Lei nº 2.446/2003 e a Lei nº 1.554/1979 e dá outras providências.
A Prefeita do Município de Igarassu,
Faço saber que a Câmara de Igarassu aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O item 2, da alínea "a", inciso III, do art. 1º da Lei Complementar nº 04-A/2010, que promoveu alterações no §6º do art. 49 da Lei Complementar nº 2.629/2006, que promoveu alterações no art. 26 da Lei nº 2.466/2003, bem como o artigo 211 da Lei nº 1.554/1979, passarão a ter a seguinte redação:

2. No caso de edificações ou conjunto de edificações de uso uni ou multifamiliar, que configurem Conjuntos Habitacionais, conforme Lei de Parcelamento de Uso e Ocupação do Solo, deverão ser disponibilizadas vagas de estacionamento:

I. para automóveis, um número equivalente a 50% do número total de unidades habitacionais do empreendimento ou etapa, com livre acesso e largura mínima de 2,20m (dois metros e vinte centímetros);

II. para motocicletas, um número equivalente a 25% do número total de unidades habitacionais do empreendimento ou etapa, com livre acesso.

Art. 2º O artigo 226 da Lei nº 1.554/1979 passa a ter a seguinte a redação:

Art. 226. Os sanitários que não tiverem aberturas voltadas para o exterior podem ter a ventilação por meio de poços ou através de exaustão mecânica, desde que garantam a renovação do ar.

Art. 3º Fica modificada a Tabela 43 – Macrozona de Igarassu sede e Cruz de Rebouças – MZ 2, da Lei Complementar nº 134/2022, ficando estabelecido como novo gabarito para a Zona ZPHA Setor B o limite de 04 (quatro) pavimentos e o coeficiente de utilização 2,0 para as Zonas ZPHA Setor B e ZUP 2.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Afonso Gonçalves, Igarassu/PE, em 20 de junho de 2024.

ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA
Prefeita do Município de Igarassu

Publicado por:
Adriana Teotonio Bezerra Rodrigues
Código Identificador:48817D56

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO Nº 40/00057-5

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Igarassu/PE

CONTRATADO: Banco do Brasil S.A.

OBJETO: Operação de crédito destinada ao financiamento de despesas de capital constantes do Plano Plurianual (PPA) e da Lei Orçamentária Anual (LOA 2023) e dos exercícios subsequentes, do Município de Igarassu/PE, nos termos das definições e regras estabelecidas pela Lei nº 4.320, de 17/03/1964, na Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, Lei Municipal nº 3.524, de 29/09/2023 e Lei Municipal nº 3.565, de 31/01/2024**.**

Prazo de vigência: 19/06/2024 a 10/07/2034.

Valor Global: R$ 22.000.000,00 (Vinte e dois milhões de reais).

Publicado por:
Adriana Teotonio Bezerra Rodrigues
Código Identificador:F5E34EB0

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA N° 006/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2024

A Prefeitura Municipal de Igarassu-PE, através da Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista Termo de autuação da Comissão Permanente de Licitação – CPL II e o parecer do jurídico, reconhece e ratifica a Dispensa nº **006/2024**, em favor da empresa **DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **34.698.454.000108,** com sede na **AV. FELICIANO BATISTA DE AMORIM, LOJA-A, JUÁ, GUARABIRA/PB, CEP: 58.200-000,** com proposta no valor de **R$ 47.009,10, (quarenta e sete mil, nove reais e dez centavos)**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSUMOS ODONTOLOGICOS,** com fundamento no inciso II do art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Igarassu, 17 de junho de 2024.

WASHINGTON TAVARES DOS SANTOS
Secretário de Saúde de Igarassu

Publicado por:
Sara Santos de Araújo de Freitas Guimarães
Código Identificador:3CF0D0F5

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 104/2024 - PROCESSO N° 107/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2024.

A Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude, haja vista o Termo de Autuação da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, **AUTORIZA** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 104/2024 - Processo Nº 107/2024 – Processo Administrativo nº 107/2024, com Portaria da Comissão Permanente de Licitação IV de nº 035/2023, neste ato representado pela representante: **JACILENE MARIA DE SANTANA SILVA**, inscrita no CNPJ Nº **059.586.754-51**, para **CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA GRUPO CULTURAL CASA DE MESTRE, mediante credenciamento na Chamada Pública nº 003-2023 – Processo nº 128-2023; PARA APRESENTAÇÕES NO EVENTO ALUSIVO AO CICLO JUNINO, A SER REALIZADO NO POLO SÍTIO HISTÓRICO, MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, NO DIA 22 DE JUNHO DE 2024,** no valor total de **R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais),** com fundamento no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se.

Igarassu, 19 de junho de 2024.

MARIA LUÍZA DE NÓBREGA DE MELO MADUREIRA
Secretária Executiva De Lazer, Esportes e Juventude

Publicado por:
Maiara da Silva Porfírio Brainer
Código Identificador:69F3B0A8

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 105/2024 - PROCESSO N° 108/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2024

A Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude, haja vista o Termo de Autuação da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, **AUTORIZA** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 105/2024 - Processo Nº 108/2024 – Processo Administrativo nº 108/2024, com Portaria da Comissão Permanente de Licitação IV de nº 035/2023, neste ato representado pela empresa: **SONIA CRISTINA COSTA FERREIRA - ME**, inscrita no CNPJ Nº **07.105.452/0001-87**, para **CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA RALA COCO MARIA, mediante credenciamento na Chamada Pública nº 003-2023 – Processo nº 128-2023; PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO ALUSIVO AO CICLO JUNINO, A SER REALIZADO NO POLO CUIEIRAS, MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, NO DIA 21 DE JUNHO DE 2024,** no valor total de **R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais),** com fundamento no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se.

Igarassu, 19 de junho de 2024.

MARIA LUÍZA DE NÓBREGA DE MELO MADUREIRA
Secretária Executiva De Lazer, Esportes e Juventude

Publicado por:
Maiara da Silva Porfírio Brainer
Código Identificador:E8BED4E0

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 102/2024 - PROCESSO N° 105/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2024

A Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude, haja vista o Termo de Autuação da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, **AUTORIZA** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 102/2024 - Processo Nº 105/2024 – Processo Administrativo nº 105/2024, com Portaria da Comissão Permanente de Licitação IV de nº 035/2023, neste ato representado pela empresa: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO LITORAL NORTE**, inscrita no CNPJ Nº **20.937.613/0001-67**, para **CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA LUIZ VIOLA E BANDA, mediante credenciamento na Chamada Pública nº 003-2023 – Processo nº 128-2023; PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO ALUSIVO AO CICLO JUNINO, A SER REALIZADO NO POLO CRUZ DE REBOUÇAS, MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, NO DIA 21 DE JUNHO DE 2024,** no valor total de **R$ 10.000,00 (dez mil reais),** com fundamento no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se.

Igarassu, 20 de junho de 2024.

MARIA LUÍZA DE NÓBREGA DE MELO MADUREIRA
Secretária Executiva De Lazer, Esportes e Juventude

Publicado por:
Maiara da Silva Porfírio Brainer
Código Identificador:F1AD2C02

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024 – PROCESSO Nº 031/2024, que tem como objeto o **FORNECIMENTO CONTÍNUO E SOB DEMANDA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP, ACONDICIONADO EM BOTIJÕES DE 13 KG E CILINDRO DE 45 KG, PARA ABASTECER AS COZINHAS E COPAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU-PE.**

FORNECEDOR REGISTRADO: A & J COMERCIO DE GAS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº **08.765.516/0001-39.**
PLANILHAS:

AMPLA CONCORRÊNCIA – 75%					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID**	**QTD**	**VLR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	**Gás Refino De Petróleo** -Tipo: Gás Liquefeito De Petróleo – GLP, Uso: Doméstico Gás de cozinha – composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel comercial, pesando 13kgs, acondicionado em botijão, e suas condições deverão estar de acordo com a Portaria ANP nº 47, de 24 de março de 1999 da ABNT/NBR-14024.	UND	2.104	R$ 112,41	R$ 236.510,64
2	**Gás Refino De Petróleo** -Tipo: Gás Liquefeito De Petróleo – GLP, Uso: Doméstico Gás de cozinha – composição básica propano e butano, altamente toxico e inflamável, tipo a granel comercial, pesando 45kgs, acondicionado em cilindro, e suas condições deverão estar de acordo com a Portaria ANP nº 47, de 24 de março de 1999 da ABNT/NBR-14024.	UND	324	R$ 374,39	R$ 121.302,36
VALOR TOTAL					R$ 357.813,00

COTA RESERVADA – 25%					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID**	**QTD**	**VLR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	**Gás Refino De Petróleo** -Tipo: Gás Liquefeito De Petróleo – GLP, Uso: Doméstico Gás de cozinha – composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel comercial, pesando 13kgs, acondicionado em botijão, e suas condições deverão estar de acordo com a Portaria ANP nº 47, de 24 de março de 1999 da ABNT/NBR-14024.	UND	701	R$ 112,41	R$ 78.799,41
2	**Gás Refino De Petróleo** -Tipo: Gás Liquefeito De Petróleo – GLP, Uso: Doméstico Gás de cozinha – composição básica propano e butano, altamente toxico e inflamável, tipo a granel comercial, pesando 45kgs, acondicionado em cilindro, e suas condições deverão estar de acordo com a Portaria ANP nº 47, de 24 de março de 1999 da ABNT/NBR-14024.	UND	108	R$ 374,39	R$ 40.434,12
VALOR TOTAL					R$ 119.233,53

Perfazendo o valor total global **R$ R$ 477.046,53 (Quatrocentos e setenta e sete mil quarenta e seis reais e cinquenta e três centavos).**

VALIDADE: 18 de junho de 2024 a 18 junho de 2025.

MARIA LUÍZA NÓBREGA DE MELO MADUREIRA
Secretária de Lazer Esporte e Juventude.

Publicado por:
Thiago Ramalho Barbosa
Código Identificador:5877E8BF

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 103/2024 - PROCESSO N° 106/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2024

A Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude, haja vista o Termo de Autuação da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, **AUTORIZA** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 103/2024 - Processo Nº 106/2024 – Processo Administrativo nº 106/2024, com Portaria da Comissão Permanente de Licitação IV de nº 035/2023, neste ato representado pela empresa: **ASSOCIAÇÃO MULTICULTURAL DE PERNAMBUCO**, inscrita no CNPJ Nº **35.803.866/0001-15**, para **CONTRATAÇÃO DAS ATRAÇÕES ARTÍSTICAS KEKÊ MORAL, FREITAS E BANDAS, ALEX SANTOS PÉ DE SERRA, FELIPE SOUZA E BANDA, LEO LIMA, QUARTETO DO FORRÓ e CRISTINA ALVES E BANDA, mediante credenciamento na Chamada Pública nº 003-2023 – Processo nº 128-2023; PARA APRESENTAÇÕES EM EVENTOS ALUSIVOS AO CICLO JUNINO, A SEREM REALIZADOS NOS "ARRAIAL NAS COMUNIDADES" DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, NOS DIAS 21, 22, 23, 24 E 29 DE JUNHO DE 2024,** perfazendo um valor total de **R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais),** com fundamento no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se.

Igarassu, 20 de junho de 2024.

MARIA LUÍZA DE NÓBREGA DE MELO MADUREIRA
Secretária Executiva De Lazer, Esportes e Juventude

Publicado por:
Maiara da Silva Porfírio Brainer
Código Identificador:1C9A072A

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE REVOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 081/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2024

A Prefeitura Municipal de Igarassu/PE, atendendo ao Ofício nº 339/2024 da Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude, decide **REVOGAR** a Licitação, na modalidade INEXIGIBILIDADE Nº 081/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2024, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA IRAH CALDEIRA, PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO EM ALUSÃO AO CICLO JUNINO 2024, A SER REALIZADO NO**

POLO SÍTIO HISTÓRICO DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, NO DIA 24 DE JUNHO DE 2024, baseando-se na justificativa de equívoco com a agenda de shows da atração artística, tornando-se incompatível a contratação para o ciclo junino 2024 do MunicípiodeIgarassu/PE.

Igarassu, 20 de junho de 2024.

MARIA LUÍZA DE NÓBREGA DE MELO MADUREIRA,
Secretária Executiva de Lazer, Esportes e Juventude.

Publicado por:
Maiara da Silva Porfírio Brainer
Código Identificador:7229A0F4

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE REVOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 079/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2024

A Prefeitura Municipal de Igarassu/PE, atendendo ao Ofício nº 339/2024 da Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude, decide **REVOGAR** a Licitação, na modalidade INEXIGIBILIDADE Nº 079/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2024, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA SANTROPPÊ, PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO EM ALUSÃO AO CICLO JUNINO 2024, A SER REALIZADO NA PRAÇA DE CRUZ DE REBOUÇAS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, NO DIA 23 DE JUNHO DE 2024,** baseando-se na justificativa de equívoco com a agenda de shows da atração artística, tornando-se incompatível a contratação para o ciclo junino 2024 do MunicípiodeIgarassu/PE.

Igarassu, 20 de junho de 2024.

MARIA LUÍZA DE NÓBREGA DE MELO MADUREIRA,
Secretária Executiva de Lazer, Esportes e Juventude.

Publicado por:
Maiara da Silva Porfírio Brainer
Código Identificador:13DEAB45

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE REVOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 083/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2024

A Prefeitura Municipal de Igarassu/PE, atendendo ao Ofício nº 339/2024 da Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude, decide **REVOGAR** a Licitação, na modalidade INEXIGIBILIDADE Nº 083/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2024, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA GLICIO LEE, PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO EM ALUSÃO AO CICLO JUNINO 2024, A SER REALIZADO NO POLO SÍTIO HISTÓRICO DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, NO DIA 22 DE JUNHO DE 2024,** baseando-se na justificativa de equívoco com a agenda de shows da atração artística, tornando-se incompatível a contratação para o ciclo junino 2024 do MunicípiodeIgarassu/PE.

Igarassu, 20 de junho de 2024.

MARIA LUÍZA DE NÓBREGA DE MELO MADUREIRA,
Secretária Executiva de Lazer, Esportes e Juventude.

Publicado por:
Maiara da Silva Porfírio Brainer
Código Identificador:93FD299F

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE REVOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 088/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2024

A Prefeitura Municipal de Igarassu/PE, atendendo ao Ofício nº 339/2024 da Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude, decide **REVOGAR** a Licitação, na modalidade INEXIGIBILIDADE Nº 088/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2024, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA ORQUESTRA VIRTUAL, PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO EM ALUSÃO AO CICLO JUNINO 2024, A SER REALIZADO NA ÁREA DE LAZER DE CRUZ DE REBOUÇAS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, NO DIA 24 DE JUNHO DE 2024,** baseando-se na justificativa de equívoco com a agenda de shows da atração artística, tornando-se incompatível a contratação para o ciclo junino 2024 do MunicípiodeIgarassu/PE.

Igarassu, 20 de junho de 2024.

MARIA LUÍZA DE NÓBREGA DE MELO MADUREIRA,
Secretária Executiva de Lazer, Esportes e Juventude.

Publicado por:
Maiara da Silva Porfírio Brainer
Código Identificador:D2E4FF79

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE AUTORIZAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 106/2024, PROCESSO N° 108/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2024

A Secretaria Municipal de Defesa Cidadã de Igarassu, tendo em vistas a autuação da Comissão Permanente de Licitação **AUTORIZA** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 106/2024 - Processo Nº 108/2024 – Processo Administrativo nº 108/2024, com Portaria da Comissão Permanente de Licitação IV de nº 035/2023, neste ato representado pela empresa **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), inscrita no** CNPJ Nº 33.683.111/0002-80, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DIRETA DE ADESÃO AO SISTEMA DE NOTIFICAÇÃO ELETRÔNICA – SNE, CONSIDERANDO QUE É UM MEIO DE COMUNICAÇÃO VIRTUAL, DISPONIBILIZADO PELO ÓRGÃO MÁXIMO EXECUTIVO DE TRÂNSITO DA UNIÃO - SENATRAN AOS ÓRGÃOS E ENTIDADES INTEGRANTES DO SISTEMA NACIONAL DE TRÂNSITO (SNT) E AOS PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS E CONDUTORES HABILITADOS, QUE PERMITE RECEBER E ENVIAR INFORMATIVOS, COMUNICADOS E DOCUMENTOS EM FORMATO DIGITAL, MEDIANTE ADESÃO PRÉVIA**, com o valor total de **R$ 3.888,00 (três mil e oitocentos e oitenta e oito reais),** com fundamento no Art. 74, inciso I, alínea c, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

Publique-se.

Igarassu, 20 de junho de 2024.

EDNALDO BEZERRA DE SOUZA JÚNIOR
Secretário Municipal de Defesa Cidadã

Publicado por:
Maiara da Silva Porfírio Brainer
Código Identificador:5D9F1B9B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INGAZEIRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 359/2024

Lei n.º 359/2024.

EMENTA: "Autoriza a abertura de um Crédito Adicional Especial e dá outras providências."

LUCIANO TORRES MARTINS, Prefeito Municipal de Ingazeira, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber

que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e eu **SANCIONO** o seguinte Ato Normativo:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a decretar a abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de **R$ 11.223,93 (onze mil duzentos e vinte e três reais e noventa e três centavos)** para custear despesas com a Lei Complementar Nº 195 de 8 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo)**,** com a seguinte codificação e fontes de financiamento:

13.000	SECRETARIA DE CULTURA	
13.100	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13	CULTURA	
361	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.00202.152	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA LEI COMPLEMENTAR 195 /2022 (Lei PAULO GUSTAVO)	
3.3.90.39.99	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	11.223,93
500.1000	RECURSS NÃO VINCULADOS	
	TOTAL	11.223,93

Art. 2º - Para a abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação total da seguinte dotação orçamentária:

05.000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, TURISMO E DESPORTO	
05.100	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12	EDUCAÇÃO	
361	EDUCAÇÃO FUDAMENTENTAL	
0020	Ensino da 1º a 8º	
1236100202.017	PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR	11.223,93
31901199	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	TOTAL	11.223,93

Total 11.223,93

Art. 3º. Fica autorizada a inclusão do Projeto de que trata esta Lei no Plano Plurianual do Município de Ingazeira para o período de 2022 a 2025 (Lei Municipal nº 306/2021)

Art. 4º. A dotação constante do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei poderá ser suplementada no mesmo percentual constante da Lei Orçamentária vigente, utilizando-se dos recursos de que trata o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, ficando o Chefe do Executivo desde já autorizado.

Art. 5º. As despesas de que trata a presente Lei, estão de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 341 de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024).

Art. 6º. O impacto orçamentário e financeiro de que tratam os artigos 16, 17 e 21 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, fica dispensado por não acarretar elevação total da despesa orçamentária.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 20 de junho de 2024.

LUCIANO TORRES MARTINS
Prefeito de Ingazeira/PE

Publicado por:
Lilia Raiany Alves da Silva
Código Identificador:BC7DDECA

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 360/2024

Lei n.º 360/2024.

EMENTA: "Autoriza a abertura de um Crédito Adicional Especial e dá outras providências."

LUCIANO TORRES MARTINS, Prefeito Municipal de Ingazeira, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e eu **SANCIONO** o seguinte Ato Normativo:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a decretar a abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de **R$ 561,67 (quinhentos e sessenta e um reais e sessenta e sete centavos)** para custear despesas com a Lei Complementar Nº 14.399 de 8 de julho de 2022 (Programa Nacional Aldir Blanc de fomento Cultura)**,** com a seguinte codificação e fontes de financiamento:

13.000	SECRETARIA DE CULTURA	
13.100	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13	CULTURA	
361	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.00202.153	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA LEI COMPLEMENTAR 14.399 /2022 (Programa Nacional Aldir Blanc de fomento Cultura)	
3.3.90.36.99	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	561,67
500.1000	RECURSS NÃO VINCULADOS	
	TOTAL	561,67

Art. 2º - Para a abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação total da seguinte dotação orçamentária:

05.000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, TURISMO E DESPORTO	
05.100	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12	EDUCAÇÃO	
361	EDUCAÇÃO FUDAMENTENTAL	
0020	Ensino da 1º a 8º	
1236100202.017	PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR	561,67
31901199	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	TOTAL	561,67

Total 561,67

Art. 3º. Fica autorizada a inclusão do Projeto de que trata esta Lei no Plano Plurianual do Município de Ingazeira para o período de 2022 a 2025 (Lei Municipal nº 306/2021)

Art. 4º. A dotação constante do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei poderá ser suplementada no mesmo percentual constante da Lei Orçamentária vigente, utilizando-se dos recursos de que trata o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, ficando o Chefe do Executivo desde já autorizado.

Art. 5º. As despesas de que trata a presente Lei, estão de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 341 de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024).

Art. 6º. O impacto orçamentário e financeiro de que tratam os artigos 16, 17 e 21 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, fica dispensado por não acarretar elevação total da despesa orçamentária.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 20 de junho de 2024.

LUCIANO TORRES MARTINS
Prefeito de Ingazeira/PE

Publicado por:
Lilia Raiany Alves da Silva
Código Identificador:52D4D23F

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 361/2024

Lei n.º 361/2024.

EMENTA: Dispõe sobre a criação do Sistema Municipal de Cultura e do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC) e a Criação do Fundo Municipal de Cultura e Turismo, e dá outras providências.

LUCIANO TORRES MARTINS, Prefeito Municipal de Ingazeira, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber

que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e eu **SANCIONO** o seguinte Ato Normativo:

CAPÍTULO I
DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 1° - Fica instituído o Sistema Municipal de Cultura de Ingazeira-PE, com a finalidade de estimular o desenvolvimento municipal com pleno exercício dos direitos culturais, promovendo a economia da cultura e o aprimoramento artístico-cultural em arquitetura, arquivo, arte digital, artes visuais, artesanato, audiovisual, circo, cultura afro-brasileira, culturas indígenas, culturas populares, eventos, dança, design, literatura, moda, museu, música, patrimônio material, patrimônio imaterial e teatro.

Art. 2°- O Sistema Municipal de Cultura observará os seguintes parâmetros:

I- Reconhecimento e valorização da diversidade cultural do Município;
II- Cooperação entre os agentes públicos e privados atuantes na área da cultura;
III- Complementaridade nos papéis dos agentes culturais;
IV- Cultura como política pública transversal e qualificadora do desenvolvimento;
V - Autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil;
VI- Democratização dos processos decisórios e do acesso ao fomento à cultura;
VII- Integração e interação das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;
VIII- Cultura como direito e valor simbólico, econômico e de cidadania;
IX- Liberdade de criação e expressão como elementos indissociáveis do desenvolvimento cultural;
X - Territorialização, descentralização e participação como estratégias de gestão.

Art. 3° - Objetivos do Plano Municipal de Cultura de Ingazeira - PE:

I- Definir as políticas públicas que efetivem o exercício do direito constitucional à cultura;
II- Estabelecer um sistema público e participativo de gestão dessas políticas;
III- Ampliar o acesso à produção e fruição da cultura em todo território do município de Ingazeira - PE;
IV- Inserir a cultura do município de Ingazeira - PE nos modelos sustentáveis de desenvolvimento socioeconômico;
V- Proteger e promover o patrimônio e as diversidades étnicas e culturais do município de Ingazeira;
VI- Incentivar o trabalho de forma intersetorial.

Art. 4° - O Sistema Municipal de Política Cultural é constituído pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

§ 1º - O Sistema Municipal de Política Cultural contará com os seguintes instrumentos de suporte institucional:
I - Conselho Municipal de Política Cultural e Turística;
II - Plano Municipal de Cultura;
III- Mecanismos Permanentes de Consulta: Fórum Municipal de Cultura e Conferência;
IV- Fundo Municipal de Cultura;
V - Sistema de Informações e Indicadores Culturais;
VI- Programas de Capacitação e Formação na área cultural.

§ 2º - O Sistema Municipal de Política Cultural buscará atuar de forma integrada e através destes, o alinhamento das políticas culturais e o provimento de meios para o desenvolvimento do Município através da cultura.

§ 3º - Poderão integrar o Sistema Municipal de Política Cultural organismos privados, com ou sem fins lucrativos, com comprovada atuação na área cultural e que venham a celebrar termo de adesão específico.

CAPÍTULO II
DO PAPEL DO PODER PUBLICO MUNICIPAL NA GESTÃO DA CULTURA

Art. 5° - A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, é o órgão oficial responsável por planejar e executar políticas públicas para promover a criação, produção, formação, circulação, difusão, preservação da memória cultural, e zelar pelo patrimônio artístico, histórico e cultural do Município.

Art. 6° - As atividades e ações de alcance cultural, inerentes a cada organismo integrante do Sistema Municipal de Política Cultural, deverão ser orientadas e estar compatibilizadas e consubstanciadas no Plano Municipal de Cultura, principal instrumento de gestão da execução de políticas, programas e projetos culturais.

Art. 7º - O Plano Municipal de Cultura, enquanto instrumento de planejamento da ação cultural no âmbito do município, deverá, ser elaborado e/ou ajustado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com participação das diversas instâncias de consulta.

Parágrafo Único - O Plano Municipal de Cultura será decenal, aprovado pelo Conselho Municipal de Política Cultural e Turística e regulamentado por Lei.

CAPÍTULO III
DO SISTEMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÕES E INDICADORES CULTURAIS

Art. 8.º - Cria o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC), que tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais.
§ Único. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC) integra o Sistema Nacional de Cultura – SNC e se constitui no principal articulador, no âmbito municipal, das políticas públicas de cultura, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil.
Art. 9. O **Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC)** é um dos elementos do Sistema Municipal de Cultura e corresponde ao conjunto de dados, informações e estatísticas da realidade cultural do Município de Ingazeira.
Art. 10. Cabe à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com o apoio da FMC, desenvolver o SMIIC, com a finalidade de gerar informações e estatísticas da realidade cultural local com cadastros e indicadores culturais construídos a partir de dados coletados pelo Município.

Art. 11. O **Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC)** terá como objetivos:

I - coletar, sistematizar e interpretar dados, fornecer metodologias e estabelecer parâmetros para a mensuração da atividade do campo cultural e das necessidades sociais de cultura, que permitam a formulação, o monitoramento, a gestão e a avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, verificando e racionalizando a implementação do PMC e sua revisão nos prazos previstos;

II - disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e oferta de bens culturais, para a construção de modelos de economia e sustentabilidade da cultura, para a adoção de mecanismos de indução e regulação da atividade econômica no campo cultural, dando apoio aos gestores culturais públicos e privados, no âmbito do Município;

III - exercer e facilitar o monitoramento e a avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, assegurando ao poder público e à sociedade civil o acompanhamento do desempenho do PMC.
Art. 12. O **Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC)** fará levantamentos para realização de mapeamentos culturais para conhecimento da diversidade cultural local e transparência dos investimentos públicos no setor cultural.

Art. 13. O **Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC)** estabelecerá parcerias com os sistemas nacional e estadual de Informações e Indicadores Culturais, com instituições especializadas na área de economia da cultura, de pesquisas socioeconômicas e demográficas e com outros institutos de pesquisa, para desenvolver uma base consistente e contínua de informações relacionadas ao setor cultural, elaborar indicadores culturais que contribuam para a gestão das políticas públicas da área e fomentar estudos e pesquisas nesse campo.

CAPÍTULO IV
DA CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 14 - Fica criado o Fundo Municipal de Cultura, com o objetivo de promover a economia da cultura e fomentar a criação, produção, formação, circulação e memória artístico-cultural, custeando total ou parcialmente projetos e atividades culturais de iniciativa de pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado.

§ 1º - O Fundo Municipal de Cultura é vinculado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, competindo-lhe prover os meios necessários a sua operacionalização.
§ 2º - O gestor e ordenador de despesas do Fundo Municipal de Cultura é o Chefe do Poder Executivo Municipal.
§ 3º - A fiscalização da aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura será exercida pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais e Turísticas.
Art. 15 - Constituem-se receitas do Fundo Municipal de Cultura:

• Transferências à conta do orçamento geral do município destinadas ao Fundo Municipal de Cultura.
• Transferências realizadas pelo Estado e pela União destinadas ao Fundo Municipal de Cultura.
• Receitas diretamente arrecadadas pelas unidades integrantes do Sistema Municipal de Política Cultural;
• Contribuições de mantenedores, na forma de regulamento específico;
• Auxílios, subvenções e outras contribuições de entidades públicas ou privadas, nacionais, estrangeiras ou internacionais destinados ao Fundo Municipal de Cultura;
• Doações e legados ao Fundo Municipal de Cultura;
• Saldos remanescentes de projetos e atividades apoiados, bem como devolução de recursos por utilização indevida do Fundo Municipal de Cultura;
• Outros recursos ao Fundo Municipal de Cultura destinados na forma da lei

Art. 16 - O Regulamento do Fundo Municipal de Cultura sancionado pelo Chefe do Poder Executivo definirá:
- As áreas de enquadramento dos projetos e atividades que poderão ser custeados pelo Fundo Municipal de Cultura;
- Os limites de financiamento;
- Os meios e critérios de acesso e seleção de projetos e atividades;
- As formas de prestação de contas.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17 - Caberá às unidades integrantes do Sistema Municipal de Cultura prover os meios necessários ao desenvolvimento de programas de capacitação de profissionais através de cursos, palestras, debates e atividades similares.

Art. 18 - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 19 - As disposições desta Lei ficam inclusas no Plano Plurianual de Investimentos e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes neste exercício.

Art. 20 - O Poder Executivo Municipal promoverá no orçamento vigente as alterações que se fizerem necessárias.

Art. 21 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 20 de junho de 2024.

LUCIANO TORRES MARTINS
Prefeito de Ingazeira/PE

Publicado por:
Lilia Raiany Alves da Silva
Código Identificador:AF8034B3

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 362/2024

Lei n.º 362/2024.

EMENTA: Concede reajuste salarial aos membros do Conselho Tutelar do Município de Ingazeira.

LUCIANO TORRES MARTINS, Prefeito Municipal de Ingazeira, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e eu **SANCIONO** o seguinte Ato Normativo:

Art. 1º Fica reajustada a remuneração dos membros do Conselho Tutelar que passa a ser no montante mensal de R$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais).

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 20 de junho de 2024.

LUCIANO TORRES MARTINS
Prefeito de Ingazeira/PE

Publicado por:
Lilia Raiany Alves da Silva
Código Identificador:0DE89451

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 024/2024

DECRETO Nº 024/2024.

EMENTA: Desapropria imóvel (terreno) urbano e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ingazeira, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,
Considerando ter sido concluído com êxito o processo de desapropriação de imóvel, tendo sido possível realizá-lo de forma administrativa.

DECRETA:

Art. 1º - Fica desapropriado nos termos da Legislação vigente, imóvel, terreno urbano localizado na área urbana, as margens da PE – 283, Distrito de Santa Rosa - Ingazeira – PE, de propriedade do Sr. WILSON VERAS NÓBREGA – CPF: 491.068.564-20.

Art. 2º - A área desapropriada possui uma área 1.160,42 Metros Quadrados, conforme croqui constante no anexo único.

Art. 3º - Objetiva-se a supracitada desapropriação para construção de UBS nova no Distrito de Santa Rosa, Ingazeira - PE.

Art. 4º - O proprietário do supramencionado imóvel será indenizado em dinheiro no valor de R$ **60.000,00** (sessenta mil reais).

Art. 5º - As Obrigações financeiras assumidas correrão por conta dos recursos constante da seguinte dotação orçamentária:

07.100	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.100	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	SAÚDE	
301	ATENÇÃO BASICA	
10.301.0067.1134	AQUISISÇÃO DE TERRENO PARA ATENÇÃO BÁSICA	
4.4.90.61.99	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	100.000,00
500.1002	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – SAÚDE	

Art. 6º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de junho de 2024.

LUCIANO TORRES MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Lilia Raiany Alves da Silva
Código Identificador:5CA793F0

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº IN00009/2024

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00009/2024. Processo Nº: 240619IN00009. CDC. Serviço. Execução dos Serviços de apresentação artística Exclusiva da seguinte atração: MARQUINHOS DA SERRINHA, durante as FECAPRIO 2024 no município de Ingazeira/PE, no dia 21 Junho de 2024. Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratado: 49.458.246 Emanoel Marcos de Araujo Marques. CNPJ: 49.458.246/0001-09. Valor R$12.000,00.

Ingazeira, 20/06/2024.

LUCIANO TORRES MARTINS.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Jose Pessoa Veras Filho
Código Identificador:C543A5ED

GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO IN00009/2024

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Processo Nº: 240619IN00009. CDC. Inexigibilidade Nº IN00009/2024. Serviço. Execução dos Serviços de apresentação artística Exclusiva da seguinte atração: MARQUINHOS DA SERRINHA, durante as FECAPRIO 2024 no município de Ingazeira/PE, no dia 21 Junho de 2024. Valor: R$12.000,00.Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO as servidoras Dione Nunes de Lucena Barros, Secretária Municipal, como Gestora; e Joana Darck Veras Leite, Fiscal de Contrato, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00009/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Ingazeira, 20/06/2024.

LUCIANO TORRES MARTINS.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Jose Pessoa Veras Filho
Código Identificador:F8BAE45C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 081, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº 081, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

O Prefeito do Município de Ingazeira, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Inciso IX do Art. 67 da Lei Orgânica Municipal, e o art. 198 da Lei 009/95,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, (a) servidor(a), **SILVANETE MARIA DA SILVA AQUINO,** Professora, Inscrita no CPF sob o nº 047.554.174-06, do Conselho Municipal de Educação.

Art. 2º - NOMEAR, em substituição a exoneração constante do artigo anterior, (a) servidor(a), **ROSÂNGELA OLIVEIRA VERAS DE MORAIS**, Professora, Inscrita no CPF sob o nº 021.718.104-08, para o Conselho Municipal de Educação.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 20 de junho de 2024.

LUCIANO TORRES MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Hyago Franca Brito Inojosa de Oliveira
Código Identificador:7293C79C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO 006/2024. DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 002/2024. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Saúde do Município de Itaíba, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, decide ADJUDICAR o objeto e HOMOLOGAR a Dispensa de Licitação nos termos do art. 75, inciso II da lei 14.133/2021, o objeto da Dispensa Eletrônica nº. 002/2024, em favor da vencedora do certame, a empresa: ESFERA MASTER COMERCIAL LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 26.527.362/0001-29, vencedora da Dispensa Eletrônica no valor total de R$ 27.800,00 (vinte e sete mil e oitocentos reais).

Itaíba - PE, 21 de junho de 2024.

ALISSON XAVIER DE LIMA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:34D7356C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 608/2024, DE 20 DE JUNHO 2024.

EMENTA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO ANUAL DE 2024, PARA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS ORIUNDOS DA LEI FEDERAL Nº 14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022, QUE INSTITUI A POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ saber que a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Itaíba, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, observadas as disposições do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, a proceder alterações no Orçamento de 2024, aprovado através da Lei nº de 604 de 10 de

janeiro de 2024, mediante abertura de créditos adicionais especiais no valor de R$ 263.700,84 (duzentos e sessenta e três mil e setecentos reais e oitenta e quatro centavos), nas seguintes classificações:

ESPECIFICAÇÕES VALOR

02000 – PODER EXECUTIVO
11800 - SECRETARIA DE CULTURA
11820 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.2013.2.xxx – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Fomento Cultural
3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras R$ 100.000
3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas R$ 40.000,00
3.3.50.41.00 – Contribuições R$ 10.000,00
13.392.2013.1.xxx – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Obras, Reformas e Aquisição de bens culturais
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R$ 20.000,00 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R$ 30.000,00
13.392.2013.2.xxx – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Subsídio e manutenção de espaços e organizações culturais
3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas R$ 20.000,00 3.3.50.41.00 – Contribuições R$ 10.515,80 3.3.60.45.00 - Subvenções Econômicas R$ 20.000,00
13.392.2013.2.xxx – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Custo Operacional 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria R$ 13.185,04
TOTAL DO CRÉDITO R$ 263.700,84
Art. 2º O Crédito de que trata o artigo anterior correrá por conta da ANULAÇÃO parcial da dotação orçamentária discriminada abaixo:
02000 – PODER EXECUTIVO
11400 - SECRETARIA DE FINANÇAS
11420 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
99.999.9999.9.001 – Reserva de Contingência
3.3.90.31.00 – Reserva de Contingência / Reserva do RPPS R$ 263.700,84
TOTAL DA ANULAÇÃO R$ 263.700,84

Art. 3º Os recursos para cobertura dos créditos adicionais especiais autorizados no art. 1º desta Lei, são oriundos de transferência de recursos federais com base na Lei federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que Institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.
Art. 4º Os recursos alocados para cada uma das áreas especificadas no artigo 1º serão utilizados conforme a legislação pertinente e as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Política Cultural, visando à promoção, fomento e valorização das expressões culturais locais, bem como o fortalecimento da identidade e memória do Município de Itaíba.
Art. 5º O Poder Executivo poderá, ainda, abrir créditos adicionais especiais, nos mesmos programas orçamentários referidos no artigo 1º desta Lei, para utilização dos rendimentos bancários vinculados ao recurso existente, tendo como fontes a transferência de recursos federais decorrente da Lei federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que Institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, bem como de recursos próprios.
Art. 6º O Poder Executivo fica autorizado a realizar os ajustes orçamentários necessários para adequar a execução do presente orçamento às demandas e necessidades emergentes, desde que observadas as disposições legais aplicáveis.
Art. 7º Fica o Poder Executivo, autorizado a proceder as alterações nas Ações Governamentais contidas no Plano Plurianual 2022-2025, para fins de compatibilização entre os instrumentos de planejamento, sem prejuízo dos valores finais
Art. 8º Fica pela presente Lei adicionados ao PPA Municipal os Programas: Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Fomento Cultural; Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Obras, Reformas e Aquisição de bens culturais; Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Subsídio e manutenção de espaços e organizações culturais; Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Implementação da Política Nacional de Cultura Viva (Lei Nº 13.018/2014); Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Custo Operacional.
Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 20 de junho de 2024.

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:E4B62D97

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 609/2024, DE 20 DE JUNHO 2024.

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, COM A GARANTIA DA UNIÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ saber que a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Itaíba, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com a garantia da União, até o valor de R$ 10.000.000,00 (DEZ MILHÕES DE REAIS), no âmbito do PROGRAMA FINISA, Financiamento para Estrutura e Saneamento, destinados à pavimentação e recapeamento de vias públicas, construção, recuperação, ampliação e reforma de prédios, equipamentos e espaços públicos, recuperação e ampliação da rede de saneamento básico do Município, recuperação e pavimentação de estradas vicinais, recuperação de pontes e passagens molhadas, construção, reforma e ampliação de barragens, investimentos em execução, aquisição , manutenção e instalação de Sistema de energia solar fotovoltaica e elaboração de projetos de execução para as ações citadas, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.
Art. 2.º - Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contrapartida à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo" , as receitas a que se referem os arts. 158 e 159, inciso I, alíneas "b", "d", "e" e "f", complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no art. 156, nos termos do § 4.º do art. 167, todos da Constituição Federal bem como outras garantias admitidas em direito.
Art. 3.º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta lei deverão ser consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais nos termos do inciso II, art. 32, da Lei Complementar n.º 101/2000.
Art. 4.º - O Orçamento ou o Crédito Adicional deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos ao contrato de financiamento a que se refere o artigo primeiro.
Art. 5.º - Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da obrigação de crédito ora autorizada.
Art. 6.º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 20 de junho de 2024.

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:CC810321

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 610/2024, DE 20 DE JUNHO 2024.

INSTITUI A POLÍTICA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

E DEFINE AS DIRETRIZES GERAIS E OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ saber que a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Itaíba, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art.1o Fica instituída a Política de Educação Integral, já anunciada na legislação educacional brasileira, abrangida pela Constituição Federal em seus artigos 205, 206 e 227; no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 9.089/1990); na Lei de Diretrizes e Bases (Lei nº 9.394/1996), nos artigos 34 e 87; no Plano Nacional de Educação (Lei 10.179/01) e no Fundo Nacional de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico e de Valorização do Magistério (Lei 11.494/2007), e demais legislação vigente.

Art. 2o. A educação integral na rede municipal proporcionará aos alunos o auxílio no desenvolvimento e na aprendizagem oportunizando o acesso à cultura, à arte, ao esporte, à ciência, à tecnologia, ao empreendedorismo, à inovação e a cidadania através de atividades complementares em conformidade com o projeto político pedagógico e o currículo da rede municipal de ensino.

Parágrafo único. A formação integral, efetivada por meio da educação integral, é aquela que considera o sujeito em sua condição multidimensional (física, cognitiva, intelectual, afetiva, social e ética), inserido num contexto de relações.

Art. 3o. A Política de Educação Integral aplicada a Rede Municipal de Ensino terá como principais objetivos:

I. Viabilizar a efetivação de currículos e metodologias capazes de elevar os indicadores de aprendizagem dos estudantes em todas as suas dimensões;

II. Contribuir para o avanço da alfabetização na idade certa;

III. Adequar às condições gerais para o cumprimento do currículo, enriquecendo e diversificando a oferta das diferentes abordagens pedagógicas;

IV. Ampliar os tempos pedagógicos, os espaços escolares e as oportunidades de aprendizagem a partir da educação em tempo integral dos estudantes matriculados nas instituições de ensino da rede pública municipal;

V. Prover as condições para a redução dos índices de evasão escolar, de abandono e de reprovação;

VI. Atender os estudantes nas suas diferentes possibilidades e dificuldades procurando desenvolver habilidades para construir conhecimentos;

VII. Oferecer aos estudantes oportunidades para o desenvolvimento de projetos voltados para a melhoria da qualidade de vida familiar e em comunidade;

VIII. Proporcionar atenção e proteção à infância e à adolescência;

IX. Orientar os estudantes em seu desenvolvimento pessoal, proporcionando as alternativas de ação no campo social, cultural, esportivo e tecnológico;

X. Aprimorar a formação dos profissionais para o desenvolvimento de metodologias, de estratégias de ensino e de avaliação, a fim de possibilitar a aprendizagem dos estudantes;

XI. Prover adequação da infraestrutura física necessária para o funcionamento das escolas municipais com vistas à realização do modelo de educação integral, bem como prover os equipamentos e os recursos tecnológicos necessários para as proficiências pedagógicas e eficácia da gestão escolar

Art. 4o. As escolas que vierem a oferecer educação em tempo integral deverão possuir um plano escolar próprio, o qual refletirá as concepções da proposta pedagógica e disciplinará as normas e princípios de organização, devendo contemplar diretrizes como:

I. A finalidade e os objetivos da educação em tempo integral, acrescidos dos objetivos de cada etapa e modalidade de ensinos oferecidos;

II. A fundamentação da concepção de proposta curricular para educação em tempo integral na escola, a integração das áreas do conhecimento e dos componentes curriculares da Base Nacional Comum com os componentes curriculares e projetos da parte diversificada, os planos de estudo que contemplem a matriz curricular adotada e os planos de trabalho dos professores e demais profissionais;

III. A discrição da metodologia a ser utilizada pela escola;

IV. Os critérios de organização da escola, como a especificação do regime escolar, matrícula, calendário escolar, organização das turmas/agrupamentos de estudantes, processo de avaliação da proposta pedagógica e do desempenho dos estudantes com respectivas formas de registros, conselho de classe, estudos de recuperação, controle da frequência, classificação, progressões, aceleração de estudos, avanço, transferências, aproveitamento de estudos e adaptação, reclassificação e certificação;

Art. 5o A Escola de Tempo Integral terá o apoio das seguintes funções e equipes de profissionais:

I. Equipe de gestão pedagógica e administrativa;

II. Coordenadores pedagógicos;

III. Professores das áreas de conhecimento e dos componentes curriculares da base comum e parte diversificada;

IV. Professores e monitores de atividades formativas;

V. Profissionais de apoio multifuncional e atendimento a educação inclusiva;

VI. Apoio pedagógico itinerante para alfabetização;

VII. Tutoria/monitoria educacional;

Parágrafo único. Os corpos docentes e demais profissionais que atuarão na Educação de Tempo Integral contribuirão para o desenvolvimento do currículo e participarão de Programa de Formação Continuada específica.

Art. 6o. A gestão desenvolvida será pautada na colegialidade de natureza participativa, cooperativa e transparente, adotando procedimentos que garantam a participação da comunidade escolar nas tomadas de decisões pedagógicos e administrativas, de forma a contribuir com a autonomia da escola, assegurando o pluralismo de ideias e decisões que viabilizem a qualidade social da educação escolar.

Art. 7o. O currículo das Escolas de Tempo Integral será regulamentado pela Secretaria Municipal de Educação em conjunto com o Conselho Municipal de Educação e contemplará atividades educativas diferenciadas no campo das ciências, nos diferentes tipos de linguagens, cultura e lazer, tecnologias, multiculturalismo, preservação do meio ambiente, promoção de saúde, educação financeira, estudo do lugar, entre outras, articuladas às áreas do conhecimento e aos componentes curriculares que venham a contribuir para o desenvolvimento do estudante.

Parágrafo único.A operacionalização do currículo ocorrerá de forma integralizada e diversificada, através de matriz flexível, composta da Base Curricular Comum e Parte Diversificada, respeitando a realidade local e se desenvolverá com a participação dos estudantes, professores, equipes de gestão e de todos os membros da comunidade escolar.

Art. 8o. As escolas de tempo integral oferecerão uma carga horária semanal correspondente no mínimo a 35 (trinta e cinco) horas/aula e no máximo 45 (quarenta e cinco) horas/aula.

Parágrafo único. A jornada escolar de tempo integral poderá funcionar em dois turnos manhã e tarde ou em formato de horários corridos, de forma a atingir obrigatoriamente, no mínimo, 7 (sete) horas diárias.

Art. 9o. O público-alvo para a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar serão os estudantes matriculados nas escolas da Rede Municipal de Ensino, a serem atendidos gradualmente.

Art. 10. Para a consecução da Política Municipal de Educação Integral a Secretaria Municipal de Educação poderá celebrar convênios, parcerias, contratação de serviços e de acordos de cooperação técnica com instituições públicas e privadas, firmar termos de cooperação com organismos e instituições nacionais, internacionais e congêneres.

Art. 11. As Escolas Municipais de Tempo Integral terão as metas e resultados a serem alcançados de acordo com os indicadores de qualidade estabelecidos pelo Ministério da Educação e Secretaria de Educação, a partir dos dados apresentados pelas avaliações internas e externas.

Art. 12. Os casos omissões serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação junto ao Conselho Municipal de Educação.

Art.13. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignada anualmente à Secretaria Municipal de Educação, observados os limites de movimentação,

empenho e pagamento da programação orçamentária e financeira anual.

Art. 14. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 20 de junho de 2024.

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:5F73F139

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 611/2024, DE 20 DE JUNHO 2024.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE, EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com disposições dos artigos 42 e 43, § 1° da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 603/2024, da Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 604/2024, FAZ saber que a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Itaíba, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a decretar a abertura de um Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município de Itaíba – PE, exercício de 2024, no valor de R$ 1.035.632,50 (um milhão, trinta e cinco mil e seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos), destinados a custear despesas com a manutenção e melhorias nas ações e serviços públicos de ensino do município de Itaíba, consoante classificação orçamentária abaixo especificada:

Classificação Funcional:
Órgão: 12.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade: 12.002 – Departamento de Desenvolvimento Educacional
Ação: 12.368.4001.1.XXX – Reforma, Estruturação, Ampliação e Aquisição de Equipamentos para o Programa Escola de Tempo Integral

Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte: 15690000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE . R$ 253.689,75
Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 15690000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE . R$ 57.000,00

Órgão: 12.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade: 12.002 – Departamento de Desenvolvimento Educacional
Ação: 12.368.4002.2.XXX – Manutenção das Atividades Gerais do Programa Escola de Tempo Integral

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 15690000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE . R$ 647.942,75 Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte: 15690000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE . R$ 22.000,00
Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 15690000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE . R$ 50.000,00
Despesa: 3.3.90.47.00 – Obrigações Tributárias e ContributivasFonte: 15690000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE . R$ 5.000,00

Total Geral ..... R$ 1.035.632,50

Art. 2º - Para abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Classificação Funcional:
Órgão: 12.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade: 12.002 – Departamento de Desenvolvimento Educacional
12.122.2003.2.046 - Manutenção Das Ativ. Administrativas Da Secretaria - Recursos Próprios

Despesa: 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Fonte: 500.1001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Educação . R$ 335.632,50
Despesa: 3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis - P. Civil
Fonte: 500.1001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Educação . R$ 150.000,00
Despesa: 3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas
Fonte: 500.1001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Educação . R$ 250.000,00

Órgão: 12.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade: 12.002 – Departamento de Desenvolvimento Educacional
12.361.4001.1.021 - Construção E/Ou Reforma De Escolas Urbana – Fnde

Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte: 569 – Outras Transferências de Recursos do FNDE
. R$ 300.000,00
Total Geral ..... R$ 1.035.632,50

Art. 3º - As ações contidas no art.2º desta lei passarão a integrar as metas administrativas da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 603/2024 (LDO).
Art. 4º - Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual 2022/2025, da Lei de Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2024, aprovados pelas Leis nº 602/2023 e 603/2024 respectivamente, e Lei Orçamentária Anual de 2024, nº 604/2024 em decorrência do Crédito Especial autorizado nesta Lei.
Art. 5º - As despesas decorrentes da abertura dos presentes créditos especiais serão cobertas com recursos de que trata o art. 43 da Lei n.º 4.320/64 e do art. 8º da Lei 604/2024 (LOA).
Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 20 de junho de 2024.

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:958B9CDF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 612/2024, DE 20 DE JUNHO 2024.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE, EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DA ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica, combinado com disposições dos artigos 42 e 43, § 1° da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 603/2024, da Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 604/2024, FAZ saber que a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Itaíba, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a decretar a abertura de um Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município de Itaíba – PE, exercício de 2024, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), destinados a custear despesas com a manutenção e melhorias nas ações e serviços públicos do município de Itaíba com a implantação do Programa Social de Voluntário, consoante classificação orçamentária abaixo especificada:

13.000 – SECRETARIA DE SAÚDE
13.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.2003.2.XXX – Manutenção das Atividades do Programa Social de Voluntário
3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
500.1002 – Recursos não vinculados de Impostos – Saúde R$ 420.000,00
14.000 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA CIDADANIA
14.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.2003.2.XXX – Manutenção das Atividades do Programa Social de Voluntário
3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos R$ 210.000,00
11.300 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
11.320 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.2003.2.XXX – Manutenção das Atividades do Programa Social de Voluntário
3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos R$ 370.000,00
Total Geral ..... R$ 1.000.000,00

Art. 2º - Para abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

13.000 – SECRETARIA DE SAÚDE
13.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.3003.2.090 – Manutenção Do Programa De Média E Alta Complexidade - Mac
3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
500.1002 – Recursos não vinculados de Impostos – Saúde R$ 420.000,00
14.000 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA CIDADANIA
14.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.2007.2.095 – Realização de Conferências Municipais de Assistência Social
3.3.90.36.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física
500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos R$ 10.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física
660 – Transferência de R. do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS R$ 10.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos R$ 10.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
660 – Transferência de R. do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS R$ 10.000,00
08.244.5001.1.134 – Aquisição De Móveis, Máquinas E Equip. Diversos Para Os Programas Sociais Assistenciais
4.4.90.52.00 – Equipamentos E Material Permanente
665 – Transferências de Convênios e out. Repasses v. à Assistência Social R$ 10.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos E Material Permanente
660 – Transferência de R. do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS R$ 70.000,00
08.244.5001.2.109 – Manutenção Do Programa Paif/Estadual
3.3.90.36.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física
661 – Transferência de Rec. dos Fundos Estaduais de Assistência Social R$ 50.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
661 – Transferência de Rec. dos Fundos Estaduais de Assistência Social R$ 40.000,00
11.500 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
11.530 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA
17.512.2006.1.016 – Construção, Ampliação E Recuperação De Esgotamento Sanitário
4.4.90.51.00 – Obras E Instalações
700 – Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União R$ 370.000,00 **Total Geral ..... R$ 1.000.000,00**

Art. 3º - As ações contidas no art. 2º desta lei passarão a integrar as metas administrativas da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 603/2024 (LDO).

Art. 4º - Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual 2022/2025, das Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2024, aprovados pelas Leis nº 602/2023 e 603/2024 respectivamente, e Lei Orçamentária Anual de 2024, nº 604/2024 em decorrência do Crédito Especial autorizado nesta Lei.

Art. 5º - As despesas decorrentes da abertura dos presentes créditos especiais serão cobertas com recursos de que trata o art. 43 da Lei n.º 4.320/64 e do art. 8º da Lei 604/2024 (LOA).

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 20 de junho de 2024.

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:6B3CA27C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (ART. 72, VIII)

A Secretária Municipal de Cultura de Itaíba - PE, no uso de suas atribuições legais, considerando o parecer da Assessoria Jurídica, RATIFICA e AUTORIZA a Inexigibilidade de Licitação nº 007/2024, Processo Administrativo nº 005/2024, em favor da empresa **EUDES DA SILVA PEREIRA FILHO PRODUÇÃO MUSICAL,** inscrita no **CNPJ nº 26.746.227/0001-74**, com sede na Rua Sebastião de Souza Ferraz, 144, Sucupira, município de Arcoverde, Estado de Pernambuco. Representada pelo Sr. **EUDES DA SILVA PEREIRA FILHO**, brasileiro, empresário, inscrito no **CPF nº 079.489.014-85**, **CNH nº 07234377010 DETRAN – PE**, residente e domiciliado na Avenida Doutor Rui de Barros Correia, nº 259, Sucupira, Arcoverde – PE, CEP: 56509-856, para apresentação de show artístico de VALDINHO PAES, para a comemoração dos Festejos Juninos do Município de Itaíba-PE, no dia 27 de junho de 2024, com fundamento no que dispõe o inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/21, no valor total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Secretaria Municipal de Cultura, 13 de junho de 2024.

ANA IZABEL GUEDES DA SILVA
Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:7341AEE5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 015/2024

Processo Administrativo nº. 005/2024
Processo Licitatório nº. 010/2024
Inexigibilidade de Licitação nº. 007/2024
Contrato nº. 015/2024
Homologação/ratificação: 13/06/2024

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA,** por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, sediada à Praça Coronel Francisco Martins, S/N, Centro, Itaíba/PE, **CNPJ nº 11.286.382/0001-88**.

Contratado: EUDES DA SILVA PEREIRA FILHO PRODUÇÃO MUSICAL, inscrita no **CNPJ nº 26.746.227/0001-74**, com sede na Rua Sebastião de Souza Ferraz, 144, Sucupira, município de Arcoverde, Estado de Pernambuco.

Objeto: Contratação de empresa responsável pela apresentação do show musical de VALDINHO PAES, para a comemoração dos Festejos Juninos do Município de Itaíba-PE, no dia 27 de junho de 2024.
Valor Global: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
Vigência: 30 (trinta) dias
Data de assinatura: 18 de junho de 2024.

ANA IZABEL GUEDES DA SILVA
Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:52F1ACA7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (ART. 72, VIII)

A Secretária Municipal de Cultura de Itaíba Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, considerando o parecer da Assessoria Jurídica, RATIFICA e AUTORIZA a Inexigibilidade de Licitação nº 008/2024 – Processo Administrativo nº 006/2024, em favor da empresa **SAMYRA SHOW GRAVAÇÕES EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 22.917.407/0001-10**, com sede na Avenida Ministro José Américo, nº 326, Sala 1302, Bairro Parque Iracema, CEP: 60.824-245, Fortaleza – CE. Representada pelo Sr. **FLARIS DE MORAES BARBOSA**, inscrito no **CPF nº 357.442.193-15** e **RG nº 8793 – CRC/CE**, para apresentação de show artístico da Cantora SAMYRA SHOW, com realização do show durante os Festejos Juninos, em 26/06/2024, com fundamento no que dispõe o inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/21, no valor total de R$ 100.000,00 (cem mil reais)

Secretaria Municipal de Cultura, 14 de junho de 2024.

ANA IZABEL GUEDES DA SILVA
Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:F19A4773

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 016/2024

Processo Administrativo nº. 006/2024
Processo Licitatório nº. 011/2024
Inexigibilidade de Licitação nº. 008/2024
Contrato nº. 016/2024
Homologação/ratificação: 14/06/2024

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA/PE,** inscrita no **CNPJ nº 11.286.382/0001-88,** sediada à Praça Coronel Francisco Martins, S/n, Centro – Itaíba/PE.
Contratado: SAMYRA SHOW GRAVAÇÕES, EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.917.407/0001-10, com sede na Avenida Ministro José Américo, nº 326, Sala 1302, Bairro: Parque Iracema, CEP: 60.824-245, Fortaleza – CE.
Objeto: Contratação de empresa responsável pela apresentação do show musical da Cantora SAMYRA SHOW, para os Festejos Juninos do Município de Itaíba-PE, no dia 26 de junho de 2024.
Valor Global: R$ 100.000,00 (Cem mil reais).
Vigência: 60 (sessenta) dias
Data de assinatura: 18 de junho de 2024.

ANA IZABEL GUEDES DA SILVA
Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:2E02E4EA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (ART. 72, VIII)

A Secretária Municipal de Cultura de Itaíba - PE, no uso de suas atribuições legais, considerando o parecer da Assessoria Jurídica, RATIFICA e AUTORIZA a Inexigibilidade de Licitação nº 009/2024, Processo Administrativo nº 007/2024, em favor da empresa **F PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 10.579.197/0001-19**, com sede na Av. Oliveira Paiva, nº 1600, loja 11, Cidade dos Funcionários, Fortaleza - CE, CEP: 60.822-130, por meio de seu representante legal, **FABIO NOGUEIRA PAZ JUNIOR**, , brasileiro, empresário, casado, inscrito no **CPF nº 815.872.013-72**, **CNH nº 00626237387 DETRAN – CE** e **RG nº 93011003375 SSP - CE**, para apresentação de show artístico de FELIPÃO & FORRÓ MORAL, para a comemoração dos Festejos Juninos do Município de Itaíba-PE, no dia 28 de junho de 2024, com fundamento no que dispõe o inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/21, no valor total de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

Secretaria Municipal de Cultura, 14 de junho de 2024.

ANA IZABEL GUEDES DA SILVA
Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:B0239BC3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 017/2024

Processo Administrativo nº. 007/2024
Processo Licitatório nº. 012/2024
Inexigibilidade de Licitação nº. 009/2024
Contrato nº. 017/2024
Homologação/ratificação: 14/06/2024

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA,** por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, sediada à Praça Coronel Francisco Martins, S/N, Centro, Itaíba/PE, **CNPJ nº 11.286.382/0001-88**.
Contratado: F PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 10.579.197/0001-19**, com sede na Av. Oliveira Paiva, nº 1600, loja 11, Cidade dos Funcionários, Fortaleza - CE, CEP: 60.822-130.
Objeto: Contratação de empresa responsável pela apresentação do show musical de FELIPÃO & FORRÓ MORAL, para a comemoração dos Festejos Juninos do Município de Itaíba-PE, no dia 28 de junho de 2024.
Valor Global: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
Vigência: 90 (noventa) dias
Data de assinatura: 18 de junho de 2024.

ANA IZABEL GUEDES DA SILVA
Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:2A625313

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (ART. 72, VIII)

A Secretária Municipal de Cultura de Itaíba Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, considerando o parecer da Assessoria Jurídica, RATIFICA e AUTORIZA a Inexigibilidade de Licitação nº 010/2024 – Processo Administrativo nº 008/2024, em favor da empresa MARIA CLARA CHAVES DIAS, CNPJ nº 40.056.304/0001-95, com endereço na Rua Imaculada Conceição, nº 45, Centro, CEP: 55.880-000, Ferreiros - PE, por meio de sua representante legal, MARIA

CLARA CHAVES DIAS, CPF nº 130.333.254-08, para apresentação de show artístico da banda MARIA CLARA, com realização do show durante os festejos Juninos, em 26/06/2024, com fundamento no que dispõe o inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/21, no valor total de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Secretaria Municipal de Cultura, 18 de junho de 2024.

ANA IZABEL GUEDES DA SILVA
Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:8D46D5DE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 018/2024

Processo Administrativo nº. 008/2024
Processo Licitatório nº. 013/2024
Inexigibilidade de Licitação nº. 010/2024
Contrato nº. 018/2024
Homologação/ratificação: 17/06/2024

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA/PE,** inscrita no **CNPJ nº 11.286.382/0001-88,** sediada à Praça Coronel Francisco Martins, S/n, Centro – Itaíba/PE.
Contratado: MARIA CLARA CHAVES DIAS, inscrita no CNPJ nº 40.056.304/0001-95, com sede na Rua Imaculada Conceição nº 45, Centro, Ferreiros - PE, CEP: 55.880-000.
Objeto: Contratação de empresa responsável pela apresentação do show musical da banda MARIA CLARA, para a Festa Junina do Município de Itaíba-PE, no dia 26 de junho de 2024.
Valor Global: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
Vigência: 60 (sessenta) dias
Data de assinatura: 18 de junho de 2024.

ANA IZABEL GUEDES DA SILVA
Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:51826A31

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (ART. 72, VIII)

A Secretária Municipal de Cultura de Itaíba - PE, no uso de suas atribuições legais, considerando o parecer da Assessoria Jurídica, RATIFICA e AUTORIZA a Inexigibilidade de Licitação nº 011/2024, Processo Administrativo nº 009/2024, em favor da empresa **YCARO A SILVA - ME,** inscrita no **CNPJ nº 23.650.432/0001-43**, com sede na Praça João Borrego, nº 51 A, Centro, Capoeiras - PE, CEP: 55.365-000, por intermédio de seu titular, o Sr. **YCARO ANDRADE SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador da **CNH nº 05003656071 DETRAN-PE**, **CPF nº 065.792.184-01,** residente e domiciliado na Rua 8 de Julho, nº 87, Centro, Capoeiras - PE, CEP: 55365000, para apresentação de show artístico com a dupla YCARO E VITÓRIO, para a comemoração dos Festejos Juninos do Município de Itaíba-PE, no dia 28 de junho de 2024, com fundamento no que dispõe o inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/21, no valor total de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)

Secretaria Municipal de Cultura, 18 de junho de 2024.

ANA IZABEL GUEDES DA SILVA
Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:E3643AA4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 019/2024

Processo Administrativo nº. 009/2024
Processo Licitatório nº. 014/2024
Inexigibilidade de Licitação nº. 011/2024
Contrato nº. 019/2024
Homologação/ratificação: 17/06/2024

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA,** por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, sediada à Praça Coronel Francisco Martins, S/N, Centro, Itaíba/PE, **CNPJ nº 11.286.382/0001-88**.
Contratado: YCARO A SILVA - ME, inscrita no **CNPJ nº 23.650.432/0001-43**, com sede na Praça João Borrego, nº 51 A, Centro, Capoeiras - PE, CEP: 55.365-000.
Objeto: Contratação de empresa responsável pela apresentação do show musical da dupla YCARO E VITÓRIO, para a comemoração dos Festejos Juninos do Município de Itaíba-PE, no dia 28 de junho de 2024.
Valor Global: R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).
Vigência: 60 (sessenta) dias
Data de assinatura: 18 de junho de 2024.

ANA IZABEL GUEDES DA SILVA
Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:AEDDDC94

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAMBÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeita Municipal de Itambé - PE, no uso de suas atribuições legais AUTORIZA a Inexigibilidade de licitação n° 006/2024 para a contratação de Artista e de Empresa de Produções Artísticas, com contrato de exclusividade, com a finalidade de contratar para os festejos Juninos, em praça pública do Município e nos Distritos, com fundamento no parecer da assessoria Jurídica do Município e no artigo 74, II, da Lei federal nº 14.133/21. Autorizo o empenho das despesas. Atrações: "Banda Embaixadoras do Brega" dia 23/06/2024 R$ 25.000,00 empresa: Igapó produções Artísticas e Culturais Ltda CNPJ 24.463.706/0001-58

Itambé 20/06/2024.

MARIA DAS GRAÇAS GALLINDO GARRAZZONI
Prefeita,

Publicado por:
Anabel Soares da Silva
Código Identificador:26E62FEA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS
PORTARIA Nº PE 00008/2024 - ADJUDICAÇÃO

O AGENTE DE CONTRATAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00008/2024, que objetiva: Contratação da locação de Estrutura física de palco de grande porte medindo 14x10, Iluminação de grande porte, tendas, geradores Kva, testeira de Led outdoor, sistema de P.A line array, grid de alumínio, banheiros químicos, camarim, pórtico em grid de alumínio, disciplinadores, telão de led outdoor, praticáveis e

segurança com montagem, desmontagem e operação dos equipamentos, para realização da Tradicional Festa do Padroeiro São Pedro, Município de Itapetim–PE; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- **DAIANE SILVA DE OLIVEIRA**.
- CNPJ n°.53.157.739/0001-78
- Valor: R$ 350.000,00

Publique-se e cumpra-se.

LUIZ ALBERTO PATRIOTA LOPES DA SILVA
Agente de Contatações

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:F68BED09

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 02/2024 – CONCORRÊNCIA 0002/2023

Número do Contrato:000121/2023 Nº Processo: 00046/2023. Concorrência nº 0002/2023. Prefeitura Municipal de Itapetim / PE – Contratante: Niemaia Construções Ltda – Contratada. Base legal: Objeto: Da Alteração Do Valor: Pelo presente e na melhor forma de direito fica um acréscimo de 11.472,93 (Onze mil, quatrocentos e setenta e dois reais e noventa e três centavos) à importância inicialmente pactuada e aditivada, passando o valor total a constar como sendo R$ 4.036.573,68 (Quatro milhões e trinta e seis mil, quinhentos e setenta e três reais e sessenta e oito centavos), perfazendo um percentual de 0,26684%. Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos Fundamento Legal: Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores. Assinam: Adelmo Alves de Moura – Prefeito Municipal - Contratante. Niemaia Construções Ltda – Contratada. Data de Assinatura: 20/06/2024.

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:1137F03F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 231/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º- - EXONERAR A *PEDIDO* O Sr. GESSICA GIULIANE LIRA SILVA, do cargo de CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE.

Art.2º- A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ITAPETIM,05 DE JUNHO DE 2024.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Batista de Lucena
Código Identificador:0904824B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 230/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º- - EXONERAR A *PEDIDO* O Sr. CARLOS EDUARDO BATISTA, do cargo de CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE.

Art.2º- A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ITAPETIM,05 DE JUNHO DE 2024.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Batista de Lucena
Código Identificador:4EC213CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 229/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR A *PEDIDO* O Sr. ADEMILSON CAVALCANTE DA COSTA, do cargo de CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE.

Art.2º- A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ITAPETIM,06 DE JUNHO DE 2024.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Batista de Lucena
Código Identificador:BA72837F

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO NORMATIVA CMDCA Nº. 001/2024

> "Regulamenta o Processo Suplementar de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Itapetim/PE, nos termos da Lei Municipal nº507, de 29 de Julho de 2022, e dá outras providências."

Considerando o disposto na Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, com as alterações introduzidas pela Lei 12.696, de 25 de julho de 2012, que confere ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, doravante denominado simplesmente CMDCA, sob a fiscalização do Ministério Público, a responsabilidade da realização do processo de escolha dos membros dos Conselhos Tutelares Suplentes;
Considerando as disposições da Lei Municipal n°. 507, de 29 de Julho de 2022, com as alterações da Lei Municipal n°. 529, de 2023, que atribui ao CMDCA, organizar e realizar o processo de escolha dos membros dos Conselhos Tutelares Suplentes do Município, sendo da sua competência a regulamentação, a fiscalização e a divulgação da eleição dos Conselhos Tutelares Suplentes;

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1° Esta Resolução Normativa disciplinará o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares Suplentes que atuarão no Município de Itapetim/PE no mandato que iniciará no dia 04/09/2024 e findará em 10/01/2028.

§ 1° O processo de escolha dos integrantes do Conselhos Tutelar do Município de Itapetim/PE, composto por 05 (cinco) membros titulares e 5 (cinco) suplentes cada, de acordo com o Art. 132 da Lei 8.069/90, obedecerá ao presente regulamento, com base na legislação federal e municipal pertinentes.

§ 2° A presente Resolução estará disponível no site da Prefeitura de Itapetim http://itapetim.pe.gov.br/acesso-a-informacao/jornal-oficial/p16_sectionid/84/p16_start/126 a partir da sua publicação.

Art. 2° Os membros dos Conselhos Tutelares Suplentes serão eleitos pelo voto secreto, direto, universal, facultativo, pessoal e intransferível dos eleitores do Município.

§ 1° A função de conselheiro tutelar suplente será exercida em regime de dedicação exclusiva, durante o período de efetividade, vedada a acumulação com a de qualquer outro cargo, emprego ou função pública.

§ 2º A remuneração e as vantagens são as estabelecidas na legislação municipal respectiva.

CAPÍTULO II
DOS ÓRGÃOS ELEITORAIS

Art. 4° Os órgãos eleitorais responsáveis pela condução do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar Suplentes são os seguintes:

I - Comissão Eleitoral;
II - Seções Eleitorais;
III - Mesas Receptoras de Votos;
IV - Comissão de Apuração

Art. 5° Fica constituída a Comissão Eleitoral, órgão executor desta Resolução, presidindo o procedimento de escolha dos Conselheiros Tutelares Suplentes, inclusive dirimindo todos e quaisquer incidentes, recursos ou impugnações ocorridas em seu curso, na forma da legislação respectiva.

Art. 6° A Comissão Eleitoral será composta de Conselheiros, a seguir relacionados:

a) GISELLE RAMOS DUARTE.
b) CAMILA GABRIELA PEREIRA SOARES.
c) MARTA CRISTINA NUNES MARQUES
d) ANA MARIA ALVES DE SOUZA

Parágrafo único. A Presidência da Comissão Eleitoral será exercida pelo Conselheiro indicado na alínea “a” do inciso I, deste artigo.

Art. 7° Compete à Comissão Eleitoral:

I - Dirigir, coordenar e executar todo o processo eleitoral dos Conselhos Tutelares;

II - Publicar o calendário eleitoral, com os seguintes eventos:

a) Prazo para inscrição dos candidatos, publicado pela Resolução;

b) Prazo para análise das inscrições e sua admissibilidade;

c) Data da publicação da relação dos candidatos admitidos à prova escrita e o prazo de duração dessa publicação;

d) Data da realização da avaliação escrita;

e) Data da publicação dos candidatos aprovados na prova escrita e o prazo de duração desta publicação;

f) Data do início da campanha dos candidatos aprovados na prova escrita, e o prazo de duração dessa publicação;

g) Data da realização da eleição e proclamação do resultado;

h) Data da publicação do resultado da eleição e o prazo de duração dessa publicação;

i) Data do Curso de Capacitação;

j) Data da Capacitação dos eleitos conjuntamente com os que se encontram no exercício da função;

k) Data da posse dos Conselheiros Tutelares.

III - Deferir ou indeferir os registros dos candidatos concorrentes para os Conselhos Tutelares, realizando as diligências que se fizerem necessárias a averiguar a veracidade dos documentos apresentados;

IV - Dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos;

V - Estimular e facilitar o encaminhamento de notificação de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

VI - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, as impugnações e protestos apresentados no curso do processo eleitoral, conforme procedimento adotado nesta Resolução;

VII - Esgotada a fase recursal, deverá publicar a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

VIII - Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, que firmaram compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;

IX - Escolher e divulgar os locais do processo de escolha;

X - Instalar as Mesas Receptoras de Votos, em número suficiente, suprindo-as do material necessário;

XI - Coordenar a apuração dos resultados das eleições lavrando a ata geral da apuração final;

XII - Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial do processo de escolha;

XIII - Proclamar o resultado final das eleições;

XIV - Estabelecer os entendimentos necessários para assegurar a fiscalização do Processo Eleitoral por parte do Ministério Público;

XV - Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar e da Guarda Municipal, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;

XVI - Providenciar, com antecedência, todos os recursos humanos, tecnológicos, financeiros e materiais necessários para o desenvolvimento das eleições;

XVII - Solicitar a Administração Municipal a designação de pessoas aptas ao trabalho durante o processo eleitoral, bem como os recursos necessários ao pleno desenvolvimento dos trabalhos;

XVIII - Solicitar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;

XIX - Solicitar à Justiça Eleitoral e demais organizações governamentais e não governamentais o apoio necessário ao pleno desenvolvimento do processo eleitoral;

XX - Apurar, através de procedimento próprio, as ocorrências envolvendo os candidatos, caracterizadas como descumprimento das normas e regras eleitorais;

XXI - Publicar os editais necessários a dar ampla publicidade dos procedimentos eleitorais e do resultado das etapas previstas;

XXII - Comunicar ao CMDCA as ocorrências cuja decisão deste depender;

XXIII - Resolver os casos omissos.
Parágrafo único. O Ministério Público será notificado, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas da Comissão Eleitoral responsável pelo processo de escolha e pelo CMDCA, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.

Art. 8° As Seções Eleitorais serão compostas das Mesas Receptoras de Votos e serão responsáveis pelo desenvolvimento do processo de votação no dia da eleição.

§ 1º As Mesas Receptoras em número compatível com a quantidade de eleitores serão instaladas em prédios públicos de fácil acesso aos eleitores, nos locais selecionados para a votação.

§ 2º A divulgação dos locais de votação será feita através de edital específico.

§ 3º Cada Seção Eleitoral contará com membros dos Conselheiros de Direito e pessoal de apoio.

Art. 9° As Mesas Receptoras serão compostas por um Presidente, um Secretário, um Mesário e auxiliares indicados previamente pela Comissão Eleitoral.

Art. 10. Estão impedidos de compor as Mesas Receptoras, parentes até o segundo grau, assim como os cônjuges, companheiros (as), sogros (as), genros, noras, cunhados (as), tios (as), sobrinhos (as), padrastos, madrastas e os fiscais dos candidatos a Conselheiros Tutelares.

Parágrafo único. O grau de parentesco de que trata o caput deste artigo será verificado mediante declaração dos membros da Mesa Eleitoral, colhida no ato da sua instalação.

Art. 11. Compete às Mesas Receptoras:

I - Registrar em ata a abertura e o término das eleições contendo local, data, horário, nome dos mesários e fiscais, bem como eventuais ocorrências;

II - Receber os eleitores;

III - Conferir os documentos dos eleitores e registrar a sua presença na lista respectiva;

IV - Conferir se a Zona e Seção Eleitoral apontada no título de eleitor coincidem com o local definido pela Comissão Eleitoral;

V - Colher a assinatura dos eleitores nos espaços correspondentes ao registro de seu nome;

VI - Liberar o acesso do eleitor à urna.

Art. 12. Compete ao Presidente da Mesa Receptora:

I - Garantir a ordem dos trabalhos;

II - Responder pela coordenação geral dos trabalhos da sua respectiva Mesa Receptora;

III - Acompanhar a atuação dos fiscais;

IV - Orientar o eleitor para se dirigir à urna de votação;

Parágrafo único. O Presidente da Mesa Receptora suspenderá as atividades na hipótese da inobservância do número de fiscais previstos no local de votação ou quaisquer outras situações em que haja desordem ou insegurança no local de votação.

Art. 13. Compete ao Secretário da Mesa Receptora de Votos:

I - Anotar eventuais ocorrências relacionadas à sua respectiva seção;

II - Preparar a ata da eleição e a documentação da eleição;

III - Auxiliar o mesário, caso necessário;

IV - Executar todas as atribuições que lhe forem conferidas pelo Presidente da Mesa e substituí-lo em seus impedimentos;

Art. 14. Compete ao Mesário:

I - Identificar o eleitor com o auxílio das listagens fornecidas pelo Cartório Eleitoral;

II - Colher a assinatura do eleitor ou a sua impressão digital;

III - Verificar se o eleitor recebeu de volta o seu documento de identificação;

IV - Auxiliar o Presidente e o Secretário no que for solicitado;

V - Zelar pela observância dos procedimentos eleitorais.

Parágrafo único. O número de auxiliares será definido conforme as necessidades e as disponibilidades de recursos humanos da Comissão Eleitoral, cabendo-lhes:

I - Orientar os eleitores na fila;

II - Controlar a entrada e a movimentação dos eleitores;
III - Orientar a saída dos eleitores.

Art. 15. O CMDCA, órgão responsável pelo processo eleitoral, é instância superior e final na via administrativa para julgar os recursos impetrados em face às decisões da Comissão Eleitoral.

Parágrafo único. Os recursos serão examinados pela plenária do CMDCA, que se reunirá, em caráter extraordinário, para a decisão com o máximo de celeridade.

Art. 16. Compete ao CMDCA, como instância final, na via administrativa:

I - Baixar normas e instruções para regular o Processo Eleitoral e sua execução no que lhe compete;

II - Processar e julgar em grau de recurso:

a) Processos decorrentes de impugnações das candidaturas;

b) Ocorrências durante o processo eleitoral, inclusive os casos de inobservância das normas contidas nesta Resolução;

c) Processos decorrentes de impugnações do resultado das eleições.

III - Publicar o calendário Eleitoral da Eleição dos Conselhos Tutelares;

IV - Homologar os resultados finais da Eleição dos Conselhos Tutelares;

V - Coordenar todos os procedimentos referentes à prova eliminatória, através da Comissão Eleitoral por ele designada;

VI - Adotar as providências necessárias à execução do processo eleitoral;

VII - Divulgar de maneira ampla o Processo Eleitoral a fim de garantir a mobilização necessária à legitimação do processo.

CAPÍTULO III
DO PROCESSO ELEITORAL

SEÇÃO I
DA CONVOCAÇÃO PARA A ELEIÇÃO

Art. 17. Cabe ao CMDCA, através da Comissão Eleitoral, conferir ampla publicidade ao processo de escolha dos membros para o Conselho Tutelar, mediante publicação da Resolução de Convocação do pleito no Diário Oficial do Município ou meio equivalente, chamadas na rádio, jornais, site da Prefeitura Itapetim/PE: http://itapetim.pe.gov.br/ e outros meios de divulgação.

§ 1º O CMDCA convocará a eleição para os Conselhos Tutelares suplentes de Itapetim, por Resolução publicada no Diário Oficial do Município, iniciando-se a partir deste ato, o Processo Eleitoral.

§ 2º O CMDCA deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.

SEÇÃO II
DA INSCRIÇÃO, DOS REQUISITOS E DO REGISTRO DAS CANDIDATURAS

Art. 18. As inscrições para o processo de escolha serão no período de 27 de Junho a 10 de Julho de 2024.

§ 1º A documentação deverá ser apresentada no ato da inscrição, que será feita presencialmente na Secretaria de Assistência Social, na sala do CMDCA no período de inscrições;

§ 2º A inscrição para o processo de escolha será individual, mediante a apresentação de requerimento, acompanhado de certidões e declarações padronizadas, conforme Anexos I;

Art. 19. Os requisitos estabelecidos na legislação para a admissão da candidatura são os seguintes:

I - Reconhecida idoneidade moral, mediante comprovação pelos seguintes documentos atualizados, com prazo de expedição máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da inscrição do candidato:

a) Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Federal e Estadual;

II - Ter 21 (vinte e um) anos completos até a data da admissão da candidatura;

III - Residir no Município nos últimos 02 (dois) anos;

IV - Possuir o ensino médio completo;

V - Estar no gozo de seus direitos políticos.

Art. 20. A inscrição do interessado será requerida ao CMDCA, acompanhado dos seguintes documentos:

I - Cópia da cédula de identidade para comprovação da idade mínima de 21 anos completos;

II - Cópia do título de eleitor, com o comprovante de votação da última eleição;

III - Comprovantes de residência nos dois últimos anos no município de Itapetim, no mínimo,
mediante apresentação de contas de água, luz, telefone, recibos de condomínio ou aluguel atestando a residência atual e outros, para a comprovação de residência nos dois últimos anos no município;

IV - Certidão de antecedentes criminais expedida por órgão da Secretaria de Defesa Social do Estado de Pernambuco;

V - Certidão de antecedentes criminais da Justiça Federal;

VI - Comprovante de conclusão do ensino médio completo, mediante apresentação de cópia autenticada do Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão de Curso;

VII - Comprovante de estar em gozo dos direitos políticos, mediante certidão expedida pelo cartório eleitoral;

§ 1º No ato da inscrição o candidato deverá apresentar cópias autenticadas.

§ 2º Somente será aceito o requerimento que estiver devidamente instruído, sendo vedada a apresentação de protocolos ou certidões desatualizadas.

§ 3º Caso haja necessidade, a Comissão Eleitoral procederá a realização de diligência para constatação da veracidade dos documentos.

Art. 21. Os requerimentos de inscrição de candidaturas protocolados serão encaminhados à Comissão Eleitoral para análise e deliberação, com fiscalização pelo Ministério Público.

Parágrafo único. A Comissão Eleitoral fará publicar no Diário Oficial do Município, edital com a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas e indeferidas, conforme previsto no calendário eleitoral.

Art. 22. Caberá recurso administrativo em até três dias após a publicação do edital acima para os candidatos que tiverem suas inscrições indeferidas.

Art. 23. Poderá apresentar pedido de impugnação da inscrição à Comissão Eleitoral, qualquer cidadão do Município de Itapetim, até três dias após a publicação do edital acima, de forma fundamentada e documentada, sendo vedado o anonimato, nos termos do art. 5º, inciso IV da Constituição Federal.

Parágrafo único. O pedido será apreciado e a decisão publicada em cinco dias, ouvido previamente o Ministério Público.

Art. 24. Encerrado o período de inscrição, o Presidente da Comissão Eleitoral providenciará a imediata lavratura da ata de encerramento do prazo de inscrição das candidaturas, que será assinada por ele e demais membros da Comissão e candidatos presentes, que assim desejarem.

Art. 25. Após o julgamento dos recursos e das impugnações, a Comissão Eleitoral fará publicar no Diário Oficial do Município, conforme o calendário eleitoral, edital com a relação dos candidatos regularmente inscritos.

Art. 26. Os postulantes que tenham condenação pela prática de crime doloso, são impedidos de se candidatar ao cargo de Conselheiro Tutelar.

Art. 27. A presente eleição para Conselheiro Tutelar tem por finalidade preencher as vagas para o cargo de suplente.

Art. 28. A inscrição será individual e realizada mediante apresentação de requerimento e declarações padronizadas pelo CMDCA.

Art. 29. O interessado poderá registrar um apelido/nome social.

SEÇÃO III
DA APLICAÇÃO DA AVALIAÇÃO

Art. 30. A avaliação de conhecimentos gerais e específicos versará sobre os seguintes conteúdos:

I - Conhecimentos específicos do Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990;

II - Conhecimentos específicos desta Lei e da legislação municipal pertinente;

III - Conhecimentos gerais sobre a Lei Orgânica da Assistência Social;

IV - Conhecimentos gerais sobre o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE;

V - Conhecimentos gerais sobre o Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária - PNCFC;

VII - Conhecimentos básicos de informática;

Art. 31. A avaliação aos inscritos habilitados será aplicada em horário e local a ser oportunamente fixado, conforme calendário eleitoral.

§ 1º Não será permitido o ingresso de inscritos após o horário estipulado.

§ 2º Os convocados deverão se apresentar para realizar a prova, munidos de caneta esferográfica azul ou preta e documento oficial de identificação com foto.

§ 3º Não será permitida a entrada de quaisquer outros objetos eletrônicos, de gravação ou de comunicação.

§ 4º Será eliminado o inscrito que, durante a realização da prova, for surpreendido em comunicação com outro candidato ou com terceira pessoa, bem como aquele que utilizar-se de consulta de livro, apontamentos e/ou fizer uso de quaisquer meios de comunicação.

§ 5º Todo material pessoal que acompanhe o inscrito, será entregue ao fiscal de sala que o lacrará na sua presença colocando-o em lugar visível, sendo devolvido ao final da prova.

§ 6º Em hipótese alguma, haverá segunda chamada para realização da prova.

Art. 32. A aplicação e a correção da avaliação de conhecimentos será realizada por empresa contratada pelo Poder Executivo Municipal, sendo fiscalizada pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), através da Comissão Eleitoral e pelo Ministério Público.

Art. 33. Será considerado aprovado na avaliação de conhecimentos gerais e específicos o candidato que obtiver percentual de acerto das respostas igual ou superior a 60% (sessenta por cento) desde que não obtenha a nota zero em qualquer uma das matérias.

Art. 34. O resultado da avaliação será publicado, através de edital, na data que consta do calendário eleitoral, bem como o gabarito.

Art. 35. Do resultado da avaliação caberá recurso à Comissão Eleitoral, desde que formulado por escrito e com a devida fundamentação, no prazo de três dias, contados a partir da divulgação dos resultados.

Art. 36. A Comissão Eleitoral julgará os recursos mencionados no artigo anterior, no prazo de cinco dias, data limite para publicação da lista dos candidatos aptos a participarem do pleito.

Art. 37. Os inscritos admitidos e aprovados na avaliação de conhecimentos gerais e específicos serão submetidos ao sufrágio universal, secreto e facultativo, pelo voto dos cidadãos domiciliados na zona eleitoral correspondente à respectiva circunscrição do Conselho Tutelar, para o mandato de quatro anos, nos termos da Legislação em vigor.

SEÇÃO IV
DO REGISTRO DAS CANDIDATURAS

Art. 38. A Comissão Eleitoral publicará a lista dos candidatos aprovados na avaliação de conhecimentos gerais e específicos.

Art. 39. As candidaturas serão registradas automaticamente, com o nome ou apelido/nome social utilizado para o pedido de inscrição.

§ 1° Havendo o registro de uma mesma variante por parte de dois ou mais candidatos, deverão os mesmos solucionar o impasse até a data de encerramento do registro das candidaturas, pois, persistindo o impasse, a Comissão Eleitoral aceitará apenas a variante do candidato que se apresentou primeiro.

§ 2º A ordem alfabética dos nomes será utilizada para atribuir o número ao candidato.

Art. 40. Não é permitida a formação de chapas agrupando candidatos, bem como, a vinculação de candidaturas a qualquer partido político ou instituição pública ou privada, laica ou religiosa sob pena de exclusão do procedimento de escolha.

Art. 41. A candidatura ao cargo de Conselheiro Tutelar é individual e sem vinculação partidária.

Art. 42. Somente serão registradas as candidaturas que atenderem às exigências desta Resolução.

SEÇÃO V 7
DA IGUALDADE DE CONDIÇÕES AOS PARTICIPANTES, DA DIVULGAÇÃO DA ELEIÇÃO E DA PROPAGANDA DOS CANDIDATOS

Art. 43. Será assegurada a igualdade de condições aos candidatos concorrentes às eleições, garantindo-se e promovendo-se o direito de:

I - Divulgação do Pleito através dos meios de comunicação que o CMDCA possa dispor;

II - Promoção de debates, reuniões e outras atividades a fim de tornar conhecidos os candidatos e suas propostas, após prévia comunicação da Comissão Eleitoral, aplicando-se a Legislação Eleitoral sobre o tema.

Art. 44. As instituições públicas ou privadas poderão cooperar na divulgação dos candidatos inscritos e cujas candidaturas tenham sido homologadas, sem deixar transparecer suas preferências.

Art. 45. É vedado ao candidato sob pena de exclusão do procedimento eleitoral:

I – Abuso de poder econômico no processo de escolha mediante:

a) O uso de instituições governamentais e não governamentais, partidos políticos ou entidades religiosas para gerenciar a candidatura dos postulantes aos Conselhos;

b) A promessa de recompensa à população para participar do processo de escolha;

II - Doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

III – A propaganda através de afixação de panfletos, cartazes, “outdoors”, pintura ou pichação de letreiros, muros, paredes, postes, viadutos, monumentos, vias públicas e prédios públicos;

IV - A propaganda com alto falantes ou assemelhados, fixos ou em veículos;

V - A propaganda paga em qualquer meio de divulgação;

VI - A arregimentação de eleitor e o seu transporte para o local de votação;

VII - A propaganda de boca de urna.

§ 1º É igualmente proibida qualquer articulação com pessoa física ou jurídica, para que esta, no interesse do candidato, assuma a responsabilidade por quaisquer das ações acima;

§ 2º São aplicáveis as proibições relativas à propaganda, previstas na legislação eleitoral.

Art. 46. É permitido ao candidato:

I - A distribuição de panfletos;

II - Entrevistas em jornais e outras publicações de mídias sociais, participação em programas de rádio e outros meios de comunicação, desde que não sejam matérias pagas;

III - A propaganda mediante faixas, desde que fixadas no interior de propriedades particulares;

IV - A participação em debates, organizados pela Comissão Eleitoral.

Art. 47. A propaganda será autorizada a partir da publicação do edital com os candidatos aprovados na avaliação de conhecimentos gerais e específicos.

Parágrafo único. O período de propaganda eleitoral se encerra três dias antes da data da eleição.

Art. 48. Para assegurar igualdade de condições no procedimento de escolha à Comissão Eleitoral fiscalizará os meios de comunicação, de rádio, de forma que os candidatos tenham o mesmo período de tempo na divulgação de suas candidaturas.

Parágrafo único. A imprensa local deverá ser convocada para auxiliar na divulgação do processo e garantir igualdade de condições para os candidatos.

Art. 49. A Comissão Eleitoral poderá realizar debates com os candidatos, permitindo ao cidadão a avaliação do potencial de cada postulante.

Parágrafo único. No caso da impossibilidade de um único evento com todos os candidatos, poderão ser realizados debates com grupos de candidatos, desde que todos aceitem os critérios estabelecidos para sua realização e divisão.

Art. 50. A Comissão Eleitoral receberá e procederá a apuração, tempestivamente, de quaisquer denúncias sobre o abuso na campanha eleitoral ou no dia da votação.

Art. 51. A propaganda, por qualquer meio de divulgação ou comunicação, será encerrada 72 (setenta e duas) horas antes da eleição, conforme previsto no calendário eleitoral, sob pena de impugnação da candidatura, por ação de qualquer interessado ou de ofício pela Comissão Eleitoral.

SEÇÃO VI
DO PERÍODO DA VOTAÇÃO

Art. 52. A votação para a escolha dos membros dos Conselhos Tutelares dar-se-á em um único dia, no horário das 08h00min às 17h00min, nos locais definidos pela Comissão Eleitoral e divulgados através de edital.

SEÇÃO VII
DO VOTO SECRETO

Art. 53. O sigilo do voto será assegurado mediante as seguintes providências:

I - Isolamento do eleitor em cabine;

II - Proibição de o eleitor portar qualquer dispositivo que possa ser utilizado para violar o sigilo do voto.

Parágrafo único. Para votar, será obrigatória a prévia identificação, através de documento oficial de identificação com foto, conforme estabelece a presente Resolução.

SEÇÃO VIII
DA ELEIÇÃO

Art. 54. A eleição será realizada com a utilização de urnas fornecidas pela Justiça Eleitoral.

Art. 55. A eleição será realizada pelo Poder Executivo Municipal, sendo fiscalizada pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), através da Comissão Eleitoral e pelo Ministério Público.

CAPÍTULO IV
DA ELEIÇÃO E DA VOTAÇÃO

SEÇÃO I
DAS MESAS ELEITORAIS E DOS ATOS PREPARATÓRIOS DA VOTAÇÃO

Art. 56. Em cada local de votação será afixada listagem com nome e número dos candidatos.

Art. 57. Somente poderão permanecer no recinto de votação os componentes da mesa receptora, os fiscais credenciados, os candidatos e, durante o tempo necessário para votação, o eleitor.

Art. 58. O processo de escolha será realizado em locais públicos de fácil acesso, assegurada a acessibilidade aos candidatos e eleitores com deficiência.

SEÇÃO II
DA FISCALIZAÇÃO DAS ELEIÇÕES E DA APURAÇÃO

Art. 59. A fiscalização no dia da eleição e na apuração poderá ser exercida pelo próprio candidato ou por fiscais devidamente credenciados, eleitores do município, até o número de um fiscal para cada uma das seções eleitorais.

§ 1º O candidato até o final do prazo previsto para o término da propaganda poderá encaminhar à Comissão Eleitoral os nomes dos fiscais indicados, acompanhado do número da cédula de identidade e a seção onde atuará no dia do pleito;

§ 2º Cada fiscal receberá uma credencial que será expedida pela Comissão Eleitoral.

§ 3º A credencial de fiscal conterá os seus dados pessoais e o local de votação onde exercerá a fiscalização e valerá apenas para o local indicado no crachá de identificação.

§ 4º Havendo número superior de fiscais ou de candidatos mencionados no caput deste artigo, estes deverão de comum acordo, revezar-se na tarefa de fiscalização, sob pena de suspensão das atividades da mesa receptora, a ser decretada por seu presidente, até que sejam observados os limites estabelecidos.

Art. 60. A Comissão Eleitoral encaminhará para cada seção eleitoral a relação de fiscais credenciados.

Art. 61. No dia da eleição o fiscal deverá se identificar junto ao Presidente da mesa receptora apresentando seu crachá e qualquer outro documento de identidade.

Art. 62. Os candidatos deverão confeccionar as credenciais de identificação dos fiscais, conforme modelo do Edital da Comissão Eleitoral e entregar na sede ou local determinado pelo CMDCA, até três dias antes da eleição, no período estabelecido no calendário eleitoral, requerimento por escrito, solicitando o cadastramento de seus fiscais, acompanhando os seguintes documentos:

I - Cópia de documento de identidade;

II – Crachá devidamente impresso conforme edital.

Art. 63. Será admitida a presença de apenas um fiscal, por vez, em cada Mesa Receptora de Votos.

Art. 64. Se o fiscal verificar alguma irregularidade deverá comunicá-la ao Presidente da Mesa Receptora de Votos onde estiver atuando.

§ 1º O Presidente da Mesa verificará a natureza da irregularidade apontada pelo fiscal e tomará a providência para corrigi-la, se procedente.

§ 2º Caso seja indeferida a irregularidade apontada pelo fiscal, o Presidente deverá fazer com que conste em ata da Mesa Receptora de Votos.

§ 3º Caso o Presidente da Mesa não consiga resolver a ocorrência verificada, deverá entrar em contato imediatamente com um membro da Comissão Eleitoral para auxiliá-lo, devendo registrar em ata as orientações recebidas e as providências adotadas.

Art. 65. Não será permitida a acumulação de cargo de fiscal com o de membro da Mesa Receptora de Votos ou de qualquer outro cargo decorrente da eleição.

Art. 66. Os fiscais deverão assinar as atas no início e no encerramento dos trabalhos, caso estejam presentes nas Mesas Receptoras.

Art. 67. Os candidatos serão considerados fiscais natos.

SEÇÃO III
DO INÍCIO DA VOTAÇÃO

Art. 68. No dia da eleição o Presidente da Mesa Receptora deverá estar presente no local designado 01 (uma) hora antes da abertura dos trabalhos.

Art. 69. Antes do início da votação, o Presidente e os membros da Mesa verificarão se o lugar designado para a eleição, o material necessário, a urna e a cabine indevassável estão em condições de utilização.

Art. 70. Na hora designada para o início da votação, cumpridas as exigências previstas nesta Resolução, o Presidente da Mesa declarará iniciados os trabalhos.

SEÇÃO IV
DO ATO DE VOTAR

Art. 71. O exercício do direito de voto somente será permitido aos cidadãos eleitores do Município de Itapetim.

§ 1º A comprovação do requisito estabelecido no caput deste artigo se dará com a apresentação do título de eleitor ou de comprovante de votação da Justiça Eleitoral que deverá ser apresentado juntamente com documento oficial de identificação com foto.

§ 2º Os eleitores votarão somente nos locais destinados pela Comissão Eleitoral, divulgados através de Edital específico.

§ 3º O eleitor somente ingressará no local de votação depois da conferência da Zona e da Seção Eleitoral a que pertencer, mediante apresentação do título de eleitor e documento oficial de identidade;

§ 4º Eleitores que não estejam portando o documento oficial de identidade não terão o seu ingresso autorizado ao local de votação;

§ 5º No portão de entrada do local de votação será feito a conferência de documentos e a identificação da Seção Eleitoral, sendo o eleitor, em seguida, encaminhado a Mesa Receptora respectiva.

Art. 72. Registrada presença do eleitor no local da Mesa Receptora respectiva, lhe será liberado o acesso à urna.

Art. 73. Serão observados os seguintes procedimentos no ato de votar:

I - Os mesários responsáveis pela identificação dos eleitores receberão as listagens com os eleitores aptos para a votação;

II - Na Mesa Receptora respectiva, o eleitor será identificado e assinará a listagem fornecida pelo Cartório Eleitoral;

III - O eleitor deve apresentar à Mesa Eleitoral documento de identidade original com fotografia (Carteira de Identidade - RG, Carteira de Identidade Profissional ou de Classe - exemplos: OAB, CRP, CREA, CRM, CREF, Carteira de Trabalho ou Carteira Nacional de Habilitação – CNH) e o Título de Eleitor;

IV - Na ausência do Título de Eleitor será aceito o comprovante original de votação ou da justificativa de ausência da eleição;

V - Será encaminhado à urna sob a orientação do Presidente da Mesa;

VI – Aguardará a liberação da urna pelo mesário;

VII - O eleitor escolherá um candidato de sua preferência digitando o número correspondente, de modo a expressar sua vontade;

VIII - Depois de votar será orientado a se retirar do local de votação.

§ 1º Deverá ser obedecida a seguinte ordem de preferência de votação:

a) Candidatos e fiscais;

b) Eleitores maiores de 60 anos;

c) Enfermos;

d) Pessoas com deficiência;

e) Grávidas e lactantes.

SEÇÃO V
DO ENCERRAMENTO DA VOTAÇÃO

Art. 74. Às 17 (dezessete) horas, pontualmente, os portões de acesso serão fechados.

§ 1º Existindo eleitores na fila, os mesários distribuirão senhas, do último para o primeiro;

§ 2º Caso não haja eleitores na fila, a Equipe de Coordenação se certificará que não existem eleitores circulando pelo local de votação que ainda não votaram.

Art. 75. Encerrada a votação o Presidente da Mesa deverá determinar a impressão do Boletim de Urna da respectiva Mesa em três vias (uma via para juntar aos documentos da eleição e duas vias para distribuição aos Fiscais presentes e cadastrados).

§ 1º Deverá anotar em todas as vias a Seção e o número da respectiva Mesa Receptora de Votos e colher a assinatura dos componentes da Mesa e dos fiscais presentes e cadastrados.

§ 2º Cumprido o procedimento estabelecido no caput deste Art., imediatamente o Secretário deverá preencher a ata da Mesa Receptora de Votos, registrando todas as ocorrências, devendo em tal documento constarem as seguintes informações:

I – Número de eleitores que votaram;

II – Ocorrências ou incidentes ocorridos durante a execução dos trabalhos;

III – Identificação do Presidente, do mesário e dos fiscais que presenciaram o ato de impressão do Boletim de Urna.

§ 3º A ata deverá ser assinada por todos os componentes da Mesa e pelos fiscais que o desejarem.

§ 4º O Presidente deverá igualmente:

I - Colocar no respectivo envelope o dispositivo de registro dos votos da urna, lista de eleitores, ata da Mesa Apuradora, documentos da eleição e outros materiais;
II - Lacrar o envelope, que deverá conter a assinatura do Presidente, do Secretário, dos candidatos ou fiscais presentes;

III - Entregar o envelope à Equipe de Coordenação local, que será a responsável pelo transporte dos envelopes até o local da apuração.

SEÇÃO VI
DA APURAÇÃO

Art. 76. O transporte da urna de votação para o local de apuração ficará a encargo da Equipe de Coordenação designada para cada local de votação, com o apoio da Guarda Municipal ou da Polícia Militar.

§ 1º Os trabalhos de apuração se iniciarão imediatamente após a entrega da primeira urna.

§ 2º Para acompanhamento dos trabalhos de apuração, cada candidato poderá credenciar no máximo três fiscais devendo proceder na forma estabelecida no artigo 62 desta Resolução.

Art. 77. A apuração dos votos deverá ser realizada no mesmo dia da eleição e será centralizada em um único local, previamente divulgado pela Comissão Eleitoral.

Art. 78. Os membros da Mesa Apuradora serão indicados dentre Presidentes das Mesas Receptoras de Votos.

Art. 79. O Presidente da Comissão Eleitoral determinará a abertura da apuração.

Art. 80. O Presidente da Mesa Apuradora verificará a inviolabilidade dos envelopes e após, determinará a sua abertura, entregando o dispositivo eletrônico de votação para a totalização.

Art. 81. Na fase de apuração será permitido o ingresso ao recinto apenas dos candidatos, dos membros da Comissão Eleitoral, da equipe de apoio que a Comissão Eleitoral previamente determinar, do Presidente do CMDCA e do representante do Ministério Público.

Art. 82. Resolvidas as questões pela Mesa Apuradora, passar-se-á à apuração dos votos.

Art. 83. Os votos brancos e nulos, não serão computados como válidos.

Art. 84. Terminada a apuração, o Secretário da Mesa lavrará a Ata dos Trabalhos, dela fazendo constar, além de outros dados que se tornarem necessários, o seguinte:

a) Indicação do dia, horário e local de abertura e de encerramento dos trabalhos de apuração;

b) Nomes dos componentes da Mesa Apuradora e suas funções e nomes dos fiscais presentes ao ato;

c) Número de assinaturas constantes das folhas de votação e o número de votos encontrados na urna;

d) Número de votos computados a cada candidato.

SEÇÃO VII
DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES

Art. 85. Encerrados os trabalhos de apuração dos votos e lavrada a respectiva Ata, o Presidente da Mesa de Apuração de Votos encaminhará a Ata com o resultado à Comissão Eleitoral.

Art. 86. O resultado da eleição será proclamado no mesmo dia da eleição, logo após o encerramento dos trabalhos de apuração e deverá ser publicado na imprensa local no prazo de 05 (cinco) dias.

Art. 87. Encerrados os trabalhos de todas as Mesas de Apuração, o Presidente da Comissão Eleitoral passará para o Presidente do CMDCA, pronunciar o resultado da 21 eleição, declarará o encerramento dos trabalhos e providenciará a imediata lavratura da respectiva ata de encerramento que será assinada por ele, demais membros da Comissão, candidatos presentes, que assim o desejarem, Presidente do CMDCA e representante do Ministério Público.

SEÇÃO VIII
DAS NULIDADES

Art. 88. Será considerada nula a urna da Mesa Eleitoral quando for apurado vício previsto nesta Resolução que comprometa sua legitimidade.

Parágrafo único. Não poderá a nulidade ser invocada por quem lhe deu causa.

SEÇÃO IX
DA HOMOLOGAÇÃO

Art. 89. A Ata de conclusão dos trabalhos da Comissão Eleitoral será encaminhada ao CMDCA, com o resultado final do pleito.

Art. 90. Serão considerados eleitos os candidatos mais votados, os cinco primeiros serão os titulares e os demais candidatos seguintes serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

Art. 91. Os candidatos serão classificados segundo a votação recebida.

§ 1º No caso de empate será considerado eleito o candidato que tiver a maior idade.

§ 2º Não será suplente o candidato sem voto.

Art. 92. O CMDCA providenciará a divulgação do resultado final, homologando a eleição, através de edital publicado no Diário Oficial do Município.

Art. 93. São impedidos de servir no mesmo conselho, marido e mulher, companheiro e companheira, ascendente e descendente, sogro ou sogra e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, primos, padrasto ou madrasta e enteado. Parágrafo único. Estende o impedimento previsto no caput deste artigo à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na Comarca.

SEÇÃO X
DOS RECURSOS E DAS IMPUGNAÇÕES

Art. 94. Além da impugnação de candidatura, prevista nesta Resolução, qualquer cidadão morador do município, no gozo de seus direitos políticos, poderá apresentar impugnação quanto ao processo de apuração e do resultado da eleição dos Conselhos Tutelares.

§ 1º A impugnação será dirigida à Comissão Eleitoral, a partir de representação ou denúncia por escrito devidamente fundamentada, sob pena de indeferimento sumário, sendo vedado o anonimato (art. 5º, inciso IV da Constituição Federal), no prazo estabelecido no calendário eleitoral.

§ 2º A Comissão resguardará a identidade do denunciante, nos termos do inciso IV, Art. 7º, da Lei Federal nº 9.807/1999.

Art. 95. A Comissão Eleitoral autuará o processo de impugnação por ordem numérica de entrada, e após a apreciação da representação ou denúncia, instruirá o processo com todos os documentos relacionados ao caso.

Art. 96. Após instruir o processo de impugnação, a Comissão Eleitoral consultará a ata da respectiva Mesa Eleitoral. Parágrafo único. Se os fatos apresentados forem estranhos à Comissão Eleitoral, determinar-

se-á, conforme o caso, as diligências necessárias à elucidação dos fatos, garantindo-se o direito ao contraditório e a ampla defesa.

Art. 97. As oitivas das partes e testemunhas serão tomadas em audiência designada pela Comissão Eleitoral, lavrando-se os termos de depoimentos e os trabalhos realizados no dia, em ata própria, que será assinada por todos os presentes.

§ 1º A audiência será dirigida por um membro da Comissão Eleitoral, nomeado pelo seu Presidente.

§ 2º Iniciado o procedimento de impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas a Comissão Eleitoral deverá:

I - Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

II - Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências.

§ 3º Após o cumprimento do estabelecido nesta Resolução, a Comissão Eleitoral elaborará um relatório dos fatos e da instrução, manifestando-se, ao final, através de parecer, sobre a procedência ou improcedência da representação ou denúncia.

§ 4º O parecer acima será publicado, mediante Edital, no Diário Oficial do Município e às partes recorrentes serão cientificadas, por ofício, ouvido previamente o Ministério Público.

SEÇÃO XI
DA FISCALIZAÇÃO EXTERNA

Art. 98. A Comissão Eleitoral estabelecerá, com a assistência do Ministério Público, junto às autoridades policiais locais, os procedimentos necessários a coibir o descumprimento das proibições constantes desta Resolução nas áreas externas aos locais de votação, visando reprimir o transporte irregular de eleitores, a boca de urna e a propaganda irregular dos candidatos.

SEÇÃO XII
DA POSSE DOS CONSELHEIROS TUTELARES SUPLENTES

Art. 99. O Prefeito Municipal e o Presidente do CMDCA deverão empossar os candidatos eleitos no dia 04 de setembro de 2024.

Art. 100. O candidato que não comparecer à posse e não justificar sua ausência, impreterivelmente até vinte e quatro horas após, será automaticamente substituído pelo primeiro suplente, que passará a ocupar o cargo como titular.

Art. 101. Ocorrendo desistência do suplente ou se este não tomar posse no dia em que for convocado, será chamado para ocupar a vaga o candidato subsequente, de acordo com a ordem de classificação.

Parágrafo único. Observar-se-á o previsto no caput deste artigo, para as hipóteses de vacância definitiva de cargos durante o exercício do respectivo mandato.

Art. 102. O CMDCA realizará curso de capacitação, cuja presença será obrigatória, com frequência mínima de 80% (oitenta por cento), para os Conselheiros Tutelares eleitos (titulares e suplentes), no período compreendido entre a publicação da homologação da Eleição e a posse.

Parágrafo único. O CMDCA programará estágio para a capacitação dos eleitos (titulares e suplentes) conjuntamente com os Conselheiros que se encontram no exercício da função, em complementação ao curso acima.

Art. 103. O não comparecimento dos Conselheiros no curso mencionado no artigo anterior implicará na perda do direito de posse ao cargo.

CAPÍTULO V
DOS PRAZOS PARA AS IMPUGNAÇÕES, PARA OS RECURSOS E DO EXAME PELA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 104. Após a publicação do ato da Comissão Eleitoral, no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal, correrá o prazo de três dias para as impugnações e recursos.

Art. 105. A Comissão Eleitoral, encerrado o prazo acima, deverá apreciar o recurso ou a impugnação em até cinco dias.

Art. 106. Os recursos e impugnações de que trata a presente Resolução deverão ser entregues na sede do CMDCA, situada à Clístenes Leão s/n, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h às 13h.

Art. 107. Os recursos e as impugnações não têm efeito suspensivo e não prejudicará a regular programação do Processo Eleitoral.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 108. A publicidade dos atos da Comissão Eleitoral, que trata a presente Resolução, será publicitada no site http://itapetim.pe.gov.br/acesso-a-informacao/jornal-oficial/p16_sectionid/84/p16_start/126, em cada uma das fases do procedimento de escolha, independentemente da publicação no Diário Oficial do Município, que ocorrerá sempre que possível.

Art. 109. Os documentos de inscrições indeferidas deverão ser retirados pelos interessados, no prazo de 30 (trinta) dias da publicação do edital respectivo. Após este prazo os documentos serão incinerados.

Art. 110. O descumprimento dos dispositivos legais ou normativos previstos nesta Resolução implicará na exclusão do candidato do presente processo eleitoral.

Art. 111. Em caso de dúvida ou omissão desta Resolução, as questões serão resolvidas pela Comissão Eleitoral, sem prejuízo de edição de novas Resoluções por parte do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente visando a adequada regulamentação do processo de escolha dos Conselhos Tutelares.

Art. 112. A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapetim, 20 de Junho de 2024.

MARIANA LOPES DE ARAÚJO
Presidente

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DE ITAPETIM/PE GESTÃO 2024/2028

Nome do Candidato:_____

Data de nascimento: _____/_____/_____ Idade: _____

Carteira de Identidade (RG): _____ CPF: _____

Estado Civil: _____ Celular: (___)_____

Endereço:_____

Endereço eletrônico (e-mail):_____

Escolaridade: _____ Estuda: ( ) Sim ( )Não

Ocupação atual (cargo/empresa): _____

Terá disponibilidade de tempo para exercer a função de Conselheiro Tutelar? ( ) Sim ( )Não

Conhece o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA? ( ) Sim ( ) Não

Qual sua Opinião a respeito? _____

Sabe as atribuições do Conselho Tutelar? ( ) Sim ( ) Não

Tem conhecimento do Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente?
( ) Sim ( ) Não

Obs.: Esta folha deverá estar dentro do envelope lacrado juntamente com os documentos necessários.

ANEXO II

Nº de Inscrição*:_____

Nome do Candidato:_____

CPF: _____ Telefone: ( )_____

Endereço:_____

Documentos apresentados:
( ) Fotocópias do Título de Eleitor, RG, CPF e Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
( ) Fotocópia do comprovante de residência neste município, retroativa a dois anos, de forma a comprovar tempo de moradia;
( ) Diploma ou Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão de Curso;
( ) Atestado de antecedentes "nada consta" expedido pela Secretaria de Defesa Social de Pernambuco;
( ) Certidão negativa de antecedentes cíveis e criminais expedidas pela Justiça Estadual;
( ) Declaração do candidato de que não foi penalizado com a destituição da função de conselheiro (original);
( ) Comprovante de quitação com as obrigações militares (homens);
( ) Comprovante de votação da última eleição (cópia) ou certidão fornecida pela Justiça Eleitoral;

Por ser verdade, o acima exposto confirmo minha inscrição:

Itapetim/PE, ____ de _____ de 2024.
_____
Assinatura do Candidato

*O número de inscrição será preenchido pelo setor de protocolo no momento da entrega dos documentos.

Obs¹.: Esta folha deverá ficar no lado de fora do envelope.
Obs².: É necessário que sejam feitas 2 vias desta folha (1 colada no envelope e 1 para ser protocolada e devolvida para o candidato).

Publicado por:
Clodoaldo Batista de Lucena
Código Identificador:E2CD85D1

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

Processo Nº: 00028/2024. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00008/2024. Serviço. Homologação e Autorização do Pregão Eletrônico Nº 00008/2024, para Contratação da locação de Estrutura física de palco de grande porte medindo 14x10, Iluminação de grande porte, tendas, geradores Kva, testeira de Led outdoor, sistema de P.A line array, grid de alumínio, banheiros químicos, camarim, pórtico em grid de alumínio, disciplinadores, telão de led outdoor, praticáveis e segurança com montagem, desmontagem e operação dos equipamentos, para realização da Tradicional Festa do Padroeiro São Pedro, Município de Itapetim–PE. Lote 1: Daiane Silva de Oliveira. CNPJ: 53.157.739/0001-78, pelo valor de R$350.000,00.

Itapetim, 20/06/2024.

ADELMO ALVES DE MOURA.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:3E8E38E2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00078/2024. Processo Nº: 00028/2024. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00008/2024. Serviço. Contratação da locação de Estrutura física de palco de grande porte medindo 14x10, Iluminação de grande porte, tendas, geradores Kva, testeira de Led outdoor, sistema de P.A line array, grid de alumínio, banheiros químicos, camarim, pórtico em grid de alumínio, disciplinadores, telão de led outdoor, praticáveis e segurança com montagem, desmontagem e operação dos equipamentos, para realização da Tradicional Festa do Padroeiro São Pedro, Município de Itapetim–PE. DOTAÇÃO: Lei Municipal n.°. 555/23, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2024, em: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 – SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO 21111 – FESTA DO PADROEIRO SÃO PEDRO ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA FICHA: 584.. Contratado: Daiane Silva de Oliveira. CNPJ: 53.157.739/0001-78. Valor R$350.000,00. Vigência: de 20/06/2024 a 19/08/2024.

Itapetim, 20/06/2024.

ADELMO ALVES DE MOURA.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:B088000C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 078/2024
PROCESSO N° 096/2024

O Secretário de Eventos, Esportes e Lazer do Município de Itapissuma-PE, reconhece e ratifica a Inexigibilidade em favor da empresa **VN LIMA PRODUÇÕES E EVENTOS ME ,**inscrito no CNPJ n° 52.854.294/0001-12, com sede na Rua José Bezerra, n° 36, Centro, Itapissuma-PE, representante exclusivo do **CANTOR VANDERSON LIMA** com proposta no valor total de **R$16.100,00 (dezesseis mil e cem reais),** para apresentação de shows artísticos nas festividades de São João e São Pedro 2024 no Patio de Eventos Dona Irene no Município de Itapissuma-PE, com fundamento no que preceitua o artigo 74, inciso II da Lei 14.133/2021.

Itapissuma, 18 de Junho de 2024.
.

GLAYDSON FIGLIOULO DO NASCIMENTO
Secretário de Eventos Esportes e Lazer

Publicado por:
Romário Amorim Dos Santos
Código Identificador:788F92EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 093/2024
PROCESSO N° 111/2024

O Secretário de Eventos, Esportes e Lazer do Município de Itapissuma-PE, reconhece e ratifica a Inexigibilidade em favor da empresa **V S PRODUTORA E EVENTOS LTDA ,**inscrito no CNPJ n° 45.818.828/0001-90, com sede na Rua General Polidoro, n° 352, Vazea, Recife- PE, representante exclusiva do artista citado, com proposta no valor total de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais),** para apresentação de shows artísticos nas festividades de São João e São Pedro 2024 no Pólo Botafogo do Município de Itapissuma-PE, com fundamento no que preceitua o artigo 74, inciso II da Lei 14.133/2021

Itapissuma, 19 de Junho de 2024.
.

GLAYDSON FIGLIOULO DO NASCIMENTO
Secretário de Eventos Esportes e Lazer

Publicado por:
Romário Amorim Dos Santos
Código Identificador:B4B2457F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 098/2024
PROCESSO N° 116/2024

O Secretário de Eventos, Esportes e Lazer do Município de Itapissuma-PE, reconhece e ratifica a Inexigibilidade em favor do Senhor **JADSON FRANCELLINO DA SILVA,** inscrito no CPF n° 082.575.734-77, residente na Rua Goiana, n°07, Cidade Criança, Itapissuma-PE, representante exclusiva do artista citado, com proposta no valor total de **R$ 2.080,00 (dois mil e oitenta reais),** para apresentação de shows artísticos nas festividades de São João e São Pedro 2024 no Pátio de eventos Dona Irene Município de Itapissuma-PE, com fundamento no que preceitua o artigo 74, inciso II da Lei 14.133/2021.

Itapissuma, 18 de Junho de 2024.
.

GLAYDSON FIGLIOULO DO NASCIMENTO
Secretário de Eventos, Esportes e Lazer

Publicado por:
Romário Amorim Dos Santos
Código Identificador:ACD4056E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 103/2024
PROCESSO N° 121/2024

O Secretário de Eventos, Esportes e Lazer do Município de Itapissuma-PE, reconhece e ratifica a Inexigibilidade em favor da empresa **LUA PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA,** inscrito no CNPJ n° 19.297.391/0001-86, com sede na Rua Gurupi, nº 50 Recife - PE, representante exclusivo **DA BANDA LOS CUBANOS**, com proposta no valor total de **R$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais)** para apresentação de shows artísticos nas festividades de São João e São Pedro 2024 no Pólo Botafogo e Clube Espinheiro do Município de Itapissuma-PE, com fundamento no que preceitua o artigo 74, inciso II da Lei 14.133/2021

Itapissuma, 20 de Junho de 2024.
.

GLAYDSON FIGLIOULO DO NASCIMENTO
Secretário De Eventos Esportes e Lazer

Publicado por:
Romário Amorim Dos Santos
Código Identificador:DFAAECB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 096/2024
PROCESSO N° 114/2024

O Secretário de Eventos, Esportes e Lazer do Município de Itapissuma-PE, reconhece e ratifica a Inexigibilidade em favor do Senhor **RAUL SCHILKS REGIS CALADO,** inscrito no CPF n° 068.964.284-90, residente na Rua Porto Alegre, n°361, Centro, Mangabeira-PE, representante exclusiva do artista citado, com proposta no valor total de **R$ 2.080,00 (dois mil e oitenta reais),** para apresentação de shows artísticos nas festividades de São João e São Pedro 2024 no Pátio de eventos Dona Irene e Poló Mangabeira do Município de Itapissuma-PE, com fundamento no que preceitua o artigo 74, inciso II da Lei 14.133/2021.

Itapissuma, 18 de Junho de 2024.
.

GLAYDSON FIGLIOULO DO NASCIMENTO
Secretário de Eventos, Esportes e Lazer

Publicado por:
Romário Amorim Dos Santos
Código Identificador:B4FBE33E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 083/2024
PROCESSO N° 101/2024

O Secretário de Eventos, Esportes e Lazer do Município de Itapissuma-PE, reconhece e ratifica a Inexigibilidade em favor da empresa **CARLOS VINNICIUS DO NASCIMENTO PAES BARRETO,** inscrito no CNPJ n° 54.431.378-0001/79, com sede na Rua Santina Gomes de Andrade, n° 22, Centro, Igarassu - PE, representante exclusivo do Cantor **GLEYDSON GAVIÃO**, com proposta no valor total de **R$ 10.000,00 (dez mil reais),** para apresentação de shows artísticos nas festividades de São João e São Pedro 2024 Patio de Eventos nós Pólos Botafogo e Sossego e Mangabeira do Município de Itapissuma-PE, com fundamento no que preceitua o artigo 74, inciso II da Lei 14.133/2021

Itapissuma, 17 de Junho de 2024.
.

GLAYDSON FIGLIOULO DO NASCIMENTO
Secretário de Eventos Esportes e Lazer

Publicado por:
Romário Amorim Dos Santos
Código Identificador:13FBD38E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 085/2024
PROCESSO N° 103/2024

O Secretário de Eventos, Esportes e Lazer do Município de Itapissuma-PE, reconhece e ratifica a Inexigibilidade em favor da empresa **TRAKEJO PRODUÇÃO E ASSESSORIA LTDA,** inscrito no CNPJ n° 43.119.757/0001-01, com sede na Camaratuba, n° 179, Pina Recife - PE, representante exclusivo da Banda **BANDAS OZZ CUECAS e BANDA EXTASY** , com proposta no valor total de **R$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais),** para apresentação de shows artísticos nas festividades de São João e São Pedro 2024 nos Polos Mangabeira e Sossego do Município de Itapissuma-PE, com fundamento no que preceitua o artigo 74, inciso II da Lei 14.133/2021

Itapissuma, 17 de Junho de 2024.
.

GLAYDSON FIGLIOULO DO NASCIMENTO
Secretário de Eventos Esportes e Lazer

Publicado por:
Romário Amorim Dos Santos
Código Identificador:AD0BDC52

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 102/2024
PROCESSO N° 120/2024

O Secretário de Eventos, Esportes e Lazer do Município de Itapissuma-PE, reconhece e ratifica a Inexigibilidade em favor da empresa **THIAGO GRAVAÇÕES SERVIÇOS DE PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA,** inscrito no CNPJ n° 43.453.655/0001-28, com sede na Rua General Polidoro, 320, apto 504B, Varzea Recife - PE, representante exclusivo **DO CANTOR JORGE E SILVA DO RECIFE**, com proposta no valor total de **R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais),** para apresentação de shows artísticos nas festividades de São João e São Pedro 2024 no Pátio de Eventos Dona Irene do Município de Itapissuma-PE, com fundamento no que preceitua o artigo 74, inciso II da Lei 14.133/2021

Itapissuma, 19 de Junho de 2024.
.

GLAYDSON FIGLIOULO DO NASCIMENTO
Secretário de Eventos Esportes e Lazer

Publicado por:
Romário Amorim Dos Santos
Código Identificador:2A9E8B7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 078/2024
PROCESSO N° 096/2024

O Secretário de Eventos, Esportes e Lazer do Município de Itapissuma-PE, reconhece e ratifica a Inexigibilidade em favor da empresa **VN LIMA PRODUÇÕES E EVENTOS ME ,**inscrito no CNPJ n° 52.854.294/0001-12, com sede na Rua José Bezerra, n° 36, Centro, Itapissuma-PE, representante exclusivo do **CANTOR VANDERSON LIMA** com proposta no valor total de **R$16.100,00 (dezesseis mil e cem reais),** para apresentação de shows artísticos nas festividades de São João e São Pedro 2024 no Patio de Eventos Dona Irene no Município de Itapissuma-PE, com fundamento no que preceitua o artigo 74, inciso II da Lei 14.133/2021.

Itapissuma, 18 de Junho de 2024**..**

GLAYDSON FIGLIOULO DO NASCIMENTO
Secretário De Eventos Esportes e Lazer

Publicado por:
Romário Amorim Dos Santos
Código Identificador:C7E9455C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 087/2024
PROCESSO N° 105/2024

O Secretário de Eventos, Esportes e Lazer do Município de Itapissuma-PE, reconhece e ratifica a Inexigibilidade em favor da empresa **L.M.S BARROS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ,**inscrito no CNPJ n° 49.426.279/0001-69, com sede na Rua Manoel Lourenço, n° 79, Centro, Itapissuma-PE, representante exclusivo do **JEFFERSON SHOW E BANDA E JAI DO FORRÓ E BANDA** com proposta no valor total de **R$7.800,00 (sete mil e oitocentos reais),** para apresentação de shows artísticos nas festividades de São João e São Pedro 2024 no Polo Botafogo do Município de Itapissuma-PE, com fundamento no que preceitua o artigo 74, inciso II da Lei 14.133/2021.

Itapissuma, 18 de Junho de 2024.
.

GLAYDSON FIGLIOULO DO NASCIMENTO
Secretário de Eventos Esportes e Lazer

Publicado por:
Romário Amorim Dos Santos
Código Identificador:1AEE48D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 106/2024
PROCESSO N° 124/2024

O Secretário de Eventos, Esportes e Lazer do Município de Itapissuma-PE, reconhece e ratifica a Inexigibilidade em favor da senhora: **WALQUIRIA DA CONCEIÇÃO AMORIM DOS SANTOS,** inscrito no CPF n° 084.597.194-80, residente na Rua José Fialho, n°316, Centro, Itapissuma-PE, representante exclusiva do artista citado, com proposta no valor total de **R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais),** para apresentação de shows artísticos nas festividades de São João e São Pedro 2024 no Poló Mangabeira do Município de Itapissuma-PE, com fundamento no que preceitua o artigo 74, inciso II da Lei 14.133/2021.

Itapissuma, 20 de Junho de 2024**.**

GLAYDSON FIGLIOULO DO NASCIMENTO
Secretário de Eventos, Esportes e Lazer

Publicado por:
Romário Amorim Dos Santos
Código Identificador:5AC53CD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 081/2024
PROCESSO N° 099/2024

O Secretário de Eventos, Esportes e Lazer do Município de Itapissuma-PE, reconhece e ratifica a Inexigibilidade em favor da empresa **FK PRODUÇÕES LTDA,** inscrito no CNPJ n° 08.618.930/0001-15, com sede na Avenida Conselheiro Aguiar, 2738, Sala 1002, Boa Viagem Recife - PE, representante exclusivo **DA BANDA PIKAPE DE LUXO**, com proposta no valor total de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais),** para apresentação de shows artísticos nas festividades de São João e São Pedro 2024 no Pólo Mangabeira do Município de Itapissuma-PE, com fundamento no que preceitua o artigo 74, inciso II da Lei 14.133/2021

Itapissuma, 19 de Junho de 2024.
.

GLAYDSON FIGLIOULO DO NASCIMENTO
Secretário de Eventos Esportes e Lazer

Publicado por:
Romário Amorim Dos Santos
Código Identificador:7AB1A6AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 100/2024
PROCESSO N° 118/2024

O Secretário de Eventos, Esportes e Lazer do Município de Itapissuma-PE, reconhece e ratifica a Inexigibilidade em favor da empresa **PLG GABINO PRODUÇÕES ARTISTICAS E CULTURAIS EIRELI ,**inscrito no CNPJ n° 34.970.427/0001-34, com sede na Rua Manoel Lourenço, n° 48, Centro, Itapissuma- PE, representante exclusiva do artista citado, com proposta no valor total de **R$ 120.500,00 (cento e vinte mil, quinhentos reais),** nas festividades de São João e São Pedro 2024 nos Pólos Pátio de Eventos Dona Irene; Clube Espinheiro; Pólo Engenho Ubu; Botafogo; Sossego; Mangabeira do Município de Itapissuma-PE, com fundamento no que preceitua o artigo 74, inciso II da Lei 14.133/2021

Itapissuma, 20 de Junho de 2024.
.

GLAYDSON FIGLIOULO DO NASCIMENTO
Secretário de Eventos Esportes e Lazer

Publicado por:
Romário Amorim Dos Santos
Código Identificador:F5934831

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JAQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo PMJ nº 025/2024. CCL. **Credenciamento nº 002/2024**.Credenciamento, através de pessoas físicas e jurídicas para prestação **Aquisição de Frutas e Verduras (Hortifruti), Pães e Carne Bovina para atenderem a necessidade do município, consoante especificações, quantidades e condições estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência)**. Empresa Credenciada: **ODAIR DE MELO PERREIRA 05764128480, inscrita no CNPJ nº 43.189.990/0001-60,** no dia 06/06/2024 na sede da Prefeitura Municipal de Jaqueira – PE, para Prestação de Aquisição de Frutas e Verduras (Hortifruti) destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Jaqueira-PE/ Fundo Municipal de Assistência Social. Outras informações podem ser obtidas através do fone/fax (81) 3689-1583/1585, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail licitacao@jaqueira.pe.gov.br.

Jaqueira (PE), 06 de junho de 2024.

AYRNA LORRANY GOMES DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:9BA7AA8A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório PMJ nº 002/2024. CPL. **Pregão Eletrônico SRP nº 002/2024**. Compra. **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUEIRA, DAS SUAS SECRETARIAS E FUNDOS,** consoante especificações, quantidades e condições estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). **Valor global dos itens de 1 e 2**: **R$ 497.169,12.** Data para cadastro da proposta**: a partir do dia 21/06/2024 até às 09h:30min do dia 03/07/2024.** Abertura da Sessão de lances: **03/07/2024 às 10h:00min** (horários de Brasília), site www.bnc.org.br. Edital no site www.bnc.org.br, no site https://www.jaqueira.pe.gov.br/, e no Portal Nacional de Contratações Públicas. Outras informações podem ser obtidas através do fone/fax (81) 3689-1583/1585, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail licitacao@jaqueira.pe.gov.br.

Jaqueira (PE), 19 de junho de 2024.

CRISTIANO GUSTAVO DE ANDRADE
Agente de Contratação | Pregoeiro.

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:B2A638B4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório FMS nº 007/2024. **Pregão Eletrônico nº 007/2024**. Compra. **AQUISIÇÃO DE UMA UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE E DE UMA UNIDADE MÓVEL ODONTOLÓGICA, NOVAS, 0 KM, SEM REGISTROS DE PRIMEIRO EMPLACAMENTO E SEM LICENCIAMENTO ANTERIOR, EM PRONTA ENTREGA, CONFORME PROPOSTAS DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº: 09471.844000/1230-11 E Nº 09471.844000/1240-01**, consoante especificações, quantidades e condições estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). **Valor global dos itens 1 e 2**: **R$ 754.941,00.** Data para cadastro da proposta**: a partir do dia 21/06/2024 até às 09h:30min do dia 04/07/2024.** Abertura da Sessão de lances: **04/07/2024 às 10h:00min** (horários de Brasília), site www.bnc.org.br. Edital no site www.bnc.org.br, no site https://www.jaqueira.pe.gov.br/, e no Portal Nacional de Contratações Públicas. Outras informações podem ser obtidas através do fone/fax (81) 3689-1583/1585, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail licitacao@jaqueira.pe.gov.br.

Jaqueira (PE), 20 de junho de 2024.

CRISTIANO GUSTAVO DE ANDRADE
Agente de Contratação | Pregoeiro.

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:65DBC363

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATAÚBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DV00004/2024. Processo Nº: 00011/2024. CDC. Compra. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÁS MEDICINAL SOB REGIME DE COMODATO DE CILINDROS PARA ABASTECIMENTOS DAS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratado: Agreste Gases Comercio Ltda. CNPJ: 41.081.134/0001-61. Valor R$57.050,00.

Jataúba, 14/06/2024.

ALEX PAIVA DE SIQUEIRA LOPES.
Secretário de Saúde.

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:134A4F6E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00041/2024. Processo Nº: 00011/2024. CDC. Dispensa Nº DV00004/2024. Compra. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÁS MEDICINAL SOB REGIME DE COMODATO DE CILINDROS PARA ABASTECIMENTOS DAS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Unidade gestora: 4 – Fundo Municipal de Saúde de Jataúba Órgão orçamentário: 14000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS Unidade orçamentária: 14001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – BLOCO CUSTEIO Função: 10 – Saúde Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial Programa: 1001 – PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE Ação: 2.926 – DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E ATENÇÃO ESPECIALIZADA Despesa 637 3.3.90.30.00 Material de Consumo Despesa 638 3.3.90.30.00 Material de Consumo Despesa 639 3.3.90.30.00 Material de Consumo. Contratado: Agreste Gases Comercio Ltda. CNPJ: 41.081.134/0001-61. Valor R$57.050,00. Vigência: de 18/06/2024 a 31/12/2024.

Jataúba, 18/06/2024.

ALEX PAIVA DE SIQUEIRA LOPES.
Secretário de Saúde.

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:C758CF13

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE N 017/2024

EMENTA: Dispõe sobre a Prorrogação de Validade do Processo Seletivo Simplificado do Edital de n° 002/2023, no âmbito do município de Jatobá-PE.

O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 80 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando, o Edital nº 002/2023 publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

Considerando, a homologação do Resultado Definitivo do Processo Seletivo Simplificado através da portaria de n° 042/2023.

RESOLVE:

Art. 1° - Prorrogar por mais um ano, conforme o item 6 do Edital de n° 002/2024 a partir de 20 de junho de 2024, no âmbito da Prefeitura Municipal de Jatobá.

Art. 2°. O presente Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas quaisquer disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Jatobá-PE, 20 de junho de 2024.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi publicado nos termos do art. 101, §1°, da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração e Gestão
Portaria 040/2022.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:0CD5D856

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
RATIFICAÇÃO INEX N° 012/2024 PROCESSO LICITATORIO 019/2024 CONTRATO N° 071/2024

A Secretaria de Cultura e Turismo de Joaquim Nabuco, representada pelo Sr. Eglebson Luiz Cândido de Menezes, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 74 da Lei Federal n° 14.133/2021, ratifico a **Inexigibilidade n° 012/2024 Processo Licitatório n° 019/2024**, para a contratação de apresentação artística da banda **Voadores Do Forró** para festividades Juninas 2024 do Município de Joaquim Nabuco, representada pela empresa: **Voadores do forró produções e eventos Ltda,** inscrita no CNPJ: 10.770.611/0001-72, Valor R$ 90.000,00 (noventa mil reais) a apresentação artística acontecerá no dia 22/06/2024.

Joaquim Nabuco/PE, 20 de Junho de 2024.

EGLEBSON LUIZ CANDIDO DE MENEZES
Secretário de Cultura

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:1D2B5CD9

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
RATIFICAÇÃO INEX N° 017/2024 PROCESSO LICITATORIO 025/2024 CONTRATO N° 079/2024

A Secretaria de Cultura e Turismo de Joaquim Nabuco, representada pelo Sr. Eglebson Luiz Cândido de Menezes, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 74 da Lei Federal n° 14.133/2021, ratifico a **Inexigibilidade n° 017/2024 Processo Licitatório n° 025/2024**, para a contratação de apresentação artística de **Edu Mendonça** para festividades Juninas 2024 do Município de Joaquim Nabuco, representada pela empresa: **H Produções Ltda,** inscrita no CNPJ: 48.987.414/0001-82, Valor R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) a apresentação artística acontecerá no dia 23/06/2024.

Joaquim Nabuco/PE, 20 de Junho de 2024.

EGLEBSON LUIZ CANDIDO DE MENEZES
Secretário de Cultura

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:146DE096

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
RATIFICAÇÃO INEX N° 019/2024 PROCESSO LICITATORIO 027/2024 CONTRATO N° 081/2024

A Secretaria de Cultura e Turismo de Joaquim Nabuco, representada pelo Sr. Eglebson Luiz Cândido de Menezes, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 74 da Lei Federal n° 14.133/2021, ratifico a **Inexigibilidade n° 019/2024 Processo Licitatório n° 027/2024**, para a contratação de apresentação artística de **Felipe Diniz** para festividades Juninas 2024 do Município de Joaquim Nabuco, representada pela empresa: **José Cardoso Reis De Oliveira Neto,** inscrita no CNPJ: 53.307.046/0001-14, Valor R$ 30.000,00 (trinta mil reais) a apresentação artística acontecerá no dia 22/06/2024.

Joaquim Nabuco/PE, 20 de Junho de 2024.

EGLEBSON LUIZ CANDIDO DE MENEZES
Secretário de Cultura

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:40BD8D3B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUPI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023

Objeto: Contratação da atração artística para apresentação nas Festividades da Padroeira Santa Rita de Cássia, no Povoado Santa Rita, no Município de Jupi.

Contratados: Geraldo Magella Vitalino de Almeida, inscrito no CPF sob o nº 084.240.084-21 - **MAGELLA ALMEIDA – FORRÓ DO M.A.** Valor Total do contrato: R$ 3.000,00.
Data da assinatura do contrato: 29 de maio de 2024.

REGINALDO LIBERATO DE OLIVEIRA-
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:EDE9D3EE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023

Objeto: Contratação de atração artística para apresentação nas festividades do Padroeiro Santo Antônio, no Sítio Pau Ferro, município de Jupi/PE.

Contratados: Sílvio Alexandre Cordeiro da Silva, inscrito no CPF sob o nº 117.161.704-60 - **FORRÓ DOS PARÇAS.** Valor Total do contrato: R$ 3.000,00;
Data da assinatura dos contratos: 29 de maio de 2024.

REGINALDO LIBERATO DE OLIVEIRA-
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:900C2105

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 014/2024 DE CONVOCAÇÃO PARA INSPEÇÃO MÉDICA

Pelo presente edital, ficam os servidores públicos municipais NOTIFICADOS a comparecer na sede da CODEAM – Comissão de Desenvolvimento do Agreste Meridional, situada na Rua Capitão Pedro Rodrigues, 920 – Bairro Brasília, Garanhuns – PE no(s) dia(s) previstos **conforme calendário de datas mencionadas abaixo,** os quais visam o afastamento das atividades funcionais e, em cumprimento ao que determina o Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado pelo Município de Jurema – PE, conforme o Art. 14 da Lei Municipal n.º 093 de 1º de fevereiro de 1993.
Salientamos que os servidores compareçam portando seus **laudos médicos ORIGINAIS ou xerox autenticadas** e exames para avaliação de sua Licença para Tratamento de Saúde e/ou afastamento de função, seguido de Xerox do RG, CPF, Comprovante de Residência e Contracheque atual para se submeter à inspeção médica. Ficando o(a) servidor(a) no caso de não comparecimento ou comparecer sem a observância dos dispositivos contidos neste edital, a pena imediata de SUSPENSÃO DO BENEFÍCIO e/ou RETORNO AUTOMATICO A FUNÇÃO DE ORIGEM.
Nos casos de afastamentos em virtude de doença de pessoa da família, deverá o servidor comparecer à perícia médica acompanhado do membro familiar, seguido do atestado e/ou laudo médico e declaração médica de acompanhamento do servidor.
Os Servidores deverão comparecer conforme as datas mencionadas – às 7h00, na sede da CODEAN, c/ antecedência de 30 (trinta) minutos.

MAT	NOME	CARGO	DATA
301167	ADNALDO INACIO DOS SANTOS	Professor	25/06/2024
301142	DANIELLE CRISTILLANE CORDEIRO DA SILVA	Técnica de Enfermagem	25/06/2024
303703	DAYANE SIMOES SILVA	Professora	25/06/2024
000134	EDVALDO CARLOS DE MELO	Ed. Limpeza Escolar	25/06/2024
301827	HERICA MANOELLA XAVIER DE OLIVEIRA	Enfermeira	25/06/2024
301826	SHEILA MYLLENE SILVA BARROS	Enfermeira	25/06/2024
301830	SILENE FRANCISCA OLIVEIRA SANTANA	Técnica de Enfermagem	25/06/2024
301096	IZABEL VALERIA ALMEIDA LAURENTINO DA SILVA	Técnica de Enfermagem	25/06/2024

Gabinete do Prefeito, Jurema, 20 de junho de 2024.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:ED44A36D

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 015/2024 DE CONVOCAÇÃO PARA INSPEÇÃO MÉDICA

Pelo presente edital, ficam os servidores públicos municipais NOTIFICADOS a comparecer na sede da CODEAM – Comissão de Desenvolvimento do Agreste Meridional, situada na Rua Capitão Pedro Rodrigues, 920 – Bairro Brasília, Garanhuns – PE no(s) dia(s) previstos **conforme calendário de datas mencionadas abaixo,** os quais visam o afastamento das atividades funcionais e, em cumprimento ao que determina o Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado pelo Município de Jurema – PE, conforme o Art. 14 da Lei Municipal n.º 093 de 1º de fevereiro de 1993.
Salientamos que os servidores compareçam portando seus **laudos médicos ORIGINAIS ou xerox autenticadas** e exames para avaliação de sua Licença para Tratamento de Saúde e/ou afastamento de função, seguido de Xerox do RG, CPF, Comprovante de Residência e Contracheque atual para se submeter à inspeção médica. Ficando o(a) servidor(a) no caso de não comparecimento ou comparecer sem a observância dos dispositivos contidos neste edital, a pena imediata de SUSPENSÃO DO BENEFÍCIO e/ou RETORNO AUTOMATICO A FUNÇÃO DE ORIGEM.
Nos casos de afastamentos em virtude de doença de pessoa da família, deverá o servidor comparecer à perícia médica acompanhado do membro familiar, seguido do atestado e/ou laudo médico e declaração médica de acompanhamento do servidor.
Os Servidores deverão comparecer conforme as datas mencionadas – às 7h00, na sede da CODEAN, c/ antecedência de 30 (trinta) minutos.

MAT	NOME	CARGO	DATA
000331	JOSE ORLANDO DA SILVA	Aux. Serv. Gerais	27/06/2024

Gabinete do Prefeito, Jurema, 20 de junho de 2024.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:EFE1DF91

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 258/2024

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Prêmio de 06 (seis) meses a(o) servidor(a) público(a) municipal Sr(a). **ERASMO GOMES DE OLIVEIRA FILHO** portador(a) do CPF nº 643.446.904-78, referentes ao período aquisitivo 2014/2024 contados a partir de 01/07/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 20 de junho de 2024.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:1F510491

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 257/2024

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Prêmio de 06 (seis) meses a(o) servidor(a) público(a) municipal Sr(a). **BERNADETE DOS SANTOS GALDINO** portador(a) do CPF nº 984.984.104-44, referentes ao período aquisitivo 2014/2024 contados a partir de 01/07/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 20 de junho de 2024.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:4095167D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 256/2024

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Prêmio de 06 (seis) meses a(o) servidor(a) público(a) municipal Sr(a). **JOSEFA LOURENCO DA SILVA** portador(a) do CPF nº 611.565.234-00, referentes ao período aquisitivo 1994/2004 contados a partir de 01/07/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 20 de junho de 2024.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:2200B71A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE CONTRATO – PUBLICAÇÃO

Extrato do Contrato N. 093/2024
Processo: 067/2024
Partes: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer e Empresa **N R DE MORAES PRODUCAO MUSICAL**, *inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.226.695/0001-20* **Objeto:** contratação da apresentação musical da dupla Edy e Nathan, no dia 29/06/2024, na tradicional festa de São Pedro no município de Lagoa do Ouro -PE.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do serviço estão classificadas nas dotações abaixo: 1339213012.045- PROMOÇÃO E PATROCINIO DE FESTIVIDADES CIVICAS, TRADICIONAIS, FOLCLÓRICAS
33903999-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PATROCINIO DE FESTIVIDADES CIVICAS, TRADICIONAIS, FOLCLÓRICAS
33903999- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Valor: R$ 100.000,00 (cem mil reais)
Amparo Legal: Lei Federal 14.133/2021
Vigência: da data da assinatura até 20/07/2024
Data da Assinatura: 20/06/2024
Assinam: Secretário de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer o Sr. **ARTHUR MARQUES FLORENCIO** e a Empresa **N R DE MORAES PRODUCAO MUSICAL**

Publicado por:
Silvia de Oliveira Torres Machado
Código Identificador:70A3AA5F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 001/2024

ONDE SE LÊ: Valor de Global de R$ 583.650,75 (quinhentos e oitenta e três mil e seiscentos e cinquenta reais e setenta e cinco centavos).

LEIA-SE: Valor de Global de R$ 582.440,96 (quinhentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e quarenta reais e noventa e seis centavos).

Observação:
Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 18/06/2024. Edição 3615

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:6F0CD7EA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 023-2024. Dispensa de Licitação Nº: 024/2024. CPL. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança de eventos com treinamento, devidamente uniformizados e Vídeo monitoramento as quais devem atuar munidos de Rádio de Comunicação, crachá de identificação, para fiscalização de ambulantes, controle de acesso ao palco, áreas reservadas, controle de entrada e saída de diversos acessos, dentre outros, durante a realização dos festejos municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, atendendo às necessidades do Fundo Municipal de Cultura, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações especificadas no Termo de Referência.
Contratado: CARCARA SEG LTDA, CNPJ: 53.085.050/0001-85.
Valor Global: R$ 59.719,99 (cinquenta e nove mil setecentos e dezenove reais e noventa e nove centavos).

Vigência: 06 (seis) meses.

Lagoa Grande/PE, 20 de junho de 2024.

EDIVALDO BARBOSA DOS SANTOS
Diretor de Cultura Turismo e Esporte

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:8706435E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 016-2024. Dispensa Emergencial Nº: 001/2024. Processo Administrativo 013/2024. CPL. Contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos e material penso,

conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde de Lagoa Grande/PE, de acordo com as especificações e condições relacionadas no Termo de Dispensa, consolidados no Anexo I, parte integrante do presente instrumento.
Contratado: UZIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 48.992.916/0001-00.
Valor Global: R$ 2.598.627,25 (dois milhões quinhentos e noventa e oito mil seiscentos e vinte e sete reais e vinte e cinco centavos).
Vigência: 90 (noventa) dias.

Lagoa Grande/PE, 20 de junho de 2024.

ITALO FERREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:E8B45EF0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2022 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2022 - FMS

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2022-FMS. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE ATENDIMENTO, COM TOTEM COMPLETO EM MODO COMODATO E INTEGRADO COM DIVERSOS RECURSOS DE DADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO-PE. Contratada: SMART SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA. CNPJ Nº 32.372.379/0001-57. Prazo: 12 (DOZE) MESES. Valor Mensal: R$ 1.050,00. Valor Total: R$ 12.600,00. Nova Vigência: 30/03/2024 a 30/03/2025.

Limoeiro, 29 de Março de 2024.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:52EC6EF8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2022 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2022 - FMS

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2022-FMS. Nos termos do Processo Licitatório Nº 004/2022 – Pregão Eletrônico Nº 004/2022. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato referente à Contratação de empresa especializada em Solução Integrada de Gestão de Saúde Pública para: Sistema web para análise do banco de dados do e-SUS APS em tempo real referente ao acompanhamento individualizado dos profissionais de saúde e indicadores atuais do Previne Brasil e antigo PMAQ; Locação de hospedagem do sistema de informação e-SUS APS modo: PEC/CDS em servidor web/nuvem; Administração e processamento de dados dos sistemas: CNES; SIA/SUS com disponibilidade do sistema de digitação de produções BPA-c e BPA-i em modo web e importação dos sistemas RASS, SISCAN, APAC; SIH-D com digitação do sistema SISAIH01; importação dos sistemas e envio ao DATASUS; com vistas a modernização da gestão das informações em saúde do Município de Limoeiro/PE. Contratada: MARQUES CONSULT DIGITALIZAÇÃO E DIGITAÇÃO DE DADOS LTDA. CNPJ Nº 01.945.192/0001-71. Prazo: 12 (DOZE) MESES. Valor Total: R$ 83.400,00. Nova Vigência: 06/04/2024 a 06/04/2025.

Limoeiro, 04 de Abril de 2024.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:4F139B07

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2023 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2023 - FMS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2023-FMS. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUA DE MONITORAMENTO ELETRONICO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA (ALARMES), NAS 24 (VINTE E QUATRO) HORAS DO DIA, INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DOS SISTEMAS DE ALARMES (EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO), COM EQUIPE DE PRONTA RESPOSTA E RONDAS MOTORIZADAS DIUTURNAS, PARA O ATENDIMENTO DE OCORRÊNCIAS IDENTIFICADAS PELOS ALARMES, CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS RESPONSAVEIS PELA UTILIZAÇÃO CORRETA DOS SISTEMAS, VISANDO A PRERSERVAÇÃO DOS IMÓVEIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO-PE. Contratada: AGRESTE TATICO SEGURANCA ELETRONICA E NEGOCIOS COM IMOVEIS LTDA. CNPJ Nº 09.456.233/0001-78. Prazo: 12 (DOZE) MESES. Valor Total: R$ 63.552,00. Nova Vigência: 14/04/2024 a 14/04/2025.

Limoeiro, 10 de Abril de 2024.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:DA17B9EE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00015/2024. Processo Nº: 058/2024 - PREFEITURA. Compra. CONTRATAÇÃO DE 49.157.577 JOSÉ GEILSON LUCAS DOS SANTOS, CNPJ Nº. 49.157.577/0001–09, COM ENDEREÇO NA RUA SÃO SEBASTIÃO, Nº 38, CENTRO, CAMUTANGA/PE. CEP. 55.930–000, EM REPRESENTAÇÃO PRÓPRIA DE GÊ VAQUEIRO, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 22 DE JUNHO DE 2024, EM PRAÇA PÚBLICA, EM ALUSÃO AS FESTIVIDADES JUNINAS DE MACAPARANA/PE. Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratado: 49.157.577 Jose Geilson Lucas dos Santos. CNPJ: 49.157.577/0001-09. Valor R$20.000,00.

Macaparana, 20 de junho de 2024.

PAULO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:C22D9363

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MARAIAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO FMS Nº 001/2024

Espécie: Dispensa de Licitação.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARAIAL/PE;
Contratada: VALDENICE ALEXANDRE LEANDRO - ME, inscrita no CNPJ sob o n° 10.653.888/0001-15;

Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, AR COMPRIMIDO E ACESSÓRIOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARAIAL, DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIAS, EMERGÊNCIAS E DOS ATENDIMENTOS DOMICILIARES.

Valor: **R$ 43.250,00 (quarenta e três mil, duzentos e cinquenta reais)**.
Celebrado 17/06/2024;
Vigência: 12 (doze) meses;
Signatários: MARLOS HENRIQUE CAVALCANTI e VALDENICE ALEXANDRE LEANDRO**.**

Publicado no Quadro de Aviso desta Prefeitura Municipal aos 17 de junho de 2024.

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:AD1980F2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 098/2024, assinado em 10/06/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA COM FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO, CONFORME DEMANDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.. Processo Administrativo nº 046/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 034/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 11.043.312/0001-07, CONTRATADO: SERTAO CENTRAL GAS LTDA, CNPJ nº 09.005.003/0001-92. Valor Global: R$ 3.750,00 (três mil e setecentos e cinquenta reais). Vigência Inicial: 10 de Junho de 2024. Vigência Final: 10 de Junho de 2025.

MARIA DIANA VIEIRA DA SILVA RODIGUES -
Secretária de Administração.

Mirandiba - PE, 10 de Junho de 2024.

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:76095710

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 104-2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2024, assinado em 03/06/2024. Objeto: Registro de preços com o objetivo de futura e eventual aquisição de pneus e acessórios destinados para a manutenção dos veículos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, com o fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda pelo período de 12 (doze) meses. Processo Administrativo nº 043/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 031/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 09.096.662/0001-81, CONTRATADO: DANILO JOSE MARTINS DA SILVA COMERCIO DE AUTO PECAS E PNEUS LTDA, CNPJ nº 49.223.588/0001-31. Valor Global: R$ 167.500,00 (cento e sessenta e sete mil e quinhentos reais). Vigência Inicial: 3 de Junho de 2024. Vigência Final: 3 de Junho de 2025.

MARIA DO SOCORRO GOMES DE SÁ -
Secretária de Saúde.

Mirandiba - PE, 3 de Junho de 2024

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:E0AB94AA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 01/2024 - CMDDCA

O MUNICIPIO DE MORENO, através do CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA DO ADOLESCENTES-CMDDCA, torna público, para ciência dos interessados, o CHAMAMENTO PUBLICO Nº 01/2024 OBJETIVANDO RECEBER DOCUMENTAÇÕES DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, INSCRITAS NO CONSELHO, INTERESSADAS EM PARTICIPAR DA SELEÇÃO DE UMA PROPOSTA.

O objetivo central do Edital FIA-ITAU SOCIAL/2024 serão selecionar e apoiar ações que contribuam para a garantia do direito de crianças e adolescentes a Educação.
A inscrição de proposta no edital deve ser feita necessariamente pelo Conselho dos Direitos da Crianças e do Adolescente. O Conselho deve escolher uma proposta que considere prioritária para seu município O orçamento solicitado não pode exceder o valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). O presente instrumento será regido em conformidade com a constituição federal lei art. 227 O Conselho deve indicar uma organização, por ele selecionada, para a execução da ação. Caso essa organização não tenha sido selecionada pelo Conselho até 05/07/2024 (data final do período de inscrição), o Conselho pode efetuar a inscrição da proposta e, caso sua proposta seja selecionada, deve informar os dados da organização executora até 14/03/2025. Os recursos previstos para execução do termo de fomento serão garantidos a partir de dedução do Imposto de renda do banco Itaú link.itausocial-edital@prattein.com.br.

Da entrega da documentação:
O envelope devidamente lacrado e identificado com o nome da organização, endereço e telefone, deve ser entregue no conselho municipal de defesa dos direitos da criança, situada av. Tenente Cleto Campelo nº 2292, centro-Moreno das 08h às 14h.

Moreno, 20 de junho de 2024.

JADILSON SOUSA
Presidente CMDDCA

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:38CFB80E

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 101/2024 – CMAS/MORENO

Institui a Comissão Eleitoral que conduzirá o processo de eleição da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social de Moreno, no biênio 2024-2026.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Moreno – CMAS/Moreno, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 141/1997-GP.

RESOLVE:

Art. 1º Eleger, em reunião ordinária, ocorrida em 14 de junho de 2024, os integrantes da Comissão Eleitoral que conduzirá o processo de eleição dos representantes da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Assistência Social de Moreno, no biênio 2024-2026
Art. 2º - A Comissão Eleitoral será composta pelos membros abaixo descritos.

Nome	Representação	CPF
Nathália Júlia Melo de Paula	Conselheira CMAS/Moreno	073.751.114-13
Marcus Antônio Teixeira da Silva	Conselheiro CMAS/Moreno	102.693.714-00
Nélida Silva de Andrade	Conselheira CMAS/Moreno	058.014.284-10

Art. 3º Compete à Comissão Eleitoral:
I - Preparar, organizar, delibera e coordenar o processo de eleição dos representantes da Sociedade Civil que integrarão o CMAS/Moreno - Gestão 2024-2026;
II - Dar visibilidade a todo o processo de eleição;
III – Analisar os documentos apresentados no processo eleitoral;
IV – Analisar os recursos recebidos nos prazos estabelecidos no cronograma – anexo I
V - Conduzir o processo de votação, proclamar os eleitos e lavrar em ata a eleição;

Art. 4º – A Comissão Eleitoral deliberará e decidirá, com autonomia plena, em todas as questões relativas ao processo eleitoral.
Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Moreno, 14 de junho de 2024.

NATHÁLIA JÚLIA MELO DE PAULA
Presidente do CMAS/Moreno
CPF: 073.751.114-13

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:A37A1896

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 102/2024 – CMAS/MORENO

Dispõe sobre a autorização para incineração de documentos (formulários físicos) do Setor do Cadastro Único/PBF, referentes aos anos de 2017 e 2018.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Moreno – CMAS/Moreno, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 141/1997-GP. Em reunião ordinária ocorrida em 14 de junho de 2024, e

CONSIDERANDO o art. 9º da Portaria nº 177 de 16 de junho de 2011, que versa: os formulários impressos, ou as folhas resumo, serão arquivados em boa guarda por um período mínimo de cinco anos, contados da data de encerramento do exercício em que ocorrer a inclusão ou atualização dos dados relativos às famílias cadastradas, nos termos do §1º do art. 33 do Decreto nº 5.209/2004.

CONSIDERANDO o Informe nº 305 de 16 de fevereiro de 2012, da Secretaria Nacional de Renda e Cidadania – SENARC: A forma de descarte dos formulários adotada pela gestão municipal deve considerar que os dados das famílias inseridas no Cadastro Único são sigilosos. Os formulários podem ser incinerados, bem como levados à reciclagem. Neste último caso, é importante garantir que os formulários não sejam mais legíveis, a fim de preservar a identidade das famílias cadastradas. Atenção é recomendável que um integrante da Instancia de Controle Social e o Gestor Municipal do Programa Bolsa Família estejam presentes para acompanhar o processo de descarte dos formulários.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a incineração de documentos (formulários físicos) do Setor do Cadastro Único/PBF, referentes aos anos de 2017 e 2018.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Moreno, 14 de junho de 2024.

NATHÁLIA JÚLIA MELO DE PUALA
Presidente do CMAS/Moreno
CPF: 073.751.114-13

NÉLIDA SILVA DE ANDRADE
Coordenadora do PBF
CPF: 058.014.284-10

JULIANA LIRA T. DE SENA
Conselheira do CMAS
CPF: 712.598.444-47

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:A8C78274

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 103/2024 – CMAS/MORENO

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de contas do 1º trimestre de 2024, do Centro de Acolhimento e Paz- CEO

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/Moreno, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 141/1997, e

CONSIDERANDO que o custeio do Serviço de Acolhimento no Município decorre dos repasses do Governo Federal e do Tesouro Municipal ao Fundo Municipal de Assistência Social.

CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária do CMAS Moreno, realizada em 14 de junho de 2024, conforme ata nº 071/2024, na qual aprovou a prestação do contas do 1º trimestre de 2024, do Centro de Acolhimento e Paz- CEO, referente aos repasses dos recursos do Governo Federal e Tesouro Municipal para a execução do Serviço de Acolhimento Institucional.

CONSIDERANDO que a Prestação de Contas, referente ao 1° trimestre de 2024, do Centro de Acolhimento e Paz- CEO, foi apresentada a este Conselho nos moldes dos termos adequados.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar em reunião ordinária realizada em 14 de junho de 2024, a Prestação de Contas do Centro de Acolhimento e Paz- CEO, referente aos repasses do 1º trimestre dos recursos do Governo Federal e Tesouro Municipal para execução do Serviço de Acolhimento Institucional.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Moreno, 14 de junho de 2024.

NATHÁLIA JÚLIA MELO DE PAULA
Presidente do CMAS/Moreno
CPF: 073.751.114-13

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:8CFBE436

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
ATO N° 073/2024

Ato n° 073/2024 Nomear, BRUNO DOMINGOS DE LIRA, do cargo de Gerente, Símbolo CDA-3, da Secretaria Municipal de Educação, **a partir de 04 de junho de 2024.**

O presente Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de junho de 2024. Cumpra-se e publique-se.

Moreno, 19 de junho de 2024.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Jenniffer Soares Pompeu da Silva
Código Identificador:CFA2C279

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº 024/2024-GP

PORTARIA Nº 024/2024-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Municipal nº: 670 de 2022;

Considerando pedido de exoneração através do protocolo nº: 356/2024, datado em 28 de Maio de 2024.

RESOLVE:
EXONERAR, a pedido, do cargo efetivo de **MERENDEIRA**, ATIVIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL-AAG- GRUPO OCUPACIONAL II, a servidora **ROSEANE SIMPLICIO DE OLIVEIRA**, matrícula nº: 32.561, lotado na Secretaria Municipal Educação, de acordo com o art. 35, da Lei nº: 023/93, a partir de **03 de junho de 2024**.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de junho de 2024.

Cumpra-se e publique-se.

Moreno, 18 de junho de 2024.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Jenniffer Soares Pompeu da Silva
Código Identificador:01A4BB1F

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 009/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO de INEXIGIBILIDADE

RATIFICO, em todos os seus termos, o **Processo Nº 029/2024, Processo Eletrônico (1DOC) Nº. 750/2024 - Inexigibilidade Nº. 009/2024**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE COTA DE PATROCÍCIO (BRONZE) VISANDO A REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS 2024 QUE COMPÕE O CALENDÁRIO ANUAL DE EVENTOS DA SECRETATIRA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES DE MORENO/PE, QUE SERÁ REALIZADA NOS DIAS 21, 22, 29 E 30 DE JUNHO E 6 DE JULHO DE 2024**, a ser efetivada com a Pessoa Jurídica **ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA CULTURA, inscrita no CNPJ nº 50.634.002/0001-00,** proponente de AQUISIÇÃO DE COTA DE PATROCÍNIO – FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS 2024, em conformidade com o PLANO DE TRABALHO PARA FINS DE PATROCÍNIO, o valor de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).**

Fundamentação Legal: Art. 74, inciso I (Lei nº 14.133/2021).

Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato e AUTORIZO o empenho dos Recursos que farão face às despesas da contratação.

Moreno, 19 de Junho de 2024.

GENILSON ROGACIANO CORREIA
Secretário de Cultura, Turismo e Esportes.

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:06411F43

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Considerando o que determina o inciso VIII do art. 72, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Considerando o Parecer Jurídico que demonstra o atendimento aos requisitos legais exigidos para contratação direta e o que mais dos autos consta.

FICA AUTORIZADA:

A contratação, por dispensa de licitação, de empresa de engenharia para aplicação de recapeamento asfáltico no estacionamento da Câmara Municipal de Olinda/PE em conformidade com as quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico e seus anexos, que deverá ser divulgada e mantida à disposição do público em geral no sítio eletrônico (https://www.olinda.pe.leg.br/) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

CONTRATADA: BARROS & ARAUJO ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.336.260/0001-44, com endereço na Avenida Governador Carlos de Lima Cavalcante, nº 3995, loja 27, caixa postal 3995, Bairro Casa Caiada, Cidade de Olinda, Estado de Pernambuco, CEP 53.130-555.

VALOR CONTRATADO: R$ 37.117,29 (trinta e sete mil, cento e dezessete reais e vinte e nove centavos).

VIGÊNCIA: 02 (dois) meses, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 107 e 113 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Olinda/PE, 20 de junho de 2024.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Wladimyr Garcia Mançano
Código Identificador:13A5FC7B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 060/2024

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2024, crédito adicional suplementar no valor de R$ 126.081,00 em favor da Secretaria de Gestão Urbana.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica Municipal, de 03 de abril de 1990, tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei Municipal N° 6.340, de 29 de dezembro de 2023, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de custeio da Secretaria de Gestão Urbana, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento Fiscal, relativo ao exercício de 2024, crédito adicional suplementar em favor da Secretaria de Gestão Urbana no valor de R$ 126.081,00 (cento e vinte e seis mil e oitenta e um reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

28	**SECRETARIA DE GESTÃO URBANA**
28.001	**SECRETARIA DE GESTÃO URBANA - ADM. DIRETA**

04.122.7052.8.041	**Desenvolvimento das Atividades Técnico-Administrativas da SEGU**	
3.3.90.36-1500-536	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	33.700,00
3.3.90.39-1500-546	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	77.381,00
15.451.3057.4.049	**Manutenção das Atividades Vinculadas à Defesa Civil**	
3.3.90.93-1500-27158	Indenizações e Restituições	15.000,00
	TOTAL	**126.081,00**

Art. 2° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1° deste Decreto são provenientes das anulações, em igual importância, das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

20	**SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ**	
20.001	**SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ - ADM. DIRETA**	
06.122.7058.8.015	**Desenvolvimento das Atividades Técnicas e Administrativas da SESC**	
3.3.90.93-1500-212	Indenizações e Restituições	77.381,00
28	**SECRETARIA DE GESTÃO URBANA**	
28.001	**SECRETARIA DE GESTÃO URBANA - ADM. DIRETA**	
15.451.3052.4.057	**Manutenção da Infraestrutura de Espaços, Equipamentos, Prédios Públicos e Conservação da Orla Marítima**	
3.3.90.39-1500-571	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	41.000,00
15.451.3052.4.115	**Manutenção e Requalificação das Vias Públicas do Sítio Histórico**	
3.3.90.30-1500-579	Material de Consumo	6.000,00
3.3.90.92-1500-581	Despesas de Exercícios Anteriores	1.700,00
	TOTAL	**126.081,00**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 27 de maio de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:2AFA9B8F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 076/2024

EMENTA: Dispõe sobre o ponto facultativo no dia 21 de junho de 2024 (sexta-feira), para os servidores lotados nos órgãos públicos integrantes da Administração Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inc. VI, da Lei Orgânica do Município de Olinda, e

CONSIDERANDO as tradições de São João e o feriado municipal do dia 24 de junho, estabelecido na Lei Orgânica;

CONSIDERANDO o fato de que em dias que precedem aos feriados, seguidos pelo final de semana, a procura pelos serviços públicos ordinários diminui, gerando custos e despesas que podem ser reduzidos pela Administração Pública, sem prejuízo da continuidade dos serviços essenciais, inclusive aqueles diretamente envolvidos nas ações emergenciais de infraestrutura e atendimento à população;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 21 de junho (sexta-feira) em razão do feriado de 24 de junho (São João).

Art. 2º O disposto no art. 1º não se aplica aos servidores cujas atividades estejam relacionadas com serviços públicos essenciais, que exijam expediente na data indicada, os quais observarão as determinações específicas dos secretários das pastas competentes.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 20 de junho de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:36B66839

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 9912563067/2022

Espécie:EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 9912563067/2022.

Contratante: Município de Olinda

Contratada:EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

CPNJ:34.028.316/0021-57

Objeto:O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária:

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO –Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 / Projeto/Atividade/Programa: 8.014/7014

Data de Assinatura:06/01/2023.

Assinam: Pelo Município de Olinda: MILENA MARIA GONZAGA - Secretária de Gestão de Pessoas e Administração. Pela empresa EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS: GUSTAVO PEREIRA FERREIRA: Representante Legal.

Publicado por:
Ada Ney Agra Coutelo
Código Identificador:739AA8E6

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N.º 143/2024- PMO

Espécie: Contrato nº **143/2024**

Processo Dispensa: nº 005/2024

Contratante: Município de Olinda/ PE

Contratada: LC DOS SANTOS CIA

CNPJ: 03.817.286/0001-90

Objeto: Constitui-se objeto deste instrumento a locação do imóvel situado na Av. Getúlio Vargas, n.º 88- Bairro Novo- Olinda/PE, que servirá para instalação do almoxarifado da Junta Médica Municipal.

Valor: R$ 60.000,00 (Sessenta mil Reais).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária:
Ação: 8014; Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Fonte: 1500; Programa: 7014; Subação: 001; Unidade Gestora: PMO

Vigência: O contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data assinatura do instrumento contratual, podendo, de comum acordo entre as partes, mediante termo aditivo, ser prorrogada por igual período, ocasião em que poderá ser reajustado de conformidade com o IPCA, ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

Data de Assinatura: 10/06/2024.

Assinam: Pelo Município de Olinda: AÉCIO GRANJA – SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO DE OLINDA. Pela empresa LC DOS SANTOS CIA LTDA: LUIZ CARLOS DOS SANTOS- Representante legal.

Publicado por:
Ada Ney Agra Coutelo
Código Identificador:6E87DB80

SECRETARIA DE GESTÃO URBANA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 99038/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 99043/2024.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 99038/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 99043/2024.
A Prefeitura Municipal de Olinda, através da Secretaria Executiva de Serviços Públicos – SESP, torna público o Processo de Dispensa de Licitação Eletrônica nº 99038/2024, Processo Administrativo nº 99043/2024, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada fornecimento dos serviços de email institucional e hospedagem virtual para atender as necessidades da Secretaria Executiva de Serviços Públicos - SESP.

Os interessados em participar do processo deverão solicitar a documentação com as condições básicas de participação através do email: nlsguolinda@gmail.com.

O envio das propostas deverá ocorrer através do endereço de email supracitado e o prazo de acolhimento das propostas será de: 21/06/2024 até 26/06/2024. Mais informações podem ser obtidas no próprio endereço eletrônico acima ou no local, situado na Av. Romeu Jacobino de Figueiredo, SN, Ouro Preto, Olinda-PE.

Olinda, 20 de junho de 2024

ESDRAS FIGUEIREDO
Secretário Executivo de Serviços Públicos

Publicado por:
Felipe de Souza Brandão
Código Identificador:E0B70137

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2024 – SDSDH/COMDACO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE OLINDA-PE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA-PE, CNPJ Nº 10.404.184/0001-09, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE OLINDA-PE CELEBROU NA DATA DE 20 DE JUNHO DE 2024, O INSTRUMENTO DE PARCERIA CONFORME RELACIONADO ABAIXO:

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2024 – SDSDH/COMDACO

OBJETO DA PARCERIA: EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DO PROJETO: CRIANÇA FELIZ É A CRIANÇA LONGE DE VIOLÊNCIA" aprovado no Eixo III – Atendimento Sociopedagógico – prevenção, atividades culturais e esportivas, cujo objetivo consiste em promover o fortalecimento das políticas públicas voltadas às crianças e aos adolescentes de Olinda/PE, por meio da utilização dos recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FMCA.

A PRESENTE PARCERIA É ORIUNDA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 SDSDH/PMO/COMDACO E SUA VIGÊNCIA É DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DO DEPÓSITO DA PARCELA INTEGRAL.

VALOR: R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)

OSC PARCEIRA: CENTRO COMUNITÁRIO DAS CRIANÇAS DA ILHA DO MARUIM - CCCIM, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 40.813.412/0001-65

OLINDA, 20 DE JUNHO DE 2024.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:9B7545E5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROCÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE OROCO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE OROCÓ E A EMPRESA HENRIQUE ENGENHARIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ N° 43.140.012/0001-24, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Aos dois dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três (02/08/2023), no prédio sede da CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE OROCÓ/PE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ: 08.867.467/0001-45, com sede na Rua Ulisses de Novais, s/n-Centro-Orocó/PE, CEP: 56.170-000, neste ato representado pelo Vereador/Presidente, IGHOR ROBERTO DE SOUZA CRATEU ARAUJO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 6.570.161 SDS/PE e inscrito no CPF sob o nº 050.663.634-83, residente e domiciliado na Rua Presidente Vargas, nº 320, Centro, Orocó/PE, CEP 56.170-000, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa HENRIQUE ENGENHARIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 43.140.012/0001-24, estabelecida na Rua José Clementine, n° 57 , Petrolina-PE, CEP 56.302-340, representada neste ato pelo Sr. Carlos Henrique Oliveira Medrado, inscrito no CPF n° 115.184.754-26, no final subscrito, doravante designado simplesmente CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, consoante PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 01/2022, Pregão Eletrônico Nº 01/2022 e Ata de Registro de Preço n° 01/2022, firmam o presente termo aditivo a prorrogação temporal e financeira, ao serviços prestação de serviços de locação de veículos., observadas as disposições contidas na Lei 8.666.93, e ainda, consoante a seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA DESTE ADITIVO - OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual celebrado em 12 de agosto de 2022, para prorrogar a vigência, passando a cláusula sexta do contrato a vigorar com as seguintes disposições:
Fica prorrogada por mais 12 (doze) meses conforme disposições estipuladas no referido instrumento contratual, com amparo no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, passa a vigorar de 13 de agosto de 2023 a 12 de agosto de 2024.
CLÁUSULA SEGUNDA DESTE ADITIVO - DO VALOR
O valor mensal da contratação permanece inalterável conforme estipulado na cláusula 5, do contrato perfazendo o valor total anual de R$ 359.400,00 (trezentos e cinquenta e nove mil e quatrocentos reais), sendo os valores mensais de R$ 2.950,00 (dois mil novecentos e cinquenta reais) pelo item 1; R$ 2.950,00 (dois mil novecentos e cinquenta reais) pelo item 2; R$ 6.350,00 (seis mil trezentos e cinquenta reais) item 3.
CLÁUSULA TERCEIRA DESDE ADITIVO – DOTAÇÃO
A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício:
01 Poder Legislativo
01 Câmara de Vereadores

01 031 01 2002 0000 Manutenção das Atividades Administrativas Do Poder Legislativo
3.3.90.39.74 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições constantes do contrato aditado permanecerão inalteradas na sua íntegra.
E para firmeza e como prova de assim haver entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Orocó - PE, 02 de agosto de 2023.

Câmara Municipal de Orocó - PE
CNPJ: 08.867.467/0001-45
IGHOR ROBERTO DE SOUZA CRATEU ARAÚJO
Contratante

Henrique Engenharia LTDA
CNPJ: 43.140.012/0001-24
CARLOS HENRIQUE OLIVEIRA MEDRADO
Contratada

Testemunhas:

CPF/MF:

CPF/MF:

Publicado por:
Helma Cristina de Morais
Código Identificador:A4C43127

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

GABINETE DO PREFEITO
CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – CRF N° 027/2024 - NÚCLEO URBANO INFORMAL SANTO ANTONIO

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – CRF N° 027/2024
- NÚCLEO URBANO INFORMAL SANTO ANTONIO -
Por este ato o outorgante, **MUNICÍPIO DE OURICURI – PERNAMBUCO,** pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 11.040.904/0001-67 e com sede nesta na Praça Padre Francisco Pedro da Silva, 145, Centro, Ouricuri, Estado de Pernambuco, neste ato representado pelo Coordenador Geral da Comissão de Regularização Fundiária do Município, que no uso das atribuições previstas no Decreto Municipal nº 21/2021 e na Lei Federal nº 13.465/17, CERTIFICA que o NÚCLEO URBANO INFORMAL SANTO ANTONIO , atende aos requisitos de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Misto, Sendo as modalidades (Reurb-S e Reurb-E), nos termos do § 4° do art. 13 e do § 2º do art. 9º da Lei 13.465 de 11 de julho de 2017 c/c art. 5°, I e II do Decreto Federal nº 9.310/2018, com as seguintes descrições:
I - DENOMINAÇÃO: NÚCLEO URBANO INFORMAL SANTO ANTONIO, situado na zona urbana da cidade de Ouricuri – PE. Em conformidade com o projeto aprovado pela Prefeitura Municipal de Ouricuri, aonde denomina e classifica o núcleo urbano Informal Santo Antônio. De acordo com o artigo 11, inciso II, da Lei de Regularização Fundiária Urbana, n° 13.465 de 11 de julho de 2017.
II – MEMORIAL DESCRITIVO: O NÚCLEO ESTÁ LOCALIZADO NA ÁREA URBANA DE OURICURI-PE, MEDINDO 149.518,55m², (Cento e Quarenta e Nove mil Quinhentos e Dezoito Metros e cinquenta e cinco centímetro Quadrados), CONFRONTANDO AO **NORTE**, COM ANTONIO COELHO; AO **SUL,** COM LOTEAMENTO SANTO ANTONIO**; LESTE**, COM O LOTEAMENTO DEOLINDO PEDRO DE AQUINO I; **OESTE**, COM LOTEAMENTO BOM JESUS.
III - MODALIDADE DE REGULARIZAÇÃO: A modalidade na qual se enquadra o NÚCLEO URBANO INFORMAL SANTO ANTONIO é a REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA MISTA, ENGLOBANDO-A ASSIM DUAS MODALIDADES A (REURB-S) E A (REURB-E), tendo como o embasamento o levantamento cadastral (SÓCIO-FISÍCO-JURIDÍCO), realizado no núcleo urbano consolidado em questão, em alinhamento com o artigo 13, inciso II, § 4°, da Lei de Regularização Fundiária Urbana, n° 13.465 de 11 de julho de 2017.
IV – RESPONSABILIDADES DE OBRAS, SERVIÇOS E/OU ESTUDO TÉCNICO: Segundo o parecer técnico da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Ouricuri de 19 de junho de 2024 sobre a Proposta Urbanística do Projeto, ficando a infraestrutura essencial prevista no artigo 36 da Lei de Regularização Fundiária Urbana, n° 13.465 de 11 de julho de 2017, caso necessite ser feita de responsabilidade dos beneficiários.
V - UNIDADES REGULARIZADAS:
O NÚCLEO URBANO INFORMAL SANTO ANTÔNIO, está constituído por quadras, identificadas em ordem Alfabética, apenas os lotes constantes no parágrafo **VI** serão regularizados em decorrência desta CRF N°027/2024, podendo os demais proprietários constantes no núcleo urbano informal consolidado requerer a qualquer tempo a sua regularização conforme o artigo 14 da Lei de Regularização Fundiária Urbana, n° 13.465 de 11 de julho de 2017.
VI – RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS, MODALIDADE DE REGULARIZAÇÃO E INSTRUMENTOS JURÍDICOS.

DESCRIÇÃO	FICHA DE QUALIFICAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS	MODALIDADE	INSTRUMENTO JURIDICO
Nº Cad.: QB Lote: 51 Quadra: B O lote com Área Térrea de: 199,00 m²	**ANA FILOMENA VIEIRA FRANÇA DE CARVALHO**, brasileira, autônoma, solteira, portadora do CPF nº 135.774.854-00, RG nº: 11935172 SSP-PE, residente nesta cidade na Rua Tereza Rejane G. Coriolano, 25, Santo Antônio, Ouricuri, Estado de Pernambuco.	(REURB-E) Regularização Fundiária de Interesse Especifica	Legitimação fundiária

Ouricuri, 20 de junho de 2024.

FRANCISCO RICARDO SOARES RAMOS
Prefeito do Município de Ouricuri

HEBERTÔNIO DE LIMA VIANA
Coordenador Geral da Comissão de Regularização Fundiária do Município

Publicado por:
Sthefanny Ferreira de Souza
Código Identificador:1FA66EDB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMEIRINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO CONTRATO Nº. 033/2024 - FMS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRINA - CNPJ nº 08.091.098/0001-41.

CONTRATADA: ISABEL CRISTINA MORAES MARINHO E CIA LTDA - CNPJ nº. 38.014290/0001-03.

OBJETO: Fornecimento de medicamentos e material de uso hospitalar, a fim de atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Palmeirina- PE.

VALOR GLOBAL: R$ 882.214,03 (Oitocentos e oitenta e dois mil, duzentos e quatorze reais e três centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

IRANAIR PAES BEZERRA DOS ANJOS
Secretaria de Saúde.

Publicado por:
Lucas Evangelista Costa
Código Identificador:4E26A2D5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2024

Contrato nº 029/2024, Processo Licitatório FMS 014/2024, Pregão Eletrônico FMS nº 002/2024. CONTRATANTE: O Município de Panelas/PE, inscrito no CNPJ/MF nº 10.215.176/0001-14, por meio da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.292.425/0001-75. CONTRATADA: a empresa FIORI VEICOLO S.A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.715.234/0001-08. OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de Ambulância, com recursos vinculados a emenda parlamentar 802/2024, para atender as necessidades do Hospital Municipal Nossa Senhora de Fátima e a Secretária de Saúde do Poder Executivo do Município de Panelas/PE. VALOR GLOBAL: R$ 128.900,00 (cento e vinte e oito mil e novecentos reais). VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será até o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2024 contados a partir da data da assinatura na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021 e demais normas legais pertinentes. DATA DA ASSINATURA: 12.06.2024.

SARAH KIMMERILLY CORREIA DE MELO OLIVEIRA.
Secretária de Saúde

Publicado por:
Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares
Código Identificador:F1788949

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA REURB-S Nº 12/2024

Estende o Programa de Regularização Fundiária Social – Moradia Legal, REURB-S no Núcleo Urbano Informal Consolidado – NUIC, denominado Povoado Boca da Mata, neste Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei Federal nº 13.465/17; e
CONSIDERANDO a pactuação administrativa do Tribunal de Justiça de Pernambuco/TJ-PE, da Universidade Federal de Pernambuco/UFPE, da Associação dos Registradores de Imóveis de Pernambuco – ARIPE, bem como instauração da REURB-S neste Município pelo Decreto Municipal nº 49 de 26 de Julho de 2021;
CONSIDERANDO que a moradia é um direito social posto no art.6º da Constituição Federal viabilizado pelos instrumentos postos na Lei Federal n° 13.465/17 para legitimação e regularização fundiária inerentes à cidadania;
CONSIDERANDO a necessidade de ampliar a regularização imobiliária e a efetivação dessa política púbica de promoção da moradia;
CONSIDERANDO que a função social da propriedade é determinação dos Arts. 5º, XXIII; 170, III; 182, §2; 184 e 186 da Constituição Federal.

RESOLVE
Art. 1º Estender o Programa de Regularização Fundiária Urbana-Moradia Legal, na modalidade Reurb de Interesse Social (Reurb-S), nos termos da Lei Federal n° 13.465/17, no Núcleo Urbano Informal Consolidado – NUIC, denominado Povoado Boca da Mata – Panelas-PE.
Art. 2º A autuação do processo administrativo e sua consequente instrução e processamento para análise e aprovação da REURB-S se norteará pelo Art. 14,inciso I, art. 30, inciso II, e art. 32 da Lei Federal nº 13.465/2017**.**
Art. 3º Para os devidos fins jurídicos e legais, o processo administrativo será classificado como Regularização Fundiária de Interesse Social- REURB-S, nos termos do art.13, inciso I, e art. 30, inciso I, ambos da Lei Federal nº 13.465/2017, sem prejuízo das adequações à realidade local, consoante dicção legal;
Art. 4º O processo administrativo será coordenado pela Comissão de Regularização Fundiária Urbana, instituída pela Portaria Conjunta n. 002/2021 sob a coordenação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, sem prejuízo, quando necessário, da atuação conjunta dos demais órgãos municipais.
Art. 5º A descrição e delimitação precisa da área descrita no Art. 1º como núcleo urbano informal, bem como a identificação dos imóveis, objeto da REURB-S em questão, com seus proprietários, confrontantes e respectivas matrículas imobiliárias, serão indicados nos procedimentos administrativos competentes, com a consequente expedição da Certidão de Regularização Fundiária (CRF).
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Panelas/PE, 19 de Junho de 2024.

RUBEN DE LIMA BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Marcella Maria Fernandes Vieira Ferreira
Código Identificador:9A4CC0E9

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA REURB-S Nº 10/2024

Estende o Programa de Regularização Fundiária Social – Moradia Legal, REURB-S no Núcleo Urbano Informal Consolidado – NUIC, denominado Rua Coronel Melinho, Rua Arcelino Pedro de Lima, Rua Cândido Cavalcante de Albuquerque e Adjacências - Distrito de Cruzes, deste Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei Federal nº 13.465/17; e
CONSIDERANDO a pactuação administrativa do Tribunal de Justiça de Pernambuco/TJ-PE, da Universidade Federal de Pernambuco/UFPE, da Associação dos Registradores de Imóveis de Pernambuco – ARIPE, bem como instauração da REURB-S neste Município pelo Decreto Municipal nº 49 de 26 de Julho de 2021;
CONSIDERANDO que a moradia é um direito social posto no art.6º da Constituição Federal viabilizado pelos instrumentos postos na Lei Federal n° 13.465/17 para legitimação e regularização fundiária inerentes à cidadania;
CONSIDERANDO a necessidade de ampliar a regularização imobiliária e a efetivação dessa política púbica de promoção da moradia;
CONSIDERANDO que a função social da propriedade é determinação dos Arts. 5º, XXIII; 170, III; 182, §2; 184 e 186 da Constituição Federal.

RESOLVE
Art. 1º Estender o Programa de Regularização Fundiária Urbana-Moradia Legal, na modalidade Reurb de Interesse Social (Reurb-S), nos termos da Lei Federal n° 13.465/17, no Núcleo Urbano Informal Consolidado – NUIC, denominado Rua Coronel Melinho, Rua Arcelino Pedro de Lima, Rua Cândido Cavalcante de Albuquerque e Adjacências – Distrito de Cruzes, Panelas-PE.
Art. 2º A autuação do processo administrativo e sua consequente instrução e processamento para análise e aprovação da REURB-S se norteará pelo Art. 14,inciso I, art. 30, inciso II, e art. 32 da Lei Federal nº 13.465/2017**.**
Art. 3º Para os devidos fins jurídicos e legais, o processo administrativo será classificado como Regularização Fundiária de Interesse Social- REURB-S, nos termos do art.13, inciso I, e art. 30, inciso I, ambos da Lei Federal nº 13.465/2017, sem prejuízo das adequações à realidade local, consoante dicção legal;
Art. 4º O processo administrativo será coordenado pela Comissão de Regularização Fundiária Urbana, instituída pela Portaria Conjunta n. 002/2021 sob a coordenação da Secretaria Municipal de

Infraestrutura, sem prejuízo, quando necessário, da atuação conjunta dos demais órgãos municipais.

Art. 5º A descrição e delimitação precisa da área descrita no Art. 1º como núcleo urbano informal, bem como a identificação dos imóveis, objeto da REURB-S em questão, com seus proprietários, confrontantes e respectivas matrículas imobiliárias, serão indicados nos procedimentos administrativos competentes, com a consequente expedição da Certidão de Regularização Fundiária (CRF).
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Panelas/PE, 13 de Junho de 2024.

RUBEN DE LIMA BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Marcella Maria Fernandes Vieira Ferreira
Código Identificador:CDD61F6B

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA REURB-S Nº 11/2024

Estende o Programa de Regularização Fundiária Social – Moradia Legal, REURB-S no Núcleo Urbano Informal Consolidado – NUIC, denominado Bairro Maria Tereza, neste Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei Federal nº 13.465/17; e
CONSIDERANDO a pactuação administrativa do Tribunal de Justiça de Pernambuco/TJ-PE, da Universidade Federal de Pernambuco/UFPE, da Associação dos Registradores de Imóveis de Pernambuco – ARIPE, bem como instauração da REURB-S neste Município pelo Decreto Municipal nº 49 de 26 de Julho de 2021;
CONSIDERANDO que a moradia é um direito social posto no art.6º da Constituição Federal viabilizado pelos instrumentos postos na Lei Federal n° 13.465/17 para legitimação e regularização fundiária inerentes à cidadania;
CONSIDERANDO a necessidade de ampliar a regularização imobiliária e a efetivação dessa política púbica de promoção da moradia;
CONSIDERANDO que a função social da propriedade é determinação dos Arts. 5º, XXIII; 170, III; 182, §2; 184 e 186 da Constituição Federal.

RESOLVE
Art. 1º Estender o Programa de Regularização Fundiária Urbana-Moradia Legal, na modalidade Reurb de Interesse Social (Reurb-S), nos termos da Lei Federal n° 13.465/17, no Núcleo Urbano Informal Consolidado – NUIC, denominado Bairro Maria Tereza – Panelas-PE.
Art. 2º A autuação do processo administrativo e sua consequente instrução e processamento para análise e aprovação da REURB-S se norteará pelo Art. 14,inciso I, art. 30, inciso II, e art. 32 da Lei Federal nº 13.465/2017**.**
Art. 3º Para os devidos fins jurídicos e legais, o processo administrativo será classificado como Regularização Fundiária de Interesse Social- REURB-S, nos termos do art.13, inciso I, e art. 30, inciso I, ambos da Lei Federal nº 13.465/2017, sem prejuízo das adequações à realidade local, consoante dicção legal;
Art. 4º O processo administrativo será coordenado pela Comissão de Regularização Fundiária Urbana, instituída pela Portaria Conjunta n. 002/2021 sob a coordenação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, sem prejuízo, quando necessário, da atuação conjunta dos demais órgãos municipais.
Art. 5º A descrição e delimitação precisa da área descrita no Art. 1º como núcleo urbano informal, bem como a identificação dos imóveis, objeto da REURB-S em questão, com seus proprietários, confrontantes e respectivas matrículas imobiliárias, serão indicados nos procedimentos administrativos competentes, com a consequente expedição da Certidão de Regularização Fundiária (CRF).
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Panelas/PE, 17 de Junho de 2024.

RUBEN DE LIMA BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Marcella Maria Fernandes Vieira Ferreira
Código Identificador:987B364E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO FMSP Nº 005/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO FMSP Nº 004/2024 – REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2024

Objeto Natureza: Compras
Objeto Descrição: **Registro de Preços para eventual e futura AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, LICITAÇÃO ABERTA, COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDOR INDIVIDUAL – MEI E EXCLUSIVA, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.**
Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.
Valor máximo aceitável global para todos os itens: **R$ 2.046.012,22 (dois milhões, quarenta e seis mil, doze reais e vinte e dois centavos).**
Início do acolhimento das propostas: **21/06/2024 às 12:00h.**
Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **05/07/2024 às 08:30h. Abertura da sessão de lances: 05/07/2024, às 09:00h (horário de Brasília)**. O julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.
Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no endereço mencionado, prédio da Prefeitura Municipal de Passira, em dias úteis no horário das 8:00h às 12:00h, ou através do endereço: **licitacao@passira.pe.gov.br**.

Passira,20/06/2024.

EDUARDO MANOEL DA CRUZ–
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Ângela de Andrade Silva
Código Identificador:93C0C2AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 860/2024.

Institui a política de conscientização e incentivo à doação de sangue, órgãos, tecidos e leite materno - Promoção 3D, no município de Passira-PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituída a Política de Conscientização e Incentivo à Doação de Sangue, Órgãos, Tecidos e Leite Materno - Promoção 3D, no âmbito do Município de Passira.
Parágrafo único. A Promoção 3D busca fomentar a reflexão, a conscientização e a prática da consciência e empatia cidadã.
Art. 2º São objetivos da Promoção 3D:
I -promover a desmistificação de mitos, crenças, tabus e preconceitos na doação de sangue, órgãos/tecidos e leite materno/bancos de leite humano;
II -contribuir para a disseminação de conhecimento acerca das ações em prol do coletivo;
III - incentivar a promoção da doação, fortalecendo os direitos humanos e a cidadania;

IV -promover o debate que amplie o conhecimento sobre o processo de doação de sangue, órgãos/tecidos e leite materno/bancos de leite humano;
V -incentivar a interação entre a sociedade e as unidades de saúde, assegurando a troca de informações sobre o processo de doação de sangue, órgãos/tecidos e leite materno/bancos de leite humano;
VI -estimular palestras para a comunidade sobre a negativa familiar no processo de doação; e,
VII - incentivar campanhas de doação de recipientes para os bancos de leite materno.
Art. 3º Deverão ser adotadas as seguintes diretrizes para a efetiva implementação da Promoção 3D:
I -promoção de parcerias com instituições especializadas em doação de sangue, órgãos, tecidos e leite materno, para a realização de palestras, oficinas e atividades educativas;
II -estímulo ao desenvolvimento de projetos que abordem as temáticas da Promoção 3D;
III - incentivo à participação da comunidade na realização de eventos e campanhas de conscientização e incentivo à doação; e
IV -divulgação de materiais informativos e educativos sobre doação de sangue, órgãos, tecidos e leite materno, de forma acessível a toda a comunidade.
Art. 4º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE PASSIRA, aos 20 dias do mês de junho de 2024.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:EA4D3E33

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024-FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE.
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024-FME

O Fundo Municipal de Educação de Paudalho/PE, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 14 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/CD n.º 38/2009, atualizada pela Resolução FNDE/CD n.º 26/2013 e pela Resolução FNDE/CD N.º 04/2015, informa que às **08h00min do dia 15 de JULHO de 2024** vem realizar Chamada Pública para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, DESTINADO À ELABORAÇÃO DE MERENDA PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA CIDADE DO PAUDALHO– PE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no site Oficial do Município *https://transparencia.paudalho.pe.gov.br/app/pe/paudalho/1/quadro-de-avisos* ou na sede da Prefeitura Municipal, sito Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 20/06/2024.

JOSÉ DIONIZIO DE ARAUJO JUNIOR.
Secretário de Educação e Esportes

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:548D4999

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 006/2024 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 462406

Processo Licitatório Nº 006/2024-FMS. **Pregão Eletrônico** Nº 006/2024. **Objeto**: AQUISIÇÃO DE ELETROELETRÔNICO E ELETRODOMÉSTICO, OS QUAIS SERÃO USADOS NO LABORATÓRIO E HOSPITAL MUNICIPAL, UBSS- UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CER- CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO, CEO- CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICAS, CAPS, E DEMAIS ÓRGÃOS QUE COMPÕE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 149.482,27. **Início do Acolhimento das Propostas:** 21/06/2024, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal "COMPRAS.GOV.BR". **Abertura das Propostas:** 04/07/2024, 11:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras e também no site Oficial do Município: www.paudalho.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 20/06/2024.

RAFAEL SOARES DE LIMA
Pregoeiro.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:D71A5024

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024-FMS

FORNECEDOR: MICROSENS S/A **CNPJ Nº** 78.126.950/0003-16 **Objeto**: AQUISIÇÃO DE TABLETS DESTINADOS PARA ATENDER AS ATIVIDADES E INFORMATIZAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO -PE **PROCESSO LICITATÓRIO NO 031/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO NO 029/2023**. Valor Global: R$ 99.480,00 Prazo: 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Paudalho, 22 de Maio de 2024

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:85A19C6F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024-FMS

FORNECEDOR: EMPÓRIO DAS LICITAÇÕES COMERCIO LTDA **CNPJ Nº** 41.087.715.0001-00 **Objeto**: AQUISIÇÃO DE TABLETS DESTINADOS PARA ATENDER AS ATIVIDADES E INFORMATIZAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO -PE **PROCESSO LICITATÓRIO NO 031/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO NO 029/2023**. Valor Global: R$ 33.000,00 Prazo: 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores

unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Paudalho, 11 de Junho de 2024

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:A27FD5FA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PEDRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA
CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito do Município da Pedra, do Estado de Pernambuco, **GILBERTO JÚNIOR WANDERLEY VAZ**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a homologação do resultado do Concurso Público para preenchimento de cargos efetivos pelo Decreto Municipal 035/2019, de 23 de dezembro de 2019, publicado no átrio da Prefeitura Municipal da Pedra, Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco e no site: www.pedra.pe.gov.br, Torna Pública a Convocação dos Candidatos Aprovados, relacionados no Anexo I deste Edital, para o provimento de cargos efetivos desta municipalidade.
RESOLVE;

1 - **CONVOCAR** os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital para comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, na sede da Prefeitura Municipal da Pedra – PE, situada na Rua Rufino Marques, nº 03, Centro, Pedra – PE, CEP: 55280-000, no prazo de 10 (dez) dias uteis após a convocação para a posse, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00minh às 13h00minh, para entrega dos documentos e do termo de interesse ou desistência na vaga. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Capítulo 19, item 4 do edital, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1. O término do prazo, bem como o não comparecimento no prazo estabelecido, será entendido como desistência e renúncia do candidato ao cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato aprovado. O comparecimento espontâneo do candidato ao endereço indicado acima após a publicação do presente edital suprirá o recebimento da carta de convocação e iniciará o procedimento de posse aqui previsto.
2. **AVALIAÇÃO MÉDICA**: Assinado o termo de interesse na vaga pelo candidato, se procederá à avaliação do mesmo, pela Junta Médica do Município da Pedra – PE. Para realização da avaliação médica para atestar a aptidão física e mental para o exercício do cargo, o candidato deverá comparecer à Secretaria de Administração Rua Rufino Marques, nº 03, Centro, Pedra – PE, CEP: 55280-000, das 08:00h às 13:00h, para agendamento da avaliação médica, de onde será encaminhado com uma autorização devidamente assinada pela Secretaria de Administração. A junta médica procederá à avaliação do candidato que deverá apresentar os seguintes exames: hemograma completo, sumário de urina, glicemia em jejum, parecer cardiológico, raio-X em tórax, ureia e creatinina, podendo ainda requisitar exames clínicos que julgar necessários. A junta médica lavrará avaliação, devendo a mesma encaminhar para a Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas para continuidade do procedimento de nomeação e posse. A não realização da avaliação médica pelo candidato ou sua reprovação impedirá sua nomeação e posse no cargo.
3. **POSSE**. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, será marcada a data da solenidade de posse do candidato.
4. **APRESENTAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DO CARGO**: Empossado e devidamente lotado o candidato deverá entrar em exercício no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da posse, para desempenhar suas funções no local de trabalho, em conformidade com a Seção V da Lei Estadual nº 6.123 de julho de 1968. (regime jurídico dos funcionários públicos civis do Estado) O não comparecimento do candidato no prazo indicado será comunicado à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, que procederá ao chamamento do candidato imediatamente seguinte, nos termos da Lei.

Gabinete do Prefeito, 20 de junho de 2024.

GILBERTO JÚNIOR WANDERLEY VAZ
Prefeito

ANEXO I
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (UBS JOÃO GALINDO / SÃO PEDRO)

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
716651	MARINA FABRIZE DA SILVA	3ª
640575	LIDIANE MARTINS SOARES	4º

MOTORISTA CATEGORIA D

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
724982	EBESON JOSE DINIZ TORRES	1º
724701	CELSO DE ARAÚJO DOURADO	2º

PSICÓLOGO (A) (NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA)

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
428883	CAROLINE DE PAULA BATISTA	1º
716260	VIVIANNE SIQUEIRA ARAÚJO FERNANDES	2º

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (UBS DO SÃO JOSÉ)

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
728765	ANDRÉIA DE SIQUEIRA CAVALCANTI DINIZ	4º
716514	FLÁVIA MARIA DINIZ CAMPELO ALMEIDA	5º

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
725389	ALISON OLIVEIRA DIAS	6º
723800	IROZILDO TENORIO DA SILVA	7º

EDUCADOR (A) FÍSICO (A)

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
726973	LEONARDO GALINDO DE ALMEIDA	1º
607090	ALLISSON DE TÁSSIO CAVALCANTE FERREIRA	2º
728580	JOSE ALBERICO CAVALCANTI FILHO	3º

ANEXO II

TERMO DE INTERESSE NO CARGO

Eu, _____, portador (a) do Documento de Identidade nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, frente a aprovação no Concurso Público nº 01/2019, da prefeitura municipal de Pedra - PE, **CONFIRMO O INTERESSE** na nomeação e posterior posse no cargo de _____, nos termos da legislação vigente.

_____/_____/____.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO III

TERMO DE DESISTÊNCIA DO CARGO

Eu, _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, frente

a aprovação no Concurso Público nº 01/2019, da prefeitura municipal de Pedra - PE, **DECLARO RENUNCIAR**, em caráter definitivo, a nomeação e posse para o cargo de_____.

____/____/_____.

_____
Assinatura do Candidato

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:54119E00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA
PROCESSO N.06/2024 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA-PE
EXTRATOS DE CONTRATOS

PROCESSO: 06/2024. **COMISSÃO:** CPL. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRONICO 06/2024. **NATUREZA DO OBJETO:** Compra. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE 01 (UM) APARELHO DE ARAIO X PANORÂMICO DESTINADO AO CENTRO ODONTOLÓGICO DO MUNICÍPIO DA PEDRA.**
CONTRATO N. 026/2024 - CONTRATADA: ALLIAGE S/A INDUSTRIAS MÉDICO ODONTOLÓGICA, CNPJ sob o n° 55.979.736/0001-45. **DATA DA HOMOLOGAÇÃO** 28/05/2024. **VALOR R$ 137.190,00** (cento e trinta e sete mil, cento e noventa reais).
DATA DA ASSINATURA 28 DE MAIO DE 2024.
VIGENCIA: COM INÍCIO NA DATA DA ASSINATURA E ENCERRAMENTO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

PEDRA, 28 DE MAIO DE 2024.

RAFAELLA ALVES
Gestora.

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:D4139A47

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA
PROCESSO N.03/2024 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA-PE
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO: 03/2024. **COMISSÃO:** CPL. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRONICO 03/2024. **NATUREZA DO OBJETO:** Compra. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMETO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS TIPO PASSEIO HATCH 0 KM PARA FINS DE USO EM ATIVIDADES DE TRABALHOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
CONTRATO N. 024/2024 - CONTRATADA: ITALIANA AUTOMÓVEIS DO RECIFE LTDA., CNPJ sob o n° 02.472.105/0001-79. **DATA DA HOMOLOGAÇÃO** 26/04/2024. **VALOR R$ 143.980,00,00** (cento e quarenta e três mil, novecentos e oitenta reais).
DATA DA ASSINATURA 26 DE ABRIL DE 2024.
VIGENCIA: COM INÍCIO NA DATA DA ASSINATURA E ENCERRAMENTO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

PEDRA, 26 DE ABRIL DE 2024.

RAFAELLA ALVES
Gestora.

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:44F77015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
RATIFICAÇÃO

AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 011/2024

O Município de PEDRA, Estado de Pernambuco, torna público que, nos termos do Parecer Jurídico e da Comissão Permanente de Licitação, preenchidos os requisitos legais e observado que todas as fases pertinentes ao Processo Licitatório nº. 0026/2024 foram alcançadas, Ratifica e Homologo a Inexigibilidade N° 011/2024. Fund. Legal: Art. 74, ” inciso II da Lei 14.133/2021. Objeto: Apresentação artística **“PEDRINHO PISADINHA** ” que se apresentará durante as festividades JUNINAS DO DISTRITO DE SANTO ANTONIO NO MUNICIPIO DA PEDRA-PE do Munícipio de Pedra-PE , que ocorrerá no dia 15/06/2024 Representante: : PAX ENTRETENIMENTOS SHOWS E EVENTOS **CNPJ 34.150.966/0001-27** , no valor global de **R$ 25.000,00** (VINTE E CINCO MIL REAIS), para que produza os efeitos legais pertinentes.

PEDRA, 14 de JUNHO DE 2024.

GILBERTO JUNIOR WANDERLEY VAZ
Prefeito

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:CDE43FAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
PROCESSO N.19/2024 PMP

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO: 019/2024. **COMISSÃO:** CPL. **MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE 010/2024. **NATUREZA DO OBJETO:** Serviço. **OBJETO:** Contratação da apresentação musical **cavalo de Pau** para realização de show em comemoração as tradicionais festividades de emancipação política do município da Pedra, que se realizará em praça pública no dia 13 de maio de 2024.
Contrato Nº 054/2024 CONTRATADA: MEFF PROMOÇÕES DIVERSIONAIS LTDA, CNPJ sob o n° 19.595.940/0001-07, **DATA DA RATIFICAÇÃO** 02/05/2024 **valor R$ 60.000,00** (sessenta mil reais).
DATA DA ASSINATURA 06 DE MAIO DE 2024.
VIGENCIA: 30 DIAS À CONTAR DA DATA DA ASSINATURA

PEDRA, 06 DE MAIO DE 2024.

GILBERTO JUNIOR WANDERLEY VAZ-
Prefeito

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:D190F1B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
PROCESSO N.04/2024 PMP

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO: 004/2024. **COMISSÃO:** CPL. **MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE 004/2024. **NATUREZA DO OBJETO:** Serviço. **OBJETO:** Contratação da apresentação musical **GRUPO SEM COMPROMISSO** para realização de show em comemoração as festividades carnavalescas do município, que se realizará em praça pública no dia 12 de fevereiro de 2024.
Contrato Nº 014/2024 CONTRATADA: L A DE LUCENA EVENTOS, CNPJ sob o n° 34.802.411/0001-12, **DATA DA RATIFICAÇÃO** 22/01/2024 **valor R$ 100.000,00** (cem mil reais).

DATA DA ASSINATURA 30 DE JANEIRO DE 2024.
VIGENCIA: 30 DIAS À CONTAR DA DATA DA ASSINATURA

PEDRA, 30 DE JANEIRO DE 2024.

GILBERTO JUNIOR WANDERLEY VAZ-
Prefeito.

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:5808E48C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
PROCESSO N.05/2024 PMP

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO: 005/2024. **COMISSÃO:** CPL. **MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE 005/2024. **NATUREZA DO OBJETO:** Serviço. **OBJETO:** Contratação da apresentação musical **MARRETA YOU PLANETA** para realização de show em comemoração as festividades carnavalescas do município, que se realizará em praça pública no dia 11 de fevereiro de 2024.
Contrato Nº 015/2024 CONTRATADA: L A DE LUCENA EVENTOS, CNPJ sob o n° 34.802.411/0001-12, **DATA DA RATIFICAÇÃO** 22/01/2024 **valor R$ 65.000,00** (sessenta e cinco mil reais).

DATA DA ASSINATURA 30 DE JANEIRO DE 2024.
VIGENCIA: 30 DIAS À CONTAR DA DATA DA ASSINATURA

PEDRA, 30 DE JANEIRO DE 2024.

GILBERTO JUNIOR WANDERLEY VAZ-
Prefeito.

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:3083529E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
PROCESSO N.02/2024 PMP

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO: 002/2024. **COMISSÃO:** CPL. **MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE 002/2024. **NATUREZA DO OBJETO:** Serviço. **OBJETO:** Contratação da apresentação musical **CONDE SÓ BREGA** para realização de show em comemoração as festividades carnavalescas do município, que se realizará em praça pública no dia 11 de fevereiro de 2024.
Contrato Nº 012/2024 CONTRATADA: FARIAS EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA, CNPJ sob o n° 39.721.242/0001-00, **DATA DA RATIFICAÇÃO** 19/01/2024 **valor R$ 55.000,00** (cinquenta e cinco mil reais).

DATA DA ASSINATURA 30 DE JANEIRO DE 2024.
VIGENCIA: 30 DIAS À CONTAR DA DATA DA ASSINATURA

PEDRA, 30 DE JANEIRO DE 2024.

GILBERTO JUNIOR WANDERLEY VAZ-
Prefeito.

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:4B91EAD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
PROCESSO N.07/2024 PMP

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO: 007/2024. **COMISSÃO:** CPL. **MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE 007/2024. **NATUREZA DO OBJETO:** Serviço. **OBJETO:** Contratação da apresentação musical **LOS CUBANOS** para realização de show em comemoração as festividades carnavalescas do município, que se realizará em praça pública no dia 10 de fevereiro de 2024.
Contrato Nº 017/2024 CONTRATADA: LUA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ sob o n° 52.036.713/0001-09, **DATA DA RATIFICAÇÃO** 22/01/2024 **valor R$ 37.950,00** (trinta e sete mil, novecentos de cinquenta reais).

DATA DA ASSINATURA 30 DE JANEIRO DE 2024.
VIGENCIA: 30 DIAS À CONTAR DA DATA DA ASSINATURA

PEDRA, 30 DE JANEIRO DE 2024.

GILBERTO JUNIOR WANDERLEY VAZ-
Prefeito.

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:0313367F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
PROCESSO N.09/2024 PMP

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO: 009/2024. **COMISSÃO:** CPL. **MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE 009/2024. **NATUREZA DO OBJETO:** Serviço. **OBJETO:** Contratação da apresentação musical **GLAYDSON GAVIÃO** para realização de show em comemoração as festividades carnavalescas do município, que se realizará em praça pública no dia 13 de fevereiro de 2024.
Contrato Nº 019/2024 CONTRATADA: IDEA PRODUÇÕES E LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E ILUMINAÇÃO LTDA, CNPJ sob o n° 12.924.119/0001-30, **DATA DA RATIFICAÇÃO** 24/01/2024 **valor R$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais).

DATA DA ASSINATURA 30 DE JANEIRO DE 2024.
VIGENCIA: 30 DIAS À CONTAR DA DATA DA ASSINATURA

PEDRA, 30 DE JANEIRO DE 2024.

GILBERTO JUNIOR WANDERLEY VAZ-
Prefeito.

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:686528D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
PROCESSO N.03/2024-PMP

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO: 003/2024. **COMISSÃO:** CPL. **MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE 003/2024. **NATUREZA DO OBJETO:** Serviço. **OBJETO:** Contratação da apresentação musical **SAIDDY BAMBA** para realização de show em comemoração as festividades carnavalescas do município, que se realizará em praça pública no dia 13 de fevereiro de 2024.
Contrato Nº 013/2024 CONTRATADA: THIAGO GRAVAÇÕES SERVIÇOS DE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ sob o n° 43.453.655/0001-28, **DATA DA RATIFICAÇÃO** 19/01/2024 **valor R$ 70.000,00** (setenta mil reais).

DATA DA ASSINATURA 30 DE JANEIRO DE 2024.
VIGENCIA: 30 DIAS À CONTAR DA DATA DA ASSINATURA

PEDRA, 30 DE JANEIRO DE 2024.

GILBERTO JUNIOR WANDERLEY VAZ-
Prefeito.

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:6B7B51B7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE ADITIVO N° 002/LIC/2024/FME.

-Processo Nº: 011/2022/FME.
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Pregão eletrônico SRP Nº 008/2022/FME.
-Objeto Descr: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 14/02/2024 e encerramento em 14/02/2025, ficando prorrogado por 12 (doze) meses, passando a vigência contratual para 14/02/2025.
-Aditivo Nº 002/2024.
-Contrato N°: 109/LIC/2022/FME.

-Contratado: **AURYCLEIA PEREIRA DE SOUZA ME**
-CNPJ Nº **01.944.995/0001- 01**
- Aditivo de prazo.

Pesqueira-PE, 13 de fevereiro de 2024.

DANILO RAMON ARAÚJO DO NASCIMENTO.
Secretário (*)

Publicado por:
Juliana Moura Pinheiro
Código Identificador:6E61608D

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE ADITIVO N° 005/2023

-Processo Nº: 015/2023/FME
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Pregão eletrônico SRP Nº 009/2023/FME.
-Objeto Descr.: O objeto deste TERMO ADITIVO é alterar nos termos da Cláusula Primeira da Subclausula do contrato original assinado em 21 de março de 2023, o valor unitário dos combustíveis: Gasolina comum, concedendo reajuste de preços de R$ 5,98 (cinco reais e noventa e oito centavos) para R$ 5,74 (cinco reais e setenta e quatro centavos) o que aumenta o preço em R$ 0,24 (quarenta e quatro centavos), tudo conforme documentação, em anexo.
-Aditivo Nº 005/2023
-Contrato N°: 122/LIC/2023/FME
-Contratado: **RANCHO ALEGRE LTDA**
-CNPJ Nº **13.606.594/0001-20**
- Aditivo de reequilíbrio econômico.

Pesqueira-PE, 20 de abril de 2024.

DANILO RAMON ARAÚJO DO NASCIMENTO.
Secretário (*)

Publicado por:
Juliana Moura Pinheiro
Código Identificador:6C73FD1D

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE ADITIVO N° 006/2023

-Processo Nº: 015/2023/FME
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Pregão eletrônico SRP Nº 009/2023/FME.
-Objeto Descr.: O objeto deste TERMO ADITIVO é alterar nos termos da Cláusula Primeira da Subclausula do contrato original assinado em 21 de março de 2023, o valor unitário dos combustíveis: Gasolina comum, concedendo reajuste de preços de R$ 5,74 (cinco reais e setenta e quatro centavos) para R$ 5,88 (cinco reais e oitenta e oito centavos) o que aumenta o preço em R$ 0,14 (quatorze centavos), tudo conforme documentação, em anexo.
-Aditivo Nº 006/2023
-Contrato N°: 122/LIC/2023/FME
-Contratado: RANCHO ALEGRE LTDA
-CNPJ Nº 13.606.594/0001-20
- Aditivo de reequilíbrio econômico

Pesqueira-PE, 16 de maio de 2024.

DANILO RAMON ARAÚJO DO NASCIMENTO.
Secretário (*)

Publicado por:
Juliana Moura Pinheiro
Código Identificador:E1644F2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA-PE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO: 038/2024/PMP PREGÃO ELETRÔNICO: 015/2024/PMP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS A REALIZAÇÃO DO CONSURSO DE QUADRILHAS JUNINAS, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DO PROJETO MAIS CULTURA DA SECRETARIA DE CULTURA DE PESQUEIRA/PE.

Após o processamento PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024/PMP, comunica-se sua Adjudicação de seu objeto da seguinte maneira:

VENCEDOR:
ACM LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 40.190.705/0001-33, vencedora dos lotes: 8 no valor total de R$ 6.874,99 (seis mil e oitocentos e setenta e quatro reais e noventa e nove centavos).
CARVALHO MIRANDA EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 36.839.023/0001-31, vencedora do lote: 5 no valor total de R$ 5.785,18 (cinco mil e setecentos e oitenta e cinco reais e dezoito centavos).
KNERD DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 41.621.094/0001-01, vencedora do lote: 2 no valor total de R$ 9.212,20 (nove mil e duzentos e doze reais e vinte centavos).
3P DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE INFORMATICA LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 11.957.607/0001-80, vencedora dos lotes: 1, 3, 4 e 6 no valor total de R$ 11.854,80 (onze mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos).
TOTALIZANDO ESTE CERTAME EM R$ 79.052,18(setenta e nove mil e cinquenta e dois reais e dezoito centavos).

Pesqueira - PE, 20 de junho de 2024

JARBAS GONÇALVES DA SILVA FILHO
Pregoeiro/CPL-PMP

Publicado por:
Rodolfo Falcão de Lima
Código Identificador:DBB29DB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA-PE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO: 038/2024/PMP PREGÃO ELETRÔNICO: 015/2024/PMP

SAIBAM, quantos o presente edital virem ou dele notícias tiverem que aos vinte dias do mês de junho de 2024 (20/06/2024) na Praça Comendador José Didier, S/N – Centro – Pesqueira/PE, neste Estado de Pernambuco, do objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS A REALIZAÇÃO DO CONSURSO DE QUADRILHAS JUNINAS, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DO PROJETO MAIS CULTURA DA SECRETARIA DE CULTURA DE PESQUEIRA/PE.

VENCEDOR:
ACM LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 40.190.705/0001-33, vencedora dos lotes: 8 no valor total de R$ 6.874,99 (seis mil e oitocentos e setenta e quatro reais e noventa e nove centavos).
CARVALHO MIRANDA EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 36.839.023/0001-31, vencedora do lote: 5 no valor total de R$ 5.785,18 (cinco mil e setecentos e oitenta e cinco reais e dezoito centavos).
KNERD DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 41.621.094/0001-01, vencedora do lote: 2 no valor total de R$ 9.212,20 (nove mil e duzentos e doze reais e vinte centavos).
3P DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE INFORMATICA LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 11.957.607/0001-80, vencedora dos lotes: 1, 3, 4 e 6 no valor total de R$ 11.854,80 (onze mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos).
TOTALIZANDO ESTE CERTAME EM R$ 79.052,18(setenta e nove mil e cinquenta e dois reais e dezoito centavos).

Pesqueira - PE, 20 de junho de 2024

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO
Prefeito (*)

Publicado por:
Rodolfo Falcão de Lima
Código Identificador:D46C5ED0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA-PE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESUMO DO CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO: 038/2024/PMP PREGÃO ELETRÔNICO: 015/2024/PMP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS A REALIZAÇÃO DO CONSURSO DE QUADRILHAS JUNINAS, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DO PROJETO MAIS CULTURA DA SECRETARIA DE CULTURA DE PESQUEIRA/PE.

VENCEDOR:
ACM LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 40.190.705/0001-33, vencedora dos lotes: 8 no valor total de R$ 6.874,99 (seis mil e oitocentos e setenta e quatro reais e noventa e nove centavos).
CARVALHO MIRANDA EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 36.839.023/0001-31, vencedora do lote: 5 no valor total de R$ 5.785,18 (cinco mil e setecentos e oitenta e cinco reais e dezoito centavos).
KNERD DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 41.621.094/0001-01, vencedora do lote: 2 no valor total de R$ 9.212,20 (nove mil e duzentos e doze reais e vinte centavos).
3P DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE INFORMATICA LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 11.957.607/0001-80, vencedora dos lotes: 1, 3, 4 e 6 no valor total de R$ 11.854,80 (onze mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos).
TOTALIZANDO ESTE CERTAME EM R$ 79.052,18(setenta e nove mil e cinquenta e dois reais e dezoito centavos).

Pesqueira - PE, 20 de junho de 2024

JARBAS GONÇALVES DA SILVA FILHO
Pregoeiro/CPL-PMP

Publicado por:
Rodolfo Falcão de Lima
Código Identificador:3B497B18

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA-PE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO – Nº 040/2024/PMP PREGÃO ELETRONICO - Nº 016/2024-PMP

-Processo Nº: 040/2024/PMP
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Pregão Eletrônico Nº 016/2024/PMP.
-Objeto Descr. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a AQUISIÇÃO DE TENDAS TIPO PIRAMIDAL PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA DE PESQUEIRA/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O valor global é de R$ 21.021,32 (Vinte e um mil, vinte e um reais e trinta e dois centavos). conforme quadro de quantidades e preços em planilha do termo de referência deste edital Horários: Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 21 de junho de 2024. Limite para acolhimento das propostas: 08:00 h. do dia 02 de julho de 2024. Abertura das Propostas: às 08h:30min. do dia 02 de julho de 2024. Início da Sessão de disputa: às 10:00 horas, do dia 02 de julho de 2024. Referência de tempo: horário de Brasília. Sistema Eletrônico Utilizado: http://www.bnc.org.br/sistemaInformações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3835- 8708, e-mail cplpesqueira@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Pesqueira - PE, 20 de junho de 2024.

JARBAS GONÇALVES DA SILVA FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Rodolfo Falcão de Lima
Código Identificador:B5F7B3CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA-PE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO – Nº 041/2024/PMP PREGÃO ELETRONICO - Nº 017/2024-PMP

-Processo Nº: 041/2024/PMP
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Pregão Eletrônico Nº 017/2024/PMP.
-Objeto Descr. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA PÚBLICA OU PRIVADA PARA OPERAR OS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O valor global é de R$ 1.800.000,00 (Um milhão e oitocentos mil reais). conforme quadro de quantidades e preços em planilha do termo de referência deste edital Horários: Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 21 de junho de 2024. Limite para acolhimento das propostas: 08:00 h. do dia 02 de julho de 2024. Abertura das Propostas: às 08h:30min. do dia 02 de julho de 2024. Início da Sessão de disputa: às 10:00 horas, do dia 02 de julho de 2024. Referência de tempo: horário de Brasília. Sistema Eletrônico Utilizado: http://www.bnc.org.br/sistema, Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3835- 8708, e-mail cplpesqueira@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Pesqueira - PE, 20 de junho de 2024.

JARBAS GONÇALVES DA SILVA FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Rodolfo Falcão de Lima
Código Identificador:8314F819

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
AVISO DE REDESIGNAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Petrolândia, torna público que no aviso de Publicação do Aviso de Licitação, Pregão Eletrônico nº 008/2024, Processo nº 024/2024, cujo o objeto é **Execução de serviços de capeamento asfáltico de vias no Município de Petrolândia/PE**, publicado nos Diários Oficiais, que circularam no dia 29/05/2024, será **REDESIGNIADO** a data da sessão pública, em virtude do feriado do dia 24 de Junho de 2024, conforme Lei Orgânica Municipal, que não será dia útil para o Município. Ficando designada a **NOVA DATA DA SESSÃO PÚBLICA**: 25 de Junho de 2024, às 10h:00 (dez) horas, **LIMITE PARA ACOLHIMENTO DE PROPOSTA**: 21 de Junho de 2024, às 10h:00 (dez) horas, horário de Brasília. As demais informações descritas ficam inalteradas. O Edital completo e seus anexos estarão disponíveis para consulta e cópia na internet nos endereços: https://www.licitapetrolandia.com.bre no site: www.petrolandia.pe.gov.br/transparência.

Petrolândia/PE, 20 de Junho de 2024.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:21C4BD32

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
AVISO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024.

A Comissão de Contratação do Município de Petrolândia/PE, comunica aos interessados que a licitação referente ao Pregão Eletrônico **Nº 011/2024**, devidamente publicado, objetivando **Aquisição de Equipamentos, Ração e Medicamentos Veterinários**, está **SUSPENSA "SINE DIE"** em virtude da necessidade de alterações no Edital. Após serem realizadas as referidas alterações, o Edital será republicado com uma nova data para abertura do certame. Informações pelo e-mail: petrolandia.prefeitura2022@yahoo.com ou pelo site http://www.petrolandia.pe.gov.br, www.licitapetrolandia.com.br

Petrolândia-PE, 20 de Junho de 2024.

EMILLY ROBERTA BATISTA CARVALHO
Pregoeira

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:7F1CE381

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 306/2024

PRORROGA O PRAZO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR INSTAURADO ATRAVES DA PORTARIA 316/2023.

FABIANO JAQUES MARQUES, Prefeito de Petrolândia/PE, no exercício das atribuições legais,

R E S O L V E

Artigo 1º - Prorrogar por mais 60 dias o Processo Administrativo Disciplinar, em face da servidora **MERCIA MARIA DA SILVA**, enfermeira, matrícula nº 1.404, com a finalidade de apurar possíveis irregularidades quanto ao descumprimento do art. 131, VIII da Lei Municipal nº 707/93 e do 11, III da Lei nº 8.249/92, em razão de suposta divulgação de dados sigilosos de pacientes do Hospital Público Municipal DR. Francisco Simões de Lima.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Petrolândia, 20 de junho de 2024.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Igor Nogueira Soares
Código Identificador:736540ED

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2024/PMP

-Processo Nº: 032/2024/PMP.
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 022/2024.
-Objeto Descr.: Contratação da apresentação artística: LULINHA VAQUEIRO, destinada a abrilhantar as festividades juninas do povoado de pão de açúcar no município de Poção - PE.
-Contrato Nº: 039/2024/PMP.
-Contratado: WAGNER ROCHA LIRA PROMOÇÕES E EVENTOS.
-CNPJ nº 46.377.249/0001-11.
-Valor Contratado: R$ 10.000,00 (dez mil reais), referente a apresentação artística: LULINHA VAQUEIRO, no próximo dia 16 de Junho de 2024, no povoado de pão de açúcar em Poção - PE.
-Vigência: 90 (noventa) dias.

Poção - PE, 12 de Junho de 2024.

EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS
Prefeito (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:5D1075C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2024/PMP

-Processo Nº: 027/2024/PMP.
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Concorrência Eletrônica Nº 004/2024.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa de engenharia para construção de pavimentação granítica, em diversas ruas do município de Poção – PE, conforme Proposta TRANSFEREGOV N.º 069703/2023 – Contrato de Repasse Nº 952997/2023.
Contrato Nº: 041/2024/PMP.
-Contratado: MP CONSTRUTORA.
-CNPJ Nº 49.603.593/0001-70.
-Valor Contratado: R$ 960.250,00 (novecentos e sessenta mil e duzentos e cinquenta reais).
-Vigência: 240 (duzentos e quarenta) dias.

Poção - PE, 20 de Junho de 2024.

EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS
Prefeito (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:8E0F2AA9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POMBOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO Nº 019/2024, Originado através da Adesão a ata de registro de Preços n. 004/2023 do Processo Licitatório n.º 075/2023, Pregão Eletrônico n.° 032/2023,da Secretária Municipal de Educação de Igarassu-PE, que tem como objeto o Registro de preços consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Contratação de Pessoa Jurídica especializada em fornecimento de Kits Escolares, para serem distribuídos aos alunos da rede pública municipal de ensino, no período de retorno as aulas. EMPRESA CONTRATADA: **WILSON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ: 22.265.371/0001-38,** Valor R$ 862.507,44, (oitocentos e sessenta e dois mil, quinhentos e sete reais e quarenta e quatro centavos).

Pombos/PE, 20 de junho de 2024.

MARIA MADALENA BATISTA BARBOSA DA SILVA,
Secretária Municipal de Educação de Pombos - PE

Publicado por:
Glauber Bezerra de Barros Silva
Código Identificador:B08191BA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS DE Nº 039, 040, 041, 042, 043 E 044/2024 – PMP REF. A INEXIGIBILIDADE Nº 04/2024 – CPL, ORIGINADO DO PL. Nº. 014/2024.

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº **039, 040, 041, 042, 043 E 044/2024 – PMP,** da PMP. R **Ref. a Inexigibilidade Nº 04/2024 – CPL, originado do PL. Nº. 014/2024**, cujo o objeto é a: CONTRATAÇÃO DAS ATRAÇÕES ARTÍSTICAS: *SUZY LIMA*, através da empresa, ASSOCIAÇÃO DOS FORROZEIROS E TRIOS PÉ-DE-SERRA DE CARUARU - ASFOC; *BANDA AQUARIUS*, *FORROZÃO CHACAL E A BANDA CAPITAL DO SOL* através da empresa, L. A. DE LUCENA EVENTOS – ME; *RENATO VILELA*, através da empresa, BER MUSIC LTDA – ME; *ROGÉRIO SOM*, através da empresa, FRANCISCO S. DA COSTA JÚNIOR ME; *FORRÓ CULÉ DE XÁ*, através da empresa, ASTROGILDO T. S. JUNIOR PRODUÇÕES EVENTOS E SERVIÇOS EPP; *DANILO VERAS*, através da empresa, DANILO FILGUEIRAS VERAS LTDA ME; para apresentações nos dias 23 e 24 de junho de 2024 DURANTE AS FESTIVIDADES JUNINAS DE PRIMAVERA/PE, QUE TEM COMO TEMA: ARRAIÁ DO POVO FELIZ. Fundamento no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais alterações legais posteriores.

CONTRATO Nº 039/2024 - ***SUZY LIMA*** - Empresa contratada*:* ASSOCIAÇÃO DOS FORROZEIROS E TRIOS PÉ-DE-SERRA DE CARUARU – ASFOC, inscrita no CNPJ de nº 11.706.770/0001-70, valor do contrato de R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais);
CONTRATO Nº 040/2024 - **BANDA AQUARIUS**, com o valor de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais); **FORROZÃO CHACAL,** com o valor de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) e a **BANDA CAPITAL DO SOL,** com o valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), Empresa contratada: **L. A. DE LUCENA EVENTOS ME,** CNPJ sob nº 34.802.411/0001-12, valor total do contrato R$ 260.000,00 (Duzentos e sessenta mil reais;
CONTRATO Nº 041/2024 – ***RENATO VILELA*** - Empresa contratada*:* **BER MUSIC LTDA - ME**, inscrita no CNPJ de nº 43.990.352/0001-44, valor do contrato de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais);
CONTRATO Nº 042/2024 – ***ROGÉRIO SOM*** - Empresa contratada*:* **FRANCISCO S. DA COSTA JUNIOR ME**, inscrita no CNPJ de nº 32.482.767/0001-90, valor do contrato de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais);
CONTRATO Nº 043/2024 - ***FORRÓ CULÉ DE XÁ*** - Empresa contratada*:* **ASTROGILDO T. S. JUNIOR PRODUÇÕES EVENTOS E SERVIÇOS EPP,** inscrita no CNPJ de nº 12.158.594/0001-42, valor do contrato de R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais);
CONTRATO Nº 044/2024 – ***DANILO VERAS*** - Empresa contratada*:* **DANILO FILGUEIRA VERAS LTDA ME**, inscrita no CNPJ de nº 19.922.377/0001-26, valor do contrato de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais);

VIGÊNCIA DOS CONTRATOS: 90 DIAS

Primavera, 07 de junho de 2024.

DAYSE JULIANA DOS SANTOS
Prefeita.

Publicado por:
Luís Paulo Dos Santos
Código Identificador:C2992DE7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 029/2024 - PMP REF. A INEXIGIBILIDADE Nº 02/2024 – CPL, ORIGINADO DO PL. Nº. 09/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 029/2024 da PMP. Ref. a Inexigibilidade Nº 02/2024 – CPL, originado do PL. Nº. 09/2024, cujo o objeto é a: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA: HENRY FREITAS, ATRAVÉS DA EMPRESA HENRY FREITAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME; PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 18/06/2024, DURANTE A FESTIVIDADES JUNINAS DE PRIMAVERA/PE**,** Fundamentado no art. 74 inciso II, da **Lei Federal nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021** e alterações posteriores.

CONTRATO Nº 029/2024 PMP - HENRY FREITAS **–** Empresa Contratada: HENRY FREITAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº **30.807.771/0001-56**, valor do contrato R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)**.**

Primavera, 10 de maio de 2024.

DAYSE JULIANA DOS SANTOS
Prefeita.

Publicado por:
Luís Paulo Dos Santos
Código Identificador:58D382E5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PMP DE Nº 030/2024
ORIGINADOS DO PROC. LICITATÓRIO Nº. 05/2024 - PMP – CONCORRÊNCIAS Nº 01/2024

CONTRATO Nº 030/2024 PMP - Processo Licitatório Nº 05/2024 - PMP – CONCORRÊNCIA Nº 01/2024 CPL, Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA – PE.
Contratada: **RIBEIRO E ANJOS EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA EPP,** CNPJ: **21.763.372/0001-40**, valor total do contrato: **R$ 690.000,00 (Seiscentos e noventa mil reais);**
O prazo de execução do objeto é de 06 (seis) meses.
A vigência do contrato de até 180 (cento e oitenta) dias;
Data de Assinatura do contrato 16.05.2024
O Critério de Julgamento Adotado: Menor Preço Global;
O Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário.

Primavera, 16 de maio de 2024.

DAYSE JULIANA DOS SANTOS
Prefeita.

Publicado por:
Luís Paulo Dos Santos
Código Identificador:1964C529

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PMP DE Nº 031/2024
ORIGINADOS DO PROC. LICITATÓRIO Nº. 07/2024 - PMP – CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024

CONTRATO Nº 031/2024 PMP - Processo Licitatório Nº 07/2024 - PMP – CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024 CPL, Objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cessão de uso de software, customização, treinamento, manutenção, atendimento ao consumidor (SAC), destinado à realização de processos licitatórios na forma eletrônica, conforme Lei 14.133/2021, no âmbito do município de Primavera-PE.
Contratada: **GM TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA,** CNPJ: **15.464.263/0001-29**,

Do valor do contrato: **NÃO HAVERÁ CUSTO PARA O MUNICÍPIO DE PRIMAVERA – PE;**
O prazo de execução do objeto é de 12(doze) meses.
A vigência do contrato 12(doze) meses;
Data de Assinatura do contrato 17.05.2024

Primavera, 17 de maio de 2024.

DAYSE JULIANA DOS SANTOS
Prefeita.

Publicado por:
Luís Paulo Dos Santos
Código Identificador:A63CEA96

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 15 DE 20 DE JUNHO DE 2024

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO PERIODO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal, mais precisamente no art. 70, incisos IX e XI, pelo presente instrumento, e,

CONSIDERANDO as festividades juninas comemoradas no mês corrente, destinadas as manifestações populares da cultura brasileira;

CONSIDERANDO as comemorações de SÃO JÕAO, no Município, no próximo dia 24.06.2024;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais da administração direta e indireta, no dia 24/06/2024 (segunda-feira) retornando as atividades normais no dia 25/06/2024 (terça-feira).

Art. 2º - Excluem-se do ponto facultativo os serviços essenciais e de interesse público, prestados pelo Município a população, que deveram ser realizados normalmente, como atendimento em serviços de saúde, segurança dos prédios públicos, limpeza urbana e congêneres.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 24/06/2024 (segunda-feira).

Primavera, 20 de junho de 2024.

Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

DAYSE JULIANA DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Daniel Fernandes Soathman
Código Identificador:A371018D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 046/2023; CPL/PMR; Tomada de Preços Nº 010/2023. Obras. **Homologação da Tomada de Preços Nº 010/2023**, para a Contratação de Empresa de Engenharia para instalação de alambrados nos campos de futebol do SESI, Caxangá e Vila Aripibú e iluminação nos campos de Futebol nos Engenhos Segredo, Cira, Agrovila, Brejo, Vicente Campelo e Campanha, no município de Ribeirão PE; e Adjudicação do objeto à empresa: C & M CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SEVIÇOS LTDA CNPJ nº 17.331.335/0001-95, com o valor total de R$ 1.310,831,11 (Um milhão trezentos e dez mil oitocentos e trinta e um reais e onze centavos).

Ribeirão/PE, 20 de junho de 2024.

MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBU DE ALBUQUERQUE MARANHÃO
Prefeito

Publicado por:
Dayvson Kleber Ramos de Melo
Código Identificador:D1C9316F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 014/2024 – CPL/PMR. Processo Licitatório Nº: 040/2023. CPL. Tomada de Preços Nº 004/2023. Obras. Contratação de Empresa de Engenharia para Execução dos Serviços de Pavimentação em Paralelepípedos na Rua Duarte Coelho (Padre Cícero) no Município de Ribeirão/PE. Contratado: C & M CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME – CNPJ nº 17.331.335/0001-95, no valor total de R$ 245.678,88 (Duzentos e quarenta e cinco mil seiscentos e setenta e oito reais e oitenta e oito centavos). Vigência: 11/04/2024 à 11/10/2024.

Ribeirão/PE, 20 de junho de 2024.

MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBÚ DE ALBUQUERQUE MARANHÃO
Prefeito.

Publicado por:
Dayvson Kleber Ramos de Melo
Código Identificador:93E81030

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 015/2024

Contrato Nº: 015/2024 – CPL/PMR. Processo Licitatório Nº: 041/2023. CPL. Tomada de Preços Nº 005/2023. Obras. Contratação de empresa de engenharia para Execução de Reforma dos Mercados Públicos (Roupas, Cereais e Carnes) do município de Ribeirão/PE. Contratado: C & M CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME – CNPJ nº 17.331.335/0001-95, no valor total de R$ 1.681.507,54 (Um milhão seiscentos e oitenta e um mil quinhentos e sete reais e cinquenta e quatro centavos). Vigência: 11/04/2024 à 11/04/2025.

Ribeirão/PE, 20 de junho de 2024.

MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBÚ DE ALBUQUERQUE MARANHÃO
Prefeito.

Publicado por:
Dayvson Kleber Ramos de Melo
Código Identificador:56121C3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 017/2024

Contrato Nº: 017/2024 – CPL/PMR. Processo Licitatório Nº: 045/2023; CPL; Tomada de Preços Nº 009/2023. Obras. Contratação de empresa de engenharia para Construção de Escadarias com Canaletas de Drenagem nos Bairros Bandeirantes, Bairro Novo, Vila Cohab, Vila Rica, Bela Vista e Convento do Município de Ribeirão/PE. Contratado: CONSTRUTORA RÉGIO EIRELI ME – CNPJ nº 07.808.854/0001-48, no valor total de R$ 714.230,50 (Setecentos e quatorze mil duzentos e trinta reais e cinquenta centavos). Vigência: 02/05/2024 à 02/05/2025.

Ribeirão/PE, 20 de junho de 2024.

MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBÚ DE ALBUQUERQUE MARANHÃO
Prefeito.

Publicado por:
Dayvson Kleber Ramos de Melo
Código Identificador:292721A6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SAIRÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
ATO DO PROCESSO N° 024/2024 – PREGÃO EL. N° 002/2024 - NOVA DATA

PROCESSO N° 024/2024. Comissão: CPL.**Modalidade:PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**. **SRP N° 001/2024** - Objeto Nat:

Aquisição. Objeto Descr: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresas especializadas para prestação de serviços de confecções e impressão de materiais gráficos para atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias e Departamentos diverso do Município de Sairé/PE, durante o ano de 2024, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I deste Edital. Considerando os ajustes promovidos no Edital/Termo de Referência do certame em referência, comunicamos a redesignação da sessão inaugural, conforme nova data e horário a seguir: Recebimento das Propostas até o dia: 08/07/2024 às 08h00min (horário de Brasília). Início da Sessão da Fase de Lances no dia: 08/07/2024 às 09h00min (horário de Brasília). LOCAL: Plataforma eletrônica da Bolsa Nacional de Compras - BNC (https://bnccompras.com/Home/Login). Fundamento Legal: Lei n° 14.133/2021 e legislação pertinente. INFORMAÇÕES E EDITAL: Na plataforma da BNC, no Portal da Transparência(https://saire.pe.gov.br/) e/ou na sala da Comissão de Contratação sito na Av. Coronel José Pessoa, nº 226, centro, nesta cidade, no horário das 08:00 às 13:00hs, sendo facultada a solicitação através do e-mail: comissaodecontratacao@gmail.com.

Sairé - PE, 19 de junho de 2024.

VALDIANE ELAINE PONTES DE VASCONCELOS MELO
Pregoeira

Publicado por:
José Carlos de Oliveira
Código Identificador:A79C1D3F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2024

FICOU RATIFICADA E HOMOLOGADA NO DIA 20/06/2024 a **Inexigibilidade de Licitação Nº 037/2024, Processo Licitatório Nº 073/2024**. Fica inexigível o presente objeto de acordo com o ART. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21. Objeto: Contratação dos serviços de shows artísticos do cantor **(XOTE FEDERAL)** e das bandas e cantores de nome nacionais e regionais, a ser realizada dos dias 19 a 23 de junho do corrente ano de 2024, no ESTÁDIO CORNÉLIO DE BARROS MUNIZ, no Município de Salgueiro, na realização do SÃO JOÃO 2024. Contratado **: ANTONIO SILVA CALLOU 10518864499 – CNPJ: 46.290.792/0001-87. ENDEREÇO: RUA JOAO DA CRUZ NEVES, 170. BAIRRO:** NOSSA SENHORA APARECIDA. **CIDADE:** Salgueiro/PE**.** Valor Global: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

Salgueiro/PE, 20 de junho de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:12BB06DC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 039/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2024

FICOU RATIFICADA E HOMOLOGADA NO DIA 20/06/2024 a **Inexigibilidade de Licitação Nº 039/2024, Processo Licitatório Nº 075/2024**. Fica inexigível o presente objeto de acordo com o ART. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21. Objeto: Contratação dos serviços de shows artísticos do cantor **(PAULO SAMPAIO)** e das bandas e cantores de nome nacionais e regionais, a ser realizada dos dias 19 a 23 de junho do corrente ano de 2024, no ESTÁDIO CORNÉLIO DE BARROS MUNIZ, no Município de Salgueiro, na realização do SÃO JOÃO 2024. Contratado **SEBASTIAO CARLOS DOS SANTOS 13991263858 – CNPJ: 48.009.858/0001-43. ENDEREÇO: R HERMIRIO RIBEIRO, nº 42. BAIRRO:** NOSSA SENHORA APARECIDA. **CIDADE:** Salgueiro/PE**.** Valor Global: R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).

Salgueiro/PE, 20 de junho de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:9BD15E6E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 047/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2024

FICOU RATIFICADA E HOMOLOGADA NO DIA 20/06/2024 a **Inexigibilidade de Licitação Nº 047/2024, Processo Licitatório Nº 084/2024**. Fica inexigível o presente objeto de acordo com o ART. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21. Objeto: Contratação dos serviços de shows artísticos do cantor **(HERINHO MONTEIRO)** e das bandas e cantores de nome nacionais e regionais, a ser realizada dos dias 19 a 23 de junho do corrente ano de 2024, no ESTÁDIO CORNÉLIO DE BARROS MUNIZ, no Município de Salgueiro, na realização do SÃO JOÃO 2024. Contratado **JOSÉ ERISVAN DA SILVA – CNPJ: 50.208.141/0001-72. ENDEREÇO: 10 R VENEZUELA, nº 03. BAIRRO: MINERVINA B FRANKILIM**. **CIDADE:** Salgueiro/PE**.** Valor Global: R$ 10.000,00 (Dez mil reais).

Salgueiro/PE, 20 de junho de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:40584797

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 043/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2024

FICOU RATIFICADA E HOMOLOGADA NO DIA 20/06/2024 a **Inexigibilidade de Licitação Nº 046/2024, Processo Licitatório Nº 083/2024**. Fica inexigível o presente objeto de acordo com o ART. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21. Objeto: Contratação do artista JOÃO BANDEIRA, representado pela empresa HONORATO EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ nº 20.547.268/0001-55, que se apresentará no dia 23/06/2024, no São João 2024 no município de Salgueiro-PE. Contratado: **CONTRATADO: HONORATO EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 20.547.268/0001-55 ENDEREÇO: Av. Cônego Agostinho, 2169 - Centro BAIRRO: NOSSA SENHORA APARECIDA CIDADE: Russas/CE.** Valor Global: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Salgueiro/PE, 20 de junho de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maria Das Graças Barros
Código Identificador:EF6CF110

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 057/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2024

FICOU RATIFICADA E HOMOLOGADA NO DIA 20/06/2024 a **Inexigibilidade de Licitação Nº 057/2024, Processo Licitatório Nº 095/2024**. Fica inexigível o presente objeto de acordo com o ART. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21. Objeto: Contratação dos serviços de shows artísticos dos cantores **(MARCELO E RAYANE),** que se apresentarão no dia 23/06/2024 na cidade de Salgueiro no São João

2024 Contratado: **J. MARCELO DE OLIVEIRA – CNPJ:** 50.456.239/0001-49. **ENDEREÇO:** Av. Deputado Januário Feitosa, 790, sala 02. **BAIRRO:** Centro. **CIDADE:** Barro/CE**.** Valor Global: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Salgueiro/PE, 20 de junho de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maria Das Graças Barros
Código Identificador:85A53D87

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 056/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2024

FICOU RATIFICADA E HOMOLOGADA NO DIA 20/06/2024 a **Inexigibilidade de Licitação Nº 056/2024, Processo Licitatório Nº 094/2024**. Fica inexigível o presente objeto de acordo com o ART. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21. Objeto: Contratação do artista FORRÓ DO MUÍDO, representado pela empresa TN PRODUÇÕES LTDA - CNPJ nº 07.298.107/0001-07, que se apresentará no dia 22/06/2024, no São João 2024 no município de Salgueiro-PE. **CONTRATADO: TN PRODUÇÕES LTDA CNPJ: 07.298.107/0001-07 ENDEREÇO: AV. Consul Joseph Noujaim, 320 – Sala 02 BAIRRO: PINA CIDADE: RECIFE/PE.** Valor Global: R$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais).

Salgueiro/PE, 20 de junho de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maria Das Graças Barros
Código Identificador:D1902259

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2024.

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica HOMOLOGAÇÃO do **Processo Licitatório Nº 027/2024 – Pregão Eletrônico N° 010/2024**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO** visando futura e eventual Contratação de Empresa especializada para o fornecimento de material esportivo para utilização nas ações planejadas pela Diretoria de Desenvolvimento dos Esportes. Empresas vencedoras: VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA CNPJ 52.755.750/0001-77. Valor total R$ 40.989,50 (quarenta mil novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos); CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA CNPJ 40.553.425/0001-42 Valor total R$ 26.264,00 (Vinte e seis mil duzentos e sessenta e quatro reais); RAMSIG LTDA CNPJ 54.198.647/0001-07 Valor total R$ 12.622,80 (Doze mil seiscentos e vinte e dois reais e oitenta centavos). Os itens 15, 16, 17, 24, 25, 30, 33, 35, 39, 40, 44, 45 e 46 foram FRACASSADOS. Diante do resultado do certame o Prefeito do Município de Salgueiro, no uso de suas atribuições, homologou no dia 19/06/2024, o processo acima referido.

Salgueiro/PE, 20 de junho de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:8460911F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 87/2024 INEXIGIBILIDADE 050/2024

FICOU RATIFICADA E HOMOLOGADA NO DIA 18/06/2024 o **Processo Licitatório Nº 087/2024 Inexigibilidade de Licitação Nº 050/2024**. Fica inexigível o presente objeto de acordo com o ART. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21. Objeto: contratação dos serviços de shows artísticos de DORGE no São João 2024 no município de Salgueiro-PE. Contratado: SEBASTIÃO CARLOS DOS SANTOS CNPJ: 48.009.858/0001-43 Endereço: Rua Hermínio Ribeiro, 455 Bairro: Nossa Senhora das Graças Salgueiro – PE Cep: 56.000-000 **CIDADE:** Salgueiro/PE**.** Valor Global: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Salgueiro/PE, 18 de junho de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:E6057A79

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 086/2024 INEXIGIBILIDADE 049/2024

ICOU RATIFICADA E HOMOLOGADA NO DIA 19/06/2024 o**Processo Licitatório Nº 086/2024 Inexigibilidade de Licitação Nº 049/2024**. Fica inexigível o presente objeto de acordo com o ART. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21. Objeto: contratação dos serviços de shows artísticos de Otaviano máximo e Banda ZUMZUMBAMBA representante exclusivo: NAYANE VASCONCELOS DOS SANTOSCNPJ:49.251.957/0001-08 10.R MARIO FILGUEIRA SOARES, Nº76, COHAB CEP–56.000-000 SALGUEIRO-PE. Valor Global: R$ 16.000,00 (dezesseis mil).

Salgueiro/PE, 20 de junho de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:AA8FE543

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 051 - CONCORRÊNCIA 006

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório Nº 051/2024 – Concorrência N° 006/2024. Tipo: Serviço. Objeto: Contratação de empresa especializada para pavimentação da Avenida Brasil e da Rua Argentina, localizadas no bairro Copo De Cristal, SALGUEIRO-PE. Empresa vencedora: CONSTRUTORA SANTOS E BEZERRA LTDA. CNPJ: 035 35.175.305/0001-19 valor total: R$ 534.768,00(quinhentos e trinta e quatro mil, setecentos e sessenta e oito reais). Diante do resultado do certame o Prefeito do Município de Salgueiro, no uso de suas atribuições, homologou no dia 20/06/2024, o processo acima referido.

Salgueiro/PE, 20 de junho de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:FBDFED9A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 044/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2024

FICOU RATIFICADA E HOMOLOGADA NO DIA 20/06/2024 a **Inexigibilidade de Licitação Nº 044/2024, Processo Licitatório Nº 081/2024**. Fica inexigível o presente objeto de acordo com o ART. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21. Objeto: Contratação do artista

,TACIANO SANTOS representado pela empresa ASSOCIAÇÃO DE TRADIÇÕES E CULTURA NORDESTINA - CNPJ nº 18.961.642/0001-12, que se apresentará no dia 22/06/2024, no São João 2024 no município de Salgueiro-PE. Contratado: **ASSOCIAÇÃO DE TRADIÇÕES E CULTURA NORDESTINA – CNPJ: 18.961.642/0001-12**. **ENDEREÇO:** Rua Odon Duperron A. Barros, 96 **BAIRRO:** Nossa Sra Aparecida **CIDADE:** Salgueiro/PE**.** Valor Global: R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Salgueiro/PE, 20 de junho de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:1D6A003A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 045/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2024.

FICOU RATIFICADA E HOMOLOGADA NO DIA 20/06/2024 a **Inexigibilidade de Licitação Nº 045/2024, Processo Licitatório Nº 082/2024**. Fica inexigível o presente objeto de acordo com o ART. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21. Objeto: Contratação do artista ,(OS TRÊS DO CARIRI) representado pela empresa AVELAR JOÃO DA SILVA - CNPJ nº 33.528.292/0001-70, que se apresentará no dia 23/06/2024, no São João 2024 no município de Salgueiro-PE.. **ENDEREÇO:** Rua 11 Francisca alves da Paixão , 171 **BAIRRO:** Augusto Alencar Sampaio **CIDADE:** Salgueiro/PE**.** Valor Global: R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Salgueiro/PE, 20 de junho de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:B37D30DA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2024

FICOU RATIFICADA E HOMOLOGADA NO DIA 20/06/2024 a **Inexigibilidade de Licitação Nº 035/2024, Processo Licitatório Nº 071/2024**. Fica inexigível o presente objeto de acordo com o ART. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21. Objeto: Contratação do artista ,JAMEKSON representado pela empresa ASSOCIAÇÃO DE TRADIÇÕES E CULTURA NORDESTINA - CNPJ nº 18.961.642/0001-12, que se apresentará no dia 22/06/2024, no São João 2024 no município de Salgueiro-PE. Contratado: **ASSOCIAÇÃO DE TRADIÇÕES E CULTURA NORDESTINA – CNPJ: 18.961.642/0001-12**. **ENDEREÇO:** Rua Odon Duperron A. Barros, 96 **BAIRRO:** Nossa Sra Aparecida **CIDADE:** Salgueiro/PE**.** Valor Global: R$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

Salgueiro/PE, 20 de junho de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:82DEAA93

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 092/2024 INEXIGIBILIDADE 054/2024

A Prefeitura Municipal de Salgueiro comunica retificação na publicação do PROCESSO LICITATÓRIO N° 092/2024 INEXIGIBILIDADE 054/2024, edição 3617 de 20/06/2024. Onde-se lê: FICOU RATIFICADA E HOMOLOGADA NO DIA 19/06/2024, Leia-se: FICOU RATIFICADA E HOMOLOGADA NO DIA: 20/06/2024. Os demais termos permanecem inalterados.

Salgueiro/PE, 20 de junho de 2024.

MARIA SORAIA DOS SANTOS SILVA
Agente de Contratação

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:B9B502BC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N.º 195, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

DECRETO n.º 195, de 20 de junho de 2024.

EMENTA: Institui no âmbito do Município de Salgueiro, o Programa de Vacinação nas Escolas para os(as) alunos(as) da educação infantil e do ensino fundamental das escolas públicas e privadas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Salgueiro,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Vacinação nas Escolas para os(as) alunos(as) da educação infantil e do ensino fundamental das escolas públicas e privadas do Município de Salgueiro com o objetivo de intensificar as ações de vacinação, inclusive em campanhas, e melhorar a cobertura vacinal das crianças e adolescentes.

Art. 2º. Para a realização do Programa de Vacinação nas Escolas, as unidades básicas de saúde entrarão em contato com as escolas pertencentes ao território da sua região para que seja agendada a data em que a equipe de saúde irá vacinar as crianças na escola, pelo menos uma (01) vez por ano.
Parágrafo único. A unidade de saúde deverá divulgar as datas e horários em que haverá vacinação nas escolas para que as crianças e seus familiares sejam informados.

Art. 3º. Serão vacinadas todas as crianças que apresentarem, no dia agendado, a carteira de vacinação, após a análise e identificação de atraso ou oportunidade de vacinação.
§ 1º. Não serão vacinadas na escola aquelas crianças que não trouxerem a carteira de vacinação, que possuam contraindicação médica ou tenham tido eventos adversos específicos à alguma vacina, comprovados por atestado médico.
§ 2º. A escola deverá enviar aos pais ou responsáveis de todos os alunos, com no mínimo cinco dias de antecedência, comunicado solicitando que os(as) estudantes levem a carteira de vacinação na data estipulada.
§ 3º. Os pais ou responsáveis cujas crianças não comparecerem à escola com a carteira de vacinação na data da visita receberão um comunicado da escola para comparecerem a unidade de saúde com a carteira de vacinação, no menor prazo possível, para a equipe de saúde analisar e, se necessário, atualizar a situação vacinal da criança.
§ 4º. A escola encaminhará para a unidade básica de saúde de referência do território uma lista contendo o nome dos(as) alunos(as) que não portavam a carteira de vacinação na data da visita, bem como os nomes de seus responsáveis, endereço domiciliar e telefone para subsidiar a comunicação da equipe de saúde com as famílias cujos alunos precisam ter suas vacinas atualizadas.
§ 5º. Caso os pais ou responsáveis que receberem a notificação de que trata o § 3º deste artigo não compareçam à unidade básica de saúde nos sessenta dias posteriores à visita na escola, a unidade de saúde deverá realizar visita domiciliar à família para orientá-la sobre a importância da vacinação.

Art. 5º. No início de todo ano, após a matrícula, a escola deverá enviar, para a unidade básica de saúde de referência, uma versão fotografada ou digitalizada da carteira de vacinação de cada criança matriculada para que a situação vacinal da criança seja analisada e atualizada pela equipe de saúde.

Art. 6º. O referenciamento das escolas às unidades básicas de saúde é determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, em alinhamento com a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Salgueiro/PE, 20 de junho de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:FA25ACC9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 137/2024

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Contrato nº 137/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro - Secretaria de Educação. Contratado: ELISANGELA MATIAS DE FRANÇA BARROS. Objeto: Resolve rescindir o contrato dando-se por quitados os direitos e obrigações dele decorrentes. Data de Assinatura: 21/05/2024.

Salgueiro, 21/06/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:7E68EB5E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 179/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato:179/2022
Objeto:Prorrogação do prazo de vigência do contrato original
Contratante:Prefeitura Municipal do Salgueiro
Contratada: BRAMARK COMÉRCIO ELETRÔNICOS E SISTEMAS LTDA
Período:31/03/2023 à 31/03/2024

Data de Assinatura do aditivo: 29/03/2023.

Salgueiro, 21/06/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:C07E132E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 017/2024. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Contratado: FLÁVIA VIVIANE RODRIGUES DOS SANTOS. Objeto: Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Professor na escola Dr. Severino, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade. Valor: R$ 2.884,22 (dois mil oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte e dois centavos) mensal. Prazo de vigência: 06/03/2024 a 27/12/2024. Data de Assinatura: 06/03/2024.

Salgueiro, 21/06/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:FBBC91EC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALOÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
NOTIFICAÇÃO

Saloá/PE, 18 de junho de 2024.

Ao ilmo. Sr.
Breno Hugo Batista Inocêncio
Responsável técnico
B. L. Construtora e Serviços LTDA

Assunto: Notificação ao CTEF 095/2019.

A Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do município de Saloá-PE, vem, respeitosamente, através de seus representantes infra-assinados, notificar a empresa **B L Construtora e Serviços LTDA,** estabelecida à Avenida Getúlio Vargas, 83, Centro, Saloá-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 14.780.722/0001-10, contratada para execução da obra de ampliação e reforma da Escola Municipal São Vicente nesta cidade de Saloá-PE no âmbito do contrato nº 095/2019.
Devido a repetidas notificações, sem retorno da empresa executora, quanto a problemas, principalmente de infiltração, reiteramos as notificações anteriores, em anexo.
Notificação datada de 20/01/2023, recebida pela contratada em 24/01/2023, acusava diversos problemas, dentre eles manchas de infiltração em paredes e teto, fissuras no forro de gesso;
Notificação datada de 17/07/2023, recebida pela contratada em 20/07/2023, notificando a contratada quanto a infiltração de águas pluviais.
Notificação datada de 19/10/2023, recebida pela contratada em 20/10/2023, reitera notificações anteriores.
Em nova vistoria à escola, realizada em 13/06/2024, à chamado da gestora, observamos que os problemas apontados continuam sem solução e estão gerando novas patologias. Conforme imagens que seguem.

Figura 1 - Infiltração no 1º pavimento da escola.

Figura 2 - Infiltração no 1º pavimento da escola.
Diante da omissão da contratada vimos por meio desta solicitar, uma última vez, que os serviços executados que apresentem defeitos ou patologias sejam refeitos. Para a manifestação da contratada aguardaremos por um prazo de 03 (três) dias para que esta entre em contato com a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos a fim de planejar a correção dos problemas. Considerando as prerrogativas da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, Capítulo VIII, Art. 618, conforme trecho transcrito a seguir.

Art. 618. Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.

Caso a contratada não se manifeste durante o período estipulado será aplicada uma multa no valor dos serviços executados, com atualização do valor pelo Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, conforme valor expresso na tabela que segue. Estando na ordem de R$169.981,80 (cento e sessenta e nove mil novecentos e oitenta e um reais e oitenta centavos).

Fica V.Sa. Notificado para que em um prazo de 03 (três) dias, após a publicação, compareça à Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Saloá.

Respeitosamente,

JOÃO INOCÊNCIO GUIDO FILHO
Engenheiro Civil
Crea nº 60.497 D/PE

Publicado por:
Ricardo Fernando de Souza Segundo
Código Identificador:9AFE99C9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 70/2024 20 DE JUNHO DE 2024

DESIGNA REPRESENTANTE DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – PAA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Kaique de Melo Nascimento, inscrito no CPF sob o nº 136.033.894-25, para exercer a função de Agente Público, junto ao Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, do município de Sanharó/PE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sanharó/PE, 20 de junho de 2024.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:252EDB22

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 46/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2024
CONTRATO Nº 46/2024

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, II, da Lei 14.133/2021

OBJETO: Contratação da prestação de serviço de Assessoria e Consultoria aos setores de Tecnologia da Informação e Comunicação da Câmara Municipal de Santa Cruz do Capibaribe-PE.

EMPRESA VENCEDORA: DANILO ALVES XAVIER – CNPJ: 54.222.446/0001-90

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses a contar da assinatura deste contrato (14/06/2024), na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
13.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Santa Cruz do Capibaribe-PE, constante da Lei de nº 3.772/2023, para o exercício financeiro de 2024, na seguinte classificação programática: 129002 - Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cruz do Capibaribe 1001 - Corpo Deliberativo e Secretaria 1 31 1 2.9 - Manutenção das Atividades Administrativas 3.3.90.35 – Serviço de consultoria Valor: R$ 9.420,00 (nove mil, quatrocentos e vinte reais) para utilização em ano corrente, o valor restante será executado no orçamento do exercício do ano de 2025. Código LICON: 2.072

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 18.840,00 (dezoito mil oitocentos e quarenta reais), cujo pagamento mensal é de R$ 1.570,00 (em 12 meses).

LINK DE ACESSO AO CONTRATO NA ÍNTEGRA: https://transparencia.santacruzdocapibaribe.pe.leg.br/contratos.php

JOSÉ CLIMÉRIO NETO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Saulo Correia de Albuquerque
Código Identificador:41CE53BF

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 45/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2024
CONTRATO Nº 45/2024

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, II, da Lei 14.133/2021

OBJETO: Contratação da prestação de serviço de instalação e configuração de central de telefonia IP e ramais IP, e configuração de câmeras *Speed Dome* exclusiva para transmissão e gravações da Câmara Municipal de Santa Cruz do Capibaribe-PE.

EMPRESA VENCEDORA: DANILO ALVES XAVIER – CNPJ: 54.222.446/0001-90

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação conta-se a partir de sua assinatura (14/06/2024) até o dia 31 de dezembro de 2024, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Santa Cruz do Capibaribe-PE, constante da Lei de nº 3.772/2023, para o exercício financeiro de 2024, na seguinte classificação programática: 129002 - Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cruz do Capibaribe 1001 - Corpo Deliberativo e Secretaria 1 31 1 2.9 - Manutenção das Atividades Administrativas 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Valor: R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) Código do LICON – 2.046.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

LINK DE ACESSO AO CONTRATO NA ÍNTEGRA: https://transparencia.santacruzdocapibaribe.pe.leg.br/contratos.php

JOSÉ CLIMÉRIO NETO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Saulo Correia de Albuquerque
Código Identificador:0FE5015A

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024. Objeto: **Registro de Preços Corporativo para aquisição parcelada de GÁS GLP,** para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe - PE durante o período de 12 (doze) meses. Valor do orçamento inicial **R$ 319.887,47 (trezentos e dezenove mil, oitocentos e oitenta e sete reais e quarenta e sete centavos)**. Data e hora da abertura: **03/07/2024** às **10h00** (horário de Brasília - DF), no sitio: www.bnc.org.br. Informações: os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos nos sites: www.bnc.org.br e www.santacruzdocapibaribe.pe.gov.br. Informações e esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos na Central de Compras e Licitações, situada a Av. Padre Zuzinha, 244/248 - Centro - Santa Cruz do Capibaribe - PE, no horário das 08h00 às 12h00, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação por e-mail no endereço eletrônico licitsantacc@outlook.com.

Santa Cruz do Capibaribe - PE, 20 de junho de 2024.

JOÃO RICARDO FEITOSA MAIA,
Pregoeiro.

Publicado por:
João Ricardo Feitosa Maia
Código Identificador:B5A4DF4C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preço nº 002/2024. Vinculação Pregão Eletrônico – SRP n° 022/2023, Processo Licitatório n° 037/2023. Objeto Nat.: Serviço. Objeto Desc.: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa (s) para prestação de serviços de locação com instalação, manutenção e suporte operacional: de palco, sistema de sonorização, grids de alumínio, equipamentos de iluminação, sistemas de led, grades de contenção, baias, stands, tendas, banheiros químicos, camarins e grupos de geradores de energia, para viabilizar futuras e eventuais festividades na sede e no interior do Município de Santa Filomena (PE). Empresa: **YEDILTON PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA – EPP**, CNPJ nº 09.596.268/0001-02. Valor global: **R$ 85.135,00 (oitenta e cinco mil cento e trinta e cinco reais).** Vigência da Ata de Registro de Preço: 12 (doze) meses.

Santa Filomena/PE, 27 de março de 2024.

MARLEIDE INGRACIA DE CASTRO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação de Santa Filomena/PE.

Publicado por:
Carlos Alberto de Souza Macedo
Código Identificador:19C4EE7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preço nº 003/2024. Vinculação Pregão Eletrônico – SRP n° 022/2023, Processo Licitatório n° 037/2023. Objeto Nat.: Serviço. Objeto Desc.: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa (s) para prestação de serviços de locação com instalação, manutenção e suporte operacional: de palco, sistema de sonorização, grids de alumínio, equipamentos de iluminação, sistemas de led, grades de contenção, baias, stands, tendas, banheiros químicos, camarins e grupos de geradores de energia, para viabilizar futuras e eventuais festividades na sede e no interior do Município de Santa Filomena (PE). Empresa: **YEDILTON PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA – EPP**, CNPJ nº 09.596.268/0001-02. Valor global: **R$ 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais).** Vigência da Ata de Registro de Preço: 12 (doze) meses.

Santa Filomena/PE, 25 de abril de 2024.

MARLEIDE INGRACIA DE CASTRO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação de Santa Filomena/PE.

Publicado por:
Carlos Alberto de Souza Macedo
Código Identificador:9FFD0371

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preço nº 004/2024. Vinculação Pregão Eletrônico – SRP n° 022/2023, Processo Licitatório n° 037/2023. Objeto Nat.: Serviço. Objeto Desc.: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa (s) para prestação de serviços de locação com instalação, manutenção e suporte operacional: de palco, sistema de sonorização, grids de alumínio, equipamentos de iluminação, sistemas de led, grades de contenção, baias, stands, tendas, banheiros químicos, camarins e grupos de geradores de energia, para viabilizar futuras e eventuais festividades na sede e no interior do Município de Santa Filomena (PE). Empresa: **AG PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, CNPJ nº 12.245.813/0001-20. Valor global: **R$ 37.999,72 (trinta e sete mil novecentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos).** Vigência da Ata de Registro de Preço: 12 (doze) meses.

Santa Filomena/PE, 25 de abril de 2024.

MARLEIDE INGRACIA DE CASTRO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação de Santa Filomena/PE.

Publicado por:
Carlos Alberto de Souza Macedo
Código Identificador:3575CAAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preço nº 005/2024. Vinculação Pregão Eletrônico – SRP n° 022/2023, Processo Licitatório n° 037/2023. Objeto Nat.: Serviço. Objeto Desc.: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa (s) para prestação de serviços de locação com instalação, manutenção e suporte operacional: de palco, sistema de sonorização, grids de alumínio, equipamentos de iluminação, sistemas de led, grades de contenção, baias, stands, tendas, banheiros químicos, camarins e grupos de geradores de energia, para viabilizar futuras e eventuais festividades na sede e no interior do Município de Santa Filomena (PE). Empresa: **STUDIO NIGHT PALCO E SONORIZACAO LTDA – EPP**, CNPJ nº 40.557.130/0001-44. Valor global: R$ 44.000 (quarenta e quatro mil reais). Vigência da Ata de Registro de Preço: 12 (doze) meses.

Santa Filomena/PE, 25 de abril de 2024.

MARLEIDE INGRACIA DE CASTRO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação de Santa Filomena/PE.

Publicado por:
Carlos Alberto de Souza Macedo
Código Identificador:8FE1E4A4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 017/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2024

O Município de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, em conformidade ao disposto no art. 75, § 3º da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar acontratação de empresa para manutenção de veículos destinados

atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Santa Maria da Boa Vista/PE.

Eventuais interessados deverão apresentar proposta de preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Sessão:
Data: 26/06/2024
Horário da Fase de Lances: *08:30* às *14:30*
Critério de Julgamento: *menor preço global*
Todos os anexos correspondentes a esse **Aviso de Dispensa de Licitação** estão disponíveis no site oficial do município através do link: www.santamariadaboavista.pe.gov.br e www.bll.org.br

Santa Maria da Boa Vista/PE, 20 de junho de 2024.

HUMBERTO BATISTA VARJÃO YOYO
Agente de Contratação

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:CF9B9C60

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA 002 - CONCORRÊNCIA Nº 00004/2024

Ata dos trabalhos da Equipe Técnica de Licitação, encarregada de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva: Contratação de empresa especializada em serviços de pavimentação em paralelepípedo na Rua Joacil Martins e Rua Aroldo Romão de Araújo em Santa Terezinha PE. Foi dada a devida publicidade ao certame, em observância a legislação pertinente, utilizando-se do seguinte meio de divulgação para abertura de Propostas e Fase de Lances: Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame – 14/06/2024; Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – 17/06/2024. As 08:30 horas do dia 20 de junho de 2024, iniciou-se a sessão pública no qual não tiveram os licitantes credenciados. Licitantes não credenciados e com participação válida no certame: ENSEADA CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA - CNPJ Nº 43.645.155/0001-98; POSITIVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ Nº 28.485.204/0001-89. Os membros da licitação foram designados através de Portaria nº 0016/2024 de 15/03/2024, composta pelos servidores: JOÃO PAULO FERREIRA TORRES – Agente de Contratação; JOSÉ JEFFERSON FERREIRA DE ARAÚJO - Membro; JOSÉ ADJAIR FREITAS RIBEIRO – Membro. Conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, o Agente de Contratação identificou os envelopes de Propostas de Preços nos quais foram abertos pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio e em seguida rubricados. Foram analisados os conteúdos existentes em cada envelope e constatou-se que: Licitante ENSEADA CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA - CNPJ Nº 43.645.155/0001-98 não atendeu o subitem 5.5. do edital estando desclassificado. A licitante POSITIVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ Nº 28.485.204/0001-89 cumpriu todas as condições editalícias e está classificada. Não houve lances, tendo como valor final R$ 253.548,57 ofertado pela licitante POSITIVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ Nº 28.485.204/0001-89 sendo esta a vencedora do certame. Em seguida foi perguntado se algum membro da equipe de apoio queria se manifestar, não houve quem quisesse usar a palavra, deu por encerado a sessão as 09:42 horas. Fica aberto o prazo de 3 dias úteis para possível interposição de recurso. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

JOÃO PAULO FERREIRA TORRES

JOSÉ ADJAIR FREITAS RIBEIRO

JOSÉ JEFFERSON FERREIRA DE ARAÚJO

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:FB1F27DC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA
RESOLUÇÃO Nº 1/2024, DE 20 DE JUNHO DE 2024

Ementa: Fixa o subsídio dos vereadores do Município de São Bento do Una/PE para a Legislatura de 2025 a 2028, e dá outras providências correlatas.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA** aprovou, no dia 19 de junho de 2024, durante a 20ª Sessão Ordinária do 1º Período Legislativo de 2024, e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Ficam estabelecidos os subsídios dos Vereadores do Município de São Bento do Una/PE para a legislatura de 2025 a 2028, no valor de 30% (trinta por cento) dos subsídios dos Deputados Estaduais da atual legislatura, em conformidade ao previsto no art. 29, inciso VI, alínea 'b', da Constituição Federal.
Parágrafo único. Os subsídios dos Vereadores a partir de 1º de janeiro de 2025, ficará estabelecido no valor de R$ 9.901,91 (nove mil novecentos e um reais e noventa e um centavos).
Art. 2º O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais trazidos pelos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas nas disposições constitucionais efetivamente realizadas no exercício anterior, sendo eles:
I - 7% (sete por cento) para Municípios com população de até 100.000 (cem mil) habitantes;
II - A Câmara Municipal não gastará mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores;
III - O total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de 5% (cinco por cento) da receita do Município.
Parágrafo único. Ocorrendo qualquer dos casos previstos nos incisos anteriores, o subsídio dos Vereadores e a despesa total com pessoal sofrerão proporcional redução de valor, com a finalidade de enquadramento em tais regras limitadoras.
Art. 3º O Presidente do Poder Legislativo Municipal perceberá mensalmente, acrescido de seu subsídio, o valor de cem por cento do montante fixado do subsídio dos Vereadores, a título de Verba de Representação de Caráter Indenizatório, devido pelas atribuições específicas do cargo, compatível com as responsabilidades e a carga extra decorrente do exercício das funções representativa, administrativa e financeira.
§ 1º O Vereador que por qualquer motivo substituir o Presidente da Câmara, terá direito em perceber a verba de representação de caráter indenizatório, de forma proporcional.
§ 2º O Presidente da Câmara, enquanto afastado das suas funções, sofrerá proporcional redução da verba prevista no caput deste artigo.
Art. 4º O subsídio percebido pelos Vereadores, equivale aos números de sessões ordinárias mensais fixadas no Regimento Interno, proporcionalmente a cada sessão, sendo devido ao Vereador que efetivamente comparecer a todas as sessões do mês.
Parágrafo único. A falta não justificada às sessões, ou não abonadas pela Presidência na forma regimental, ocasionará a redução proporcional do subsídio, no valor de 1/30 (um trinta avos).
Art. 5º É vedado aos demais Vereadores o recebimento de qualquer acréscimo aos seus subsídios ou parcela de qualquer natureza, como verba de representação, gratificação, adicional, abono, prêmio ou outra espécie remuneratória, nos termos do art. 39, § 4º da Constituição Federal.
Art. 6º Fica vedada a alteração do valor do subsídio dos Vereadores no curso da Legislatura.
§ 1º Entende-se como alteração, o aumento do valor do subsídio, por meio de reajuste ou quaisquer outros acréscimos, seja qual for o título, salvo a revisão geral anual concedida aos servidores municipais.

§ 2º Fica permitida a revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices, através de lei específica de iniciativa da Câmara Municipal, conforme previsto no art. 37, X, da Constituição Federal, devendo ser observados os seguintes requisitos:
I - Para concessão da revisão geral anual, o percentual não pode ser superior ao correspondente da porcentagem acumulada pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), nos últimos 12 (doze meses), referente a inflação oficial (perda de poder aquisitivo da moeda);
II - A extensão da revisão aos Vereadores deve estar prevista na proposta legislativa que fixar a revisão geral anual aos servidores municipais;
III - A proposta legislativa que estabelecer a revisão geral anual aos servidores municipais, deve esclarecer explicitamente que se trata de revisão geral anual prevista no art. 37, X, da Constituição Federal;
IV - Se for concedido aos servidores municipais reajuste ou aumento maior que a inflação do período, a proposta legislativa deve especificar qual o percentual de revisão e qual o percentual adicional de aumento, ficando o reajuste dos subsídios dos Vereadores limitado ao percentual relativo aos índices de inflação/revisão, bem como ao subsídio pago aos Deputados Estaduais.
Art. 7º Poderão ser realizadas tantas sessões extraordinárias quanto necessárias, desde que convocadas na forma do Regimento Interno, sendo vedado qualquer pagamento pela participação em tais sessões, ainda que durante o recesso parlamentar, conforme preceitua o Art. 57, § 7º da Constituição Federal.
Art. 8º Fica permitido o pagamento de décimo terceiro subsídio anual aos Vereadores, em igual valor ao ordinário, desde que sejam respeitados os limites constitucionais, legais e os demais previstos nesta Resolução.
§ 1º A concessão integral do pagamento do décimo terceiro subsídio será feita ao Vereador que efetivamente se fizer presente nas sessões ordinárias realizadas nos 12 (doze) meses da sessão legislativa.
§ 2º A ausência por qualquer motivo, implicará no recebimento proporcional aos meses de atuação legislativa.
§ 3º Os suplentes receberão o valor a título de décimo terceiro subsídio, de forma proporcional aos meses que atuaram nas sessões legislativas.
Art. 9º Fica assegurado ao Vereador, o direito de ter gozo as férias remuneradas por um período de trinta dias, acrescida de um terço do subsídio mensal, após cada período de doze meses, preferencialmente concedida nos períodos de recesso parlamentar.
Art. 10. A data limite de recebimento do subsídio dos Vereadores, será até o 5º dia útil do mês subsequente ao repasse do duodécimo pelo Poder Executivo Municipal.
Art. 11. Ao suplente que tomar posse na condição temporária de Vereador, caberá o mesmo subsídio dos Vereadores em exercício efetivo, nos termos da presente Resolução.
Art.12. As despesas decorrentes desta Resolução, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento do Poder Legislativo Municipal em cada exercício financeiro.
Parágrafo único. As despesas ocasionadas pela presente Resolução, ficam condicionadas à realização do estudo de estimativa de impacto financeiro orçamentário, exigidas pelo art. 113 do ADTC (Ato das Disposições Constitucionais Transitórias) e arts. 16, 17 e 21 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).
Art. 13. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.

São Bento do Una, 20 de junho de 2024.

AVANILDO SEBASTIÃO CAVALCANTE
Presidente

Publicado por:
Geovane da Silva
Código Identificador:C97829A5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade de licitação nº **010/2024**, para contratação direta de show artístico em favor da Empresa: **ASSOCIAÇÃO DOS FORROZEIROS E TRIOS PES DE SERRA DE CARUARU,** inscrita no **CNPJ sob 11.706.770/0001-70**, localizada na Rua Jornalista Aníbal Fernandes, 339, CEP 55.002-340, Bairro, Nossa Senhora das Dores, Município de Caruaru – PE; representante exclusiva do cantor; **BRUNNO DIFERENTE**, para 01 (uma) apresentação musical, no dia **29 de junho de 2024**, nas Comemorações das Festividades do 31º São João da Vila do Espírito Santo, na zona rural deste município de São Bento do Una-PE, no valor Global de **R$ 15.000,00** (**quinze mil reais**), nos autos do Processo de licitação nº **018/2024**, na conformidade do art.74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, atualizada. Assim sendo procedendo determino a publicação, emissão de nota de empenho e contrato em favor da citada empresa, através de seus representantes legais.

São Bento do Una-PE, 14 de junho de 2024 –

CAIQUE ALEXANDRE JESSE MEDEIROS DE SOUZA -
Secretário de Cultura, Turismo e Esportes.

Publicado por:
Jailma Edja Almeida Oliveira
Código Identificador:FB03AA8C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório nº 015/2024 - Credenciamento Nº 002/2024. Objeto: **Credenciamento de Leiloeiro(a)s Oficiais para oportunamente firmar contrato de prestação de serviços de alienação de bens móveis inservíveis ao município de São Bento do Una-PE**. Informamos que, os Srs. **CESAR AUGUSTO ARAGÃO PEREIRA,** inscrito no **CPF Nº 011.738.564-63,** Leiloeiro Oficial nomeado através da Portaria nº 035/2009 da Junta Comercial do Estado de Pernambuco; **OSMAN SOBRAL E SILVA**, inscrito no CPF Nº 164.023.324-53, Leiloeiro Oficial nomeado através da Portaria nº 007/2021 da Junta Comercial do Estado de Pernambuco; **ONILDO DE MORAIS SILVA,** inscrito no CPF Nº 135.780.814-34, Leiloeiro Oficial nomeado através da Portaria nº 052/2023 da Junta Comercial do Estado de Pernambuco e **EDUARDO SCHITZ**, inscrito no CPF Nº 945.659.100-04, Leiloeiro Oficial nomeado através da Portaria nº 005/2024 da Junta Comercial do Estado de Pernambuco, ficam credenciados para realizarem leilões de bens móveis inservíveis para o município de São Bento do Una-PE.

São Bento do Una/PE, 20 de junho de 2024.

JAILMA EDJA ALMEIDA OLIVEIRA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Jailma Edja Almeida Oliveira
Código Identificador:40EA9DC9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 060/2024 - PROC. 017/2024 - INEXIGIBILIDADE 009/2024 - PREF.

EXTRATO DE CONTRATO – PREF. Contrato nº 060/2024 – Processo nº017/2024 – Modalidade: Inexigibilidade nº 009/2024 – Secretaria de Cultura.
Contrato nº 060/2024 – Processo nº017/2024 – Modalidade: Inexigibilidade nº 009/2024 – S.T.C.E. - CPL. Objeto: Contratação de empresa para apresentação de show artístico musical com o cantor: FABINHO NORDESTINO, no dia 23/06/2024, nas comemorações juninas do 31º São João, na vila do Espírito Santo, neste Município, para atender a secretaria de Cultura Turismo e Esportes de São Bento do Una - PE; Contratado (a): ASSOCIAÇÃO DOS FORROZEIROS E TRIOS PÉS DE SERRA DE CARUARU (ASFC); CNPJ: 11.706.770/0001-70; Valor: R$ 20.000,00 (vinte mil reais); Vigência: 60 (sessenta) dias.

São Bento do Una, 20/06/2024.

Gestor:
CAIQUE ALEXANDRE JESSÉ MEDEIROS DE SOUZA –
Secretário de Cultura Turismo e Esportes.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:635A43E0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 061/2024 - PROC. 013/2024 - CREDENCIAMENTO 001/2024 - PREF.

EXTRATO DE CONTRATO – PREF. Contrato nº 061/2024 – Processo nº013/2024 – Modalidade: Credenciamento nº 001/2024 – Secretaria de Cultura.
Contrato nº 061/2024 – Processo nº013/2024 – Modalidade: Credenciamento nº 001/2024 – S.T.C.E. - CPL. Objeto: Contratação de show artístico musical com a Banda: FORROZÃO MAMGAI DA CAIANA, no dia 23/06/2024, nas comemorações juninas do 31º São João, na vila do Espírito Santo, neste Município, para atender a secretaria de Cultura Turismo e Esportes de São Bento do Una - PE; Contratado (a): SERGIO GOMES DA SILVA; CPF: 11037.618.374-88; (Pessoa Física); Valor: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais); Vigência: 30 (trinta) dias.

São Bento do Una, 20/06/2024.

Gestor:
CAÍQUE ALEXANDRE JESSÉ MEDEIROS DE SOUZA –
Secretário de Cultura Turismo e Esportes.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:3CBB46D3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
TERMO ADITIVO 002/2024 - CONTRATO 115/2024 - PROC. 024/2022 - TP 005/2022 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA - PE
EXTRATO DE ADITIVO – 002/2024 – VALOR DO CONTRATO 115/2024– PROC. 024/2022 – TOMADA DE PREÇOS 005/2022 - FME.
2º Termo Aditivo ao contrato nº 115/2024; Valor do contrato original referente a; Objeto: Contratação de empresa de engenharia, especializada na execução de reforma do Centro Educacional Irene Mota, localizado no Bairro Santo Afonso, no Município de São Bento do Una - PE; Oriundo do Processo Licitatório nº024/2022 – Tomada de Preços 005/2022; Contratado (a): ELLISON M. DE L. DA SILVA CONSTRUTORA EIRELI EPP; CNPJ: 09.466.881/0001-05; Valor Acrescido: R$ 34.776,58 (trinta e quatro mil setecentos e setenta e seis reais e cinquenta e oito centavos), passando o contrato origina de agora em diante a ter o valor global de; R$ 109.141,33 (cento e nove mil cento e quarenta e um reais e trinta e três centavos); de acordo com o artigo 65, inciso I, alínea "b", parágrafo 1º, da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações –

São Bento do Una, 18/06/2024.

Gestora:
GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAES –
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:57A0C0D6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
EXTRATO DE CONTRATO 033/2024 - PROC. 002/2024 - PREGÃO ELET. 002/2024 - FMS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE CONTRATO 033/2024 - PROC. 002/2024 - PREG. ELET. 002/2024 - FMS.
Objeto do Contrato referente à: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria administrativa em compras públicas, licitações e contratos, de forma à atender as normas legais do Fundo Municipal de Saúde, do Município de São Bento do Una - PE; Contratado (a): EXPER CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA; inscrita no CNPJ: 40.072.830/0001-49; Valor Global do contrato original: R$ 89.988,00 (oitenta e nove mil novecentos e oitenta e oito reais). Vigência do contrato 12 (doze) meses; de: 19/06/2024 à 19/06/2025.

São Bento do Una, 19 de junho de 2024 -

Gestora:
DALMA NOELY MACIEL MACEDO -
Secretária do F.M.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:B5F73E79

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N º 001/2024
DISPENSA Nº 001/2024

A Secretária Municipal de Assistência Social do município de São Caetano/PE, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Inciso II, do Art. 75 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, **RATIFICAR** e **AUTORIZAR** a execução do objeto do Processo Licitatório nº 001/2024, Dispensa nº 001/2024, referente a contratação de empresa para fornecimento de camisetas para a identificação dos usuários dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, bem como, para identificação dos servidores vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social de São Caetano/PE, em favor da empresa: **MARIA CRISTINA BEZERRA DA SILVA CONFECCOES** – CNPJ n° 24.580.714/0001-84, no valor de **R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais)**, nas conformidades do Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente, DETERMINAR a publicação em sítio eletrônico oficial.

São Caetano, 18 de junho de 2024.

MARIA LÚCIA NOGUEIRA LINHARES MARQUIM
Secretária Municipal de Assistência Social do Município de São Caetano/PE

Publicado por:
Igor Rudson Nascimento da Silva
Código Identificador:41589095

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2024

CONTRATO Nº 009/2024 - OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de camisetas para a identificação dos usuários dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, bem como, para identificação dos servidores vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social de São Caetano/PE. **CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO/PE – CNPJ nº 10.091.585/0001-56. **CONTRATADA**: MARIA CRISTINA BEZERRA DA SILVA CONFECCOES - CNPJ nº 24.580.714/0001-84, no valor total de **R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).** Vigência do contrato para ambos os lotes: 18/06/2024 a 18/12/2024.

São Caetano/PE, 18 de junho de 2024.

MARIA LÚCIA NOGUEIRA LINHARES MARQUIM
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Igor Rudson Nascimento da Silva
Código Identificador:9CE4F5D4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 776/2024, DE 20 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, DO VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE/PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O Prefeito do Município de São Joaquim do Monte/PE, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Orgânica deste Município e em conformidade com a legislação em vigor, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam estabelecidos os subsídios dos agentes políticos do Município de São Joaquim do Monte/PE, a serem pagos em parcela única e mensal a partir de 1º de janeiro de 2025, aos detentores dos cargos de Prefeito, de Vice-Prefeito e de Secretários Municpais nos respectivos valores:
I- R$ 20.000,00 (vinte mil reais) para o Prefeito;
II- R$ 10.000,00 (dez mil reais) para o Vice-Prefeito;
III- R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) para os Secretários Municipais e equivalentes.

Parágrafo único. É vedado ao Prefeito, ao Vice-Prefeito e aos Secretários Municipais o recebimento de acréscimos aos seus subsídios, seja parcela de qualquer natureza, como verba de representação, gratificação, adicional, abono, prêmio ou outra espécie remuneratória, nos termos do artigo 39, § 4º da Constituição Federal.

Art. 2º Fica vedado o reajuste do valor do subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais no curso do quadriênio 2025 a 2028.

§ 1º Entende-se como reajuste, o aumento do valor do subsídio a qualquer título, salvo a revisão geral anual concedida aos servidores e à reposição das perdas inflacionárias.

§ 2º Fica permitida a revisão geral anual e a reposição das perdas inflacionárias, sempre na mesma data e sem distinção de índices, através de Lei específica de iniciativa própria, conforme previsto no artigo 37, X, da Constituição Federal, devendo ser observado os seguintes requisitos:

I- Para a concessão da revisão geral anual e a reposição das perdas inflacionárias, o percentual não pode ser superior ao correspondente da porcentagem acumulada pelo índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), nos últimos 12 (doze meses), referente a inflação oficial (perda de poder aquisitivo da moeda);

II- A revisão do subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais deve estar prevista em proposta legislativa própria ou na revisão geral anual dos servidores municipais;

III- A proposta legislativa que estabelecer a revisão geral anual aos servidores municipais, deve esclarecer explicitamente, que se trata de revisão geral anual prevista no artigo 37, X, da Constituição Federal;

IV- Se for concedido aos servidores municipais reajuste ou amento maior que a inflação do período, a proposta legislativa deve especificar qual o percentual de revisão e qual o percentual adicional de aumento, aplicando-se a revisão aos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, limitado ao percentual relativo ao índice de inflação do período.

Art. 3º Aos agentes políticos detentores de cargo de Prefeito, de Vice-Prefeito e de Secretários Municipais e equivalentes, fica assegurado o gozo de férias anuais de trinta dias, sem prejuízo dos subsídios, bem como, o pagamento de décimo terceiro subsidio anual, nos valores respectivamente fixados no artigo 1° desta Lei.
Art. 4° A ausência, afastamento ou impedimento do Prefeito, Vice-Prefeito e de Secretário Municipal, por qualquer motivo, implicará no recebimento proporcional do subsídio mensal e décimo terceiro anual, de acordo com o período de efetiva atuação.

Parágrafo único. O Vice-Prefeito e o Secretário Interino, que eventualmente ocupar o cargo na condição de substituto temporário do titular, seja Prefeito, ou Secretário, respectivamente, caberá perceber na forma proporcional ao subsidio mensal e décimo terceiro anual do cargo efetivo, conforme o período em exercício.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei, correção por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas na Lei Orçamentária vigente, em cada exercício financeiro.

Parágrafo único. As despesas ocasionadas pela presente proposta legislativa, ficam condicionadas à realização do estudo de estimativa de impacto financeiro orçamentário, exigidas pelo art. 113 do ADTC (Ato de Disposições Constitucionais Transitórias) e arts. 16, 17 e 21 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/200).

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 7º Fica revogada a Lei Municipal de nº 671 de 18 de setembro de 2020.

São Joaquim do Monte/PE, 20 de junho de 2024

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Airon Pinheiro Vicente
Código Identificador:65BAEEE2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 777/2024, DE 20 DE JULHO DE 2024

Cria o Programa de Educação Integral em Tempo Integral da Rede Pública de Educação do Município de São Joaquim do Monte/PE e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Joaquim do Monte/PE, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Orgânica deste Município e em conformidade com a legislação em vigor, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Poder Executivo, o Programa de Educação Integral em Tempo Integral, que tem por objetivo o desenvolvimento de políticas direcionadas à melhoria da qualidade da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e à qualificação profissional dos estudantes da Rede Pública de Educação do Município de São Joaquim do Monte, Estado de Pernambuco.

§1º O Programa de Educação Integral em Tempo Integral será implantado e desenvolvido em regime integral, no formato de no mínimo 35 horas semanais, de dupla jornada, em Escolas de Rede Municipal de Ensino.

§2º O Programa de Educação Integral em Tempo Integral será implantado de forma gradativa na Educação Infantil no ano de 2024 e no Ensino Fundamental nos anos seguintes de acordo com as adequações de infraestrutura das escolas da Rede Municipal de Ensino, prosseguindo posteriormente com a ampliação do

atendimento, de acordo com a demanda de matrícula e consequente aceitação das famílias.

Art. 2º São finalidades do Programa de Educação Integral em Tempo Integral:

I - executar a Política Municipal da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, em consonância com as diretrizes das políticas educacionais fixadas pela Secretaria de Educação;

II - sistematizar e difundir inovações pedagógicas e gerenciais;

III - difundir o modelo de educação integral no município, com foco na interiorização das ações do governo municipal;

IV - integrar as ações desenvolvidas nas Escolas de Educação Integral, oferecendo atividades que influenciem no processo de aprendizagem e enriquecimento cultural;

V - promover e garantir a expansão do ensino integral de forma gradativa para todos os níveis, modalidades e escolas, nos anos posteriores a 2024.

VI - estimular a participação coletiva da comunidade escolar na elaboração do projeto político-pedagógico da Escola;

VII - viabilizar parcerias com instituições de ensino e pesquisa, entidades públicas ou privadas que visem a colaborar com a expansão do Programa de Educação Integral em Tempo Integral no âmbito Municipal;

VIII - promover a educação integral que contemple o desenvolvimento cognitivo e socioemocional do estudante;

IX - valorizar os professores e demais profissionais que executam o Programa de Educação Integral em Tempo Integral, ofertando cursos e programas de aperfeiçoamento e qualificação profissional;

X - assegurar um sistema educacional inclusivo para pessoas com deficiência, que promova o acesso ao ensino médio em igualdade de oportunidades e condições com as demais pessoas, nos termos da Lei Federal n° 13.146, de 6 de julho de 2015;

XI - adotar medidas de conscientização, prevenção, diagnose e combate ao bullying escolar, observando o disposto na Lei nº 13.995, de 22 de dezembro de 2009; e,

XII - promover a cultura da paz no ambiente escolar, combatendo todas as formas de discriminação e preconceito de raça, cor, etnia, sexo, idade e religião, de origem nacional ou regional, no âmbito da Rede Pública de Educação do Município de São Joaquim do Monte.

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Educação, planejar e executar as ações do referido Programa de Educação Integral em Tempo Integral, em especial:

I - estabelecer diretrizes para o desenvolvimento das ações pedagógicas e gerenciais das Escolas com atendimento em tempo integral;

II - gerenciar o processo de organização e funcionamento das Escolas, visando à melhoria da qualidade da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, a preparação para o trabalho e a inclusão social;

III - planejar e executar programas de formação continuada de professores e demais profissionais vinculados ao Programa;

IV - disseminar as experiências exitosas para as demais Escolas da Rede Municipal de Ensino;

V - promover o planejamento para a expansão das Escolas de Educação Integral e definir padrões básicos de funcionamento;

VI - gerenciar o processo de definição, institucionalização e funcionamento das Escolas de Educação Integral, associando a qualidade do ensino e a inclusão social; e

VII - assegurar, observada a compatibilidade de espaço físico e de horários, Educação de Jovens e Adultos no âmbito das Escolas de Educação Integral;

Art. 4º O Programa de Educação Integral em Tempo Integral funcionará em jornada integral de no mínimo 35 (trinta e cinco) horas semanais e em até 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 5º Os procedimentos regimentais, pedagógicos e funcionais das escolas com atendimento em tempo integral serão regulamentadas através de Decretos do Poder Executivo e de normativas da Secretaria Municipal de Educação e do Conselho Municipal de Educação.

Art. 6º. As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

São Joaquim do Monte/PE, 20 de junho de 2024.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Airon Pinheiro Vicente
Código Identificador:5CCE6897

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DO MONTE ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SITIO FORMIGUEIRO E POÇO REDONDO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE/PE CNPJ: 07.816.426/0001-67 FUNDADA: 17/01/2006 EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA EXTRA ÓRDINÁRIA

A Associação dos Pequenos Agricultores Familiares do Sitio Formigueiro e Poço Redondo de São Joaquim do Monte, neste ato representada por 1/5 de seus associados, por força da urgência que caso requer, e com fundamentos alicerçados no artigo 20 do seu Estatuto Social, convoca todos os sócios para uma assembleia geral extraordinária, com objetivo de discursão sobre vacancias nos cargos da Diretória e Conselho fiscal, conforme determina a decisão juducial, processo Número: 0000331- 92.2023.8.17.3310.
Diante da situação e da urgencia devido ao projeto de habitacão rural, aprovado pelo Ministéiro das Cidades, aonde foram selecionados 48 beneficiários, nós na qualidade sócios, convocamos a todos em gozo com suas obrigações estatutárias, para participarem desta assembleia extra ordinária, que será realizada nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores do municipio de São Joaquim do Monte.

A Assembleia será realizada na Câmara Municipal, localizada na Rua Neco Gameleira, s/n – Município de São Joaquim do Monte/PE, CEP: 55.670-000, no dia 05 de julho de 2024, conforme artigo 25, Paragrafo: 1º do Estatuto Social desta Associação, no horário inicial das 8:00 horas e Termino as 11:00 horas, para discutir e deliberar a seguinte pauta.

Pauta da Assermbleia extraordinária:
1 -Escolha dos Membros da Diretória;
2 -Escolha dos Membros do Conselho Fiscal Titular e Suplente;
3- Posse dos eleitos.

São Joaquim do Monte/PE, 20 de junho de 2024.

Atenciosamente

Publicado por:
Luiz Felipe Teixeira Dos Santos
Código Identificador:9D8EA512

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 021/2024

Decreto nº 021, de 20 de junho de 2024.

Ementa: Dispõe sobre ponto facultativo em razão do feriado do São João, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE-PE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Constituição Federal,
CONSDIERANDO, o feriado do São João no dia 24 de junho de 2024, próxima segunda feira, tornando, assim, ponto facultativo na repartição pública municipal;

CONSIDERANDO, que por ter determinado o dia 24 de junho de 2024 ponto facultativo, não haverá nenhum prejuízo a administração pública;

CONSIDERANDO, que se trata de uma data comemorativa no dia 24 de junho de 2024, ou seja, feriado referente ao São João, data comemorativa e tradicional em nosso paíse celebrado o mais popular dos santos juninos: é dia de São João.

CONSIDERANDO, que se trata de um eventocultural e tradicional e o município além de não ter prejuízos a sua administração pública, será beneficiado, pois, turistas e viajantes frequentaram as diversas localidade da cidade para passeios, atividades de relacionadas ao lazer, apreciação das comidas típicas locais do São João, aquecendo assim, o comerciolocal, etc.

DECRETA:

Art. 1ª O fechamento de parte da repartição pública direita, em especial, do prédio da prefeitura principal e do centro administrativo, no dia 24 de junho de 2024, (segunda feira) em virtude de o município ter determinado ponto facultativo.

Art. 2ª Relevante frisar que, permaneceram mantidas atividades essências indispensáveis a administração pública.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

São José da Coroa Grande-PE, 20 de junho de 2024.

JAZIEL GONSALVES LAGES
- Prefeito -

Publicado por:
Jair do Nascimento Chaves
Código Identificador:D61FF9DB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

CÂMARA DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 015/2024, assinado em 20/06/2024.

Objeto: Serviços de pessoa física ou jurídica para cerimonial, recepção e afins para atender a Câmara Municipal de São José do Belmonte/PE, na realização de cerimonial das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e comemorativas realizadas em suas dependências ou espaços externos, conforme designação (de local, data e hora) da presidência da mesa diretora.

Processo Administrativo nº 020/2024.

Modalidade: Dispensa Eletrônica nº DE-013/2024.

CONTRATANTE: Gabinete do Presidente, CNPJ nº 35.445.824/0001-50,

CONTRATADO: ADAUENIO OLIVEIRA NEVES DE MENEZES14509947410,

CNPJ nº 42.923.411/0001-07.

Valor Global: R$ 29.200,00 (vinte e nove mil e duzentos reais).

Vigência Inicial: 20 de Junho de 2024.

Vigência Final: 20 de Fevereiro de 2025.

CÍCERO JOSÉ GOMES DE MOURA **-**
Vereador Presidente.

São José do Belmonte - PE, 20 de Junho de 2024.

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:371593C0

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº SEDUC-PE-005/2024

A Prefeitura Municipal de São José do Belmonte – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Aquisição de material pedagógico para atender à Rede Municipal de Ensino no valor estimado de R$ 110.197,36 (cento e dez mil, cento e noventa e sete reais e trinta e seis centavos). A sessão será realizada através do Portal LIcita Belmonte, pelo endereço eletrônico licitasjdobelmontepe.com.br, com data de abertura agendada para 5 de Julho de 2024 às 11:00h. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.saojosedobelmonte.pe.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal LIcita Belmonte, licitasjdobelmontepe.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

São José do Belmonte - PE, 20 de Junho de 2024.

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:478E8091

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEDUC-05008/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº SEDUC-PE-004/2024

Objeto: Aquisição de lousas de vidro para atender às Escolas José Nunes de Magalhães e a Escola do Distrito do Carmo (nova)

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE (PE), no uso de suas atribuições legais, consubstanciado no Art. 71, caput, da Lei Federal nº 14133/2021, e,

CONSIDERANDO que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário no qual permite a administração rever suas atividades para que se destinem ao seu fim específico;

CONSIDERANDO que o interesse público nada mais é do que interesse da coletividade e que cada ato da administração pública deve ter por escopo a satisfação e o interesse de todos os cidadãos;

CONSIDERANDO por fim, que a administração pública não tem mais interesse em prosseguir com o Processo Licitatório acima referido, haja vista a necessidade da reformulação do Edital por falha nas especificações do produto a ser adquirido;

DECLARA REVOGADO, o processo licitatório acima epigrafado, determinando ao Agente de Contratação proceda com a publicidade da revogação aqui declarada.

São José do Belmonte/PE, 20 de junho de 2024.

IZAIAS ALBERTO BARROS DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:F1095D5B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº SESAU-PE-007/2024.

A Prefeitura Municipal de São José do Belmonte – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Aquisição de instrumentais odontológicos, para atender os consultórios da rede municipal de saúde. no valor estimado de R$ 72.843,81 (setenta e dois mil, oitocentos e quarenta e três reais e oitenta e um centavos). A sessão será realizada através do Portal LIcita Belmonte, pelo endereço eletrônico licitasjdobelmontepe.com.br, com data de abertura agendada para 5 de Julho de 2024 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.saojosedobelmonte.pe.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal LIcita Belmonte, licitasjdobelmontepe.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

São José do Belmonte - PE, 20 de Junho de 2024.

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:BFD8E9BF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO DE RETOMADA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023.
Objeto: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de mobiliário, eletrodomésticos, utensílios domésticos e brinquedos para parquinho, para Sala Atividade, Berçário e Cozinha, para atender as necessidades da Nova Creche Municipal Tia Galba Labanca Sodré da Mota, vinculada à Secretaria de Educação do Município de São Lourenço da Mata – PE, Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital. O Município de são Lourenço da Mata, por meio de sua Pregoeira convoca os participantes e demais interessados para retomada do Processo em epígrafe que ocorrerá no dia 26 de junho de 2024, às 13:00 horas. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br.

São Lourenço da Mata, 20 de junho de 2024

JOSELANE MARIA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Joselane Maria Silva
Código Identificador:AF9290D0

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 004/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 004/2024

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, S.r. OTAVIANO EDUARDO SOUZA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no §1º, do Art.27 da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações no Art.13 do Decreto nº 8.726/2016;

RESOLVE:
Art. 1° Nomear a comissão de revisão de prontuários médicos do Hospital e Maternidade Petronila Campos, que tem por objetivo analisar e acompanhar os prontuários em formato eletrônico ou papel com a finalidade de atender a resolução CFM n° 1.638/2002.
Art. 2° Designa os membros abaixo relacionados, para compor a comissão em referência:

•
BRUNNA DE SÁ RONIZ MIRANDA, MÉDICA, CRM/36.423, CPF: 053.575.723-99

•
DAIANNY RAFAELA BEZERRA DOS SANTOS, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, CPF: 017.463.624-56

•
ALAIDE MARTINS DE MENEZES, ENFERMEIRA, COREN/PE-386902, CPF: 027.769.194-09

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE ,19 de junho de 2024

OTAVIANO EDUARDO SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:C0A9B3BC

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 005/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 005/2024

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, S.r. OTAVIANO EDUARDO SOUZA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no §1º, do Art.27 da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações no Art.13 do Decreto nº 8.726/2016;

RESOLVE:
Art. 1° NOMEAR A COMISSÃO DO NUCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE do Hospital e Maternidade Petronila Campos que institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde, com a finalidade de atender a RDC n° 36 de 25 de julho de 2013.
Art. 2° Designa os membros abaixo relacionados, para compor a comissão em referência:

•
ALAIDE MARTINS DE MENEZES, ENFERMEIRA- COREN/PE: 386902, CPF:027.769.194-09

•
ADJANE DE ANDRADE R. SOUSA, TECNICA DE ENFERMAGEM- COREN/337.617-TE, CPF: 612.919.354-87

•
HALYSSON DOS SANTOS NEVES, MÉDICO-CRM/33193, CPF: 093.948.514-10

•
PALOMA SANDRIELE DOS SANTOS CARNEIRO, FARMACÊUTICA-CRF/07799, CPF: 104.115.794-01

Art. 3º- Esta Portaria entrara em vigor na data da sua publicação até o termino do corrente exercício.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE ,19 de junho de 2024

OTAVIANO EDUARDO SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:3D0831C0

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 006/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 006/2024

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, S.r. OTAVIANO EDUARDO SOUZA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no §1º, do Art.27 da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações no Art.13 do Decreto nº 8.726/2016;

RESOLVE:
Art. 1° Nomear a comissão de Revisão de Óbito Materno Infantil do Hospital e Maternidade Petronila Campos que institui a atender a resolução CFM-2.171/2017 para analisar os óbitos, os procedimentos realizados, bem como a qualidade de informações dos atestados de óbitos.
Art. 2° ° Designa os membros abaixo relacionados, para compor a comissão em referência:

•
JULIO BARBOSA BELTRÃO CRM/7723, CPF: 375.167.524-87

•
SARITA AMORIM VASCONCELOS CRM/23975, CPF: 082.085.114-04

•
JULIANA MINIRA MARIA E SILVA, ENFERMEIRA OBSTETRA - COREN-PE/396.909, CPF: 041.828.594-21

•
MARIA CECILIA SANTANA CAVALCANTI ALBUQUERQUE, ENFERMEIRA-COREN-PE/445.777, CPF: 036.013.534-07

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação até o termino do corrente exercício.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 20 de junho de 2024

OTAVIANO EDUARDO SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:30CA96C9

SETOR DE COMPRAS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESPECIAIS

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESPECIAIS
O município de São Lourenço da Mata- PE, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro São Lourenço da Mata – PE. CEP 54.735-565, inscrita no CNPJ sob o nº 11.251.832/000105, vem por intermédio do presente, solicitar aos interessados, cotação de preços para os itens dispostos no quadro abaixo. As cotações deverão ser encaminhadas **até o dia 25** de junho **2024** para o e-mail: **compras@slm.pe.gov.br.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	V.UNT	V.TOTAL
1	ALOPURINOL DOSAGEM: 100 MG CATMAT 267508	COMPRIMIDO	1.200		
2	PENTOXIFILINA DOSAGEM: 400 MG CATMAT 268159	COMPRIMIDO	1.200		
3	BUDESONIDA DOSAGEM: 64MCG CATMAT 452914	SUPENSÃO SPRAY	120		
4	DOMPERIDONA DOSAGEM: 10MG CATMAT 269962	COMPRIMIDO	3.000		
5	OXIBUTINA DOSAGEM: 5MG CATMAT 272327	COMPRIMIDO	2.000		
6	TOPIRAMATO DOSAGEM:25MG CATMAT 272849	COMPRIMIDO	2.000		
			VALOR TOTAL GLOBAL		R$

Forma de Pagamento: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. **Prazo de validade da cotação:** No mínimo 30 (trinta) dias contados de sua expedição.

Local de Entrega: No Município de São Lourenço da Mata/PE. **Fornecimento:** imediato

As cotações a serem enviadas a este setor, deverão possuir no mínimo os seguintes elementos:

descrição do objeto, valor unitário e total;
número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; Prazo máximo para entrega endereço e telefone de contato; data de emissão; e assinatura em todas as suas páginas por parte do representante legal da proponente.

Demais informações podem ser obtidas presencialmente no endereço da Rua João Severiano, n° 132, Centro - São Lourenço da Mata – PE ou pelo e-mail: **compras@slm.pe.gov.br,** no horário das 08h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

São Lourenço da Mata, 20 junho 2024

SÔNIA MARIA VIANA GUEDES OLIVEIRA
Dir. do Planej. de Compras I
Matrícula: 988389

Publicado por:
Sonia Maria Viana Guedes Oliveira
Código Identificador:FAC4E447

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 22/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2024 - PMSVF

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER-PE E OS GESTORES DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas

atribuições legais, resolvem **HOMOLOGAR** o Processo Licitatório nº. 22/2024, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 06/2024, cujo objeto é a AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (TONER E CARTUCHO DE TINTA) E SERVIÇOS DE RECARGA, PARA SUPRIMENTO DAS NECESSIDADES E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E ROTINEIRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL E SEUS FUNDOS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, tendo como adjudicadas as empresas: **THE SUPPLY COMPANY LTDA**(CNPJ: 49.256.132/0001-78) com os lotes: 15 e 16 no valor total de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).**N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**(CNPJ: 23.496.174/0001-92) com os lotes: 14, 18, 25, 26, 27, 28, 29, 30 e 31 no valor total de R$ 34.344,20 (trinta e quatro mil e trezentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos).**J & K COMERCIAL LTDA**(CNPJ: 04.338.231/0001-60) com os lotes: 17 e 19 no valor total de R$ 3.840,00 (três mil e oitocentos e quarenta reais).**A E DA SILVA ROLIM**(CNPJ: 23.758.669/0001-42) com os lotes: 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 20, 21, 22, 23 e 24 no valor total de R$ 12.207,20 (doze mil e duzentos e sete reais e vinte centavos). **Itens fracassados:**1, 2, 3, 4 e 13.

FICAM CONVOCADAS AS REFERIDAS EMPRESAS PARA ASSINATURA DOS RESPECTIVOS CONTRATOS NO PRAZO LEGAL.

São Vicente Férrer, 20 de junho de 2024.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito

OSIAS MARTINS DE LIMA
Gestor do Fundo Municipal de Educação

MARIA SILVANA CAVALCANTI DE MOURA GONÇALVES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

ADILSON CARLOS VASCONCELOS FERRAZ
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:DAD793AA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA Nº 01

ATA DE REUNIÃO Nº 01, DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PARA ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTAS.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº051/2024 – DISPENSA Nº 015/2024

Aos 20 (vinte) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, as 09:00 (nove) horas na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serrita (PE), situada na Rua Barbosa Lima, 63, centro, nesta Cidade, reuniu-se a CPL designada pela Portaria nº 001/2024 de 02/01/2024, para juntos deliberarem sobre os trabalhos de abertura dos envelopes de propostas pertinentes ao presente certame. A Presente licitação trata-se do atendimento da solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Serrita (PE), e tem como objetivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA, EVENTUAL E FUTURA, DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE SERRITA/PE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO, VISANDO UM PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES.** O senhor Agente de Contratação deu início a sessão, as 09h00min (nove) horas, onde foi então aberto o envelope de proposta, onde consta o seguinte valor:

VALOR MÉDIO	**R$ 32.429,30**
EMPRESAS	**VALOR GLOBAL R$**
DJALMA SPORTES	R$ 29.800,00

O Senhor Agente de Contratação convoca a empresa vencedora para apresentar documentação de habilitação no prazo máximo de **03 (três) dias úteis,** então avisou que fosse confeccionada uma ata relatando todo o ocorrido na sessão, e que a mesma deveria ser assinada pelos membros da Comissão de Licitação e a mesma publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE. O senhor presidente sem nada mais havendo a tratar na reunião a encerrou a mesma e dispôs que se fizesse ciência ao Sr. Prefeito.

AROLDO ROSENDO DA SILVA
Agente De Contratação

BRENDO HENRIQUE DE OLIVEIRA
Equipe De Apoio

CARLOS ANDRE BARROS DOS SANTOS
Equipe De Apoio

Publicado por:
Aroldo Rosendo da Silva
Código Identificador:5ABC68E5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00072/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2023, tendo como contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DO SIRINHAÉM/ FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, CNPJ sob o n.º 15.359.437/0001-93 e como contratada: **CONSTRUTORA SBM LTDA**, sob CNPJ nº **02.908.931/0001-18**, situado na Rua Gomes Pacheco, nº 287, bairro: Espinheiro, na cidade de Recife – PE – CEP: 52.021-060, cujo objeto compreende: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO, SOB DEMANDA, DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PROGRAMADA, NÃO PROGRAMADA, SERVIÇOS DE READEQUAÇÕES DE AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS DE TODOS OS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DESIRINHAÉM–PE.** Valor total: **R$ 191.965,83** (cento e noventa e um mil, novecentos e sessenta e cinco reais e oitenta e três centavos). Vigência: 12(doze) meses. Data da Assinatura: 14 de junho de 2024.

AYLANEIDE FREIRE ROCHA
Secretaria de Assistência Social

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:DF7E4685

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00072/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2023, tendo como contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DO SIRINHAÉM/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRINHAÉM**, CNPJ nº 11.356.210/0001-33 e como contratada: **CONSTRUTORA SBM LTDA**, sob CNPJ nº **02.908.931/0001-18**, situado na Rua Gomes Pacheco, nº 287, bairro: Espinheiro, na cidade de Recife – PE – CEP: 52.021-060, cujo objeto compreende: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO, SOB DEMANDA, DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PROGRAMADA,**

NÃO PROGRAMADA, SERVIÇOS DE READEQUAÇÕES DE AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS DE TODOS OS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DESIRINHAÉM–PE. Valor total **R$ 559.715,74** (quinhentos e cinquenta e nove mil, setecentos e quinze reais e setenta e quatro centavos). Vigência: 12(doze) meses. Data da Assinatura: 14 de junho de 2024.

WENDEL GUSTAVO BEZERRA FRANÇA
Fundo Municipal de Saude

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:6149882B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 099/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00072/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2023, tendo como contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DO SIRINHAÉM/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, CNPJ sob o n.º 10.292.202/0001-20 e como contratada: **CONSTRUTORA SBM LTDA**, sob CNPJ nº **02.908.931/0001-18**, situado na Rua Gomes Pacheco, nº 287, bairro: Espinheiro, na cidade de Recife – PE – CEP: 52.021-060, cujo objeto compreende: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO, SOB DEMANDA, DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PROGRAMADA, NÃO PROGRAMADA, SERVIÇOS DE READEQUAÇÕES DE AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS DE TODOS OS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DESIRINHAÉM–PE.** Valor total: **R$ 1.326.682,55** (um milhão trezentos e vinte e seis mil, seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos). Vigência: 12(doze) meses. Data da Assinatura: 14 de junho de 2024.

ÉMERSON LIRA DA SILVA
Secretario de Administração e Finanças

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:731BED89

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00072/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2023, tendo como contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DO SIRINHAÉM/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ sob o n.º 30.734.711/0001-50 e como contratada: **CONSTRUTORA SBM LTDA**, sob CNPJ nº **02.908.931/0001-18**, situado na Rua Gomes Pacheco, nº 287, bairro: Espinheiro, na cidade de Recife – PE – CEP: 52.021-060, cujo objeto compreende: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO, SOB DEMANDA, DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PROGRAMADA, NÃO PROGRAMADA, SERVIÇOS DE READEQUAÇÕES DE AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS DE TODOS OS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DESIRINHAÉM–PE.** Valor total: **R$ 226.927,06** (duzentos e vinte e seis mil, novecentos e vinte e sete reais e seis centavos). Vigência: 12(doze) meses. Data da Assinatura: 14 de junho de 2024.

ÂNGELA MARIA LEOCÁDIO LINS
Secretaria de Educação

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:EB55FE54

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDAO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA – RESULTADO DE JULGAMENTO.

PROCESSO Nº: 026/2024. Pregão Eletrônico nº 006/2024. Serviço. Aquisição de pneus, câmaras de ar e coletores, destinados a manutenção corretiva e preventiva dos veículos utilizados na frota municipal da Prefeitura de Solidão – PE. Correção de matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 19/06/2024, Edição 3616 (Ano XV), pagina 130 – Onde se Lê – "17/06/2023. MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO Pregoeiro.", Leia-se – "17/06/2024. RAFAELA ALVES GOMES LEITE PREGOEIRA". Informações, na Prefeitura: R Luiz Carolino de Siqueira, 184 - Centro, das 08: às 14:hs, de seg. a sexta, fone: 87 3830-1141/40, ou, pelo e-mail: cplprefeiturafms@hotmail.com.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:0FAA6AFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇOS

Referente à contratação de contratação de atrações musicais para realização de shows em praça pública, durante o tradicional evento festivo de São João de Solidão - PE, com apresentações em praça pública, no dia 21/06/2024.

REFERÊNCIA

Processo Licitatório n° 029/2024
Inexigibilidade: 007/2024
Atração Musical: L O DOS SANTOS (BANDA AVELOZ)
Contrato nº 059/ 2024
Valor do contrato: R$ 50.000 (cinquenta mil reais).

À, L O DOS SANTOS (BANDA AVELOZ)

Pela presente Ordem de Serviços, autorizo, para a data de 21/06/2024, a execução dos serviços que menciona o objeto acima citado, de acordo com as características e especificações do Processo Licitatório acima mencionado, tudo de acordo com o contrato epigrafado, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Solidão e a licitante acima citada.

Solidão - PE, em 14 de junho de 2024.

Prefitura de Solidão -PE
DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

L o Dos Santos (Banda Aveloz)
LUCAS OLIVEIRA DOS SANTOS
Contratada

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:53D932DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇOS

Referente à contratação de contratação de atrações musicais para realização de shows em praça pública, durante o tradicional evento festivo de São João de Solidão - PE, com apresentações em praça pública, no dia 21/06/2024.

REFERÊNCIA

Processo Licitatório n° 029/2024
Inexigibilidade: 007/2024
Atração Musical: L. P. DA SILVA AUTOMAÇÃO (VIVI LIMA)
Contrato nº 060/ 2024
Valor do contrato: R$ 30.000 (trinta mil reais).

À, Leonardo Pessoa da Silva

Pela presente Ordem de Serviços, autorizo, para a data de 21/06/2024, a execução dos serviços que menciona o objeto acima citado, de acordo com as características e especificações do Processo Licitatório acima mencionado, tudo de acordo com o contrato epigrafado, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Solidão e a licitante acima citada.

Solidão - PE, em 14 de junho de 2024.

Prefitura de Solidão - PE
DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

L. P. da Silva Automação
LEONARDO PESSOA DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:DD884B25

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇOS

Referente à contratação de contratação de atrações musicais para realização de shows em praça pública, durante o tradicional evento festivo de São João de Solidão - PE, com apresentações em praça pública, no dia 21/06/2024.

REFERÊNCIA

Processo Licitatório n° 029/2024
Inexigibilidade: 007/2024
Atração Musical: 51.894.900 DAVID LUAN PEREIRA DE OLIVEIRA
Contrato nº 058/ 2024
Valor do contrato: R$ 20.000 (vinte mil reais).

À, ROGERIO FERREIRA TERTO

Pela presente Ordem de Serviços, autorizo, para a data de 21/06/2024, a execução dos serviços que menciona o objeto acima citado, de acordo com as características e especificações do Processo Licitatório acima mencionado, tudo de acordo com o contrato epigrafado, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Solidão e a licitante acima citada.

Solidão - PE, em 14 de junho de 2024.

Prefitura de Solidão - PE
DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

51.894.900 David Luan Pereira de Oliveira
ROGERIO FERREIRA TERTO
Contratada

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:88775316

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº062 , DE 20 DE JUNHO DE 2024.

O Prefeito do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Legais, que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º -Nomear as pessoas abaixo relacionadas para ocuparem cargos de Provimento em Comissão conforme segue:

Nome e Matrícula	Cargo	Secretaria	Símbolo
Bruno Gonçalves do Nascimento	Gestor de Contratos	Administração	CCIII
Laiza Thaina Martins da Silva	Gestor de Processo	Administração	CCIII
Danilo Oliveira Feitosa	Assessor de Planejamento	Administração	CCIII
Valquiria Izaura Rodrigues Barbosa	Coordenador do Museu	Cultura	CCIII
Murilo Jesuino de Oliveira	Diretor Técnico em Segurança do Trabalho	Administração	CCII
Marleide dos Santos Souza	Fiscal de Transportes Escolar	Educação	CCIV
Ronivon Barros de oliveira	FISCAL DO SETE – Sistema Eletrônico do Transporte Escolar	Educação	CCIV
Allyson Thiago Marques Nogueira	Supervisor do Controle e Avaliação dos Sistemas de saúde	Saúde	CCI
Alcione Galdino Nunes Silva	Supervisora da Regulação Municipal Saúde	Saúde	CCI
Thais de Oliveira	Coordenador Técnico do Centro de Fisioterapia	Saúde	CCII
Flavia Regina Olegario de Oliveira	Supervisor Técnico em Vigilancia	Saúde	CCVII
Kassia janaina de Almeida Silva	Coordenador técnico do Laboratório de Analises Clinicas	Saúde	CCIII
Ana Clea Espinhara do Nascimento	Coordenador do Cadastro Único	Assistência Social	CCI
Maria Benicia de Oliveira	Coordenador do centro de Referência Especializado de Assistência Social-CREAS	Assistência Social	CCI
Maria Clecioneide Batista Vasconcelos	Coordenador do Programa Criança Feliz	Assistência Social	CCI
Maria Veroneide Batista	Supervisora do Programa Criança Feliz	Assistência Social	CCI
Nayara do Nascimento Alves Vicente	Coordenador do centro de Referência Especializado de Assistência Social-CRAS	Assistência Social	CCI
Maria Aparecida Ferreira de Silva	Técnica da Vigilância de Assistência Social	Assistência Social	CCI

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 03/06/2024 .

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 20 de junho de 2024.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:D33D8C61

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.063 , DE 20 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal e considerando o requerimento da servidora interessada e a aproximação de sua aposentadoria,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a Servidora Pública Municipal JOSENILDA ONIZIA DA SILVA AQUINO, matrícula n.º 218, Auxiliar de serviços Gerais, inscrita CPF nº 734.150.064-68, lotada na Secretaria de Administração.

Artigo 2º - A referida licença terá gozo de 06 (seis) meses, que compreende ao segundo decênio, e terá seu período de gozo de 18/06/2024 a 18/12/2024.

Artigo 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:B1EA50E0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 195/2024 DE 20 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA Nº. 195/2024 DE 20 DE JUNHO DE 2024

A Prefeita do Município do Surubim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 68 e seus incisos da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal n° 477/2023 e considerando:

• A nomeação do candidato Nilson Jose da Silva Agripino para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, conforme Portaria nº 158/2024 publicada em Diário Oficial no dia 17 de maio de 2024;
• A convocação para a cerimônia de assinatura do termo de posse, conforme Edital 022/2024, que ocorreu em 16 de maio de 2024 (Edição 3592);
• O não comparecimento do candidato à cerimônia de assinatura do termo de posse no dia 19 de junho de 2024;

Resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação do candidato Nilson Jose da Silva Agripino, inscrito sob o número 1185862, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, conforme publicação no Diário Oficial dos Municípios em 17 de maio de 2024 (Edição 3593a).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Surubim, 20 de junho de 2024.

ANA CÉLIA CABRAL DE FARIAS
Prefeita

Publicado por:
Aline Maria Lopes da Silva
Código Identificador:57310240

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 196/2024 DE 20 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA Nº. 196/2024 DE 20 DE JUNHO DE 2024

A Prefeita do Município do Surubim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 68 e seus incisos da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal n° 477/2023 e considerando:

• A nomeação do candidato Josias de Lima Almeida para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, conforme Portaria nº 158/2024 publicada em Diário Oficial no dia 17 de maio de 2024;
• A convocação para a cerimônia de assinatura do termo de posse, conforme Edital 022/2024, que ocorreu em 16 de maio de 2024 (Edição 3592);
• O não comparecimento do candidato à cerimônia de assinatura do termo de posse no dia 19 de junho de 2024;

Resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação do candidato Josias de Lima Almeida, inscrito sob o número 1200335, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, conforme publicação no Diário Oficial dos Municípios em 16 de maio de 2024 (Edição 3592).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Surubim, 20 de junho de 2024.

ANA CÉLIA CABRAL DE FARIAS
Prefeita

Publicado por:
Aline Maria Lopes da Silva
Código Identificador:C5130A2C

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 027/2024 (REF. CONCURSO PÚBLICO EDITAL 01/2023)

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 027/2024
(ref. Concurso Público Edital 01/2023)

A Prefeitura Municipal de Surubim, nos termos dispostos no edital do Concurso Público n° 001/2023, torna pública a desclassificação, dos candidatos abaixo relacionados, por não terem atendido as normas especificadas no Edital n° 026/2024:

EDITAL N° 001/2023
RELAÇÃO DE CANDIDATOS

PROFESSOR II – MATEMÁTICA
Ampla concorrência:
100788 EZEQUIAS DO NASCIMENTO ANDRADE 13º

E para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital.

Secretaria de Administração e Gestão, 20 de junho de 2024.

DANUSA MEDEIROS PIANCÓ DA SILVA
Secretária de Administração e Gestão

Publicado por:
Aline Maria Lopes da Silva
Código Identificador:6E77DD5A

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE DOS CARGOS EFETIVOS DO CONCURSO PÚBLICO - EDITAL N° 001/2023, DE 24 DE JULHO DE 2023.

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS
EDITAL Nº 028/2024, PUBLICADO EM 21 DE JUNHO DE 2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE DOS CARGOS EFETIVOS DO CONCURSO PÚBLICO - EDITAL N° 001/2023, DE 24 DE JULHO DE 2023.

A Prefeita do Município de Surubim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando a homologação do resultado do Concurso Público para provimento de cargos efetivos através do Decreto Municipal 001/2024, de 11 de janeiro de 2024, publicado em 12 de janeiro de 2024 no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco - AMUPE, **CONVOCA PARA POSSE** os candidatos habilitados e aprovados conforme relação constante no Anexo I deste Edital, para o provimento de cargos efetivos do CONCURSO PÚBLICO – EDITAL n° 001/2023 da Prefeitura Municipal de Surubim-PE, das seguintes condições:

DA ASSINATURA DO TERMO DE POSSE DE CARGO EFETIVO

O (s) candidato (s) relacionado (s) no ANEXO I deste edital, após a presente convocação, deverá (ão) comparecer na **Prefeitura Municipal de Surubim (Sala de Reuniões), localizado na Rua João Batista, n° 80 - Centro, Surubim - PE, de 10h às 12h do dia 27 de junho de 2024**.

DO NÃO COMPARECIMENTO AO ATO DA POSSE

Implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à posse ao cargo para qual o candidato foi habilitado, os candidatos que não comparecerem ao ato da posse.

DO NÚMERO DE ACOMPANHANTES PERMITIDOS À CERIMÔNIA

O(s) candidato(s) à serem empossados, poderão levar até, no máximo, 2 (dois) acompanhantes para participação no evento.

Gabinete da Prefeita, 20 de junho de 2024.

ANA CÉLIA CABRAL DE FARIAS
Prefeita

ANEXO I
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2023
RELAÇÃO DE CANDIDATOS

PROFESSOR I
Ampla Concorrência:
97759 MARIA JOYCE BARBOSA FERREIRA DA SILVA 17º
80040 CARINA ROSILENE DE LIMA 18º
89437 DAYANE DIAS BARBOSA 19º
104852 MARIA EMÍLIA ARAGÃO DIAS DA SILVA 20º

PROFESSOR II - HISTÓRIA
Ampla Concorrência:
78923 BRUNO DOS SANTOS MARQUES 3º

PROFESSOR II – LÍNGUA PORTUGUESA
Ampla Concorrência:
122733 RENATA DE OLIVEIRA SILVA 6º
84769 ANA PAULA BEZERRA DE FARIAS 7º

PROFESSOR II - MATEMÁTICA
Ampla Concorrência:
96847 JOSÉ GERALDO DE LIMA BEZERRA 12º

PSICÓLOGO – SECRETARIA DE SAÚDE
Ampla Concorrência:
96079 MARIA LUÍSA FONSÊCA DOS ANJOS 3º

Publicado por:
Aline Maria Lopes da Silva
Código Identificador:B696BA95

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE DOS CARGOS EFETIVOS DO CONCURSO PÚBLICO - EDITAL N° 001/2022, DE 22 DE JANEIRO DE 2022.

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS
EDITAL Nº 029/2024, PUBLICADO EM 21 DE JUNHO DE 2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE DOS CARGOS EFETIVOS DO CONCURSO PÚBLICO - EDITAL N° 001/2022, DE 22 DE JANEIRO DE 2022.

A Prefeita do Município de Surubim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando a homologação do resultado do Concurso Público para provimento de cargos efetivos através do Decreto Municipal 026/2022, de 06 de maio de 2022, publicado em 09 de maio de 2022 no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco - AMUPE, **CONVOCA PARA POSSE** os candidatos habilitados e aprovados conforme relação constante no Anexo I deste Edital, para o provimento de cargos efetivos do CONCURSO PÚBLICO – EDITAL n° 001/2022 da Prefeitura Municipal de Surubim-PE, das seguintes condições:

DA ASSINATURA DO TERMO DE POSSE DE CARGO EFETIVO

O (s) candidato (s) relacionado (s) no ANEXO I deste edital, após a presente convocação, deverá (ão) comparecer no **Prefeitura Municipal de Surubim (Sala de Reuniões), localizado na Rua João Batista, n° 80 - Centro, Surubim - PE, de 10h às 12h do dia 27 de junho de 2024**.

DO NÃO COMPARECIMENTO AO ATO DA POSSE

Implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à posse ao cargo para qual o candidato foi habilitado, os candidatos que não comparecerem ao ato da posse.

DO NÚMERO DE ACOMPANHANTES PERMITIDOS À CERIMÔNIA

O(s) candidato(s) à serem empossados, poderão levar até, no máximo, 2 (dois) acompanhantes para participação no evento.

Gabinete da Prefeita, 20 de junho de 2024.

ANA CÉLIA CABRAL DE FARIAS
Prefeita

ANEXO I
RELAÇÃO DE CANDIDATOS

AGENTE COMUNITÁRIO (A) DE SAÚDE (USF – VILA SOCIAL)
Ampla concorrência:
1184987 VERÔNICA MARIA ALVES 10º

Publicado por:
Aline Maria Lopes da Silva
Código Identificador:40B0482F

PROCURADORIA MUNICIPAL
1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2023.

1º (primeiro) Termo aditivo ao Contrato nº 064/2023.
Contratante:MUNICIPIO DE SURUBIM.
Contratada: INFOGESTÃO LTDA EPP.
CNPJ:14.584.362/0001-81.
Resumo do Objeto: Prorrogar por 12 (doze) meses o contrato nº 064/2023, cujo objeto é a contratação de consultoria e assessoria em gestão de Recursos Humanos e Processamento de Folha de Pagamento incluso operacionalização, locação, instalação, treinamento e manutenção de sistema informatizado com software e interface gráfica para a Prefeitura Municipal de Surubim/PE.
Vigência: 04/05/2024 a 04/05/2025.
Data de Assinatura: 04/05/2024.

Publicado por:
Thiago Henrique Lima da Silva
Código Identificador:EAFB4CF1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

GABINETE DA PREFEITA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE EXAME MÉDICO N° 004/2024
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – EDITAL 001/2016

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, **CONSIDERANDO** o resultado final do Processo Seletivo Público, destinado a prover cardo na Administração

Municipal, de Agente Comunitário de Saúde, conforme carga horaria estabelecida no subitem 2.1, das vagas atualmente existentes e das vierem a vagar ou forem criadas durante o prazo de validade desde concurso, nos termos estabelecidos por este Edital e seus anexos, tendo como responsável pelo processo para a realização deste certame a CONSULTORIA, ASSESSORIA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, doravante denominada CONSIS, na forma do Contrato de Prestação de Serviços Técnico n° 00032/2016, celebrado entre a mesma e esta Prefeitura, conforme Processo Licitatório n° 0001/2016, CONSIDERANDO a aprovação no concurso Público homologado pelo Decreto n° 023/2016, publicado no mural do prédio da Prefeitura Municipal de Tabira, em 01 de julho de 2016; e prorrogado pelo Decreto n° 011/2018, de 21 de junho de 2018; CONSIDERANDO que o referido certame está com sua validade suspensa por força da Lei Municipal nº 1.096/2020; CONSIDERANDO o resultado final do Introdutório publicado no Edital nº 008/2016; CONSIDERANDO a atual necessidade do ente público.

RESOLVE:

Art. 1° Ficam convocados para nomeação no Serviço Público Municipal os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público, de acordo com a seguinte relação:

Agente Comunitário de Saúde

DOC. IDENTIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	ÁREA
7578098	539	JOSÉ AYRTON DA SILVA	1	30
528745	560	JAILMA RAMOS DE CALDAS FEITOSA	2	30

Art. 2° - Os convocados deverão comparecer à Secretaria de Municipal de Administração situada na Rua Albertina Xavier Pires, 239, centro, nesta cidade até o dia 03 de julho de 2024, no horário das 08h às 13h, munidos dos seguintes documentos, originais e cópias autenticadas em cartório:
01 (uma) foto 3X4 - recente;
Carteira de identidade;
Carteira de Trabalho e Previdência Social;
Certidão de Nascimento para solteira e de casamento para casada;
Certidão de antecedentes Criminais (Justiça Federal, Estadual, Eleitoral e quando for o caso da Justiça Militar);
Comprovante de conta corrente individual (Banco do Brasil);
Comprovante de endereço do último mês: água, luz, telefone, contrato de locação (exceto conta de telefone celular). Obs.: Caso a candidata não possua algum desses comprovantes citados cima, deverá providenciar uma declaração com assinatura autenticada em cartório do titular do comprovante de residência;
CPF de Pai ou Mãe;
CPF;
Declaração de acumulação de cargos, e caso houver acúmulo, declaração emitida pela referida instituição, especificando sua carga horária;
Declarações de Bens;
Histórico Escolar;
Inscrição no PIS/PASEP;
Para os dependentes, cópia da certidão de nascimento, RG, CPF;
Título de eleitor com comprovante da última votação ou justificativa da última eleição;

Art. 3°- Os candidatos convocados deverão providenciar, às suas expensas, no mesmo ato, os exames laboratoriais e complementares a seguir relacionados:
Exames comuns a todos os candidatos:
ÁCIDO ÚRICO;
COLESTEROL TOTAL/ FRAÇÕES;
COLINESTERASE PLASMÁTICA;
CREATINA;
EAS (SUMÁRIO DE URINA);
ELETROCARDIOGRAMA DE REPOUSO COM LAUDO EMITIDO POR CARDIOLOGISTA;
ENCEFALOGRAMA (COM LAUDO DO MÉDICO NEUROLOGISTA);
EPF (PARASITÓLÓGIA DE FEZES);
GLICEMIA EM JEJUM;
GRUPO SANGIÍNEO E FATOR RH;
HEMOGRAMA COMPLETO COM CONTAGEM DE PLAQUETAS;
IMUNOFLUORESCÊNCIA PATA T.A (DOENÇA DE CHAGAS);
MARCADORES VIRAIS PARA HEPATITE “B” (HBS - AG) E HEPATITE “C” (ANTI-HCV);
PARECER DERMATOLÓGICO;
PARECER OFTAMOLÓGICO;
PARECER PSIQUIÁTRICO;
RADIOGRAFIA DO PULMÃO;
SORAL. SÍFILIS- VRDT;
TESTE DE ESFORÇO (ESTEIRA OU BICICLETA) (COM LAUDO DO MÉDICO CARDIOLOGISTA);
TESTE ALERGICO DE CONTATO (TESTE COM 30 ELEMENTOS);
TGO/ALT;
TGO/AST;
TOXOPLAMOSE;
TRANSAMINASES OXALACÉTICA E PIRÚVICA E GAMA GT;
TRIGLICERÍDEOS;
URÉIA;
RAIO X TÓRAX PA/PERFIL;

Exame específico para candidatos convocados, com mais de 40 anos de idade do sexo feminino:
Mamografia- válido por até 12 (doze) meses.
Exame específicos para candidatos convocados, com mais de 40 anos de idade, do sexo Masculino:
Antígeno Prostático Específico (PSA)- válido por até 6 (seis) meses.
§ 1°- Durante a avaliação da capacidade física e mental, poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico, a critério da Junta Médica Municipal.
§ 2° - Em todos os exames laboratoriais e complementares, além do nome do candidato, deverá constar, obrigatoriamente, o número da carteira de identidade do candidato, o órgão expedidor, assinatura e registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo considerado motivo de inautenticidade do Exame Médico destes a inobservância ou omissão de, pelo menos, uma das situações acima previstas.
§ 3° - O candidato deverá dirigir-se ao Hospital Municipal Dr. Luiz José da Silva Neto, após receber o encaminhamento para a junta Médica, entregue no Departamento de Pessoal, situado na Rua Albertina Xavier Pires, 239, Centro, de posse dos exames solicitados, para se submeter à inspeção médica, seguindo o agendamento por ordem de comparecimento.

Art. 4°- Caso o (a) candidato (a) não compareça no prazo estipulado, ou não apresente a documentação acima elencada, perderá o direito à nomeação e ao consequente ingresso no serviço público Municipal.

Gabinete da prefeita, 18 de junho de 2024.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTOVÃO
Prefeita

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:1CEA6750

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo nº 015/2024. Concorrência Eletrônica nº 003/2024. Contratação. Homologação e Adjudicação da Concorrência Eletrônica nº 003/2024, que teve como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS: LOTE 01 = BAIRRO DO SALGADO - (RUA MOISÉS CALADO DA SILVA, RUA JÚLIA MARIA DA SILVA, RUA ERASMO JOSÉ DA SILVA, RUA JOSÉ MANOEL DA SILVA FILHO, RUA PROJETADA 1, RUA JOÃO INOJOSA DE CASTRO); LOTE 2 = (RUA JOSÉ MANOEL DA SILVA FILHO); LOTE 3 =**

BAIRRO RANCHO ALEGRE – (RUAS 1, 2, 3, 4, 5 e 6) NO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ/PE, em favor da empresa: **ARAUJO & QUEIROZ CONSULTORIA E SERVIÇOS DE CONSTRUÇOES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 39.155.899/0001-57, vencedora dos lotes 1 e 2, totalizando o valor global de R$ **1.641.204,00** (um milhão, seiscentos e quarenta e um mil, duzentos e quatro reais) e da empresa: **J.C.M. CONSTRUCAO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 17.653.616/0001-64, vencedora do lote 3, com o valor de R$ **748.756,00** (setecentos e quarenta e oito mil, setecentos e cinquenta e seis reais). Valor global das empresas: R$ **2.389.960,00** (dois milhões, trezentos e oitenta e nove mil, novecentos e sessenta reais).

Tacaimbó, 20 de junho de 2024

ÁLVARO ALCÂNTARA MARQUES.
Prefeito.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:4250EEE7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACARATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADM. Nº 065/2024 CONCORRENCIA Nº 004/2024 PMT
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANITICOS NO SÍTIO ALTINHO TRECHO 02 E PASSAGEM MOLHADA E NA RUA AGNELO GOMES BENTINHO NO MUNICÍPIO DE TACARATU/PE. Tipo Menor Preço Por Lote. SESSÃO: 25/07/2024, às 10:00 horas. Valor máximo, admitido: R$ 716.084,54 (setecentos e dezesseis mil oitenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos). O Edital completo e seus anexos estarão disponíveis para consulta e cópia na internet nos endereços www.tacaratulicitacoes.com.br e no site www.tacaratu.pe.gov.br/transparência.

Tacaratu/PE, 20 de junho de 2024.

GISELE ANDREIA DOS SANTOS –
Agente de Contratação

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:ED89B207

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
ONDE SE LER PROCESSO ADM. Nº 064/2024 CONCORRENCIA Nº 003/2024 PMT OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE CAPELA E QUIOSQUE NO MIRANTE DO ALTO DA BOA VISTA NO MUNICÍPIO DE TACARATU/PE. Tipo Menor Preço. SESSÃO: 19/07/2024, às 14:00 horas. Valor máximo, admitido: R$ 1.406.508,60 Um milhão, quatrocentos e oito mil, quinhentos e oito reais e sessenta centavos). O Edital completo e seus anexos estarão disponíveis para consulta e cópia na internet nos endereços www.tacaratulicitacoes.com.br e no site www.tacaratu.pe.gov.br/transparência. Tacaratu/PE, 14 de junho de 2024. Gisele Andreia dos Santos – Agente de Contratação LEIA-SE PROCESSO ADM. Nº 064/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2024 PMTOBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE CAPELA E QUIOSQUE NO MIRANTE DO ALTO DA BOA VISTA NO MUNICÍPIO DE TACARATU/PE. Tipo Menor Preço. SESSÃO: 28/06/2024, às 10:00 horas. Valor máximo, admitido: R$ 1.406.508,60 Um milhão, quatrocentos e oito mil, quinhentos e oito reais e sessenta centavos). O Edital completo e seus anexos estarão disponíveis para consulta e cópia na internet nos endereços www.tacaratulicitacoes.com.br e no site www.tacaratu.pe.gov.br/transparência.

Tacaratu/PE, 14 de junho de 2024.

GISELE ANDREIA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:C2C8A1FB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TAQUARITINGA DO NORTE - PE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024 AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 007/2024. Pregão Eletrônico nº 005/2024. Registro de Preços nº 006/2024. Objeto: Registro de Preços e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de dispositivos eletrônicos, serviços técnicos e licenças de aquisição perpétua de sistemas informatizados para implantação de plataforma de gerenciamento integrado de dados das unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação, (reconhecimento facial), conforme especificações, quantidades e outros elementos pertinentes que se encontram estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência. **R$ 417.145,73 (quatrocentos e dezessete mil cento e quarenta e cinco reais e setenta e três centavos). DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 21/06/2024; DATA DO FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:55 horas do dia 08/07/2024; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 08/07/2024; REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF); LOCAL: Plataforma de Licitações BNC - www.bnc.com.br.** Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte-PE, sita à Rua Padre Berenguer s/nº Centro Taquaritinga do Norte – PE, nos sites www.taquaritingadonorte.pe.gov.br – Portal da Transparência SEDUC (outras publicações – avisos de licitações /editais); www.bnc.org.br e ainda através do e-mail: licit.taqdonorte@hotmail.com. Informações complementares através dos telefones (81) 3733-2173 e 3733-1156.

Taquaritinga do Norte, 20 de junho de 2024.

CRISTIANE JOCELMI DOS SANTOS–
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:D7FC0C9A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TEREZINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA - COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAAÇÃO - CPL
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO N° 016/2024
PROCESSO nº 037/2023 Chamada Pública nº 002/2023. OBJETO: Credenciamento de empresas para realização dos serviços de fornecimento de água potável para a Prefeitura Municipal de Terezinha. **VALOR CONTRATO: R$ 181.150,00**. **CONTRATADA: B R SERVICOS E LOCACOES EIRELI, CNPJ: 40.116.567/0001-42. DATA DO CONTRATO: 22/03/2024.**

Terezinha – PE, 20 de Junho de 2024.

MATHEUS EMÍDIO DE BARROS CALADO
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO N° 017/2024
PROCESSO nº 010/2024 Dispensa nº 007/2024. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS CONTRATAÇÃO EM ASSESSORIA E CONSULTORIA NA GESTÃO DE RECURSOS E CONVÊNIOS PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE TEREZINHA-PE. **VALOR CONTRATO: R$ 36.000,00**. **CONTRATADA: ASCON ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 15.362.134/0001-20. DATA DO CONTRATO: 02/04/2024.**

Terezinha – PE, 20 de Junho de 2024.

MATHEUS EMÍDIO DE BARROS CALADO
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO N° 018/2024
PROCESSO nº 011/2024 Dispensa nº 008/2024. OBJETO: Aquisição de peças para suprir a necessidade das máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal de Terezinha. **VALOR CONTRATO: R$ 59.001,31**. **CONTRATADA: COMERCIAL MANGUEIRAS E PEÇAS PARA TRATORES, inscrito no CNPJ n° 20.650.583/0001-03. DATA DO CONTRATO: 17/04/2024.**

Terezinha – PE, 20 de Junho de 2024.

MATHEUS EMÍDIO DE BARROS CALADO
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO N° 019/2024
PROCESSO nº 012/2024 Dispensa nº 009/2024. OBJETO: Aquisição de material de construção de rede de drenagem e saneamento urbano municipal de Terezinha. **VALOR CONTRATO: R$ 39.000,00**. **CONTRATADA: J. BENEDITO CORDEIRO DA SILVA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.908.659/0001-22. DATA DO CONTRATO: 26/04/2024.**

Terezinha – PE, 20 de Junho de 2024.

MATHEUS EMÍDIO DE BARROS CALADO
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO N° 020/2024
PROCESSO nº 013/2024 Dispensa nº 010/2024. OBJETO: Contratação de empresa para execução de reforma da Escola Municipal Abílio Alves de Miranda na zona urbana municipal do município. **VALOR CONTRATO: R$ 88.840,68**. **CONTRATADA: ECSEL – EMPRESA DE CONSULTORIA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ de n° 07.854.421/0001-29. DATA DO CONTRATO: 07/05/2024.**

Terezinha – PE, 20 de Junho de 2024.

MATHEUS EMÍDIO DE BARROS CALADO
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO N° 021/2024
PROCESSO nº 014/2024 Dispensa nº 011/2024. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Software do Portal da Transparência para a prefeitura Municipal de Terezinha **VALOR CONTRATO: R$ 11.520,00**. **CONTRATADA: EMERSON L MORAES CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO ME, inscrita no CNPJ de n° 17.301.662/0001-02. DATA DO CONTRATO: 16/05/2024.**

Terezinha – PE, 20 de Junho de 2024.

MATHEUS EMÍDIO DE BARROS CALADO
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO N° 022/2024
PROCESSO nº 017/2024 Dispensa nº 012/2024. OBJETO: Contratação de empresa para locação de caçamba para suporte à Secretaria de Obras Municipal na manutenção das estradas. **VALOR CONTRATO: R$ 48.168,00**. **CONTRATADA: B R SERVICOS E LOCACOES EIRELI, CNPJ: 40.116.567/0001-42. DATA DO CONTRATO: 17/06/2024.**

Terezinha – PE, 20 de Junho de 2024.

MATHEUS EMÍDIO DE BARROS CALADO
Prefeito

Publicado por:
Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira
Código Identificador:5F2F4952

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA - COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAAÇÃO - CPL
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO N° 010/2024
PROCESSO nº 002/2024 Dispensa nº 002/2024. OBJETO: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE. **VALOR CONTRATO: R$ 20.050,00. CONTRATADA: Rejane Germano Bispo, inscrita no CPF sob nº 051.078.354-65 e cédula de identidade n°399959476 DATA DO CONTRATO: 04/04/2024.**

Terezinha – PE, 20 de Junho de 2024.

KARLA SIMONE DE CARVALHO CADENGUE
Secretaria de Educação

EXTRATO DE CONTRATO N° 011/2024
PROCESSO nº 002/2024 Dispensa nº 002/2024. OBJETO: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE. **VALOR CONTRATO: R$ 21.150,00. CONTRATADA: Edoardo Henrique Nunes Loureiro, inscrito no CPF sob nº 033.147.834-00 DATA DO CONTRATO: 04/04/2024.**

Terezinha – PE, 20 de Junho de 2024.

KARLA SIMONE DE CARVALHO CADENGUE
Secretaria de Educação

EXTRATO DE CONTRATO N° 012/2024
PROCESSO nº 002/2024 Dispensa nº 002/2024. OBJETO: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE. **VALOR CONTRATO: R$ 27.960,00. CONTRATADA: Adeildo Germano Bispo, inscrito no CPF sob nº 623.161.252-04. DATA DO CONTRATO: 04/04/2024.**

Terezinha – PE, 20 de Junho de 2024.

KARLA SIMONE DE CARVALHO CADENGUE
Secretaria de Educação

EXTRATO DE CONTRATO N° 013/2024
PROCESSO nº 002/2024 Dispensa nº 002/2024. OBJETO: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE. **VALOR CONTRATO: R$ 11.550,00. CONTRATADA: Josineide dos Santos Tenorio Melquiades, inscrita no CPF sob nº 020.529.174-03. DATA DO CONTRATO: 04/04/2024.**

Terezinha – PE, 20 de Junho de 2024.

KARLA SIMONE DE CARVALHO CADENGUE
Secretaria de Educação

EXTRATO DE CONTRATO N° 014/2024
PROCESSO nº 002/2024 Dispensa nº 002/2024. OBJETO: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE. **VALOR CONTRATO: R$ 30.190,00. CONTRATADA: Junior Cesar Dionizio da Silva, inscrito no CPF sob nº 958.131.011-87. DATA DO CONTRATO: 04/04/2024.**

Terezinha – PE, 20 de Junho de 2024.

KARLA SIMONE DE CARVALHO CADENGUE
Secretaria de Educação

EXTRATO DE CONTRATO N° 015/2024
PROCESSO nº 002/2024 Dispensa nº 002/2024. OBJETO: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE. **VALOR CONTRATO: R$ 30.190,00. CONTRATADA: Cooperativa dos Produtos Rurais e Agropecuária de Correntes inscrita no CNPJ sob nº 40.574.206/0001-40. DATA DO CONTRATO: 04/04/2024.**

Terezinha – PE, 20 de Junho de 2024.

KARLA SIMONE DE CARVALHO CADENGUE
Secretaria de Educação

EXTRATO DE CONTRATO N° 016/2024
PROCESSO nº 005/2024 Dispensa nº 005/2024. OBJETO: Aquisição de material esportivo para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação do Município de Terezinha – PE **VALOR CONTRATO: R$ 51.179,30. CONTRATADA: VENEZA CALÇADOS LTDA, CNPJ/MF sob o nº 07.120.018/0002-51. DATA DO CONTRATO: 12/04/2024.**

Terezinha – PE, 20 de Junho de 2024.

KARLA SIMONE DE CARVALHO CADENGUE
Secretaria de Educação

EXTRATO DE CONTRATO N° 017/2024
PROCESSO nº 006/2024 Inexigibilidade nº 001/2024. OBJETO: CREDENCIAMENTO de empresas prestadoras de serviços de transporte terceirizado universitário, com locação de veículos nos termos e condições estabelecidas **VALOR CONTRATO: R$ 231.974,72. CONTRATADA: J. BENEDITO CORDEIRO DA SILVA, CNPJ/MF sob o nº 29.908.659/0001-22. DATA DO CONTRATO: 20/04/2024.**

Terezinha – PE, 20 de Junho de 2024.

KARLA SIMONE DE CARVALHO CADENGUE
Secretaria de Educação

EXTRATO DE CONTRATO N° 018/2024
PROCESSO nº 006/2024 Inexigibilidade nº 001/2024. OBJETO: CREDENCIAMENTO de empresas prestadoras de serviços de transporte terceirizado universitário, com locação de veículos nos termos e condições estabelecidas **VALOR CONTRATO: R$ 66.301,16. CONTRATADA: Maria Genivania Agripino da Silva Soares, CNPJ/MF sob o nº 29.752.769/0001-48. DATA DO CONTRATO: 20/04/2024.**

Terezinha – PE, 20 de Junho de 2024.

KARLA SIMONE DE CARVALHO CADENGUE
Secretaria de Educação

EXTRATO DE CONTRATO N° 019/2024
PROCESSO nº 008/2024 Dispensa nº 006/2024. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Software do Portal da Transparência para o Fundo Municipal de Educação de Terezinha. **VALOR CONTRATO: R$ 8.400,00. CONTRATADA: EMERSON L MORAES CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO ME, CNPJ/MF sob o nº 17.301.662/0001-02. DATA DO CONTRATO: 25/05/2024.**

Terezinha – PE, 20 de Junho de 2024.

KARLA SIMONE DE CARVALHO CADENGUE
Secretaria de Educação

EXTRATO DE CONTRATO N° 020/2024
PROCESSO nº 002/2024 Dispensa nº 002/2024. OBJETO: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE. **VALOR CONTRATO: R$ 12.760,00. CONTRATADA: Cooperativa dos Produtos Rurais e Agropecuária de Correntes, inscrita no CNPJ sob nº 40.574.206/0001-40,DATA DO CONTRATO: 05/06/2024.**

Terezinha – PE, 20 de Junho de 2024.

KARLA SIMONE DE CARVALHO CADENGUE
Secretaria de Educação

EXTRATO DE CONTRATO N° 021/2024
PROCESSO nº 002/2024 Dispensa nº 002/2024. OBJETO: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE. **VALOR CONTRATO: R$ 15.200,00. CONTRATADA: Edoardo Henrique Nunes Loureiro, inscrito no CPF sob nº 033.147.834-00, DATA DO CONTRATO: 05/06/2024.**

Terezinha – PE, 20 de Junho de 2024.

KARLA SIMONE DE CARVALHO CADENGUE
Secretaria de Educação

EXTRATO DE CONTRATO N° 022/2024
PROCESSO nº 009/2024 Dispensa nº 007/2024. OBJETO: Aquisição de material educativo (jogos lúdicos) para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Terezinha. **VALOR CONTRATO: R$ 21.205,10. CONTRATADA: DAMIANA MARIA OLIVEIRA DA COSTA 06193890440, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 48.702.017/0001-17, DATA DO CONTRATO: 10/06/2024.**

Terezinha – PE, 20 de Junho de 2024.

KARLA SIMONE DE CARVALHO CADENGUE
Secretaria de Educação

Publicado por:
Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira
Código Identificador:D82A172A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 007/2024
Tendo em vista estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, RATIFICO E AUTORIZO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. ART. 74, INC. II da Lei 14.133, considerando Pareceres emitidos pela Assessoria Jurídica e Controle Interno, em favor da empresa 51.744.230 FRANCISCO FABIO PEREIRA DE SA LIMA, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA 51.744.230 FRANCISCO FABIO PEREIRA DE SA LIMA, inscrita no CNPJ: 51.744.230/0001-04, REPRESENTANTE EXCLUSIVO DA BANDA TAYLA LIMA, PARA A REALIZAÇÃO DA TRADICIONAL E CULTURAL FESTA DE SÃO JOÃO 2024, DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA/PE**, no valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).; despesa que irá

ocorrer pela seguinte Dotação Orçamentária: Projeto Atividade 13.392.0007.2011.0000 ELEMENTO 3.3.90.39.00. E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação seja publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, conforme prevê o art. 72, § único, da Lei n° 14.133/2021.

Terra Nova – PE, 18 de junho de 2024.

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita

Publicado por:
José Ramires da Silva Barros
Código Identificador:E112E252

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 056/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2024, PROCESSO LICITATÓRIO N° 019/2024, INEXIGIBILIDADE Nº 007/2024, Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA 51.744.230 FRANCISCO FABIO PEREIRA DE SA LIMA, inscrita no CNPJ: 51.744.230/0001-04, REPRESENTANTE EXCLUSIVO DA BANDA TAYLA LIMA, PARA A REALIZAÇÃO DA TRADICIONAL E CULTURAL FESTA DE SÃO JOÃO 2024, DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA/PE. **Contratante**: **Prefeitura Municipal de Terra Nova PE**. **Contratada: 51.744.230 FRANCISCO FABIO PEREIRA DE SA LIMA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 51.744.230/0001-04, com sede à Rua Cornélio Antônio Pereira, nº 05, Bairro Adelina de Sá Barreto, Terra Nova - PE. CEP 56.190-000. Valor total de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). Prazo: 90 dias. Terra Nova (PE), DAT 18/06/2024,

ASS ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO – Prefeita.

Publicado por:
José Ramires da Silva Barros
Código Identificador:EBF8A9D0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA/PE

PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 008/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS (SRP) Nº 007/2024. OBJETO: Registro de Preços de Material Médico Hospitalar, para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, valor máximo total aceitável de **R$ 1.164.659,39 (um milhão, cento e sessenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e trinta e nove centavos.)** no sitio: www.bnc.org.br. Data e hora da abertura: **08/07/2024 às 09h:00min** (horário de Brasília/DF), os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos nos sites: www.bnc.org.br e www.toritama.pe.gov.br Outras informações podem ser obtidas na sala da Coordenadoria de Licitações, situada no prédio do Centro de Distribuição da Prefeitura situado a Av. Dorival José Pereira, nº 464, Tavares Martins – Toritama/PE no horário das 08:00 às 12:00hs, de segunda a sexta-feira, ou através de solicitação por e-mail: cpltoritama.prefeitura@gmail.com.

Toritama/PE, 20 de junho de 2024.

DENNYS EMANUEL TAVARES SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:DB3F81D3

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMT Nº 041/2022
PROCESSO PMT Nº 050/2022
DISPENSA Nº 005/2022
LOCATÁRIO: O MUNICÍPIO DE TORITAMA-PE, por meio da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA. **LOCADOR**: MIRIAN M DA SILVA PEREIRA, inscrita no CNPJ nº. 02.500.881/0001-35.
OBJETO: O presente aditamento tem por objeto a **sub-rogação** parcial do Contrato 041/2022, transferindo 1 (um) galpão do imóvel locado, o galpão D, da Secretaria de Planejamento e Gestão para a Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, com os direitos e obrigações contratuais decorrentes, bem como sua gestão e fiscalização .
VALOR GLOBAL: R$ 8.129,70 (oito mil, cento e vinte nove reais e setenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 20 de Junho de 2024

DÉBORA HIALLE TAVARES NEVES
Secretária de Planejamento e Gestão

ÁUREO SATURNIUM DA SILVA FALCÃO
Secretário De Educação, Ciência E Tecnologia

Publicado por:
Efraim Tavares da Silva
Código Identificador:AC60F21E

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO PMT Nº 057/2024

Processo Licitatório PMT nº: 026/2024
Inexigibilidade PMT nº: 017/2024

CONTRATANTE: O Município de Toritama/PE, inscrito no CNPJ 11.256.054/0001-39, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES.**

CONTRATADA:SERGINHO GOMES, inscrita no CNPJ nº **27.629.448/0001-25.**

OBJETO: Contratação da atração artística SERGINHO GOMES, para uma apresentação no dia **23 de Junho de 2024**, no São João da Torre, nesse município.

VALOR GLOBAL: de **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).**

VIGÊNCIA: 90 dias

DATA DA ASSINATURA: 20/06/2024

JOSÉ ADJAILSON DA SILVA
Secretário de Cultura e Esportes

Publicado por:
Efraim Tavares da Silva
Código Identificador:9661ED8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO PMT Nº 034/2024
Processo Administrativo PMT Nº 034/2024

CONTRATANTE:O Município de Toritama, inscrito no CNPJ 11.256.054/0001-39, por meio da **Secretaria de Ordem Social**.

CONTRATADA: J A CAMPOS NETO CORMECIO DE PEÇAS inscrita no CNPJ n.º **13.371.792/0001-52;**

Objeto: Contratação de empresa para o Fornecimento de Capacetes e Cotoveleiras, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Toritama-PE, através da Secretaria Municipal de Ordem Social.

Valor Global:R$ 6.992,00 (seis mil, novecentos e noventa e dois reais)

Data de Assinatura:20 de junho de 2024

Vigência: 20 de setembro de 2024

ALEX MONTEIRO DE LIMA
Secretário de Ordem Social

Publicado por:
José Aelson Tavares Neto
Código Identificador:4C70E8C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP Nº 106/2024.

PORTARIA GP Nº 106/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, do Cargo de SECRETÁRIO DE ESCOLA, a Senhora EDILZA BEZERRA DA SILVA ARTEMATIC, inscrita no CPF: 009.943.224-29 lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, com efeitos a partir do dia 17/06/2024.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 14 de junho de 2024.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Jose Filipe Angelo Oliveira de Lucena
Código Identificador:39A6DA15

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP Nº 107/2024.

PORTARIA GP Nº 107/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, do Cargo de SUPERVISOR SE ENSINO, a Senhora NATANA TUANA SOARES inscrita no CPF: 107.056.254-86 lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, com efeitos a partir do dia 17/06/2024.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 14 de junho de 2024.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Jose Filipe Angelo Oliveira de Lucena
Código Identificador:96488A41

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP Nº 108/2024.

PORTARIA GP Nº 108/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, do Cargo DE SUPERVISOR DE ENSINO, o Senhor DEYVID JOSE DA SILVA, inscrito no CPF: 114.747.434-63 lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, com efeitos a partir do dia 17/06/2024.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 14 de junho de 2024.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Jose Filipe Angelo Oliveira de Lucena
Código Identificador:7C659519

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP Nº 109/2024.

PORTARIA GP Nº 109/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, do Cargo DE SUPERVISOR DE ENSINO, a Senhora MARINEZ SANTANA DA SILVA, inscrita no CPF: 439.371.794-53 lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, com efeitos a partir do dia 17/06/2024.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 14 de junho de 2024.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Jose Filipe Angelo Oliveira de Lucena
Código Identificador:1BA9C5E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP Nº 110/2024.

PORTARIA GP Nº 110/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, para ocupar o Cargo de SUPERVISOR DE ENSINO, conforme Lei Complementar n° 22/2021 e 33/2024, Símbolo T-SUPE, a Senhora EDILZA BEZERRA DA SILVA ARTEMATIC inscrita no CPF: 009.943.224-29, onde passará a integrar o quadro funcional da Administração Direta Municipal, ficando lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, com efeitos a partir do dia 17/06/2024.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 14 de junho de 2024.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Jose Filipe Angelo Oliveira de Lucena
Código Identificador:89BA0B7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP Nº 111/2024.

PORTARIA GP Nº 111/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, para ocupar o Cargo de DIRETOR ADJUNTO DE ESCOLA, conforme Lei Complementar n° 22/2021 e 33/2024, Símbolo T-DAES, a Senhora NATANA TUANA SOARES inscrita no CPF: 107.056.254-86, onde passará a integrar o quadro funcional da Administração Direta Municipal, ficando lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, com efeitos a partir do dia 17/06/2024.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 14 de junho de 2024.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Jose Filipe Angelo Oliveira de Lucena
Código Identificador:E082F9D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP Nº 112/2024.

PORTARIA GP Nº 112/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, para ocupar o Cargo de DIRETOR ADJUNTO DE ESCOLA, conforme Lei Complementar n° 22/2021 e 33/2024, Símbolo T-DAES, o SR. DEYVID JOSE DA SILVA inscrito no CPF: 114.747.434-63, onde passará a integrar o quadro funcional da Administração Direta Municipal, ficando lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, com efeitos a partir do dia 17/06/2024.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 14 de junho de 2024.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Jose Filipe Angelo Oliveira de Lucena
Código Identificador:21B313A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP Nº 113/2024.

PORTARIA GP Nº 113/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, para ocupar o Cargo de DIRETOR DE ESCOLA, conforme Lei Complementar n° 22/2021, Símbolo T-DES, a SRA. MARINEZ SANTANA DA SILVA inscrita no CPF: 439.371.794-53, onde passará a integrar o quadro funcional da Administração Direta Municipal, ficando lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, com efeitos a partir do dia 14/06/2024.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 10 de junho de 2024.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Jose Filipe Angelo Oliveira de Lucena
Código Identificador:AF3AD0A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP Nº 114/2024.

PORTARIA GP Nº 114/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, para ocupar o Cargo de SUPERVISOR DE ENSINO, conforme Lei Complementar n° 22/2021 e 33/2024, Símbolo T-SUPE, a Senhora LINDALVA FERREIRA DA SILVA NUNES, inscrita no CPF: 883.438.124-68, onde passará a integrar o quadro funcional da Administração Direta Municipal, ficando lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, com efeitos a partir do dia 17/06/2024.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 14 de junho de 2024.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Jose Filipe Angelo Oliveira de Lucena
Código Identificador:FABA801B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP Nº 115/2024.

PORTARIA GP Nº 115/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, para ocupar o Cargo de SUPERVISOR DE ENSINO, conforme Lei Complementar n° 22/2021, Símbolo T-SUPE, o SR. LEONARDO JOSE DA SILVA inscrito no CPF: 025.627.914-44, onde passará a integrar o quadro funcional da Administração Direta Municipal, ficando lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, com efeitos a partir do dia 14/06/2024.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 10 de junho de 2024.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Jose Filipe Angelo Oliveira de Lucena
Código Identificador:D8ED2B8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP Nº 116/2024.

PORTARIA GP Nº 116/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, para ocupar o Cargo de SUPERVISOR DE ENSINO, conforme Lei Complementar n° 22/2021 e 33/2024, Símbolo T-SUPE, a Senhora MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA FLORENCIO, inscrita no CPF: 025.627.914-44, onde passará a integrar o quadro funcional da Administração Direta Municipal, ficando lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, com efeitos a partir do dia 17/06/2024.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 14 de junho de 2024.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Jose Filipe Angelo Oliveira de Lucena
Código Identificador:26100A4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP Nº 117/2024.

PORTARIA GP Nº 117/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, para ocupar o Cargo de SECRETÁRIO DE ESCOLA, conforme Lei Complementar n° 22/2021 e 33/2024, Símbolo T-SEC, o SR. FELIPE ARAUJO DA SILVA, inscrito no CPF: 132.690.684-41, onde passará a integrar o quadro funcional da Administração Direta Municipal, ficando lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, com efeitos a partir do dia 17/06/2024.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 14 de junho de 2024.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Jose Filipe Angelo Oliveira de Lucena
Código Identificador:25579883

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP Nº 118/2024.

PORTARIA GP Nº 118/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, para ocupar o Cargo de SECRETÁRIO DE ESCOLA, conforme Lei Complementar n° 22/2021 e 33/2024, Símbolo T-SEC, a Senhora JULIA CANDIEIRO BARONE SILVA, inscrita no CPF: 129.915.154-06, onde passará a integrar o quadro funcional da Administração Direta Municipal, ficando lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, com efeitos a partir do dia 17/06/2024.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 14 de junho de 2024.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Jose Filipe Angelo Oliveira de Lucena
Código Identificador:D15858BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEDUC
14ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2023

O Município de Toritama – PE, através da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, torna pública a 14ª Convocação do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2023, para contratação temporária de pessoal para atendimento às necessidades de excepcional interesse público deste Município.
1. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CONVOCAÇÃO

1.1 Divulga lista para contratação temporária de pessoal para atendimento às necessidades de excepcional interesse público deste Município, através do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2023 da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

1.2 A lista de convocação será publicada no Diário Oficial dos Municípios da AMUPE (www.diariomunicipal.com.br/amupe/), no site da Prefeitura de Toritama (www.toritama.pe.gov.br), mural de avisos na entrada da Prefeitura de Toritama e também feitas através de e-mail e/ou carta registrada para os endereços indicados pelo candidato no ato de inscrição.

2. DA CONTRATAÇÃO

2.1 O candidato convocado deverá estar ciente da carga horária a cumprir, considerando possíveis incompatibilidades de horários por outros vínculos de trabalho, emprego ou estudo.

2.2 O candidato convocado deverá estar ciente da função a ser exercida, declarando que está apto para desempenhar as atividades laborais previstas, obedecendo às regras da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia e legislações vigentes.

2.3 O contrato será por excepcional interesse público e seu prazo de vigência será da data de contratação até, no máximo, 31 de dezembro de 2024. O mesmo extinguir-se-á sem direito a indenizações:

a) Por término do prazo contratual;

b) Por iniciativa da Administração Pública;

c) Por posse de servidores aprovados em concurso público;

d) Por iniciativa do contratado, com interesse manifestado por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

2.4 Nos termos das exigências previstas na Constituição Federal e na legislação vigente, o candidato classificado e convocado para contratação deverá preencher os requisitos abaixo especificados:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou, se de nacionalidade portuguesa, amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, de acordo com o Decreto nº 70.436/72;

b) Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos na data da contratação, para o cargo de Motorista de Transporte Escolar, e de 18 (dezoito) anos para os demais cargos;

c) Possuir a escolaridade e as exigências para o cargo a que concorreu, conforme previsto no Edital nº 001/2023;

d) Estar quite com as obrigações militares, se candidato do sexo masculino;

e) Estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais;

f) Não ter sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público, nem possuir antecedentes criminais;

g) Não ter cometido nenhuma infração de trânsito grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias, durante os 24 (vinte e quatro) meses antecedentes à data da contratação, para os candidatos que concorrem ao cargo de Motorista de Transporte Escolar.

2.5 O candidato convocado deverá comparecer, pessoalmente, vedada a constituição de procurador para esse fim, à Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, situada à Avenida Dorival José Pereira, 1370, Parque das Feiras, Toritama - PE, no período de 21/06/2024 a 26/06/2024, das 08h às 12h e das 14h às 17h, munido dos documentos descritos a seguir:

a) Cópia do documento do Registro Geral - RG;

b) Cópia do documento de Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

c) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;

d) Cópia do Título de Eleitor;

e) Comprovante de Quitação Eleitoral, (obtido através do site do Tribunal Superior Eleitoral – TSE ou no Cartório Eleitoral);

f) Cópia do Certificado de Reservista, se candidato do sexo masculino;

g) Cópia do Comprovante de Residência;

h) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

i) Cópia do Documento de Inscrição no PIS/PASEP;

j) Certidão de Antecedentes Criminais, Estadual e Federal;

k) Cópia de documento que comprove a escolaridade em conformidade com a habilitação exigida;

l) Cópias de documentos de comprovação de Títulos e Experiência Profissional, analisados na Prova de Títulos;

m) Cópia de certificado de conclusão de curso específico na área de Transporte Escolar, para os candidatos à vaga de Motorista de Transporte Escolar;

n) Cópia de Carteira Nacional de Habilitação – CNH na categoria D ou E (com aptidão para Exercício de Atividade Remunerada – EAR e do Curso Especializado de Transporte Escolar – CETE), acompanhada de Certidão Negativa de Multas, emitido junto ao Detran, para os candidatos à vaga de Motorista de Transporte Escolar;

o) Laudo Médico com especificações apontadas no Item 3.2.2 deste Edital, apenas para os candidatos às vagas de deficientes, e no caso de deficiência auditiva e visual, acrescentar exames de audiometria e oftalmológico, respectivamente, como também apontado no Item 3.2.2;

p) 02 fotos 3x4;

q) Declaração de Bens;

r) Declaração de Vínculos;

s) Declaração de Nepotismo.

2.5.1 As cópias dos documentos deverão ser acompanhadas dos originais, para conferência.
2.5.2 A apresentação de documentos falsos, ou em desconformidade com as cópias apresentadas na etapa da seleção, acarretará na desclassificação do candidato.
2.6 O candidato convocado que, até a data final de contratação, não comparecer para apresentação dos documentos ou não reunir os requisitos elencados no Item 2.4, será desclassificado e perderá a oportunidade de ingresso na função temporária a qual concorreu, sendo convocados tantos quantos aprovados sejam necessários para o preenchimento das vagas, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

Toritama, 21 de junho de 2024.

ÁUREO SATURNIUM DA SILVA FALCÃO
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Portaria Nº 049/2023

LISTA DE CONVOCAÇÃO CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZELADORIA				
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NÚMERO INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	SITUAÇÃO
59º	213	TAINA MIRELLY DA SILVA	11/04/1998	CLASSIFICÁVEL
60º	280	PEDRO HENRIQUE DA SILVA XAVIER	30/11/1998	CLASSIFICÁVEL
61º	141	DANIELLY SOARES ARAUJO	07/12/1999	CLASSIFICÁVEL
62º	167	JULIO CESAR VICTOR SILVA LIMA	25/11/2005	CLASSIFICÁVEL
63º	151	ROSANGELA SEVERINA DA SILVA	07/11/1986	CLASSIFICÁVEL
64º	252	NADJANE MARIA DA SILVA	27/08/1969	CLASSIFICÁVEL
65º	183	JOSINALVA JOSINA DA SILVA	30/08/1973	CLASSIFICÁVEL
66º	321	JOSUE PEDRO MACIEL	18/02/1975	CLASSIFICÁVEL

LISTA DE CONVOCAÇÃO CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – PORTARIA				
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NÚMERO INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	SITUAÇÃO
15º	247	REGINALDO FRANCLIM DA SILVA	01/03/1973	CLASSIFICÁVEL
16º	340	WANDERLAN ALVES SOARES DA SILVA	10/01/1979	CLASSIFICÁVEL
17º	342	NEYLLYWAL SANTANA DE LIMA	05/03/1979	CLASSIFICÁVEL

Publicado por:
Áureo Saturnium da Silva Falcão
Código Identificador:24108371

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.025, DE 20 DE JUNHO DE 2024

Denomina rua Ana Raquel da Silva (Raquel de Creuzinha) a R. Projetada O5, cód log 95000155, Quadras 169/182 Setor 02, Bairro Fazenda Velha.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina de rua Ana Raquel da Silva (Raquel de Creuzinha) a R. Projetada, cód log 95000155, Quadras 169/182 Setor 02, Bairro Fazenda Velha.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Toritama, Pernambuco, 20 de junho de 2024, 71º da Emancipação.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito de Toritama

Publicado por:
Bruna Rebeca Silva Pedrosa
Código Identificador:7FEFF86F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG
INSTRUÇÃO NORMATIVA SEPLAG Nº 6, DE 19 DE JUNHO DE 2024

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEPLAG Nº 6, DE 19 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre os procedimentos para a participação de pessoa física nas contratações públicas de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

A **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, no uso das atribuições que lhe confere Decreto Municipal nº 280, de 8 de maio de 2024, e tendo em vista a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece procedimentos para a participação de pessoa física nas contratações públicas de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Para efeito desta Instrução Normativa, considera-se pessoa física todo o trabalhador autônomo, sem qualquer vínculo de subordinação para fins de execução do objeto da contratação pública, incluindo os profissionais liberais não enquadrados como sociedade empresária ou empresário individual, nos termos das legislações específicas, que participa ou manifesta a intenção de participar de processo de contratação pública, sendo equiparado a fornecedor ou ao prestador de serviço que, em atendimento à solicitação da Administração, oferece proposta.

Abertura a pessoas físicas

Art. 3º Os editais ou os avisos e/ou processos de contratação direta deverão possibilitar a contratação das pessoas físicas de que trata o art. 2º, em observância aos objetivos da isonomia e da justa competição.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto no caput quando a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis coma natureza profissional da pessoa física, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar ou termo de referência/projeto Básico.

CAPÍTULO II
DO EDITAL E DAS CONTRATAÇÕES DIRETAS

Regras específicas

Art. 4º O edital ou o aviso e/ou processos de contratação direta deverá conter, dentre outras cláusulas:

I - exigência de certidões ou atestados de qualificação técnica, quando couber, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter as pessoas físicas fornecido os materiais ou prestado os serviços compatíveis como objeto da licitação ou da contratação direta;

II - apresentação pelo adjudicatário dos seguintes documentos, no mínimo:

a) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
b) prova de regularidade perante a Seguridade Social e trabalhista;

c) certidão negativa de insolvência civil;

d) declaração de que atende os requisitos do edital ou do processo de contratação direta;

e) declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - exigência de a pessoa física, ao ofertar seu lance ou proposta, acrescentar o percentual de 20% (vinte por cento) do valor de comercialização a título de contribuição patronal à Seguridade Social, para fins de melhor avaliação das condições da contratação pela Administração.

IV - exigência do cadastramento da pessoa física no Sistema Cadastral, conforme regulamento próprio, se houver.

§ 1º Para fins de cumprimento do inciso I, não serão aceitos certidões ou atestados que informem que a pessoa física forneceu materiais ou prestou serviços compatíveis com o objeto da licitação ou da contratação direta quando não era trabalhador autônomo e/ou quando possuía qualquer vínculo de subordinação.

§ 2º Para cumprimento da alínea "c" do inciso II, a certidão deve contemplar o domicílio ou sede do licitante.

§ 3º O valor de que trata o inciso III deverá ser subtraído do valor da proposta final do adjudicatário e recolhido, pela Administração, ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Art. 5º Além da apresentação da declaração indicada na alínea "e" do inciso II do artigo anterior, a Administração sempre verificará existência de sanção que impeça a participação da pessoa física no certame e/ou na futura contratação, mediante consulta no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no Cadastro de inidôneos do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e no Cadastro de inidôneos do Tribunal de Contas da União.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais

Art. 6º Os casos omissos decorrentes da aplicação desta Instrução Normativa serão dirimidos pela Secretaria de Planejamento e Gestão, que poderá expedir normas complementares e disponibilizar informações adicionais, em meio eletrônico.

Vigência

Art. 7º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

DÉBORA HIALLE TAVARES NEVES
Secretária de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Debora Hialle Tavares Neves
Código Identificador:2ADB0E43

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRACUNHAÉM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DE LICITAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 009/2023 – TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRACUNHAÉM-PE, torna público o resultado de licitação/adjudicação/homologação do Processo nº. 008/2023 – Tomada de Preço nº 001/2023, cujo objeto é a Registro de Preço para: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de reforma na Unidade Mista Maria Gercina da Silva no município de Tracunhaém/PE.

EMPRESA VENCEDORA:

1 - ISNARD ENGENHARIA
CNPJ: 43.081.856/0001-41.
Valor total: R$ 426.729,64 (quatrocentos e vinte e seis mil setecentos e vinte e nove reais e sessenta e quatro centavos).

Fica o presente Resultado de Licitação Homologado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Tracunhaém/PE, 20 de junho de 2024.

EDLAINE SOARES OLIVEIRA DE BARROS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Djair Batista Dos Santos
Código Identificador:88C48D22

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRIUNFO - PE
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica para o Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, do município de Triunfo, Estado de Pernambuco

Onde -se Lê: PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2024
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2024;

Leia-se: PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2024
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2024.

Permanecem inalterados os demais termos do instrumento convocatório.

Triunfo, 19 de Junho de 2024.

PAULA CRISTIANE BEZERRA XAVIER DE SOUSA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:81A6BA7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O gestor, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação pertinente, considerando o PARECER JURÍDICO nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei 14.133/21, HOMOLOGA, o PROCESSO LICITATÓRIO PMT / Nº 013/2024, INEXIGIBILIDADE PMT / Nº 004/2024, objetivando a contratação da dupla IGUINHO E LULINHA pela empresa IL PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ n° 39.942.698/0001-08, para apresentação da mesma no dia 26/07/2024, na 66ª **(sexagésima sexta)**, Festa dos Estudantes, no Município de Triunfo – PE, em face da empresa IL PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ n° 39.942.698/0001-08, situada na Rua Francisco De Assis Cavalcanti, n° 633, Andar n° 1 sala n° 6, Cidade Universitária, Petrolina, Estado de Pernambuco, neste ato representado pelo Sócio Sr. Alberto Salomão Cavalcanti Simões, brasileiro, casado, empresário, empresário, inscrito no CPF nº 061.072.744-30, Carteira Nacional de Habilitação nº 03353431623, órgão expedidor DETRAN - PE, residente e domiciliado na Avenida João Pernambuco, n° 161, Fernando Idalino, Petrolina, Estado de Pernambuco, CEP 56332710, no valor global de R$ 300.000,00

(trezentos mil reais). Para dirimir qualquer dúvida dirija-se a sala de licitação, situada na Avenida José Veríssimo dos Santos, nº 365, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, no horário de expediente das 07h30min às 13h30min; Fone: 87 3846 1365.

Triunfo, 10 de Junho de 2024.

LUCIANO FERNANDO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:AD38BEB6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPANATINGA-PE
ERRATA À PORTARIA Nº 05, 11 DE JANEIRO DE 2023

A presente **ERRATA** é ora levada a efeito, para retificar parcialmente a **PORTARIA Nº 05, 11 DE JANEIRO DE 2023**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, no dia 11/01/2023. Edição 3256. Assim, a Câmara Municipal de Tupanatinga torna público para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que:

ONDE SE LÊ:

***"Art. 1º** - Nomear o Sr. Claudia Cavalcante de Souza, CPF nº 059.215.654-07, para exercer o cargo de Diretor de Tesouraria da Câmara Municipal de Tupanatinga, símbolo CC - 02."*

LEIA-SE:
Art. 1º - Nomear a Sra. **CLAUDICEIA CAVALCANTI DE SOUZA**, CPF nº 059.215.654-07, para exercer o cargo de Diretora de Tesouraria da Câmara Municipal de Tupanatinga, símbolo CC - 01.

Dê ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Câmara Municipal de Tupanatinga, em 19 de junho de 2024.

NATANAEL CARLOS TAVARES
Presidente

Publicado por:
Émerson Carlos Rodrigues
Código Identificador:CC78087A

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPANATINGA-PE
PORTARIA Nº 05, 11 DE JANEIRO DE 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município de Tupanatinga e Regimento Interno da Câmara Municipal de Tupanatinga;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **CLAUDICEIA CAVALCANTI DE SOUZA**, CPF nº 059.***.***-07, para exercer o cargo de Diretora de Tesouraria da Câmara Municipal de Tupanatinga, símbolo CC - 01.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Câmara Municipal de Tupanatinga, em 11 de janeiro de 2023.

NATANAEL CARLOS TAVARES
Presidente

Publicado por:
Émerson Carlos Rodrigues
Código Identificador:73AAD924

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 194, DE 20 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA Nº. 194, DE 20 DE JUNHO DE 2024

EMENTA: Dispõe sobre nomeação de candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público para Provimento de Cargos Efetivos no Município de Tupanatinga (PE) nº. 001/2023, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;

CONSIDERANDO o Concurso Público para Provimento de Cargos Efetivos no Município de Tupanatinga (PE) nº. 001/2023, cujo resultado final foi devidamente homologado em 15 de junho de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação de servidores públicos municipais para suprirem as vagas necessárias ao atendimento e funcionamento do serviço público municipal;

CONSIDERANDO que o Regime Jurídico dos Servidores da Prefeitura Municipal de Tupanatinga é regido pela Lei Estadual nº 6.123, de 20 de julho de 1968, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco e por suas alterações posteriores ou por outro diploma que o substituir, planos de cargos e carreiras, quando houver e demais regulamentos.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 586, de 22 de dezembro de 2022, que "altera o quadro de cargos de provimento efetivo do Poder Executivo Municipal de Tupanatinga, e dá outras providências."

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR a Sr.ª **LYGIA FEITOSA OLIVEIRA DE SOUSA MAGALHÃES**, inscrita no CPF sob o nº. ***.*57.654-05, para exercer o cargo de provimento efetivo de **Professor Infantil**, tendo sido aprovada no Concurso Público Municipal nº. 001/2023, Ampla Concorrência, convocada pelo Edital de Convocação nº 022, de 19 de junho de 2024, e lotada na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 20 de junho de 2024.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Tupanatinga-PE

TERMO INDIVIDUAL DE POSSE EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

Na presente data, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Severino Soares dos Santos**, toma posse no cargo de **Professor Infantil**, Ampla Concorrência, a Sr.ª **LYGIA FEITOSA OLIVEIRA DE SOUSA MAGALHÃES**, nomeada pela **Portaria nº. 194/2024**, tendo

sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância às normas vigentes.
Cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente termo para assinatura do senhor Prefeito e da autoridade empossado.

Gabinete do Prefeito, em 20 de junho de 2024.

LYGIA FEITOSA OLIVEIRA DE SOUSA MAGALHÃES
Empossada

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Helida Melo Rodrigues Santos
Código Identificador:043B0F1B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 64, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre feriado municipal para o mês de junho do exercício de 2024, durante os festejos juninos, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA. Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO que o dia de São João ocorrerá no dia 24 (segunda-feira) de junho do corrente ano;
CONSIDERANDO a necessidade de se disciplinar de se disciplnar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal nas referidas datas;
CONSIDERANDO, por fim, que o ato próprio para se estabelecer feriado e ponto facultativo é o decreto;

DECRETA:
Art. 1º. Fica estabelecido feriado municipal, o dia 24 de junho de 2024 (segunda-feira), nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, para cumprimento pelos seus órgão e entidades, nas repartições privadas e setor bancário, sem prejuízo da prestação dos serviços essenciais e indispensáveis, tais como: limpeza e vigilância pública; bem como os que funcionem em regime de plantões como hospitais, postos de saúde e socorro urgentes.
Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº 008, de 04 de janeiro de 2024. E, torna sem efeito a publicação anterior – código de identificação: 9062A3CB.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 20 de junho de 2024.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Tupanatinga-PE

Publicado por:
Helida Melo Rodrigues Santos
Código Identificador:02057045

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 195, DE 20 DE JUNHO DE 2024

EMENTA: Dispõe sobre nomeação de candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público para Provimento de Cargos Efetivos no Município de Tupanatinga (PE) nº. 001/2023, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;

CONSIDERANDO o Concurso Público para Provimento de Cargos Efetivos no Município de Tupanatinga (PE) nº. 001/2023, cujo resultado final foi devidamente homologado em 15 de junho de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação de servidores públicos municipais para suprirem as vagas necessárias ao atendimento e funcionamento do serviço público municipal;

CONSIDERANDO que o Regime Jurídico dos Servidores da Prefeitura Municipal de Tupanatinga é regido pela Lei Estadual nº 6.123, de 20 de julho de 1968, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco e por suas alterações posteriores ou por outro diploma que o substituir, planos de cargos e carreiras, quando houver e demais regulamentos.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 586, de 22 de dezembro de 2022, que "altera o quadro de cargos de provimento efetivo do Poder Executivo Municipal de Tupanatinga, e dá outras providências."

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR o Sr. **RAFAEL VIEIRA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº. 117.592.684-10, para exercer o cargo de provimento efetivo de **Psicopedagogo**, tendo sido aprovado no Concurso Público Municipal nº. 001/2023, Ampla Concorrência, convocado pelo Edital de Convocação nº 022, de 19 de junho de 2024, e lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 20 de junho de 2024.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Tupanatinga-PE

Publicado por:
Helida Melo Rodrigues Santos
Código Identificador:DF5B1094

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato: 003/2023.**:** CPL. **MODALIDADE:** Concorrência Pública 003/2022. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão de aproximadamente 3,06% (três inteiros e seis centésimos de por cento) do valor inicial atualizado do contrato firmado entre as partes, a partir de 28/03/2023, com fundamento no parágrafo primeiro ou inciso II, parágrafo segundo do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993. Com a presente supressão, no valor de R$ 150.361,25 (cento e cinquenta mil trezentos e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos). o valor inicial atualizado do contrato é de R$ 4.759.613,13 (quatro milhões setecentos e cinquenta e nove mil seiscentos e treze reais e treze centavos), conforme planilha em anexo, que fica fazendo parte inseparável do presente termo. Partes envolvidas: Prefeitura Municipal de Tupanatinga CNPJ 10.106.250/0001-64 e **a empresa:** CPM CONSTRUTORA LTDA CNPJ 05.545.366/0001-60.

Tupanatinga, 20 de junho de 2024.

RITA FELIX DA SILVA
Secretária Municipal de Finanças.

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:3DB5FBBE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPARETAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 024/2024 INEXIGIBILIDADE N.º 008/2024

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 024/2024
INEXIGIBILIDADE N.º 008/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPARETAMA – Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações posteriores, autoriza o Agente de Contratação, com fundamento nos termos do Inciso II do artigo Art. 74 da lei federal n.º 14.133 de 02 de abril de 2021 " 74.É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: II- contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública; iniciar o processo de contratação em favor da CANTORA "PRISCILA SENNA", através da empresa, PRISCILA SENNA GRAVACOES E EDICÕES MUSICAIS LTDA; inscrita no CNPJ 34.284.509/0001-25 – MATRIZ – (PRISCILA SENNA -ME), sediada na Avenida EDILSON BRASIL SOARES, 830 – sala 06 - CEP: 60.833-020 – SAPIRANGA-COITE – Fortaleza – CE; endereço eletrônico contabilidadeadvalore@gmail.com, telefone: (81) 9663-0205/ (85) 8223-0506, representada por MARCIO SOARES PIRES FERREIRA, nacionalidade brasileira, empresario, solteiro, portador do CPF 061.185.204-70, documento de identidade 210592436591, MEX, PE; com domicílio e residência a RUA NUNES VALENTE, número 185, bairro DIONISIO TORRES, município FORTALEZA – CE; para a apresentação artística da " **PRISCILA SENNA**, na tradicional Festa de São Pedro, no dia 04 de julho de 2024, como duração de 01:40h. Pelo valor global de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), Conforme proposta de preços apresentada. Segue anexa a documentação da empresa acima citada.

Publique-se.

Tuparetama, (PE), 12 de junho de 2024

DOMINGOS SÁVIO DA COSTA TORRES
Prefeito

Publicado por:
Eryka Maria Rafael Agostinho
Código Identificador:8E0EE811

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PARECER DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PROCESSO Nº024/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº008/2024 CONTRATAÇÃO DO ARTISTA "PRISCILA SENNA", ARTIGO 74, II, DA LEI Nº 14.133/2021. PARECER FAVORÁVEL COM CONDIÇÕES.

PARECER DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO Nº024/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº008/2024

Contratação do artista "PRISCILA SENNA", Artigo 74, II, da Lei nº 14.133/2021.
Parecer favorável com condições.

I. DO RELATÓRIO:
1. Trata-se na espécie de processo administrativo, protocolado no n.º 024/2024, Inexigibilidade n.º 008/2024, que visa à contratação do artista "PRISCILA SENNA", através da empresa, PRISCILA SENNA GRAVACOES E EDICÕES MUSICAIS LTDA; inscrita no CNPJ 34.284.509/0001-25 – MATRIZ – (PRISCILA SENNA -ME), sediada na Avenida EDILSON BRASIL SOARES, 830 – sala 06 - CEP: 60.833-020 – SAPIRANGA-COITE – Fortaleza – CE; endereço eletrônico contabilidadeadvalore@gmail.com, telefone: (81) 9663-0205/ (85) 8223-0506, representada por MARCIO SOARES PIRES FERREIRA, nacionalidade brasileira, empresario, solteiro, portador do CPF 061.185.204-70, documento de identidade 210592436591, MEX, PE; com domicílio e residência a RUA NUNES VALENTE, número 185, bairro DIONISIO TORRES, município FORTALEZA – CE; para a apresentação artística da " PRISCILA SENNA, na tradicional Festa de São Pedro, no dia 04 de julho de 2024, como duração de 01:40h. Pelo valor global de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), Conforme proposta de preços apresentada. Segue anexa a documentação da empresa acima citada, contratação direta do artista, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

2. O processo encontra-se instruído com os seguintes documentos, dentre outros:
(I) justificativa do ordenador de despesa;
(II) estudo técnico preliminar;
(III) pedido e autorização;
(IV) nota de reserva orçamentária;
(V) certidões negativas;
(VI) minuta de termo de inexigibilidade.

3. No caso em análise, vem a Secretaria Municipal de Cultura requerer a contratação em tela, nos termos acima expostos, motivo pelo qual aportam os autos nesta Diretoria Jurídica para análise jurídica, nos termos do parágrafo único do art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

4. Eis o relatório. Passa-se à análise jurídica

II. ABRANGÊNCIA DA ANÁLISE JURÍDICA:
5. Consigne-se que a presente análise considerará tão somente os aspectos estritamente jurídicos da questão trazida ao exame desta Diretoria Jurídica, partindo-se da premissa básica de que, ao propor a solução administrativa ora analisada, o administrador público se certificou quanto às possibilidades orçamentárias, financeiras, organizacionais e administrativas, levando em consideração as análises econômicas e sociais de sua competência.

6. Desta feita, verifica-se que a atividade dos procuradores e assessores jurídicos atuantes junto à Secretaria Municipal de Licitações e Contratos – assim como ocorre com a atividade advocatícia de maneira geral – se limita à análise da compatibilidade jurídica da matéria trazida a exame, sem prejuízo de, eventualmente, sugerir soluções vislumbradas por esta unidade de assessoramento jurídico, que devem ser objeto de consideração por parte do gestor, que detém, no entanto, a palavra final sobre a implementação de políticas públicas no âmbito municipal, nos limites do seu juízo de mérito.

III. DA ANÁLISE JURÍDICA DO CASO CONCRETO:
7. É cediço que a obrigação das contratações públicas se subordinam ao regime das licitações e possui raiz constitucional, como preconizado no inciso XXI do art. 37 da Carta Magna1 .
8. A matéria foi regulamentada pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021), que excepcionou a regra da licitação em duas espécies de procedimentos:
a) dispensa de licitação (art. 75); e
b) inexigibilidade de licitação (art.74).
9. Conforme dispõe o artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição nos casos de contratação de profissional de setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, in verbis:
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...) II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

10. De plano, verifica-se que a nova legislação ainda não tornou mais objetivos e precisos os requisitos necessários à comprovação desta hipótese de inexigibilidade, uma vez que pouco modificou na

descrição deste tipo de contratação direta, em comparação com a anterior redação, encontrada na Lei nº 8.666/1993.

11. Entretanto, a nova lei incorporou a jurisprudência, já firmada, especialmente no âmbito dos Tribunais de Contas, acerca do significado da expressão "empresário exclusivo". Nesse intento, o parágrafo 2º do referido art. 74 assim dispõe:
Art. 74. (...)
(...)
§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

12. Analisando o dispositivo legal citado no início deste item (artigo 74, II, da Lei nº 14.133/2021) constam os seguintes requisitos e condicionantes para tal contratação direta, de caráter cumulativo, a realização de contratação diretamente com o artista ou por intermédio de empresário exclusivo e a demonstração de consagração do artista perante a crítica especializada ou opinião pública.

13. Em relação ao primeiro requisito, vê-se que a hipótese de inexigibilidade em questão exige que a contratação seja feita diretamente com o artista ou por meio de empresário exclusivo.

14. Em suma, falaremos brevemente sobre o instituto do empresário exclusivo, apesar de que, no caso em concreto, a contratação será realizada diretamente com o artista.

15. Dispõe o artigo 74, § 2º, que a exclusividade do empresário (pessoa física ou jurídica) deve ser comprovada por meio de "contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico". Tratando-se de negócio jurídico de agenciamento e/ou representação firmado pelo artista com terceiro, o primeiro documento que deve ser providenciado é o contrato, declaração, carta ou outro documento idôneo, registrado em cartório para esse fim.

16. É por meio desses documentos que a Administração Pública tomará conhecimento acerca da remuneração cobrada pelo empresário, se o mesmo é exclusivo do artista e se atua em seu âmbito territorial, bem como se o contrato é vigente.

17. No que diz respeito à segunda parte do raciocínio, nota-se a presença da conjunção "ou" no inciso II do artigo 74, que demonstra a desnecessidade da presença de ambas as formas de consagração do artista, bastando apenas uma (consagração do artista perante a crítica especializada ou opinião pública)

18. Por relevante ao caso, destaca-se a sempre pertinente doutrina de Marçal Justen Filho:

"(...) deverá haver um requisito outro, consistente na consagração em face da opinião pública ou da crítica especializada. Tal se destina a evitar contratações arbitrárias, em que uma autoridade pública pretenda impor preferências totalmente pessoais na contratação de pessoa destituída de qualquer virtude. Exige-se que ou a crítica especializada ou a opinião pública reconheçam que o sujeito apresenta virtudes no desempenho de sua arte."

19. A consagração pela crítica especializada é evidenciada por meio da manifestação de autores ou veículos renomados sobre o produto artístico que se pretende contratar via inexigibilidade de licitação. Essa manifestação, por óbvio, não consiste apenas na menção a apresentações, pois crítico é aquele que escreve ou comenta arte, analisando seus vários parâmetros de qualidade.

20. Sublinhe-se que, no caso em apreço, poderá ser considerado como consagração pela crítica especializada a diversidade de indicações a prêmios e premiações recebidas pelo artista. Confira-se o que consta nos autos:

"Diversas aparições em shows em cadeia nacional, entre outros Shows com outros artista de conhecimento nacional".

21. Já em relação à opinião pública, recomenda-se a comprovação através de recortes de jornais e revistas, entrevistas e qualquer outro material que possua o condão de provar a popularidade do futuro contratado.

22. No caso concreto, entende-se que tal requisito vem aparentemente comprovado através dos documentos juntados ao processo em tela, assim como na justificativa do Agente de Contratação (anexo).

23. Como em qualquer outra contratação pública, a hipótese sob exame também exige fundamentadas justificativas quanto ao preço (art. 72, inciso VII, Lei nº 14.133/2021) ofertado pelo artista selecionado pela Administração Pública.

24. Quanto à justificativa de preços, deve a Administração verificar se o cachê cobrado por aquele artista ao ente contratante possui compatibilidade com a contrapartida requerida pelo artista em outras apresentações suas, seja para a iniciativa privada, seja para outros órgãos/entidades da Administração Pública, motivo pelo qual tal consulta poderá incluir tanto o preço cobrado em eventos particulares como em eventos custeados por verba pública.

25. Nesse sentido, cita-se o que dispõe a Instrução Normativa nº 65, de 27 de julho de 2021, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia:
Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.
§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.
§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.
§ 3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.
§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa. § 5º O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores. (grifei)

26. Assim, os documentos juntados, s.m.j., parecem demonstrar que os preços estão de acordo com os praticados no mercado pelo artista, indo ao encontro do que dispõe o §1º do art. 7º colacionado supra.

27. Apresentados os principais requisitos caracterizadores da hipótese do art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021, bem como os respectivos documentos comprobatórios, cabe pontuar as demais providências que devem ser adotadas pela Administração Pública.

28. Dispõe o art. 72 da nova Lei de Licitações que o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os documentos a seguir:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão da escolha do contratado;
VII - justificativa de preço;
VIII - autorização da autoridade competente. Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

29. O inciso I cita o "documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo".

30. O primeiro passo na instrução do processo de contratação direta é oficializar a demanda, o que, s.m.j., no Município de Tuparetema/PE, pode ser equiparado à elaboração da Justificativa. Nesse ponto, cabe ao setor requisitante formalizar a necessidade em torno da contratação, indicando a justificativa pertinente, o quantitativo necessário de bens/serviços e indicar a data limite para o atendimento da necessidade.

31. Especificamente sobre a contratação direta de artista com fulcro no art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021, mostra-se pertinente que a descrição do objeto contenha detalhamento do bem ou serviço artístico, relacionando itens como material de confecção do bem, roteiro, figurino, cenário, equipamentos técnicos especializados, integrantes de grupo artístico, tempo de execução do serviço, repertório ou outros elementos, de acordo com o objeto do contrato.

32. In casu, os documentos Preliminares apresentados pela Secretaria requisitante atende ao inciso I, do artigo 72, da Lei de Licitações e Contratos, 14.133/2021.

33. Prosseguindo, os incisos II e IV do artigo supracitado tratam, respectivamente, da estimativa de despesa e da demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

34. Em relação à disponibilidade orçamentária, consta ata de autorização do Prefeito e termo de reserva emitido pelo setor competente, atestando a existência de recursos para fazer frente à despesa.

IV. DA REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA E DEMAIS REQUISITOS LEGAIS

35. Referente à pessoa, física ou jurídica, a ser contratada, deve a Administração se certificar de que a futura contratada possui a necessária aptidão jurídica para a ser contratada, nos termos da lei.

36. A verificação quanto à possibilidade jurídica de se contratar determinada pessoa é realizada por meio de aferição quanto aos requisitos de habilitação dispostos em lei. Nesse sentido, no que tange aos processos de contratação direta, a Lei nº 14.133/2021 assim dispõe:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
[...]
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;(grifei)

37. O art. 62 da Lei nº 14.133/2021, por sua vez, esclarece o conceito de habilitação:

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:
I - jurídica;
II - técnica;
III - fiscal, social e trabalhista;
IV – econômico-financeira.

38. Nesse ponto, registre-se, por relevante, que a habilitação jurídica deve ser limitada à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando for o caso, de autorização para o exercício da atividade que se pretende dela contratar.

39. Lado outro, imprescindível, em regra, a comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Vejamos:

Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:
I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

40. Acerca dos requisitos de habilitação (inciso V), parece não haver maiores dificuldades. São aqueles exigidos de todo aquele que opta por participar de uma licitação/contratação pública e que se encontram previstos nos arts. 62 e ss. da Lei nº 14.133/2021 e encontram-se juntados ao processo em questão.

41. Ainda quanto aos requisitos de habilitação, deve-se atentar, também, para o requisito negativo que consta no art. 12 da Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa):

Art. 12. Independentemente do ressarcimento integral do dano patrimonial, se efetivo, e das sanções penais comuns e de responsabilidade, civis e administrativas previstas na legislação específica, está o responsável pelo ato de improbidade sujeito às seguintes cominações, que podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, de acordo com a gravidade do fato:

I - na hipótese do art. 9º desta Lei, perda dos bens ou valores acrescidos ilicitamente ao patrimônio, perda da função pública, suspensão dos direitos políticos até 14 (catorze) anos, pagamento de multa civil equivalente ao valor do acréscimo patrimonial e proibição de contratar com o poder público ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo não superior a 14 (catorze) anos;

II - na hipótese do art. 10 desta Lei, perda dos bens ou valores acrescidos ilicitamente ao patrimônio, se concorrer esta circunstância, perda da função pública, suspensão dos direitos políticos até 12 (doze) anos, pagamento de multa civil equivalente ao valor do dano e proibição de contratar com o poder público ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo não superior a 12 (doze) anos;

III - na hipótese do art. 11 desta Lei, pagamento de multa civil de até 24 (vinte e quatro) vezes o valor da remuneração percebida pelo

agente e proibição de contratar com o poder público ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo não superior a 4 (quatro) anos; (grifei)

42. Sob tal influxo, deve ser complementada a documentação com a juntada da certidão do Conselho Nacional de Justiça – CNJ dando conta quanto à ausência de condenações por improbidade administrativa da pretensa pessoa contratada, conforme determina o art. 12 da Lei nº 8.429/1992

43. Ao final, ainda, deve ser apresentada a autorização da autoridade competente para a contratação e realização da despesa por inexigibilidade, a qual deve ser instruída com despacho motivado e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 72, VIII e parágrafo único, da Lei n. 14.133/21).

44. Por fim, é necessário conferir a devida publicidade ao ato da autoridade competente que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato. E o meio eleito pela Lei nº 14.133/2021 para instrumentalizá-la compreende o sítio eletrônico oficial (art. 72, parágrafo único).

45. Assim, conforme todo o exposto, é certo que, desde que cumpridos os requisitos exigidos pela lei, a contratação poderá ser enquadrada enquanto hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do caput, do artigo 74, da Lei nº 14.133/2021.

V. DA CONCLUSÃO:

46. Diante do exposto, considerando a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal interessada, bem como a natureza do objeto a ser contratado pela via direta, e o atendimento ao que dispõe a legislação que rege a matéria, opina-se pela viabilidade jurídica da inexigibilidade da licitação pretendida, com fulcro no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, desde que seja complementada a documentação, conforme apontado no item 39 deste Parecer.

50. Ressalte-se que o presente parecer restringe-se aos aspectos legais do procedimento, ausente juízos de valor referentes aos aspectos econômico e técnico, nem da oportunidade e conveniência da decisão adotada

É o parecer.

Tuparetama (PE), 12 de junho de 2024.

Procurador Geral do Município

Publicado por:
Eryka Maria Rafael Agostinho
Código Identificador:360C19C9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERDEJANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024 (FMAS). (EXCLUSIVO ME/EPP E REGIONAL)

O Fundo Municipal de Assistência Social de Verdejante, Estado de Pernambuco, através de seu Pregoeiro designado pela Portaria nº 001/2024, torna público para conhecimento dos interessados que na data e horário indicados será realizado em sessão pública, por meio da internet, através do site www.bnc.org.br, fará realizar licitação: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024, considerando o valor estimado de cada item (abaixo de R$ 80.000,00) e a necessidade de fornecimento parcelada do objeto em tela, visando sobretudo obter a proposta mais vantajosa para o interesse público, garantindo-se um desenvolvimento social e sustentável, será aplicada a prerrogativa do Decreto n° 007, de 08 de março de 2023, que regulamenta, no âmbito do Município de Verdejante, o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado nas contratações públicas de bens, serviços e obras do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", Objeto: Aquisição de **GENEROS ALIMENTICIOS (AÇUCAR, ARROZ, ETC.)**, para atender necessidade da Secretaria de Assistência Social de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência no Edital e seus Anexos. Valor Estimado R$ 46.919,00 (quarenta e seis mil, novecentos e dezenove reais). Horário de abertura do recebimento das propostas: a partir das 08h00min do dia 24 de junho de 2024. Horário de encerramento do recebimento das propostas: às 08h00mim do dia 08 de julho de 2024. Horário de abertura da disputa: às 08h30min do dia 08 de julho de 2024. O Edital e seus Anexos (com seus elementos constitutivos) poderão ser adquiridos na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Praça Raimundo Targino Ferreira nº 22, Centro, Fone: (0**87) 3886-1156 ou 1137, no horário de 08:00 às 12:00 horas; e/ou pelos sites: https://verdejante.pe.gov.br/licitacao.php | www.bnc.org.br | e-mail licitacao@verdejante.pe.gov.br

JOSÉ VIANEY NOGUEIRA JÚNIOR -
Pregoeiro.

Publicado por:
Raquel Cardoso de Sá Sampaio
Código Identificador:73D6C1A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024 (FMAS). (EXCLUSIVO ME/EPP E REGIONAL)

O Fundo Municipal de Assistência Social de Verdejante, Estado de Pernambuco, através de seu Pregoeiro designado pela Portaria nº 001/2024, torna público para conhecimento dos interessados que na data e horário indicados será realizado em sessão pública, por meio da internet, através do site www.bnc.org.br, fará realizar licitação: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024, considerando o valor estimado de cada item (abaixo de R$ 80.000,00) e a necessidade de fornecimento parcelada do objeto em tela, visando sobretudo obter a proposta mais vantajosa para o interesse público, garantindo-se um desenvolvimento social e sustentável, será aplicada a prerrogativa do Decreto n° 007, de 08 de março de 2023, que regulamenta, no âmbito do Município de Verdejante, o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado nas contratações públicas de bens, serviços e obras do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", Objeto: Aquisição de **COPA COZINHA (DESCARTÁVEIS, ETC.)**, para atender necessidade da Secretaria de Assistência Social de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência no Edital e seus Anexos. Valor Estimado R$ 228.030,30 (duzentos e vinte e oito mil, trinta reais e trinta centavos). Horário de abertura do recebimento das propostas: a partir das 08h00min do dia 24 de junho de 2024. Horário de encerramento do recebimento das propostas: às 08h00mim do dia 08 de julho de 2024. Horário de abertura da disputa: às 10h00min do dia 08 de julho de 2024. O Edital e seus Anexos (com seus elementos constitutivos) poderão ser adquiridos na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Praça Raimundo Targino Ferreira nº 22, Centro, Fone: (0**87) 3886-1156 ou 1137, no horário de 08:00 às 12:00 horas; e/ou pelos sites: https://verdejante.pe.gov.br/licitacao.php | www.bnc.org.br | e-mail licitacao@verdejante.pe.gov.br

JOSÉ VIANEY NOGUEIRA JÚNIOR -
Pregoeiro.

Publicado por:
Raquel Cardoso de Sá Sampaio
Código Identificador:D65CBF50

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Processo Nº: 004/2024. Inexigibilidade Nº IN00002/2024. Serviço. Contratação da atração Bedeu Quirino e Forró na onda para apresentação de show artístico musical em Praça Pública do Distrito

Tambor Município de Vertente do Lério no dia 22 de Junho, por ocasião das tradicionais festividades Juninas de 2024. Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. Autorização: Secretaria de Administração. Ratificação em 20/06/2024.

RENATO LIMA DE SALES.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:901757BE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Vicência, através da CPL, torna público o extrato do Contrato nº 95/2024, oriundo do Proc. Licitatório n.º 50/2024 – Inex nº 33, o qual tem como Objeto contratação do artista Banda Aquarius para apresentação artística no dia 22/06/2024.

Empresa contratada:
L. A. DE LUCENA EVENTOS
CNPJ nº. 34.802.411/0001-12
Valor total: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)
Vigência: 19/06/2024 a 31/12/2025

Vicência/PE, 19/06/2024.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES
Prefeito

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:1C01E025

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Vicência, através da CPL, torna público o extrato do Contrato nº 96/2024, oriundo do Proc. Licitatório n.º 51/2024 – Inex nº 34, o qual tem como Objeto Contratação do artista Banda Mel com Terra para apresentação artística no dia 23/06/2024.

Empresa contratada:
L. A. DE LUCENA EVENTOS
CNPJ nº. 34.802.411/0001-12
Valor total: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)
Vigência: 19/06/2024 a 31/12/2025

Vicência/PE, 19/06/2024.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES
Prefeito

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:F8E6AC72

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE
LICITAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº. 041/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0092024

O MUNÍCIPIO DE VICÊNCIA-PE, torna público o resultado de licitação/adjudicação/homologação do Processo nº. 041/2024 – Pregão Eletrônico nº 009/2024, cujoobjetoé Registro de Preço para: Aquisição parcelada de Materiais Permanentes, do tipo ar condicionados e eletrodomésticos destinados a atender as necessidades da Rede Municipal de Ensino, da Secretaria Municipal de Educação e Esportes e das diversas secretarias do Município de Vicência/PE.

EMPRESAS VENCEDORAS:

1 - **DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**
CNPJ nº.49.140.067/0001-10.
Itens: 3, 5, 12, 13, 14, 18 e 21.
Valor Total: R$ 109.777,13 (cento e nove mil e setecentos e setenta e sete reais e treze centavos).

2 - **LICITTA PRODUTOS LTDA**
CNPJ nº.54.236.391/0001-77.
Itens: 6 e 7.
Valor Total: R$ 97.380,52 (noventa e sete mil e trezentos e oitenta reais e cinquenta e dois centavos).

3 - **SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA**
CNPJ nº.46.344.050/0001-97.
Itens: 16, 17, 19, 22 e 25.
Valor Total: R$ 29.416,69 (vinte e nove mil e quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e nove centavos).

4 - **MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA**
CNPJ nº.37.673.034/0001-57.
Itens: 1, 10, 11, 15 e 20.
Valor Total: R$ 95.541,00 (noventa e cinco mil e quinhentos e quarenta e um reais).

5 - **VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA**
CNPJ nº.17.417.928/0001-79.
Itens: 2 e 4.
Valor Total: R$ 147.680,00 (cento e quarenta e sete mil e seiscentos e oitenta reais).

6 - **MIDAS INFORMATICA E PRODUTOS**
CNPJ nº.19.299.157/0001-98.
Item: 9.
Valor Total: R$ 11.280,00 (onze mil e duzentos e oitenta reais).

7 - **THOMAS JOSÉ BELTRÃO DE ARAÚJO ALBUQUERQUE-ME**
CNPJ nº.19.918.905/0001-73.
Item: 23.
Valor Total: R$ 1.360,00 (um mil e trezentos e sessenta reais).

8 - **MAXLICITE SOLUÇÕES COMERCIAIS**
CNPJ nº.39.537.400/0001-76.
Item: 24.
Valor Total: R$ 1.320,00 (um mil e trezentos e vinte reais).

Item deserto:8

Fica o presente Resultado de Licitação Homologado pelo Gestor Municipal.

Vicência/PE, 20 de junho de 2024.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES
Prefeito

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:DD3E868B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 21, DE 20 DE JUNHO DE 2024

Institui o processo administrativo eletrônico no âmbito do município de Vicência-PE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VICÊNCIA-PE, no exercício de suas atribuições, Considerando o disposto no inciso XXXIII do "caput" do artigo 5º, no inciso II do § 3º do artigo 37 e no artigo 216, todos da Constituição Federal;

Considerando a necessidade de implementar processos que organizem e sistematizem a capacidade do Município de gerar, analisar, compartilhar e fornecer conhecimento de maneira rápida e precisa,

incorporar recursos da tecnologia da informação aos trâmites processuais administrativos, objetivando maior eficiência na gestão pública, observando os requisitos de segurança e autenticidade dos documentos administrativos em meios eletrônicos;

Considerando o disposto no Decreto n. 8.539/2015 da Presidência da República, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;
Considerando a Lei federal n. 14.063/2020 que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos, em atos de pessoas jurídicas e em questões de saúde e sobre as licenças de softwares desenvolvidos por entes públicos; e altera a Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995, a Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, e a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001;

Considerando a necessidade de regulamentar e padronizar a tramitação eletrônica de procedimentos e processos por meio de sistema eletrônico no âmbito do Município de Vicência,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Processo Administrativo Eletrônico como meio preferencial de tramitação de processos administrativos, informações e documentos do Município de Vicência, vinculado a Secretaria de Administração.

§ 1º. O sistema eletrônico oficial para tramitação de processos administrativos e informações em meio digital será utilizado como a ferramenta principal para a gestão de processos eletrônicos administrativos no Município de Vicência.

§ 2º. O sistema eletrônico oficial para tramitação de processos administrativos e informações em meio digital deverá ser utilizado preferencialmente por todas as unidades da Administração Direta e Indireta do Município na tramitação de processos e documentos entre si, bem como na tramitação de processos junto a outras entidades que suportem o formato eletrônico.

Art. 2º. Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - documento - unidade de registro de informações, independentemente do formato, do suporte ou da natureza;
II - documento digital - informação registrada, codificada em dígitos binários, acessível e interpretável por meio de sistema computacional, podendo ser:
a) documento nato-digital - documento criado originariamente em meio eletrônico;
b) documento digitalizado - documento obtido a partir da conversão de um documento não digital, gerando uma fiel representação em código digital;
III - processo administrativo eletrônico - aquele em que os atos processuais são registrados e disponibilizados em meio eletrônico;
IV - assinatura eletrônica - conjunto de dados sob forma eletrônica, ligados ou logicamente associados a outros dados eletrônicos, utilizado como método de comprovação da autoria;
V - certificado digital - chave privada utilizada para geração da assinatura eletrônica;
VI - unidade protocolizadora - unidade administrativa municipal com a delegação de competência para criação de novos processos administrativos eletrônicos;
VII - usuário externo - pessoa física não integrante da estrutura municipal que, mediante credenciamento prévio, está autorizada a ter acesso ao sistema eletrônico oficial para tramitação de processos administrativos e informações em meio digital.

Art. 3º. A unidade de trabalho que tiver cadastro no sistema eletrônico oficial para tramitação de processos administrativos e informações em meio digital fica responsável por tomar conhecimento dos processos eletrônicos a ela encaminhados, devendo instruí-los em tempo hábil e promover o encaminhamento a outras unidades conforme competência.

Parágrafo Único - Em caso de recebimento de processo eletrônico fora de sua competência, a unidade que o recebeu deverá devolvê-lo ao remetente, informando o motivo.

Art. 4º. Todos os documentos e as informações constantes em processos eletrônicos devem ser eletrônicos ou digitalizados, sendo o processo eletrônico suficiente para análise e despacho de quem o receba.

§ 1º. Documentos originais digitalizados de valor probatório deverão ser guardados nos termos deste Decreto, podendo os demais ser descartados ou devolvidos a quem os apresentou.

§ 2º. Cada órgão poderá definir, em norma própria, quais documentos serão considerados de valor probatório ou ainda quais documentos deverão ser descartados ou devolvidos.

§ 3º. A unidade de trabalho que digitalizar documento de valor probatório fica responsável pela autenticidade da cópia digital e pela guarda temporária do documento original, que deve ter local certo e acessível para vistas.

§ 4º. Os documentos em guarda temporária deverão ser agrupados em suporte de arquivamento apropriado para posterior encaminhamento às unidades de arquivo correspondentes para que promovam a guarda definitiva.

Art. 5º. Os documentos gerados eletronicamente que tiverem sua integridade e autoria asseguradas nos termos deste Decreto terão o mesmo valor probante, para todos os fins de direito, que os documentos arquivados em papel ou em outra forma ou meio legalmente admitidos.

§ 1º. As reproduções em papel obtidas a partir de documentos gerados eletronicamente, na forma deste Decreto, presumem-se fiéis para todos os fins de direito.

§ 2º Os autos dos processos eletrônicos devem ser protegidos por meio de sistemas de segurança de acesso e de armazenamento digital que garantam a autenticidade, preservação e integridade dos dados, sendo dispensada a sua formação física.

Art. 6º. Os documentos gerados eletronicamente e que exijam assinatura deverão ser assinados de preferência na forma eletrônica, utilizando para isso qualquer um dos seguintes recursos já disponibilizados pelo sistema eletrônico oficial para tramitação de processos administrativos e informações em meio digital.

I - a assinatura eletrônica, pelo uso do "login" (nome de usuário) e senha do sistema, mediante cadastro do usuário, de forma a identificá-lo como o servidor ou agente público que realiza o ato; ou

II - a assinatura eletrônica, através de certificação digital, quando disponível para uso da autoridade competente, a qual deve ser baseada em certificado digital emitido por autoridade certificadora credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Parágrafo único - Considera-se oficial e suficiente a assinatura efetuada eletronicamente no sistema eletrônico oficial para tramitação de processos administrativos e informações em meio digital na forma deste artigo, o que substitui para todos os fins outras formas de assinatura, inclusive aquela em documento físico.

Art. 7º. Aos usuários externos será permitido criar login e senha no sistema eletrônico oficial para tramitação de processos administrativos e informações em meio digital para que possam visualizar os processos públicos, através de interface externa, específica aos usuários externos cadastrados no Município, distinta daquela utilizada no acesso restrito e interno, em atenção ao princípio da publicidade, salvo os que, por interesse público ou social, estejam sob sigilo, dos quais será permitido acesso apenas às partes requerente e órgão/servidor responsáveis.

Parágrafo único - Os usuários externos poderão manifestar-se eletronicamente nos processos em que forem requerentes, desde que, devidamente intimados pela Administração a se manifestarem.

Art. 8º. Ordem de Serviço do Prefeito regulamentará:

I - A implantação do processo administrativo eletrônico, que dar-se-á de forma gradativa, conforme cronograma específico;

II - As regras de encaminhamento de documentos originais digitalizados para as unidades de arquivo correspondentes;

III - As regras para preservação e descarte da informação digital contida no sistema eletrônico oficial para tramitação de processos administrativos e informações em meio digital; e

IV - os procedimentos para inclusão de usuários no sistema eletrônico oficial para tramitação de processos administrativos e informações em meio digital e sua identificação a partir de login.

Art. 9º. Os documentos no âmbito do sistema eletrônico oficial para tramitação de processos administrativos e informações em meio digital integrarão:

I - processos eletrônicos;

II - expedientes eletrônicos, tais como memorandos, ofícios, relatórios, dentre outros.

§ 1º Os documentos de procedência externa recebidos em suporte físico que não possuam referência expressa a número de processos e que já existam no sistema eletrônico oficial para tramitação de processos administrativos e informações em meio digital serão autuados como novos processos.

§ 2º Na hipótese de identificação posterior do processo referenciado, o processo criado será vinculado a este.

§ 3º Os documentos natos digitais juntados aos processos eletrônicos no sistema eletrônico oficial para tramitação de processos administrativos e informações em meio digital serão considerados originais para todos os efeitos legais.

§ 4º Os documentos do processo serão ordenados cronologicamente, por data de:

Art. 10. Documentos digitalizados poderão ser incluídos nos processos administrativos digitais gerados pelo sistema eletrônico oficial para tramitação de processos administrativos e informações em meio digital.

§ 1º. O teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa, por eventuais fraudes.

§ 2º. Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples.

§ 3º. A digitalização de documentos recebidos ou produzidos no âmbito dos órgãos e das entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta deverá ser acompanhada da conferência da sua integridade.

§ 4º. A conferência de que trata o § 3º deverá atestar se foi apresentado documento original, cópia autenticada em cartório, cópia autenticada administrativamente ou cópia simples.

§ 5º. Os documentos resultantes da digitalização de originais serão considerados cópia autenticada administrativamente.

§ 6º. Os documentos resultantes da digitalização de cópia autenticada em cartório, ou cópia autenticada administrativamente, ou cópia simples, terão valor de cópia simples.

§ 7º. A apresentação do original do documento digitalizado será necessária quando a lei expressamente o exigir ou nas hipóteses previstas nos arts. 12 e 13.

§ 8º. Os documentos apresentados em papel serão digitalizados no ato do protocolo, devolvendo-se os originais ao interessado, exceto se necessária sua retenção por força de legislação específica.

§ 9º. Nos casos de restrição técnica ou de grande volume de documentos, a digitalização poderá ser efetuada em prazo razoável, mediante justificativa do responsável pelo setor.

§ 10º. Os documentos cuja digitalização seja tecnicamente inviável devem ser, mediante justificativa, identificados no sistema eletrônico oficial para tramitação de processos administrativos e informações em meio digital, podendo ser mantidos nas unidades competentes durante o curso do processo.

§ 11º. O interessado preservará os documentos originais até o término do processo ou pelo prazo previsto em legislação específica.

§ 12º. Os documentos não retirados pelos interessados no prazo de trinta dias, contados da data do protocolo, poderão ser eliminados.

Art. 11º. Impugnada a integridade do documento digitalizado, mediante alegação motivada e fundamentada de adulteração, será instaurada diligência para apuração.

Art. 12º. A administração poderá exigir, até que decaia o seu direito de rever os atos praticados no processo, a exibição do original de documento enviado eletronicamente pelo interessado ou digitalizado no âmbito dos órgãos e entidades.

Art. 13º. Em se tratando de peticionamento, os atos processuais por meio eletrônico consideram-se realizados no dia e hora do recebimento pelo sistema eletrônico oficial para tramitação de processos administrativos e informações em meio digital, o qual deverá fornecer recibo eletrônico de protocolo que os identifique.

§ 1º. O ato processual que tiver prazo para a sua prática por meio eletrônico, será considerado tempestivo quando efetivado até as vinte e três horas e cinquenta e nove minutos do último dia do prazo, no horário oficial de Brasília.

§ 2º. Na hipótese prevista no § 1º, se o sistema informatizado de gestão de processo administrativo eletrônico do órgão ou entidade se tornar indisponível por motivo técnico, desde que devidamente comprovado mediante abertura de chamado técnico, o prazo fica automaticamente prorrogado até as vinte e três horas e cinquenta e nove minutos do primeiro dia útil seguinte ao da resolução do problema.

§ 3º. Serão consideradas, para efeito de tempestividade, apenas a data e hora registradas na geração do protocolo pelo sistema eletrônico oficial para tramitação de processos administrativos e informações em meio digital, não sendo considerado o horário da conexão do usuário à internet em seu local geográfico ou nos equipamentos do remetente.

Art. 14º. Os documentos que contenham informações sigilosas serão registrados no sistema eletrônico oficial para tramitação de processos administrativos e informações em meio digital com a sinalização do adequado nível de acesso, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) e a Lei federal nº 12.527/2011, que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112/90; revoga a Lei nº 11.111/05, e dispositivos da Lei nº 8.159/91; e dá outras providências, no âmbito do Município de Vicência, na forma da Lei 1.228/09.

§ 1º. O documento de procedência externa recebido pelo Município com indicação de informação sigilosa, não será digitalizado pelo Protocolo no momento do recebimento, devendo ser encaminhado ao destinatário, sem violação da embalagem.

§ 2º. O documento de que trata o § 1º será encaminhado pelo protocolo ao destinatário para que este proceda a digitalização e a captura para o sistema eletrônico oficial para tramitação de processos administrativos e informações em meio digital.
Art. 15º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vicência no Estado de Pernambuco em 20 de junho de 2024.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES
Prefeito

Publicado por:
Layne Karla Lemos Moura
Código Identificador:871EDDFA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 025/2024 Pregão Eletrônico Nº 010/2024. OBJETO: Fornecimento parcelado de água mineral sem gás e aquisição de garrafões. Valor Total Estimado: *R$* 463.842,55. Abertura da sessão dia 08/07/2024 às 09:00 horas. Edital, anexos e demais informações podem ser obtidos no site: https://vitoriadesantoantao.pe.transparenciamunicipal.online/app/pe/vitoria-de-santo-antao/1/avisos-de-licitacao, no site https://bnccompras.com, no e-mail: cplfmsprefeituradavitoria@gmail.com, dúvidas pelo telefone (81) 9.9518-0389 e no endereço Rua Demócrito Cavalcanti, 144 – Livramento – Vitória de Santo Antão – PE, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

Vitória de Santo Antão, 19 de junho de 2024.

ADSON LEÃO DA SILVA.
Agente de Contratação do FMS.

Publicado por:
Adson Leão da Silva
Código Identificador:37FE6F41

SECRETARIA DE AGRICULTURA / GABINETE DO SECRETÁRIO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 030/2024 - CONCORRÊNCIA N° 008/2024. **Objeto:** Contratação de empresa especializada na área de engenharia para prestação de serviços de Manutenção Das Estradas Vicinais, localizadas no Município de Vitória de Santo Antão/PE, nos trechos 01 – vicinal Serra Grande (ladeira do Cumprido a Engenho Serra Grande) - 8,00 km e trecho 02: vicinal Galileia (Bento Velho a Galileia) – 2,50 km. financiadas através do Convênio com o Ministério da Agricultura, Pesca e Agropecuária – mapa, nº 942154/2023, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência. O valor total estimado é de **R$ 1.340.000,00** (um milhão trezentos e quarenta mil). **Recebimento de Propostas**: 21/06/2024, às 08:00h. **Abertura das Propostas:** 09/07/2024, às 09:00h. **Início das Disputa:** 09/07/2024, às 10:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado **através do link** https://transparencia.prefeituradavitoria.pe.gov.br/app/pe/vitoria-desantoantao/1/avisos-de-licitacao eno site **https://bnccompras.com**. Outras informações podem ser obtidas na Sala da Coordenação de Licitação, localizada na Rua Demócrito Cavalcanti, 144, Livramento, Vitória de Santo Antão – PE, ou através do Fone: (81) 99518-0389 no horário das 08:00h às 13:00h.

Vitória de Santo Antão-PE, 20 de junho de 2024

DARLAN DE MOURA LÚCIO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Fomento Agrícola, Pesca e Aquicultura

Publicado por:
David Albert Oliveira Guimarães
Código Identificador:0878070C

SECRETARIA DE AGRICULTURA / GABINETE DO SECRETÁRIO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 031/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2024. Objeto: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para aquisição de pneus veiculares, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Fomento Agrícola, Pesca e Aquicultura do Município da Vitória de Santo Antão. **Valor Máximo Estimado**: **R$ 100.352,24** (cem mil trezentos e cinquenta e dois reais e vinte e quatro centavos). **Recebimento de Propostas**: 21/06/2024, às 12:00h. **Abertura das Propostas:** 05/07/2024, às 12:00h. **Início das Disputa:** 05/07/2024, às 13:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através do link **https://transparencia.prefeituradavitoria.pe.gov.br/app/pe/vitoria-de-santo-antao/1/avisos-de-licitacao** eno site **https://bnccompras.com**. Outras informações podem ser obtidas na Sala da CPL, localizada na Rua Demócrito Cavalcanti, 144, Livramento, Vitória de Santo Antão – PE, ou através do Fone: (81) 99518-0389 no horário das 08:00h às 13:00h.

Vitória de Santo Antão-PE, 20 de junho de 2024.

DARLAN DE MOURA LÚCIO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Fomento Agrícola, Pesca e Aquicultura

Publicado por:
David Albert Oliveira Guimarães
Código Identificador:9B20E701

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 018/2024 - PREGÃO ELETRONICO N° 015/2024. Objeto: Formação de Registro de Preço, visando a contratação de pessoa jurídica para fornecimento parcelado de materiais CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a Quente, produzido a quente em usinas tradicionais com cimento asfáltico de petróleo - CAP 50/70, modificado por aditivos que retardam a cura, para aplicação a frio comercializado em sacos de 25kg (Vinte e Cinco quilos), asfalto a granel (por tonelada) e Emulsão Asfáltica Catiônica Tipo RL-1C comercializado em toneis de 200L, destinados a atender as demandas da Secretaria de Serviços Públicos de Vitória de Santo Antão/PE. **Valor Máximo Estimado**: **R$ 1.086.534,00** (um milhão oitenta e seis mil quinhentos e trinta e quatro reais). **Recebimento de Propostas**: 21/06/2024, às 08:00h. **Abertura das Propostas:** 08/07/2024, às 08:00h. **Início das Disputa:** 08/07/2024, às 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através do link **https://transparencia.prefeituradavitoria.pe.gov.br/app/pe/vitoria-de-santo-antao/1/avisos-de-licitacao** eno site **https://bnccompras.com**. Outras informações podem ser obtidas na Sala da CPL, localizada na Rua Demócrito Cavalcanti, 144, Livramento, Vitória de Santo Antão – PE, ou através do Fone: (81) 99518-0389 no horário das 08:00h às 13:00h.

Vitória de Santo Antão-PE, 20 de junho de 2024.

ALBINO CARNEIRO DE ANDRADE
Secretário de Serviços Públicos

Publicado por:
David Albert Oliveira Guimarães
Código Identificador:5BD44016

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 3772/2024 - PARECER SECAD/JUR N° 223/2024

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento Abono de Permanência, tombado sob o número 3772/2024, formulado pelo(a) servidor(a) **GILVANEIDE FRANCISCA ALVES DA SILVA**, Matrícula **10575,** à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 223/2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 20 de junho de 2024.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Lukelles Miranda Souza
Código Identificador:977309C9

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº046/2022

4º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 046/2022
PROCESSO DE ADESÃO Nº. 009/2022 Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2021, EXTRAÍDA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021 DA Secretaria de Administração do Governo do Estado de Pernambuco
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 15, II, da Lei 8.666/93 c/ Decreto Federal 7.892/2013.
CONTRATADA: RM TERCEIRIZAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
CNPJ/MF: 05.465.222/0001-01
OBJETO: **Termo Aditivo de Prazo de Vigência** ao **Contrato nº 046/2016,** referente à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO**, o prazo de vigência será prorrogado ao citado instrumento contratual pelo período de **12 (doze) meses**, contado de **09 de maio de 2024 a 08 de maio de 2025,** tendo como fundamento sua Cláusula Quarta.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALORES (R$)		
			MENSAL UNITÁRIO MÁXIMO ESTIMADO	ANUAL UNITÁRIO MÁXIMO ESTIMADO	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO PARA O ITEM
01	Prestação de mão de obra - do tipo apoio administrativo, com jornada de trabalho de 44 horas semanais, de segunda a sexta, diurno.	50	2.660,73	133.036,50	1.596.438,00

Parágrafo Único – Conforme **Ofício nº 378/2024 GAB/SPSDH**, justifica-se a prorrogação, tendo em vista a continuidade de prestação de serviço de forma organizada, ordeira e sem quaisquer prejuízos a sociedade, levando em consideração o preço do referido contrato estar compatível com objeto inicial de contratação sem alteração até a presente data.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os recursos necessários para execução do presente termo aditivo, mediante emissão da Nota de Empenho, serão custeados por conta da seguinte dotação orçamentária:
Nota de Empenho nº. 2024-1484
Ação: 2206 – Ações do Sistema Único de Assistência Social - FMAS
Natureza Despesa: 4322 – Desenvolvimento das Ações de Proteção Social Básica
Fonte: 15000000 – Recurso não vinculados de impostos
Valor Empenhado: R$ 246.915,74 (duzentos e quarenta e seis mil, novecentos e quinze reais e setenta e quatro centavos.
Nota de Empenho nº. 2024-1490
Ação: 2206 - Ações do Sistema Único de Assistência Social - FMAS
Natureza Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Valor Empenhado: R$ 82.305,25 (oitenta e dois mil, trezentos e cinco reais e vinte e cinco centavos).

Nota de Empenho nº. 2024-1486
Ação: 4322 – Desenvolvimento das Ações de Proteção Social Básica
Natureza Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 16610000 – Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
Valor Empenhado: R$ 123.457,87(cento e vinte e três mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e oitenta e sete centavos).

Nota de Empenho nº. 2024-1488
Ação: 4323 – Desenvolvimento das Ações de Proteção Social Especial de Média Complexidade
Natureza Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Valor Empenhado: R$ 82.305,25 (oitenta e dois mi, trezentos e cinco reais e vinte e cinco centavos).

Nota de Empenho nº. 2024-1489
Ação: 4323 – Desenvolvimento das Ações de Proteção Social Especial de Média Complexidade
Natureza Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Valor Empenhado: R$ 41.152,62 (quarenta e um mil, cento e cinquenta e dois reais e sessenta e dois centavos)

Nota de Empenho nº. 2024-1487
Ação: 4322 – Desenvolvimento das Ações de Proteção Social Básica Natureza
Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Valor Empenhado R$ 123.457,87 (cento e vinte e três mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e oitenta e sete centavos).

Nota de Empenho nº. 2024-1491
Ação: 2126 – Apoio e Manutenção das Ações dos Conselhos
Natureza Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Valor Empenhado R$ 61.728,94 (sessenta e um mil, setecentos e vinte e oito reais e noventa e quatro centavos).

Nota de Empenho nº. 2024-1492
Ação: 4313 – Gestão do Sistema Único de Assistência Social - FMAS
Natureza Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Valor Empenhado R$ 267.492,06 (duzentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e noventa e dois reais e seis centavos).

VALOR TOTAL EMPENHADO: R$1.028.815,60 (um milhão, vinte e oito mil, oitocentos e quinze reais e sessenta centavos). Sendo o restante de **R$567.622,40** (quinhentos e sessenta sete mil, seiscentos e vinte e dois reais e quarenta centavos) a ser empenhado no ano vindouro, totalizando **R$1.596.438,00** (um milhão, quinhentos e noventa e seis mil, quatrocentos e trinta e oito reais).

Parágrafo Único – Em decorrência da vigência dos créditos orçamentários, o **CONTRATANTE** obriga-se a emitir o empenho suplementar no Exercício de 2025.

ASSINATURA: 23/04/2024.

ELIANE VERGETTI DE ALBUQUERQUE ARAÚJO
Secretária de Políticas Sociais E Direitos Humanos

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:A1F81384

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 045/2022

4º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº.: 045/2022
PROCESSO DE ADESÃO Nº. 005/2022 Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 020/2021, EXTRAÍDA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2021 DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 22, § 2º, da Lei 8.666/93.
CONTRATADA: **RM TERCEIRIZAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**
CNPJ/MF: 05.465.222/0001-01
OBJETO: **Termo Aditivo de Renovação de Prazo de Vigência** ao **Contrato nº 045/2022**, cujo objeto contratual é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE CONTROLE, OPERAÇÃO E FISCALIZAÇAO DE RECEPÇÃO**, fica renovação prazo de vigência do referido instrumento contratual por um período de **12 (doze) meses**, com vigência a partir de **09 de maio de 2024 a 08 de maio de 2025**, bem como o seu valor pelo período mencionado de **859.310,40 (oitocentos ciquenta e nove mil, trezentos e dez reais e quarenta centavos)**, conforme sua cláusula quarta e art. 57, II da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro – Conforme **Ofício SF/GAB/SPSDH Nº 426/2024,** justifica-se devido à necessidade para efetivação e término do objeto da contratação junto ao ente da administração pública, tendo em vista a continuidade de prestação do serviço de forma ordeira e sem quaisquer prejuízos a sociedade, levando em consideração o preço do referido contrato está compatível com objeto inicial da contratação sem alteração até a presente data.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à execução do presente termo aditivo, mediante emissão de nota de empenho, serão custeados pela seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Políticas Sociais E Direitos Humanos
Nota de Empenho n° 2024-1570
Atividade: **4322 – Desenvolvimento das Ações de Proteção Social Básica**
Elemento: **33903974 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**
Fonte: **15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos**
Valor Empenho: **R$ 55.377,63 (cinquenta e cinco mil trezentos e setenta e sete reais e sessenta e três centavos)**
Nota de Empenho n° 2024-1571
Atividade: **4322 – Desenvolvimento das Ações de Proteção Social Básica**
Elemento: **33903974 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**
Fonte: **26600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS**
Valor Empenho: **R$ 55.377,63 (cinquenta e cinco mil trezentos e setenta e sete reais e sessenta e três centavos)**
Nota de Empenho n° 2024-1572
Atividade: **4322 – Desenvolvimento das Ações de Proteção Social Básica**
Elemento: **33903974 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**
Fonte: **26610000 – Transferência de Recursos dos Fundos Nacionais de Assistência Social**
Valor Empenho: **R$ 55.377,63 (cinquenta e cinco mil trezentos e setenta e sete reais e sessenta e três centavos)**
Nota de Empenho n° 2024-1573
Atividade: **2136 – Gestão do Cadastro Único e Programa Bolsa Familia**
Elemento: **33903974 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**
Fonte: **26600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS**
Valor Empenho: **R$ 55.377,63 (cinquenta e cinco mil trezentos e setenta e sete reais e sessenta e três centavos)**
Nota de Empenho n° 2024-1574
Atividade: **4323 – Desenvolvimento das Ações de Proteção Social Especial de Média Complexidade**
Elemento: **33903974 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**
Fonte: 2**6600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS**
Valor Empenho: **R$ 55.377,63 (cinquenta e cinco mil trezentos e setenta e sete reais e sessenta e três centavos)**
Nota de Empenho n° 2024-1575
Atividade: **2126 – Apoio e Manutenção das Ações dos Conselhos**
Elemento: **33903974 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**
Fonte: **15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos**
Valor Empenho: **R$ 83.066,44 (oitenta e três mil e sessenta e seis reais e quarenta e quatro centavos)**
Nota de Empenho n° 2024-1576
Atividade: **8106 – Gestão Administrativa das Ações do Fundo Municipal de Assistência de Políticas Sociais**
Elemento: **33903974 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**
Fonte: **15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos**
Valor Empenho: **R$ 193.821,69 (cento e noventa e três mil oitocentos e vinte e um reais e sessenta e nove centavos)**

CLÁUSULA TERCEIRA – Integra e complementa o presente instrumento com todos os seus informes e despachos o **Ofício SF/GAB/SPSDH Nº 426/2024**, que solicita o presente **Termo Aditivo de Renovação de Prazo de Vigência** ao **Contrato nº 045/2022**, firmado com sua respectiva justificativa, devidamente emitida pela Secretária de Políticas Sociais de Direitos Humanos, Sra. **Eliane Vergetti de Albuquerque Araújo,** para produzir os regulares efeitos legais, independente do traslado.

CLÁUSULA QUARTA – Conforme **Ofício SF/GAB/SPSDH Nº 426/2024**, fica assegurado o direito de reequilíbrio/reajuste, após análise da Secretária de Políticas Sociais de Direitos Humanos e, se deferido, será confeccionado Termo de Apostilamento.

ASSINATURA: 30/04/2024

ELIANE VERGETTI DE ALBUQUERQUE ARAÚJO
Secretária de Políticas Sociais e Direitos Humanos

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:9BA4A562

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 049/2022

4º TERMO ADITIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO Nº 006/2022 Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021, OBTIDA EM ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2021, PROCESSO Nº 063/2021, DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
CONTRATADA: RM TERCEIRIZAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
CNPJ/MF: 05.465.222/0001-01
OBJETO: **Termo Aditivo de Renovação (prazo e valor)**, cujo objeto contratual é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA**, fica renovado o referido instrumento contratual pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir de **10 de junho de 2024 a 09 de junho de 2025,** perfazendo o valor total contratual de **R$ 1.497.044,16 (um milhão,**

quatrocentos e noventa e sete mil quarenta e quatro reais e dezesseis centavos), tendo como fundamento suas Cláusulas Quarta e Sétima, art. 57, II, da Lei 8.666/93 e escudando-se na ultratividade conferida à referida pela Lei 14.133/21, em seu artigo 190.

ITEM	PASTA	QTD.	VALORES (R$)		
			UNITÁRIO	UNITÁRIO MENSAL	ANUAL TOTAL
1	Serviço de prestação de mão de obra – do tipo motorista, posto de 44h semanais, turno diurno, de segunda a sexta	24	5.198,07	124.753,68	1.497.044,16

Parágrafo Primeiro – Conforme **Ofício nº 580/2024 SF/GAB/SPSDH,** justifica-se o aditamento de prazo tendo em vista a continuidade de prestação de serviço de forma organizada ordeira e sem quaisquer prejuízo a sociedade, levando em consideração o preço do referido contrato está compatível com o objeto inicial da contratação sem alteração até a presente data, e estando em conformidade com todos aos parâmetros previstos e amparado na lei 8666/93 artigo 57º.

Parágrafo Segundo - Conforme **Ofício nº 580/2024** fica assegurado o direito a eventual repactuação contratual por convecção coletiva da classe do sindicato e reajuste, após análise e aprovação da Secretaria de Políticas Sociais e Direitos Humanos e da aprovação da Controladoria Geral que, se deferido, poderá ser efetivada através de apostilamento nos termos da legislação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Os recursos necessários à execução do presente termo aditivo, mediante emissão de nota de empenho, serão custeados pela seguinte dotação orçamentária:

Fundo Municipal de Assistência Social Secretaria de Políticas Sociais e Direitos Humanos

Nota de Empenho nº 1723-2024
Ação: *4321 – Desenvolvimento das Ações de Proteção Social Especial de Alta Complexidade*
Natureza Despesa: *33903900 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica*
Fonte: *15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos*
Valor Global Empenhado: *R$ 208.962,41 (duzentos e oito mil, novecentos e sessenta e dois reais e quarenta e um centavos)*

Nota de Empenho nº 1720-2024
Ação: *4322 – Desenvolvimento das Ações de Proteção Social Básica*
Natureza Despesa: *33903900 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica*
Fonte: *26600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS*
Valor Global Empenhado: *R$ 139.308,28 (cento e trinta e nove mil, trezentos e oito reais e vinte e oito centavos)*

Nota de Empenho nº 1721-2024
Ação: *4322 – Desenvolvimento das Ações de Proteção Social Básica*
Natureza Despesa: *33903900 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica*
Fonte: *26610000 – Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social*
Valor Global Empenhado: *R$ 69.654,14 (sessenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e quatorze centavos)*

Nota de Empenho nº 1722-2024
Ação: *2126 – Apoio e Manutenção das Ações dos Conselhos*
Natureza Despesa: *33903900 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica*
Fonte: *15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos*
Valor Global Empenhado: *R$ 104.481,21 (cento e quatro mil, quatrocentos e oitenta e um reais e vinte e um centavos)*

Nota de Empenho nº 1723-2024
Ação: *4321 – Desenvolvimento das Ações de Proteção Social Especial de Alta Complexidade*
Natureza Despesa: *33903900 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica*
Fonte: *15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos*
Valor Global Empenhado: *R$ 208.962,41 (duzentos e oito mil, novecentos e sessenta e dois reais e quarenta e um centavos)*

Nota de Empenho nº 1724-2024
Ação: *4323– Desenvolvimento das Ações de Proteção Social Especial de Média Complexidade*
Natureza Despesa: *33903900 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica*
Fonte: *2600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS*
Valor Global Empenhado: *R$ 34.827,07 (trinta e quatro mil, oitocentos e vinte e sete reais e sete centavos)*

Nota de Empenho nº 1725-2024
Ação: *8106 – Gestão Administrativa das Ações do Fundo Municipal de Assistência de Políticas Sociais*
Natureza Despesa: *33903900 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica*
Fonte: *15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos*
Valor Global Empenhado: *R$ 174.135,35 (cento e setenta e quatro mil, cento e trinta e cinco reais e trinta e cinco centavos)*

Nota de Empenho nº 1727-2024
Ação: *2136 – Gestão do Cadastro Único e Programa Bolsa Família*
Natureza Despesa: *33903900 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica*
Fonte: *26600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS*
Valor Global Empenhado: *R$ 104.481,21 (cento e quatro mil, quatrocentos e oitenta e um reais e vinte e um centavos)*

ASSINATURA: 27/05/24.

ELIANE VERGETTI DE ALBUQUERQUE ARAÚJO
Secretária de Políticas Sociais e Direitos Humanos

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:943F2BC5

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2023

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº.: 113/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 095/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n° **039/2022**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2023, datada de 22/05/2023
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 147, de 17 de agosto de 2014, Decreto Federal 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº 040/2013, Decreto Federal nº 7.892/2013 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,
CONTRATADA: **BOTECO DA VILLA EIRELI**
CNPJ/MF: 26.634.285/0001-06
OBJETO: **Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo para Utilização de Saldo** ao **Contrato N° 113/2023**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK, LANCHE E ALMOÇO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E DIREITOS HUMANOS**, fica prorrogado o **prazo de vigência,** pelo período de **12 (doze) meses,** contados a partir de **25 de junho de 2024 a 24 de junho de 2025, para consumo de saldo existente no valor** de **R$ 319.596,12 (trezentos e dezenove mil quinhentos e noventa e seis reais e doze centavos),** tendo como fundamento sua Cláusula Décima Sexta e art. 57 ª § da lei 8.666/93.

Parágrafo Único – Conforme **Ofício SF/GAB/SPSDH n° 383/2024,** justifica-se a renovação tendo em vista a necessidade para efetivação e término do objeto da contratação junto ao ente da administração pública e conforme, tendo em vista a continuidade de prestação do serviço de forma organizada ordeira e sem quaisquer prejuízos a sociedade, levando em consideração o preço e o saldo de contrato a ser utilizado.

ASSINATURA: 27/05/2024

ELIANE VERGETTI DE ALBUQUERQUE ARAÚJO
Secretária de Políticas Sociais e Direitos Humanos

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:4EC04CF4

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 24/2024

PORTARIA 24/2024

Dispõe sobre anulação de ato administrativo que concedeu licença/autorização ambiental, após identificação de vícios formais no processo administrativo de licenciamento ambiental.

O SECRETÁRIO DA SEMA – SECRETARIA EXECUTIVA DO MEIO AMBIENTE, nomeado por Portaria em 2023, pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo IX do artigo nº 67 da Lei Orgânica da Cidade do Paulista, e tendo em vista o disposto no art. 13 da Lei municipal nº 4.951/2021; e
CONSIDERANDO que incumbe a todo e qualquer servidor público zelar pela legalidade, integridade, honestidade, lealdade, publicidade e eficácia do licenciamento ambiental, instrumento por excelência de prevenção da degradação do meio ambiente e de realização, in concreto, do objetivo constitucional do desenvolvimento ecologicamente equilibrado;
CONSIDERANDO supostos vícios formais nos processos de licenciamento ambiental, valor maior de ordem pública lastreados no princípio da legalidade estrita, implicando em reações jurídicas simultâneas e independentes, nos campos civil, administrativo e penal, podendo resultar na nulidade dos atos (Licenças ou autorizações ambientais) conforme Súmula 346 do STF c/c art. 53 da lei federal nº 9.784/1973;

CONSIDERANDO PORTARIA SEMA N° 05/2023 que estabeleceu procedimento para sanar vícios formais nos processos administrativos de licenciamento ambiental, considerando a possível ausência dos requisitos de validade de ato administrativo para emissão de licenças e/ou autorizações ambientais,

RESOLVE:

Art. 1° ANULAR, a Licença Ambiental de Operação nº 3192-NULIC/2022, emitida nos autos do processo 153/2022, com base no Parecer Técnico Ambiental Saneador, constante nos autos do Processo SEMA supracitado, sob folha 894-896, resultando no indeferimento deste processo e seu arquivamento conforme procedimento da PORTARIA SEMA N° 05/2023.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paulista-PE, 20 de junho de 2024.

SILVIO BATISTA DA SILVA
Secretário Executivo de Meio Ambiente

Publicado por:
Vanessa do Nascimento Vieira da Silva
Código Identificador:D4DA39E6

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 25/2024

O Secretário Executivo de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, pelo presente termo, publica o arquivamento do processo de licenciamento ambiental abaixo, conforme dispõe o artigo 15 da Lei Municipal n° 4.892/2019.

Nº DO PROCESSO	REQUERENTE	CNPJ
260/2023	ACLF DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO E PARTICIPACAO LTDA	27.702.723/0001-99

PAULISTA, 20 DE JUNHO DE 2024

SILVIO BATISTA DA SILVA
Secretário Executivo de Meio Ambiente

Publicado por:
Vanessa do Nascimento Vieira da Silva
Código Identificador:FADE377E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

GABINETE DO PREFEITO
SELEÇÃO SIMPLIFICADA - EDITAL 001/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREU E LIMA/PE e A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, DIVULGA, nos termos do Edital nº 001/2024 - Regulador do Processo de Seleção Simplificada, LISTA DE CLASSIFICADOS dos candidatos inscritos na Seleção Pública para admissão por tempo determinado, para os diversos cargos de Nível Superior, Nível Médio e de Nível Técnico descriminados abaixo, sob o regime de contrato administrativo, destinada ao atendimento de carências temporárias e emergenciais da Secretaria Municipal de Saúde de Abreu e Lima/PE.

LISTA DE CLASSIFICADOS
ENFERMEIRO PLANTONISTA

Inscrição	Nome Completo do Candidato	CPF	Cargo Pretendido	PCD	TOTAL
4503	ANNE GLAYCE MORAIS DA SILVA NASCIMENTO	865.157.994-20	ENFERMEIRO - PLANTONISTA	Sim	38
4226	Suzana Valeria da Silva Marques	401.551.704-06	ENFERMEIRO - PLANTONISTA	Não	100
4575	Edilaine Araujo Tenorio	095.668.904-35	ENFERMEIRO - PLANTONISTA	Não	86
2117	WILLAMS PIERRE MOURA DA SILVA	092.484.464-77	ENFERMEIRO - PLANTONISTA	Não	76
4005	SIMONE OLIVEIRA DE MENEZES	796.258.354-15	ENFERMEIRO - PLANTONISTA	Não	75
5797	Joelma de Souza Rodrigues	081.975.587-79	ENFERMEIRO - PLANTONISTA	Não	73
7001	FELIPE MESQUITA DA SILVA	091.049.064-38	ENFERMEIRO - PLANTONISTA	Não	73
7362	ALICE MARIA JORGE AMARO	833.955.044-68	ENFERMEIRO - PLANTONISTA	Não	72
1392	ELIZEU MAURINO	274.606.898-23	ENFERMEIRO - PLANTONISTA	Não	72
6597	ELIZÂNGELA MARTINS MAIA	038.513.654-45	ENFERMEIRO - PLANTONISTA	Não	72

4066	LUCICLEIDE MARIA DO NASCIMENTO	041.973.854-12	ENFERMEIRO - PLANTONISTA	Não	72
4801	CARLA ANDRADE DA COSTA	051.876.894-52	ENFERMEIRO - PLANTONISTA	Não	72
4434	DANIELLE DE MELO GONÇALVES	053.567.144-08	ENFERMEIRO - PLANTONISTA	Não	72
3217	MARILIA MARIA SANTOS VIEIRA LOPES	047.334.574-99	ENFERMEIRO - PLANTONISTA	Não	72
3773	JIMMY RENDRIX FREITAS FARIAS	060.238.794-97	ENFERMEIRO - PLANTONISTA	Não	72

FISIOTERAPEURA PSICOMOTRICISTA

Inscrição	**Nome Completo do Candidato**	**CPF**	**Cargo Pretendido**	**PCD**	**TOTAL**
7212	Monica Leite de Queiroz	007.666.094-05	FISIOTERAPEUTA – PSICOMOTRICISTA	Não	55
7250	Thays Mirelly Campos da Silva	095.716.494-73	FISIOTERAPEUTA – PSICOMOTRICISTA	Não	49
6378	Anderson Leonardo Marques	121.375.844-09	FISIOTERAPEUTA – PSICOMOTRICISTA	Não	14

MÉDICO CLINICO GERAL – PLANTONISTA

Inscrição	Nome do Candidato	CPF	Cargo Pretendido	Total	PCD
4492	TARCISO ARCELA COSTA FREIRE	695.156.202-44	MÉDICO CLÍNICO GERAL – PLANTONISTA	45	Não
5983	Bruno César Luz Caxias	042.545.814-83	MÉDICO CLÍNICO GERAL – PLANTONISTA	44	Não
5584	Gabriel Rocha pinon Teixeira de Araújo	107.992.844-83	MÉDICO CLÍNICO GERAL – PLANTONISTA	42	Não
2255	RAFAELA CLEMENS DE SOUZA LEÃO BORGES	055.990.054-61	MÉDICO CLÍNICO GERAL – PLANTONISTA	34	Não
4925	Gabriel Felipe de Almeida	053.892.603-17	MÉDICO CLÍNICO GERAL – PLANTONISTA	29	Não
1296	CARLOS DHIEGO DE CARVALHO GOMES	020.471.803-17	MÉDICO CLÍNICO GERAL – PLANTONISTA	29	Não
3486	Luiz Roberto Moreira	059.040.845-87	MÉDICO CLÍNICO GERAL – PLANTONISTA	29	Não
3396	VICTOR ENRRIQUE PLACENCIA PISCOYA	043.183.784-89	MÉDICO CLÍNICO GERAL – PLANTONISTA	28	Não
6825	Rafaela Barbosa Wanderley Forte	025.469.864-65	MÉDICO CLÍNICO GERAL – PLANTONISTA	26	Não
5824	IARA ESTANISLAU PINTO DE OLIVEIRA	023.990.614-46	MÉDICO CLÍNICO GERAL – PLANTONISTA	24	Não
6982	Joelmir Nunes dos Santos	052.603.724-50	MÉDICO CLÍNICO GERAL – PLANTONISTA	23	Não
1868	Dagmar Pereira de Oliveira Medeiros Júnior	614.227.624-91	MÉDICO CLÍNICO GERAL – PLANTONISTA	23	Não
2830	WANDERLAN PEREIRA MAIA WANDERLEY	252.172.324-04	MÉDICO CLÍNICO GERAL – PLANTONISTA	23	Não

MÉDICO PEDIATRA – PLANTONISTA

Inscrição	Nome do Candidato	CPF	Cargo Pretendido	Total
6016	Vivianni maria nunes silva	071.182.834-28	MÉDICO PEDIATRA - PLANTONISTA	23
1299	Victor Fernando da Silva Lima	115.518.944-24	MÉDICO PEDIATRA - PLANTONISTA	13
5997	Keyla Carolina Bomfim	025.773.864-94	MÉDICO PEDIATRA - PLANTONISTA	12
6003	JULIANA SANTOS COUTINHO	904.828.834-72	MÉDICO PEDIATRA - PLANTONISTA	3

MÉDICO RADIOLOGISTA

Inscrição	Nome do Candidato	CPF	Cargo Pretendido	Total
3784	HANNAH JONES GAMA DE AZEVEDO	060.758.794-63	MÉDICO RADIOLOGISTA	3

MÉDICO PSIQUIATRA ADULTO

Inscrição	Nome do Candidato	CPF	Cargo Pretendido	Total
3338	FRANCISCO ALFREDO SAMPAIO CRUZ	007.515.383-10	PSIQUIATRA ADULTO	39
3462	MARCIA FERREIRA LIMA	075.365.264-15	PSIQUIATRA ADULTO	25
3070	Mariana Batista de Figueiredo	037.648.683-09	PSIQUIATRA ADULTO	18
7648	OTAVIO LUIZ LINO DA SILVA	101.945.314-14	PSIQUIATRA ADULTO	10

TECNICO DE ENFERMAGEM – PLANTONISTA

Inscrição	**Nome Completo do Candidato**	**CPF**	**Cargo Pretendido**	**PCD**	**TOTAL**
4436	Jailson Barbosa de lima	999.765.284-33	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTONISTA	Sim	80
3379	dayse duarttedantas dos santos	409.973.754-34	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTONISTA	Sim	80
2598	Woleide Maria da Silva	389.622.924-91	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTONISTA	Não	100
2783	LIDIA MARQUES DE CASTRO	591.122.634-00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTONISTA	Não	100
7529	Sandra Maria de Vasconcelos Silva	819.671.284-72	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTONISTA	Não	100
7213	RUBIA MACHADO DOS SANTOS SILVA	032.406.914-69	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTONISTA	Não	100
3339	Sandra Carmen de Andrade	835.565.404-87	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTONISTA	Não	100
4552	Lenilda barbosa leal da Silva	920.681.544-04	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTONISTA	Não	100
7394	CONSUELO REGINA DA MOTA	043.305.994-06	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTONISTA	Não	100
2738	MARIA DAIANA NERY DA SILVA ANDRADE	042.858.074-24	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTONISTA	Não	100
2451	Erika Miguel da Costa Veiga	039.805.904-70	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTONISTA	Não	100
4214	MARIA BETANIA SALES PEREIRA	049.548.554-38	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTONISTA	Não	100
7333	Clarice Marcolino da Silva	092.529.264-88	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTONISTA	Não	100
5021	VERONICA MARQUES DA SILVA	109.953.494-10	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTONISTA	Não	100
3510	WILLIANE BATISTA ARAÚJO	102.810.044-20	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTONISTA	Não	100
6347	Betânia de Andrade Lins	866.692.224-91	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTONISTA	Não	95
7041	ANA MARY COSTA DE SOUZA	509.681.304-53	TÉCNICO DE ENFERMAGEM -	Não	95

			PLANTONISTA		
7382	Klaudia Moreira de Morais	004.396.553-90	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTONISTA	Não	95
3747	MARIA DE FATIMA LOPES DAVID	734.980.764-34	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTONISTA	Não	95
1560	MARIA EDILEUZA LUCENA DE SOUZA	909.532.584-91	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTONISTA	Não	95
4786	Sidney herbetein dias Cardoso	041.527.724-84	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTONISTA	Não	95
4023	Karla Juliana da Silva Maciel	087.012.314-99	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTONISTA	Não	95
2006	Roclaine de Melo	088.129.554-01	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTONISTA	Não	95

TECNICO EM LABORATORIO

Inscrição	Nome do Candidato	CPF	Cargo Pretendido	Total
5435	maria do carmo lima da silva	767.366.014-87	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	100

TECNICO EM IMOBILIZAÇÃO ORTOPEDICA

Inscrição	Nome do Candidato	CPF	Cargo Pretendido	Total
4076	VALDECK SANTOS DO NASCIMENTO	696.244.534-20	TÉCNICO DE IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA	70
4870	GERALDO BARBOSA DA COSTA	319.470.424-91	TÉCNICO DE IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA	65

MAQUEIRO PLANTONISTA

Inscrição	Nome do Candidato	CPF	Cargo Pretendido	Total	PCD
4416	JOÃO FELIPE DE OLIVEIRA DOS SANTOS	132.891.434-81	MAQUEIRO PLANTONISTA	100	
4810	Eduardo Henrique Ferreira Rodrigues	058.207.124-04	MAQUEIRO PLANTONISTA	74	
6531	Augusto cezar martins	031.724.884-70	MAQUEIRO PLANTONISTA	66	
1993	William Kleber Ferraz dos Santos	053.479.644-30	MAQUEIRO PLANTONISTA	66	
4235	FABIANO DOS SANTOS DE OLIVEIRA	085.504.954-50	MAQUEIRO PLANTONISTA	66	
2946	GABRIEL BERNARDO DA SILVA	078.368.004-07	MAQUEIRO PLANTONISTA	54	
6992	Mariana Salsa Alves da Silva	076.788.804-99	MAQUEIRO PLANTONISTA	52	
6609	Adriana Maria Francisca nascimento Menezes	848.916.374-04	MAQUEIRO PLANTONISTA	48	
4470	cicero da silva	032.630.264-61	MAQUEIRO PLANTONISTA	46	
5856	FABIANO DOS SANTOS DE OLIVEIRA	085.504.954-00	MAQUEIRO PLANTONISTA	46	
2187	Felipe Henrique Ferreira dos Santos	102.728.094-38	MAQUEIRO PLANTONISTA	46	
2907	Gilberto Pacheco da silva	056.959.774-95	MAQUEIRO PLANTONISTA	46	
3000	Luciano Severino da Silva	023.488.624-25	MAQUEIRO PLANTONISTA	46	
5775	THIAGO BRAGA CHAVES DA COSTA	081.233.624-04	MAQUEIRO PLANTONISTA	42	

TECNICO EM RADIOLOGIA – PLANTONISTA

Inscrição	Nome do Candidato	CPF	Cargo Pretendido	Total	PCD
6124	REINALDO SOARES DA SILVA	031.077.904-94	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	75	SIM
4837	VALDIR NEATOR DE FIGUEIREDO SILVA	038.215.614-59	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	100	
7553	ROGESA VIEIRA LEITE	041.518.134-89	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	100	
7231	JOSE LUCIVALDO XAVIER	030.513.704-28	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	100	
7377	Lucicleide santos da costa sacramento	832.927.054-87	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	100	
5179	CLENY MARIA GOMES DE ANDRADE FRANCE	048.742.384-40	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	100	
6558	RICARDO FERNANDES DE SANTANA	718.648.304-68	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	100	

FONOAUDIOLOGO – TEA

Inscrição	Nome do Candidato	CPF	Cargo Pretendido	Total
3399	Silvia Suelly Mendes Silva	459.214.234-91	FONOAUDIÓLOGO – TEA	24
3140	MANUELA GUEDES CORRÊA RODRIGUES VICENTE	052.674.144-92	FONOAUDIÓLOGO – TEA	16
1203	ERILUCIA PEREIRA SANTA ROSA	709.644.594-34	FONOAUDIÓLOGO – TEA	12
6996	FLAVIA LIRA DOS SANTOS	050.645.804-01	FONOAUDIÓLOGO – TEA	2

FISIOTERAPEUTA – TEA

Inscrição	Nome do Candidato	CPF	Cargo Pretendido	Total	PCD
2809	CLAUDIA GUIMARÃES TEIXEIRA DE CARVALHO	091.132.844-01	FISIOTERAPEUTA – TEA	71	
3713	PAULA FERNANDA DA SILVA XAVIER	098.263.314-90	FISIOTERAPEUTA – TEA	52	

TERAPEUTA OCUPACIONAL

Inscrição	Nome do Candidato	CPF	Cargo Pretendido	Total
2713	KAMILA DE OLIVEIRA CARVALHO	083.759.514-20	TERAPEUTA OCUPACIONAL	8

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:8FCAE0F7

SECRETARIA DE SAÚDE
SELEÇÃO SIMPLIFICADA - EDITAL 004/2023

CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREU E LIMA/PE e A SECRETÁRIA DE SAÚDE no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, DIVULGA, nos termos do Edital nº 004/2023 - Regulador do Processo de Seleção Simplificada, LISTA DOS CANDIDATOS CONVOCADOS na Seleção Pública para admissão por tempo determinado, para os diversos cargos de Nível Superior e Nível Médio, sob o regime de contrato administrativo, destinada ao atendimento de carências temporárias e emergenciais da Secretaria de Saúde de Abreu e Lima/PE, conforme relação nominal abaixo.

OS CONVOCADOS DEVERÃO COMPARECER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

DIANTE DA NECESSIDADE DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS EM ABERTO, CONVOCAM-SE OS SEGUINTES CANDIDATOS:

ASSISTENTE SOCIAL

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	FUNÇÃO	PON
8399	IARA CARNEIRO DA ROCHA CARDOSO	975.987.204-87	ASSISTENTE SOCIAL	34
8347	SIMONE MARIA COSTA BEZERRA DE PAIVA	427.726.804-87	ASSISTENTE SOCIAL	33
6856	PRISCILA FERREIRA DE QUEIROZ ALBUQUERQUE	021.849.354-17	ASSISTENTE SOCIAL	33
412	MARIA HELENA ALVES DO PRADO	897.072.494-04	ASSISTENTE SOCIAL	33

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	FUNÇÃO	PON
9607	MARIA DOS MONTES FREITAS	900.127.554-00	AUXILIAR SAÚDE BUCAL	06
7875	MARIA AUXILIADORA CAVALCANTI BANDEIRA	042.030.944-61	AUXILIAR SAÚDE BUCAL	06
5165	JOSETE MOREIRA BARBOSA	267.237.004-49	AUXILIAR SAÚDE BUCAL	06
5490	JAQUELINE MARIA DOS SANTOS	022.022.094-84	AUXILIAR SAÚDE BUCAL	06

CONDUTOR PLANTONISTA - SOCORRISTA SAMU

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	FUNÇÃO	PON
7848	RUDRIGO SOARES DA SILVA	063.114.604-08	CONDUTOR PLANTONISTA - SOCORRISTA SAMU	64
8651	ANDRÉ DE CARVALHO DA SILVA	879.798.294-68	CONDUTOR PLANTONISTA - SOCORRISTA SAMU	64
9043	JOSEPH CAEZAR THIAGO BARBOSA DA SILVA	074.933.974-81	CONDUTOR PLANTONISTA - SOCORRISTA SAMU	64

ENFERMEIRO – 40 HORAS

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	FUNÇÃO	PON
9496	RAVENNA DA SILVA CABRAL	096.876.414-28	ENFERMEIRO - 40 HORAS	34
4721	AURENITA RAMOS DE BARROS	217.031.914-04	ENFERMEIRO - 40 HORAS	34
4797	CLAUDIA CRISTINA LINS MILANEZ	039.267.874-81	ENFERMEIRO - 40 HORAS	34
7394	JOSÉ OSMAR DA SILVA	063.140.174-16	ENFERMEIRO - 40 HORAS	34
7686	RAFAEL DOS SANTOS NASCIMENTO	104.766.144-65	ENFERMEIRO - 40 HORAS	34
4389	LIGIVANIA ALVES DE OLIVEIRA	039.382.184-60	ENFERMEIRO - 40 HORAS	33
5589	DAYANA SEVERINO DOS SANTOS	081.710.674-09	ENFERMEIRO - 40 HORAS	33
7353	ROSEANE NOGUEIRA DELIMA	026.592.214-30	ENFERMEIRO - 40 HORAS	33
8084	LÍVIA MARIA ZACARIAS CLAUDINO	108.880.054-82	ENFERMEIRO - 40 HORAS	33
11194	ANDREA MARIA DE OLIVEIRA VENTURA SIQUEIRA	025.476.014-78	ENFERMEIRO - 40 HORAS	33
8366	ISABEL CRISTINA GOMES VIVEIROS BARRETO	065.627.614-25	ENFERMEIRO - 40 HORAS	33

FISIOTERAPEUTA

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	FUNÇÃO	PON
5922	EDUARDO PADILHA BRONZEADO	058.949.044-39	FISIOTERAPEUTA	39
4016	SHIRLEY DIAS BEZERRA	080.550.974-70	FISIOTERAPEUTA	38

FARMACEUTICO

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	FUNÇÃO	PON
6934	KASSYELEN VITÓRIA QUEIROZ DE LIMA LIRA	709.818.204-41	FARMACEUTICO	31
9358	RAQUEL THAÍS DE ALBUQUERQUE ROCHA	007.984.744-75	FARMACEUTICO	31
5308	MYLENA LILIANE ALVES DE AQUINO	054.267.864-02	FARMACEUTICO	29
9051	CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY AYRES	049.292.894-08	FARMACEUTICO	29
7032	THAÍS REGINA SOUTO GOMES	051.674.014-88	FARMACEUTICO	28
7781	NATALIA LEITE DA COSTA	054.164.804-75	FARMACEUTICO	28

NUTRICIONISTA

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	FUNÇÃO	PON
8823	ALLANA RYVENE BARBOSA DIAS DE TOLEDO	068.353.314-29	NUTRICIONISTA	35

PSICÓLOGO

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	FUNÇÃO	PON
10228	GILDETE OLIVEIRA CAVALCANTI	415.103.134-00	PSICÓLOGO	27
8021	ELIZABETH CAVALCANTI BEZERRA	346.107.314-87	PSICÓLOGO	27
4461	ANDRÉ LUIZ DE SIQUEIRA SANTOS	040.988.784-61	PSICÓLOGO	26

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40 HORAS

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	FUNÇÃO	PON
10738	SOLANGE GONÇALVESFERRREIRA	032.618.064-86	TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40 HORAS	55

8057	RISONETE JERONIMO DE OLIVEIRA	417.140.324-34	TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40 HORAS	55
7462	ELIANE ARLINDA DASILVA CRUZ	950.404.984-20	TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40 HORAS	55
5445	ROSANGELA DE SOUZA DUARTE	044.518.394-24	TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40 HORAS	55
5570	EDUARDA MARTINSNUNES DA SILVA	117.925.624-70	TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40 HORAS	55

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 12X36 HORAS

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	FUNÇÃO	PON
7519	TEREZINHA NUNES DE VASCONCELOS	435.477.104-72	TÉC DE ENFERMAGEM – 12X36 HORAS	80
10968	VERONICA FERREIRA BARBOSA	782.357.824-72	TÉC DE ENFERMAGEM – 12X36 HORAS	80
11018	KATIA CRISTINA DE FREITAS	007.669.304-08	TÉC DE ENFERMAGEM – 12X36 HORAS	80

Abreu e Lima, 20 de junho de 2024.

LEIDJANE VIRÃES
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:13B08E1C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETON.º 013/2023

Afrânio, 03 de junho de 2024.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei Municpal nº 607 de 28 de dezembro de 2020, referente asalíquotas de serviços abaixo especificadose dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições contidas na Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003**, que determina à**competência dos Municípios em realação a prestação de serviços constantes da lista especificada, tendo osmunicípios liberdade para definir as alíquotas do ISS, observando-seo parâmetro mínimo de 2% (dois por cento).

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção e o recolhimento de tributos sejam realizados em conformidade ao que determina a legislação;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Municpal nº 607 de 28 de dezembro de 2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica regulamentado, observando-se o contido na Lei Municpal nº 607 de 28 de dezembro de 2020, para 2% (dois por cento) a alíquota dos serviços descritos abaixo:

Item	**Descrição**
1	Serviços de informática e congêneres.
1.01	Análise e desenvolvimento de sistemas.
1.02	Programação.
1.03	Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.
1.04	Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo**tablets**,**smartphones**e congêneres.
1.05	Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.
1.06	Assessoria e consultoria em informática.
1.07	Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.
1.08	Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.
1.09	Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata aLei no12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).
2	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.
2.01	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.
4	Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.
4.01	Medicina e biomedicina.
4.02	Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.
4.03	Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.
4.04	Instrumentação cirúrgica.
4.05	Acupuntura.
4.06	Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.
4.07	Serviços farmacêuticos.
4.08	Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.
4.09	Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.
4.10	Nutrição.
4.11	Obstetrícia.
4.12	Odontologia.
4.13	Ortóptica.
4.14	Próteses sob encomenda.
4.15	Psicanálise.
4.16	Psicologia.
4.17	Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.

4.18	Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.
4.19	Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.
4.20	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.
4.21	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.
4.22	Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.
4.23	Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.
5	Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.
5.01	Medicina veterinária e zootecnia.
5.02	Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.
5.03	Laboratórios de análise na área veterinária.
5.04	Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.
5.05	Bancos de sangue e de órgãos e congêneres
5.06	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.
5.07	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.
5.08	Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.
5.09	Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.
8	Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.
8.01	Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.
8.02	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.
10	**Serviços de intermediação e congêneres.**
10.01	Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.
10.02	Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.
10.03	Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.
10.04	Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).
10.05	Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.
10.06	Agenciamento marítimo.
10.07	Agenciamento de notícias.
10.08	Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.
10.09	Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.
10.10	Distribuição de bens de terceiros.
13	Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.
13.02	Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.
13.03	Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.
13.04	Reprografia, microfilmagem e digitalização.
13.05	Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.
17	Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.
17.01	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.
17.02	Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.
17.03	Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.
17.04 .	Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão de obra.
17.05	Fornecimento de mão de obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.
17.06	Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.
17.07	(VETADO)
17.08	Franquia (franchising).
17.09	Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.
17.10	Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.
17.11	Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).
17.12	Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.
17.13	Leilão e congêneres.
17.14	Advocacia.
17.15	Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.
17.16	Auditoria.
17.17	Análise de Organização e Métodos.
17.18	Atuaria e cálculos técnicos de qualquer natureza.
17.19	Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.
17.20	Consultoria e assessoria econômica ou financeira.
17.21	Estatística.
17.22	Cobrança em geral.
17.23	Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).
17.24	Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.
17.25	Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).
19	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.
19.01	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.
25	Serviços funerários.
25.01	Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.
25.02	Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.
25.03	Planos ou convênio funerários.
25.04	Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.
25.05	Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.

Art. 2º -Os serviços descritos abaixo, conforme lei municipal 607/2020, ficam regulamentado na alíquota de 2% (dois por cento), condicionado ao investimento total mínimo de R$2.000.000,00 (dois milhões de reais) através de requerimento da empresa junto ao setor de tributos municipal:

7	Serviços relativos à engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.
7.01	Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.
7.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
7.03	Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.
7.04	Demolição.

7.05	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
7.06	Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.
7.07	Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.
7.08	Calafetação.
7.09	Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.
7.10	Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.
7.11	Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.
7.12	Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.
7.13	Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.
7.16	Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.
7.17	Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.
7.18	Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.
7.19	Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.
7.20	Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.
7.21	Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e explotação de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.
7.22	Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.

Art.3º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 03 de junho de 2024.

RAFAEL ANTONIO CAVALCANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:5D8A380A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 012/2024

PROCESSO LICITATORIO Nº *014/*2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2024
Aos 11 dias do mês Junho de 2024 o **Fundo Municipal de Educação de Barreiros/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 31.571.296-0001-24**, com sede na Praça Barão de Gindaí, Nº 444 – Centro, Barreiros-PE - 55560-000, representada pela sua Gestora **ONILDA PATRICIA DE SOUSA BELO**, residente e domiciliado, nesta cidade, portador de Identidade nº **CPF nº 528.842.794-15**, doravante denominado de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Empresa **C & X DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAS HIDRÁLICOS LTDA**, **CNPJ nº 38.349.410/0001-15**, situada AV Paranavaí, Nº 276, bairro Z.6, em Maringá, Estado do Paraná, doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR**, representada neste ato por seu representante legal, o **Sr. João Ricardo Costa Fritzen**, inscrito no **CPF sob o nº 051.232.539-12**, **portador da Carteira de Identidade nº 78615575 – SESP/PR**. As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO acima.

Do Objeto, *Registro de Preços, para futura e eventual* Contratação de Empresa para fornecimento parcelado de Bombas submersas metálica e Cabo PP, visando suprir as necessidades das Unidades Escolares, Creches e Prédio Sede da Secretaria de Educação Municipal de Barreiros/PE, *conforme relação constantes das especificações contidas no Termo de Referência em Anexo.* e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do Pregão **Eletrônico nº 007/2024, conforme ata de sessão, conforme as Cláusulas e condições que seguem:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO / PRODUTOS	UND	MARCA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**BOMBA SUBMERSA METÁLICA PARA POÇO COM DIÂMETRO DE 150mm; Altura manométrica = 36m.c.a.; Vazão Q = 2,0 m3/h; Tensão = 220V 1F+1N. Deverá acompanhar Adquirir 4 eletrodos/sensor de nível para Automação da bomba.**	UND	LEÃO	35	**R$ 698,00**	R$ 24.430,00
VALOR TOTAL		**R$ 24.430,00**				

DA VALIDADE DOS PREÇOS, terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura e publicação.

Barreiros, 20 de JUNHO de 2024.

ONILDA PATRICIA DE SOUSA BELO –
Secretária De Educação

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:F52BC402

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013/2024

PROCESSO LICITATORIO Nº *014/*2024
PREGÃO ELETRÕNICO SRP Nº 007/2024
Aos 11 dias do mês Junho de 2024 o **Fundo Municipal de Educação de Barreiros/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 31.571.296-0001-24**, com sede na Praça Barão de Gindaí, Nº 444 – Centro, Barreiros-PE - 55560-000, representada pela sua Gestora **ONILDA PATRICIA DE SOUSA BELO**, residente e domiciliado, nesta cidade, portador de Identidade nº **CPF nº 528.842.794-15**, doravante denominado de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Empresa **JICMAQ MOTORES E BOMBAS LTDA**, **CNPJ nº 02.138.273/0001-22**, situada Rua da Concordia, Nº 668, bairro São José, em Recife, Estado de Pernambuco, doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR**, representada neste ato por seu representante legal, o **Sr. Manoel José de Farias Neto**, inscrito no **CPF sob o nº 269.062.954-20**, **portador da Carteira de Identidade nº 1833948 – SSP/PE**

.
Do Objeto, *Registro de Preços, para futura e eventual* Contratação de Empresa para fornecimento parcelado de Bombas submersas metálica e Cabo PP, visando suprir as necessidades das Unidades Escolares, Creches e Prédio Sede da Secretaria de Educação Municipal de Barreiros/PE, *conforme relação constantes das especificações contidas no Termo de Referência em Anexo.* e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do Pregão **Eletrônico nº 007/2024, conforme ata de sessão, conforme as Cláusulas e condições que seguem:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO / PRODUTOS	UND	MARCA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	CABO PP 3X2,5 MM NA COR PRETA CO, 100 METROS CADA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	UND	BRASFIO	7	**R$ 678,00**	R$ 4.746,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA		**R$ 4.746,00**				

DA VALIDADE DOS PREÇOS, terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura e publicação.

Barreiros, 20 de Junho de 2024.

ONILDA PATRICIA DE SOUSA BELO –
Secretária de Educação

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:0584F40F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 014/2024

PROCESSO LICITATORIO Nº *017/*2024
PREGÃO ELETRÕNICO SRP Nº 005/2024
Aos 12 dias do mês Junho de 2024 o **Fundo Municipal de Educação de Barreiros/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 31.571.296-0001-24**, com sede na Praça Barão de Gindaí, Nº 444 – Centro, Barreiros-PE - 55560-000, representada pela sua Gestora **ONILDA PATRICIA DE SOUSA BELO**, residente e domiciliado, nesta cidade, portador de Identidade nº **CPF nº 528.842.794-15**, doravante denominado de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Empresa **EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS FERRAMENTAS LTDA**, **CNPJ nº 37.278.673/0001-18**, situada Rua Jorge da Silva, Nº 38, bairro São Cristovão, em Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR**, representada neste ato por seu representante legal, a **Sra. Eliane Jaguseski Arcego**, inscrita no **CPF sob o nº 834.611.670-53**, **portador da Carteira de Identidade nº 5089023369 – SSP/RS**.

.
Do Objeto, *Registro de preços para futura e eventual aquisição de extintores de incêndio novos. Fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor (ABNT/INMETRO), os quais serão utilizados nas Escolas Municipais e no Prédio Sede da Secretaria de Educação de Barreiros (SEDUC), conforme relação constantes das especificações contidas no Termo de Referência em Anexo.*

ITEM	ESPECIFICAÇÃO / PRODUTOS	UND	MARCA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	EXTINTOR ABC 6KG 4A 40 BC portátil de pressurização direta, com carga de pó químico seco ABC, fabricado conforme ABNT NBR 15808:2010 em chapa de aço carbono. Destinado ao combate de princípios de incêndio das Classes A (Resíduos Sólidos), B (Líquidos inflamáveis), C (equipamentos Elétricos), com pressão de trabalho de 10,5 Kgf./cm2. Pintado pelo processo eletrostático com tinta em pó na cor vermelha. Mangueira em borracha com trama de nylon. Fornecido com suporte de parede formato "L" e possui garantia pelo período de um ano contra defeitos de fabricação desde que o lacre de segurança esteja inviolado	UND	EXTINPEL	100	**R$ 174,99**	R$ 17.499,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA		**R$ 17.499,00**				

DA VALIDADE DOS PREÇOS, terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura e publicação.

Barreiros, 20 de Junho de 2024

ONILDA PATRICIA DE SOUSA BELO –
Secretária De Educação

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:6C3A92C4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024
VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos 26 dias do mês de março de 2024, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DE MARIA, situada à Rua Estrada do Ena, S/n – Centro - Belém de Maria – PE, Inscrita no CNPJ nº 10.184703/0001-70, representada pelo Prefeito Municipal, Srº. Rolph Éber Casale Júnior, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 047.323.064-03, portador da cédula de identidade (RG) nº. 6.528.904 – SSP/PE, residente e domiciliado na Rua Cleto Campelo, nº 01, Centro, Belém de Maria, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados abaixo/em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa JORGE EDUARDO RIBEIRO SOARES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 29.101.445/0001-40, sediada à av Agamenon Magalhães, n° 771, Santo Antônio, Garanhuns-PE, representada pelo Sr(ª). Jorge Eduardo Ribeiro Soares, brasileiro, casado, empresário, portador da CNH nº 03645143160 e CPF nº 052.204.454-99, no certame acima numerado. A sequência da classificação das empresas também consta no processo citado, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133 de 2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **Registro de preços para eventual e futura aquisição de material de limpeza e higiene, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração, Saúde, Assistência Social e Educação do Município de Belém de Maria/PE**, nas especificações e descritivos anexos ao edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

- A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.
- Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a secretaria solicitante não será obrigada a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores àqueles registrados para o item licitado.
- A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Belém de Maria.
- Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será de 2 (duas) vezes o quantitativo licitado de cada item, de acordo § 4º, do art. 22 do Decreto Federal nº 9.488/2018.
- As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, de acordo § 3º, do art. 22 do Decreto Federal nº 9.488/2018.
- O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do **Pregão Eletrônico nº 006/2024.**
- Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Eletrônico nº 006/2024**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DOS MATERIAIS/SERVIÇOS

- Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 006/2024**, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.
– O material deverá ser entregue de forma parcelada no prazo máximo de 05 **(cinco)** dias corridos, contados a partir do encaminhamento e recebimento da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho, emitida pela Secretaria, no seguinte endereço: Almoxarifado da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Estrada do Ena, S/n, Centro, Belém de Maria-PE, de segunda a sexta feira, no horário das 08h00min às 13h00min, conforme agendamento prévio.
- Os materiais serão recebidos da seguinte forma:

Provisoriamente: Em até 03 (três) dias corridos para efeitos de posterior verificação da conformidade dos itens. Para este recebimento será verificado o atendimento das especificações, quantidades, qualidade, cumprimento dos prazos, preços e outros dados pertinentes e, se encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data da comunicação a contratada para sua correção, tal recebimento será mediante recibo datado e assinado pelas partes.
Definitivamente: Após o recebimento provisório, para a verificação das especificações conforme Termo de Referência, bem como o estado geral dos mesmos, e consequente à aceitação pela Contratante no prazo de até 03 (três) dias corridos a partir da entrega provisória.
- Durante o período de aceite provisório/definitivo, a CONTRATADA terá sob sua responsabilidade o perfeito funcionamento do objeto contratual, assumindo inteira responsabilidade civil, penal e administrativa, por quaisquer danos e/ou prejuízos materiais ou pessoais causados a Administração Pública ou a terceiros, bem como deverá reparar prontamente sob suas expensas qualquer falha construtiva ou de funcionamento verificada.
- Na hipótese do item apresentar irregularidades não sanada, não será dado o recebimento e será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente, para procedimentos cabíveis, caso não haja a substituição do item dentro dos prazos ora pactuados.

- Não será aceito entrega de materiais em feriados nacionais, locais, ou finais de semana, exceto casos previamente autorizados pela Gerência Administrativa.

- O fornecedor terá o prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da comunicação a contratada, para sanar toda e qualquer inconformidade que se verificar nos itens Licitados.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

– Para cada fornecimento realizado, o pagamento será feito por crédito em conta-corrente no Banco indicado pelo fornecedor, em até 30 (trinta) dias, a contar da data em que for efetuado o recebimento dos materiais pela Secretaria solicitante;
- As despesas correrão à conta dos recursos previstos no orçamento da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02.03 – Secretaria Municipal de Administração.
Unidade Orçamentária: 04.122 – Administração Geral.
Atividade Programática: 04.122.0401.2015.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
Elemento da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Recursos Próprios: 001.001.

Órgão: 03.81 – Complementação da União - FUNDEB
Unidade Orçamentária: 12.361 – Ensino Fundamental.
Atividade Programática: 12.361.1201.2326.0000 – Complementação VAAF-Manutenção do FUNDEB – Ensino Fundamental
Elemento da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Complemento da União VAAF-30%: 252.002.

Órgão: 03.80 – Fundo Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 12.361 – Ensino Fundamental.
Atividade Programática: 12.361.1201.2063.0000 – Manutenção das Atividades Gerais do Ensino Fundamental - FUNDEB
Elemento da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Transferência do FUNDEB-30%: 252.001

Órgão: 03.10 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 10.122 – Administração Geral.
Atividade Programática: 10.122.1001.2093.0000 - Manutenção das Atividades Gerais do Fundo Municipal de Saúde.
Elemento da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Recursos Próprios: 001.001.

Órgão: 03.10 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.
Atividade Programática: 10.302.1011.2107.0000 - Manutenção dos Serviços Hospitalares e Ambulatorial.
Elemento da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
MAC-Média e Alta Complexidade: 102.015.

Órgão: 03.10 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 10.301 – Atenção Básica.
Atividade Programática: 10.301.1003.2096.0000 - Manutenção das Ações do Programa Saúde da Família - PSF.
Elemento da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Atenção Básica: 102.002.

Órgão: 03.20 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 08.244 – Assistência Comunitária
Atividade Programática: 08.244.0803.2077.0000 - Manutenção das Atividades Gerais do Bolsa Família.
Elemento da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Recursos Próprios: 001.001.

Órgão: 03.20 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 08.122 – Administração Geral
Atividade Programática: 08.122.0801.2069.0000 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social.
Elemento da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Recursos Próprios: 001.001.

Órgão: 03.20 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 08.244 – Assistência Comunitária
Atividade Programática: 08.244.0802.2074.0000 - Manutenção das Atividades Gerais do CREAS - PAEFI
Elemento da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
CREAS - PAEFI: 081.006.

Órgão: 03.20 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 08.244 – Assistência Comunitária
Atividade Programática: 08.244.0805.2080.0000 - Manutenção das Atividades Gerais do CRAS.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

Elemento da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
CRAS – Centre de Ref. Assist. Social: 081.005
– A execução dos fornecimentos só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Serviço pelo fornecedor.
- O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

- Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no **Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2024** que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Serviço.

– A cada prestação de serviço será emitido uma nota fiscal mensal correspondente.
– A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Serviço feita pela requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

6.7. – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.
7.1. – Conforme a cláusula 25 das sanções/ penalidades constantes no edital.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

Os preços registrados **poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados**, nas seguintes situações:
– Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que in-
viabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
– Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
– Resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e deste Decreto.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

– O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria interessada, consoante o disposto no art. 140 da Lei federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.
– **Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/20** e alterações, o Gestor Municipal designa o Senhor Marcos Antônio Pereira para ser o/a gestor(a) e Jose Laudenor de Assunção para ser o/a Fiscal, pela execução da Ata de Registro de Preços, e que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao(s) licitante(s) vencedor(es), objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas "a" ou "b" inciso II, do art. 140 da lei nº 14.133/2021 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:
- Automaticamente:
- Por decurso de prazo de vigência;
- Quando não restarem fornecedores registrados;
- A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração; e
- Elas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima,** caso não sejam aceitas as razões do pedido.
– Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 000/2024 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

- Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 14.133/2021e demais normas aplicáveis.

– As questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade de Belém de Maria – PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Belém de Maria-PE, 26 de março de 2024.

Contratante:	Contratada:
ROLPH ÉBER CASALE JUNIOR	***JORGE EDUARDO RIBEIRO SOARES LTDA***

Gestor Da Ata:	Fiscal Da Ata:
JOSE HUMBERTO DE ALBUQUERQUE SILVA	JOSE LAUDENOR DE ASSUNÇÃO
TESTEMUNHA:	**TESTEMUNHA:**
CPF/MF:	CPF/MF:

ANEXO ÚNICO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2024

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 003/2024, celebrada entre o MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA e a empresa JORGE EDUARDO RIBEIRO SOARES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 29.101.445/0001-40, cujos preços estão a seguir registrados, em face da realização do Processo Licitatório nº. 012/2024 - Pregão Eletrônico nº. 006/2024.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	PREF	FME	FMAS	FMS	VALOR ADJUDICADO	
1	LIXEIRA DE PLASTICO, COM CAPACIDADE PARA 30L, NA COR PRETA.	UND	**150**	10	100	10	30	**40,65**	**6.097,50**
2	ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: IPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2 A 2,5%, COR INCOLOR, APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS. VOLUME DO RECIPIENTE: 1L	CX	**5.000**	500	3.000	300	1.200	**1,40**	**7.000,00**
3	Álcool etílico, aspecto físico: líquido límpido, incolor, volátil, teor alcoólico: mínimo de 77 °gl (77% v,v a 20 °c), fórmula química: c2h5oh, peso molecular: 46,07 g,mol, grau de pureza: mínimo de 70 °inpm (70% p,p), característica adicional: hidratado, número de referência química: cas 64–17–5. EMBALAGEM TRANSPARENTE C/1L. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	**1.500**	100	900	100	400	**53,65**	**80.475,00**
4	ALCOOL GEL, GEL Á BASE DE ALCOOL PARA HIGIENIZAÇÃO, A 70% COM AÇÃO ANTI-SÉPTICA, SEM ENXÁGUE. COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO OLÍMERO, CARBOXILICO, NEUTRALIZANTE, UMECTANTE, CONSERVANTE QUELANTE E ÁGUA DEIONIZADA. PRAZO DE VALIDADE: 24 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. EMBALAGEM 500ML	UND	**1.500**	100	900	100	400	**4,60**	**6.900,00**
5	Avental, material: pvc – cloreto de polivinila, cor: branca, características adicionais: sem bolso, aplicação: cozinha industrial, tamanho: único	UND	**1.500**	100	1.050	100	250	**6,50**	**9.750,00**
6	BACIA EM POLIPROPILENO RESISTENTE, CAPACIDADE 10 LITROS	UND	**115**	5	65	10	35	**6,85**	**787,75**
7	BACIA EM POLIPROPILENO RESISTENTE, CAPACIDADE 15 LITROS	UND	**110**	5	60	10	35	**7,84**	**862,40**
8	BALDE DE PLASTICO RESISTENTE, CAPACIDADE 20L	UND	**200**	15	100	15	70	**16,00**	**3.200,00**
9	Balde, material: plástico, material alça: arame galvanizado, capacidade: 30 l, características adicionais: sem tampa, formato: cilíndrico	UND	**100**	5	70	5	20	**28,00**	**2.800,00**
10	Balde, material: plástico, tamanho: grande, capacidade: 15 l.	UND	**50**	5	25	5	15	**13,00**	**650,00**
11	BALDE PLÁSTICO PARA LIXO CESTO TELADO, CAPACIDADE PARA 12 LITROS, ALTURA 278MM, LARGURA 275MM.	UND	**80**	5	40	5	30	**12,00**	**960,00**
12	BALDE PLÁSTICO RESISTENTE COM CAPACIDADE PARA 10L COM ALÇA	UND	**120**	5	60	5	50	**10,50**	**1.260,00**
13	BORRIFADOR MANUAL COM BICO DOSADOR E PACACIDADE PARA 500ML	UND	**200**	10	100	10	80	**4,45**	**890,00**
14	CESTO PARA LIXO VAZADO, CAPACIDADE 10 LITROS EM PLÁSTICO RESISTENTE.	UND	**120**	10	70	10	30	**4,90**	**588,00**
15	CERA LIQUIDA - AUTO BRILHO, INCOLOR 05LT, Á BASE DE EMULSÃO DE CARNAÚBA E POLÍMERO ACRILICO METALIZADO. NR.1501	UND	**200**	15	100	15	70	**34,00**	**6.800,00**
16	CLORO, CONCENTRADO COM TEOR ATIVO DE NO MÍNIMO 5% PARA LIMPEZA PESADA EMBALAGEM EM BOBONA DE 5 LITROS (APRESENTAR LAUDO DE LABORATÓRIO OFICIAL CREDENCIADO PELA ANVISA)	GALÃO	**500**	25	300	25	150	**13,40**	**6.700,00**
17	Coador café, material: flanela, tamanho: grande, aplicação: para bule, características adicionais: com cabo.	UND	**150**	20	75	15	40	**4,70**	**705,00**
18	COPO DESCARTÁVEL PARA LÍQUIDO 180 ML EM POLIETILENO NÃO RECICLADO, PACOTES COM 100 UNIDADES. CAIXA COM 25 PACOTES	CX	**1.000**	80	600	20	300	**97,00**	**97.000,00**
19	COPO DESCARTÁVEL VOLUME: 50ML	CX	**200**	20	100	20	60	**91,00**	**18.200,00**
20	COPO PARA ÁGUA, PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 200 ML c/100, CAIXA COM 25 UNIDADES	CX	**300**	25	150	25	100	**128,00**	**38.400,00**
21	DESENGORDURANTE PARA LIMPEZA PROFUNDA NA COZINHA, PIAS, FOGÕES E ELETRODOMESTICOS,COM ALQUILK BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, TENSOATIVO ANI/ÔNICO,SOLVENTE, COADJUVANTES,SEQUESTRANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA.ANTIBACTERICIDA, EMBALAGEM COM 500ML	UND	**400**	10	260	10	120	**3,99**	**1.596,00**
22	Desentupidor pia, material: borracha flexível, cor: preta, altura: 10 cm, diâmetro: 12 cm, material cabo: madeira, comprimento cabo: 60 cm	UND	**22**	2	12	2	6	**3,23**	**71,06**
23	Desinfetante, composição: à base de quaternário de amônio, forma física: solução aquosa concentrada, característica adicional: com aroma. NOS PERFUMES EUCALIPTO, JASMIM, LIMÃO, LAVANDA, PINHO, TALCO. EMBALAGEM CONTENDO 500 ML. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	**5.000**	250	3.000	250	1.500	**26,00**	**130.000,00**
24	Desinfetante, composição: àbase de quaternário de amônio, forma física: solução aquosa concentrada, característica adicional: com aroma. NOS PERFUMES EUCALIPTO, JASMIM, LIMÃO, LAVANDA, PINHO E TALCO. EMBALAGEM DE 2L.	CX	**600**	40	360	40	160	**29,60**	**17.760,00**
25	DESINFETANTE LÍQUIDO 5L, PARA USO GERAL, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS, AÇÃO GERMICIDA E BACTERICIDA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA.	UND	**600**	40	360	40	160	**5,20**	**3.120,00**
26	Desodorizador, essência: lavanda, apresentação: aerosol, aplicação: aromatizador ambiental, COM CONTEÚDO DE 360ml E PESO LÍQUIDO DE 277g. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	**100**	5	60	5	30	**42,50**	**4.250,00**
27	Detergente, composição: alquilbenzeno sulfonato de sódio, aplicação: limpeza em geral, aroma: neutro, características adicionais: tensoativo biodegradável, aspecto físico: líquido. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 ML COM BICO REGULADOR PARA USO ECONÔMICO. A EMBALAGEM DEVE CONTER: IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO	CX	**2.000**	100	1.200	100	600	**31,90**	**63.800,00**

	FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. CAIXA COM 24 UNIDADES.								
28	DETERGENTE NEUTRO CONCENTRADO 500ML COMPOSIÇÃO: COMPONENTE ATIVO, GLICERINA, COADJUVANTES, CONSERVANTES, SEQUESTRANTE, ESPESSANTES, CONTROLADOR DE PH, CORANTES, FRAGÂNCIA E ÁGUA, TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, RÓTULO COM EXIGÊNCIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, FRASCO C/500 ML CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	**1.600**	150	750	150	550	**31,15**	**49.840,00**
29	ESCOVA EM PVC E NYLON RETANGULAR MÉDIA PARA LIMPEZA GERAL. CAIXA COM 12 UNIDADES	UND	**60**	5	30	5	20	**5,00**	**300,00**
30	Esponja limpeza, material: espuma , nylon, formato: retangular, abrasividade: mínima , média, aplicação: utensílios e limpeza em geral, características adicionais: dupla face, comprimento mínimo: 110 mm, largura mínima: 75 mm, espessura mínima: 20 mm.	CX	**500**	25	300	25	150	**54,40**	**27.200,00**
31	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, CARBONO ABRASIVO, PARA LIMPEZA EM GERAL, EMBALAGEM COM 8 UNIDADES, CONTENDO MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. FARDO COM 14 PACOTES DE 60G	PCT	**180**	15	90	15	60	**19,00**	**3.420,00**
32	Essência aromática, aspecto físico: líquido oleoso, tipo de origem: origem vegetal, planta originária : eucaliptus spp, odor: eucalipto. UNIDADE DE 100ml	UND	**40**	3	20	3	14	**25,50**	**1.020,00**
33	Flanela, material: algodão, comprimento: 60 cm, largura: 36 cm, cor: amarela.	UND	**1.500**	125	750	125	500	**1,20**	**1.800,00**
34	GUARDANAPO DE PAPEL 23 X 23 CM, FOLHA SIMPLES, USO NA COR BRANCA, SUPERIOR A 70% MÁXIMA 15MM2	PCT	**500**	25	300	25	150	**1,49**	**745,00**
35	INSETICIDA DOMESTICO - AEROSOL, BAIXA TOXIDADE, COM SOLVENTE A BASE DE ÁGUA c/12	PCT	**200**	20	100	20	60	**89,90**	**17.980,00**
36	LAVADOR DE VIDRO - COMPRIMENTO 15CM, LARGURA 5CM, ALTURA 18CM	UND	**5**	1	2	1	1	**32,70**	**163,50**
37	LENÇO DE PAPEL PACOTE COM 50 FOLHAS. CAIXA COM 7 PACOTES	PCT	**300**	25	150	25	100	-	-
38	LIMPA VIDRO, PRINCIPIO ATIVO BUTIL ETIL ETERTRIPOLIFOSFATO DE SODIO INGREDIENTE ATIVO ETANOL 14%, COM VALIDADE DE ATÉ 12 MESES, COR AZUL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA COM 500ML COM GATILHO / LIMPA VIDROS. EMBALAGEM COM 500ML. CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	**500**	50	250	50	150	**74,00**	**37.000,00**
39	LIMPADOR MULTIUSO, COMPOSIÇÃO LINEAR ALQUIL BENZENO BULFANO DE SÓDIO TENSOATIVO NÃO IÔNICOALCALINIZANTE SEQUESTRANTE SOLUBILIZANTES ÉTER GLICÓLICO ÁLCOOL. EMBALAGEM COM 500 ML. GARRAFA COM 1 L. CAIXA COM 12 (ácido muriático).	CX	**500**	30	240	30	200	**29,95**	**14.975,00**
40	LIXEIRA DE PLASTICO, COM CAPACIDADE 100L, COM PEDAL	UND	**20**	2	10	2	6	**169,00**	**3.380,00**
41	LIXEIRA DE PLASTICO, COM CAPACIDADE PARA 30L, NA COR PRETA, COM PEDAL	UND	**50**	5	25	5	15	**39,10**	**1.955,00**
42	LIXEIRA DE PLASTICO, COM CAPACIDADE PARA 50L, NA COR PRETA	UND	**70**	10	30	10	20	**75,30**	**5.271,00**
43	Descrição: LIXEIRA EM POLIPROPILENO, MOLDADO EM CAPACIDADE PARA 60 LITROS E COM AS SEGUINTES MEDIDAS APROXIMADAS P4 1 CM X 141 X 1CM	UND	**50**	5	25	5	15	**80,20**	**4.010,00**
44	Lustrador móveis, componentes: cera microcristalina, óleo parafínico, silicone, a, aroma: lavanda, aplicação: móveis e superfícies lisas, aspecto físico: pastoso. EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO – DESTAC DE 500ml	CX	**70**	5	35	5	25	**85,00**	**5.950,00**
45	Luva de proteção, material: latéx, tamanho: grande, acabamento palma: antiderrapante, esterilidade: não esterilizada, características adicionais: antialérgico, tipo: ambidestra, tipo uso: descartável. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 13.393.	UND	**500**	50	300	50	100	**3,80**	**1.900,00**
46	Luva de proteção, material: latéx, tamanho: médio, acabamento palma: antiderrapante, características adicionais: forro flocado algodão, comprimento mínimo 29cm, finalidade: epi – equipamento de proteção individual. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 13.393.	UND	**500**	50	300	50	100	**3,80**	**1.900,00**
47	Luva de proteção, material: latéx, tamanho: pequeno, acabamento palma: antiderrapante, esterilidade: não esterilizada, características adicionais: antialérgico, tipo: ambidestra, tipo uso: descartável. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 13.393.	UND	**500**	50	300	50	100	**3,79**	**1.895,00**
48	Luva de proteção, material: nitrílica, aplicação: limpeza, tipo punho: longo, tamanho: grande, cor: verde, acabamento palma: antiderrapante, características adicionais: sem forração ,resistente a corte.	PAR	**500**	50	300	50	100	**4,45**	**2.225,00**
49	Luva de proteção, material: nitrílica, aplicação: limpeza, tipo punho: longo, tamanho: médio, cor: verde, acabamento palma: antiderrapante, características adicionais: sem forração, resistente a corte	PAR	**500**	50	300	50	100	**4,45**	**2.225,00**
50	Luva de proteção, material: nitrílica, aplicação: limpeza, tipo punho: longo, tamanho: pequeno, cor: verde, acabamento palma: antiderrapante, características adicionais: sem forração,resistente a corte	PAR	**500**	50	300	50	100	**4,45**	**2.225,00**
51	Luva proteção, material: plástico, tamanho: único, tipo: 5 dedos, aplicação: manipulação de alimentos, características adicionais: face externa gofrada por gravação multiponteada, cor: transparente. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	**500**	50	300	50	100	**9,52**	**4.760,00**
52	Mangueira jardim, material: pvc – cloreto de polivinila, diâmetro: 5,16 pol, espessura: 2 mm, comprimento: 30 m, cor: cristal, uso : jardinagem e limpeza, EM PUC 3 CAMADAS, COM ENGATE ROSQUEADO E ESGUINCHO.	UND	**12**	1	6	1	4	**84,40**	**1.012,80**
53	MASCARA CIRURGICA - TIPO NÃO TECIDO, 3 CAMADAS, PREGAS HORIZONTAIS, ATOXICAS, TIPO FIXAÇÃO COM ELASTICO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS CLIP NASAL EMBUTIDO, HIPOALERGENICA, COR BRANCA, TIPO USO DESCARTÁVEL, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	**3.000**	150	600	150	2.100	**5,80**	**17.400,00**
54	PÁ COLETORA DE LIXO - EM METAL, TAMANHO MÉDIO	UND	**150**	10	75	20	45	**5,02**	**753,00**
55	PANO DE COPA E COZINHA - DE ALGODAO , MEDINDO (40 X 60) CM, BRANCA, SEM ESTAMPA	UND	**5.000**	250	3.000	250	1.500	**4,15**	**20.750,00**
56	PANO DE CHÃO ideal para limpeza, feito com tecido 100% algodão, lavado, alvejado e isento de detritos, medindo 70 x 50 cm -	UND	**5.000**	250	3.000	250	1.500	**4,44**	**22.200,00**
57	Pano limpeza, material: 80% viscose, 5% poliéster, 15% polipropileno, comprimento: 40 cm, largura: 38 cm, aplicação: limpeza de pia, cor: amarela. PACOTE COM 5 UNIDADES.	PCT	**200**	15	110	15	60	**60,49**	**12.098,00**
58	PANO LIMPEZA, MATERIAL:100% EM FIBRA DE VISCOSE,	UND	**220**	25	110	25	60	**71,00**	**15.620,00**

	LÁTEX SINTÉTICO, COMPRIMENTO:300 M, LARGURA:33 CM, CARACTERÍSTICAS CIONAIS: MICROPERFURADO/GRAMATURA 41G/M2/MULTIUSO, APLICAÇÃO:USO GERAL, COR:VERDE, TIPO:BOBIMA								
59	PAPEL HIGIENICO - COMPOSTO DE PAPEL HIGIENICO, TEXTURA MACIA. NA COR BRANCA, COM SIMPLES, PICOTADA. MEDINDO 30M X 10CM, PACOTE COM 16.(QUATRO) ROLOS E FORNECIDOS EM FARDOS COM 48 (QUARENTA E OITO) PACOTES	FARDOS	**3.000**	200	1.800	200	800	**53,00**	**159.000,00**
60	Pilha, tamanho: média, modelo: c, características adicionais: não recarregável, sistema eletroquímico: alcalina, tensão nominal: 1,5 v. PACOTE COM 2 UNIDADES	PCT	**40**	5	20	5	10	**16,65**	**666,00**
61	Pilha, tamanho: palito, modelo: aaa, características adicionais: não recarregável, sistema eletroquímico: alcalina, tensão nominal: 1,5 v. EMBALAGEM COM 2 UNIDADES.	PCT	**80**	10	40	10	20	**4,32**	**345,60**
62	Pilha, tamanho: pequena, modelo: aa, características adicionais: não recarregável, sistema eletroquímico: alcalina, tensão nominal: 1,5 v. PACOTE COM 2 UNIDADES.	PCT	**70**	5	35	5	25	**3,96**	**277,20**
63	POLIDOR DE ALUMINIO - COMPOSTO POR TENSOATIVO AMONICO, ACIDULANTE, TENSOATIVO NAO IONICO, PRINCIPIO ATIVO ACIDO SULFONICO, 500ML, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO	CX	**120**	15	60	15	30	**46,30**	**5.556,00**
64	PORTA-COPO COM BASE E TAMPA SUPERIOR REMOVÍVEL CONSTRUÍDOS EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL E CORPO EM AÇO INOXIDÁVEL OU ACETATO. CAPACIDADE PARA 100 COPOS DESCARTÁVEIS DE 180ML.	UND	**50**	5	25	5	15	**42,50**	**2.125,00**
65	RODO DE PLÁSTICO, CEPA DE 60CM(C) ESPECIFICAÇÃO: CEPA DE PLÁSTICO, COM 2 BORRACHAS DE EVA SILICONADA E FLEXÍVEL, CANTOS ARREDONDADOS E ABAULADOS, COM ENCAIXE ROSQUEÁVEL PARA CABO; CABO CILÍNDRICO DE MADEIRA MACIÇA RESISTENTE, REVESTIDO DE PLÁSTICO, DE NO MÍNIMO 150CM(C) E FIXADO POR ROSCA.	UND	**500**	50	250	50	150	**7,92**	**3.960,00**
66	Sabão barra, composição básica: sabão glicerinado, tipo: neutro, características adicionais: 1ª qualidade. CX c/50	CX	**2.000**	200	1.000	200	600	**59,90**	**119.800,00**
67	Sabão barra, composição básica: sais + ácido graxo, tipo: coco natural, características adicionais: sem perfume, PACOTE CONTENDO 5 UNIDADES DE 200g CADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	PCT	**400**	15	220	15	150	**8,60**	**3.440,00**
68	Sabão pó, aspecto físico: pó, composição: tensoativo aniônico tamponantes e corantes, características adicionais: branqueador óptico, essência, alvejante e carga. EMBALAGEM COM 500g. CAIXA COM 24 UNIDADES	PCT	**1.000**	50	600	50	300	**47,00**	**47.000,00**
69	Sabonete líquido, aspecto físico: líquido viscoso, acidez: ph 6 a 8, aplicação: assepsia das mãos, características adicionais: agente bactericida, composição: tensoativos aniônicos e não aniônicos, solvente, 1L.	UND	**1.600**	150	750	150	550	**13,65**	**21.840,00**
70	SACO LIXO PRETO 200 LITROS REFORÇADO PACOTE COM 50 UNIDADES - (COTA PRINCIPAL - AMPLA CONCORRÊNCIA)	PCT	**800**	75	400	75	250	**30,45**	**24.360,00**
71	SACO PARA LIXO - DOMESTICO DE POLIETILENO COM CAPACIDADE DE 60 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 63 X 80CM, NA COR PRETA, NAS NORMAS DA ABNT. EMBALAGEM: PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	**800**	75	400	75	250	**23,90**	**19.120,00**
72	SACO PARA LIXO - DOMESTICO DE POLIETILENO COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, MEDINDO 0,75 X 1,05, NA COR PRETA, NAS NORMAS DA ABNT. EMBALAGEM:PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	**800**	75	400	75	250	**19,50**	**15.600,00**
73	SACO PLÁSTICO COR PRETA 40L PARA LIXO ESPECIFICAÇÃO: DE 60CM(L) X 63CM(A); OXIBIODEGRADÁVEL; 8 MICRA(E), EM PAREDE SIMPLES, COSTURA RESISTENTE; PACOTE LACRADO COM 100 UNIDADES.	PCT	**800**	75	400	75	250	**13,60**	**10.880,00**
74	SODA CAÚSTICA EM ESCAMA, POTE COM 1KG, APLICAÇÃO: DESENTUPIMENTO DE ESGOTO	PCT	**50**	5	25	5	15	**22,30**	**1.115,00**
75	Saco plástico lixo, capacidade: 20 l, cor: preta, características adicionais: reforçado, COM 100 UNIDADES CADA PACOTE.	PCT	**80**	10	40	10	20	**9,30**	**744,00**
76	Saco, material: plástico, aplicação: embalagem, características adicionais: rolo picotado, altura: 40 cm, largura: 30 cm	PCT	**120**	10	60	10	40	**21,00**	**2.520,00**
77	Saco, material: plástico, aplicação: embalagem, características adicionais: rolo picotado, altura: 50 cm, largura: 35 cm, COM 500 UNIDADES	PCT	**120**	10	60	10	40	**22,35**	**2.682,00**
78	PEDRA SANITÁRIA ARREDONDADA, COM SUPORTE, FRAGRÂNCIA DE EUCALIPTO, FLORAL, LAVANDA E PINHO. EM CONSISTÊNCIA SÓLIDA DE 98,99% DE PARADICORBENZENO	UND	**400**	25	200	25	150	**2,10**	**840,00**
79	Toalha de papel, material: 100% celulose virgem, tipo folha: 2 dobras, comprimento: 20 cmlargura: 21 cm, cor: branca, características adicionais: interfolhada. PACOTE COM 5000 FOLHAS.	PCT	**3.000**	150	1.500	150	1.200	**54,50**	**163.500,00**
80	VASSOURA - DE PIACAVA, CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE 20CM, COM BASE DE MADEIRA REVESTIDA DE PLASTICO.	UND	**500**	50	250	50	150	**12,50**	**6.250,00**
81	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO CEPA 30CM(C) - BASE E CABO EM MADEIRA MACIÇA, RESISTENTE, FIXADO POR ROSCA; - BASE COM 1 (UM) FURO PARA O CABO, COM CANTOS ARREDONDADOS E ABAULADOS , ALTA CONCENTRAÇÃO DE CERDAS NOS TUFOS, CERDAS 6,5CM(C); - CABO CILÍNDRICO PLASTIFICADO DE NO MÍNIMO 150CM(C)	UND	**500**	50	250	50	150	**12,75**	**6.375,00**
82	ESCOVA SANITÁRIA - em nylon, com suporte com sistema abre e fecha e cerdas crespas, medindo aproximadamente 30cm 8CM, LARGURA 40CM , ALTURA 10CM	UND	**200**	15	110	15	60	**5,65**	**1.130,00**
83	Vassourinha, material cerda: náilon, material cabo: madeira, aplicação: limpeza sanitário (63X82X350mm).	UND	**200**	15	110	15	60	**4,27**	**854,00**
84	ÁCIDO MURIÁTICO EMBALADO EM GARRAFA DE VIDRO COM 1000ML	LITROS	**60**	5	30	5	20	**6,79**	**407,40**
VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS							**R$ 1.412.983,21**		

Contratante:	Contratada:
ROLPH ÉBER CASALE JUNIOR	***JORGE EDUARDO RIBEIRO SOARES LTDA***

Publicado por:
Josivan Ferreira da Silva
Código Identificador:0D453282

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO BOM JARDIM-BOMJARDIMPREV
LEI MUNICIPAL Nº 1171, DE 20 DE JUNHO DE 2024

LEI MUNICIPAL Nº 1171, DE 20 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre o Plano de Custeio do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Bom Jardim.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal, FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e eu João Francisco da Silva Neto, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Bom Jardim autorizado a estabelecer uma alíquota de contribuição suplementar, conforme a tabela anexa a esta lei.

Parágrafo Único. A tabela mencionada no presente artigo está em conformidade com o art. 10 da Portaria MTP nº 1.467/22. Esta medida visa promover o equilíbrio financeiro e atuarial do sistema previdenciário municipal, atendendo à Legislação Federal e ao disposto no artigo 17 da Lei Municipal nº 1.083/21, incidindo sobre a Remuneração de Contribuição dos Servidores Ativos, com base em Avaliação Atuarial elaborada para o período.

Art. 2º As contribuições normais, suplementares e os aportes destinados ao equacionamento do déficit atuarial, legalmente instituídos, inclusive seus encargos legais, devidos pelo ente federativo e não repassados à unidade gestora do RPPS até o seu vencimento, depois de apurados e confessados, poderão ser objeto de termo de acordo de parcelamento para pagamento em moeda corrente, assegurado o equilíbrio financeiro e atuarial do regime.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Jardim-PE, 20 de junho de 2024.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO
Prefeito

Tabela Anexa

ANO	DÉFICIT ATUARIAL	AMORTIZAÇÃO	JUROS	PRESTAÇÃO	FOLHA SALARIAL	C.S* (%)	C.S* (R$)	APORTE
	-291.965.477,25							
2024	-297.722.698,28	-5.757.221,03	14.072.736,00	8.315.514,97	21.321.833,26	39,00%	8.315.514,97	0,00
2025	-303.243.561,19	-5.520.862,90	14.350.234,06	8.829.371,15	21.535.051,59	41,00%	8.829.371,15	0,00
2026	-307.103.281,21	-3.859.720,02	14.616.339,65	10.756.619,63	21.750.402,11	41,00%	8.917.664,86	1.838.954,76
2027	-310.960.830,83	-3.857.549,62	14.802.378,15	10.944.828,53	21.967.906,13	41,00%	9.006.841,51	1.937.987,02
2028	-314.822.561,68	-3.861.730,85	14.988.312,05	11.126.581,20	22.187.585,19	41,00%	9.096.909,93	2.029.671,27
2029	-318.591.269,84	-3.768.708,16	15.174.447,47	11.405.739,31	22.409.461,04	41,00%	9.187.879,03	2.217.860,29
2030	-317.175.974,32	1.415.295,51	15.356.099,21	16.771.394,72	22.633.555,65	41,00%	9.279.757,82	7.491.636,90
2031	-315.440.560,80	1.735.413,52	15.287.881,96	17.023.295,49	22.859.891,21	41,00%	9.372.555,40	7.650.740,09
2032	-311.254.774,32	4.185.786,48	15.204.235,03	19.390.021,51	23.088.490,12	41,00%	9.466.280,95	9.923.740,56
2033	-306.636.223,94	4.618.550,38	15.002.480,12	19.621.030,50	23.319.375,02	41,00%	9.560.943,76	10.060.086,74
2034	-301.452.226,40	5.183.997,54	14.779.865,99	19.963.863,54	23.552.568,77	41,00%	9.656.553,20	10.307.310,34
2035	-295.611.861,57	5.840.364,84	14.529.997,31	20.370.362,15	23.788.094,46	41,00%	9.753.118,73	10.617.243,42
2036	-289.274.556,88	6.337.304,69	14.248.491,73	20.585.796,42	24.025.975,41	41,00%	9.850.649,92	10.735.146,50
2037	-279.870.325,95	9.404.230,93	13.943.033,64	23.347.264,57	24.266.235,16	42,00%	10.191.818,77	13.155.445,80
2038	-269.957.603,30	9.912.722,65	13.489.749,71	23.402.472,36	24.508.897,51	42,00%	10.293.736,95	13.108.735,41
2039	-259.140.893,21	10.816.710,09	13.011.956,48	23.828.666,56	24.753.986,49	42,00%	10.396.674,32	13.431.992,24
2040	-247.273.368,05	11.867.525,16	12.490.591,05	24.358.116,22	25.001.526,35	42,00%	10.500.641,07	13.857.475,15
2041	-234.747.656,00	12.525.712,05	11.918.576,34	24.444.288,39	25.251.541,61	42,00%	10.605.647,48	13.838.640,91
2042	-220.257.559,70	14.490.096,29	11.314.837,02	25.804.933,31	25.504.057,03	42,00%	10.711.703,95	15.093.229,36
2043	-204.861.064,47	15.396.495,23	10.616.414,38	26.012.909,61	25.759.097,60	42,00%	10.818.820,99	15.194.088,62
2044	-188.751.416,44	16.109.648,03	9.874.303,31	25.983.951,33	26.016.688,58	42,00%	10.927.009,20	15.056.942,13
2045	-171.768.399,45	16.983.016,99	9.097.818,27	26.080.835,26	26.276.855,46	42,00%	11.036.279,29	15.044.555,97
2046	-153.978.472,11	17.789.927,34	8.279.236,85	26.069.164,20	26.539.624,02	42,00%	11.146.642,09	14.922.522,11
2047	-135.551.661,70	18.426.810,41	7.421.762,36	25.848.572,77	26.805.020,26	42,00%	11.258.108,51	14.590.464,26
2048	-116.448.836,39	19.102.825,31	6.533.590,09	25.636.415,40	27.073.070,46	42,00%	11.370.689,59	14.265.725,81
2049	-95.473.964,62	20.974.871,77	5.612.833,91	26.587.705,68	27.343.801,17	42,00%	11.484.396,49	15.103.309,19
2050	-72.659.356,28	22.814.608,34	4.601.845,09	27.416.453,43	27.617.239,18	42,00%	11.599.240,45	15.817.212,98
2051	-49.128.904,79	23.530.451,50	3.502.180,97	27.032.632,47	27.893.411,57	42,00%	11.715.232,86	15.317.399,61
2052	-22.794.651,46	26.334.253,33	2.368.013,21	28.702.266,54	28.172.345,68	42,00%	11.832.385,19	16.869.881,35
2053	4.274.787,04	27.069.438,50	1.098.702,20	28.168.140,70	28.454.069,14	42,00%	11.950.709,04	16.217.431,66
2054	31.689.848,34	27.415.061,30	206.044,74	27.621.106,04	28.738.609,83	42,00%	12.070.216,13	15.550.889,91

Publicado por:
Uberlan Bruno Gomes de Souza
Código Identificador:2BD53DAF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
CONVOCAÇÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA SME Nº 001/2024 PARA AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL ESPECIAL – ADEE

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTOS
409º	1611	Elizabete De Fatima Da Silva	70
410º	2442	Ivone Macário Da Silva Nascimento	70
411º	2771	Mauriceia Antonia De Melo	70
412º	1348	Cintya Daniele De Albuquerque Santos	70
413º	1417	Cynthia Lopes De Azevedo	70
414º	1936	Maria Betânia Da Silva Gomes	70
415º	1986	Zélia Simone Da Cruz Silva	70
416º	2181	Raquel Pereira Da Silva	70
417º	2257	Taciana Santos De Santana Azevedo	70
418º	2412	Margarete Alves Da Silva Santana	70
419º	2960	Elaine Cristina Ferreira Pimentel	70
420º	2140	Widma Sandreli Silva Pimentel	70
421º	2684	Rejane Durval De Oliveira	70
422º	2835	Gilvânia Maria Da Silva Gomes Souza	70
423º	1864	Marta Silva De Lima	70
424º	3082	Josenice Bezerra Da Silva	70
425º	1500	Fernanda De Gusmão Barbosa	70
426º	1503	Simone Rodrigues Da Silva Santos	70
427º	2032	Claudia Trajano De Santana	70
428º	2777	Silvania Josefa Do Nascimento Santiago	70
429º	3153	Kathywsck De Fátima Beserra Dos Santos Silva	70
430º	1441	Debora Maria Alves Freire	70
431º	2448	Ana Paula Gonçalves De Santana	70
432º	2718	Edilene Mendes Da Silva Santos	70
433º	2781	Betânia Maria Monteiro Da Silva	70
434º	2974	Ana Paula De Lima Araújo	70
435º	1879	Regiane Salustiano Lemes	70
436º	1561	Elizangela Santos Cordeiro Da Silva	70
437º	1596	Joyce Maria Cavalcanti De Sousa	70
438º	2439	Silvania Carla Rodrigues	70
439º	1472	Urilane Ilme Da Silva	70
440º	1579	Maria Adriana Da Silva	70
441º	2179	Jacira Lupicina De Souza	70
442º	2012	Priscilla Ramos Cruz	70
443º	2108	Luciene Francisca Da Silva	70
444º	2373	Cristiano Alex De Santana	70
445º	1390	Alciete Gomes Barbosa Dos Santos	70
446º	1634	Girlane Barreto Da Silva	70
447º	1261	Lays Oliveira Lucena Da Silva	70
448º	1244	Mayara Monique Damasio Da Silva	70
449º	1723	Jose Daniel Da Silva Souza	70
450º	1233	Joanatan Paz Ferreira Da Silva	70
451º	1003	José Cleyton Santos De Araújo	70
452º	1669	Itamira Valdete Da Paixão Alcoforado	70
453º	1944	Nathalia Sena Leite	70
454º	3050	Jessyka Gerlane Vieira De Amorim	70
455º	1030	Abraão Souza Da Silva	70
456º	1928	Gilmar José Da Silva	70
457º	2569	Kassiana Santos De Amorim	70
458º	2389	Juliany Gonzaga Da Silva	70
459º	1635	Tereza Cristina De Brito Ribeiro	70
460º	1850	Lucas Manoel Da Silva	70
461º	1210	Gessyca Camila Wanderley Dias Alves	70
462º	1395	Ana Beatriz Vercosa Da Silva	70
463º	1915	Lidiane Maria Dos Anjos	70
464º	1409	Gabrielle Laura Araújo	70
465º	2728	Lídia Batista Araújo	70
466º	3004	Irani Da Silva Ferreira	70
467º	1794	Gilvanisa Lindalva De Oliveira Santos	65
468º	1370	Eglantine Alves De Sena	65
469º	2560	Taciana De Lima Rodrigues	65
470º	1298	Silvania Maria Ferreira De Carvalho	65
471º	1207	Jaqueline Henrique Ribeiro Da Costa Silva	65
472º	1877	Ana Lúcia Barbosa Da Silva	65
473º	1788	Luciana Vieira Bezerril	65
474º	2277	Débora Isabel Cordeio	65
475º	1375	Ana Paula Gomes De Moura Sena	65
476º	1386	Patrícia Maria Da Rocha Barros	65
477º	1685	Angelica Roberta Higino Da Silva	65
478º	1567	Raquel Patrícia Da Silva	65
479º	2375	Rosiane Francisco De Lucena Ferreira	65
480º	1189	Josiete Da Silva Paixão	65
481º	2537	Paula Maria Santana Da Silva	65
482º	1683	Mirian Augusta Ramos	65
483º	1740	Silvanize Joséfa Do Nascimento Silva	65
484º	2756	Gerlaine Maria Da Silva	65
485º	1898	Wilma De Andrade Santos	65
486º	2559	Lucicleide Gomes Da Silva	65

487º	2576	Dariana Dinaíse Alves Dionísio De Queiroz	65
488º	2674	Rosicleide Dos Santos Silva	65
489º	2262	Glauce Silvano De Lima E Silva	65
490º	1081	Ana Carolina Pereira Santos	65
491º	1373	Stephfani Gomes Da Silva	65
492º	1513	Wiviane Kezia Cadete De Melo	65
493º	2410	Jozelia Maria Alves Da Silva	65
494º	1076	Viviane Fernandes Batista De Melo	65
495º	1947	Jailma Ferreira De Melo Marques	65
496º	1021	Jadson Marques Queiroz	65
497º	1092	Jessica Alane Bezerra Cavalcanti	65
498º	1796	Leandra Batista Brasil	65
499º	2365	Miqueias Moura Honorio	65
500º	2403	Katty Ronnes Carneiro Da Silva Barbosa	65
501º	1175	Priscila Vilaça Da Silva	65
502º	2259	Joseane Ferreira Dos Santos	65
503º	1608	Amanda Carla Da Silva	65
504º	1845	Juliana Maria De Sousa	65
505º	1400	Janiele Da Silva Vilela Moreira	65
506º	2247	Ana Carolina Barcelos Dos Santos	65
507º	1767	Tayrine Carla Costa Wanderley	65
508º	1887	Ana Clecia Cândido Da Silva	65
509º	2660	Gessica Maria Souza E Silva	65
510º	2761	Sergio Santino Machado	65
511º	2143	Dêbson José Da Silva	65
512º	1221	Thamyres Mendes Do Nascimento Santos	65
513º	1446	Jéssica Lopes Teixeira	65
514º	1454	Rebeca Caroline Dos Santos	65
515º	1566	Lucas Vinicius De Freitas Rego	65
516º	2118	Eduardo Aranha Sebastiana	65
517º	1041	Anderson Alves Araújo	65
518º	2782	Eliane Maria Do Carmo	65
519º	2800	Elida Karla Da Silva	65
520º	2803	Niedja Maria Francisca	65
521º	2856	Alba Valéria Almeida De Moraes Silva	65
522º	2857	Jakeline Chaves Da Silva	65
523º	2858	Jeane Lourenço Da Silv	65
524º	2870	Maria Eugênia Rocha Meira	65
525º	2872	Cirleide Maria Da Silva	65
526º	2902	Edjane Pereira Da Silva	65
527º	2911	Cristiane Guilherme Da Silva Almeida	65
528º	2952	Ádna Cristina Cunha	65
529º	2973	Lilian Gomes De Lima	65
530º	2993	Ivaneide Cleide Rocha Dos Santos	65

CARGA HORÁRIA - 8H DIÁRIAS
Os Auxiliares de Desenvolvimento Educacional Especial – ADEE deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação do Cabo de Santo Agostinho, (Rua Severino Bezerra Marques, s/nº - Centro), nos dias 25, 26 e 27 de junho de 2024, das 09h às 15h. Portando os seguintes documentos:
2 Fotos 3X4 ;
RG (Pode ser substituído pela CNH);
CPF (Pode ser substituído pela CNH);
Comprovante de Situação Cadastral no CPF - Receita Federal ;
Certidão de Nascimento e/ou Casamento - União Estável (se possuir);
Comprovante de Residência (máximo de 60 dias de emissão);
Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral ;
Certificado de Reservista (sexo masculino) ;
CTPS - Carteira de Trabalho;
PIS/PASEP – Comprovante oficial do Banco do Brasil ou Caixa Econômica;
Comprovação de Escolaridade (certificado de ensino médio/ensino superior, pós-graduação, mestrado ou doutorado, conforme maior grau de instrução);
Antecedentes Criminais Estadual;
Antecedentes Criminais Federal;
Qualificação do E-Social ;
Documentação – filhos ou dependentes até 21 anos ou até 24 anos, se for estudante. Apresentar declaração e documentos da faculdade para fins de dedução no Imposto de Renda;
Certidão de Nascimento e/ou Casamento - União Estável (se possuir)

Cabo de Santo Agostinho, 20 de junho de 2024.

Comissão Especial

Publicado por:
Alcides da Silva Santos Filho
Código Identificador:FDDF8F4B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALUMBI

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
LEI Nº814/2024.

10279107/0001-74
Exercício: 2024
LEI Nº 814/2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CALUMBI, faz saber que a Câmara Municipal aprova E ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$130.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	04	01	GERENC IA DO ENSINO MUNICIPAL - TESOURO						
	535		12.361.2003.2103.0000	MANUT.DO CICLO ALFABETIZAÇÃO -ANOS INICIAIS	130.000,00				
			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.:	0	01	01	
			01	TESOURO					
			220 000	ENSINO FUNDAMENTAL					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial e ou total da seguinte dotação;

02	04	01	GERENC IA DO ENSINO MUNICIPAL - TESOURO					
	116		12.361.2003.2017.0000	EDUCAÇÃO SEM DISTINÇÃO	-130.000,00			
			3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	0	01	01
			01	TESOURO				
			200 000	EDUCAÇÃO				
					-130.000,00			

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Calumbi, 20 de junho de 2024.

ERIVALD OJOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Cordeiro Batista Bernardo
Código Identificador:212F2E07

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
DECRETO Nº26/2024

10279107/0001-74	Exercício: 2024

DECRETO Nº26/2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CALUMBI, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei: Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$137.158,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	10	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
	531		08.244.2009.2108.0000	REESTRU TURA ÇÃO DA REDE DE SERV. DO SUAS	137.158,00			
			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.:	0	05	03
			05	TRA NSFERÊNCIA S E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
			100 000	TOTAL GERAL				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de transferência voluntaria do FNAS, através da emenda Parlamentar individual nº 444090010 no valor de R$ 135.150,00 para estruturação de serviços da rede do SUAS.

Excesso:		**137.158,00**
Fontes de Recurso		
05	03	137.158,00

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CALUMBI, 05 de junho de 2024

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Cordeiro Batista Bernardo
Código Identificador:5B0F095B

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
DECRETO Nº27/2024

10279107/0001-74	Exercício: 2024

DECRETO Nº 27/2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CALUMBI, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$835.150,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	09	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	532		10.301.2008.2057.0000	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - ATEN	700.000,00			
			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.:	0	05	02
			05	TRA NSFERÊNCIA S E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
			300 000	SAÚDE				
	533		10.302.2008.2062.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE HOSPITAL DE PEQUEN	135.150,00			
			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.:	0	05	02
			05	TRA NSFERÊNCIA S E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
			300 000	SAÚDE				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de transferências voluntaria do FNS, através das emendas parlamentares individuais Nº 4480002 no valor de R$ 700.000,00 para atendimento a Programa de Atenção Primaria-PAP e a emenda Nº 44880001 no valor de R$ 135.150,00 para atendimento a Programa de Média e Alta Complexidade -MAC.

Excesso:		**835.150,00**
Fontes de Recurso		
05	02	835.150,00

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CALUMBI, 05 DE JUNHO DE 2024.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Cordeiro Batista Bernardo
Código Identificador:5B10FD6B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078//2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2024

Ao 6º (SEXTO) dia do mês de Maio de 2024, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida Doutor Antônio de Castro, nº 680, Jaguaribe, Escada-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.102.545/0001-98, representado neste ato pela Secretária e Ordenadora de Despesas Sra. **JACYENDY FIDELIS MOURA GOUVEIA SPERA, FERREIRA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n°8.296.571 SDS/PE , inscrita no CPF/MF sob n° 075.503.344-20, residente na Rua Flora do Santos Silveira, nº 115, Bela Vista, Escada-PE, CEP 55.500-000, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2023**, e de outro lado, a Empresa adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 03/05/2024, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) neste Município de Escada – PE, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.
1.1 **– Empresa FORTE EPI LTDA**, CNPJ Nº 48.370.488/0001-75, com sede à Avenida Maria José Marmelo dos Santos, 340, Parque do Indaiaçú, Casimiro de Abreu/RJ, CEP: 28.860-000, Telefone (22) 99869-8170 / 98810-5904 / 99771-6222 / 98816-1677, representada por seu representante legal, Sr. **DARLAN SILVA MARQUES**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado em Avenida Maria José Marmelo dos Santos, 340, 2º Pavimento – Parque Vale do Indaiaçú – Casimiro de Abreu/RJ, RG Nº 12330010-5 – IFP/RJ, CPF/MF Nº 087.097.227-85.

Item	Descrição	Unidade	Marca	QTD	Vl. Unit.	Vl. Total
15	BICICLETA ARO 24 - QUADRO EM AÇO CARBONO, FREIOS A DISCO. SELA MACIO E CONFORTÁVEL, KIT MÍNIMO DE 18 MARCHA. OBSERVAÇÕES: GARANTIA LEGAL E CONTRATUAL. O LICITANTE VENCEDOR DEVE APRESENTAR NA PROPOSTA CATÁLOGO ORIGINAL OU LINK, NÃO SERÃO ACEITOS ARQUIVOS EDITADOS	Unidades	VERDEN/ LIVE	40	R$ 933,00	R$ 37.320,00
16	BICICLETA ARO 26 - QUADRO EM AÇO CARBONO, FREIOS A DISCO. SELA MACIO E CONFORTÁVEL, KIT MÍNIMO DE 18 MARCHA. OBSERVAÇÕES: GARANTIA LEGAL E CONTRATUAL. O LICITANTE VENCEDOR DEVE APRESENTAR NA PROPOSTA CATÁLOGO ORIGINAL OU LINK, NÃO SERÃO ACEITOS ARQUIVOS EDITADOS	Unidades	VERDEN/ LIVE	40	R$ 1.006,00	R$ 40.240,00
Valor Total						R$ 77.560,00

Valor Total registrado: R$ 77.560,00 (setenta e sete mil, quinhentos e sessenta reais).

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pelo Município de Escada ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 078/2024.
2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico Nº 078/2024**.

2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município de Escada adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
3.1– Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Município de Escada convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Escada poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Escada à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
6.4 – tiver presente razões de interesse público.
6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de prestação de serviço será o Foro da Comarca de Escada, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Fundo Municipal Do Desenv. Social	Forte EPI LTDA
CNPJ Nº 12.102.545/0001-98	CNPJ Nº 48.370.488/0001-75
JACYENDY F. M. GOUVEIA S. FERREIRA	***DARLAN SILVA MARQUES***
Secretária De Desenvolvimento Social	Sócio Administrador
Ordenadora De Despesas	Fornecedor
Órgão Gerenciador	

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF :	CPF :

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:44D907C8

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 021/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2024

Ao 18º (décimo oitavo) dia do mês de junho de 2024, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DE SANEAMENTO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada na Travessa José Pereira, s/n, Atalaia, Escada- PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.291.311/0001-00, representado neste ato pela Gestora e Secretária a Sra. **NARA PATRÍCIA PONTES LEMOS DE BARROS**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n° 3.773.503. SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob n° 698.873.654-91, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024** e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, Homologada em 17/06/2024, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO
1.1 **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES PARA O CENTRO CIRURGICO DO HOSPITAL REGIONAL DOUTOR BENÉVOLO WANDERLEY DO AMARAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE.**

1.2 Conforme especificações do Processo Originário, a prestação dos serviços será realizada continuamente.
1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2. DA(S) DETENTORA(S) DA ATA
2.1 **Empresa: ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA**, CNPJ Nº 40.295.063/0001-37, com sede à Rua Dois, Maranguape I, nº 25, Loja 002-A - CEP: 53.444-380, Paulista/PE, Telefones (81) 99844-7462 / 98686-9025, e-mail: medicalmais2021@gmail.com , neste ato representada pelo Sr. **ALEXANDRE RODRIGUES BARBOSA DA SILVA**, brasileiro, empresário, RG. Nº 736449547 – MEX-PE, CPF nº 793.893.254-04, conforme ato constitutivo da empresa ou procuração apresentada nos autos.

3. DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS
3.1. Figura como único PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de saúde, com os quantitativos estimados abaixo definidos:
3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

4. DO PREÇO
4.1. A **DETENTORA DA ATA** se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
3	BANQUETA GIRATÓRIA ESMALTADA COM 4 RODIZIOS, ESTRUTURA TUBULAR Ø 7/8"X1,20MM; APOIO PARA OS PÉS EM TUBO Ø 5/8"X1,20MM; ASSENTO EM CHAPA DE INOX N° 22 (0,75MM) COM REFORÇO EM CHAPA Nº16 (1,50MM); BARRA GIRATÓRIA DE REGULAGEM UNC 3/4"; PÉS COM RODÍZIOS DE 2" (50,80MM); ALTURA MÍNIMA: 0,50M; ALTURA MÁXIMA: 0,70M; DIÂMETRO DO ASSENTO: 30CM; DIMENSÕES DA EMBALAGEM: 0,38LX0,38PX0,60AM; PESO BRUTO: 5KG. GARANTIA MINIMA DE 01 ANO PELO LICITANTE VENCEDOR. ESTANDO INCLUIDOS TODOS OS CUSTOS COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E QUANDO NECESSÁRIO TRANSPORTE DO EQUIPAMENTO.	Unidades	PORTAL-PE2820P	2	R$ 400,00	R$ 800,00
7	CARRO MACA PARA TRANSPORTE DE PACIENTES COM GRADES INOX E SUPORTE DE SORO. ESPECIFICAÇÕES: COM LEITO ESTOFADO; ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO CARBONO REDONDO; LEITO ESTOFADO, COM ESPUMA REVESTIDO EM COURVIM D28; CABECEIRA REGULÁVEL ATRAVÉS DE CREMALHEIRA; GRADES LATERAIS DE ABAIXAR EM TUBO DE AÇO INOX; SUPORTE PARA SORO COM 02 GANCHOS (T); ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI, COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO; PÁRA-CHOQUE DE PROTEÇÃO NA CABECEIRA E PÉS PADRÃO TUBULAR; RODÍZIOS DE 4" EM POLIPROPILENO, COM SISTEMA DE FREIO EM DIAGONAL. GARANTIA MINIMA DE 01 ANO PELO LICITANTE VENCEDOR. ESTANDO INCLUIDOS TODOS OS CUSTOS COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E QUANDO NECESSÁRIO TRANSPORTE DO EQUIPAMENTO.	Unidades	PORTAL-PE2720	8	R$ 1.750,00	R$ 14.000,00
14	SUPORTE HAMPER COLETOR PARA ROUPA HOSPITALAR EM INOX COM SA ATENÇÃO: RODÍZIO METÁLICO ESPECIFICAÇÕES: - ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO INOX; - TRÊS PÉS PROVIDOS DE RODÍZIOS GIRATÓRIOS; - ACOMPANHA SACO EM TECIDO ALGODÃO CRU; - DIMENSÃO APROXIMADA: 50 X 80 CM. - SACO PARA APROXIMADAMENTE 100 LITROS. GARANTIA MINIMA DE 01 ANO PELO LICITANTE VENCEDOR. ESTANDO INCLUIDOS TODOS OS CUSTOS COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E QUANDO NECESSÁRIO TRANSPORTE DO EQUIPAMENTO.	Unidade	PORTAL-PE2816	1	R$ 420,00	R$ 420,00
Valor Total						R$ 15.220,00

4.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
5.1. O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.
5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.
5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

6. DO REAJUSTE
6.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.
6.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.
6.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.
6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

7. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

7.2.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
a) Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
b) Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
7.3.1. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DENTENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:
a) respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.
b) houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotes espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.
7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.
7.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

8. DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

8.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.
8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotes em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.
8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.
8.4. Se empresas distintas venceram itens/lotes espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.
8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

9. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.
9.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
9.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
9.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.
9.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.
9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.
9.8. A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

10.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:
10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;
10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;

10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA
11.1. A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

12. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES
12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR.
12.2. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
12.3. A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
12.4. A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
12.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR.

13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
13.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:
13.1.1. Descumprir as condições nela previstas;
13.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;
13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;
13.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
13.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
13.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Escada-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.
13.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
13.3. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.
13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
14.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
14.1.1. não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;
14.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
14.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
14.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:
14.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;
14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.
14.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Escada, nos seguintes casos e condições:
14.3.1. na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;
14.3.2. nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.
14.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
14.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, instituída pela Secretaria de Gestão Integrada, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR,** quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

15. DA PUBLICAÇÃO
15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Escada-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Escada-PE, 18 de junho de 2024.

Fundo Municipal De Saúde Do Município De Escada	Alexandre R. Barbosa Da Silva
CNPJ Nº 10.291.311/0001-00	CNPJ Nº 40.295.063/0001-37
NARA PATRÍCIA PONTES LEMOS DE BARROS	***ALEXANDRE RODRIGUES B. DA SILVA***
Gestora e Secretária de Saúde e de Saneamento do Município da Escada – PE	Sócio Administrador
Órgão Gerenciador	Fornecedor

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF :	CPF :
R.G. :	R.G :

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:1A991E7B

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 021/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2024

Ao 18º (décimo oitavo) dia do mês de junho de 2024, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DE SANEAMENTO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada na Travessa José Pereira, s/n, Atalaia, Escada- PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.291.311/0001-00, representado neste ato pela Gestora e Secretária a Sra. **NARA PATRÍCIA PONTES LEMOS DE BARROS**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n° 3.773.503. SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob n° 698.873.654-91, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024** e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, Homologada em 17/06/2024, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO
1.1 **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES PARA O CENTRO CIRURGICO DO HOSPITAL REGIONAL DOUTOR BENÉVOLO WANDERLEY DO AMARAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE.**
1.2 Conforme especificações do Processo Originário, a prestação dos serviços será realizada continuamente.
1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.
1.4
2. DA(S) DETENTORA(S) DA ATA
2.1 **Empresa: RC MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ Nº 02.377.937/0001-06, com sede à Avenida Moisés Forti, nº 1230, Distrito Industrial Honorina de Almeida Pacheco, Capivari/SP - CEP: 13.368-100, Telefones (19) 2129-9000 / 99288-5159 , e-mail: licitacoes@rcmoveis.com.br , neste ato representada por sua Procuradora, Sra. **ELOÍSA PELEGRINI**, brasileira, analista em licitações, RG. Nº 47.646.306-3 – SSP/SP, CPF nº 383.804.878-42, conforme ato constitutivo da empresa ou procuração apresentada nos autos.
2.2
3. DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS
3.1. Figura como único PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de saúde, com os quantitativos estimados abaixo definidos:
3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

4. DO PREÇO
4.1. A **DETENTORA DA ATA** se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Unidade	Marca	QTD	Vl. Unit.	Vl. Total
10	MACA DE TRANSFERÊNCIA COMPOSTA POR DOIS CARROS BASE. ESTRUTURA EM TUBOS DE 1"1/4 X 1.20MM ESMALTADOS. LEITO DISPONÍVEL ESMALTADO OU INÓX. PÉS COM RODÍZIOS DE 5" EM RODAGEM DE BORRACHA, GARFOS ZINCADOS, SENDO 2 COM FREIOS EM DIAGONAL. ENGATE POR AMBOS OS LADOS COM LEITO DESLIZANTE ATRAVÉS DE ROLDANAS RESISTENTES. TRAVAMENTO SEGURO E PRÁTICO. GRADES LATERAIS DE TOMBAR. SUPORTE PARA SORO TIPO "T". PARACHOQUES DE BORRACHA EM TODA A VOLTA.GARANTIA MINIMA DE 01 ANO PELO LICITANTE VENCEDOR. ESTANDO INCLUIDOS TODOS OS CUSTOS COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E QUANDO NECESSÁRIO TRANSPORTE DO EQUIPAMENTO.	Unidades	RC Móveis RC 307	2	R$ 4.500,00	R$ 9.000,00
Valor Total						R$ 9.000,00

4.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
5.1. O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.
5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.
5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

6. DO REAJUSTE

6.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.
6.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.
6.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.
6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

7. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.
7.2.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
a) Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
b) Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
7.3.1. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DENTENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:
a) respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.
b) houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotes espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.
7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.
7.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

8. DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA
8.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.
8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotes em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.
8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.
8.4. Se empresas distintas venceram itens/lotes espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.
8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

9. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.
9.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
9.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
9.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.
9.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.
9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.
9.8. A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA
10.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:
10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;
10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA
11.1. A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

12. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES
12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR.
12.2. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
12.3. A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
12.4. A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
12.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR.

13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
13.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:
13.1.1. Descumprir as condições nela previstas;
13.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;
13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;
13.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
13.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
13.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Escada-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.
13.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
13.3. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.
13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
14.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
14.1.1. não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;
14.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
14.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
14.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:
14.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;
14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.
14.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Escada, nos seguintes casos e condições:
14.3.1. na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;

14.3.2. nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.
14.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
14.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, instituída pela Secretaria de Gestão Integrada, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR,** quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

15. DA PUBLICAÇÃO
15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

16. DO FORO
16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Escada-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Escada-PE, 18 de junho de 2024.

Fundo Municipal De Saúde Do Município De Escada	RC Móveis E Equipamentos Hospitalares LTDA
CNPJ Nº 10.291.311/0001-00	CNPJ Nº 02.377.937/0001-06
NARA PATRÍCIA PONTES LEMOS DE BARROS	***ELOÍSA PELEGRINI***
Gestora e Secretária de Saúde e de Saneamento do Município da Escada – PE	Procuradora
Órgão Gerenciador	Fornecedor

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF :	CPF :
R.G. :	R.G :

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:2128B600

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 021/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2024

Ao 18º (décimo oitavo) dia do mês de junho de 2024, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DE SANEAMENTO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada na Travessa José Pereira, s/n, Atalaia, Escada- PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.291.311/0001-00, representado neste ato pela Gestora e Secretária a Sra. **NARA PATRÍCIA PONTES LEMOS DE BARROS**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n° 3.773.503. SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob n° 698.873.654-91, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024** e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, Homologada em 17/06/2024, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO
1.1 **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES PARA O CENTRO CIRURGICO DO HOSPITAL REGIONAL DOUTOR BENÉVOLO WANDERLEY DO AMARAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE.**
1.2 Conforme especificações do Processo Originário, a prestação dos serviços será realizada continuamente.
1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2. DA(S) DETENTORA(S) DA ATA
2.1 **Empresa: KSS COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO LTDA**, CNPJ Nº 79.805.263/0001-28, com sede à Rua Castro, nº 29, Cruzeiro, São José dos Pinhais/PR - CEP: 83.010-080, Telefones (41) 3282-2066, e-mail: rodrigocarvalho@grupokss.com.br , neste ato representada por seu representante legal, Sr. **RICARDO CARVALHO**, brasileiro, empresário, RG. Nº 5.430.580-0 – SSP/PR, CPF nº 873.087.209-00, conforme ato constitutivo da empresa ou procuração apresentada nos autos.

3. DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS
3.1. Figura como único PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de saúde, com os quantitativos estimados abaixo definidos:
3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

4. DO PREÇO
4.1. A **DETENTORA DA ATA** se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Unidade	Marca	QTD	Vl. Unit.	Vl. Total
6	CARRO DE EMERGÊNCIA COM ESPAÇO PARA CARDIOVERSOR - CARRO CONSTRUIDO EM: CARRO DE EMERGENCIA CONSTRUIDO EM CHAPA METALICA COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM E PINTURA ELETROSTATICA OU MATERIAL NAO OXIDAVEL E DE ALTA RESISTENCIA, COMPOSTO COM 03, SENDO 01 COM DIVISOES PARA GUARDAR MEDICAMENTOS E 02 PARA INSTRUMENTOS RESPIRATORIOS COM CAPACIDADE PARA GUARDAR INCLUSIVE O AMBU ADULTO; COM 4	Unidade	Própria	1	R$4.568,00	R$ 4.568,00

	RODIZIOS COM NO MINIMO 200MM, SENDO 02 COM MOVIMENTO DE 360 GRAUS E FREIOS EM DUAS RODAS, RESSUSCITADOR MANUAL ADULTO; RESSUSCITADOR MANUAL INFANTIL; LARINGOSCOPIO ADULTO; LARINGOSCOPIO INFANTIL; BANDEJA COM GIRO SUPERIOR A 180 GRAUS PARA ACOMODAR O CARDIOVERSOR, CABO DE FORCA, SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGENIO. GARANTIA MINIMA DE 01 ANO PELO LICITANTE VENCEDOR. ESTANDO INCLUIDOS TODOS OS CUSTOS COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E QUANDO NECESSÁRIO TRANSPORTE DO EQUIPAMENTO.OBS: COMPROVAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NA REGIÃO METROPOLITANA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, OU À NO MÁXIMO 200KM DO MUNICÍPIO DE ESCADA-PE.					
11	MESA CIRÚRGICA ELÉTRICA. MOVIMENTOS DO LEITO ACIONADOS POR CONTROLE REMOTO: ELEVAR E BAIXAR TOTAL DO LEITO; ELEVAR E BAIXAR DO APOIO DORSAL; TRENDELEMBURG E REVERSO DO TRENDELEMBURG; RENAL ELEVAR / BAIXAR; FLEXAO ABDOMINAL; SEMISENTADO; LITOTÔMICA E LONGITUDINAL; OPERAÇÃO DA TIREÓIDE; LATERALIDADE SENTIDO HORÁRIO E ANTI-HORÁRIO; DESLIZAMENTO DO LEITO NO SENTIDO PERNEIRAS E NO SENTIDO CABECEIRA COM CURSO TOTAL DE 740 MM. ATENDIMENTO AOS MAIS DIVERSOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS. BASE: TRAPEZOIDAL, DOTADA DE RODÍZIOS COM DIÂMETRO DE 03" QUE FACILITAM O DESLOCAMENTO, DIRECIONAMENTO E MANOBRAS. CARENAGEM EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304. LEITO DIVIDIDO EM 05 SEÇÕES: CABECEIRA, APOIO DORSAL, RENAL, ASSENTO E PERNEIRAS BIPARTIDAS; FABRICADO EM PEAD, MATERIAL TOTALMENTE RADIOTRANSPARENTE AO RX. SISTEMA DE EMERGÊNCIA: AUTONOMIA POR UM PERÍODO DE ATÉ 02 HORAS, SEM INTERRUPÇÃO NO FUNCIONAMENTO. ALIMENTACAO: BIVOLT 60 HZ MONOFÁSICO. TENSÃO DE TRABALHO: 24 VOLTS. ACESSÓRIOS FORNECIDOS: 01 PAR DE APOIOS DE BRAÇOS REMOVÍVEIS COM MOVIMENTOS DE 180° COM FIXADORES EM AÇO INOXIDÁVEL; 01 ARCO DE NARCOSE EM AÇO INOXIDÁVEL COM FIXADORES EM AÇO INOXIDÁVEL; 01 CONJUNTO DE COLCHONETES EM POLIURETANO COM REVESTIMENTO EM COURVIM HIGIENIZÁVEL, ANTIMOFO. DIMENSÕES: LARGURA (ÚTIL): 500 MM X COMPRIMENTO (ÚTIL): 2.000 MM ALTURA MÍNIMA: 780 MM X ALTURA MÁXIMA: 980 MM. CAPACIDADE: 150 KG PESO: 230 KG. GARANTIA MINIMA DE 01 ANO PELO LICITANTE VENCEDOR. ESTANDO INCLUIDOS TODOS OS CUSTOS COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E QUANDO NECESSÁRIO TRANSPORTE DO EQUIPAMENTO.	Unidade	Própria	1	R$ 52.000,00	R$ 52.000,00
Valor Total						R$ 56.568,00

4.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

6. DO REAJUSTE

6.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

6.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

6.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

7. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

7.2.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

a) Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

b) Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

7.3.1. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DENTENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:
a) respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.
b) houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotes espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.
7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.
7.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

8. DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA
8.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.
8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotes em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.
8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.
8.4. Se empresas distintas venceram itens/lotes espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.
8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

9. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.
9.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
9.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
9.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.
9.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.
9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.
9.8. A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA
10.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:
10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;
10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA
11.1. A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

12. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR.

12.2. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

12.3. A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.4. A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

12.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR.

13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:

13.1.1. Descumprir as condições nela previstas;

13.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;

13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;

13.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

13.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

13.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Escada-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.

13.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

13.3. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.

13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:

14.1.1. não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;

14.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

14.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

14.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

14.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;

14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.

14.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Escada, nos seguintes casos e condições:

14.3.1. na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;

14.3.2. nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.

14.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

14.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, instituída pela Secretaria de Gestão Integrada, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR,** quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

15. DA PUBLICAÇÃO

15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Escada-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Escada-PE, 18 de junho de 2024.

Fundo Municipal De Saúde Do Município De Escada	KSS Com. Ind. Equip. Médico LTDA
CNPJ Nº 10.291.311/0001-00	CNPJ Nº 79.805.263/0001-28
NARA PATRÍCIA PONTES LEMOS DE BARROS	***RICARDO CARVALHO***
Gestora E Secretária De Saúde E De Saneamento Do Município Da Escada – PE	Sócio Administrador
Órgão Gerenciador	Fornecedor

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF :	CPF :
R.G. :	R.G :

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:3CA202CF

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 021/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2024

Ao 18º (décimo oitavo) dia do mês de junho de 2024, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DE SANEAMENTO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada na Travessa José Pereira, s/n, Atalaia, Escada- PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.291.311/0001-00, representado neste ato pela Gestora e Secretária a Sra. **NARA PATRÍCIA PONTES LEMOS DE BARROS**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n° 3.773.503. SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob n° 698.873.654-91, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024** e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, Homologada em 17/06/2024, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO
1.1 **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES PARA O CENTRO CIRURGICO DO HOSPITAL REGIONAL DOUTOR BENÉVOLO WANDERLEY DO AMARAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE.**
1.2 Conforme especificações do Processo Originário, a prestação dos serviços será realizada continuamente.
1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.
1.4
2. DA(S) DETENTORA(S) DA ATA
2.1 **Empresa: PRIME MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO LTDA**, CNPJ Nº 09.342.946/0001-00, com sede à Rua Itagi, nº 413, Galpão 03, 09 e10, Quadra 09, Lotes 15 a 17, Loteamento Jardim Belo Horizonte – Pitangueiras, Lauro de Freitas/BA - CEP: 42.701-370, Telefone (71) 3045-9777 Ramal 6480, e-mail: canalgoverno@primemedical.com.br / canalgoverno1@primemedical.com.br , neste ato representada pelo Sr. **KALIL AUAD BRANDÃO**, brasileiro, empresário, RG. Nº 05263435 – SSP/BA, CPF nº 708.920.675-00, conforme ato constitutivo da empresa ou procuração apresentada nos autos.
2.2
3. DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS
3.1. Figura como único PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de saúde, com os quantitativos estimados abaixo definidos:
3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

4. DO PREÇO
4.1. A **DETENTORA DA ATA** se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Unidade	Marca	QTD	Vl. Unit.	Vl. Total
4	BISTURI ELETRÔNICO SS-501SX OU SUPERIOR. CARACTERÍSTICAS: TOTALMENTE MICROPROCESSADO. 12 FUNÇÕES DE CORTE: PURO, BLEND 1, 2 E 3, CORTE PURO COM HIGH CUT, BLEND 1, 2 E 3, ECUT 1, 2, 3 E 4. 400 WATTS DE CORTE PURO. 2 MODOS DE COAGULAÇÃO: CONTACT, DESICCATE E FULGURATE SPRAY, QUE PERMITEM AJUSTAR O EFEITO E A ÁREA DE APLICAÇÃO DURANTE A COAGULAÇÃO DO TECIDO. MODO BIPOLAR COM AJUSTE DE 1 WATT E MICROBIPOLAR COM AJUSTE DE 0,5 WATT. 3 DISPLAYS DIGITAIS INDEPENDENTES PARA CORTE, COAGULAÇÃO E BIPOLAR. PEDAIS INDEPENDENTES PARA MONOPOLAR 1, MONOPOLAR 2 E BIPOLAR. COMANDO POR CANETA MANUAL E POR PEDAL. PERMITE UTILIZAÇÃO DE 2 CANETAS OU 2 PEDAIS MONOPOLARES. SISTEMA PPM QUE MONITORA O CONTATO DA PLACA-PACIENTE AUTOMATICAMENTE. BARGRAPH QUE INDICA O NÍVEL DE CONTATO DA PLACA-PACIENTE. FUNÇÃO RECALL: RECUPERA OS ÚLTIMOS VALORES DE POTÊNCIA GRAVADOS. FUNÇÃO REMOTE: CONTROLA A POTÊNCIA DO DISPLAY NA CANETA DE COMANDO MANUAL. PERMITE CONEXÃO AO COAGULADOR POR PLASMA DE ARGÔNIO. EQUIPAMENTO TIPO CF (PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA DE DESFIBRILADOR NO ELETRODO NEUTRO). EQUIPAMENTO CERTIFICADO DE ACORDO COM A NORMA NBRIEC 60601-1, 60601-1-2 E 60601-2-2, INCLUINDO TESTE DE INTERFERÊNCIA ELETROMAGNÉTICA (EMC). KIT DE ACESSÓRIOS: 1 UNIDADE DE TRANSPORTE, 1 PEDAL DUPLO, 1 PEDAL SIMPLES, 5 CANETAS DESCARTÁVEIS, 1 CANETA COM COMANDO POR PEDAL, COM CABO FIXO, 1 JOGO DE ELETRODOS COM 5 UNIDADES, 5 PLACAS ADESIVAS DESCARTÁVEIS, 1 CABO PARA PLACA DESCARTÁVEL, 1 PLACA-PACIENTE EM AÇO INOX (180 X 300 MM), 1 CABO PARA PLACA INOX. DIMENSÕES: 15,5 CM (A) X 30,5 CM (L) X 38,5 CM (P), PESO: 5,25 KG, REGISTRO ANVISA Nº 10247670046, ALIMENTAÇÃO: 100 / 240 VAC – 50/60 HZ. FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO: 390 KHZ. CORRENTE DE CONSUMO 6,9A (REDE 127 VAC) 4,8A (REDE 220 VAC). TIPO DE CORRENTE AC (ALTERNADA). SELEÇÃO AUTOMÁTICA DE TENSÃO, OPERAÇÃO INTERMITENTE. GARANTIA MINIMA DE 01 ANO PELO LICITANTE VENCEDOR. ESTANDO INCLUIDOS TODOS OS CUSTOS COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E QUANDO NECESSÁRIO TRANSPORTE DO EQUIPAMENTO. OBS: COMPROVAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NA REGIÃO METROPOLITANA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, OU À NO MÁXIMO 200KM DO MUNICÍPIO DE ESCADA-PE.	Unidade	WEM/ ss501sx	1	R$ 32.000,00	R$ 32.000,00
Valor Total						R$ 32.000,00

4.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.
5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.
5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

6. DO REAJUSTE
6.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.
6.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.
6.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.
6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.
7. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.
7.2.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
a) Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
b) Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
7.3.1. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DENTENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:
a) respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.
b) houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotes espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.
7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.
7.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

8. DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA
8.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.
8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotes em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.
8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.
8.4. Se empresas distintas venceram itens/lotes espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.
8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

9. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.
9.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
9.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
9.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.
9.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.
9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas

(Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.
9.8. A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA
10.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:
10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;
10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA
11.1. A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

12. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES
12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR.
12.2. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
12.3. A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
12.4. A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
12.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR.

13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
13.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:
13.1.1. Descumprir as condições nela previstas;
13.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;
13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;
13.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
13.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
13.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Escada-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.
13.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
13.3. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.
13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
14.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
14.1.1. não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;
14.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
14.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
14.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:
14.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;

14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.
14.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Escada, nos seguintes casos e condições:
14.3.1. na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;
14.3.2. nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.
14.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
14.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, instituída pela Secretaria de Gestão Integrada, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR,** quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

15. DA PUBLICAÇÃO
15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

16. DO FORO
16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Escada-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Escada-PE, 18 de junho de 2024.

FUNdo Municipal De Saúde Do Município De Escada	Prime Medical Com. Material Médico LTDA
CNPJ Nº 10.291.311/0001-00	CNPJ Nº 09.342.946/0001-00
NARA PATRÍCIA PONTES LEMOS DE BARROS	***KALIL AUAD BRANDÃO***
Gestora e Secretária de Saúde e de Saneamento do Município da Escada – PE	Diretor Geral
Órgão Gerenciador	Fornecedor

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF :	CPF :
R.G. :	R.G :

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:CDDC4426

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 021/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2024

Ao 18º (décimo oitavo) dia do mês de junho de 2024, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DE SANEAMENTO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada na Travessa José Pereira, s/n, Atalaia, Escada- PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.291.311/0001-00, representado neste ato pela Gestora e Secretária a Sra. **NARA PATRÍCIA PONTES LEMOS DE BARROS**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n° 3.773.503. SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob n° 698.873.654-91, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024** e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, Homologada em 17/06/2024, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO
1.1 **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES PARA O CENTRO CIRURGICO DO HOSPITAL REGIONAL DOUTOR BENÉVOLO WANDERLEY DO AMARAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE.**
1.2 Conforme especificações do Processo Originário, a prestação dos serviços será realizada continuamente.
1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2. DA(S) DETENTORA(S) DA ATA
2.1 **Empresa: JPL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI**, CNPJ Nº 36.371.827/0001-59, com sede à Rua Francesco Coppini, 83, Sala 103, Nova Gerty - São Caetano do Sul/SP, CEP: 09.580-000, Telefone (11) 3565-3241 / 4227-5078, e-mail: jplhospitalar@hotmail.com , neste ato representada pela Sra. **GLAUCE ELAINE ANSELMO LOPRETI**, brasileira, empresária, RG. Nº 25.699.013-X – SSP/SP, CPF nº 177.074.898-96, conforme ato constitutivo da empresa ou procuração apresentada nos autos.

3. DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS
3.1. Figura como único PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de saúde, com os quantitativos estimados abaixo definidos:
3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

4. DO PREÇO
4.1. A **DETENTORA DA ATA** se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Unidade	Marca	QTD	Vl. Unit.	Vl. Total
1	APARELHO DE ANESTESIA - CONSTRUÍDO EM MATERIAL NÃO OXIDÁVEL, MÓVEL COM PRATELEIRA PARA SUPORTE DE MONITORES, NO MÍNIMO 02 GAVETAS E MESA DE TRABALHO, RODÍZIOS GIRATÓRIOS COM NO MÍNIMO 02 TRAVAS, EQUIPAMENTO MICROPROCESSADO PARA ATENDER PACIENTES NEONATAIS, PEDIÁTRICOS, ADULTOS E OBESOS MORBIDOS. SISTEMA DE AUTOTESTE COM DETECÇÃO DE ERROS E FALHAS DE FUNCIONAMENTO. SENSOR DE FLUXO UNIVERSAL PARA PACIENTES ADULTOS (INCLUSIVE OBESOS) E NEONATOS, ROTAMETROS COMPOSTOS POR FLUXOMETRO COM ESCALAS PARA ALTO E BAIXO FLUXO PARA OXIGÊNIO (O2) E OXIDO NITROSO (NO2), SERVOMATICO DE PRESSÃO CAPAZ DE INTERROMPER O FLUXO DE NO2 NA AUSENCIA DE O2. SERVOMÁTICO DE FLUXO PROPORCIONAL PARA GARANTIA DE CONCENTRAÇÃO MINIMA DE 25% DE O2, VAPORIZADOR DO TIPO CALIBRADO DE ENGATE RÁPIDO. EQUIPAMENTO COM 02 SLOTS PARA ACOPLAMENTO DE VAPORIZADORES COM SISTEMA DE SEGURANCA, VENTILADOR PULMONAR MICROPROCESSADO COM DISPLAY DE LCD COM TELA COLORIDA. MODOS VENTILATORIOS MÍNIMOS: VENTILAÇÃO MANUAL; VENTILAÇÃO COM RESPIRAÇÃO ESPONTANEA SEM RESISTENCIA DO VENTILADOR; VENTILAÇÃO CONTROLADA A VOLUME E CICLADA A TEMPO (VCV); VENTILAÇÃO CONTROLADA A PRESSÃO E CICLADA A TEMPO (PCV); VENTILAÇÃO MANDATORIA INTERMITENTE SINCRONIZADA (SIMV). CONTROLES VENTILATORIOS MÍNIMOS: VOLUME CORRENTE; PRESSÃO; FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA; RELAÇÃO I : E; PAUSA INSPIRATORIA; PEEP. MONITORAÇÃO DE PRESSAO DE PICO, MEDIA, PEEP, FREQUÊNCIA CARDIACA RESPIRATÓRIA, VOLUME CORRENTE, VOLUME MUNITO E FRACAO INSPIRATÓRIA. MONITORAÇÃO GRÁFICA DA PRESSÃO DAS VIAS AÉREAS, ALARMES DE ALTA E BAIXA PRESSÃO DE VIAS AEREAS, APNEIA, VOLUME MINUTO ALTO E BAIXO, ALTO E BAIXO FIO2, E FALHA DE ENERGIA ELÉTRICA, CONEXOES PARA MANGUEIRAS DE O2, NO2 E AR COMPRIMIDO, VALVULAS PARA CONTROLE DE FLUXO E PRESSAO COM SISTEMA DE SEGURANCA, CANISTER PARA ARMAZENAMENTO DE CAL SODADA, CIRCUITO DE PACIENTE DE RAPIDA MONTAGEM E DESMONTAGEM. TRAQUEIAS, VALVULAS, CIRCUITOS RESPIRATORIOS, CANISTER E SISTEMA DE ENTREGA DE VOLUME AUTOCLAVAVEIS, ACOMPANHA: NO MINIMO 02 CIRCUITOS PARA PACIENTES, SENDO 01 TAMANHO ADULTO E 01 TAMANHO INFANTIL, AUTOCLAVAVEIS. 01 BALAO PARA VENTILACAO MANUAL ADULTO; 01 BALAO PARA VENTILACAO MANUAL INFANTIL; 01 VAPORIZADOR CALIBRADO DE SEVOFLURANO; 4 SENSORES DE FLUXO; 03 MANGUEIRAS DE NO MINIMO 5 METROS , SENDO 01 PARA O2 (VERDE), 01 PARA NO2 (AZUL) E 01 PARA AR COMPRIMIDO (AMARELA) E DEMAIS ACESSORIOS NECESSARIOS PARA PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, ALIMENTACAO ELETRICA BIVOLT	Unidade	KTK/SAT-500PLUS	1	R$58.000,00	R$ 58.000,00
15	VENTILADOR PULMONAR PARA SUPORTE VENTILATÓRIO ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL TELA DE LCD COLORIDA DE 10 POLEGADAS, SENSÍVEL AO TOQUE. MICRO-PROCESSADO, CICLADO A TEMPO, VOLUME OU FLUXO. DEVE OPERAR POR REDE DE O2 E REDE DE AR COMPRIMIDO DO HOSPITAL. DEVE POSSUIR SISTEMA DE AUTO TESTE PARA DETECÇÃO DE VAZAMENTO BEM COMO MEDIR A COMPLACÊNCIA E RESISTÊNCIA DO CIRCUITO PARA MAIOR PRECISÃO DE LEITURA; BATERIA INTERNA COM AUTONOMIA DE 240 MINUTOS, BRAÇO ARTICULADO PARA SUPORTE DO CIRCUITO RESPIRATÓRIO, PEDESTAL COM RODÍZIOS E TRAVAS; SENSIBILIDADE DE DISPARO A FLUXO E PRESSÃO; LIBERAÇÃO DE OXIGÊNIO A 100% COM RETORNO AUTOMÁTICO PARA MANOBRA DE ASPIRAÇÃO. BLENDER O2 ELETRÔNICO E INTERNO, SEM FIOS OU CONEXÕES APARENTES, DEVERÁ ARMAZENAR NA MEMÓRIA OS ÚLTIMOS PARÂMETROS AJUSTADOS; OS SEGUINTES MODOS VENTILATÓRIOS; CONTROLADA A VOLUME; CONTROLADA A PRESSÃO; PRVC – PRESSÃO REGULADA COM VOLUME CONTROLADO; VENTILAÇÃO MANDATÓRIA INTERMITENTE SINCRONIZADA A VOLUME CONTROLADO, ASSOCIADA A PRESSÃO DE SUPORTE; VENTILAÇÃO MANDATÓRIA INTERMITENTE SINCRONIZADA A PRESSÃO CONTROLADA, ASSOCIADA A PRESSÃO DE SUPORTE; VENTILAÇÃO MANDATÓRIA INTERMITENTE SINCRONIZADA A PRESSÃO REGULADA COM VOLUME CONTROLADO; PSV – PRESSÃO DE SUPORTE; VOLUME SUPORTE; POSSUIR MODO DE VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA COM COMPENSAÇÃO DE FUGA; OXIGENAÇÃO DE ALTO FLUXO PARA CANULA NASAL ATÉ 80 L/MIN; POSSUIR NEBULIZADOR INTEGRADO AO SISTEMA SEM VARIAÇÃO DA FIO2 OFERTADA; FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA PROGRAMÁVEL DE 1 ATÉ 150 CICLOS/MIN ; TEMPO INSPIRATÓRIO PROGRAMÁVEL DE 0,1 ATÉ 5,0 SEGUNDOS; VOLUME CORRENTE PROGRAMÁVEL DE 10ML ATÉ 4000ML; FLUXO INSPIRATÓRIO ATE 160L/MIN, PRESSÃO CONTROLADA INSPIRATÓRIA AJUSTÁVEL DE 1 À 95 CMH2O; PRESSÃO DE SUPORTE ATÉ 80 CMH2O; PEEP/CPAP: ATÉ 50CMH2O; CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO DE 21 A 100% MONITORADA POR CÉLULA INTERNA OU SENSOR PERMANENTE; TRIGGER EXPIRATÓRIO AJUSTÁVEL DE NO MÍNIMO 5% A 70% DO PICO DE FLUXO; SENSIBILIDADE POR FLUXO E PRESSÃO AJUSTÁVEL; PAUSA INSPIRATÓRIA E EXPIRATÓRIA MANUAL ATÉ 10 SEGUNDOS NO MÍNIMO; AJUSTE DE ALARMES	Unidade	World Life/IHOPE PLUS	1	R$68.000,00	R$ 68.000,00
Valor Total						R$126.000,00

4.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

6. DO REAJUSTE

6.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

6.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

6.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

7. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.
7.2.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
a) Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
b) Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
7.3.1. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DENTENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:
a) respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.
b) houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotes espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.
7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.
7.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

8. DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA
8.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.
8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotes em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.
8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.
8.4. Se empresas distintas venceram itens/lotes espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.
8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

9. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.
9.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
9.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
9.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.
9.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.
9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.
9.8. A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA
10.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:
10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;
10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;

10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA
11.1. A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

12. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES
12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR.
12.2. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
12.3. A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
12.4. A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
12.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR.

13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
13.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:
13.1.1. Descumprir as condições nela previstas;
13.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;
13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;
13.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
13.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
13.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Escada-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.
13.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
13.3. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.
13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
14.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
14.1.1. não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;
14.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
14.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
14.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:
14.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;
14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.
14.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Escada, nos seguintes casos e condições:
14.3.1. na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;
14.3.2. nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.
14.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
14.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, instituída pela Secretaria de Gestão Integrada, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR,** quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

15. DA PUBLICAÇÃO
15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Escada-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Escada-PE, 18 de junho de 2024.

Fundo Municipal De Saúde Do Município De Escada	JPL Imp. Exp. Com. Equip. Med. Hospitalares EIRELI
CNPJ Nº 10.291.311/0001-00	CNPJ Nº 36.371.827/0001-59
NARA PATRÍCIA PONTES LEMOS DE BARROS	***GLAUCE ELAINE A. LOPRETI***
Gestora E Secretária De Saúde E De Saneamento Do Município Da Escada – PE	Sócia Administradora
Órgão Gerenciador	Fornecedor

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF :	CPF :
R.G. :	R.G :

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:D10C9301

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 021/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2024

Ao 18º (décimo oitavo) dia do mês de junho de 2024, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DE SANEAMENTO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada na Travessa José Pereira, s/n, Atalaia, Escada- PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.291.311/0001-00, representado neste ato pela Gestora e Secretária a Sra. **NARA PATRÍCIA PONTES LEMOS DE BARROS**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n° 3.773.503. SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob n° 698.873.654-91, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024** e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, Homologada em 17/06/2024, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO
1.1 **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES PARA O CENTRO CIRURGICO DO HOSPITAL REGIONAL DOUTOR BENÉVOLO WANDERLEY DO AMARAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE.**
1.2 Conforme especificações do Processo Originário, a prestação dos serviços será realizada continuamente.
1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2. DA(S) DETENTORA(S) DA ATA
2.1 **Empresa: MEDEFE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ Nº 25.463.374/0001-74, com sede à Rua Gouber Pinto Dionisio, 55, Cidade Industrial - Curitiba/PR, CEP: 81.460-140, Telefone (41) 3042-0997 / 3042-0996, e-mail: medefe@medicalprodutos.com.br , neste ato representada pela Sra. **MARIA DA GLÓRIA DE CARVALHO DOS SANTOS**, brasileira, empresária, RG. Nº 4.159.707-0 – SSP/PR, CPF nº 903.978.009-91, conforme ato constitutivo da empresa ou procuração apresentada nos autos.

3. DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS
3.1. Figura como único PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de saúde, com os quantitativos estimados abaixo definidos:
3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

4. DO PREÇO
4.1. A **DETENTORA DA ATA** se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Unidade	Marca	QTD	Vl. Unit.	Vl. Total
2	ASPIRADOR CIRURGICO - ASPIRADOR MOVEL PARA CIRURGIA, ESTRUTURA EM ACO CARBONO, COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO, PINTURA EPOXI, RESISTENTE A LIMPEZA E DESINFECCAO QUIMICA, MONTADO SOBRE 4 RODIZIOS DE 2" DE DIAMETRO; BOMBA COM SISTEMA , MOTOR DE EQUIPADO COM MOTOR SILENCIOSO AUTOLUBRIFICADO, COM POTENCIA DE 1/4 HP, COM CHAVE LIGA/DESLIGA, FLUXO MAXIMO DE APROXIMADAMENTE , VACUO MAXIMO DE APROXIMADAMENTE COM CAPACIDADE DE ASPIRACAO DE 0 A 25" POL/HG, VACUOMETRO CALIBRADO COM VACUOMETRO DE FACIL LEITURA;, REGISTRO PARA AJUSTE DE VACUO NA FAIXA COM MANOMETRO E VALVULA DE SEGURANCA; FRASCO COM VALVULA DE SEGURANCA COM 1 FRASCO DE SEGURANCA;, FILTRO DE AR COM FILTRO DE DESCARGA DE AR; COM 2 (DOIS) FRASCOS COLETOR GRADUADO, COM CAPACIDADE DE 05 LITROS, EM VIDRO OU PLASTICO AUTOCLAVAVEL (MINIMO DE 121ºC); COM SISTEMA DE SEGURANCA ANTI-TRANSBORDAMENTO. ALIMENTACAO: 220 VOLTS ± - 60 HZ; ACOMPANHA: 02 (DUAS) EXTENSOES EM PVC TRANSPARENTE RESISTENTE A DESINFECCOES POR AGENTES QUIMICOS, COM 1,50 M DE COMPRIMENTO COM CANULA DE ASPIRACAO, SENDO 01 RETA E 01 CURVA EM MATERIAL NAO OXIDANTE, 01 FRASCO COLETOR RESERVA;, INCLUI: MANUAIS DE OPERACAO E SERVICO COM TODOS OS DIAGRAMAS	Unidade	PROTEC/ EVOLUTION 10.000	1	R$11.895,63	R$11.895,63

	CONSTRUTIVOS E ESQUEMAS ELETRICOS, GARANTIA DE 1 ANO PARA PECAS E SERVICOS, INSTALACAO E TREINAMENTO OPERACIOANL, ASSISTENCIA TECNICA AUTORIZADA NO ESTADO DE PERNAMBUCO, CERTIFICADO DE CONFORMIDADE COM AS NORMAS NBR IEC 60.601.1, CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS DE FABRICACAO DA ANVISA, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. INCLUI: MANUAIS, TREINAMENTO, INSTALAÇÃO, ASSIST. TÉCNICA. O APARELHO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NBR'S QUE REGULAMENTAM A MATERIA. COM GARANTIA MINIMA DE 01 ANO PELO LICITANTE VENCEDOR. ESTANDO INCLUIDOS TODOS OS CUSTOS COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E QUANDO NECESSÁRIO TRANSPORTE DO EQUIPAMENTO.OBS: COMPROVAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NA REGIÃO METROPOLITANA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, OU À NO MÁXIMO 200KM DO MUNICÍPIO DE ESCADA-PE.					
Valor Total						R$11.895,63

4.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

6. DO REAJUSTE

6.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

6.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

6.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

7. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

7.2.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

a) Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

b) Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

7.3.1. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DENTENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:

a) respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.

b) houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotes espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.

7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

7.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

8. DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

8.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.

8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotes em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.

8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.

8.4. Se empresas distintas venceram itens/lotes espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.
8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

9. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.
9.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
9.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
9.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.
9.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.
9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.
9.8. A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA
10.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:
10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;
10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA
11.1. A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

12. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES
12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR.
12.2. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
12.3. A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
12.4. A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
12.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR.

13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
13.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:
13.1.1. Descumprir as condições nela previstas;
13.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;
13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;
13.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
13.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

13.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Escada-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.
13.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
13.3. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.
13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
14.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
14.1.1. não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;
14.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
14.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
14.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:
14.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;
14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.
14.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Escada, nos seguintes casos e condições:
14.3.1. na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;
14.3.2. nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.
14.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
14.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, instituída pela Secretaria de Gestão Integrada, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR,** quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

15. DA PUBLICAÇÃO
15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

16. DO FORO
16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Escada-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Escada-PE, 18 de junho de 2024.

Fundo Municipal De Saúde Do Município De Escada	Medefe Prod. Médicos Hospitalares LTDA
CNPJ Nº 10.291.311/0001-00	CNPJ Nº 25.463.374/0001-74
NARA PATRÍCIA PONTES LEMOS DE BARROS	***MARIA DA GLÓRIA C. SANTOS***
Gestora e Secretária de Saúde e de Saneamento do Município da Escada – PE	Sócia Administradora
Órgão Gerenciador	Fornecedor

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF :	CPF :
R.G. :	R.G :

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:33682E21

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 021/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2024

Ao 18º (décimo oitavo) dia do mês de junho de 2024, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DE SANEAMENTO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada na Travessa José Pereira, s/n, Atalaia, Escada- PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.291.311/0001-00, representado neste ato pela Gestora e Secretária a Sra. **NARA PATRÍCIA PONTES LEMOS DE BARROS**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n° 3.773.503. SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob n° 698.873.654-91, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024** e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, Homologada em 17/06/2024, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO
1.1 **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES PARA O CENTRO CIRURGICO DO HOSPITAL REGIONAL DOUTOR BENÉVOLO WANDERLEY DO AMARAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE.**
1.2 Conforme especificações do Processo Originário, a prestação dos serviços será realizada continuamente.

1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2. DA(S) DETENTORA(S) DA ATA

2.1 **Empresa: CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, CNPJ Nº 07.626.776/0001-60, com sede à Rua Graça Aranha, nº 875, Brcão 2 – Sala C, Vargem Grande, Pinhais/PR - CEP: 83.321-020, Telefones (41) 3354-1001, e-mail: cirurgicasaofelipe@uol.com.br , neste ato representada por sua Sócia Administradora, Sra. **MARISTELA BELOTTO PELOZZO**, brasileira, empresária, RG. Nº 5.916.363-9 – SESP/PR, CPF nº 922.630.709-15, conforme ato constitutivo da empresa ou procuração apresentada nos autos.

3. DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1. Figura como único PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de saúde, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

4. DO PREÇO

4.1. A **DETENTORA DA ATA** se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
13	MONITOR MULTIPARAMETROS FISIOLOGICOS - MONITOR MULTIPARAMETRO: ECG, RESPIRACAO, O2, PNI, CO2 E PI, TIPO MICROPROCESSADO; RECURSOS: ARMAZENAMENTO DE DADOS DAS ULTIMAS 25 HORAS E GRAFICO DE TENDENCIAS PARA TODOS OS PARAMETROS; CAPACIDADE DE APRESENTACAO SIMULTANEA DE 06 CURVAS, TECLADO DE MEMBRANA OU BOTÃO ROTATIVO; SAIDA PARA COMPUTADOR E / OU CENTRAL DE MONITORIZACAO, REDE INTERNET E INTRANET; SAIDA PADRAO ETHERNET; EXIBICAO DE INFORMAÇÕES DO PACIENTE, PROTOCOLO DE COMUNICAÇÃO HL7; SUPORTE PARA FIXAÇÃO, TELA DISPLAY TIPO CRISTAL LIQUIDO, COLORIDO DE, NO MINIMO 12 POLEGADAS, MEDINDO PRESSÃO NÃO INVASIVA (ESCALA DE 30 A 270 MMHG); ALARMES AUDIOVISUAIS PARA ALTA E BAIXA PRESSÃO ARTERIAL; PRESSÃO INVASIVA (ESCALA DE 0 A 300MMHG) ALARMES AUDIOVISUAIS PARA ALTA E BAIXA PRESSÃO, MEDINDO TEMPERATURA, APRESENTANDO O SINAL ELETROCARDIOGRAFICO (ECG) MONITORIZAÇÃO DE ECG COM APRESENTAÇÃO SIMULTANEA DE 3 TRACADOS; 7 DERIVAÇÕES COM TRAÇADO CONGELÁVEL; REGISTRO DE FREQUÊNCIA CARDIACA DE 15 A 250BPM; DETECÇÃO AUTOMÁTICA DE PULSO DE MARCA-PASSO; DETECÇÃO DE SEGMENTO ST; ANÁLISE DE ARRITMIAS, APRESENTANDO OXIMETRIA CURVA PLETISMOGRAFICA E VALOR; ESCALA DE MEDICAO 0 A 100 DE SPO2; ALARMES AUDIOVISUAIS AJUSTÁVEIS PARA ALTA E BAIXA SPO2, PARAMETRO DE CAPNOGRAFIA: MONITORIZAÇÃO CONTINUA DE CO2 EXPIRADO; ESCALA DE 0 A 76MMHG; ALARME AUDIOVISUAL AJUSTAVEL PARA VALOR MAXIMO; TECNOLOGIA MAINSTREAM, PARAMETRO DE RESPIRAÇÃO: CONTROLE DA FREQUÊNCIA RESPIRATORIA COM CURVAS DE TENDENCIAS; ALARME AUDIOVISUAL DE APNEIA, ALARMES PARA AUDIOVISUAIS AJUSTAVEIS DE BRADI E TAQUICARDIA, PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS DE DESFIBRILADOR E BISTURI ELÉTRICO, REGISTROS DOS SINAIS, REGISTRO AUTOMÁTICO ACIONADO POR ALARMES,SAÍDA DE REGISTRO DE TODAS AS CURVAS, PARAMETROSE EVOLUÇÕES, COM INTERFACE PARA ALIMENTAÇÃO 220V-60HZ, DIMENSÕES: ACOMPANHA: 2 CABOS DE PACIENTES DE 5 VIAS; 100 JOGOS DE ELETRODOS; SENSORES DE OXIMETRIA PARA ADULTO, INFANTIL E NEONATAL REUTILIZAVEIS; MANGUITO ADULTO, INFANTIL E PARA RECEN NASCIDO; SENSOR DE CAPNOGRAFIA REUTILIZÁVEL; TRANSDUTOR DE PRESSÃO INVASIVA RETUILIZAVEL, INCLUI: MANUAIS, TREINAMENTO, GARANTIA, INSTALAÇÃO, ASSIST. TECNICA, DEMAIS INF. COMPLEMENTARES VIDE EDITAL. O APARELHO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NBR'S QUE REGULAMENTAM A MATERIA. GARANTIA MINIMA DE 1 ANO.OBS: COMPROVAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NA REGIÃO METROPOLITANA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, OU À NO MÁXIMO 200KM DO MUNICÍPIO DE ESCADA-PE.	Unidades	CREATIVE/ k-15	3	R$ 9.800,00	R$ 29.400,00
Valor Total						R$ 29.400,00

4.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

6. DO REAJUSTE

6.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

6.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

6.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

7. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.
7.2.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
a) Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
b) Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
7.3.1. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DENTENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:
a) respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.
b) houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotes espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.
7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.
7.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

8. DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA
8.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.
8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotes em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.
8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.
8.4. Se empresas distintas venceram itens/lotes espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.
8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

9. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.
9.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
9.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
9.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.
9.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.
9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.
9.8. A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA
10.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:

10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;
10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA
11.1. A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

12. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES
12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR.
12.2. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
12.3. A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
12.4. A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
12.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR.

13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
13.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:
13.1.1. Descumprir as condições nela previstas;
13.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;
13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;
13.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
13.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
13.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Escada-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.
13.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
13.3. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.
13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
14.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
14.1.1. não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;
14.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
14.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
14.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:
14.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;
14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.
14.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Escada, nos seguintes casos e condições:
14.3.1. na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;
14.3.2. nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.
14.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
14.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, instituída pela Secretaria de Gestão Integrada, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR,** quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

15. DA PUBLICAÇÃO
15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

16. DO FORO
16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Escada-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Escada-PE, 18 de junho de 2024.

Fundo Municipal De Saúde Do Município De Escada	Cirúrgica São Felipe Produtos Para Saúde LTDA
CNPJ Nº 10.291.311/0001-00	CNPJ Nº 07.626.776/0001-60
NARA PATRÍCIA PONTES LEMOS DE BARROS	***MARISTELA BELOTTO PELOZZO***
Gestora e Secretária de Saúde e de Saneamento do Município da Escada – PE	Sócia Administradora
Órgão Gerenciador	Fornecedor

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF :	CPF :
R.G. :	R.G :

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:38B7633B

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 021/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2024

Ao 18º (décimo oitavo) dia do mês de junho de 2024, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DE SANEAMENTO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada na Travessa José Pereira, s/n, Atalaia, Escada- PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.291.311/0001-00, representado neste ato pela Gestora e Secretária a Sra. **NARA PATRÍCIA PONTES LEMOS DE BARROS**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n° 3.773.503. SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob n° 698.873.654-91, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024** e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, Homologada em 17/06/2024, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO
1.1 **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES PARA O CENTRO CIRURGICO DO HOSPITAL REGIONAL DOUTOR BENÉVOLO WANDERLEY DO AMARAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE.**
1.2 Conforme especificações do Processo Originário, a prestação dos serviços será realizada continuamente.
1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2. DA(S) DETENTORA(S) DA ATA
2.1 **Empresa: INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, CNPJ Nº 90.909.631/0002-00, com sede à Rua Albatroz, nº 237, Cidade Universitária, Pedra Branca – Palhoça/SC - CEP: 88.137-290, Telefones (51) 3073-8232 / 3073-8228 / 3073-8231 / 3073-8200, e-mail: licitacoes@instramed.com.br , neste ato representada pelo Sr. **DENIS LUIZ DE OLIVEIRA BARBOSA**, brasileiro, empresário, RG. Nº 29233869 – SSP/SP, CPF nº 279.838.248-31, conforme ato constitutivo da empresa ou procuração apresentada nos autos.

3. DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS
3.1. Figura como único PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de saúde, com os quantitativos estimados abaixo definidos:
3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

4. DO PREÇO
4.1. A **DETENTORA DA ATA** se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Unidade	Marca	QTD	Vl. Unit.	Vl. Total
5	CARDIOVERSOR - CARDIOVERSOR COM ONDA BIFASICA PARA CHOQUE, AJUSTANDO A IMPEDANCIA DO CHOQUE AUTOMATICAMENTE, COM IMPRESSORA, AUTOTESTE IMPRIMIVEL, FUNÇÃO MANUAL E DEA COM COMANDOS DE VOZ EM PORTUGUES, REAJUSTE DE ENERGIA AUTOMATICO NO MODO MANUAL, DESFIBRILACAO INTERNA, TELA EM LCD COLORIDA DE APROXIMADAMENTE COM NO MÍNIMO 6 POLEGADAS, COM SISTEMA DE FACIL ACESSO, MARCAPASSO INTEGRADO COM PULSO DE 40MS E FREQUENCIA DE 30 A180 PPM, ECG DE ATE 12 DERIVACOES,REGISTRO DE NO MINIMO 75MM DE LARGURA E 03 CANAIS, PESO MAXIMO DE 07KG, ENERGIA SELECIONAVEL MAXIMA DE ATE 360 JOULES NA DESFIBRILACAO,INCLUINDO PAS EXTERNAS, CABOS, FONTE DE ALIMENTACAO AC E BATERIA. PAS DE DESFIBRILACAO EXTERNA ADULTA COM PEDIATRICA EMBUTIDA E COMANDOS PARA SELECAO DE ENERGIA, EXPANSIVEL PARA ADICAO DE SPO2, PNI E CAPINOGRAFIA. ECG ATRAVES DE CABO DE PACIENTE, ELETRODO DE MULTIFUNCAO E ATRAVES DAS PAS EXTERNAS, ALIMENTAÇÃO 110/220 VOLTS AUTOMATICO 60HZ BATERIA INTERNA COM CAPACIDADE MINIMA DE 02 HORAS PARA MONITORACAO, BATERIA INTERCAMBIAVEL EXTERNAMENTE. GARANTIA DE 01 ANO PARA PECAS E SERVICOS, MANUAL ORIGINAL EM PORTUGUES, ASSISTENCIA TECNICA AUTORIZADA NO ESTADO DE PERNAMBUCO, INSTALACAO E TREINAMENTO OPERACIONAL, ESTEJA DE ACORDO COM A NORMA NBR ICC 60601, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE.OBS: COMPROVAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NA REGIÃO METROPOLITANA DO ESTADO DE	Unidade	Própria	1	R$23.800,00	R$23.800,00

	PERNAMBUCO, OU À NO MÁXIMO 200KM DO MUNICÍPIO DE ESCADA-PE.					
Valor Total						R$23.800,00

4.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
5.1. O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.
5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.
5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

6. DO REAJUSTE
6.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.
6.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.
6.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.
6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

7. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.
7.2.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
a) Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
b) Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
7.3.1. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DENTENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:
a) respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.
b) houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotes espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.
7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.
7.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

8. DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA
8.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.
8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotes em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.
8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.
8.4. Se empresas distintas venceram itens/lotes espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.
8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

9. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.

9.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
9.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
9.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.
9.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.
9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.
9.8. A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA
10.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:
10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;
10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA
11.1. A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

12. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES
12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR.
12.2. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
12.3. A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
12.4. A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
12.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR.

13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
13.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:
13.1.1. Descumprir as condições nela previstas;
13.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;
13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;
13.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
13.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
13.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Escada-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.
13.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
13.3. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.
13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
14.1.1. não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;
14.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
14.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
14.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:
14.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;
14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.
14.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Escada, nos seguintes casos e condições:
14.3.1. na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;
14.3.2. nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.
14.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
14.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, instituída pela Secretaria de Gestão Integrada, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR,** quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

15. DA PUBLICAÇÃO
15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

16. DO FORO
16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Escada-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Escada-PE, 18 de junho de 2024.

Fundo Municipal De Saúde Do Município De Escada	Instramed Indústria Medico Hospitalar LTDA
CNPJ Nº 10.291.311/0001-00	CNPJ Nº 90.909.631/0002-00
NARA PATRÍCIA PONTES LEMOS DE BARROS	***DENIS LUIZ O. BARBOSA***
Gestora E Secretária De Saúde E De Saneamento Do Município Da Escada – PE	Sócio Administrador
Órgão Gerenciador	Fornecedor

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF :	CPF :
R.G. :	R.G :

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:79872396

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.259/2024

Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal

EMENTA:Altera a redação da Lei Ordinária Municipal nº 4.343, de 03 de janeiro de 2017, com redação modificada pelas Leis Ordinárias Municipais nº 4.495, de 08 de outubro de 2018; nº 4.534, de 03 de abril de 2019; nº 4.991, de 12 de dezembro de 2022; nº 5.075, de 20 de junho de 2023, e; nº 5.188, de 28 de dezembro de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Ordinária Municipal nº 4.343, de 03 de janeiro de 2017, com redação modificada pelas Leis Ordinárias Municipais nº 4.495, de 08 de outubro de 2018; nº 4.534, de 03 de abril de 2019; nº 4.991, de 12 de dezembro de 2022; nº 5.075, de 20 de junho de 2023, e; nº 5.188, de 28 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º**. .....

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL ADMINISTRATIVA DA AESGA

1.0.0.0 – GABINETE DO PRESIDENTE DA AESGA
1.1.0.0 - Chefe de Gabinete da Presidência
1.2.0.0 - Assessoria da Presidência
1.3.0.0 – Assessorias Técnicas
1.4.0.0 – Assessoria Administrativa

1.5.0.0 – Assessoria de Comunicação
1.6.0.0 – Assessoria de Serviços Sociais

2.0.0.0 - CONTROLADORIA INTERNA
2.1.0.0 - Departamento de Auditoria Interna

3.0.0.0 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.1.0.0 - Departamento de Pessoal
3.2.0.0 - Departamento de Patrimônio
3.3.0.0 - Departamento de Almoxarifado
3.4.0.0 - **Departamento de Contratações**
3.5.0.0 - Departamento de Tecnologias da Informação (T.I.)
3.6.0.0 - Departamento de Protocolo
3.7.0.0 - Departamento de Obras
3.8.0.0 - Divisão de Manutenção de Prédio
3.9.0.0 - Divisão de Serviços Gerais
3.10.0.0 - Divisão de Segurança

4.0.0.0 - SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
4.1.0.0 - Departamento de Tesouraria
4.2.0.0 - Departamento de Contabilidade e Execução Orçamentária
4.3.0.0 - Departamento de Cobrança e Dívida Ativa
4.4.0.0 - Departamento de Liquidação e Despesas
4.5.0.0 - Departamento de Finanças e Orçamento

5.0.0.0 - DIREÇÃO GERAL ACADÊMICA
5.1.0.0 - Unidades de Ensino
5.1.1.0 - Faculdade Integradas de Garanhuns-FACIGA
5.1.1.1 - Coordenação Acadêmica de Curso
5.1.1.2 - Coordenação Adjunta de Curso
5.2.0.0 - Secretaria Geral Acadêmica
5.2.1.0 - Secretaria Geral Acadêmica
5.2.2.0 - Coordenação Administrativa da Biblioteca
5.2.3.0 - Departamento de Registro de Diplomas
5.2.4.0 - Departamento de Dispensa de Disciplina
5.3.0.0 - Departamento de Pós Graduação
5.3.1.0 - Coordenação de Pós Graduação
5.3.2.0 - Coordenação Adjunta de Curso de Pós Graduação
5.4.0.0 - Departamento de Pesquisa e Extensão Universitária
5.4.1.0 - Coordenação de Pesquisa e Extensão Universitária

6.0.0.0 - COORDENAÇÃO DE AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL
6.1.0.0 - Coordenação de Avaliação Institucional
6.1.1.0 - Assessoria Acadêmica e Institucional

7.0.0.0 - COORDENAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO - CESPA
7.1.0.0 - Divisão de Processos Seletivos
6.1.1.0 - Coordenação Acadêmica de Processo Seletivo

ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS

QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS

Órgão/ Administrativo	**Cargo Comissionado**	**Símbolo**	**Quantidade**	**Vencimento (em R$)**
Gabinete da Presidência	Assessor da Presidência	CCA 2	03	3.500,00
	Assessor de Comunicação	CCA 6	01	1.600,00
	Assessor de Serviços Sociais	CCA 6	01	1.600,00
	Chefe de Gabinete da Presidência	CCA 7	02	**1.412,00**
	Assessor Técnico Pedagógico	CCA 5	01	2.000,00
	Assessor Administrativo	CCA 5	**03**	2.000,00
Legenda: Cargos Comissionados Autárquicos (CCA)				

[...]

Órgão/ Administrativo	**Cargo Comissionado**	**Símbolo**	**Quantidade**	**Vencimento (em R$)**
Secretaria de Administração	Diretor de Departamento de TI	CCA 3	01	2.800,00
	Assessor de Departamento de TI	CCA 7	02	1.412,00
	Chefe de Divisão de Manutenção	CCA 7	01	1.412,00
	Chefe do Departamento de Obras	CCA 5	01	2.000,00
Legenda: Cargos Comissionados Autárquicos (CCA)				

[...]

ÓRGÃOS ACADÊMICOS

QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS

Órgão/ Administrativo (Direção Geral Acadêmica)	**Cargo Comissionado**	**Símbolo**	**Quantidade**	**Vencimento (em R$)**
Unidades de Ensino	Coordenador Acadêmico de Curso de Graduação	CCAA 1	02	140 h/a
	Coordenador de Avaliação Institucional	CCAA 1	01	140 h/a
	Coordenador Adjunto de Cursos	CCAA 2	04	100 h/a
	Coordenador de Núcleo de Práticas Acadêmicas	CCAA 2	**04**	100 h/a
	Assessor de Coordenação Pedagógica	**CCAA 6**	**03**	**1.412,00**
	Assessor Acadêmico e Institucional	CCAA 4	01	2.000,00
Legenda: Cargos Comissionados Acadêmicos Autárquicos (CCAA)				

Órgão/ Administrativo (Direção Geral Acadêmica)	**Cargo Comissionado**	**Símbolo**	**Quantidade**	**Vencimento (em R$)**
Coordenação Administrativa da Biblioteca	Coordenador de Biblioteca	CCAA 3	01	2.200,00
	Assessor de Biblioteca	CCAA 5	01	1.600,00
Legenda: Cargos Comissionados Acadêmicos Autárquicos (CCAA)				

[...]

"(**NR**)

Art. **2º** O Anexo I, da Lei Ordinária Municipal nº 4.343, de 03 de janeiro de 2017, com redação modificada pelas Leis Ordinárias Municipais nº 4.495, de 08 de outubro de 2018; nº 4.534, de 03 de abril de 2019; nº 4.991, de 12 de dezembro de 2022; nº 5.075, de 20 de junho de 2023, e; nº 5.188, de 28 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I DESCRIÇÃO DOS CARGOS PRESENTES NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E ADMINISTRATIVA DA AESGA			
CARGOS COMISSIONADOS			
SÍMBOLO	CARGO	DESCRIÇÃO	EXIGÊNCIAS ADMISSIONAIS
CCA 2	Assessor da Presidência	Assessorar a Presidência nas demandas administrativas, contábeis e jurídicas; assistir à Presidência, em reuniões para concretização das decisões administrativas; acompanhar, junto às áreas competentes de órgãos e entidades públicas e privadas, a tramitação de expedientes de interesse da AESGA; executar outras tarefas correlatas.	Possuir nível superior (Bacharelado) e noções em Ciências Jurídicas e Administração Pública.
CCA 5	**Assessor de Comunicação**	Elaborar e desenvolver a política de comunicação institucional zelando pela imagem da Autarquia junto ao público interno e externo; administrar e alimentar a página eletrônica da Autarquia, mantendo-a atualizada com informações de interesse acadêmico, pedagógico e administrativo; uniformizar os canais de comunicação utilizados pelas unidades acadêmicas mantidas pela IES; estimular a comunicação interna de forma a possibilitar um intercâmbio entre setores e unidades acadêmicas; captar, distribuir e divulgar as matérias publicadas, de interesse da instituição; produzir materiais de propaganda institucional; elaborar e executar o plano de divulgação da instituição.	**Ensino médio completo e experiência comprovada na área.**
CCA 5	Chefe do Departamento de Obras	Planejar, organizar, executar e controlar projetos na área da construção civil, realizar investigações e levantamentos técnicos, definir a metodologia de execução, revisar e aprovar projetos, especificar equipamentos, materiais e serviços, elaborar o memorial descritivo da obra, realizar o levantamento dos quantitativos dos serviços de engenharia civil, compor custos unitários de serviços de engenharia civil, assim como, o percentual do BDI (Bonificação de Despesas Indiretas), controlar cronograma físico e financeiro da obra, fiscalizar obras, supervisionar segurança e aspectos ambientais da obra, prestar consultoria técnica, pericia projetos e obras (laudos e avaliações), avaliar dados técnicos e operacionais, programar inspeção preventiva e corretiva e avaliar relatórios de inspeção; realizar mediação dos serviços executados, controlar a qualidade da obra, aceitar ou rejeitar materiais e serviços, identificar métodos e locais para instalação de instrumentos de controle de qualidade, elaborar normas e documentação técnica, procedimentos e especificações técnicas, normas de avaliação de desempenho técnico e operacional, normas de ensaio de campo e de laboratório; elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade, executa tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática, realizar outras atividades afins.	Possuir o curso de graduação em Engenharia Civil.
CCAA 4	Assessor Acadêmico e Institucional	Manter atualizado o cadastro nos sistemas do MEC, observando as instruções e processos de credenciamento, recredenciamento, aditamentos e demais atualizações institucionais, proceder o envio do relatório da autoavaliação institucional ao INEP/MEC, ser responsável pela coleta de dados e preenchimento do questionário eletrônico do senso da Educação Superior. Responsabilizar-se pelas respectivas informações no cadastro e-MEC e nos processos regulatórios correspondentes, bem como, pelos elementos de avaliação, incluídas as informações necessárias a realização do ENADE, executar a abertura de protocolos e acompanhar os processos institucionais junto aos órgãos de avaliação da Educação Superior, proceder a atualização de cadastros (docentes, coordenação, cursos, disciplinas, carga horária e corpo técnico administrativo), acompanhar e validar os resultados de avaliações externas e seus indicadores, responder às diligencias de processos, realizar impugnações e/ou contrarrazões de relatórios de visita de avaliação, aditar as atualizações de PDI. Regimento e PPC, atualizar as informações sobre a composição do CPA, validar informações sobre insumos e indicadores (CPC e IGC); acompanhar a legislação e as questões regulatórias (Cronograma, Diretrizes, Portarias, Manuais, entre outras), realizar atividades de enquadramento dos cursos avaliados, acompanhar o cadastro das inscrições dos alunos irregulares e dos estudantes habilitados, acompanhar o encerramento das inscrições até a emissão do protocolo de encerramento dos cursos, acompanhar a divulgação dos relatórios dos cursos e da IES, realizar outras atividades afins.	Ensino superior completo.

Art. **3º** Fica acrescentado ao art. 1º, da Lei Ordinária Municipal nº 3.884, de 12 de março de 2013, o dispositivo abaixo mencionado, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art**. **1º**. .....

[...]

Parágrafo único. Os professores ou palestrantes convidados pela AESGA para realizações de seminários, simpósios, palestras oficinas, fóruns, capacitação, treinamentos, debates, jornadas congressos, serão remunerados na forma do caput do presente artigo." (**NR**)

[...]

Art. **4º** Para fins do disposto nesta Lei, o cálculo das horas-aula presentes, a título de gratificação atribuída as coordenações acadêmicas, presentes na estrutura da AESGA terão como base o valor da hora-aula equivalente à titulação do Professor, observando para este fim, as disposições da Lei Ordinária Municipal nº 4.484, de 23 de agosto de 2018 e respectivas alterações posteriores.

Art. **5º** Nos termos do art. 7º, inciso VII, da Constituição Federal, fica garantido como o salário-base o salário-mínimo vigente nacional de R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) a partir de 1º de janeiro de 2024, aos servidores vinculados ao Quadro Pessoal da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA.

Art. **6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos jurídicos e financeiros contar-se-ão a partir do dia 1º de janeiro de 2024.

Art. 7º Revogam-se todas as disposições em contrário, em especial a Lei Ordinária Municipal nº 4.495, de 08 de outubro de 2018.

Palácio Celso Galvão, em 20 de junho de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Coifman
Código Identificador:233E79EE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.262/2024

Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal

EMENTA:Altera a redação do art. 1º, da Lei Ordinária Municipal nº 4.343, de 03 de janeiro de 2017 - com redação modificada pelas Leis Ordinárias Municipais nº 4.495, de 08 de outubro de 2018; nº 4.534, de 03 de abril de 2019; n°4.835 de 18 de outubro de 2021, nº 4.991, de 12 de dezembro de 2022; nº 5.075, de 20 de junho de 2023, e; nº 5.188, de 28 de dezembro de 2023, altera Art. 1°, da Lei Ordinária Municipal n° 3.988, de 22 de abril de 2014, modificada pelas Leis Ordinárias Municipais nº 4.215 de 22 de dezembro de 2015 e n° 5.183 28 de dezembro de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° O art. 1°, da Lei Ordinária Municipal n° 4.343, de 03 de janeiro de 2017, com redação alterada pelas Leis Ordinárias Municipais n° 4.534, de 03 de abril de 2019, nº 4.835 de 18 de outubro de 2021, nº 4.991, de 12 de dezembro de 2022; nº 5.075, de 20 de junho de 2023, e; nº 5.188, de 28 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. **1°**. .....

[...]

ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS

QUADRO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA

Órgão/Administrativo	Função de Confiança	Símbolo	Gratificação R$
Direção Geral Administrativa e Financeira	Diretor Geral Administrativo e Financeiro	FCA 1	3.750,00
	Gestor de Contratos	FCA	15%
Legenda: Função de Confiança Autárquica (FCA)			

Órgão/ Administrativo	Função de Confiança	Símbolo	Qtde	Gratificação R$
Secretaria de Administração	Secretário de Administração	FCA 2	01	35%
	Diretor de Departamento Pessoal	FCA 3	01	25%
	Diretor de Departamento Patrimônio	FCA 3	01	25%
	Diretor de Departamento Almoxarifado	FCA 3	01	25%
	Diretor do Departamento de Contratação	FCA 3	01	25%
	Diretor de Departamento Compras	FCA 3	01	25%
	Chefe de Departamento Protocolo	FCA 4	01	15%
	Chefe de Divisão de Serviços Gerais	FCA 4	01	15%
	Chefe de Divisão de Manutenção	FCA 4	01	15%
Legenda: Função de Confiança Autárquica (FCA)				

Órgão/ Administrativo	Função de Confiança	Símbolo	Qtde	Gratificação R$
Secretaria de Finanças e Orçamento	Secretário de Finanças e Orçamento	FCA 2	01	35%
	Tesoureiro	FCA 2	01	35%
	Diretor de Departamento de Contabilidade e Execução Orçamentária	FCA 3	01	25%
	Diretor de Departamento de Cobrança e Dívida Ativa	FCA 3	01	25%
	Diretor de Departamento de Liquidação de Despesas	FCA 3	01	25%
Legenda: Função de Confiança Autárquica (FCA)				

QUADRO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA
ÓRGÃO ACADÊMICO

Órgão/ Administrativo	Funções de Confiança	Símbolo	Qtde	Gratificação (R$)
Direção Geral Acadêmica (Unidades de Ensino)	Diretor Geral Acadêmico	FCAA 1	01	3.750,00
	Coordenador Acadêmico de Pesquisa e Extensão Universitária	FCAA 2	01	105 h/a
	Coordenador Acadêmico de Avaliação Institucional	FCAA 2	01	105 h/a

	Coordenador Acadêmico de Cursos de Graduação	FCAA 2	05	105 h/a
	Coordenador Acadêmico de Cursos de Pós Graduação	FCAA 2	05	105 h/a
	Coordenador Adjunto de Cursos de Graduação	FCAA 3	05	75 h/a
	Coordenador Adjunto de Cursos de Pós Graduação	FCAA 3	01	75 h/a
	Coordenador Acadêmico de Projetos Educacionais	FCAA 3	01	75 h/a
	Coordenador Acadêmico de Estágio Supervisionado	FCAA 3	01	75 h/a
	Coordenador de Núcleo de Práticas Acadêmicas	FCAA 3	02	75 h/a
	Chefe de Núcleo de Práticas Acadêmicas	FCA 3	01	15%
	Chefe de Coordenação Acadêmica	FCA 3	06	15%
Legenda: Função de Confiança Acadêmica Autárquica (FCAA)				

Órgão/ Administrativo	**Funções de Confiança**	**Símbolo**	**Qtde**	**Gratificação (R$)**
Secretaria Geral Acadêmica	Secretário Geral Acadêmico	FCAA 2	01	105 h/a
	Chefe de Secretaria	FCA 3	01	15%
	Chefe do Departamento de Registro de Diplomas	FCA 3	01	15%
	Chefe de Dispensa de Disciplina	FCA 3	01	15%
Legenda: Função de Confiança Acadêmica Autárquica (FCAA)				

Art. 2° O art. 1° da Lei Ordinária Municipal n° 4.343, de 03 de janeiro de 2017, com redação alterada pelas Leis Ordinárias Municipais n° 4.534, de 03 de abril de 2019, nº 4.835 de 18 de outubro de 2021, nº 4.991, de 12 de dezembro de 2022; nº 5.075, de 20 de junho de 2023, e; nº 5.188, de 28 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. **1°**. .....

[...]

ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS

QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS

Órgão Administrativo	**Cargo Comissionado**	**Símbolo**	**Vencimento (R$)**
Gabinete da Presidência	Assessor da Presidência	CCA 2	3.025,00
	Assessor de Comunicação	CCA 6	1.412,00
	Assessor de Serviços Sociais	CCA 6	1.412,00
	Assessor Administrativo	CCA 5	1.700,00
	Assessor Técnico Pedagógico	CCA 5	1.700,00
	Chefe de Gabinete da Presidência	CCA 6	1.412,00
Legenda: Cargo Comissionado Autárquico (CCA)			

Órgão/ Administrativo	**Cargo Comissionado**	**Símbolo**	**Vencimento (R$)**
Secretaria de Administração	Diretor de Departamento de TI	CCA 3	2.380,00
	Diretor de Departamento e Desenvolvimento Pessoal	CCA 6	1.412,00
	Assessor de Departamento de TI	CCA 6	1.412,00
	Chefe de Divisão de Manutenção	CCA 6	1.412,00
	Chefe de Departamento de Obras	CCA 5	1.700,00
Legenda: Cargo Comissionado Autárquico (CCA)			

Órgão/ Administrativo	**Cargo Comissionado**	**Símbolo**	**Vencimento (R$)**
Controladoria Interna	Controlador Interno Geral	CCA 1	4.250,00
	Auditor de Controle Interno	CCA 4	2.012,50
Legenda: Cargo Comissionado Autárquico (CCA)			

ÓRGAOS ACADEMICOS
QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS

Órgão Acadêmico	**Cargo Comissionado**	**Símbolo**	**Vencimento (R$)**
Unidades de Ensino	Assessor de Coordenação Pedagógica	CCAA 3	1.412,00
	Assessor Acadêmico Institucional	CCAA 2	1.700,00
Legenda: Cargo Comissionado Autárquico (CCAA)			

Órgão Acadêmico	**Cargo Comissionado**	**Símbolo**	**Vencimento (R$)**
Coordenação Administrativa da Biblioteca	Coordenador da Biblioteca	CCAA 1	1.870,00
	Assessor da Biblioteca	CCAA 2	1.412,00
Legenda: Cargo Comissionado Autárquico (CCAA)			

"**(NR)**

Art. 3° Aos servidores públicos lotados na Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns (AESGA) que venham a participar do Departamento de Contratação, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 5.188, de 28 de dezembro de 2023, poderão ser concedido uma gratificação observando os valores ou percentuais abaixo relacionados:

Departamento de Contratação	
Função	**Gratificação R$**
Presidente	50%
Diretor do Departamento de Contratações	25%
Chefia de Planejamento das Contratações	15%
Pregoeiro	1.000,00
Membros	750,00
Agente de Contratação	20%
Gestor de Contratos	15%

Art. 4º O art. 1º, da Lei Ordinária Municipal n° 3.988, de 22 de abril de 2014, modificada pela Lei Ordinária Municipal nº 4.215 de 22 de dezembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. **1°**. A Gratificação de Sala de Aula (GSA) instituída pelo Art. 1°, da Lei Ordinária Municipal n° 3.988, de 22 de abril de 2014, modificada pela Lei Ordinária Municipal nº 4.215 de 22 de dezembro de 2015, a partir da presente Lei, passa a vigorar sob o percentual de 10% (dez por cento) incidindo, exclusivamente, sobre a hora aula recebida pelo professor de graduação, devendo apenas alcançar as horas das disciplinas que o professor efetivamente leciona em sala de aula da graduação.

Art. 5° Nos termos do Art. 7°, inciso VII da Constituição Federal, fica garantido o salário mínimo nacional de R$ 1.412,00 (mil, quatrocentos e doze reais) vigente a partir de 1° de janeiro de 2024, aos servidores vinculados ao Quadro de Pessoal da Autarquia de Ensino Superior de Garanhuns.

Art. 6° A gratificação instituída por meio do art. 33 da Lei Ordinária Municipal nº. 5.183 de 28 de dezembro de 2023, pertinentes exclusivamente na função desempenhada de fiscalização de contratos no âmbito da AESGA, será concedida com redução de 50% aos servidores designados por Portaria pela Presidência da Autarquia de Ensino Superior de Garanhuns.

Art. 7° As despesas resultantes desta Lei serão suportadas por dotação orçamentária constante em orçamento.

Art. 8º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a 01 de janeiro de 2024, e terá efeitos jurídicos e financeiros vigentes até a data de 31.12.2024.

Art. 9° Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 20 de junho de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Coifman
Código Identificador:488BF3F4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 32 , DE 17 DE JUNHO DE 2024 - LEI N.2631

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$3.806.731,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **3.806.731,00**
03 03 00FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

691	10.122.0033.4013.0000	ATENCAO ESPECIALIZADA	200.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
710	10.122.0079.2218.0000	CONTROLE SOCIAL	1.000.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
951	10.305.0106.2304.0000	VIGILANCIA EM SAÚDE	315.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
908	10.303.0108.2244.0000	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	700.000,00	
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

03 07 00 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

1200	13.392.0098.2162.0000	PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CULT	1.471.731,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

03 10 00 AGENCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

1251	04.122.0275.2254.0000	PROGRAMA AGENCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	120.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 06 00 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATEGICO E COORDENACA

124	99.999.0237.1141.0000	GESTAO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATEGIC	-1.471.731,00	
	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	F.R. Grupo:0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

02 03 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

734	10.301.0102.2224.0000	ATENCAO BASICA	-1.015.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:0 61	00
	61	BLOCO DE ATENCAO BASICA		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

906	10.303.0108.2244.0000	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	-1.200.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

03 10 00 AGENCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

1262	04.122.0275.4012.0000	PROGRAMA AGENCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO D	-20.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

1272	19.571.0275.2255.0000	PROGRAMA AGENCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO D	-30.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

1277	23.691.0275.2257.0000	PROGRAMA AGENCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO D	-10.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

1280	23.691.0275.2260.0000	PROGRAMA AGENCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO D	-30.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

1285	23.691.0275.2261.0000	PROGRAMA AGENCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO D	-30.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

-3.806.731,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:C372CE72

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 – PROCESSO Nº 020/2024, que tem como objeto o **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E PRÉDIOS VINCULADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE IGARASSU - PE, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.**

FORNECEDOR REGISTRADO: R M S PESSOA COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº **35.633.901/0001-03.**
PLANILHAS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	APARELHO DE AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT, 12.000 BTUS, TECNOLOGIA INVERTER, VERSAO FRIO, TENSAO DE 220 VOLTS, COMPRESSOR ROTATIVO, COR DO PAINEL BRANCA QU GELO, COM FILTRO ANTIBACTERIANO. DEVE POSSUIR SELO PROCEL COM FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO A NO CONSUMO DE ENERGIA E CERTIFICACAO DO INMETRO. AJUSTE AUTOMATICO DE TEMPERATURA ASSEGURANDO A TEMPERATURA IDEAL PARA AMBIENTE. GARANTIA MINIMA DE 12 (DOZE) MESES. DEVE INCLUIR: 01 (UM} MANUAL DE INSTRUÇOES EM	UND	23	R$ 2.344,90	R$ 53.932,70

	PORTUGUES, 01 [UM) CONDENSADOR, 01 (UM) EVAPARADOR E 1 (UM} CONTROLE REMOTO SEM FIO COM DISPLAY DE CRISTAL LIQUIDO, FUNCOES FAN (REGULA VELOCIDADE], SLEEP, SMART {AJUSTE AUTOMATICO DE TEMPERATURA], SWING {AJUSTE AUTOMATICO DE DIREÇÃO DO AR). COM DISPLAY DE CRISTAL LIQUIDO, FUNCOES FAN (REGULA VELOCIDADE], SLEEP, SMART {AJUSTE AUTOMATICO DE TEMPERATURA], SWING AJUSTE AUTOMATICO DE DIREÇÃO. (ACOMPANHA INSTALAÇÃO COM TODO KIT INSTALAÇÃO INCLUSO, MIN DE 4 METROS DE TUBULAÇÃO EM COBRE.)				
2	APARELHO DE AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT, 18.000 BTUS, TECNOLOGIA INVERTER, VERSAO FRIO, TENSAO DE 220 VOLTS, COMPRESSOR ROTATIVO, COR DO PAINEL BRANCA QU GELO, COM FILTRO ANTIBACTERIANO. DEVE POSSUIR SELO PROCEL COM FAIXA DE CLSSIFICACAO A NO CONSUMO DE ENERGIA E CERTIFICACAO DO INMETRO. AJUSTE AUTOMATICO DE TEMPERATURA ASSEGURANDO A TEMPERATURA IDEAL PARA AMBIENTE. GARANTIA MINIMA DE 12 (DOZE) MESES. DEVE INCLUIR: 01 (UM} MANUAL DE INSTRUC OES EM PORTUGUES, 01 [UM) CONDENSADOR, 01 (UM) EVAPARADOR E 1 (UM} CONTROLE REMOTO SEM FIO COM DISPLAY DE CRISTAL LIQUIDO, FUNCOES FAN (REGULA VELOCIDADE], SLEEP, SMART {AJUSTE AUTOMATICO DE TEMPERATURA], SWING {AJUSTE AUTOMATICO DE DIREÇÃO DO AR) (ACOMPANHA INSTALAÇÃO COM TODO KIT INSTALAÇÃO INCLUSO, MIN DE 4 METROS DE TUBULAÇÃO EM COBRE.)	UND	32	R$ 3.929,40	R$ 125.740,80
3	APARELHO DE AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT, 24.000 BTUS, TECNOLOGIA INVERTER, VERSAO FRIO, TENSAO DE 220 VOLTS, COMPRESSOR ROTATIVO, COR DO PAINEL BRANCA QU GELO, COM FILTRO ANTIBACTERIANO. DEVE POSSUIR SELO PROCEL COM FAIXA DE CLSSIFICACAO A NO CONSUMO DE ENERGIA E CERTIFICACAO DO INMETRO. AJUSTE AUTOMATICO DE TEMPERATURA ASSEGURANDO A TEMPERATURA IDEAL PARA AMBIENTE. GARANTIA MINIMA DE 12 (DOZE) MESES. DEVE INCLUIR: 01 (UM} MANUAL DE INSTRUC OES EM PORTUGUES, 01 [UM) CONDENSADOR, 01 (UM) EVAPARADOR E 1 (UM} CONTROLE REMOTO SEM FIO COM DISPLAY DE CRISTAL LIQUIDO, FUNCOES FAN (REGULA VELOCIDADE], SLEEP, SMART {AJUSTE AUTOMATICO DE TEMPERATURA], SWING {AJUSTE AUTOMATICO DE DIREÇÃO DO AR) (ACOMPANHA INSTALAÇÃO COM TODO KIT INSTALAÇÃO INCLUSO, MIN DE 4 METROS DE TUBULAÇÃO EM COBRE.)	UND	15	R$ 4.512,10	R$ 67.681,50
4	APARELHO DE AR COND ICIONADO - TIPO SPLIT, 30.000 BTUS, SERPENTINA DE COBRE, VERSAO FRIO, TENSAO DE 220 VOLTS, COMPRESSOR ROTATIVO, COR DO PAINEL BRANCA QU GELO, COM FILTRO ANTIBACTERIANO. DEVE POSSUIR SELO PROCEL COM FAIXA DE CLSSIFICACAO A NO CONSUMO DE ENERGIA E CERTIFICACAO DO INMETRO. AJUSTE AUTOMATICO DE TEMPERATURA ASSEGURANDO A TEMPERATURA IDEAL PARA AMBIENTE. GARANTIA MINIMA DE 12 (DOZE) MESES. DEVE INCLUIR: 01 (UM} MANUAL DE INSTRUC OES EM PORTUGUES, 01 [UM) CONDENSADOR, 01 (UM) EVAPARADOR E 1 (UM} CONTROLE REMOTO SEM FIO COM DISPLAY DE CRISTAL LIQUIDO, FUNCOES FAN (REGULA VELOCIDADE], SLEEP, SMART {AJUSTE AUTOMATICO DE TEMPERATURA], SWING {AJUSTE AUTOMATICO DE DIREÇÃO DO AR) (ACOMPANHA INSTALAÇÃO COM TODO KIT INSTALAÇÃO INCLUSO, MIN DE 4 METROS DE TUBULAÇÃO EM COBRE.)	UND	10	R$ 5.107,50	R$ 51.075,00
VALOR TOTAL				**R$ 298.430,00**	

Perfazendo o valor total global **R$ R$ 298.430,00 (Duzentos e noventa e oito mil quatrocentos e trinta reias).**

VALIDADE: 14 de junho de 2024 a 14 junho de 2025.

ANDREIKA ASSEKER AMARANTE
Secretária de Educação.

Publicado por:
Thiago Fonseca de Freitas
Código Identificador:86AC75D0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INGAZEIRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 358/2024

Lei n.º 358/2024.

EMENTA: "Autoriza a abertura de um Crédito Adicional Especial e dá outras providências."

LUCIANO TORRES MARTINS, Prefeito Municipal de Ingazeira, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e eu **SANCIONO** o seguinte Ato Normativo:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a decretar a abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de **R$ 140.000,00 (Cento e quarente mil reais),** com a seguinte codificação e fontes de financiamento:

05.000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, TURISMO E DESPORTO	
05.100	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12	EDUCAÇÃO	
361	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.00202.151	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA (PMAIC)	
3.1.90.16.99	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
3.3.90.30.99	Material de Consumo	40.000,00
3.3.90.39.99	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.	15.000,00
3.3.90.39.99	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	25.000,00
500.1001	RECURSS NÃO VINCULADOS EDUCAÇÃO	
	TOTAL	110.0,000

05.000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, TURISMO E DESPORTO	

05.100	DEPARTAMENTO DE ENSINO BÁSICO	
12	EDUCAÇÃO	
361	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.00201.134	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O PROGRAMA DE ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA (PMAIC)	
4.4.90.52.99	Equipamentos E Material Permanente	30.000,00
500.1001	RECURSS NÃO VINCULADOS EDUCAÇÃO	
	TOTAL	30.000,00

Art. 2º - Para a abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação total da seguinte dotação orçamentária:

05.000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, TURISMO E DESPORTO	
05.100	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12	EDUCAÇÃO	
361	EDUCAÇÃO FUDAMENTENTAL	
0020	Ensino da 1º a 8º	
1236100202.017	PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR	140.000,00
31901199	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	TOTAL	140.000,00

Total 140.000,00

Art. 3º. Fica autorizada a inclusão do Projeto de que trata esta Lei no Plano Plurianual do Município de Ingazeira para o período de 2022 a 2025 (Lei Municipal nº 306/2021)

Art. 4º. A dotação constante do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei poderá ser suplementada no mesmo percentual constante da Lei Orçamentária vigente, utilizando-se dos recursos de que trata o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, ficando o Chefe do Executivo desde já autorizado.

Art. 5º. As despesas de que trata a presente Lei, estão de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 341/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024).

Art. 6º. O impacto orçamentário e financeiro de que tratam os artigos 16, 17 e 21 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, fica dispensado por não acarretar elevação total da despesa orçamentária.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 20 de junho de 2024.

LUCIANO TORRES MARTINS
Prefeito de Ingazeira/PE

Publicado por:
Lilia Raiany Alves da Silva
Código Identificador:75E3744D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 001 DE 20 DE JUNHO DE 2024.

O MUNICÍPIO DE MORENO, no Estado de Pernambuco, com fundamento na Lei Municipal nº 181/1998, e Lei Municipal 210/2000, tornam pública a realização de SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA, para contratação temporária de 112 (cento e doze) profissionais para atuação na Secretaria de Educação do Município de Moreno, visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitados, quanto ao regime contratual, o art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como as leis municipais sobre a matéria e o disposto neste Edital.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A execução da Seleção Pública Simplificada será de responsabilidade técnica e operacional do **INSTITUTO DARWIN** - INSTITUTO DE APOIO À EVOLUÇÃO DA CIDADANIA, CNPJ nº 09.273.825/0001-54, com sede na Avenida Dr. José Augusto Moreira, nº 900, Sala 1905, Casa Caiada, CEP 53.130-410, Olinda – PE, conforme contrato celebrado entre as partes, em obediência às normas deste Edital e em observância às Leis vigentes.
Compete à Secretaria de Educação, por meio da Comissão Organizadora da Seleção Pública Simplificada, o acompanhamento e a fiscalização de todo o processo de realização da presente Seleção.
Os horários mencionados no presente Edital, e nos demais a serem publicados para esta Seleção Pública Simplificada, obedecerão ao horário oficial local.

A presente Seleção Pública Simplificada terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de publicação da homologação de seu resultado final, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da Secretaria de Educação do Município de Moreno.
A Seleção Pública Simplificada de que trata este Edital compreenderá uma etapa única, conforme a seguir:

ETAPA	FUNÇÕES	CARÁTER
Análise Curricular	Todas as Funções	Eliminatório e classificatório
Avaliação Biopsicossocial	Candidatos com Deficiência de todas as Funções	Eliminatório

O quantitativo de vagas por função consta do Anexo I deste Edital.

Os candidatos aprovados além do número de vagas, por função, indicado neste Edital, formarão um cadastro de reserva, cuja admissão estará condicionada à liberação e/ou à criação futura de vagas no prazo de validade do certame.
As etapas presenciais desta Seleção Pública Simplificada serão realizadas no Município de Moreno, no Estado de Pernambuco.
A participação do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das normas e das condições desta Seleção Pública Simplificada, tais como se acham estabelecidas neste Edital, e das normas legais pertinentes, bem como de eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte deste Edital, como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
O presente Edital estará disponível no endereço eletrônico www.institutodarwin.org.
A carga horária, a remuneração e os requisitos das funções constam do Anexo II deste Edital.
A descrição sintética das atribuições específicas de cada função consta do Anexo III deste Edital.
Integram o presente Edital:
Anexo I – Do quadro de vagas;
Anexo II – Dos requisitos para contratação, da carga horária e da remuneração;
Anexo III – Das atribuições das funções;
Anexo IV – Do modelo de laudo médico para pessoas com deficiência;
Anexo V – Da tabela de pontuação de experiência profissional e de títulos na Análise Curricular;
Anexo VI – Do cronograma.
Anexo VII – Modelo de Declaração de não acumulação de cargos Públicos
Todos os questionamentos relacionados à presente Seleção Pública Simplificada deverão ser direcionados aos canais de atendimento do Instituto Darwin, disponíveis pelo correio eletrônico inscricao@institutodarwin.org, ou por mensagem *on-line* para o nº (81) 98261.7903, de segunda a sexta-feira (dias úteis), das 09h às 12h e das 13h às 17h.

REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

Para a contratação, o candidato deverá satisfazer às seguintes condições:
ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12, § 1º, da Constituição Federal;
ter idade mínima de 18 (dezoito) anos ou ser emancipado civilmente;
estar em dia com as obrigações eleitorais;
estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
estar apto física e mentalmente para o exercício das atribuições da função;
firmar declaração, de não acumular funções, empregos ou cargo público, em qualquer esfera de Governo ou em qualquer Poder, salvo nos casos constitucionalmente permitidos (anexo VII);
apresentar declaração de antecedentes criminais (eventual registro de condenação criminal acarretará análise específica sobre a viabilidade da contratação);
ser aprovado na Seleção Pública Simplificada;
apresentar documentação comprobatória da formação exigida como pré-requisito para a função a que concorre, de acordo com o Anexo II deste Edital;
firmar declaração, de não estar cumprindo, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal (anexo VII) ;
cumprir na íntegra as determinações deste Edital.

Não haverá qualquer restrição ao candidato que, no ato de sua inscrição nesta Seleção Pública Simplificada, não possuir os requisitos estabelecidos no subitem 2.1 deste Edital, no entanto, a função somente será assumida pelo candidato aprovado que comprovar todas as exigências descritas no Edital em momento oportuno para tanto.
No ato da convocação, até a data-limite de comprovação prevista na convocação, todos os requisitos especificados no subitem 2.1 deste Edital deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original.
Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a função para a qual pretende se candidatar.

DAS VAGAS

Esta Seleção Pública Simplificada oferta um total de 112 (cento e doze) vagas, distribuídas na forma prevista no Anexo I deste Edital, considerada a reserva de vagas para pessoas com deficiência.
Para ocupar possíveis vagas que surjam durante o período de validade da Seleção, por desistências, rescisões ou criação de novas vagas, poderão ser convocados candidatos aprovados não inicialmente classificados dentro das vagas, respeitando-se o quantitativo de vagas reservadas para pessoas com deficiência, negros e indígenas, observando-se sempre a ordem decrescente de notas.

DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Das vagas ofertadas neste Edital para cada função, e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade desta Seleção Pública Simplificada, 5% (cinco por cento) será reservado para pessoas com deficiência (PCD), em cumprimento ao que assegura o art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal/1988, a Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e o Decreto nº 9.508/2018, ou, no mínimo, "a segunda vaga aberta para o cargo" (TCE - PE, 11ª Sessão Ordinária, proc. n° 1852440-0), observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função para a qual o candidato concorre.
Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.1 deste Edital resulte em número fracionado, esse deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse o limite de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas por função, na forma do art. 6º, § 1º, da Lei Municipal nº 19.181, de 29 de dezembro de 2023.
Segundo os critérios de alternância, para fins de preenchimento de vagas, o chamamento dos aprovados na lista de Pessoas com Deficiência e nas vagas que vierem a surgir, respeitará a seguinte ordem e proporcionalidade: a) o primeiro aprovado será convocado na 5ª vaga; b) o segundo aprovado será convocado na 11ª vaga, c) o terceiro aprovado será convocado na 21ª vaga, e assim sucessivamente.
Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012; no art. 1º da Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021; no art. 1º da Lei Federal nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023, observados, ainda, os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.
Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverão:
no ato de inscrição, declarar essa condição e especificar sua deficiência; e

anexar imagem legível do laudo médico, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 12 meses anteriores à data de publicação deste Edital, ou laudo médico com prazo indeterminado, conforme modelo contido no Anexo IV deste Edital, por meio de sua Área do Candidato, acessível pelo endereço eletrônico www.institutodarwin.org.
O laudo médico previsto na alínea "b" do subitem 4.4 deste Edital deve atestar a espécie e o grau ou o nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência. Deve, ainda, conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), conforme modelo disponível no Anexo IV deste edital.
Em caso de impedimentos irreversíveis, que configurem deficiência permanente, a validade do laudo médico é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão, desde que, de forma legível, contenha a caracterização da deficiência, a identificação do candidato e ateste a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, bem como suas limitações funcionais e necessidades de adaptações.
O laudo médico previsto na alínea "b" do subitem 4.4 deste Edital deverá ser enviado no prazo previsto no Anexo VI deste Edital.
Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões ".pdf", ".png", ".jpeg", ".gif" e ".jpg". O tamanho de cada imagem submetida deverá ser de, no máximo, 2 MB.
O envio da imagem legível do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Instituto Darwin não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada desse documento a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.
O candidato deverá manter aos seus cuidados o original ou a cópia autenticada em cartório do laudo médico. Caso seja solicitado pelo Instituto Darwin, o candidato deverá enviar o referido documento por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.
A declaração formalizada no ato da inscrição e a imagem do laudo médico terão validade somente para esta Seleção Pública Simplificada.
Os candidatos que não cumprirem com o que determina o item 4 deste Edital perderão o direito de concorrer às vagas reservadas e passarão a concorrer tão somente às vagas de ampla concorrência.
Os candidatos com deficiência que optarem por concorrer às vagas reservadas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação nesta Seleção Pública Simplificada.
Os candidatos com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
Em caso de desistência de candidato aprovado em vaga reservada à Pessoa com Deficiência - PCD, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado.
Na hipótese de não haver inscritos e/ou de número suficiente de candidatos com deficiência aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
As listas preliminar e definitiva dos candidatos com as inscrições deferidas e indeferidas para concorrer na condição de pessoa com deficiência serão publicadas nas datas previstas no Anexo VI deste Edital, na página da Seleção Simplificada, acessível por meio do endereço eletrônico www.institutodarwin.org.
O candidato que desejar interpor recurso contra a relação preliminar dos candidatos com inscrição indeferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência deverá observar os procedimentos estabelecidos no item 8 e o prazo previsto no Anexo VI deste Edital.
O candidato que se declarar pessoa com deficiência e tenha sua inscrição deferida para concorrer às vagas nessa condição, caso aprovado e classificado nas etapas inerentes à função a que concorre nesta Seleção Pública Simplificada, será convocado para submeter-se à avaliação biopsicossocial, nos termos do que dispõe o subitem 4.10 e seguintes deste Edital.

DA AVALIAÇÃO BIOPSICOSSOCIAL

O candidato com inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência, se não eliminado nesta Seleção Pública Simplificada até esta etapa, será convocado para se submeter à avaliação biopsicossocial promovida por equipe multiprofissional e interdisciplinar de responsabilidade do Instituto Darwin, formada por três profissionais capacitados atuantes nas áreas das deficiências que o candidato possuir, dentre os quais um deverá ser médico, que analisará a qualificação do candidato como pessoa com deficiência, nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146/2015, e suas alterações, dos arts. 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999, do § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012, e da Lei nº 14.126/2021, bem como do Decreto nº 9.508/2018, e suas alterações.
A equipe multiprofissional e interdisciplinar emitirá parecer, que observará:
as informações prestadas pelo candidato no ato de inscrição na Seleção Pública Simplificada;
a natureza das atribuições e das tarefas essenciais à função a desempenhar;
a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou de outros meios que utilize de forma habitual;
o resultado da avaliação com base no disposto no § 1º do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, sem prejuízo da adoção de critérios adicionais.
Os candidatos deverão comparecer à avaliação biopsicossocial com 1 (uma) hora de antecedência do horário fixado para o seu início, munidos de documento de identificação original (nos termos do subitem 6.4.1 deste Edital) e de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), cuja data de emissão seja, no máximo, nos 12 meses anteriores à data de realização da avaliação biopsicossocial ou laudo médico com prazo indeterminado. O laudo médico deverá atestar a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID-10, bem como a provável causa da deficiência, de acordo com o modelo constante do Anexo IV deste Edital, e, quando for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência.

Por ocasião da avaliação biopsicossocial, o candidato cuja deficiência se enquadra no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista), deverá apresentar, ainda, relatório especializado, emitido por médico psiquiatra ou neurologista (com Registro em Quadro de Especialistas do Conselho Regional de Medicina) ou por psicólogo especializado na área de Neuropsicologia (com comprovação de registro no Conselho Federal de Psicologia), explicitando as seguintes características, associando-as a dados temporais (com início e duração de alterações e(ou) prejuízos):
capacidade de comunicação e interação social;
reciprocidade social;
qualidade das relações interpessoais;
presença ou ausência de estereotipias verbais, estereotipias motoras, comportamentos repetitivos ou interesses específicos, restritos e fixos.

O laudo médico será retido pelo Instituto Darwin por ocasião da realização da avaliação biopsicossocial e não será devolvido em hipótese alguma.

Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico – audiometria (original ou cópia autenticada em cartório) realizado, no máximo, 12 meses antes da data da avaliação biopsicossocial. Caso o candidato utilize Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI), deverá apresentar audiometria sem e com AASI.

Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

Quando se tratar de deficiência física, o laudo médico deverá conter uma descrição detalhada dos impedimentos físicos, que descreva as alterações anatômicas e(ou) funcionais e especifique as limitações funcionais para a vida diária e a necessidade do uso de apoios, como por exemplo, uso de próteses e(ou) órteses.

Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da avaliação biopsicossocial:
não apresentar laudo médico de deficiência (original ou cópia autenticada em cartório);
apresentar laudo médico em período superior a 12 meses anteriores à data da avaliação biopsicossocial, exceto no caso dos candidatos com impedimentos irreversíveis que caracterizem deficiência permanente;
deixar de cumprir as exigências de que tratam os subitens 4.10.6, 4.10.7 e 4.10.8 deste Edital;
deixar de apresentar o relatório especializado de que trata o subitem 4.10.4 deste Edital, quando for o caso;
não for considerado pessoa com deficiência na avaliação biopsicossocial;
não comparecer à avaliação biopsicossocial;
se evadir do local de realização da avaliação biopsicossocial sem passar por todos os procedimentos da avaliação;
não apresentar o documento de identificação original, na forma definida no subitem 6.4.1 deste Edital.

O candidato qualificado na avaliação biopsicossocial como pessoa com deficiência, cuja deficiência seja incompatível com o exercício das atribuições da função a que concorre, será considerado inapto e, consequentemente, eliminado desta Seleção Pública Simplificada, para todos os efeitos.

O candidato não qualificado na avaliação biopsicossocial como pessoa com deficiência perderá o direito de concorrer às vagas reservadas a candidatos em tal condição e passará a concorrer juntamente com os demais candidatos.

O candidato que, no ato da solicitação de inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado e classificado na seleção pública simplificada como tal, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.

Se, quando da convocação para contratação, não existirem candidatos na condição de pessoa com deficiência aprovados na avaliação biopsicossocial, serão convocados os demais aprovados, observada a listagem de classificação geral (ampla concorrência) para cada função.

Após a contratação, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de aposentadoria nem de reabilitação.

Os resultados preliminar e definitivo da avaliação biopsicossocial serão publicados nas datas previstas no Anexo VI deste Edital, na página da Seleção Simplificada, acessível por meio do endereço eletrônico www.institutodarwin.org.

O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar da avaliação biopsicossocial deverá observar os procedimentos estabelecidos no item 8 e o prazo previsto no Anexo VI deste Edital.

Demais informações a respeito da avaliação biopsicossocial constarão de edital específico de convocação para essa etapa.

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições nesta Seleção Pública Simplificada serão realizadas via Internet, exclusivamente no endereço eletrônico www.institutodarwin.org, durante o período estabelecido no Anexo VI deste Edital.
Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este Edital,certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos e concordar com o termo de aceite deste Edital, que configurará na aceitação de todas as normas e condições ora estipuladas, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.
O Município de Moreno e o Instituto Darwin não se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
Para efetuar a inscrição, o candidato deverá:
acessar o endereço eletrônico www.institutodarwin.org, durante o período de inscrição previsto no Anexo VI deste Edital;
localizar nesse endereço eletrônico o "link" inerente a esta Seleção Pública Simplificada;
selecionar a opção "Inscrição *On-Line*";
realizar *login* no site, caso já possua cadastro, ou realizar o cadastro, para fins de acesso à ficha de inscrição;
preencher corretamente a ficha de inscrição, nos moldes previstos neste Edital, estando sob sua responsabilidade a correção e a veracidade dos dados cadastrais informados;
após o integral preenchimento da ficha de inscrição *on-line*, imprimir o boleto e efetuar o pagamento da taxa de inscrição em qualquer agência da rede bancária.
O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, referente à função que deseja concorrer, através de boleto de cobrança bancária, em qualquer Agência Bancária, até a data prevista no Anexo VI, de acordo com as informações a seguir:

FUNÇÃO	TAXA DE INSCRIÇÃO
Qualquer função da Seleção	R$ 57,00 (cinquenta e sete reais)

O candidato poderá realizar mais de uma inscrição nesta Seleção Pública Simplificada, estando ciente da necessidade de apresentação da documentação comprobatória inerente à cada função.

Quando do processamento das inscrições, se for verificada a existência de mais de uma inscrição realizada e efetivada (por meio de pagamento ou isenção da taxa) por um mesmo candidato para uma mesma função, será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pela ordem do requerimento realizado através do sistema de inscrições *on-line* do Instituto Darwin.
As solicitações de inscrição serão acatadas após a comprovação, pela rede bancária, do pagamento da respectiva taxa.

Valerá como comprovante de inscrição o canhoto de pagamento da taxa referente via boleto bancário, emitido juntamente com o comprovante disponibilizado ao final da inscrição via portal eletrônico da organizadora.
O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado, quando solicitado.
O candidato poderá obter informações acerca de sua inscrição no endereço eletrônico oficial do certame, qual seja, www.institutodarwin.org.
É proibida a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.
Não serão aceitas inscrições via correio eletrônico (e-mail), via postal ou por qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.
O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, salvo em caso de cancelamento do certame pela Administração Pública.
Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato amparado pelo Decreto Federal nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, e pelo Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022.

Para comprovação da condição disposta no subitem 5.11 deste Edital, o candidato deverá realizar o envio (*upload* de arquivo) da imagem digitalizada dos documentos comprobatórios discriminados a seguir, no período previsto no Anexo VI deste Edital:
comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;
declaração de próprio punho de que é membro de família de baixa renda (declaração de hipossuficiência), devidamente assinada, nos termos do Decreto nº 11.016/2022; e
documento oficial de identificação, nos termos do subitem 6.4.1 deste Edital, e CPF.
O Instituto Darwin consultará o órgão gestor do CadÚnico, para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
O envio da documentação constante do subitem 5.11.1 deste Edital é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Instituto Darwin não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para esta Seleção Pública Simplificada, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.
As informações prestadas no requerimento de isenção são de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação da Seleção, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/1979.
Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões “.pdf”, ".png", ".jpeg", “.gif” e ".jpg". O tamanho de cada imagem submetida deverá ser de, no máximo, 2 MB.
Não será deferida a solicitação de isenção do candidato que não enviar a imagem legível da documentação prevista no subitem 5.11.1 deste Edital.
O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação prevista no subitem 5.11.1 deste Edital. Caso seja solicitada pelo Instituto Darwin, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.
A solicitação de isenção de taxa de inscrição realizada após o período constante no subitem 5.11.1 deste Edital será indeferida.
Durante o período de que trata o subitem 5.11.1 deste Edital, o candidato poderá desistir de solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição e optar pela impressão do boleto bancário, por meio da Área do Candidato, acessível pelo endereço eletrônico www.institutodarwin.org.
Não será concedida isenção de taxa de inscrição ao candidato que, a qualquer tempo tenha comprovado que:
omitiu informações ou tornou-as inverídicas;
fraudou ou falsificou documentação;
não observou a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 5.11.1 e seguintes deste edital.

Não será aceita solicitação de isenção de taxa de inscrição via postal, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico, ou, ainda, fora do prazo de solicitação previsto no Anexo VI deste Edital.

Cada pedido de isenção de taxa de inscrição será analisado e julgado pelo Instituto Darwin.

Os resultados preliminar e definitivo da análise dos pedidos de isenção de taxa de inscrição serão divulgados nas datas previstas no Anexo VI deste Edital, através do *site* www.institutodarwin.org.
O candidato poderá contestar o indeferimento de seu pedido de isenção por meio de recurso interposto através da Área do Candidato, acessível pelo *site* www.institutodarwin.org, no prazo previsto no Anexo VI deste Edital, não sendo admitido pedido de revisão após o prazo previsto e sendo obrigatório o preenchimento dos dados solicitados e motivos da contestação.
O candidato que, após análise dos recursos interpostos, obtenha como resultado o indeferimento de seu pedido de isenção, deverá, caso queira efetivar sua inscrição nesta Seleção Pública Simplificada, emitir, imprimir e pagar a taxa de inscrição da Seleção Pública Simplificada, no prazo previsto no Anexo VI deste Edital.
Além das exigências contidas neste Edital, o candidato tem pleno conhecimento de que, depois de convocado e contratado:
não poderá mudar de função sem outra Seleção Pública Simplificada;
deverá assumir a vaga escolhida, respeitada sua opção quando de sua inscrição, de acordo com o constante no Anexo I deste Edital;
as vagas deverão ser preenchidas de acordo com a necessidade da Secretaria de Educação de Moreno, durante o prazo de validade da Seleção Pública Simplificada, respeitada a ordem de classificação;
estará impedido de acumular cargos, empregos ou funções públicas nos termos da legislação vigente, salvo nos casos constitucionalmente previstos.

ANÁLISE CURRICULAR
Todos os candidatos inscritos nesta Seleção Pública Simplificada serão submetidos à Análise Curricular, de caráter eliminatório e classificatório, nos termos do Anexo V deste Edital, que valerá de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

A documentação comprobatória da experiência profissional e dos títulos deverá ser enviada de forma eletrônica, no ato da inscrição, por meio de endereço eletrônico www.institutodarwin.org.

Para a comprovação da experiência profissional e dos títulos deverão ser encaminhadas as imagens digitalizadas dos documentos elencados no Anexo V deste Edital.

Serão analisados os documentos comprobatórios da experiência profissional e dos títulos de formação educacional dos candidatos efetivamente inscritos nesta Seleção Pública Simplificada, mediante confirmação do pagamento ou deferimento de isenção da taxa de inscrição.

O candidato deverá anexar, mediante envio por *upload* de arquivo, os documentos e títulos comprobatórios abaixo elencados, no ato de sua inscrição nesta Seleção Pública Simplificada:
documento de identificação (verso e anverso), de acordo com o subitem 6.4.1 deste Edital, e CPF ou comprovante da situação cadastral no CPF, que pode ser obtido via endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal;

comprovante de residência (preferencialmente, conta de água, luz ou telefone, de titularidade do candidato, emitida, no máximo, nos últimos três meses);
comprovante de quitação eleitoral (Certidão de Quitação Eleitoral obtida via endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral – TSE);
comprovante de quitação do serviço militar (anverso e verso), obrigatório para candidatos do sexo masculino (são considerados documentos oficiais de quitação: Certificado de Alistamento Militar - CAM, Certificado de Dispensa de Incorporação - CDI, Certificado de Isenção - CI ou Certificado de Reservista Militar - CRM);
documentos de comprovação da escolaridade exigida para a função (frente e verso), de acordo com os requisitos previstos no Anexo II deste Edital;
documentos de comprovação de formação educacional, nos termos do Anexo V deste Edital;
documentos de experiência profissional (anverso e verso, se houver), títulos e certificados, de acordo com o estabelecido na Tabela de Pontuação da Análise Curricular contida no Anexo V deste Edital;
comprovantes de participação em cursos inerentes à área de atuação da função a que concorre, nos termos do Anexo V deste Edital;
laudo médico de deficiência, obrigatória para os candidatos que, no ato da inscrição, declararam ser pessoa com deficiência, especificando essa condição de acordo com o modelo contido no Anexo IV deste Edital, bem como exames que julgarem pertinentes para fins de comprovação da deficiência declarada;
certidão de atuação na função de jurado, se aplicável, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal (para fins de comprovação, serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado.

Para fim desta Seleção Pública Simplificada, serão considerados documentos oficiais de identificação: carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pela Secretaria de Defesa Social, pelas Polícias Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); Passaporte; Certificado de reservista; Carteiras funcionais do Ministério Público e Magistratura; Carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; Carteira nacional de habilitação, mesmo já vencida, (somente o modelo com foto); Carteira de Trabalho e Previdência Social (o modelo com foto, com o número do registro geral e do CPF).

Os documentos oficiais de identificação deverão estar em perfeitas condições de visibilidade, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura.

Não serão aceitos como documentos de identificação: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), Carteira de Trabalho e Previdência Social (modelo sem foto, sem o número do registro geral e do CPF), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

É de responsabilidade exclusiva do candidato as imagens enviadas via área de *upload*, no ato de sua inscrição, devendo apresentar os documentos em sua forma integral, sempre que houver (anverso e verso).

Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões “.pdf”, ".png", ".jpeg", “.gif” e ".jpg". O tamanho de cada imagem submetida deverá ser de, no máximo, 2 MB.

Os arquivos digitalizados com informações ilegíveis e/ou digitalizados parcialmente serão considerados sem validade e não lhes serão atribuídas pontuações.

São critérios de eliminação do candidato na etapa de Análise Curricular:
a não apresentação de documento de identificação e de CPF, previstos na alínea “a” do subitem 6.4 deste Edital;
a não confirmação da comprovação dos requisitos exigidos para a função a que concorre, de acordo com o Anexo II deste Edital;
a obtenção de pontuação inferior a 20,00 (vinte) pontos após a análise dos documentos comprobatórios de experiência profissional e de títulos de formação educacional.

Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade competente ou por ela oficialmente delegada.

Não serão considerados, para efeito de pontuação de experiência profissional, documentos comprobatórios referentes a atividades voluntárias, estágios, monitorias, bolsas de iniciação científica, tutoriais, simpósios, seminários, feiras e demais eventos correlatos.

No que diz respeito aos documentos pessoais, de titulação e de experiência profissional, não serão aceitos protocolos em substituição dos mesmos.

Cada item de avaliação de experiência profissional e titulação será contado apenas uma vez, para fins de pontuação.

Todos os documentos previstos no Anexo V deste Edital, que fazem menção a períodos, deverão permitir identificar, claramente, o período inicial e final da realização do serviço (dia, mês e ano), não sendo assumido implicitamente que o período final seja a data atual pelo examinador.

Serão desconsiderados, para fins de pontuação, os documentos que não contenham todas as informações necessárias ou que não permitam uma análise precisa e clara do tempo de experiência profissional do candidato.

Para efeito do cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência não será considerada mais de uma experiência referente a um mesmo período.

Somente será considerada a experiência após a conclusão do curso superior exigida para a função a que concorre o candidato, para efeito de pontuação de experiência profissional.

As declarações, porventura apresentadas, para fins de comprovação de experiência profissional devem citar de forma clara as atividades prestadas pelo candidato, correlatas à área da função para a qual concorre.

Todos os certificados apresentados pelos candidatos deverão dispor de meios que permitam a confirmação de sua autenticidade; tal medida visa a confirmar a originalidade do documento apresentado, garantindo assim a segurança necessária para sua pontuação.

Os certificados serão conferidos a partir dos dados apresentados em seu teor, tais como carimbo, assinatura, código de barras, *Qr Code*, contato da autenticação, dados da instituição, informações sobre o curso etc.

A pontuação considerada para esta Seleção Pública Simplificada será obtida conforme estabelece o Anexo V deste Edital, sendo o resultado final decorrente da pontuação auferida pelo candidato após a análise pela equipe organizadora designada para esse fim, da documentação apresentada no ato da inscrição.

A pontuação total na Análise Curricular não ultrapassará a pontuação máxima de cada item previsto no quadro do Anexo V deste Edital, bem como a pontuação máxima prevista para a própria etapa, desprezando-se os pontos que excederem este limite.

O candidato inscrito assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário de envio dos documentos comprobatórios de experiência profissional e títulos, podendo ser excluído desta Seleção Pública Simplificada caso o processo de envio/comprovação não esteja de acordo com o estabelecido neste Edital.

Qualquer informação falsa ou não comprovada gera a eliminação do candidato nesta Seleção Pública Simplificada, sem prejuízo das sanções penais e cíveis cabíveis.

Os resultados preliminar e definitivo da Análise Curricular serão divulgados de acordo com as datas previstas no Anexo VI deste Edital.

Será assegurado o direito de recurso contra o resultado preliminar da Análise Curricular no período previsto no Anexo VI deste Edital.

É dever do candidato, acompanhar todas as publicações que vierem a ser realizadas na imprensa oficial e na Internet, via endereços eletrônicos www.institutodarwin.org e/ou https://www.moreno.pe.gov.br/.

DA APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DO DESEMPATE

A nota final nesta Seleção Pública Simplificada será obtida por meio do somatório dos pontos obtidos na Análise Curricular.

Após o cálculo da nota final na Seleção Pública Simplificada e aplicação dos critérios de desempate constantes do subitem 7.3 deste Edital, os candidatos serão listados em ordem de classificação por função, de acordo com os valores decrescentes das notas finais na Seleção Pública Simplificada.

No caso de empate nas classificações dos candidatos, o desempate se fará verificando-se, sucessivamente, os seguintes critérios em relação aos candidatos:
idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), sendo considerada, para esse fim, o momento do processamento para o desempate;
maior pontuação nos itens referente à experiência profissional na Análise Curricular;
maior pontuação nos itens referentes aos títulos de formação educacional na Análise Curricular;
maior idade;
ter exercido a função de Jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal.

Os candidatos que seguirem empatados até a aplicação da alínea "d" do subitem 7.3 deste Edital serão convocados, antes do resultado final da Seleção Pública Simplificada, para a apresentação da imagem legível da certidão de nascimento para verificação do horário do nascimento para fins de desempate.

Para os candidatos convocados para apresentação da certidão de nascimento que não apresentarem a imagem legível da certidão de nascimento, será considerada como hora de nascimento 23 horas 59 minutos e 59 segundos.

Os candidatos a que se refere a alínea "e" do subitem 7.3 deste Edital serão convocados, antes do resultado final da Seleção Pública Simplificada, para a entrega da documentação que comprovará o exercício da função de jurado.

Para fins de comprovação da função de jurado, serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, alterado pela Lei Federal nº 11.689, de 09 de junho de 2008.

Os nomes dos candidatos que, no ato da solicitação de inscrição, se declararam com deficiência, não foram eliminados nesta Seleção Pública Simplificada e foram considerados pessoas com deficiência na avaliação biopsicossocial, serão publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral por função.

Os candidatos aprovados além do número de vagas indicado no Anexo I deste Edital formarão cadastro de reserva, cuja contratação está condicionada à liberação e(ou) à criação de futuras vagas no prazo de validade desta Seleção Pública Simplificada, conforme disposto no subitem 1.4 deste Edital.

DOS RECURSOS

Caberá interposição de recurso fundamentado no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do dia útil imediatamente seguinte à data de publicação do ato objeto do recurso, ininterruptamente, em face de todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, a saber, exemplificativamente:
contra indeferimento do pedido de isenção do valor da taxa de inscrição;
contra indeferimento da inscrição;
contra o resultado preliminar da Análise Curricular;
contra os resultados preliminares da avaliação biopsicossocial para candidatos com deficiência.

No caso de indeferimento da inscrição, previsto na alínea "b" do subitem 8.1 deste Edital, além de proceder conforme disposto no subitem 8.3 deste Edital, o candidato deverá, obrigatoriamente, enviar por meio do e-mail inscricao@institutodarwin.org, cópia legível do comprovante de pagamento

do valor da inscrição, com autenticação bancária, bem como de toda a documentação e das informações que o candidato julgar necessárias à comprovação da regularidade de sua inscrição.

Os recursos elencados no subitem 8.1 deste Edital deverão ser encaminhados através de área restrita do candidato – "Área do Candidato", acessível pelo endereço eletrônico www.institutodarwin.org, na qual o candidato deverá expor as motivações do recurso.

O recurso a ser impetrado pelo candidato deverá seguir as determinações abaixo elencadas:
ser redigido de forma clara e objetiva;
conter indicação do documento ou título comprobatório que está sendo contestado/recorrido, quando recurso contra o resultado preliminar da etapa de Análise Curricular;
não conter qualquer identificação do candidato no corpo do recurso/fundamentação;
apresentar argumentação lógica e consistente.

Não serão aceitos recursos coletivos e nem contra terceiros.

Será indeferido o recurso que:
não estiver devidamente fundamentado;
não apresentar argumentações lógicas e consistentes;
for encaminhado por outro meio que não o estabelecido neste Edital;
for interposto em desacordo com o prazo estabelecido neste Edital;
apresentar teor que desrespeite a banca examinadora;
apresentar teor referente a terceiros;
não informar objetivamente o documento e/ou título que está sendo contestado;
não atender às exigências previstas no subitem 8.4 deste Edital.

A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será divulgada em sua Área do Candidato, acessível pelo endereço eletrônico www.institutodarwin.org.

Após a divulgação oficial de que trata o subitem 8.7 deste Edital, a fundamentação objetiva da decisão da banca examinadora sobre o recurso ficará disponível para consulta individualizada do candidato até o encerramento desta Seleção Pública Simplificada.

A pontuação obtida no resultado preliminar da Análise Curricular e da Prova Prática poderá permanecer inalterada, sofrer acréscimos ou até mesmo reduções, por força de julgamento de recurso interposto contra referido resultado.

Em caso de alteração de resultado preliminar, será publicada a reclassificação dos candidatos e a divulgação da nova lista de aprovados no resultado definitivo após recursos, no endereço eletrônico www.institutodarwin.org.

Não haverá reapreciação de recursos.

Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação e/ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.

A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

O Município de Moreno e o Instituto Darwin não se responsabilizam pelos motivos de ordem técnica que não lhe forem imputáveis, por recursos não recebidos por falhas de comunicação; congestionamento das linhas de comunicação; problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, extravio da correspondência por parte dos correios, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados ou a entrega dos envelopes.

DA HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA

O resultado final desta Seleção Pública Simplificada será homologado por meio de publicação oficial do Município de Moreno, através de imprensa oficial.

O ato de homologação do resultado final desta Seleção Pública Simplificada será divulgado, bem como o resultado final homologado, no endereço eletrônico na página da Seleção Pública Simplificada acessível pelo endereço eletrônico www.institutodarwin.org.

DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Os candidatos classificados no resultado final desta Seleção Pública Simplificada serão convocados para contratações pelo Município de Moreno, consoante a necessidade da Secretaria de Educação.

As convocações dar-se-ão por meio de portaria publicada na imprensa oficial do Município de Moreno, podendo, à conveniência da Administração, ainda ser enviado e-mail e/ou carta registrada, para o endereço constante na ficha de inscrição do candidato, sendo ele o único responsável por correspondência não recebida, em virtude de inexatidão no endereço informado.

O candidato convocado deverá obedecer e cumprir o prazo de até 03 (três) dias úteis para sua apresentação, conforme teor do ato de convocação recebida.

Não havendo o comparecimento do candidato convocado, o candidato será eliminado da Seleção Pública Simplificada, perdendo para todos os efeitos legais o direito à vaga.

DA CONTRATAÇÃO

Os candidatos classificados serão contratados obedecendo rigorosamente a ordem de classificação constante do resultado final desta Seleção Pública Simplificada, por função.

As opções de localização funcional dos candidatos contratados serão disponibilizadas pela Secretaria de Educação do Município de Moreno, quando da apresentação do candidato convocado, obedecendo a sua ordem de classificação na Seleção.

O horário de trabalho será definido pela Secretaria de Educação do Município de Moreno, considerando que os candidatos deverão ter disponibilidade para cumprir a jornada da função para a qual se candidatou, nos turnos da manhã, tarde e noite, conforme a carga horária firmada em contrato.

No ato da contratação, o candidato deverá apresentar original e cópia (simples ou autenticada) dos seguintes documentos:
documento de identificação pessoal, nos termos do subitem 6.4.1 deste Edital;
Cadastro de Pessoa Física – CPF, juntamente com o comprovante de regularidade que pode ser obtido no endereço eletrônico da Receita Federal;
PIS/PASEP;
Certidão de Nascimento, Casamento, Divórcio ou União Estável;
Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral (Certidão de Quitação Eleitoral obtida no endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral – TSE);
comprovante de quitação do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;
documentos comprobatórios da formação exigida como requisito da função, conforme Anexo II deste Edital;
comprovante de residência;
Atestado Médico Admissional;
Declaração de acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas, de acordo com os casos constitucionalmente admitidos, e/ou de que tenha cumprido integralmente o interstício exigido para nova contratação;
Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

O prazo de vigência dos contratos firmados nesta Seleção Pública Simplificada será de até 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por igual período nos termos da lei 210/2000.

A Secretaria de Educação do Município de Moreno reserva-se o direito de requisitar do candidato informações ou documentos complementares sobre documentos pessoais, ou os documentos de escolaridade ou, títulos, apresentados nesta seleção pública simplificada, objetivando dirimir qualquer eventual dúvida que venha a ocorrer antes da contratação ou durante o exercício do contrato.

O profissional contratado desempenhará suas atividades na Secretaria de Educação de Moreno, conforme a necessidade da Administração, com possibilidade de atuação concomitante em mais de uma unidade, assegurando o cumprimento da carga horária contratada.

O contratado poderá ser transferido de unidade a qualquer tempo, conforme necessidade de atendimento de demanda pela Administração.

Poderá a Administração contratante rescindir o contrato antes do seu tempo final, quando conveniente ao interesse público, desde que cessadas as razões que ensejaram a contratação ou por infração disciplinar do contratado, conforme dispõe a Lei vigente.

A rescisão do contrato por iniciativa do contratado deverá ser comunicada por escrito à Secretaria de Educação do Município de Moreno, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias, para que o serviço educacional não tenha prejuízo à sua regular prestação.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento das prerrogativas deste Edital ou de qualquer outra norma e/ou comunicado posterior, regularmente divulgados, vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios, de forma a prejudicar a Seleção Pública Simplificada.

As publicações e as divulgações referentes a esta Seleção Pública Simplificada serão realizadas da seguinte forma:
até a data de homologação do resultado final, as publicações e divulgações serão feitas no endereço eletrônico www.institutodarwin.org;
após a data de homologação do resultado final, as publicações e divulgações serão feitas diretamente na imprensa oficial do Município de Moreno e/ou no endereço eletrônico https://www.moreno.pe.gov.br/.

O acompanhamento das publicações, atos complementares, avisos, comunicados e convocações referentes a esta Seleção Pública Simplificada é de responsabilidade exclusiva do candidato.

A eventual disponibilização de atos nos endereços eletrônicos da Prefeitura de Moreno e do Instituto Darwin não isenta o candidato da obrigação de acompanhar as publicações oficiais sobre esta Seleção Pública Simplificada.

Não haverá publicação da relação de candidatos eliminados, sendo que estes terão as notas disponibilizadas para consulta em suas áreas privativas de candidato, acessível pelo endereço eletrônico: www.institutodarwin.org.

Não serão prestadas, por telefone, informações relativas ao resultado ou qualquer outro gênero de informação desta Seleção Pública Simplificada.

Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o seu não cumprimento.

Sob hipótese nenhuma serão aceitas justificativas dos candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

O candidato se obriga a manter atualizado o seu endereço junto aos canais de atendimento do Instituto Darwin até a data de publicação da homologação do resultado final desta Seleção Pública Simplificada, nos termos do subitem 1.14 deste Edital, e, após esta data, o candidato poderá requerer a alteração junto à Secretaria de Educação de Moreno, através do e-mail seducrh@moreno.pe.gov.br

O Município de Moreno e o Instituto Darwin não se responsabilizarão por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado, endereço residencial desatualizado, endereço residencial de difícil acesso, correspondência devolvida ou extraviada pela Empresa de Correios por razões diversas ou correspondência recebida por terceiros.

A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, etapa e/ou tornar sem efeito a admissão do candidato, em todos os atos relacionados a esta Seleção Pública Simplificada, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, probabilístico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito para obter aprovação própria ou de terceiros, suas etapas avaliativas serão anuladas e o candidato será, automaticamente, eliminado da Seleção Pública Simplificada, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

Comprovada a inexatidão ou irregularidades descritas nos subitens 12.9 e 12.9.1 deste Edital, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o art. 299 do Código Penal.

O Município de Moreno e o Instituto Darwin não emitirão declaração de aprovação nesta Seleção Pública Simplificada, valendo, como tal, as publicações oficiais.

Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações relativos a esta Seleção Pública Simplificada, que vierem a ser publicados na imprensa oficial do Município de Moreno e/ou divulgados no endereço eletrônico www.institutodarwin.org e/ou https://www.moreno.pe.gov.br/.

As despesas relativas à participação do candidato nesta Seleção Pública Simplificada, são de responsabilidade do próprio candidato.

Será admitida a impugnação deste Edital normativo desta Seleção Pública Simplificada impreterivelmente até o quinto dia útil da data de sua publicação no endereço eletrônico www.institutodarwin.org.

O pedido de impugnação será julgado pelo Instituto Darwin.

O pedido de impugnação ao edital deverá ser formalizado por meio do correio eletrônico inscricao@institutodarwin.org, no prazo previsto no Anexo VI deste Edital, devendo conter, além da fundamentação clara e objetiva do item/subitem impugnado, os dados pessoais do autor, tais como nome completo, nº no CPF, correio eletrônico de contato, números de telefone e endereço completo.

As respostas às impugnações que venham a existir serão disponibilizadas aos próprios demandantes, bem como seus efeitos, se acatadas, serão publicizados por meio de retificação e/ou aditivo a este Edital.

Os itens e subitens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao Edital disponibilizado no endereço eletrônico www.institutodarwin.org, bem como publicado em imprensa oficial, quando necessário.

Todos os documentos referentes a esta Seleção Pública Simplificada serão arquivados sob a responsabilidade da Secretaria de Educação do Município de Moreno, em meio físico e/ou digital, durante o período mínimo de 05 (cinco) anos após a homologação do resultado ou até que o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco se pronuncie sobre a legalidade do certame, o que acontecer por último.

As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Seleção Pública Simplificada e pelo Instituto Darwin, no que a cada um couber.

Moreno, 20 de junho de 2024.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito de Moreno

ANEXO I
DO QUADRO DE VAGAS

FUNÇÃO	NÚMERO DE VAGAS	VAGAS AC	VAGAS PCD
INTÉRPRETE DE LIBRAS	5	4	1
Total de Vagas – Nível Médio	**5**	**4**	**1**
ASSISTENTE SOCIAL	1	1	0
INSTRUTOR DE LIBRAS	1	1	0
NUTRICIONISTA	1	1	0
PROFESSOR DE AEE	7	6	1
PROFESSOR FORMADOR - LÍNGUA PORTUGUESA	1	1	0
PROFESSOR FORMADOR - ARTES	1	1	0
PROFESSOR FORMADOR - ED. FÍSICA	1	1	0
PROFESSOR FORMADOR - CIÊNCIAS	1	1	0
PROFESSOR FORMADOR - GEOGRAFIA	1	1	0
PROFESSOR FORMADOR - LIBRAS	1	1	0
PROFESSOR I – REGIÃO 01	30	28	2
PROFESSOR I – REGIÃO 02	10	9	1
PROFESSOR II - Artes	3	2	1
PROFESSOR II - Ciências	4	3	1
PROFESSOR II - Educação Física	10	9	1
PROFESSOR II - Geografia	4	3	1
PROFESSOR II - História	4	3	1
PROFESSOR II - Língua Inglesa	4	3	1
PROFESSOR II - Língua Portuguesa	8	7	1
PROFESSOR II - Matemática	7	6	1
PSICÓLOGO	1	1	0
PSICOPEDAGOGO	1	1	0
SUPERVISOR ESCOLAR	5	4	1
Total de Vagas – Nível Superior	**107**	**94**	**13**
Total Geral de Vagas	**112**	**99**	**13**

***** PROFESSOR I – REGIÃO 01 – Área urbana
* PROFESSOR I – REGIÃO 02 – Área rural

ANEXO II
DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO, DA CARGA HORÁRIA E DA REMUNERAÇÃO

Função	Requisitos	Jornada de Trabalho Semanal	Vencimento Básico
NÍVEL MÉDIO			
INTÉRPRETE DE LIBRAS	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de Normal Médio, Médio Técnico ou Ensino Médio, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo órgão competente, e comprovante de conclusão de formação profissional de tradutor e intérprete de Libras - Língua Portuguesa, em nível médio, conforme art. 4º, da Lei Federal nº 12.319/2010 cumulado com o art. 3º da Lei Federal nº 14.704/2023.	180 horas-aulas	R$ 1.412,00
NÍVEL SUPERIOR			
ASSISTENTE SOCIAL	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de nível superior em Serviço Social, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e registro no respectivo órgão de classe.	30 horas semanais	R$ 2.824,00
INSTRUTOR DE LIBRAS	Diploma, declaração de conclusão de curso (com indicação da data de colação de grau), certidão ou certificado de conclusão de curso (com indicação da data de colação de grau) de curso de graduação de Licenciatura Plena em Letras com Habilitação em Libras ou Licenciatura em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo MEC.	180 horas-aulas	R$ 14,92 hora/aula
NUTRICIONISTA	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de nível superior em Nutrição, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e registro no respectivo órgão de classe.	30 horas semanais	2.824,00
PROFESSOR DE AEE	Diploma, declaração de conclusão de curso (com indicação da data de colação de grau), certidão ou certificado de conclusão de curso (com indicação da data de colação de grau) de curso de graduação de Licenciatura Plena nas diversas áreas do currículo, acompanhado deEspecialização em Educação Especial, com no mínimo 360h, devidamente registrados e fornecidos por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	188 horas-aulas	R$ 14,92 hora/aula
PROFESSOR FORMADOR - LÍNGUA PORTUGUESA	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Licenciatura Plena em Pedagogia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	180 horas-aulas	R$ 17,48 hora/aula
PROFESSOR FORMADOR - ARTES	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Licenciatura Plena em Artes, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	180 horas-aulas	R$ 17,48 hora/aula
PROFESSOR FORMADOR - ED. FÍSICA	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Licenciatura Plena em Educação Física, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC e e registro no Conselho Regional de Educação Física.	180 horas-aulas	R$ 17,48 hora/aula
PROFESSOR FORMADOR - CIÊNCIAS	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Licenciatura Plena em Ciências Biológicas, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	180 horas-aulas	R$ 17,48 hora/aula
PROFESSOR FORMADOR - GEOGRAFIA	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Licenciatura Plena em Geografia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	180 horas-aulas	R$ 17,48 hora/aula
PROFESSOR FORMADOR - LIBRAS	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de licencitura plena em Pedagogia e curso de língua brasileira de sinais, ou licenciatura em língua brasileira de sinais, ou licenciatura em letras com habilitação em língua brasileira de sinais	180 horas-aulas	R$ 17,48 hora/aula
PROFESSOR I Região 01	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Licenciatura Plena em Pedagogia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	188 horas-aulas	R$ 14,92 hora/aula
PROFESSOR I Região 02	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Licenciatura Plena em Pedagogia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	188 horas-aulas	R$ 14,92 hora/aula + Auxílio locomoção difícil acesso
PROFESSOR II - Artes	Diploma, declaração de conclusão de curso (com indicação da data de colação de grau), certidão ou certificado de conclusão de curso (com indicação da data de colação de grau) de curso de graduação de Licenciatura Plena em Artes, devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	255 horas-aulas (carga horária máxima)	R$ 14,92 hora/aula
PROFESSOR II - Ciências	Diploma, declaração de conclusão de curso (com indicação da data de colação de grau), certidão ou certificado de conclusão de curso (com indicação da data de colação de grau) de curso de graduação de Licenciatura Plena em Ciências, devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	270 horas-aulas (carga horária máxima)	R$ 14,92 hora/aula
PROFESSOR II - Educação Física	Diploma, declaração de conclusão de curso (com indicação da data de colação de grau), certidão ou certificado de conclusão de curso (com indicação da data de colação de grau) de graduação em Licenciatura Plena em Educação Física, devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo MEC e registro no Conselho Regional de Educação Física.	255 horas-aulas (carga horária máxima)	R$ 14,92 hora/aula
PROFESSOR II - Geografia	Diploma, declaração de conclusão de curso (com indicação da data de colação de grau), certidão ou certificado de conclusão de curso (com indicação da data de colação de grau) de curso de graduação de Licenciatura Plena em Geografia, devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo MEC.	270 horas-aulas (carga horária máxima)	R$ 14,92 hora/aula
PROFESSOR II - História	Diploma, declaração de conclusão de curso (com indicação da data de colação de grau), certidão ou certificado de conclusão de curso (com indicação da data de colação de grau) de curso de graduação de Licenciatura Plena em História, devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo MEC.	270 horas-aulas (carga horária máxima)	R$ 14,92 hora/aula
PROFESSOR II - Língua Inglesa	Diploma, declaração de conclusão de curso (com indicação da data de colação de grau), certidão ou certificado de conclusão de curso (com indicação da data de colação de grau) de curso de graduação de Licenciatura Plena em Letras com Habilitação em Inglês, devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo MEC.	255 horas-aulas (carga horária máxima)	R$ 14,92 hora/aula
PROFESSOR II - Língua Portuguesa	Diploma, declaração de conclusão de curso (com indicação da data de colação de grau), certidão ou certificado de conclusão de curso (com indicação da data de colação de grau) de graduação em Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Portuguesa, ou Licenciatura Plena em Língua Portuguesa, devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo MEC.	270 horas-aulas (carga horária máxima)	R$ 14,92 hora/aula
PROFESSOR II - Matemática	Diploma, declaração de conclusão de curso (com indicação da data de colação de grau), certidão ou certificado de conclusão de curso (com indicação da data de colação de grau) de graduação em Licenciatura Plena em Matemática ou licenciatura em ciências biológicas com habilitação para Matemática, devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo MEC.	262 horas-aulas (carga horária máxima)	R$ 14,92 hora/aula
PSICÓLOGO	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de nível superior em Psicologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e registro no respectivo órgão de classe.	30 horas semanais	R$ 2.824,00
PSICOPEDAGOGO	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de nível superior em Psicopedagogia Clínica e Institucional, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e registro no	30 horas semanais	R$ 2.824,00

	respectivo órgão de classe.		
SUPERVISOR ESCOLAR	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Licenciatura Plena em Pedagogia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	180 horas-aulas	R$ 14,92 hora/aula

ANEXO III
DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES
ASSISTENTE SOCIAL	Contribuir com o direito à educação, bem como o direito ao acesso e permanência na escola com a finalidade da formação dos estudantes para o exercício da cidadania, preparação para o trabalho e sua participação na sociedade; Contribuir para a garantia da qualidade dos serviços aos (às) estudantes, garantindo o pleno desenvolvimento da criança e do (a) adolescente, contribuindo assim para sua formação, como sujeitos de direitos; Atuar no processo de ingresso, regresso, permanência e sucesso dos/as estudantes na escola; Contribuir no fortalecimento da relação da escola com a família e a comunidade, na perspectiva de ampliar a sua participação na escola; Contribuir com o processo de inclusão e permanência dos alunos com necessidades educativas especiais na perspectiva da inclusão escolar; Criar estratégias de intervenção frente a impasses e dificuldades escolares que se apresentam a partir de situações de violência, uso abusivo de drogas, gravidez na adolescência, assim como situações de risco, reflexos da questão social que perpassam o cotidiano escolar; Atuar junto às famílias no enfrentamento das situações de ameaça, violação e não acesso aos direitos humanos e sociais, como a própria educação; Fortalecer e articular parcerias com as equipes dos Conselhos Tutelares, CRAS, CREAS, unidades de saúde, movimentos sociais dentre outras instituições, além de espaços de controle social para viabilizar o atendimento e acompanhamento integral dos/as estudantes; Realizar de assessoria técnica junto à gestão escolar, bem como participar dos espaços coletivos de decisões; Contribuir em programas, projetos e ações desenvolvidos na escola que se relacionem com a área de atuação; Propor e participar de atividades formativas destinadas à comunidade escolar sobre temas relevantes da sua área de atuação; Participar de ações que promovam a acessibilidade; Contribuir na formação continuada de profissionais da rede pública de educação básica.
INSTRUTOR DE LIBRAS	Organizar e administrar a sala de aula, durante sua atuação, segundo os padrões determinados pela instituição; Preparar previamente suas aulas, buscando sempre melhores recursos e estratégias para o ensino da Libras; Construir uma relação de cooperação com os demais profissionais do contexto escolar, principalmente com os intérpretes; Esclarecer aos alunos somente as questões pertinentes à língua de sinais, cultura e identidades dos surdos, não cabendo a ele nenhuma explicação sobre os conteúdos específicos de outras disciplinas, ainda que os domine; Informar aos professores e intérpretes as particularidades dos surdos e, sempre que necessário, sugerir a adequação da forma de exposição dos conteúdos a tais especificidades, com o intuito de garantir a qualidade do acesso dos surdos aos conteúdos escolares; Considerar os diversos níveis da Língua de Sinais dos alunos surdos e também ouvintes, e se dedicar ao desenvolvimento da fluência e ao aperfeiçoamento de todos os seus alunos no uso da Libras; Reunir-se com um representante da instituição escolar e com os demais integrantes do contexto escolar e (ou) instrutores sempre que surgir uma questão inusitada e complexa relacionada à sua atuação profissional e ética, para discuti-la e, só então, emitir um posicionamento.
INTÉRPRETE DE LIBRAS	Efetuar comunicação entre surdos e ouvintes, surdos e surdos por meio da Língua Brasileira de Sinais para a língua oral e vice-versa em salas de aulas, cursos e eventos em geral; coletar informações sobre o conteúdo a ser trabalhado para facilitar a tradução da língua no momento da atividade; planejar antecipadamente, junto com o professor ou responsável pelo evento sua atuação e limites no trabalho a ser executado; participar de atividades extraclasses, como palestras, cursos, jogos, encontros, debates e visitas, junto com a turma em que exercite a atividade como intérprete; interpretar a língua de forma fiel não alterando a informação a ser interpretada; traduzir publicações e/ou avaliações institucionais em português escrito para vídeos em Língua Brasileira de Sinais; traduzir vídeos de Língua Brasileira de Sinais para o português escrito; analisar e emitir parecer sobre traduções realizadas; esclarecer dúvidas de todos os envolvidos no processo ensino aprendizagem; elaborar recursos comunicacionais acessíveis; promover encontros e seminários para a comunidade; executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.
NUTRICIONISTA	As atribuições a serem desempenhadas pelos contratados relacionam-se ao Programa de Alimentação Escola; realizar o diagnóstico e o acompanhamento do estado nutricional dos escolares através de avaliação antropométrica e nutricional; atender com elaboração de cardápio especial, avaliação nutricional e monitoramento dos alunos em condição de saúde específica com base em recomendações médicas e nutricionais; propor e realizar ações de educação alimentar e nutricional para a comunidade escolar, articulando-se com a direção e área pedagógica da escola para atividades com conteúdo de alimentação e nutrição; planejar e aplicar testes de aceitabilidade para avaliação da alimentação ofertada; atualizar custos dos cardápios com pesquisa de preços; elaborar e adequar cardápios a partir de pesquisa de aceitabilidade e de acordo com custos/evolução do per capita e alterações nos parâmetros nutricionais estabelecidos; realizar visitas técnicas para supervisionar e orientar os processos de aquisição, estoque, produção e distribuição de alimentos nas escolas do município; supervisionar e orientar as atividades relacionadas à higienização de ambientes, armazenamento de alimentos; práticas para Alimentação Escolar, em conformidade com os preceitos estabelecidos pela vigilância sanitária; realizar capacitações periódicas com todos os servidores envolvidos com as atividades do Programa de Alimentação Escolar; promover e participar de reuniões com diretores escolares; outras correlatas.
PROFESSOR DE AEE	Elaborar, executar e avaliar o Plano de AEE do aluno, contemplando: a identificação das habilidades e necessidades educacionais específicas dos alunos; a definição e a organização das estratégias, serviços e recursos pedagógicos e de acessibilidade; o tipo de atendimento conforme as necessidades educacionais específicas dos alunos; o cronograma do atendimento e a carga horária, individual ou em pequenos grupos; Programar, acompanhar e avaliar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade no AEE, na sala de aula comum e nos demais ambientes da escola; Produzir materiais didáticos e pedagógicos acessíveis, considerando as necessidades educacionais específicas dos alunos e os desafios que estes vivenciam no ensino comum, a partir dos objetivos e das atividades propostas no currículo; Estabelecer a articulação com os professores da sala de aula comum e com demais profissionais da escola, visando a disponibilização dos serviços e recursos e o desenvolvimento de atividades para a participação e aprendizagem dos alunos nas atividades escolares; bem como as parcerias com as áreas intersetoriais; Orientar os demais professores e as famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno de forma a ampliar suas habilidades, promovendo sua autonomia e participação; Desenvolver atividades próprias do AEE, de acordo com as necessidades educacionais específicas dos alunos: ensino da Língua Brasileira de Sinais – Libras para alunos com surdez; ensino da Língua Portuguesa escrita para alunos com surdez; ensino da Comunicação Aumentativa e Alternativa – CAA; ensino do sistema Braille, do uso do soroban e das técnicas para a orientação e mobilidade para alunos cegos; ensino da informática acessível e do uso dos recursos de Tecnologia Assistiva – TA; ensino de atividades de vida autônoma e social; orientação de atividades de enriquecimento curricular para as altas habilidades/superdotação; e promoção de atividades para o desenvolvimento das funções mentais superiores.
PROFESSOR FORMADOR (artes ou ed. Física ou ciências ou português ou geografia ou libras)	Planejar, Coordenar e executar formações para os professores da rede municipal, dentro de sua área específica; acompanhar os professores do seu componente curricular, de acordo com as diretrizes, objetivos e metas dos documentos oficiais da educação; participar das reuniões com o coordenador do segmento e com a Secretaria de Educação; acompanhar e assessorar as práticas pedagógicas dos professores em cada escola; avaliar o desempenho dos professores; orientar o processo de aplicação das avaliações; analisar as provas e os descritores de desempenho; orientar o processo de correção e análise dos resultados de avaliação; elaborar relatórios de suas ações; analisar, junto aos professores, as dificuldades dos estudantes reveladas nas avaliações externa e interna de aprendizagem; estudar e avaliar sequências didáticas de apoio à aprendizagem dos estudantes, para selecionar adequadamente as aulas a serem sugeridas para o trabalho em cada escola; acompanhar a implementação do apoio à aprendizagem, em cada escola.
PROFESSOR I	Planejar, coordenar e executar atividades pedagógicas, lúdicas, culturais e desportivas na Educação Infantil e no Ensino Fundamental; Ministrar aula em classe de Educação Infantil e de 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental; Elaborar e executar o plano anual de trabalho em sintonia com as diretrizes da Política Educacional do Município e com o Projeto Político Pedagógico da Unidade Educacional; Participar de programas de formação continuada promovidos pela Secretaria de Educação; Participar de atividades de avaliação do rendimento escolar dos alunos; Produzir e sistematizar material pedagógico; Manter atualizados os registros de aula, de frequência e de aproveitamento escolar do aluno; Acompanhar e zelar pela frequência do aluno à escola; Participar de reuniões e outras atividades programadas pela unidade educacional e pelas unidades administrativas da Secretaria de Educação; Cumprir as normas e diretrizes educacionais, o regimento da escola e o calendário escolar; Participar do processo de avaliação da Unidade Educacional; Fortalecer a gestão democrática das Unidades Educacionais; Apoiar e participar de atividades de articulação com a família e a comunidade; Orientar e acompanhar o trabalho do estagiário; Participar do plano global da unidade educacional; Constatar necessidades e encaminhar o educando aos setores específicos de atendimento; Participar de atividades cívicas e de promoções internas e externas; Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino; Zelar pela disciplina e pelo material docente.
PROFESSOR II – Artes / Ciências / Educação Física / Geografia / História / Língua Inglesa / Língua Portuguesa / Matemática	Planejar, coordenar e executar atividades pedagógicas, lúdicas, culturais e desportivas no Ensino Fundamental; Ministrar aula no Ensino Fundamental em classes de 6º ao 9º ano e EJA; Elaborar e executar o plano anual de trabalho em sintonia com as diretrizes da Política Educacional do Município e com o Projeto Político Pedagógico da Unidade Educacional; Participar de atividades de formação continuada promovidos pela Secretaria de Educação; Participar de atividades de avaliação do rendimento escolar dos alunos; Produzir e sistematizar material pedagógico; Manter atualizados os registros de aula, de frequência e de aproveitamento escolar do aluno; Acompanhar e zelar pela frequência do aluno à escola; Participar de reuniões e outras atividades programadas pela unidade educacional e pelas unidades administrativas da Secretaria de Educação; Cumprir as normas e diretrizes educacionais, o regimento da escola e o calendário escolar; Participar do processo de avaliação de unidade educacional; Fortalecer a gestão democrática das unidades educacionais; Orientar e acompanhar o trabalho do estagiário; Participar do plano global da unidade educacional; Constatar necessidades e encaminhar o educando aos setores específicos de atendimento; Participar de atividades cívicas e de promoções internas e externas; Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino; Zelar pela disciplina e pelo material docente.
PSICÓLOGO	Compete à Psicóloga e ao Psicólogo, em sua área de atuação, considerarem os contextos sociais, escolares, educacionais e o Projeto Político-Pedagógico das Unidades Educacionais atendidas, em articulação com as áreas da Saúde, da Assistência Social, dos Direitos Humanos, da Justiça, desempenhando as seguintes atribuições: Participar da elaboração dos projetos pedagógicos, planos e estratégias, a partir de conhecimentos em psicologia do desenvolvimento e aprendizagem, na perspectiva da promoção da aprendizagem de todos os alunos, com suas características peculiares; Participar da elaboração de políticas públicas; Contribuir com a promoção dos processos de aprendizagem, buscando, juntamente com as equipes pedagógicas, garantir o direito a inclusão de todas as crianças e adolescentes; Orientar nos casos de dificuldades nos processos de escolarização; Realizar avaliação psicológica a partir das necessidades específicas identificadas no processo educativo; Orientar as equipes educacionais na promoção de ações que auxiliem na integração família, educando, escola e nas ações necessárias à superação de estigmas que comprometam o desempenho escolar dos educandos; Propor e contribuir na formação continuada de professores e profissionais da educação, que se realiza nas atividades coletivas de cada escola, na perspectiva de constante reflexão sobre as práticas docentes; Contribuir com programas e projetos desenvolvidos na escola; Atuar nas ações e projetos de enfrentamento dos preconceitos e da violência na escola; Propor articulação Inter setorial no território, visando à integralidade de atendimento ao município, o apoio às unidades educacionais e o fortalecimento da Rede de Proteção Social; Promover ações voltadas à escolarização do público alvo da educação especial; Propor e participar de atividades formativas destinadas à comunidade escolar sobre temas relevantes da sua área de atuação; Participar da elaboração de projetos de educação e orientação. Profissional; Promover ações de acessibilidade; Propor ações, juntamente com os professores, pedagogos, alunos e pais, funcionários técnico-administrativos e serviços gerais, e a sociedade de forma ampla, visando melhorias nas condições de ensino, considerando a estrutura física das escolas, o desenvolvimento da prática docente, a qualidade do ensino, entre outras condições objetivas que permeiam o ensinar e o aprender.
PSICOPEDAGOGO	Trabalhar com as unidades escolares do município e/ou centro especializado, integrando a Equipe de Educação Inclusiva da Secretaria Municipal de Educação. Atender alunos com dificuldades e distúrbios de aprendizagem e/ou atenção. Explorar a leitura, escrita, pensamento lógico, análise e interpretação de texto, estimulando o processo de desenvolvimento do aluno. Analisar os métodos educativos, utilizados na escola, bem como a sua interferência no surgimento das dificuldades de assimilação da aprendizagem, sugerindo alterações quando necessário. Estudar e entender o processo ensinar-aprender, desenvolvendo técnicas específicas para casos individuais, contribuindo com a possibilidade do aprender. Trabalhar em equipe interdisciplinar, contribuindo com o pleno atendimento das necessidades do aluno, pais, professores e escola. Promover a aprendizagem, contribuindo para os processos de inclusão escolar e social. Compreender e propor ações frente às dificuldades de aprendizagem.

SUPERVISOR ESCOLAR	Executar atividades específicas de planejamento, administração e supervisão escolar; coordenar a elaboração, implementação e avaliação do Projeto Político-Pedagógico da escola, tendo em vista os desafios do cotidiano escolar, as modalidades e turnos em funcionamento, visando à melhoria da qualidade da educação, em consonância com as diretrizes educacionais do município; elaborar o plano de trabalho da Supervisão Escolar indicando metas, estratégias de formação, acompanhamento e avaliação dos impactos da formação continuada e cronograma de reuniões com a Equipe Docente para Gestão Pedagógica da escola; coordenar a elaboração e implementação dos Planos de Ensino dos professores, garantindo a consonância com o Projeto Político-Pedagógico PPP; promover a análise dos resultados das avaliações internas e externas da aprendizagem dos alunos estabelecendo conexões com a elaboração do PPP, Plano de Ensino e do Plano de Trabalho da Supervisão Escolar; identificar, junto com a Equipe Diretiva casos de educandos que apresentem dificuldades escolares e necessitem de atendimento diferenciado, orientando decisões que proporcionem encaminhamentos adequados, especialmente no que se refere à recuperação e reforço; planejar ações para a garantia do trabalho coletivo docente e para a promoção da integração dos profissionais; participar da elaboração de critérios de avaliação e acompanhamento das atividades pedagógicas desenvolvidas na escola, bem como na organização de turmas; acompanhar e avaliar junto com a equipe docente o processo contínuo de avaliação, nas diferentes atividades e componentes curriculares, bem como garantir os registros do processo pedagógico; analisar os dados obtidos referentes às dificuldades nos processos de ensino e aprendizagem, expressos nas avaliações internas e externas da escola garantindo a implementação de ações voltadas para sua superação; organizar e sistematizar a comunicação de informações sobre o trabalho pedagógico junto aos responsáveis dos alunos; garantir a implementação e avaliação dos Programas e Projetos que assegurem a implementação da Educação Inclusiva; desenvolver estudos e pesquisas que permitam ressignificar e atualizar as práticas pedagógicas em busca de adequá-las a necessidades de aprendizagens dos alunos; possibilitar acesso e conhecimento de diferentes recursos pedagógicos e tecnológicos disponíveis, garantindo a instrumentalização dos educadores quanto à organização e uso dos mesmos; participar na elaboração, articulação e implementação de ações integrando a escola à comunidade e às organizações sociais voltadas para as práticas educacionais; promover a implementação dos Programas e Projetos da Educação por meio da formação dos professores da escola, bem como do acompanhamento da aprendizagem dos alunos (avanços, dificuldades, necessidades específicas, etc.); participar das diferentes instâncias de tomada de decisão quanto à destinação de recursos financeiros, materiais e humanos da escola; promover o estabelecimento de relações que favoreçam a significação do papel docente, do discente, da escola e da família, respeitando a autoria, a autonomia e a diversidade dos envolvidos; participar dos diferentes momentos de avaliação dos alunos com deficiência, promovendo estudos de caso e estabelecendo junto com os professores critérios de encaminhamentos de alunos com dificuldades de aprendizagem; integrar a Equipe Diretiva da escola; executar outras tarefas afins.

ANEXO IV
DO MODELO DE LAUDO MÉDICO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA

Dados do médico:
Nome completo: _____.
CRM/UF: _____.
Especialidade: _____.

Declaro que o(a) Sr.(ª) _____, titular da Identidade nº _____ e do CPF nº _____, inscrito(a) como **Pessoa com Deficiência** na Seleção Pública Simplificada promovida pelo Município de Moreno e regida pelo Edital nº 001, de 20 de junho de 2024, concorrendo à vaga para a função de _____, fundamentado no exame clínico e nos termos da legislação em vigor, é considerado pessoa com deficiência por apresentar a deficiência _____, da espécie _____ (física/auditiva/visual), grau _____ / nível _____, com CID 10 _____, em razão da provável causa:
_____

_____, _____/____/_____

Ratifico as informações acima expostas,
_____
(assinatura e carimbo do Médico declarante)

ANEXO V
DA TABELA DE PONTUAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E DE TÍTULOS NA ANÁLISE CURRICULAR
Função: **Nível Médio** - Intérprete de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS).

Indicadores	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima	Documentos comprovatórios
Doutorado concluído na área da Educação	10	10	Diploma de conclusão de curso de pós-graduação em nível de doutorado na área da Educação, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC. Também será aceito certificado/declaração expedido por instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhado do histórico escolar do candidato. Caso o histórico ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.
Mestrado concluído na área da Educação	9	9	Diploma de conclusão de curso de pós-graduação em nível de mestrado na área da Educação, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC. Também será aceito certificado/declaração expedido por instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhado do histórico escolar do candidato. Caso o histórico ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.
Especialização em Educação Especial ou LIBRAS ou Letras-Libras, com carga horária igual ou superior a 360 horas	8	8	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização em Educação Especial ou LIBRAS, com carga horária mínima de 360 horas. Também será aceita declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização acompanhada do respectivo histórico escolar no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia.
Bacharelado ou Licenciatura em Letras / LIBRAS	6	6	Diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso em licenciatura, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhado do histórico escolar do candidato. Caso o histórico ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.
Graduação em Licenciatura Plena na área da Educação.	5	5	Diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso em licenciatura, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhado do histórico escolar do candidato. Caso o histórico ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.
Cursos de capacitação na área correlata de, no mínimo, 80 horas/aula.	3,5	7	Certificado de conclusão de curso com identificação do candidato(a) (nome e documentação) com carga horária descrita, ementa do curso e dispositivo para verificação da veracidade do certificado (QR ou código de validação ou matrículo de quem atesta o certificado)
Cursos de capacitação na área correlata de, no mínimo, 60 horas/aula.	3	6	Certificado de conclusão de curso com identificação do candidato(a) (nome e documentação) com carga horária descrita, ementa do curso e dispositivo para verificação da veracidade do certificado (QR ou código de validação ou matrículo de quem atesta o certificado)
Cursos de capacitação na área correlata de, no mínimo, 40 horas/aula.	2,5	5	Certificado de conclusão de curso com identificação do candidato(a) (nome e documentação) com carga horária descrita, ementa do curso e dispositivo para verificação da veracidade do certificado (QR ou código de validação ou matrículo de quem atesta o certificado)
Cursos de capacitação na área correlata de, no mínimo, 20 horas/aula.	2	4	Certificado de conclusão de curso com identificação do candidato(a) (nome e documentação) com carga horária descrita, ementa do curso e dispositivo para

			verificação da veracidade do certificado (QR ou código de validação ou matrículo de quem atesta o certificado)
Experiência profissional prática correlata à função	4 pontos por semestre – (máximo de 10 semestres)	40	- Declaração ou Certidão emitida pela autoridade responsável da Instituição em que atua ou atuou com registro de exercício correlato com a função para a qual concorre, contendo as datas (dia, mês e ano) de entrada e saída (se houver), contendo as atividades desenvolvidas, para contemplar plenamente a pontuação descrita. - Contrato referente à prestação de serviços correlatos à função à qual concorre, integralmente executado, indicando o período (dia, mês e ano) de entrada e saída (se houver), com a devida formalização necessária (assinaturas e data do contrato). - Carteira de Trabalho e Previdência Social, com registro de contrato de trabalho de exercício correlato com a função para a qual concorre, devidamente preenchido.
TOTAL			**100**

Função: **Nível Superior -** Instrutor de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS).

Indicadores	**Pontuação Unitária**	**Pontuação Máxima**	**Documentos comprovatórios**
Doutorado concluído na área da Educação	11	11	Diploma de conclusão de curso de pós-graduação em nível de doutorado na área da Educação, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC. Também será aceito certificado/declaração expedido por instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhado do histórico escolar do candidato. Caso o histórico ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.
Mestrado concluído na área da Educação	10	10	Diploma de conclusão de curso de pós-graduação em nível de mestrado na área da Educação, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC. Também será aceito certificado/declaração expedido por instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhado do histórico escolar do candidato. Caso o histórico ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.
Especialização em Educação Especial ou LIBRAS ou Letras-Libras, com carga horária igual ou superior a 360 horas	9	9	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização em Educação Especial ou LIBRAS, com carga horária mínima de 360 horas. Também será aceita declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização acompanhada do respectivo histórico escolar no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia.
Curso concluído de Instrutor de LIBRAS e/ou Proficiência de Instrutor de LIBRAS.	8	8	Certidão ou certificado ou declaração expedida pelo Programa Nacional de Apoio à Educação de Surdos – MEC / FENEIS / SEE, reconhecido pela Federação Nacional de Surdos ou Centro de Apoio ao Surdo – CAS, com carga horária mínima de 120 horas-aulas.
Cursos de capacitação na área correlata de, no mínimo, 80 horas/aula.	3,5	7	Certificado de conclusão de curso com identificação do candidato (nome e documentação) com carga horária descrita, período de realzação do curso, ementa do curso e dispositivo para verificação da veracidade do certificado (QR ou código de validação ou matrículo de quem atesta o certificado)
Cursos de capacitação na área correlata de, no mínimo, 60 horas/aula.	3	6	Certificado de conclusão de curso com identificação do candidato (nome e documentação) com carga horária descrita, período de realzação do curso, ementa do curso e dispositivo para verificação da veracidade do certificado (QR ou código de validação ou matrículo de quem atesta o certificado)
Cursos de capacitação na área correlata de, no mínimo, 40 horas/aula.	2,5	5	Certificado de conclusão de curso com identificação do candidato (nome e documentação) com carga horária descrita, período de realzação do curso, ementa do curso e dispositivo para verificação da veracidade do certificado (QR ou código de validação ou matrículo de quem atesta o certificado)
Cursos de capacitação na área correlata de, no mínimo, 20 horas/aula.	2	4	Certificado de conclusão de curso com identificação do candidato (nome e documentação) com carga horária descrita, período de realzação do curso, ementa do curso e dispositivo para verificação da veracidade do certificado (QR ou código de validação ou matrículo de quem atesta o certificado)
Experiência profissional prática correlata à função	4 pontos por semestre – (máximo de 10 semestres)	40	- Declaração ou Certidão emitida pela autoridade responsável da Instituição em que atua ou atuou com registro de exercício correlato com a função para a qual concorre, contendo as datas (dia, mês e ano) de entrada e saída (se houver), contendo as atividades desenvolvidas, para contemplar plenamente a pontuação descrita. - Contrato referente à prestação de serviços correlatos à função à qual concorre, integralmente executado, indicando o período (dia, mês e ano) de entrada e saída (se houver), com a devida formalização necessária (assinaturas e data do contrato). - Carteira de Trabalho e Previdência Social, com registro de contrato de trabalho de exercício correlato com a função para a qual concorre, devidamente preenchido.
TOTAL			**100**

Funções: **Nível Superior -** Assistente Social, Nutricionista, Psicólogo e Psicopedagogo.

Indicadores	**Pontuação Unitária**	**Pontuação Máxima**	**Documentos comprovatórios**
Doutorado concluído na área da atuação	9	9	Diploma de conclusão de curso de pós-graduação em nível de doutorado na área da Educação, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC. Também será aceito certificado/declaração expedido por instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhado do histórico escolar do candidato. Caso o histórico ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.
Doutorado concluído na área de educação	8	8	Diploma de conclusão de curso de pós-graduação em nível de doutorado na área da Educação, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC. Também será aceito certificado/declaração expedido por instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhado do histórico escolar do candidato. Caso o histórico ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.
Mestrado concluído na área da atuação	7	7	Diploma de conclusão de curso de pós-graduação em nível de mestrado na área da Educação, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC. Também será aceito certificado/declaração expedido por instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhado do histórico escolar do candidato. Caso o histórico ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.
Mestrado concluído na área de educação	6	6	Diploma de conclusão de curso de pós-graduação em nível de mestrado na área da Educação, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC. Também será aceito certificado/declaração expedido por instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhado do histórico escolar do candidato. Caso o histórico ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.
Curso de Especialização na área de formação exigida para a função a que	5,5	5,5	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização

concorre, com carga horária igual ou superior a 360 horas-aulas.			na área de formação exigida para a função a que concorre, com carga horária mínima de 360 horas. Também será aceita declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização acompanhada do respectivo histórico escolar no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia.
Curso de Especialização na área da Educação, com carga horária igual ou superior a 360 horas-aulas.	4,5	4,5	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização na área da Educação, com carga horária mínima de 360 horas. Também será aceita declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização acompanhada do respectivo histórico escolar no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia.
Cursos de capacitação na área correlata de, no mínimo, 80 horas/aula.	3	9	Certificado de conclusão de curso com identificação do candidato (nome e documentação) com carga horária descrita, período de realzação do curso, ementa do curso e dispositivo para verificação da veracidade do certificado (QR ou código de validação ou matrículo de quem atesta o certificado)
Cursos de capacitação na área correlata de, no mínimo, 60 horas/aula.	2,5	5	Certificado de conclusão de curso com identificação do candidato (nome e documentação) com carga horária descrita, período de realzação do curso, ementa do curso e dispositivo para verificação da veracidade do certificado (QR ou código de validação ou matrículo de quem atesta o certificado)
Cursos de capacitação na área correlata de, no mínimo, 40 horas/aula.	1,5	6	Certificado de conclusão de curso com identificação do candidato (nome e documentação) com carga horária descrita, período de realzação do curso, ementa do curso e dispositivo para verificação da veracidade do certificado (QR ou código de validação ou matrículo de quem atesta o certificado)
Experiência profissional prática correlata à função	4 pontos por semestre – (máximo de 10 semestres)	40	Declaração ou Certidão emitida pela autoridade responsável da Instituição em que atua ou atuou com registro de exercício correlato com a função para a qual concorre, contendo as datas (dia, mês e ano) de entrada e saída (se houver), contendo as atividades desenvolvidas, para contemplar plenamente a pontuação descrita. Contrato referente à prestação de serviços correlatos à função à qual concorre, integralmente executado, indicando o período (dia, mês e ano) de entrada e saída (se houver), com a devida formalização necessária (assinaturas e data do contrato). Carteira de Trabalho e Previdência Social com registro de contrato de trabalho de exercício correlato com a função para a qual concorre, devidamente preenchido.
TOTAL			**100**

Função**: Nível Superior -** Professor de AEE

Indicadores	**Pontuação Unitária**	**Pontuação Máxima**	**Documentos comprovatórios**
Doutorado concluído na área de educação	15	15	Diploma de conclusão de curso de pós-graduação em nível de doutorado na área da Educação, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC. Também será aceito certificado/declaração expedido por instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhado do histórico escolar do candidato. Caso o histórico ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.
Mestrado concluído na área de educação	12	12	Diploma de conclusão de curso de pós-graduação em nível de mestrado na área da Educação, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC. Também será aceito certificado/declaração expedido por instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhado do histórico escolar do candidato. Caso o histórico ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.
Curso de Especialização em Educação Especial ou LIBRAS com carga horária igual ou superior a 360 horas	10	10	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização em Educação Especial ou LIBRAS, com carga horária mínima de 360 horas. Também será aceita declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização acompanhada do respectivo histórico escolar no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia.
Curso de Especialização na área correlata, com carga horária igual ou superior a 360 horas-aulas.	5	5	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização na área da Educação, com carga horária mínima de 360 horas. Também será aceita declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização acompanhada do respectivo histórico escolar no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia.
Cursos de capacitação na área correlata de, no mínimo, 80 horas/aula.	4	8	Certificado de conclusão de curso com identificação do candidato (nome e documentação) com carga horária descrita, período de realzação do curso, ementa do curso e dispositivo para verificação da veracidade do certificado (QR ou código de validação ou matrículo de quem atesta o certificado)
Cursos de capacitação na área correlata de, no mínimo, 60 horas/aula.	3	6	Certificado de conclusão de curso com identificação do candidato (nome e documentação) com carga horária descrita, período de realzação do curso, ementa do curso e dispositivo para verificação da veracidade do certificado (QR ou código de validação ou matrículo de quem atesta o certificado)
Cursos de capacitação na área correlata de, no mínimo, 20 horas/aula.	2	4	Certificado de conclusão de curso com identificação do candidato (nome e documentação) com carga horária descrita, período de realzação do curso, ementa do curso e dispositivo para verificação da veracidade do certificado (QR ou código de validação ou matrículo de quem atesta o certificado)
Experiência profissional prática correlata à função	4 pontos por semestre – (máximo de 10 semestres)	40	Declaração ou Certidão emitida pela autoridade responsável da Instituição em que atua ou atuou com registro de exercício correlato com a função para a qual concorre, contendo as datas (dia, mês e ano) de entrada e saída (se houver), contendo as atividades desenvolvidas, para contemplar plenamente a pontuação descrita. Contrato referente à prestação de serviços correlatos à função à qual concorre, integralmente executado, indicando o período (dia, mês e ano) de entrada e saída (se houver), com a devida formalização necessária (assinaturas e data do contrato). Carteira de Trabalho e Previdência Social com registro de contrato de trabalho de exercício correlato com a função para a qual concorre, devidamente preenchido.
TOTAL			**100**

Funções**: Nível Superior -** Professor Formador – Língua Portuguesa ou Artes ou Ed. Física ou Ciências ou Geografia ou Libras.

Indicadores	**Pontuação Unitária**	**Pontuação Máxima**	**Documentos comprovatórios**
Doutorado concluído na área correlata	14	14	Diploma de conclusão de curso de pós-graduação em nível de doutorado na área da Educação, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC. Também será aceito certificado/declaração expedido por instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhado do histórico escolar do candidato. Caso o histórico ateste a existência de alguma pendência ou falta de

			requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.
Mestrado concluído na área correlata	12	12	Diploma de conclusão de curso de pós-graduação em nível de mestrado na área da Educação, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC. Também será aceito certificado/declaração expedido por instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhado do histórico escolar do candidato. Caso o histórico ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.
Curso de Especialização a áreas correlatas a professor formador, superior a 360 horas	11	11	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização a áreas correlatas a professor formador, com carga horária mínima de 360 horas. Também será aceita declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização acompanhada do respectivo histórico escolar no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia.
Curso de Especialização em Educação, com carga horária igual ou superior a 360 horas-aulas.	5	5	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização na área da Educação, com carga horária mínima de 360 horas. Também será aceita declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização acompanhada do respectivo histórico escolar no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia.
Cursos de capacitação na área correlata de, no mínimo, 80 horas/aula.	4	8	Certificado de conclusão de curso com identificação do candidato (nome e documentação) com carga horária descrita, período de realzação do curso, ementa do curso e dispositivo para verificação da veracidade do certificado (QR ou código de validação ou matrículo de quem atesta o certificado)
Cursos de capacitação na área correlata de, no mínimo, 60 horas/aula.	3	6	Certificado de conclusão de curso com identificação do candidato (nome e documentação) com carga horária descrita, período de realzação do curso, ementa do curso e dispositivo para verificação da veracidade do certificado (QR ou código de validação ou matrículo de quem atesta o certificado)
Cursos de capacitação na área correlata de, no mínimo, 20 horas/aula.	2	4	Certificado de conclusão de curso com identificação do candidato (nome e documentação) com carga horária descrita, período de realzação do curso, ementa do curso e dispositivo para verificação da veracidade do certificado (QR ou código de validação ou matrículo de quem atesta o certificado)
Experiência profissional prática correlata à função	4 pontos por semestre – (máximo de 10 semestres)	40	Declaração ou Certidão emitida pela autoridade responsável da Instituição em que atua ou atuou com registro de exercício correlato com a função para a qual concorre, contendo as datas (dia, mês e ano) de entrada e saída (se houver), contendo as atividades desenvolvidas, para contemplar plenamente a pontuação descrita. Contrato referente à prestação de serviços correlatos à função à qual concorre, integralmente executado, indicando o período (dia, mês e ano) de entrada e saída (se houver), com a devida formalização necessária (assinaturas e data do contrato). Carteira de Trabalho e Previdência Social com registro de contrato de trabalho de exercício correlato com a função para a qual concorre, devidamente preenchido.
TOTAL			**100**

Funções**: Nível Superior -** Professor I / Professor II – Artes / Professor II – Ciências / Professor II - Educação Física / Professor II – Geografia / Professor II – História / Professor II - Língua Inglesa / Professor II - Língua Portuguesa / Professor II – Matemática / Supervisor Escolar.

Indicadores	**Pontuação Unitária**	**Pontuação Máxima**	**Documentos comprovatórios**
Doutorado concluído na área correlata	14	14	Diploma de conclusão de curso de pós-graduação em nível de doutorado na área da Educação, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC. Também será aceito certificado/declaração expedido por instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhado do histórico escolar do candidato. Caso o histórico ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.
Mestrado concluído na área correlata	12	12	Diploma de conclusão de curso de pós-graduação em nível de mestrado na área da Educação, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC. Também será aceito certificado/declaração expedido por instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhado do histórico escolar do candidato. Caso o histórico ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.
Curso de Especialização a áreas correlatas que concorre, superior a 360 horas	11	11	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização a áreas correlatas que concorre, com carga horária mínima de 360 horas. Também será aceita declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização acompanhada do respectivo histórico escolar no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia.
Curso de Especialização em Educação, com carga horária igual ou superior a 360 horas-aulas.	5	5	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização na área da Educação, com carga horária mínima de 360 horas. Também será aceita declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização acompanhada do respectivo histórico escolar no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia.
Cursos de capacitação na área correlata de, no mínimo, 80 horas/aula.	4	8	Certificado de conclusão de curso com identificação do candidato (nome e documentação) com carga horária descrita, período de realzação do curso, ementa do curso e dispositivo para verificação da veracidade do certificado (QR ou código de validação ou matrículo de quem atesta o certificado)
Cursos de capacitação na área correlata de, no mínimo, 60 horas/aula.	3	6	Certificado de conclusão de curso com identificação do candidato (nome e documentação) com carga horária descrita, período de realzação do curso, ementa do curso e dispositivo para verificação da veracidade do certificado (QR ou código de validação ou matrículo de quem atesta o certificado)
Cursos de capacitação na área correlata de, no mínimo, 20 horas/aula.	2	4	Certificado de conclusão de curso com identificação do candidato (nome e documentação) com carga horária descrita, período de realzação do curso, ementa do curso e dispositivo para verificação da veracidade do certificado (QR ou código de validação ou matrículo de quem atesta o certificado)
Experiência profissional prática correlata à função	4 pontos por semestre – (máximo de 10 semestres)	40	Declaração ou Certidão emitida pela autoridade responsável da Instituição em que atua ou atuou com registro de exercício correlato com a função para a qual concorre, contendo as datas (dia, mês e ano) de entrada e saída (se houver), contendo as atividades desenvolvidas, para contemplar plenamente a pontuação descrita. Contrato referente à prestação de serviços correlatos à função à qual concorre, integralmente executado, indicando o período (dia, mês e ano) de entrada e saída (se houver), com a devida formalização necessária (assinaturas e data do contrato). Carteira de Trabalho e Previdência Social com registro de contrato de trabalho de exercício correlato com a função para a qual concorre, devidamente preenchido.
TOTAL			**100**

Funções**: Nível Superior -** Supervisor Escolar

Indicadores	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima	Documentos comprovatórios
Doutorado concluído na área de educação	14	14	Diploma de conclusão de curso de pós-graduação em nível de doutorado na área da Educação, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC. Também será aceito certificado/declaração expedido por instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhado do histórico escolar do candidato. Caso o histórico ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.
Mestrado concluído na área de educação	12	12	Diploma de conclusão de curso de pós-graduação em nível de mestrado na área da Educação, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC. Também será aceito certificado/declaração expedido por instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhado do histórico escolar do candidato. Caso o histórico ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.
Curso de Especialização em gestão Escolar, Administração, Supervisão e Orientação, ou correlato, superior a 360 horas	11	11	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização em gestão Escolar, Administração, Supervisão e Orientação, ou correlato, com carga horária mínima de 360 horas. Também será aceita declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização acompanhada do respectivo histórico escolar no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia.
Curso de Especialização em Educação, com carga horária igual ou superior a 360 horas-aulas.	5	5	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização na área da Educação, com carga horária mínima de 360 horas. Também será aceita declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização acompanhada do respectivo histórico escolar no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia.
Cursos de capacitação na área correlata de, no mínimo, 80 horas/aula.	4	8	Certificado de conclusão de curso com identificação do candidato (nome e documentação) com carga horária descrita, período de realzação do curso, ementa do curso e dispositivo para verificação da veracidade do certificado (QR ou código de validação ou matrículo de quem atesta o certificado)
Cursos de capacitação na área correlata de, no mínimo, 60 horas/aula.	3	6	Certificado de conclusão de curso com identificação do candidato (nome e documentação) com carga horária descrita, período de realzação do curso, ementa do curso e dispositivo para verificação da veracidade do certificado (QR ou código de validação ou matrículo de quem atesta o certificado)
Cursos de capacitação na área correlata de, no mínimo, 20 horas/aula.	2	4	Certificado de conclusão de curso com identificação do candidato (nome e documentação) com carga horária descrita, período de realzação do curso, ementa do curso e dispositivo para verificação da veracidade do certificado (QR ou código de validação ou matrículo de quem atesta o certificado)
Experiência profissional prática correlata à função	4 pontos por semestre – (máximo de 10 semestres)	40	Declaração ou Certidão emitida pela autoridade responsável da Instituição em que atua ou atuou com registro de exercício correlato com a função para a qual concorre, contendo as datas (dia, mês e ano) de entrada e saída (se houver), contendo as atividades desenvolvidas, para contemplar plenamente a pontuação descrita. Contrato referente à prestação de serviços correlatos à função à qual concorre, integralmente executado, indicando o período (dia, mês e ano) de entrada e saída (se houver), com a devida formalização necessária (assinaturas e data do contrato). Carteira de Trabalho e Previdência Social com registro de contrato de trabalho de exercício correlato com a função para a qual concorre, devidamente preenchido.
TOTAL			100

ANEXO VI
DO CRONOGRAMA

Eventos	Datas / Períodos		Observações
Publicação do Edital.	21/06/2024		Imprensa Oficial do Município de Moreno www.institutodarwin.org
Período de inscrição.	**21/06/2024**	**10/07/2024**	www.institutodarwin.org
Período para impugnação ao Edital.	25/06/2024	27/06/2024	www.institutodarwin.org
Período de pedido de isenção de taxa de inscrição.	25/06/2024	27/06/2024	www.institutodarwin.org
Publicação das respostas às impugnações ao Edital, se houver.	01/07/2024		inscricao@institutodarwin.org
Publicação do resultado preliminar dos pedidos de isenção da taxa de inscrição.	01/07/2024		www.institutodarwin.org
Período de envio de recurso administrativo contra o resultado preliminar dos pedidos de isenção da taxa de inscrição.	02/07/2024	04/07/2024	www.institutodarwin.org
Publicação do resultado definitivo dos pedidos de isenção da taxa de inscrição.	08/07/2024		www.institutodarwin.org
Último dia para geração do boleto bancário e pagamento da taxa de inscrição.	11/07/2024		www.institutodarwin.org
Publicação do resultado preliminar das inscrições confirmadas na Seleção Pública Simplificada (Geral + Pessoas com Deficiência).	12/07/2024		www.institutodarwin.org
Período de envio de recurso administrativo contra a relação preliminar de inscritos na Seleção Pública Simplificada (Geral + Pessoas com Deficiência).	15/07/2024		www.institutodarwin.org
Publicação do resultado definitivo das inscrições confirmadas na Seleção Pública Simplificada (Geral + Pessoas com Deficiência) e das respostas aos recursos, impetrados em face de referido resultado preliminar, na Área do Candidato.	16/07/2024		www.institutodarwin.org
Publicação da Concorrência na Seleção Pública Simplificada, por função.	18/07/2024		www.institutodarwin.org
Publicação do resultado preliminar da Análise Curricular.	22/07/2024		www.institutodarwin.org
Período de envio de recurso administrativo contra o resultado preliminar da Análise Curricular.	23/07/2024	25/07/2024	www.institutodarwin.org
Publicação do resultado definitivo da Análise Curricular e das respostas aos recursos, impetrados em face de referido resultado preliminar, na Área do Candidato.	29/07/2024		www.institutodarwin.org
Publicação do Edital de Convocação para a Avaliação Biopsicossocial dos candidatos com deficiência.	30/07/2024		www.institutodarwin.org
Período de realização da Avaliação Biopsicossocial dos candidatos com deficiência.	03/08/2024		-
Publicação do resultado preliminar da Avaliação Biopsicossocial.	05/08/2024		www.institutodarwin.org
Período de envio de recurso administrativo contra o resultado preliminar da Avaliação Biopsicossocial dos candidatos com deficiência.	06/08/2024	07/08/2024	www.institutodarwin.org
Publicação do resultado definitivo da Avaliação Biopsicossocial.	09/08/2024		www.institutodarwin.org
Publicação do resultado final da Seleção Pública Simplificada.	09/08/2024		Imprensa Oficial do Município de Moreno www.institutodarwin.org

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu,_____, portador (a) da cédula de identidade, RG. Nº_____, órgão expedidor/UF:_____, inscrito (a) no CPF sob o n._____, DECLARO, pra fins de posse no cargo de _____ na Comarca/Secretaria _____do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, QUE NÃO EXERÇO nenhum cargo, função ou emprego público na Administração Pública Direta, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, que seja inacumulável em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal e em cumprimento ao art. 145 da Lei Complementar n. 04, de 15 de outubro de 1.990. Declaro, também, estar ciente de que devo comunicar ao Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes para os casos de acumulação de cargos; Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando consequências previstas na legislação vigente. Por ser a mais fiel expressão da verdade, firmo a presente.

_____, ___ de _____ de _____.

_____
Assinatura do servidor

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:326E6E4A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 029/2024

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2024, crédito adicional suplementar no valor de R$ 387.398,25 em favor da Secretaria de Educação, do Fundo Municipal de Educação de Olinda e da Secretaria de Gestão Urbana.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica Municipal, de 03 de abril de 1990, tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei Municipal N° 6.340, de 29 de dezembro de 2023, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de custeio da Secretaria de Educação, do Fundo Municipal de Educação de Olinda e da Secretaria de Gestão Urbana, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento Fiscal, relativo ao exercício de 2024, crédito adicional suplementar em favor da Secretaria de Educação, do Fundo Municipal de Educação de Olinda e da Secretaria de Gestão Urbana no valor de R$ 387.398,25 (trezentos e oitenta e sete mil, trezentos e noventa e oito reais e vinte e cinco centavos), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

17	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
17.001	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADM. DIRETA**	
12.306.3029.4.021	**Disponibilização de Merenda Escolar para o Ensino Fundamental - EF**	
3.3.90.30-1550-734	Material de Consumo	26.321,55
17.071	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLINDA**	
12.361.3021.4.006	**Manutenção dos Estagiários das Unidades Escolares**	
3.3.90.39-1550-844	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	330.576,70
28	**SECRETARIA DE GESTÃO URBANA**	
28.001	**SECRETARIA DE GESTÃO URBANA - ADM. DIRETA**	
15.452.3059.3.004	**Requalificação da Coleta de Resíduos Sólidos**	
3.3.90.39-1500-592	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.500,00
	TOTAL	**387.398,25**

Art. 2° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1° deste Decreto são provenientes das anulações, em igual importância, das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

17	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
17.001	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADM. DIRETA**	
12.122.7031.8.023	**Desenvolvimento das Atividades Técnicas e Administrativas da SEDUC**	
3.3.90.39-1550-700	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.730,00
3.3.90.30-1550-709	Material de Consumo	4.910,32
3.3.90.39-1550-715	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	349,61
12.306.3029.4.020	**Disponibilização de Merenda Escolar para a Educação Infantil**	
3.3.90.30-1550-722	Material de Consumo	646,99
3.3.90.39-1550-725	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	36,00
3.3.90.39-1550-731	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.929,00
3.3.90.92-1550-26937	Despesas de Exercícios Anteriores	198,40
3.3.90.92-1550-26938	Despesas de Exercícios Anteriores	836,00
12.306.3029.4.022	**Disponibilização de Merenda Escolar para a Educação de Jovens e Adultos - EJA**	
3.3.90.39-1550-749	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.118,00
3.3.90.92-1550-26941	Despesas de Exercícios Anteriores	1.485,00
12.306.3029.4.023	**Disponibilização de Merenda Escolar para o Atendimento Educacional Especializado**	
3.3.90.30-1550-752	Material de Consumo	3,00
3.3.90.39-1550-755	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.729,00
3.3.90.92-1550-26942	Despesas de Exercícios Anteriores	28,26
17.071	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLINDA**	
12.361.3003.4.027	**Fornecimento de Transporte Escolar de Qualidade**	
3.3.90.36-1550-813	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	90,00
4.4.90.52-1550-828	Equipamentos e Material Permanente	453,00

12.361.3026.4.018	**Aquisição de Imóveis para fins Educacionais**	
4.4.90.51-1550-904	Obras e Instalações	35,00
12.361.3026.4.029	**Desenvolvimento dos Serviços com Qualidade**	
4.4.90.52-1550-935	Equipamentos e Material Permanente	10.176,97
12.365.3026.4.017	**Construção de Unidades Escolares e Centros Municipais de Educação Infantil – CMEI**	
3.3.90.32-1550-26998	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	259.139,90
4.4.90.51-1550-969	Obras e Instalações	35.224,80
12.367.3032.4.008	**Implementação das Ações para Promoção à Educação Inclusiva e dos Direitos Humanos**	
3.3.90.32-1550-992	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	827,00
3.3.90.39-1550-994	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	413,00
3.3.90.30-1550-999	Material de Consumo	419,00
3.3.90.32-1550-1001	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	419,00
3.3.90.36-1550-1003	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	419,00
3.3.90.39-1550-1006	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.256,00
3.3.90.30-1550-1009	Material de Consumo	1.784,00
4.4.90.52-1550-1012	Equipamentos e Material Permanente	6.242,00
28	**SECRETARIA DE GESTÃO URBANA**	
28.001	**SECRETARIA DE GESTÃO URBANA - ADM. DIRETA**	
15.451.3052.3.007	**Requalificação dos Espaços de Convivência Pública**	
3.3.90.92-1500-550	Despesas de Exercícios Anteriores	5.250,00
4.4.90.51-1500-551	Obras e Instalações	5.250,00
15.452.3059.4.051	**Operacionalização da Limpeza Urbana**	
3.3.90.30-1500-595	Material de Consumo	20.000,00
	TOTAL	**387.398,25**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 19 de março de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:E7669236

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 054/2024

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2024, crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.269.567,38 em favor do Fundo Municipal de Saúde, da Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano e da Secretaria de Obras.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica Municipal, de 03 de abril de 1990, tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei Municipal N° 6.340, de 29 de dezembro de 2023, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de custeio e de investimentos do Fundo Municipal de Saúde, da Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano e da Secretaria de Obras, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, relativo ao exercício de 2024, crédito adicional suplementar em favor do Fundo Municipal de Saúde, da Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano e da Secretaria de Obras no valor de R$ 1.269.567,38 (um milhão, duzentos e sessenta e nove mil, quinhentos e sessenta e sete reais e trinta e oito centavos), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

18	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
18.061	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.301.3035.4.055	**Garantia do Acesso da População às Ações e Serviços de Atenção Primária**	
4.4.90.52-1500-1113	Equipamentos e Material Permanente	25.000,00
10.303.3037.4.070	**Fornecimento de Insumos Estratégicos e Medicamentos e sua Dispensação**	
3.3.90.39-1500-1244	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.626,48
26	**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO**	
26.001	**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO - ADM. DIRETA**	
04.122.7047.8.024	**Manutenção das Atividades Técnico-Administrativas da SEMAPU**	
3.3.90.30-1500-398	Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.39-1500-401	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	83.725,00
3.3.90.40-1500-402	Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	20.000,00
3.3.90.92-1500-405	Despesas de Exercícios Anteriores	6.000,00
27	**SECRETARIA DE OBRAS**	
27.001	**SECRETARIA DE OBRAS - ADM. DIRETA**	
15.451.3051.3.053	**Requalificação do Sistema Viário Municipal**	
4.4.90.51-1754-465	Obras e Instalações	1.024.215,90
	TOTAL	**1.269.567,38**

Art. 2° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1° deste Decreto são provenientes das anulações, em igual importância, das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

18	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
18.061	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.302.3034.4.034	**Manutenção e Qualificação da Rede de Atenção Especializada em Saúde**	
4.4.90.52-1500-1197	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52-1500-1197

10.306.3050.4.067	**Desenvolvimento da Política de Alimentação e de Nutrição**	
3.3.90.32-1500-1326	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuíta	3.3.90.32-1500-1326
26	**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO**	
26.001	**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO - ADM. DIRETA**	
15.125.1032.3.056	**Atualização da Legislação Urbanística visando compatibilização com Novo Plano Diretor, Regularização do Instrumento de Planejamento de Ocupação do Solo, Implantação do Licenciamento Ambiental do Município**	
3.3.90.30-1500-411	Material de Consumo	3.3.90.30-1500-411
3.3.90.35-1500-412	Serviços de Consultoria	3.3.90.35-1500-412
3.3.90.39-1500-413	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39-1500-413
15.127.1025.4.026	**Fiscalização das Ações Controle Urbano e Ambiental**	
3.3.90.33-1500-415	Passagens e Despesas com Locomoção	3.3.90.33-1500-415
3.3.90.39-1500-416	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39-1500-416
3.3.90.40-1500-417	Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	3.3.90.40-1500-417
4.4.90.52-1500-418	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52-1500-418
18.542.7092.2.092	**Gestão Ambiental - COMUPE**	**18.542.7092.2.092**
3.3.72.30-1500-419	Material de Consumo	3.3.72.30-1500-419
3.3.72.35-1500-420	Serviços de Consultoria	3.3.72.35-1500-420
3.3.72.36-1500-421	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.3.72.36-1500-421
3.3.72.39-1500-422	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.72.39-1500-422
3.3.72.40-1500-423	Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	3.3.72.40-1500-423
28	**SECRETARIA DE GESTÃO URBANA**	
28.001	**SECRETARIA DE GESTÃO URBANA - ADM. DIRETA**	
15.451.3052.3.007	**Requalificação dos Espaços de Convivência Pública**	
4.4.90.51-1754-552	Obras e Instalações	4.4.90.51-1754-552
15.451.3052.4.054	**Requalificação e Conservação de Vias Públicas**	
4.4.90.39-1754-26954	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.4.90.39-1754-26954
	TOTAL	**1.269.567,38**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 22 de abril de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:ACD58155

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 048, DE 19 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a 2ª Convocação de classificados no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 003/2024, do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado dePernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a homologação do resultado da classificação final do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 003/2024 e demais editais de retificação, do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, nos termos do Decreto Municipal nº 035/2024 e Decreto Municipal nº 047/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam convocados os(as) selecionados(as) do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 003/2024 e demais editais de retificação, relacionados no Anexo Único deste Decreto, para que, **no prazo de cinco dias** (quinta-feira - 20/06/2024 - à terça-feira - 25/06/2024), apresentem, a partir das 08h às 16h, no Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, situada à Rua Doutor Souza Filho, S/N, Centro, Santa Maria da Boa Vista/PE, original e cópia, dos seguintes documentos:

- carteira de identidade, ou do documento único equivalente, de valor legal;
- cadastro de Pessoa Física - CPF;
- título de eleitor com comprovante de quitação eleitoral;
- comprovante de regularidade de situação militar, sendo sexo masculino;
- inscrição no PIS/PASEP, Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS);
- certidão de nascimento ou casamento;
- comprovante de residência atualizado;
- comprovante de conta corrente bancária;
- 2 (duas) fotografias 3x4, recentes;
- certidões Federal e Estadual de Antecedentes Criminais.
- atestar através de declaração a disponibilidade de horário para cumprimento da carga horária exigida, de acordo coma necessidade das áreas de atividades existentes;
– Comprovante dos requisitos de formação, conforme modalidade pretendida, através de diploma/certificado de conclusão de curso, comprovante de graduação/ escolaridade exigida e demais documentos comprobatórios de formação específica, e comprovação de registro no respectivo conselho profissional, quando exigido.
- laudo que ateste a deficiência e a compatibilidade para exercício do cargo, para os candidatos com deficiência.

Art. 2º. As candidatas e os candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos), também deverão apresentar os documentos constantes nos incisos do art. 1º, no prazo estipulado no *caput* do referido artigo, e além disso, ficam convocados para comparecer no dia **26 de junho de 2024**, ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, a partir das 08h às 16h, situado à Rua Doutor Souza Filho, S/N, Centro, Santa Maria da Boa Vista/PE, para à confirmação da autodeclaração, perante à Comissão de Heteroidentificação, munidos de documento oficial de identificação, juntamente com o formulário do ANEXO VIII - Autodeclaração Étnico-racial, do Edital nº003/2024, devidamente preenchido.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua expedição, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOAVISTA/PE, em 19 de junho de 2024.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município

Nível Superior:

CARGO	INSC	NOME	DATA NASC	POSIÇÃO	NOTA FINAL	STATUS
NS-Assistente social-ACCR	208739	ANGELA MARIA DA SILVA	10/09/1968	1º	58,00	APROVADO
NS-Assistente social-ACCR	208014	DAMIANA SILVA BARROS ARAUJO	07/04/1976	2º	56,00	APROVADO
NS-Fisioterapeuta-ACCR	208857	DANYLO RIBEIRO DOS SANTOS FERREIRA	31/10/1989	1º	47,00	APROVADO
NS-Fisioterapeuta-ACCR	208811	CESAR PIERRE SILVA	05/11/1999	2º	43,00	CLASSIFICADO
NS-Médico Plantonista- ACCR	208709	FELIX KAIQUE BERNARDO BORGES	21/02/1995	1º	72,00	APROVADO
NS-Médico Plantonista- ACCR	208983	VALDIR PEREIRA ALVES FILHO	06/07/1992	2º	68,60	APROVADO
NS-Médico Plantonista- ACCR	209299	PEDRO HENRIQUE LINS MARTINS	04/04/1999	3º	67,80	APROVADO
NS-Médico Plantonista- ACCR	209530	DANIEL MIRANDA LOPES DE SOUZA	08/12/1995	4º	66,00	CLASSIFICADO
NS-Médico Plantonista- ACCR	207846	FERNANDO EUDES MENDES CAZUZA	17/12/1991	5º	60,80	CLASSIFICADO
NS-Médico Plantonista- ACCR	209451	MARIA CLARA DO NASCIMENTO GOMES	27/12/1997	6º	60,40	CLASSIFICADO
NS-Médico Plantonista- ACCR	209061	GABRIEL SOARES DE SOUZA	25/11/1999	7º	56,00	CLASSIFICADO
NS-Nutricionista-ACCR	208403	ARIANA DOS SANTOS SOUZA	29/10/1996	1º	64,00	APROVADO
NS-Nutricionista-ACCR	209121	BRENA HELOISA SOUZA BARROS	30/04/1996	2º	60,80	CLASSIFICADO
NS-Nutricionista-ACCR	207555	LARISSA CRISTINA DA SILVA SARAIVA	19/01/1990	3º	58,60	CLASSIFICADO
NS-Professor ciências- 20h-ACCR	209002	PALLOMA NATIELLY BARROS DE SENA	01/08/1996	1º	73,00	APROVADO
NS-Professor ciências- 20h-ACCR	209373	ROBSON WILLIAMS SANTOS SILVA	23/01/1989	2º	70,20	APROVADO
NS-Professor ciências- 20h-ACCR	207458	MARIA IVANILDA CARDOSO DOS SANTOS	07/03/1981	3º	65,00	APROVADO
NS-Professor de educação infantil-20h-ACCR	208759	MARIA LAELMA LEITE VIANA	26/05/1995	1º	67,00	APROVADO
NS-Professor de educação infantil-20h-ACCR	208929	GILDETE MARIA ARGEMIRO	19/06/1986	2º	65,00	APROVADO
NS-Professor de educação infantil-20h-ACCR	207696	IARA RAMOS DOS SANTOS LIMA	01/08/1994	3º	61,00	APROVADO
NS-Professor de educação infantil-20h-ACCR	208209	MARIA LINDINALVA DA SILVA	04/05/1997	4º	60,00	APROVADO
NS-Professor de educação infantil-20h-ACCR	208551	ESTELA MARCIA GUIMARAES DOS SANTOS	18/11/1986	5º	58,00	APROVADO
NS-Professor de educação infantil-20h-ACCR	207853	EDNALVA DA SILVA ARAUJO	07/12/1979	6º	56,80	APROVADO
NS-Professor de educação infantil-20h-ACCR	208102	ADRIANA SIMOES DA SILVA	13/02/1998	7º	50,00	APROVADO
NS-Professor de educação infantil-20h-ACCR	209487	ELISANGELA DA SILVA SANTOS MARTINS	06/06/1979	8º	45,00	APROVADO
NS-Professor de educação infantil-20h-ACCR	207708	TAMIRES OLIVEIRA RAMOS	22/01/1991	9º	32,00	APROVADO
NS-Professor de educação infantil-20h-ACCR	208910	MARILIA GABRIELA DE SA TORRES	20/04/1998	10º	30,00	APROVADO
NS-Professor de educação infantil-20h-PcD	207395	PAULO VICENTE DE SOUZA CAVALCANTE	02/10/1999	1º	41,00	APROVADO
NS-Professor de educação infantil-20h-NP	207541	GILDEANE DIAS RODRIGUES	15/10/1991	1º	62,00	APROVADO
NS-Professor de educação infantil-20h-NP	208230	MARIA RITA KETTULY DA SILVA CONCEICAO	02/07/1996	2º	61,00	APROVADO
NS-Professor de educação infantil-20h-NP	207822	ROSIMERE DOS SANTOS RODRIGUES	18/08/1993	3º	40,00	APROVADO
NS-Professor Fundamental 1-20h-ACCR	209646	ELISLEIA BENTO DE MEDEIROS	12/06/1991	1º	67,00	APROVADO
NS-Professor Fundamental 1-20h-ACCR	209309	ELISFAUSTA BENTO DE MEDEIROS	22/04/1990	2º	65,00	APROVADO
NS-Professor Fundamental 1-20h-ACCR	208828	ANEILDA NUNES DA SILVA	24/07/1979	3º	65,00	APROVADO
NS-Professor Fundamental 1-20h-ACCR	208829	ELVIS CLEBER FERREIRA DA SILVA	11/11/1991	4º	64,00	APROVADO
NS-Professor Fundamental 1-20h-ACCR	207614	SARA REJANE REIS DE SOUZA	25/06/1987	5º	62,00	APROVADO
NS-Professor Fundamental 1-20h-ACCR	208922	TAMIRES DOS SANTOS GONCALVES	27/09/1989	6º	60,00	APROVADO
NS-Professor Fundamental 1-20h-ACCR	209105	HORAI FELIX DA SILVA FERREIRA	22/11/1975	7º	59,60	APROVADO
NS-Professor Fundamental 1-20h-ACCR	207610	ALANE SILVA GOMES	05/10/1981	8º	59,00	APROVADO
NS-Professor Fundamental 1-20h-ACCR	209023	LEIDIANE FEITOSA DA SILVA	12/09/1987	9º	57,80	APROVADO
NS-Professor Fundamental 1-20h-ACCR	207721	IANA DA SILVA PAIXAO	02/06/1994	10º	57,00	APROVADO
NS-Professor Fundamental 1-20h-ACCR	209222	FRANCINEIDE NOGUEIRA DE OLIVEIRA	01/07/1966	11º	56,80	APROVADO
NS-Professor Fundamental 1-20h-ACCR	207914	EMILIA MARIA VIDAL DA SILVA	16/02/1982	12º	54,00	APROVADO
NS-Professor Fundamental 1-20h-ACCR	209273	ELISANGELA MARIA DE SOUZA GOMES	06/12/1980	13º	51,00	APROVADO
NS-Professor Fundamental 1-20h-ACCR	207762	JORAN PEREIRA DE VASCONCELOS NETO	08/02/2000	14º	46,00	APROVADO
NS-Professor Fundamental 1-20h-ACCR	208277	EDILENE RAISSA DA SILVA CALDAS	20/03/2002	15º	45,00	APROVADO
NS-Professor Fundamental 1-20h-ACCR	207478	RAYANE DAMASCENA MIRANDA	03/03/2002	16º	42,00	APROVADO
NS-Professor Fundamental 1-20h-ACCR	209511	MARIA CRISTIANE DA SILVA SOUZA	22/04/1975	17º	40,80	APROVADO
NS-Professor Fundamental 1-20h-ACCR	208180	VIVIANE DOS SANTOS LIRA	10/09/1976	18º	34,00	APROVADO
NS-Professor Fundamental 1-20h-ACCR	208278	CICERA CAMILA VIEIRA	25/12/1986	19º	33,00	APROVADO
NS-Professor Fundamental 1-20h-ACCR	208199	RODRIGO GILBERTO DA SILVA	12/04/1988	20º	32,00	APROVADO
NS-Professor Fundamental 1-20h-ACCR	207479	MARILZA MEDRADO DE SOUZA BARBOSA	25/11/1975	21º	32,00	APROVADO
NS-Professor Fundamental 1-20h-ACCR	208221	FERNANDA ADRIANA BARROS	20/05/2001	22º	32,00	APROVADO
NS-Professor Fundamental 1-20h-ACCR	207630	JESSICA PATRICIA CARDOSO BARROS	18/10/1991	23º	31,00	APROVADO
NS-Professor Fundamental 1-20h-NP	208872	MAYKION RODRIGUES DA SILVA	07/08/1998	1º	69,00	APROVADO
NS-Professor Fundamental 1-20h-NP	209204	FERNANDA RODRIGUES DOS SANTOS	13/03/1986	2º	65,00	APROVADO
NS-Professor Fundamental 1-20h-NP	208141	MARIA DE LOURDES SANTANA DE SOUZA	17/04/1993	3º	59,00	APROVADO
NS-Professor Fundamental 1-20h-NP	209213	MARCIA HELENA GOMES DOS SANTOS MEDRADO	21/05/1978	4º	32,00	APROVADO

NS-Professor de Língua estrangeira – Inglês-20h- ACCR	207403	JOAO VICTOR BRANDAO DO NASCIMENTO	26/01/1999	1º	80,00	APROVADO
NS-Professor de Língua estrangeira – Inglês-20h- ACCR	208977	GILDETE MARIA DE SOUZA	26/02/1972	2º	77,60	APROVADO
NS-Professor de Língua estrangeira – Inglês-20h- ACCR	208073	MARIA DA CONCEICAO DA SILVA NASCIMENTO	15/02/1999	3º	71,00	CLASSIFICADO
NS-Professor de Língua estrangeira – Inglês-20h- ACCR	208763	TANIA RIBEIRO DA SILVA	25/03/1993	4º	67,00	CLASSIFICADO
NS-Professor educação física-20h-ACCR	209274	VITOR RAVI MARQUES MIRANDA RODRIGUES	24/02/1997	1º	57,40	APROVADO
NS-Professor educação física-20h-ACCR	208170	TAMIRES DA PAZ ARAUJO	30/01/1995	2º	40,80	APROVADO
NS-Professor educação física-30h-ACCR	207375	WILIAN FRANCISCO DO NASCIMENTO	25/12/1996	1º	44,60	APROVADO
NS-Professor educação física-30h-ACCR	208535	MARCIEL FERREIRA DA SILVA	09/07/1987	2º	40,00	CLASSIFICADO
NS-Professor ensino básico - AEE-20h-ACCR	209516	JANE KALLY BRANDAO DE MELO LOPES	20/05/1986	1º	53,80	APROVADO
NS-Professor ensino básico - AEE-20h-ACCR	207933	ANTONIO JUNIOR MORAES RIBEIRO	19/11/1984	2º	50,80	APROVADO
NS-Professor ensino básico - AEE-20h-ACCR	209503	CLEONICE MARIA DA SILVA	03/07/1972	3º	48,00	APROVADO
NS-Professor geografia- 20h-ACCR	207917	ELIOENAI GOMES FREIRE SILVA	16/11/2000	1º	58,00	APROVADO
NS-Professor geografia- 20h-ACCR	207502	LUAN FERREIRA RODRIGUES	25/05/1998	2º	58,00	APROVADO
NS-Professor geografia- 20h-ACCR	207924	WERICA KAREN DE SOUSA ALCANTRARA	07/10/1999	3º	58,00	CLASSIFICADO
NS-Professor geografia- 20h-ACCR	207554	DANIEL ROBERTO DOS SANTOS LOPES	10/11/1992	4º	55,00	CLASSIFICADO
NS-Professor geografia- 20h-ACCR	207376	FELIPE LOPES CAVALCANTI	19/01/1998	5º	51,00	CLASSIFICADO
NS-Professor história-20h- ACCR	207996	ALINE DE OLIVEIRA GOMES DOS SANTOS	05/01/1992	1º	72,00	APROVADO
NS-Professor história-20h- ACCR	208539	GHIBSON GABRIEL DA SILVA OLIVEIRA	11/12/1996	2º	72,00	APROVADO
NS-Professor história-20h- ACCR	208378	LIDIANE MENDES DOS SANTOS	02/05/1996	3º	60,00	CLASSIFICADO
NS-Professor história-20h- ACCR	209538	JUSCIELLEN KETLEN BARBOSA DE FRANCA	29/09/2000	4º	57,60	CLASSIFICADO
NS-Professor língua portuguesa -20h-ACCR	208481	MONICA LAIZ GRANJA CORDEIRO	07/02/1999	1º	69,60	APROVADO
NS-Professor língua portuguesa -20h-ACCR	207655	LIDIA PRISCILA SILVA DOMINGOS	19/06/1999	2º	56,00	APROVADO
NS-Professor língua portuguesa -20h-ACCR	209181	GLEICY RODRIGUES DA SILVA	30/05/2001	3º	55,00	CLASSIFICADO
NS-Professor língua portuguesa -20h-ACCR	207724	KEILA LAIS OLIVEIRA CAVALCANTE	07/08/1995	4º	41,20	CLASSIFICADO
NS-Professor língua portuguesa -20h-NP	207983	LUCILENE DOS SANTOS CRUZ	13/07/1987	1º	56,00	APROVADO
NS-Professor língua portuguesa -30h-ACCR	208692	PALOMA BARBOSA DOS SANTOS	10/09/1993	1º	66,00	APROVADO
NS-Professor língua portuguesa -30h-ACCR	208713	LARISSA FEITOSA DA SILVA	07/08/1999	2º	63,00	CLASSIFICADO
NS-Professor língua portuguesa -30h-ACCR	207652	LUCAS VINICIUS DE CALDAS LIMA	21/01/1998	3º	58,00	CLASSIFICADO
NS-Professor língua portuguesa -40h-ACCR	208657	MANOEL MESSIAS TOMAZ DOS SANTOS	28/01/1996	1º	68,00	APROVADO
NS-Professor matemática- 20h-ACCR	208540	MICHAEL DA SILVA AMANCIO	14/12/1989	1º	63,00	APROVADO
NS-Professor matemática- 20h-ACCR	207911	JESSICA DANIELI NUNES DA SILVA	26/01/1992	2º	47,20	APROVADO
NS-Professor matemática- 30h-ACCR	208737	FLAVIO DE ALENCAR BARROS	30/07/1993	1º	41,00	APROVADO
NS-Professor matemática- 40h-ACCR	208074	EDIVALDO GOMES DE OLIVEIRA	25/10/1992	1º	73,00	APROVADO
NS-Professor matemática- 40h-ACCR	207890	ANDRE BEZERRA MEDRADO	20/04/1994	2º	58,00	APROVADO
NS-Professor matemática- 40h-ACCR	208660	RAFAEL DE SOUZA MATOS	27/10/1992	3º	48,00	CLASSIFICADO
NS-Psicólogo-ACCR	208101	SARHA DE CASSIA NASCIMENTO PACHECO VASQUEZ DA SILVA	22/05/1987	1º	60,00	APROVADO
NS-Psicólogo-ACCR	208668	TEREZA ELLEN DA SILVA TELES	12/08/1998	2º	47,00	APROVADO
NS-Psicólogo-ACCR	208157	EMILY SILVA DE SOUZA	11/03/1998	3º	43,00	CLASSIFICADO
NS-Odontologia-20h- ACCR	209713	VALBER SANTOS BRITO	14/03/1990	1º	72,00	APROVADO
NS-Odontologia-20h- ACCR	208168	RUANA MIRANDA LIMA	19/09/1993	2º	68,00	APROVADO
NS-Odontologia-20h- ACCR	208444	BRUNA LALESKA SILVA MALTA	14/05/1994	3º	68,00	APROVADO
NS-Odontologia-20h- ACCR	208751	BRENO JOERMES DA SILVA MEDRADO	10/09/1997	4º	67,80	CLASSIFICADO
NS-Odontologia-20h- ACCR	207389	LETICIA PEREIRA DOS SANTOS	14/07/1999	5º	62,00	CLASSIFICADO
NS-Odontologia-20h- ACCR	209478	ROBERTA NOGUEIRA FERREIRA	20/03/1996	6º	58,00	CLASSIFICADO
NS-Odontologia-20h- ACCR	208487	CLARA GONZAGA GRACILIANO	31/10/1985	7º	56,00	CLASSIFICADO
NS-Odontologia-20h-NP	209721	LUDMILLA DOS SANTOS SOUZA	04/09/2001	1º	46,60	APROVADO
NS-Odontologia-20h-NP	208026	JAIANE GOMES DE CARVALHO	28/03/1997	2º	43,00	CLASSIFICADO

Nível fundamental/médio/ técnico:

CARGO	INSC	NOME	DATA NASC.	POSIÇÃO	NOTA	STATUS
NM-Auxiliar administrativo-ACCR	209684	PAULA DAYANNE LIMA NASCIMENTO	23/06/1998	9º	80,0	CLASSIFICADO
NM-Auxiliar administrativo-ACCR	208015	CARLOS HERMANO DA SILVA SANTOS	31/10/2001	10º	80,0	CLASSIFICADO
NM-Auxiliar administrativo-ACCR	208055	WAGNER DA SILVA NASCIMENTO	06/01/2005	11º	75,0	CLASSIFICADO
NM-Auxiliar administrativo-ACCR	208955	JOSE APARECIDO LIMA SILVA	01/06/1978	12º	70,0	CLASSIFICADO
NM-Auxiliar administrativo-ACCR	207770	ANA PAULA MEDRADO DA ROCHA	30/07/1984	13º	70,0	CLASSIFICADO
NM-Auxiliar administrativo-ACCR	208522	ROBERTA MIRELLE SILVA SANTOS	09/05/1993	14º	70,0	CLASSIFICADO
NM-Auxiliar administrativo-ACCR	208240	JONATHAS ALVES RODRIGUES	29/06/1995	15º	70,0	CLASSIFICADO
NM-Auxiliar administrativo-ACCR	208797	ERIESVALDO DANIEL VIEIRA DOS SANTOS MOTA	11/10/1995	16º	70,0	CLASSIFICADO
NM-Auxiliar administrativo-ACCR	207880	LUCAS SOUSA DOS SANTOS	08/06/1998	17º	70,0	CLASSIFICADO
NM-Auxiliar administrativo-ACCR	207882	ANNA CLARA DA SILVA SOARES SANTOS	10/12/2003	18º	70,0	CLASSIFICADO
NM-Auxiliar administrativo-ACCR	209250	ROSINEIDE DA CRUZ SILVA	28/02/1990	19º	65,0	CLASSIFICADO
NM-Auxiliar administrativo-ACCR	208017	ANNE HELLEN DE SOUZA SANTOS	22/10/1996	20º	65,0	CLASSIFICADO
NM-Auxiliar administrativo-ACCR	208906	LIVIA DANIELLE DE SOUZA GOMES	15/01/2002	21º	65,0	CLASSIFICADO
NM-Auxiliar administrativo-ACCR	208814	MARIA ELIANE SANTOS RODRIGUES	28/11/1975	22º	60,0	CLASSIFICADO
NM-Auxiliar administrativo-ACCR	207712	DANIELE RODRIGUES DE MELO	13/11/1992	23º	60,0	CLASSIFICADO
NM-Auxiliar administrativo-ACCR	208755	ARTUR NETO EUGENIO GONZAGA RODRIGUES	15/04/2003	24º	60,0	CLASSIFICADO
NM-Auxiliar administrativo-ACCR	209170	ALVECI DA SILVA NASCIMENTO	08/10/1980	25º	55,0	CLASSIFICADO
NM-Auxiliar administrativo-ACCR	207800	WILLIANE MARIA DA SILVA	13/04/1988	26º	55,0	CLASSIFICADO
NM-Auxiliar administrativo-NP	208108	IRISMAR FIGUEREDO DO NASCIMENTO	21/04/1981	3º	40,0	CLASSIFICADO
NM-Auxiliar de almoxarifado-ACCR	207644	ANA CORLINE PEREIRA DOS SANTOS	27/11/1990	2º	77,0	CLASSIFICADO
NM-Auxiliar de almoxarifado-ACCR	207932	SIONE RODRIGUES RAMOS LIRA	05/10/1984	3º	75,0	CLASSIFICADO
NM-Auxiliar de saúde bucal-20h-ACCR	209492	GABRIELA MARIA ALVES DE SOUZA	16/02/1986	1º	75	APROVADO
NM-Auxiliar de saúde bucal-20h-ACCR	209182	TACIANE RODRIGUES DA SILVA	16/04/1982	2º	70	APROVADO
NM-Auxiliar de saúde bucal-20h-ACCR	209685	MARIA JUCILETE DE ARAUJO FERREIRA	11/08/1984	3º	70	CLASSIFICADO
NM-Auxiliar de saúde bucal-20h-ACCR	208679	FABIANA DE OLIVEIRA MERGULHAO TORRES	24/11/1988	4º	70	CLASSIFICADO
NM-Auxiliar de saúde bucal-20h-NP	207842	GILMARA DOS SANTOS CARDOSO	28/01/1986	1º	90	APROVADO

NM-Auxiliar de educador-ACCR	207486	MARIA EDUARDA GOMES	07/04/2000	22º	75,0	CLASSIFICADO
NM-Auxiliar de educador-ACCR	208306	JEFFERSON JOAB DOS SANTOS BEZERRA	04/06/2000	23º	75,0	CLASSIFICADO
NM-Auxiliar de educador-ACCR	208815	SANDRA VIEIRA DA SILVA BARROS	09/09/1983	24º	70,0	CLASSIFICADO
NM-Auxiliar de educador-ACCR	207912	CICERA GALVAO LEANDRO	13/08/1986	25º	70,0	CLASSIFICADO
NM-Auxiliar de educador-ACCR	207381	LUIZ PAULO MOTA DOS SLANTOS	21/10/1987	26º	70,0	CLASSIFICADO
NM-Auxiliar de educador-ACCR	209626	DANIELLE DA SILVA CINTRA	16/10/1990	27º	70,0	CLASSIFICADO
NM-Auxiliar de educador-ACCR	209501	ALINE JOICE DA SILVA RODRIGUES	15/08/1993	28º	70,0	CLASSIFICADO
NM-Auxiliar de educador-ACCR	209517	PATRICIA BRANDAO DELMONDES	20/04/1994	29º	70,0	CLASSIFICADO
NM-Auxiliar de educador-ACCR	207439	VERISSIMA SOARES FERREIRA	05/10/1995	30º	70,0	CLASSIFICADO
NM-Auxiliar de educador-ACCR	209173	RUTHE DIAS DA SILVA	10/01/1999	31º	70,0	CLASSIFICADO
NM-Auxiliar de educador-ACCR	207457	ELIZIA EVYLLEN BARROS CAMPOS DA CRUZ	21/11/2000	32º	70,0	CLASSIFICADO
NM-Auxiliar de educador-ACCR	208341	SALATIEL DOS ANJOS SANTOS	11/01/2002	33º	70,0	CLASSIFICADO
NM-Auxiliar de educador-ACCR	208941	ANNA MOZER SANTOS	01/02/2002	34º	70,0	CLASSIFICADO
NM-Auxiliar de educador-ACCR	209126	KYVIA CAROLLINNE DA SILVA OLIVEIRA	13/10/2002	35º	70,0	CLASSIFICADO
NM-Auxiliar de educador-ACCR	208804	SANDRA MARA COSTA E SILVA	30/12/2002	36º	70,0	CLASSIFICADO
NM-Auxiliar de educador-ACCR	208452	JAMILE SIQUEIRA ROCHA	13/03/2003	37º	70,0	CLASSIFICADO
NM-Auxiliar de educador-ACCR	209201	POLIANA LIMA DE SOUZA	08/07/2003	38º	70,0	CLASSIFICADO
NM-Auxiliar de educador-ACCR	208000	SANDRA SAMYLLA DA SILVA	10/08/2003	39º	70,0	CLASSIFICADO
NM-Auxiliar de educador-ACCR	207620	MARIA DA SAUDE MENEZES BEZERRA GOMES	09/04/1983	40º	65,0	CLASSIFICADO
NM-Auxiliar de educador-ACCR	207626	ELIENE MARIA DOS SANTOS SILVA	30/04/1983	41º	65,0	CLASSIFICADO
NM-Auxiliar de educador-ACCR	207993	PATRICIA TUANE SILVESTRE SANTOS	26/08/1996	42º	65,0	CLASSIFICADO
NM-Auxiliar de educador-ACCR	208463	MARIA APARECIDA DA SILVA RODRIGUES	05/04/1998	43º	65,0	CLASSIFICADO
NM-Auxiliar de educador-ACCR	208004	VALDILENE GUIMARAES DA SILVA	08/09/1971	44º	60,0	CLASSIFICADO
NM-Auxiliar de educador-ACCR	209212	RISONEIDE MARIA ARAUJO DE SA PEREIRA	30/05/1974	45º	60,0	CLASSIFICADO
NM-Auxiliar de educador-ACCR	207490	JUSSANDRA AVELINA DE SOUZA	12/11/1975	46º	60,0	CLASSIFICADO
NM-Auxiliar de educador-ACCR	207790	EDJANE GOMES FREIRE	08/12/1981	47º	60,0	CLASSIFICADO
NM-Auxiliar de educador-ACCR	209457	JUCENAIDE MARIA DA SILVA	04/09/1983	48º	60,0	CLASSIFICADO
NM-Auxiliar de educador-ACCR	209166	KALINE AGUIAR DOS SANTOS LEITE	15/10/1985	49º	60,0	CLASSIFICADO
NM-Auxiliar de educador-ACCR	209228	GILMARA SILVA OLIVEIRA	29/08/1987	50º	60,0	CLASSIFICADO
NM-Auxiliar de educador-ACCR	209582	RAFIA CRISTIANE DA SILVA	02/10/1989	51º	60,0	CLASSIFICADO
NM-Auxiliar de educador-ACCR	209056	JOICE FERREIRA DE SOUZA	29/11/1993	52º	60,0	CLASSIFICADO
NM-Auxiliar de educador-ACCR	207508	ROMENIA SARA DE SA	24/06/1994	53º	60,0	CLASSIFICADO
NM-Auxiliar de educador-ACCR	207756	MONICA PEREIRA DE SALES	12/09/1994	54º	60,0	CLASSIFICADO
NM-Auxiliar de educador-ACCR	209284	DANIELA MARIA DA SILVA DIAS	22/07/1995	55º	60,0	CLASSIFICADO
NM-Auxiliar de educador-ACCR	207783	RENATA DE SOUZA OLIVEIRA	01/09/1996	56º	60,0	CLASSIFICADO
NM-Auxiliar de educador-ACCR	207681	BIANKA GOMES DOS SANTOS	28/02/1997	57º	60,0	CLASSIFICADO
NM-Auxiliar de educador-ACCR	209282	EDNALVA MARIA DOS SANTOS	20/03/1999	58º	60,0	CLASSIFICADO
NM-Auxiliar de educador-ACCR	207728	LARISSA DOS SANTOS ARAUJO	01/05/2000	59º	60,0	CLASSIFICADO
NM-Auxiliar de educador-ACCR	208589	MARIA DE LOUDES SOLONE SOARES	01/11/2001	60º	60,0	CLASSIFICADO
NM-Auxiliar de educador-ACCR	209372	JAIANE PEREIRA DOS SANTOS	20/04/2002	61º	60,0	CLASSIFICADO
NM-Auxiliar de educador-ACCR	208226	JAINE ESPEDITA DA SILVA	16/02/2003	62º	60,0	CLASSIFICADO
NM-Auxiliar de educador-ACCR	208059	VALDILENE DO NASCIMENTO FEITOSA	29/03/1975	63º	55,0	CLASSIFICADO
NM-Auxiliar de educador-ACCR	208796	EDILMA DE SOUZA XAVIER	05/04/1982	64º	55,0	CLASSIFICADO
NM-Auxiliar de educador-ACCR	209215	ALDRISSA MARIA DA SILVA	16/12/1991	65º	55,0	CLASSIFICADO
NM-Auxiliar de educador-ACCR	209330	RAQUEL DE BRITO MARTINS LEITE	01/11/1997	66º	55,0	CLASSIFICADO
NM-Auxiliar de educador-ACCR	208459	EDITE JULIA DA SILVA	30/11/1998	67º	55,0	CLASSIFICADO
NM-Auxiliar de educador-ACCR	207715	MARIA EDUARDA RODRIGUES DA SILVA	14/11/2001	68º	55,0	CLASSIFICADO
NM-Auxiliar de educador-ACCR	208568	STHEFANI RAISA DA SILVA FREIRE	31/10/2004	69º	55,0	CLASSIFICADO
NM-Auxiliar de educador-ACCR	207740	DENISE MICHELLE RODRIGUES DA SILVA	07/08/1994	70º	50,0	CLASSIFICADO
NM-Auxiliar de educador-ACCR	208132	ANDREIA ADRIANA DOS SANTOS	05/02/2000	71º	50,0	CLASSIFICADO
NM-Auxiliar de educador-ACCR	209276	JAMILY AUREA SILVA OLIVEIRA	12/01/2004	72º	50,0	CLASSIFICADO
NM-Auxiliar de educador-ACCR	207588	HELAINY CAMILA MELO DA SILVA	04/06/1992	73º	45,0	CLASSIFICADO
NM-Auxiliar de educador-ACCR	208783	HELIDA MARIA MAIA MARTINS	21/05/1964	74º	40,0	CLASSIFICADO
NM-Auxiliar de educador-ACCR	209087	GECILDA TEIXEIRA DA SILVA	11/12/1974	75º	40,0	CLASSIFICADO
NM-Auxiliar de educador-ACCR	208359	MARIA HELENA FILHA	24/08/1977	76º	40,0	CLASSIFICADO
NM-Auxiliar de educador-ACCR	208264	MARIA APARECIDA DOS SANTOS SILVA	17/11/1977	77º	40,0	CLASSIFICADO
NM-Auxiliar de educador-ACCR	209415	YANA CARLA DE SOUZA MEDRADO	09/02/1988	78º	40,0	CLASSIFICADO
NM-Auxiliar de educador-ACCR	207875	ELIZETE ALVES RODRIGUES	17/02/1988	79º	40,0	CLASSIFICADO
NM-Auxiliar de educador-ACCR	207523	EDILENE DIAS DA SILVA	26/01/1989	80º	40,0	CLASSIFICADO
NM-Auxiliar de educador-ACCR	208117	LAISA OLIVEIRA AMARIZ	07/09/1991	81º	40,0	CLASSIFICADO
NM-Auxiliar de educador-ACCR	209270	MONICA MARIA DO NASCIMENTO	16/06/1992	82º	40,0	CLASSIFICADO
NM-Auxiliar de educador-ACCR	208011	THAIS MIRELLY SOUZA REIS	18/09/1993	83º	40,0	CLASSIFICADO
NM-Auxiliar de educador-ACCR	208067	LETICIA CAROLINA DA CONCEICAO MEDRADO	04/06/1994	84º	40,0	CLASSIFICADO
NM-Auxiliar de educador-ACCR	209084	LUANDERSON SOARES DE SOUSA	11/09/1995	85º	40,0	CLASSIFICADO
NM-Auxiliar de educador-ACCR	209232	JOSIVANIA BARROS GONDIM	13/11/1996	86º	40,0	CLASSIFICADO
NM-Auxiliar de educador-ACCR	208559	MANAYS CHRISLAYNE DA SILVA SOUZA	08/07/1997	87º	40,0	CLASSIFICADO
NM-Auxiliar de educador-ACCR	208902	ANA CAROLINA SOUZA DOS SANTOS	06/10/1997	88º	40,0	CLASSIFICADO
NM-Auxiliar de educador-ACCR	208468	BRUNA MARIA NETO DA CONCEICAO	11/10/1997	89º	40,0	CLASSIFICADO
NM-Auxiliar de educador-ACCR	207629	JAQUELINE DA SILVA	05/11/1997	90º	40,0	CLASSIFICADO
NM-Auxiliar de educador-ACCR	209020	ANTONIO CARLOS DOS SANTOS	29/04/1999	91º	40,0	CLASSIFICADO
NM-Auxiliar de educador-ACCR	207525	ANNE CAROLINE MEDRADO VITOR	01/09/1999	92º	40,0	CLASSIFICADO
NM-Auxiliar de educador-ACCR	207872	ANITA SANTOS FERREIRA	25/12/2000	93º	40,0	CLASSIFICADO
NM-Auxiliar de educador-ACCR	208519	ELAINE LIMA DA SILVA GALDINO	09/05/2001	94º	40,0	CLASSIFICADO
NM-Auxiliar de educador-ACCR	209566	SUZANA CAROLINA DOS ANJOS SANTOS	13/07/2003	95º	40,0	CLASSIFICADO
NM-Auxiliar de educador-ACCR	207489	SARA RUANA DA SILVA GOMES DE AS	15/02/2004	96º	40,0	CLASSIFICADO
NM-Auxiliar de educador-ACCR	208397	MARIA VITORIA BARBOSA DOS SANTOS	24/12/2004	97º	40,0	CLASSIFICADO
NM-Auxiliar de educador-ACCR	207796	MARIA JOSE SOLONE SOARES	23/02/1994	98º	35,0	CLASSIFICADO
NM-Auxiliar de educador-ACCR	208196	CELIA MARIA DE SOUZA	25/02/1981	99º	30,0	CLASSIFICADO
NM-Auxiliar de educador-ACCR	208650	JOELMA ALVES COELHO	26/11/1986	100º	30,0	CLASSIFICADO
NM-Auxiliar de educador-ACCR	207631	JANEIDE DOS SANTOS NASCIMENTO DIAS	31/05/1994	101º	30,0	CLASSIFICADO
NM-Auxiliar de educador-ACCR	209431	EDNANDA ALVES PERPETUA	11/03/1998	102º	30,0	CLASSIFICADO
NM-Auxiliar de educador-ACCR	207606	JOYCE DE SOUZA VIEIRA	09/04/1999	103º	30,0	CLASSIFICADO
NM-Auxiliar de educador-ACCR	207813	YASMIM MACIEL RAMOS	01/05/2002	104º	30,0	CLASSIFICADO
NM-Auxiliar de educador-ACCR	208268	JULIA KAYLANNE GOMES DE SA	03/11/2003	105º	30,0	CLASSIFICADO
NM-Auxiliar de educador-ACCR	208524	MIGUEL VINICIUS NASCIMENTO ALVES DOS SANTOS	05/05/2005	106º	25,0	CLASSIFICADO

NM-Auxiliar de educador-ACCR	208549	RAMILA GABRIELA DOS SANTOS SILVA	31/10/1994	107º	20,0	CLASSIFICADO
NM-Auxiliar de educador-ACCR	209447	RUTE DE BRITO MARTINS MATOS	23/07/1995	108º	20,0	CLASSIFICADO
NM-Auxiliar de educador-ACCR	208075	TAMIRES DE ASSIS DA SILVA	20/02/2002	109º	20,0	CLASSIFICADO
NM-Auxiliar de educador-ACCR	209241	ADNA NOEMI RODRIGUES DOS SANTOS	20/01/2006	110º	20,0	CLASSIFICADO
NM-Auxiliar de educador-ACCR	207926	ESPEDITA TEREZA DA SILVA	12/02/1977	111º	15,0	CLASSIFICADO
NM-Auxiliar de educador-ACCR	208529	PAULA FIRMINA DE SOUZA SA GOMES	06/07/1983	112º	15,0	CLASSIFICADO
NM-Auxiliar de educador-ACCR	208478	SHEYLA DAISE PEREIRA DOS SANTOS	17/05/1993	113º	15,0	CLASSIFICADO
NM-Auxiliar de educador-ACCR	207605	ROSILEIA MARIA LIMA	16/08/1995	114º	15,0	CLASSIFICADO
NM-Auxiliar de educador-ACCR	207819	ANDREIA KELLY REZENDE DA SILVA	18/10/1996	115º	15,0	CLASSIFICADO
NM-Auxiliar de educador-ACCR	207438	DAYENNE STEFANY FERREIRA DE ARAUJO	04/11/2000	116º	15,0	CLASSIFICADO
NM-Auxiliar de educador-ACCR	207408	MARCOS EMANOEL NOGUEIRA DA SILVA	10/03/2002	117º	15,0	CLASSIFICADO
NM-Auxiliar de educador-ACCR	209383	IVO MARINHO DA COSTA SANTOS	18/03/2003	118º	15,0	CLASSIFICADO
NM-Auxiliar de educador-ACCR	208069	JEYSSY VITORIA DE SOUZA	09/07/2003	119º	15,0	CLASSIFICADO
NF-Auxiliar de serviços gerais-ACCR	208134	JOICECARLA BARBOSA DA SILVA	04/05/1998	25º	77,0	CLASSIFICADO
NF-Auxiliar de serviços gerais-ACCR	209418	THIAGO HENRIQUE ALVES DOS SANTOS	24/12/1999	26º	77,0	CLASSIFICADO
NF-Auxiliar de serviços gerais-ACCR	208621	RUTH SANTOS DE OLIVEIRA	23/09/2000	27º	77,0	CLASSIFICADO
NF-Auxiliar de serviços gerais-ACCR	207425	ANTONIO CARLOS DA CONCEICAO ANDRADE	12/12/2000	28º	77,0	CLASSIFICADO
NF-Auxiliar de serviços gerais-ACCR	209429	JULIANA DINIZ AMARIZ	07/12/1991	29º	72,0	CLASSIFICADO
NF-Auxiliar de serviços gerais-ACCR	209422	DEUGIVAM HENRIQUE GENOVEZ	29/08/1955	30º	67,0	CLASSIFICADO
NF-Auxiliar de serviços gerais-ACCR	207951	JOSE BARBOSA DA SILVA	01/09/1966	31º	67,0	CLASSIFICADO
NF-Auxiliar de serviços gerais-ACCR	208694	JOELMA SILVEIRA GUEDES	30/08/1972	32º	67,0	CLASSIFICADO
NF-Auxiliar de serviços gerais-ACCR	209008	CICERA FERREIRA DA SILVA	07/04/1977	33º	67,0	CLASSIFICADO
NF-Auxiliar de serviços gerais-ACCR	208667	ROBERIO LEITE DE ARAUJO	17/04/1978	34º	67,0	CLASSIFICADO
NF-Auxiliar de serviços gerais-ACCR	209406	ROGERIO JOSE DOS SANTOS	15/10/1978	35º	67,0	CLASSIFICADO
NF-Auxiliar de serviços gerais-ACCR	207779	PETRUCIO PEDRO RESENDE	16/08/1979	36º	67,0	CLASSIFICADO
NF-Auxiliar de serviços gerais-ACCR	209367	RICARDO DOS SANTOS CARVALHO	02/03/1983	37º	67,0	CLASSIFICADO
NF-Auxiliar de serviços gerais-ACCR	207922	MARIA DE LOUDES DA SILVA SOUZA	10/07/1983	38º	67,0	CLASSIFICADO
NF-Auxiliar de serviços gerais-ACCR	207999	IVANEIDE TEREZINHA DA CONCEICAO	25/05/1987	39º	67,0	CLASSIFICADO
NF-Auxiliar de serviços gerais-ACCR	208164	SANDRA MARIA DE SOUZA	30/05/1987	40º	67,0	CLASSIFICADO
NF-Auxiliar de serviços gerais-ACCR	209364	LEONARDO DOS SANTOS COSTA	29/01/1990	41º	67,0	CLASSIFICADO
NF-Auxiliar de serviços gerais-ACCR	207906	MARCIANA SABINO BELO	03/07/1992	42º	67,0	CLASSIFICADO
NF-Auxiliar de serviços gerais-ACCR	209531	JOSEANE SILVEIRA SANTOS	13/05/1994	43º	67,0	CLASSIFICADO
NF-Auxiliar de serviços gerais-ACCR	209157	NAYARA DO NASCIMENTO SILVA	14/03/2000	44º	67,0	CLASSIFICADO
NF-Auxiliar de serviços gerais-ACCR	208486	CRISTIANE LIMA DOS SANTOS	02/10/1974	45º	65,0	CLASSIFICADO
NF-Auxiliar de serviços gerais-ACCR	208409	ELIZETE DA SILVA SANTOS	22/11/1981	46º	65,0	CLASSIFICADO
NF-Auxiliar de serviços gerais-ACCR	208821	DIOGO DA SILVA GUIMARAES	27/03/1994	47º	65,0	CLASSIFICADO
NF-Auxiliar de serviços gerais-ACCR	207559	ANDRESSA DA SILVA BEZERRA	11/01/1996	48º	65,0	CLASSIFICADO
NF-Auxiliar de serviços gerais-ACCR	207695	MARIA JOSIENE GOMES TAVARES	15/03/1974	49º	60,0	CLASSIFICADO
NF-Auxiliar de serviços gerais-ACCR	209208	TAYANE MARIA ARAUJO BARROS	29/12/1986	50º	60,0	CLASSIFICADO
NF-Auxiliar de serviços gerais-ACCR	209091	NATALICE MARQUES DA SILVA	02/01/1988	51º	60,0	CLASSIFICADO
NF-Auxiliar de serviços gerais-ACCR	207597	MICHELE SANTOS RODRIGUES	25/10/1990	52º	60,0	CLASSIFICADO
NF-Auxiliar de serviços gerais-ACCR	207980	JAQUELINE DA CONCEICAO MEDRADO	09/06/1991	53º	60,0	CLASSIFICADO
NF-Auxiliar de serviços gerais-ACCR	207969	RAIANE TEIXEIRA DA SILVA	14/05/1992	54º	60,0	CLASSIFICADO
NF-Auxiliar de serviços gerais-ACCR	209541	ROSICLEIDE SOARES FERREIRA	10/05/1994	55º	60,0	CLASSIFICADO
NF-Auxiliar de serviços gerais-ACCR	207493	FABIANA MARIA DE SA LIMA	05/02/1996	56º	60,0	CLASSIFICADO
NF-Auxiliar de serviços gerais-ACCR	209049	ADRIANICE MARIA DE SOUZA OLIVEIRA	11/04/1977	57º	55,0	CLASSIFICADO
NF-Auxiliar de serviços gerais-ACCR	209109	CATARINA SOARES DO NASCIMENTO	07/04/1987	58º	55,0	CLASSIFICADO
NF-Auxiliar de serviços gerais-ACCR	209256	JACIARA CRISTINA GOMES DOS SANTOS	06/09/1987	59º	55,0	CLASSIFICADO
NF-Auxiliar de serviços gerais-ACCR	207768	CRISLAINE BARBOSA DO NASCIMENTO	15/07/1992	60º	51,0	CLASSIFICADO
NF-Auxiliar de serviços gerais-ACCR	208800	JACIRA ANTONIA DA SILVA	19/10/1964	61º	50,0	CLASSIFICADO
NF-Auxiliar de serviços gerais-ACCR	209397	MARIA SUELY DA COSTA	10/12/1974	62º	50,0	CLASSIFICADO
NF-Auxiliar de serviços gerais-ACCR	208217	MARIA DA PENHA BEZERRA DE SOUZA	01/02/1977	63º	50,0	CLASSIFICADO
NF-Auxiliar de serviços gerais-ACCR	209379	ROSEAN SANTANA MORENO	02/05/1978	64º	50,0	CLASSIFICADO
NF-Auxiliar de serviços gerais-ACCR	207748	ROSINEIA MARIA DE SOUZA	17/05/1982	65º	50,0	CLASSIFICADO
NF-Auxiliar de serviços gerais-ACCR	208769	MARIA ROSINEIDE DOS SANTOS SILVA	04/06/1982	66º	50,0	CLASSIFICADO
NF-Auxiliar de serviços gerais-ACCR	207741	DEBORA JAYANE SANTANA DE SOUZA	27/10/1989	67º	50,0	CLASSIFICADO
NF-Auxiliar de serviços gerais-ACCR	209123	BISMARCK COSTA CABRAL	04/06/1990	68º	50,0	CLASSIFICADO
NF-Auxiliar de serviços gerais-ACCR	209067	CRISTIANO JERICO CARDEAL	03/06/1997	69º	50,0	CLASSIFICADO
NF-Auxiliar de serviços gerais-ACCR	209065	JOSE CARLOS DA SILVA	07/05/1998	70º	50,0	CLASSIFICADO
NF-Auxiliar de serviços gerais-ACCR	209319	VALERIA DA SILVA TOMAZ	16/01/2001	71º	50,0	CLASSIFICADO
NF-Auxiliar de serviços gerais-ACCR	208951	JOSE MARCIEL ALVES GUIMARAES	21/03/2002	72º	50,0	CLASSIFICADO
NF-Auxiliar de serviços gerais-ACCR	207514	DARLEIDE MARIA SANTOS SILVA	18/12/2003	73º	50,0	CLASSIFICADO
NF-Auxiliar de serviços gerais-ACCR	209393	JOSELEIDE COELHO DOS SANTOS	23/01/1973	74º	40,0	CLASSIFICADO
NF-Auxiliar de serviços gerais-ACCR	209015	WALDO ILARIO DE BRITO	20/11/1975	75º	40,0	CLASSIFICADO
NF-Auxiliar de serviços gerais-ACCR	209156	GISLANDIA MARIA DE OLIVEIRA LIMA	06/01/1976	76º	40,0	CLASSIFICADO
NF-Auxiliar de serviços gerais-ACCR	209504	CLEDSANDRA MARIA DOS SANTOS	25/08/1976	77º	40,0	CLASSIFICADO
NF-Auxiliar de serviços gerais-ACCR	207929	JOSIELSON MEDRADO DA SILVA	23/11/1980	78º	40,0	CLASSIFICADO
NF-Auxiliar de serviços gerais-ACCR	209203	GEANE ALVES DE ARAUJO	09/02/1985	79º	40,0	CLASSIFICADO
NF-Auxiliar de serviços gerais-ACCR	209106	JOSAFA PEREIRA LOPES	25/10/1985	80º	40,0	CLASSIFICADO
NF-Auxiliar de serviços gerais-ACCR	209441	ADRIANO TEOTONIO GUIMARAES MARQUES	16/11/1987	81º	40,0	CLASSIFICADO
NF-Auxiliar de serviços gerais-ACCR	209260	JAKELINE GOMES DOS SANTOS	24/08/1989	82º	40,0	CLASSIFICADO
NF-Auxiliar de serviços gerais-ACCR	209068	FABIO JERICO CARDEAL	29/12/1994	83º	40,0	CLASSIFICADO
NF-Auxiliar de serviços gerais-ACCR	209235	THIARA MEDRADO DA SILVA	05/07/1989	84º	30,0	CLASSIFICADO
NF-Auxiliar de serviços gerais-ACCR	208430	MARIA APARECIDA DA CONCEICCAO	08/09/1998	85º	30,0	CLASSIFICADO
NF-Auxiliar de serviços gerais-ACCR	207730	VALDIENE DA CRUZ SOUZA DE BARROS	05/12/1984	86º	25,0	CLASSIFICADO
NF-Cozinheiro-ACCR	207455	SANDRA BARBOSA DA SILVA	08/10/1973	3º	60,0	CLASSIFICADO
NM-Digitador-ACCR	209116	WANDERSON LIMA DOS SANTOS	19/04/1998	6º	70,0	CLASSIFICADO
NF-Motorista categoria B-ACCR	209287	NILTON SERGIO DOS SANTOS ARAUJO	11/02/1965	9º	60,0	CLASSIFICADO
NF-Motorista categoria B-ACCR	209674	JOSE MARIA MENEZES DO NASCIMENTO	21/01/1966	10º	60,0	CLASSIFICADO
NF-Motorista categoria B-ACCR	207940	ELIEDSON GOMES DE FREITAS	29/03/1986	11º	60,0	CLASSIFICADO
NF-Motorista categoria B-ACCR	208859	VICENTE ROMORIO FERREIRA DA SILVA	22/01/1999	12º	60,0	CLASSIFICADO
NF-Motorista categoria B-ACCR	208056	MARCUS VINICIUS DA SILVA ROCHA	13/07/1971	13º	55,0	CLASSIFICADO
NF-Motorista categoria B-ACCR	207747	VICTOR RENATO GOMES ALVES	14/03/2000	14º	55,0	CLASSIFICADO
NF-Motorista categoria B-ACCR	209310	JOSE ADILSON GOMES DA SILVA	01/04/1978	15º	50,0	CLASSIFICADO
NF-Motorista categoria D-ACCR	208695	BENEDITO DO NASCIMENTO FEITOSA	09/09/1974	15º	65,0	CLASSIFICADO
NF-Motorista categoria D-ACCR	208860	TERCIO MICHELL ALVES SANTOS	09/07/1982	16º	65,0	CLASSIFICADO

NF-Motorista categoria D-ACCR	208086	RENATO ALVES DE SOUZA	17/02/1988	17º	65,0	CLASSIFICADO
NF-Motorista categoria D-ACCR	207710	ORLANDO BEZERRA SANTOS	16/12/1985	18º	50,0	CLASSIFICADO
NF-Motorista categoria D-ACCR	209179	MANOEL DE SOUZA SANTANA	24/04/1968	19º	40,0	CLASSIFICADO
NF-Motorista categoria D-ACCR	209264	EVANDRO OLIVEIRA DA SILVA	12/04/1986	20º	40,0	CLASSIFICADO
NF-Motorista categoria D-ACCR	207743	FLAVIANO DE SA MARTINS	21/05/1990	21º	32,0	CLASSIFICADO
NF-Motorista categoria D-ACCR	208818	GIVANILDO LIMA DOS SANTOS	14/09/1978	22º	30,0	CLASSIFICADO
NF-Motorista categoria D-ACCR	208786	WELLINGTON VIANA GOMES	24/01/1976	23º	20,0	CLASSIFICADO
NF-Motorista categoria D-NP	208455	EDELVAN CARVALHO DOS SANTOS	03/05/1987	5º	30,0	CLASSIFICADO
NF-Motorista categoria D - Escolar-ACCR	207927	DANILO GOMES RODRIGUES SILVA	04/05/1981	10º	45,0	CLASSIFICADO
NF-Motorista categoria D - Escolar-ACCR	209124	CARLOS EDUARDO ANGELO MONTEIRO	19/12/1996	11º	45,0	CLASSIFICADO
NM-Orientador social- ACCR	207994	WALLEF JHONE DE SOUZA MEDRADO	04/11/2000	5º	90,0	CLASSIFICADO
NM-Orientador social- ACCR	209239	VITORIA SINEIDE DA SILVA	16/04/2000	6º	89,0	CLASSIFICADO
NM-Orientador social- ACCR	207583	LILIAN GOMES MORAES	02/03/1970	7º	85,0	CLASSIFICADO
NM-Orientador social- ACCR	208260	GISLANE DOS SANTOS SOUZA	09/09/1995	8º	75,0	CLASSIFICADO
NM-Orientador social- ACCR	209200	WILMA CAFE DIAS	29/05/1996	9º	65,0	CLASSIFICADO
NM-Orientador social- ACCR	209342	JANICLEIDE BRAZ DOS SANTOS	01/02/1999	10º	65,0	CLASSIFICADO
NM-Orientador social- ACCR	207394	CARLOS EDUARDO ASSENCIO CARDOSO	08/08/2001	11º	60,0	CLASSIFICADO
NM-Orientador social- ACCR	209247	VITOR DE LIMA FONSECA	23/04/2005	12º	45,0	CLASSIFICADO
NM-Porteiro-ACCR	209465	ROMILDO PEDRO GOMES	21/01/2001	3º	50,0	CLASSIFICADO
NM-Recepcionista- ACCR	208670	ANDREIA BRANDAO DE SOUZA	25/11/1981	9º	70,0	CLASSIFICADO
NM-Recepcionista- ACCR	208022	RAYANE FARIAS DA SILVA	23/04/2000	10º	70,0	CLASSIFICADO
NM-Recepcionista- ACCR	208372	TANIA MARIA BARROS SILVA DE PAIVA	11/09/1968	11º	60,0	CLASSIFICADO
NM-Recepcionista- ACCR	208044	GERALDO MONTEIRO DE ARAUJO	15/02/1978	12º	60,0	CLASSIFICADO
NM-Recepcionista- ACCR	207964	MARIA APARECIDA RODRIGUES DE OLIVEIRA RODRIGUES	12/12/1996	13º	60,0	CLASSIFICADO
NM-Recepcionista- ACCR	208005	CARMEM LUCIA COELHO DA SILVA	11/03/1979	14º	45,0	CLASSIFICADO
NM-Recepcionista- ACCR	207581	MARIA LUCIA DA SILVA	12/06/1988	15º	40,0	CLASSIFICADO
NM-Recepcionista- ACCR	208342	BRUNA LUCAS DA SILVA	17/07/1990	16º	30,0	CLASSIFICADO
NM-Recepcionista- ACCR	208425	DANIELA IRIS RODRIGUES DE ASSIS	14/01/1993	17º	30,0	CLASSIFICADO
NM-Recepcionista- ACCR	208791	LENIZA MEDEIROS DE SOUZA RODRIGUES	30/01/2004	18º	30,0	CLASSIFICADO
NM-Recepcionista- ACCR	208291	MARISA HENRIQUE GENOVEZ DOS SANTOS	24/05/1997	19º	20,0	CLASSIFICADO
NT-Técnico em radiologia-ACCR	209186	JOAO VITOR MEDRADO DA SILVA	03/06/1988	3º	100,0	CLASSIFICADO
NT-Técnico em radiologia-ACCR	207596	WILAMES DOS SANTOS BARBOSA	25/03/1992	4º	90,0	CLASSIFICADO
NF-Vigia-ACCR	208947	MARCOS LEAL DA COSTA	07/12/1995	29º	60,0	CLASSIFICADO
NF-Vigia-ACCR	207864	EDUARDO DA SILVA NASCIMENTO	21/02/1998	30º	60,0	CLASSIFICADO
NF-Vigia-ACCR	208555	JOBSON OLIVEIRA DOS SANTOS	08/04/1999	31º	60,0	CLASSIFICADO
NF-Vigia-ACCR	209404	HAYRTON SOUSA TORRES	16/10/2002	32º	60,0	CLASSIFICADO
NF-Vigia-ACCR	209211	PAULO SERGIO RIBEIRO COELHO	23/12/1971	33º	50,0	CLASSIFICADO
NF-Vigia-ACCR	209167	ANTONIO LIMA GONCALVES	06/12/1973	34º	50,0	CLASSIFICADO
NF-Vigia-ACCR	209185	MARIO ROBERTO DE OLIVEIRA SILVA	29/12/1974	35º	50,0	CLASSIFICADO
NF-Vigia-ACCR	209107	CICERO ANDRIANO ALVES MATEUS	10/04/1984	36º	50,0	CLASSIFICADO
NF-Vigia-ACCR	207873	LEANDRO CEZAR SANTOS RODRIGUES	02/07/1984	37º	50,0	CLASSIFICADO
NF-Vigia-ACCR	208512	CICERO ALBERTO LEITE	30/03/1990	38º	50,0	CLASSIFICADO
NF-Vigia-ACCR	209557	ERICLES GOMES FREIRE	14/12/1994	39º	50,0	CLASSIFICADO
NF-Vigia-ACCR	207878	VINICIUS RANIERE DE OLIVEIRA FREITAS	31/12/1999	40º	50,0	CLASSIFICADO
NF-Vigia-ACCR	208889	ABELARDO DE PADUA LIMA DE SA COSTA	04/10/2001	41º	50,0	CLASSIFICADO
NF-Vigia-ACCR	208013	FLAVIO GONZAGA DA CONCEICAO	04/12/2001	42º	50,0	CLASSIFICADO
NF-Vigia-ACCR	209315	JOSE PESSOA DE LIMA JUNIOR	09/05/1994	43º	45,0	CLASSIFICADO
NF-Vigia-ACCR	208861	JOSE JACINTO DA SILVA	22/04/1974	44º	40,0	CLASSIFICADO
NF-Vigia-ACCR	207974	SAMUEL ARCENIO DOS SANTOS	15/09/1986	45º	40,0	CLASSIFICADO
NF-Vigia-ACCR	209266	ANDERSON RAIAN DA SILVA SA	27/10/1996	46º	40,0	CLASSIFICADO
NF-Vigia-ACCR	207543	ALEX ANDERSON DA SILVA	30/08/1989	47º	31,0	CLASSIFICADO
NF-Vigia-ACCR	207722	CLECIO JORGE DE OLIVEIRO SILVA	16/02/1988	48º	30,0	CLASSIFICADO
NM-Visitador-ACCR	207577	ERICA VASCONCELOS DE SOUZA	31/07/1998	3º	80,0	CLASSIFICADO
NM-Visitador-NP	207943	ALYNE CRISTINA PEREIRA DE LIMA	31/03/1995	2º	80,0	CLASSIFICADO

Publicado por:
Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos
Código Identificador:5F2A706A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 049, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a 3ª Convocação de classificados no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 003/2024, do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado dePernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a homologação do resultado da classificação final do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 003/2024 e demais editais de retificação, do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, nos termos do Decreto Municipal nº 035/2024 e Decreto Municipal nº 047/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica convocado o selecionado do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 003/2024 e demais editais de retificação, relacionado no Anexo Único deste Decreto, para que, **no prazo de cinco dias** (quinta-feira - 20/06/2024 - à terça-feira - 25/06/2024), apresente, a partir das 08h às 16h, no Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, situada à Rua Doutor Souza Filho, S/N, Centro, Santa Maria da Boa Vista/PE, original e cópia, dos seguintes documentos:

- carteira de identidade, ou do documento único equivalente, de valor legal;
- cadastro de Pessoa Física - CPF;

- título de eleitor com comprovante de quitação eleitoral;
- comprovante de regularidade de situação militar, sendo sexo masculino;
- inscrição no PIS/PASEP, Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS);
- certidão de nascimento ou casamento;
- comprovante de residência atualizado;
- comprovante de conta corrente bancária;
- 2 (duas) fotografias 3x4, recentes;
- certidões Federal e Estadual de Antecedentes Criminais.
- atestar através de declaração a disponibilidade de horário para cumprimento da carga horária exigida, de acordo coma necessidade das áreas de atividades existentes;
– Comprovante dos requisitos de formação, conforme modalidade pretendida, através de diploma/certificado de conclusão de curso, comprovante de graduação/ escolaridade exigida e demais documentos comprobatórios de formação específica, e comprovação de registro no respectivo conselho profissional, quando exigido.
- laudo que ateste a deficiência e a compatibilidade para exercício do cargo, para os candidatos com deficiência.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua expedição, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOAVISTA/PE, em 20 de junho de 2024.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município

Nível Técnico:

CARGO	INSC	NOME	DATA NASC	POSIÇÃO	NOTA FINAL	STATUS
NT- TÉCNICO EM AGRICULTURA-ACCR	207851	MAYCON REBERTHE ARCANJO BARROS	20/03/1998	2º	40,00	CLASSIFICADO

Publicado por:
Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos
Código Identificador:C0572C8A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

SETOR DE COMPRAS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PERMANENTE

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PERMANENTE
O município de São Lourenço da Mata- PE, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro São Lourenço da Mata – PE. CEP 54.735-565, inscrita no CNPJ sob o nº 11.251.832/000105, vem por intermédio do presente, solicitar aos interessados, cotação de preços para os itens dispostos no quadro abaixo. As cotações deverão ser encaminhadas **até o dia 25** de junho **2024** para o e-mail: **compras@slm.pe.gov.br.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	V.UNT	V.TOTAL
1	**PRODUÇÃO E ENTREGA DE PAINEL r**ipado com espessura de 15mm, revestido em todas as faces com laminado melamínico, a cor a ser determinada, utilizando chapas de mdp, com um sistema de fixação invisível, fitas de acabamento em laminado na cor correspondente com pelo menos 1mm de espessura.	**M²**	**220,05**		
2	**PRODUÇÃO E ENTREGA DE PEÇAS EM CHAPA DE MDP** com espessura de 18mm, revestidas em todas as faces com laminado melamínico, cuja cor será determinada posteriormente, fitas de acabamento em laminado na mesma tonalidade do material, com espessura mínima de 1mm.	**M²**	**1687,21**		
3	**PRODUÇÃO E ENTREGA DE PEÇAS EM CHAPA D**E MDP COM ESPESSUR**A DE 25MM, R**EVESTIDAS EM TODAS AS FACES COM LAMINADO MELAMÍNICO, CUJA COR SERÁ DETERMINADA POSTERIORMENTE, FITAS DE ACABAMENTO EM LAMINADO NA MESMA TONALIDADE DO MATERIAL, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1MM.	**M²**	**260,84**		
4	**PRODUÇÃO E ENTREGA DE PEÇAS EM CHAPA DE MDP COM ESPESSURA DE 36MM,** REVESTIDAS EM TODAS AS FACES COM LAMINADO MELAMÍNICO, CUJA COR SERÁ DETERMINADA POSTERIORMENTE, FITAS DE ACABAMENTO EM LAMINADO NA MESMA TONALIDADE DO MATERIAL, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1MM.	**M²**	**325,4**		
5	**FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CALHAS** PARA PASSAGEM DE FIAÇAO COM 01 SUB DIVISÃO INTERNA PARA TELEFONIA, LÓGICA E ELÉTRICA CONFECCIONADAS EM CHAPA #24 DE ESPESSURA (MINIMO), DOBRADA E SOLDADA ATRAVÉS DE ELETRO-FUSÃO.	**UND**	**100**		
6	**FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO**: RODÍZIOS EM SILICONE.	**UND**	**249**		
7	**FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO** DE FECHADURA, MATERIAL CAIXA: AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL: CROMADO, COMPONENTES: DUAS CHAVES COM MECANISMO DE SEGURANÇA DOBRÁVEL METÁLICAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBUTIR, MEIO CILINDRO, TIPO: AUXILIAR, APLICAÇÃO: PORTAS DE ARMÁRIO E GAVETEIROS.	**UND**	**152**		
8	**SERVIÇO DE INSTALAÇÃO**, COM FORNECIMENTO, DE TRILHO GAVETA, MATERIAL: AÇO, TIPO: CORREDIÇA TELESCÓPICA, APLICAÇÃO: MOBILIÁRIO, TAMANHO: 40 MM.	**UND**	**150**		
9	**FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DOBRADIÇAS, MATERIAL**: AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL: CROMADO, COMPONENTES: COM ABERTURA MINIMA DE 90° CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AMORTECIMENTO. APLICAÇÃO: PORTAS DE ARMÁRIOS.	**UND**	**750**		
10	**FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CAIXA DE TOMAD**A COM SUPORTE DE TOMADAS INSTALADO NO TAMPO, CORPO E TAMPA CONFECCIONADO EM AÇO E COM TAMPA REBATÍVEL, NA COR PRETO, CONTENDO DISPONIBILIDADE PARA 03 PONTOS PARA REDE ELÉTRICA E 04 MÓDULOS A SELECIONAR(HDMI,USB,PONTO DE RJ45).	**UND**	**6**		

11	**POLTRONA APROXIMAÇÃO - POLTRONA BAIXA PARA AMBIENTES** Colaborativos, De Uso Geral (Doméstico E Não Doméstico), Em Ambientes Indoor E De Moderado Tráfego De Pessoas, Espera, Interlocução Ou Atividades Correlatas, Confeccionada Com Assento, Encosto E Braços Finalizados E Com Quadro Ou Alma Estrutural Em Formato De Monobloco, Através De Perfis Metálicos Cilíndricos Ou Similares, Sendo Que Após Estofado, Igualmente, O Conjunto Formado Por Braços, Assento E Encosto Deve Estar Disposto De Maneira A Ser Uma Única Peça Estofada, Ou Seja, Um Monobloco. Braços E Encosto Fechados, Fabricados Em Formato De Arco Estofado Em Peça Única, Sendo Braços, Encosto E Assento Estruturados Em Perfis Metálicos Conforme Especificações Do Parágrafo Anterior, Fechado Internamente Por Uma Peça De Papelão Ou Resina Polimérica De Espessura Mínima De 1,0 Mm, Que Recebe Elemento De Estofamento Através De Manta Acrílica Ou Camada De Espuma Flexível Expandida De Poliuretano, Revestida Em Tecido Do Tipo Crepe 100% Poliéster, Em Cor A Definir De Acordo Com A Cartela Do Fabricante. Para Perfeita Modelagem Do Móvel, O Fabricante Deverá Se Utilizar De Costuras De Acabamento Na Modelagem. Aspectos Dimensionais Do Assento E Encosto: Profundidade De Superfície Do Assento Medida Em Seu Eixo De Simetria: Mínima De 400 Mm. Largura Do Assento Medida No Seu Eixo De Simetria: Mínima De 400 Mm. Extensão Vertical Do Encosto No Eixo De Simetria Da Peça Medida Na Porção Traseira Do Encosto: Mínimo De 300 Mm. Raio De Curvatura Interno Do Conjunto Formado Pelo Encosto E Braços (Wing) Medida No Eixo De Simetria Do Plano Sagital Do Produto À Partir Do Centro Geométrico Do Assento: Entre 250 E 500 Mm. Estruturação Da Poltrona Através De Uma Peça Metálica, Formada À Partir De Perfis Tubulares De Aço Fundidos Entre Si Através De Solda Mig Ou Processo Similar Ou Superior Que Garanta A Qualidade Do Produto Que Atua Como Flange/Plataforma Para A Poltrona. Na Terminação De Cada Perfil tubular Citado É Fundido, Pelo Mesmo Processo Mig, Um Segmento Tubular Cilíndrico De Aço Carbono Toda Essa flange É Recoberta Por Pintura Eletrostática A Pó De Cor Preta. A Poltrona Apoia-Se Ao Piso Através De 4 Pernas Confeccionadas Em Madeira Torneada/Usinada, De Formato Cilíndrico, Cuja Extensão Total Seja De No Mínimo 350 Mm E Diâmetro Mínimo De 30 Mm Devidamente Firmes E Niveladas. Para Contato Com A Superfície Do Piso, Tais Pernas Apresentam Sapata Confeccionada Em Termoplástico Ou Poliuretano Ou Borracha Vulcanizada, Com Diâmetro Mínimo De 20 Mm, Reguláveis Em Altura Por Meio De Rosca Metálica, Cujo Curso Mínimo É De 10 Mm, Rosqueadas Em Uma Bucha Ou Porca Em Aço Ou Latão Ou Material Superior Ou Similar Inserta da No Interior Do Pé De Madeira. Aspectos Dimensionais Mínimos Da Poltrona: Altura Do Assento Em Relação Ao Piso: 450 Mm; Profundidade Total Do Produto: 550 Mm. Largura Total Externa Da Poltrona: 550 Mm; Altura Total Do Produto (Da Borda Superior Do Encosto, Em Seu Eixo De Simetria, Em Relação Ao Piso): 720 Mm. Apresentar Junto A Proposta De Preço: Certificações De Evidência Mínima Da Qualidade E Braços (Wing) Medida No Eixo De Simetria Do Plano Sagital Do Produto À Partir Do Centro Geométrico Do Assento: Entre 250e 500 Mm. Estruturação Da Poltrona Através De Uma Peça Metálica, Formada À Partir De Perfis Tubulares De Aço Fundidos Entre Si Através De Solda Mig Ou Processo Similar Ou Superior Que Garanta A Qualidade Do Produto Que Atua Como Flange/Plataforma Para A Poltrona. Na Terminação De Cada Perfil Tubular Citado É Fundido, Pelo Mesmo Processo Mig, Um Segmento Tubular Cilíndrico De Aço Carbono Toda Essa Flange É Recoberta Por Pintura Eletrostática A Pó De Cor Preta. A Poltrona Apoia-Se Ao Piso Através De 4 Pernas Confeccionadas Em Madeira Torneada/Usinada, De Formato Cilíndrico, Cuja Extensão Total Seja De No Mínimo 350 Mm E Diâmetro Mínimo De 30 Mm Devidamente Firmes E Niveladas. Para Contato Com A Superfície Do Piso, Tais Pernas Apresentam Sapata Confeccionada Em Termoplástico Ou Poliuretano Ou Borracha Vulcanizada, Com Diâmetro Mínimo De 20 Mm, Reguláveis Em Altura Por Meio De Rosca metálica, Cujo Curso Mínimo É De 10 Mm, Rosqueadas Em Uma Bucha Ou Porca Em Aço Ou Latão Ou Material Superior Ou Similar Inserta da No Interior Do Pé De Madeira. Aspectos Dimensionais Mínimos Da Poltrona: Altura Do Assento Em Relação Ao Piso: 450 Mm; Profundidade Total Do Produto: 550 Mm. Largura Total Externa Da Poltrona: 550 Mm; Altura Total Do Produto (Da Borda Superior Do Encosto, Em Seu Eixo De Simetria, Em Relação Ao Piso): 720 Mm. Apresentar Junto A Proposta De Preço: Certificações De Evidência Mínima Da Qualidade E Compromisso Ambiental: Relatório De Ensaio Completo E Conforme Para Todos Os Requisitos Aplicáveis Da Norma Isso 7173:1989 Nível 3 E Iso 7174:1988 Ou Abnt Nbr 13962:2018, Ou Abnt Nbr 15164:2004, Ou Ainda Ansi Bifma X5.4 Ou Ainda Iso 21015:2007, Em Quaisquer Das Opções Os Certificados São Emitidos Por Laboratório Acreditado Pelo Inmetro. Cadastro Técnico Federal Para As Atividades Potencialmente Poluidoras Do Ibama Em Nome Do Fabricante Dentro Do Prazo De Validade; Certificado De Cadeia De Custódia Fsc Ou Cerflor Emitido Por Certificadora Acreditada Em Nome Do Fabricante Ou Do Licitante; Relatórios De Ensaio, Emitidos Por Laboratórios Acreditados Pela Cgcre/Inmetro, Comprovando As Características Da Espuma Do Assento, Constando Os Seguintes Índices De Performance: Densidade Da Espuma Mínima De 45kgm³ Conforme A Norma Abnt Nbr 8537/2022 Ou Versão Posterior, Com Fotografias Das Amostras Utilizadas No Ensaio; Resiliência Mínima De 60% Conforme A Norma Abnt Nbr 8619/2022 Ou Versão Posterior, Com Fotografias Das Amostras Utilizadas No Ensaio; Perda De Espessura E Perda De Conforto (F.I.) De No Máximo 10% Para As Espumas Do Estofamento Ao Longo Da Vida Útil, Conforme Abnt Nbr 9177:2022 Ou Versão Posterior, Com Fotografias Das Amostras Utilizadas No Ensaio; Isenta DeClorofluorcarbono; Relatórios De ensaio, Emitidos Por Laboratórios acreditados Pela Cgcre/Inmetro, Comprovando As Características Do Material Metálico, Constando Os Seguintes Índices De Performance: Relatório De Ensaio Emitido Por Laboratório Acreditado Pelo Inmetro Cgcre)Evidenciando resistência À Corrosão Dos Elementos Metálicos (Com Solda) Pintados Que Representam Oselementos De Fabricação Do Móvel Em Questão Para Exposição De No Mínimo 300 Horas, Conforme Abnt Nbr 8094:1983 Ou Versão Posterior Da Norma, Com Avaliações De Corrosão Conforme Abnt Nbr Iso 4628-3:2022 E Abnt Nbr 5841:2015 Ou Versões Posteriores; Relatório De Ensaio Emitido Por Laboratório Acreditado Pelo Inmetro (Cgcre) Evidenciando Aderência Da Película De Tinta Conforme Abnt Nbr 11003:2009 – Versão Corrigida 2010 Ou Versão Posterior, Com Resultado X0/Y0 Ou Gr0, Em Função Da Película.	**UND**	**7**		
12	**CADEIRA EXECUTIVA COM ENCOSTO EM TELA BASE:** Configuração em forma de pentágono, com diâmetro na ordem de 690 mm e ser constituída com cinco pás de apoio em formato piramidal e com acabamento texturizado. deve ser fabricada pelo processo de injeção de termoplástico em poliamida, aditivada com 30% de fibra de vidro, possuindo na extremidade de cada pá o alojamento para o encaixe dos rodízios que deve ser constituído de duas roldanas circulares, na dimensão de 55 mm de diâmetro, serem fabricadas em sua região central em termoplástico denominado de poliamida e em sua banda de rodagem em poliuretano, especial para pisos rígidos. o corpo do rodízio deve ser confeccionado de forma semicircular, fabricado em material termoplástico denominado de poliamida. as roldanas devem ser fixadas neste corpo através de um eixo horizontal de aço carbono 1005/1010 com 6 mm de diâmetro, o qual deve ser lubrificado afim de reduzir o atrito durante o rolamento. o corpo deve receber ainda um eixo vertical, perpendicular ao piso, fabricado em aço carbono 1008/1010 com 11 mm de diâmetro, responsável por fazer a ligação do rodízio com a base. esse eixo deve ser montado através de um anel elástico sob pressão no corpo do rodízio, e receber lubrificação para redução do atrito durante os deslocamentos rotativos. coluna a gás: deve ser constituída de um corpo cilíndrico denominado câmara, fabricado com tubo de construção mecânica de precisão de aço carbono 1008/1020 na medida externa de 50 mm conformado em uma de suas extremidades pelo processo de conificação para perfeita fixação na base. a coluna deve possuir curso de 115 mm. o conjunto câmara deve receber proteção contra corrosão através de um revestimento de pintura eletrostática epóxi preto e ser classificada como classe 4 de acordo com a norma din en 16955_2017. assento: ser em compensado multilaminado de madeira com 12 mm de espessura. possuir porcas garra inseridas nos pontos de montagem da madeira, fabricadas em aço carbono e revestidas pelo processo de eletrodeposição à zinco. na estrutura do assento deve ser fixada uma almofada de espuma ergonômica e flexível à base de poliuretano , fabricada através de sistemas químicos à base de poliol/isocianato pelo processo de injeção sob pressão. esta almofada deve possuir densidade controlada de 55 kg/m³, podendo ocorrer variações na ordem de +/- 10%, e espessura média de 40 mm. deve ser revestido com tecido pelo processo de tapeçamento convencional em vinil. suas dimensões devem ser de aproximadamente 500 mm de largura e 450 mm de profundidade, apresentando em suas extremidades cantos arredondados. o assento ainda	**UND**	**14**		

	deve possuir uma blindagem plástica fabricada pelo processo de injeção em termoplástico de engenharia.				
13	**CADEIRA PRESIDENTE COM ENCOSTO EM TELA BASE:** configuração em forma de pentágono, com diâmetro na ordem de 690 mm e ser constituída de cinco pás de apoio em formato piramidal e com acabamento texturizado. deve ser fabricada pelo processo de injeção de termoplástico em poliamida, aditivada com 30% de fibra de vidro, possuindo na extremidade de cada pá o alojamento para o encaixe dos rodízios, que deve ser constituído de duas roldanas circulares, na dimensão de 55 mm de diâmetro, e serem fabricadas em sua região central em termoplástico denominado de poliamida e em sua banda de rodagem em poliuretano, especial para pisos rígidos. o corpo do rodízio deve ser confeccionado de forma semicircular, fabricado em material termoplástico denominado de poliamida. as roldanas devem ser fixadas neste corpo através de um eixo horizontal de aço carbono 1005/1010 com 6 mm de diâmetro, o qual deve ser lubrificado afim de reduzir o atrito durante o rolamento. o corpo deve receber ainda um eixo vertical, perpendicular ao piso, fabricado em aço carbono 1008/1010 com 11 mm de diâmetro, responsável por fazer a ligação do rodízio com a base. esse eixo deve ser montado através de um anel elástico sob pressão no corpo do rodízio, e receber lubrificação para redução do atrito durante os deslocamentos rotativos. coluna a gás: deve ser constituída de um corpo cilíndrico denominado câmara, fabricado com tubo de construção mecânica de precisão de aço carbono 1008/1020 na medida externa de 50 mm conformado em uma de suas extremidades pelo processo de codificação para perfeita fixação na base. a coluna deve possuir curso de 115 mm. o conjunto câmara deve receber proteção contra corrosão através de um revestimento de pintura eletrostática epóxi preto e ser classificada como classe 4 de acordo com a norma din en 16955_2017. mecanismo: deve ser fabricado em aço 1010/1020 com corpo predominantemente desenvolvido em chapas de 3 mm de espessura. o mecanismo recebe uma proteção de preparação de supe2rfície metálica e revestimento eletroestático epóxi em pó, que garante proteção e maior vida útil ao produto. possuir duas alavancas que funcionam por meio de giro, uma localizada no lado direito, que comanda o acionamento da coluna a gás, para regulagem de altura da cadeira, e a outra localizada no lado esquerdo, que trava e destrava o movimento de reclinação do ncosto. o mecanismo deve possuir os seguintes recursos: movimento sincronizado de reclinação do encosto/assento com cinco posições de ravamento, e relação de inclinação de 2:1. sistema de antiimpacto em todas as posições de travamento do encosto, o qual não libera o movimento apenas com o acionamento da alavanca, evitando assim o impacto repentino do encosto no usuário. para que o sistema seja liberado deve-se submeter o encosto a uma leve pressão para trás aliado ao acionamento da alavanca. opção de livre flutuação, onde o encosto encontra-se livre para movimentação, mantendo o mesmo sempre em contato e sob pressão com as costas do usuário. essa pressão pode ser ajustada através de um knob na parte frontal do mecanismo. assento: deve ser constituído por compensado multilaminado de madeira com 12 mm de espessura. possuir porcas garra inseridas nos pontos de montagem da madeira, fabricadas em aço carbono e revestidas pelo processo de eletrodeposição à zinco. na estrutura do assento deve ser fixada uma almofada de espuma ergonômica e flexível à base de poliuretano, fabricada através de sistemas químicos à base de poliol/isocianato pelo processo de injeção sob pressão. esta almofada deve possuir densidade controlada de 55 kg/m³, podendo ocorrer variações na ordem de +/- 10%, e espessura média de 40 mm. o conjunto deve ser revestido com tecido pelo processo de tapeça mento convencional em vinil. suas dimensões são aproximadamente 500 mm de largura e 450 mm de profundidade, apresentando em suas extremidades cantos arredondados. o assento ainda deve possuir uma blindagem plástica fabricada pelo processo de injeção em termoplástico de engenharia. apoio de braços: apresentar três tipos de regulagem, sendo de altura, avanço horizontal e giro sobre seu próprio eixo. a regulagem de altura deve se dar pelo pressionamento de um botão na lateral externa do apoio de braço, já o avanço horizontal e o giro se dão de maneira simples, bastando que o usuário exerça força sobre o mesmo e o posicione na posição desejada. possuir 60 mm de curso para a regulagem de altura, dispostos em sete posições definidas, 22 mm de regulagem horizontal para cada sentido e a regulagem de giro permite 24° de rotação para cada sentido. a alma do apoio de braço deve ser fabricada em chapa de aço 008/1020 com 6,35 mm de espessura, já os componentes e mecanismos estruturais devem ser fabricados em poliamida aditivada com 30% de fibra de vidro, com peças de acabamento em copolímero de polipropileno. para montar o braço no assento, devem ser utilizados dois parafusos sextavados para cada braço. encosto: deve ser constituído por uma moldura fabricada em abs, pelo processo de injeção de termoplásticos, enquanto a estrutura do encosto deve ser fabricada em termoplástico de engenharia, reforçado com fibra de vidro, com dimensões aproximadas de 460 mm de largura por 550 mm de ltura. a superfície de contato com o usuário deve ser formada por uma tela 100% poliéster fixada à moldura. essa por sua vez deve ser fixada na estrutura por meio de cliques de encaixe, dispensando o uso de parafusos, trazendo maior conforto e qualidade ao componente. a estrutura deve receber quatro buchas americanas em seus pontos de união com a lâmina que deve ser fabricada em chapa de aço 1008/1020 com 6,35 mm de espessura com vinco central para uma maior resistência. a catraca deve ser fabricada em peças injetadas em poliamida, reforçada com fibra de vidro. esse mecanismo deve ser automático, ou seja, deve ser regulado sem a utilização de alavancas ou qualquer tipo de manípulos, bastando puxar e mover o encosto para cima e o posicionar na posição desejada. para baixá-lo basta elevar o encosto até a altura máxima que o mecanismo irá se desarmar e o liberar até a posição mais baixa. possuir 65 mm de curso para a regulagem de altura, dispostos em nove posições definidas. deve apresentar ainda, apoio lombar fabricado pelo processo de injeção de termoplástico em uma mistura de polipropileno e eva. este deve ser posicionado atrás da superfície de contato com o usuário, e permitir um ajuste na altura do apoio lombar em nove posições distintas que percorrem um curso de 40 mm. deverá apresentar a seguinte documentação: certificado de conformidade que atenda à norma nbr 13962:2018 móveis para escritório – cadeiras – requisitos e métodos de ensaios, pelo modelo de certificação 5. laudo emitido por laboratório acreditado pelo inmetro que atenda à nbr 14961/2016 determinação do teor de cinzas em espumas flexíveis de poliuretano. laudo emitido por laboratório acreditado pelo inmetro que atenda à nbr 8537/2015 espuma flexível de poliuretano – determinação da densidade. declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, com firma reconhecida e registrada em cartório, onde cite período mínimo de garantia de 05 anos. laudo emitido pela abergo, comprovando que o mobiliário ofertado está de acordo com a norma regulamentadora nr 17 – ergonomia segundo portaria / mtp nº 423 de 07 de outubro de 2021 atendendo aos requisitos do subitem "17.6.6 assentos utilizados nos postos de trabalho" do item 16.6 mobiliário do posto de trabalho, conforme texto da nr17, contido na portaria acima mencionada acompanhado por cópia de documento de identidade profissional ou art paga, que comprove habilitação/especialização em ergonomia ou engenharia e segurança do trabalho, para emissão do respectivo laudo. catálogo técnico, comprovando que os itens ofertados fazem parte de sua linha de fabricação. certificado de conformidade emitido por uma ocp acreditada pelo inmetro, comprovando que o fabricante tem seu processo de preparação e pintura de superfícies metálicas certificado pelo modelo 5, garantindo o atendimento e conformidade às normas abnt nbr 8094, abnt nbr 8095, abnt nbr 8096, abnt nbr 11003, astm d 523, astm d 3359, astm d 3363, astm d 7091, nbr 5841, astm d 2794, nbr iso 4628-3. apresentar juntamente com o certificado o relatório de ensaio. relatório de ensaio de acordo com nbr 8515:2010 – espuma flexível de poliuretano determinação da resistência à tração; relatório de ensaio de acordo com nbr 8516:2020 – espuma flexível de poliuretano – determinação da resistência ao rasgamento. relatório de ensaio de acordo com a nbr 8619/15 – espuma flexível de poliuretano determinação da resiliência. relatório de ensaio de acordo com a nbr 8797/17 espuma flexível de poliuretano determinação da deformação a compressão. relatório de ensaio de acordo com a nbr 8910/2016 – espuma flexível de poliuretano – determinação da resistência a compressão; relatório de ensaio de acordo com a nbr 9176/16 – espuma flexível de poliuretano – determinação da força de incidentação. relatório de ensaio de acordo com a nbr 9177/15- espuma flexível de poliuretano – determinação de fadiga dinâmica. relatório de ensaio de acordo com a nbr 9178/2015 – espuma flexivel de poliuretano - determinação das características de queima com resultado de queima = 0 mm/min (queima zero). relatório de isenção de cfc nas espumas. certificado de conformidade do fabricante evidenciando sistema de gestão de qualidade de acordo com nbr iso 9001/2015. certificado de qualidade do fabricante dos itens, evidenciando sistema de gestão ambiental de acordo com nbr iso 14001/2015. cadastro técnico federal de atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais - ctf/app em nome do fabricante do mobiliário. certificado de disposição de resíduos sólidos emitido ao fabricante do produto juntamente com os comprovantes de entregas dos resíduos.	**UND**	**1**		
14	**CADEIRA GIRATÓRIA COM ENCOSTO EM POLIPROPILENO BASE**: configuração	**UND**	**16**		

	em forma de pentágono, com diâmetro na ordem de 680 mm e constituída com cinco pás de apoio, fabricada em chapa de aço carbono 1008/1020 na espessura de 2,65 mm, conformadas por um processo de estampagem e travadas por soldagem mig. possuir anel central fabricado em tubo de precisão de construção mecânica de aço carbono 1008/1020, onde as pás são fixadas a este pelo processo de soldagem mig. a base deve receber uma proteção de preparação de superfície e metálica em nanotecnologia, e ter revestimento eletroestático epóxi em pó que garanta proteção e maior vida útil ao produto. por fim o conjunto deve receber uma blindagem central, fabricada pelo processo de injeção em material termoplástico denominado copolímero de polipropileno (pp). nas extremidades de cada pá, deve apresentar rodízios que devem ser constituídos de duas roldanas circulares, na dimensão de 55 mm de diâmetro, fabricadas em sua região central em termoplástico denominado de poliamida (pa) e em sua banda de rodagem em poliuretano (pu), destinando – se a pisos rígidos. o corpo do rodízio deve ser confeccionado de forma semicircular, fabricado em material termoplástico denominado de poliamida. as roldanas devem ser fixadas neste corpo através de um eixo horizontal de aço carbono 1005/1010 com 6 mm de diâmetro, o qual é lubrificado afim de reduzir o atrito durante o rolamento. o corpo recebe ainda deve apresentar um eixo vertical, perpendicular ao piso, fabricado em aço carbono 1008/1010 com 11 mm de diâmetro, responsável por fazer a ligação do rodízio com a base. esse eixo deve ser montado através de um anel elástico sob pressão no corpo do rodízio, e recebe lubrificação para redução do atrito durante os deslocamentos rotativos. coluna a gás: deve ser constituída de um corpo cilíndrico denominado câmara, fabricado com tubo de construção mecânica de precisão de aço carbono 1008/1020 na medida externa de 50 mm conformado em uma de suas extremidades pelo processo de codificação para perfeita fixação na base. a coluna deve possuir curso de 115 mm. o conjunto câmara deve receber proteção contra corrosão através de um revestimento de pintura eletrostática epóxi preto, e no cartucho a gás uma camada de eletrodeposição de cromo. mecanismo: deve ser fabricado em aço 1010/1020 com corpo predominantemente desenvolvido em chapas de 2,5 mm de espessura. o mecanismo deve receber uma proteção de preparação de superfície metálica e revestimento eletroestático epóxi em pó, que garante proteção e maior vida útil ao produto. possuir apenas uma alavanca localizada no lado direito, que ao ser rotacionada comanda o acionamento da coluna a gás, para regulagem de altura da cadeira, e ao ser puxada, e empurrada, travar e destravar o movimento de reclinação do encosto. o mecanismo deve possuir os seguintes recursos: movimento sincronizado de reclinação do encosto/assento com uma posição de travamento, e relação de inclinação de 1:1. - opção de livre flutuação, onde o encosto encontra-se livre para movimentação, mantendo o mesmo sempre em contato e sob pressão com as costas do usuário. essa pressão deve ser ajustada através de um knob na parte frontal do mecanismo. assento: deve ser constituído por compensado multilaminado de madeira com 12 mm de espessura. possuir porcas garra inseridas nos pontos de montagem da madeira, fabricadas em aço carbono e revestidas pelo processo de eletrodeposição à zinco. na estrutura do assento deve ser fixada uma almofada de espuma ergonômica e flexível à base de poliuretano, fabricada através de sistemas químicos à base de poliol/isocianato pelo processo de injeção sob pressão. esta almofada deve possuir densidade controlada de 55 kg/m³, podendo ocorrer variações na ordem de +/- 10%, e espessura média de 40 mm. o conjunto deve ser revestido com tecido pelo processo de tapeçamento convencional. suas dimensões são aproximadamente 500 mm de largura e 450 mm de profundidade, apresentando em suas extremidades cantos arredondados. o assento ainda deve possuir uma blindagem plástica fabricada pelo processo de injeção em termoplástico de engenharia. braço: ser fixo, fabricada em tubo industrial de construção mecânica abnt 1008/1020 no diâmetro de 25,4 mm, com 1,9 mm de espessura. o apoio de braço deve ser fabricado pelo processo de injeção em termoplástico de engenharia (copolímero de polipropileno) com dimensões de 253 mm de comprimento, 54 mm de largura e 4 mm de espessura. encosto: ser em termoplástico de engenharia (copolímero de polipropileno) com dimensões aproximadas de 420 mm de largura, 450 mm de altura e espessura média de 4,5 mm. deve ser fabricada pelo processo de injeção de termoplásticos, com combinações de raios e concordâncias anatômicas, referenciado a um polígono irregular que deve combinar a uma geometria semelhante a um pentágono, além de possuir aberturas que facilitam a transferência térmica. o suporte do encosto deve ser fabricado em tubo industrial de construção mecânica abnt 1008/1020 de 25,4 mm de diâmetro e espessura de 1,5 mm. cada extremidade do suporte deve possuir uma chapa de fixação, fabricada em material aço abnt 1008/1020 com 3 mm de espessura, a qual será responsável por realizar a fixação do suporte ao assento. deverá apresentar a seguinte documentação: laudo emitido por laboratório acreditado pelo inmetro que atenda à nbr 14961/2016 determinação do teor de cinzas em espumas flexíveis de poliuretano. laudo emitido por laboratório acreditado pelo inmetro que atenda à nbr 8537/2015 espuma flexível de poliuretano – determinação da densidade. declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, com assinatura digital, onde cite período mínimo de garantia de 05 anos. laudo emitido pela abergo, comprovando que o mobiliário ofertado está de acordo com a norma regulamentadora nr 17 – ergonomia segundo portaria / mtp nº 423 de 07 de outubro de 2021 atendendo aos requisitos do subitem "17.6.6 assentos utilizados nos postos de trabalho" do item 16.6 mobiliário do posto de trabalho, conforme texto da nr17, contido na portaria acima mencionada acompanhado por cópia de documento de identidade profissional ou art paga, que comprove habilitação/especialização em ergonomia ou engenharia e segurança do trabalho, para emissão do respectivo laudo. catálogo técnico, comprovando que os itens ofertados fazem parte de sua linha de fabricação. certificado de conformidade emitido por uma ocp acreditada pelo inmetro, comprovando que o fabricante tem seu processo de preparação e pintura de superfícies metálicas certificado pelo modelo 5, garantindo o atendimento e às normas abnt nbr 8094, abnt nbr 8095, abnt nbr 8096, abnt nbr 11003, astm d 523, astm d 3359, astm d 3363, astm d 7091, nbr 5841, astm d 2794, nbr iso 4628-3. apresentar juntamente com o certificado o relatório de ensaio. relatório de ensaio de acordo com nbr 8515:2010 – espuma flexível de poliuretano determinação da resistência à tração; relatório de ensaio de acordo com nbr 8516:2020 – espuma flexível de poliuretano determinação da resistência ao rasgamento. relatório de ensaio de acordo com a nbr 8619/15 – espuma flexível de poliuretano determinação da resiliência. relatório de ensaio de acordo com a nbr 8797/17 espuma flexível de poliuretano determinação da deformação a compressão. relatório de ensaio de acordo com a nbr 8910/2016 – espuma flexível de poliuretano – determinação da resistência a compressão; relatório de ensaio de acordo com a nbr 9176/16 – espuma flexível de poliuretaezno – determinação da força de incidentação. relatório de ensaio de acordo com a nbr 9177/15- espuma flexível de poliuretano – determinação de fadiga dinâmica. relatório de ensaio de acordo com a nbr 9178/2015 – espuma flexivel de poliuretano determinação das características de queima com resultado de queima = 0 mm/min (queima zero). relatório de isenção de cfc nas espumas. certificado de conformidade do fabricante evidenciando sistema de gestão de qualidade de acordo com nbr iso 9001/2015. certificado de qualidade do fabricante dos itens, evidenciando sistema de gestão ambiental de acordo com nbr iso 14001/2015.				
15	**CADEIRA DE DIÁLOGO FIXA 4 PÉS SEM BRAÇO** conjunto da base deve ser desenvolvido para manter a integridade do produto suportando todos os níveis de resistência e durabilidade prescritos como requisitos de engenharia pelas normas técnicas. sua configuração deve ser definida por uma estrutura fixa fabricada em tubos industriais de construção mecânica abnt 1008/1020 com diâmetro de 25,4 mm e espessura de 1,5 mm, a base em forma de 4 pés deve ser fabricada pelo processo mecânico de curvamento de tubos possuindo um retângulo dobrado que com sua configuração deve ser usado como pernas traseiras de sustentação da estrutura, que deve ser unido pelo processo de soldagem (mig). deve possui ainda duas (2) travessas em formato de arco de aço carbono abnt 1008/1020 com função de facilitar a montagem do assento, com 57 mm de (largura) e 2,65 mm de (espessura) fabricados pelo processo de estampagem e unidos a estrutura pelo processo de soldagem (mig), todas as extremidades dos tubos devem receber ponteiras plásticas para acabamento em termoplástico de engenharia (copolímero de polipropileno) fabricado pelo processo de injeção. a estrutura deve se fixar ao assento por quatro (4) (parafusos sextavado flangeado unc zp 1/4x1.3/4). toda estrutura deve receber uma proteção de preparação de superfícies metálicas em nanotecnologia (nano cerâmica) e revestimento eletroestático epóxi pó, que garante proteção, e maior vida útil ao produto. conjunto do assento deve ser constituído por compensado de madeira, fabricado a partir lâminas de eucalipto e pinnus	**UND**	**5**		

	com 12 mm de espessura, usinadas e furadas de maneira a se obter a configuração do produto. na localização dos furos deve ser inseridas porcas de fixação com garras de ¼", fabricadas em aço carbono e revestidas pelo processo de eletrodeposição á zinco. na estrutura do assento deve ser fixada uma (01) almofada de espuma laminada flexível á base de poliuretano (pu). esta almofada deve possuir densidade controlada de 40 kg/m³ podendo ocorrer variações na ordem de +/- 2 kg/m³. o conjunto deve ser revestido com diversos materiais (tecido / laminado vinílico) pelo processo de tapeçamento convencional. suas dimensões devem girar em torno de 485 mm (largura) x 465 mm (profundidade) 50 mm de espessura apresentando em suas extremidades cantos arredondados. a altura do assento ao piso deve ser de 460 mm. o encosto deve ser constituído por uma estrutura em termoplástico de engenharia (copolímero de polipropileno) fabricado pelo processo de injeção, com combinações de raios e concordâncias anatômicas, referenciado a um polígono irregular que combina a uma geometria semelhante a um pentágono de forma adaptada como apoio ergonômico as costas dos usuário, além de ter em sua parte frontal da superfície do encosto um polígono irregular que facilita sua transferência térmica, com dimensões do encosto de 381 mm de (largura) 451 mm de (comprimento) e espessura média de 5 mm . para montagem do encosto ao assento deve ser colocado três (3) (parafusos mov sx interno 4,0 roscas dentem de serra diâmetro 7x40 mm). apresentar junto com a proposta comercial: laudo emitido por laboratório acreditado pelo inmetro de acordo com a nbr 10443/08 e resultado de espessura mínima de 70 micras. laudo de acordo com a nbr 9209/86 atestando que os produtos possuem revestimento em fosfato com massa igual ou superior a 1,2g/m². laudo ou declaração, comprovando que o mobiliário ofertado, com imagem e medidas está dentro da norma regulamentadora nr 17 - ergonomia, acompanhado por cópia de documento de identidade profissional (crea ou crm) ou art paga com a devida comprovação de autenticidade, que comprove habilitação e especialização em medicina do trabalho, ergonomia ou engenharia segurança do trabalho, para emissão do respectivo laudo. catálogo técnico do produto, nos quais necessariamente constarão imagens e desenhos com cotas, comprovando que o item ofertado faz parte de sua linha de fabricação. esta condição será de extrema relevância para a avaliação do mesmo, assim como os seguintes fatores: conformidade com as especificações, características técnicas e certificados de conformidade apresentados, qualidade, durabilidade, acabamento, estética, ergonomia e funcionalidade. a não apresentação acarretará desclassificação do licitante. Certificado de conformidade emitido por uma ocp, comprovando que o fabricante tem seu processo de preparação e pintura de superfícies metálicas certificado pelo modelo 5, garantindo o atendimento e conformidade às normas abnt nbr 8094, abnt nbr 8095, abnt nbr 8096, abnt nbr 11003, astm d 523, astm d 3359, astm d 3363, astm d 7091, nbr 5841, astm d 2794, nbr iso 4628-3.				
16	**LONGARINA DOIS LUGARES SEM BRAÇO** APRESENTAR DOIS LUGARES. a estrutura de sustentação do assento e encosto deve ser em tubos aço ø22.20x1.5mm de espessura, curvado e furado para acoplar-se ao assento e encosto juntando-se com a estrutura onde serão fixadas por quatro parafusos já descritos acima. os pés da longarina devem ser confeccionados em tubo de aço redondo ø31,75x1,5mm de espessura, com uma travessa de aço em "I" com 2,65mm de espessura soldada, e ponteiras plásticas para acabamento nas extremidades dos tubos. Este conjunto deve ser fixado às travessas por meio de arafusos, porcas e arruelas. todos os tubos de aço utilizados na montagem desta longarina devem passar por um processo de banhos decapantes e de fosfatização e posterior pintura com tinta epóxi a pó, evitando oxidação e com um ótimo acabamento superficial. todas as extremidades dos tubos devem receber ponteiras plásticas para acabamento. o conjunto do assento deve ser constituído por compensado multilaminado de madeira com 12 mm de espessura com porcas garra ¼, fabricados em aço carbono e revestidas pelo processo de eletrodeposição á zinco, fixadas nos pontos de montagem da estrutura. na estrutura do assento deve ser fixada uma almofada de espuma flexível a base de poliuretano, ergonômica e fabricada através de sistemas químicos a base de poliol/isocianato pelo processo de injeção sob pressão. esta almofada deve possuir densidade controlada de 55 kg/m³ podendo ocorrer variações na ordem de +/- 2 kg/m³. o conjunto deve ser revestido em vinil. suas dimensões devem girar em torno de 503 mm (largura) x 450 mm (profundidade) apresentando em suas extremidades cantos arredondados. o assento ainda deve possuir uma blindagem plástica fabricada pelo processo de injeção em termoplástico de engenharia. o encosto deve ser constituído por uma estrutura em termoplástico fabricada pelo processo de injeção, com combinações de raios e concordâncias anatômicas, referenciado a um polígono irregular que combina a uma geometriasemelhante a um pentágono de forma adaptada como apoio ergonômico as costas do usuário, além de ter em sua parte frontal da superfície do encosto um polígono irregular que facilita sua transferência térmica .a estrutura do encosto, deve ter componente de fixação utilizado para dar suporte estrutural ao encosto, deve ser fácil de montar e que mantem o conjunto fixado e que resiste dentro das especificações normativas. fabricado em tubo industrial de construção mecânica abnt 1008/1020 de 25,4 mm de diâmetro e espessura de 1,5 mm cortado em maquinas de corte e dobrado em curvadoras cnc, deve possuir ainda duas chapas de fixação para dar suporte ao assento fabricado em material denominado abnt 1008/1020 com 3 mm de espessura, confeccionada pelo processo de estampagem e unido a estrutura pelo processo de soldagem. deverá apresentar os seguintes documentos: certificado de conformidade comprovando a norma nbr 16031:2012 móveis – assentos múltiplos - requisitos e métodos para resistência e durabilidade, pelo modelo de certificação 5. declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, com assinatura digital, onde o período mínimo de garantia seja de 05 anos. laudo ou declaração emitido pela abergo, comprovando que o mobiliário ofertado está de acordo com a norma regulamentadora nr 17 – ergonomia, acompanhado por cópia de documento de identidade profissional ou art paga, que comprove habilitação e especialização em ergonomia ou engenharia segurança do trabalho, para emissão do respectivo laudo. catálogo técnico, comprovando que os itens ofertados fazem parte de sua linha de fabricação. a não apresentação com estas exigências acarretará na desclassificação do licitante. certificado de conformidade emitido por uma ocp acreditada pelo inmetro, comprovando que o fabricante tem seu processo de preparação e pintura de superfícies metálicas certificado pelo modelo 5, garantindo o atendimento e conformidade às normas abnt nbr 8094, abnt nbr 8095, abnt nbr 8096, abnt nbr 11003, astm d 523, astm d 3359, astm d 3363, astm d 7091, nbr 5841, astm d 2794, nbr iso 4628-3. relatório de ensaio de acordo com nbr 8515:2010 – espuma flexível de poliuretano determinação da resistência à tração; relatório de ensaio de acordo com nbr 8516:2020 – espuma flexível de poliuretano – determinação da resistência ao rasgamento. relatório de ensaio de acordo com a nbr 8619/15 – espuma flexível de poliuretano determinação da resiliência. relatório de ensaio de acordo com a nbr 8797/17 espuma flexível de poliuretano determinação da deformação a compressão. relatório de ensaio de acordo com a nbr 8910/2016 – espuma flexível de poliuretano – determinação da resistência a compressão; relatório de ensaio de acordo com a nbr 9176/16 – espuma flexível de poliuretano – determinação da força de incidentação. relatório de ensaio de acordo com a nbr 9177/15- espuma flexível de poliuretano – determinação de fadiga dinâmica. relatório de ensaio de acordo com a nbr 9178/2015 – espuma flexivel de poliuretano - determinação das características de queima. relatório de isenção de cfc. certificado de conformidade do fabricante evidenciando sistema de gestão de qualidade de acordo com nbr iso 9001/2015 certificado de qualidade do fabricante dos itens, evidenciando sistema de gestão ambiental de acordo com nbr isso 14001/2015. relatório de ensaio de tração de solda com resultado de no mínimo 9000kgf.	**UND**	**2**		
17	**CADEIRA PRESIDENTE ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO BASE**: configuração em forma de pentágono, com diâmetro de 710 mm e constituída com cinco pás de apoio para fixação dos rodízios e uma furação central conificada para acoplamento da coluna a gás. deve ser fabricado em material de liga de alumínio pelo processo de injeção sob pressão e submetido a um processo de pré-afinamento superficial pelo processo de lixamento. possui na extremidade de cada pá uma lojamento para o encaixe dos rodízios que são constituídos de duas roldanas circulares na dimensão de 55 mm de diâmetro, com corpo fabricado em termoplástico denominado de poliamida (pa 6,6) e banda de rodagem em pu, especial para pisos rígidos. as roldanas devem ser fixadas ao corpo através de um eixo horizontal de aço carbono abnt 1005/1010 na dimensão de 6 mm que deve ser submetido a um processo de lubrificação através de graxa específica para redução de atrito na operação de rolamento sob o piso. o corpo do rodízio deve ser constituído por um eixo vertical de aço carbono abnt 1008/1010, protegido contra corrosão pelo processo de eletrodeposição a zinco, na dimensão de 11 mm, o qual deve ser encaixado na base através de um anel elástico sob pressão. coluna a gás: deve ser constituído de	**UND**	**1**		

	um corpo cilíndrico denominado câmara, fabricado com tubo de construção mecânica de precisão de aço carbono abnt 1008 / 1020 na medidaexterna de 50 mm e ser conformada em uma de suas extremidades pelo processo de conificação para perfeita fixação na base. a coluna deve possuir curso mínimo de 115 mm. o conjunto câmara deve receber proteção contra corrosão através de um revestimento de pintura eletrostática epóxi preto e no cartucho a gás uma camada de eletrodeposição de cromo e ser classificada como classe 4 de acordo com a norma din em 16955_2017. mecanismo: deve possuir duas alavancas,sendo que uma comanda o acionamento da coluna a gás para regulagem de altura do assento e a outra que deve liberar e travar o movimento de reclinação do assento / encosto de forma sincronizada e deve possuir no mínimo quatro posições de travamento. deve ser fabricado em chapa de aço abnt 1010/1020 e tem seu corpo e acoplamento à coluna em alumínio fundido. o mecanismo deve receber uma proteção de preparação de superfície metálica e ter revestimento eletroestático epóxi em pó, que garanta proteção e maior vida útil ao produto. deve apresentar um sistema de absorção de impacto em todas as posições de travamento do encosto, garantindo que o movimento não seja liberado simplesmente ao acionar a alavanca. isso evita desconfortos causados por movimentos bruscos do encosto. para desbloquear o sistema, é necessário aplicar uma leve pressão para trás, ao mesmo tempo em que se aciona a alavanca que libera o travamento do encosto. além disso, mecanismo deve oferecer a opção de livre flutuação, permitindo que o encosto se mova livremente, mantendo um contato constante e suave com as costas do usuário. a pressão exercida pelo encosto pode ser ajustada facilmente por meio de uma manopla localizado na parte frontal do mecanismo. assento/encosto: deve ser constituído por chapas laterais em mdf unidas por chapas transversais em madeira de eucalipto com 18 mm de espessura, usinadas e furadas. na localização dos furos devem ser inseridas porcas de fixação com garras, fabricadas em aço carbono e serem revestidas contra corrosão a base de eletrodeposição a zinco. as estruturas devem ser unidas através de grampos de fixação. na parte externa da estrutura, devem ser fixados suportes denominados terminal para fixação com inserto liso, fabricados em tubo industrial de aço carbono abnt 1008/1020, revestidos em poliamida reforçado com fibra de vidro, pelo processo de injeção, através de parafusos flangeados protegidos contra corrosão a base de eletrodeposição a zinco e com porcas alojadas no revestimento do material. tanto para o assento/encosto deve ser utilizado uma almofada de espuma a base de poliuretano, ergonômica e serfabricada através de sistemas químicos a base de poliol/isocianato, pelo processo de laminação. para a configuração do assento as dimensões da espuma devem girar em torno de 557 mm de comprimento 520 mm de largura e 40 mm de espessura com seus cantos arredondados e densidade media de 33kg/m³, para o encosto a espuma deve ter dimensões de 770mm de comprimento 520 mm de largura e 20 mm de espessura com seus cantos arredondados e almofada com densidade média de 28kg/m³, tanto almofada de assento e encosto podem ocorrer variações na ordem de +/-10%. o conjunto deve ser tapeçado em vinil a cor a ser definida, onde inicialmente são cortados em formas de blanck's, unidos pelo processo de costura e fixado nas almofadas pelo processo de (tapeçamento) por grampeamento, as dimensões da cadeira giram em torno de 570 mm de largura 640 mm de profundidade e altura total de 770 mm. apoio de braços: ser fixo, sua estrutura deve ser desenvolvida em tubo industrial de construção mecânica em formato de bumerang, de aço carbono abnt 1008/1020 na configuração oblonga com as medidas de 25,0 x 50,0 mm e espessura 1,5 mm, conformada pelo processo mecânico de curvar tubos. em suas extremidades, devem ser fixadas duas buchas denominadas fixadores, fabricados em aço carbono abnt 1006/1010 , revestidos em poliamida reforçado com fibra de vidro, produzidos pelo processo de injeção. possuir ainda uma capa ergonômica em termoplástico de engenharia com medidas de 315 mm de comprimento 53 mm de largura e espessura media de 17 mm, com função de relaxamento dos braços do usuário, sendo que a dimensão interna entre os braços deve ser de 570 mm. devem ser fixados na estrutura, através de parafusos métricos tipo allen, protegidos contra corrosão a base de eletrodeposição a zinco. o conjunto deve receber uma proteção contra corrosão, caracterizada pelo processo de preparação de superfície metálica por fosfatização à base de zinco e revestida por cromeação. deverá apresentar a seguinte documentação: declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, com firma reconhecida e registrada em cartório, onde cite período mínimo de garantia de 05 anos. laudo emitido por médico do trabalho, comprovando que o mobiliário ofertado está de acordo com a norma regulamentadora nr 17 – ergonomia segundo portaria /mtp nº 423 de 07 de outubro de 2021 atendendo aos requisitos do subitem "17.6.6 assentos utilizados nos postos de trabalho" do item 16.6 mobiliário do posto de trabalho, conforme texto da nr17, contido na portaria acima mencionada acompanhado por cópia de documento de identidade profissional, que comprovando especialização em medicina do trabalho, para emissão do respectivo laudo. catálogo técnico com imagens e cotas comprovando que os itens ofertados fazem parte de sua linha de fabricação. certificado de conformidade emitido por uma ocp acreditada pelo inmetro, comprovando que o fabricante tem seu processo de preparação e pintura de superfícies metálicas certificado pelo modelo 5, garantindo o atendimento e conformidade às normas abnt nbr 8094, abnt nbr 8095, abnt nbr 8096, abnt nbr 11003, astm d 523, astm d 3359, astm d 3363, astm d 7091, nbr 5841, astm d 2794, nbr iso 4628-3. apresentar juntamente com o certificado o relatório de ensaio. laudo emitido por laboratório acreditado pelo inmetro que atenda à nbr 14961/2016 determinação do teor de cinzas em espumas flexíveis de poliuretano. laudo emitido por laboratório acreditado pelo inmetro que atenda à nbr 8537/2015 espuma flexível de poliuretano – determinação da densidade. relatório de ensaio de acordo com nbr 8515:2010 – espuma flexível de poliuretano determinação da resistência à tração; relatório de ensaio de acordo com nbr 8516:2020 – espuma flexível de poliuretano – determinação da resistência ao rasgamento. relatório de ensaio de acordo com a nbr 8619/15 – espuma flexível de poliuretano determinação da resiliência. relatório de ensaio de acordo com a nbr 8797/17 espuma flexível de poliuretano determinação da deformação a compressão. relatório de ensaio de acordo com a nbr 8910/2016 –espuma flexível de poliuretano – determinação da resistência a compressão; relatório de ensaio de acordo com a nbr 9176/16 – espuma flexível de poliuretano – determinação da força de incidentação. relatório de ensaio de acordo com a nbr 9177/15- espuma flexível de poliuretano–determinação de fadiga dinâmica.relatório de ensaio de acordo com a nbr 9178/2015 – espuma flexivel de poliuretano - determinação das características de queima com resultado de queima = 0 mm/min (queima zero). relatório de isenção de cfc nas espumas. relatório de ensaio de solidez – parte c06: solidez a cor à lavagem doméstica e comercial de acordo com a nbr isso105c06/2010 com resultado de alteração de 5/5. certificado de conformidade do fabricante evidenciando sistema de gestão de qualidade de acordo com nbr iso 9001/2015. certificado de qualidade do fabricante dos itens, evidenciando sistema de gestão ambiental de acordo com nbr iso 14001/2015. cadastro técnico federal de atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais - ctf/app em nome do fabricante do mobiliário. certificado de disposição de resíduos sólidos emitido ao fabricante do produto juntamente com os comprovantes de entregas dos resíduos.				
18	**POLTRONA APRESENTAÇÃO: POLTRONA DE APROXIMAÇÃO;** assento: compensado moldado e espuma densidade 26 soft; encosto: compensado moldado e espuma densidade 26 soft; pés: madeira. cores: imbuia, nozes e mel. 1 lugar (66 larg x 72 prof)	**UND**	**2**		
19	**CENTRO DE MESA ORGÂNICA TAMPO DE MDF** laminado carvalho cumprimento 1,35 / largura 0,69 / atura 0,35.	**UND**	**1**		
20	**CORTINAS TIPO "ROLÔ" -** tecido tipo tela solar. com fornecimento e instalação. cort.rolo manual ts 62 retardande de chamas e de acordo com as especificacoes técnicas. tubo: tubo de 50mm, em alumínio de liga 6060 t5 extrudado na cor natural. mecanismo de acionamento: comando com engrenagem produzido em plástico reforçado com fibra de vidro e molas de aço. suportes de fixação: em aço galvanizado com tampas em polietileno em cor coordenada com o tecido. corrente de acionamento: corrente plástica com fio de poliéster e esferas plásticas de polietileno. trilho inferior: perfil em alumínio de liga 6060 t5 extrudado, com pintura eletrostática na cor branco padrão ral 9003 brilhante – norma nbr 14125. Perfil com diâmetro de 2 cm e tampas laterais plástica de polietileno. tela solar 2.1 , fator abertura 3% - branco. composição do tecido: 24% fibrade poliéster e 76% revestimento de pvc. fatores de abertura da trama: 3%. bloqueio de raios uv: 97%. peso 475g/m2. espessura: 0,56mm. largura máxima: 3 m. apresentar junto a proposta de preço: certificado de qualidade greengard, oeko tex class ii, anti-fungo bactérias, retardante de chamas nfpa 701-99 e garantia.	**UND**	**145**		
			VALOR TOTAL GLOBAL		**R$**

Forma de Pagamento: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. **Prazo de validade da cotação:** No mínimo 30 (trinta) dias contados de sua expedição.

Local de Entrega: No Município de São Lourenço da Mata/PE. **Fornecimento:** imediato

As cotações a serem enviadas a este setor, deverão possuir no mínimo os seguintes elementos:

descrição do objeto, valor unitário e total;
número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; Prazo máximo para entrega endereço e telefone de contato; data de emissão; e assinatura em todas as suas páginas por parte do representante legal da proponente.

Demais informações podem ser obtidas presencialmente no endereço da Rua João Severiano, n° 132, Centro - São Lourenço da Mata – PE ou pelo e-mail: **compras@slm.pe.gov.br,** no horário das 08h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

São Lourenço da Mata, 20 junho 2024

SÔNIA MARIA VIANA GUEDES OLIVEIRA
Dir. do Planej. de Compras I
Matrícula: 988389

Publicado por:
Sonia Maria Viana Guedes Oliveira
Código Identificador:2824FD55

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 629, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

EMENTA: Autoriza a abertura de créditos adicionais especiais, no valor total de até R$ 221.129,00 (duzentos e vinte e um mil cento e vinte e nove reais), vinculados aos recursos da União, oriundos do Fundo Nacional de Cultura - FNC.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto no artigo 66, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município em favor, Unidade Orçamentária 12210 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL, aprovado pela Lei Municipal n° 623, de 03 de janeiro de 2024, no valor de R$ 221.129,00 (duzentos e vinte e um mil cento e vinte e nove reais), destinado às dotações orçamentárias discriminadas no Anexo I e anuladas do orçamento vigente, conforme Anexo II.

Art. 2º. Os recursos para cobertura dos créditos adicionais especial autorizados na forma deste artigo são oriundos da anulação de saldos orçamentário do orçamento vigente, para atendimento a Lei Federal nº 14.399/2022 (Lei Aldir Blanc 2), voltada para ações da área da cultura através do Fundo Nacional de Cultura - FNC.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito

ANEXO I

Código	Descrição	VALOR EM R$
12200	SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESPORTOS	
12210	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL	
12210 13	Cultura	
12210 13 392	Difusão Cultural mm	
12210 13 392 0043	PROMOÇÃO E DIFUSÃO DA CIDADANIA	
12210 13 392 00432.165	MANUTENÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA	
3.0.00.0.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	11.056,45
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	210.072,55
17196000	Fonte de Recursos: Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei nº 14.399/2022	
T O T A L		221.129,00

ANEXO II

Código	Descrição	VALOR EM R$
11800	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11810	DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
17	Saneamento	
512	Saneamento Básico Urbano	
17.512.0045.1046	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO URBANO	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	221.129,00
17000000	Fonte de Recursos: Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	

T O T A L	221.129,00

Publicado por:
Islanny Sylvanny Cavalcante Santos
Código Identificador:75B1C0BF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CREDENCIAMENTO

EVENTO: SÃO JOÃO - PARTE II

Nº	Bombeiros Civis	DATA E LUGAR	CPF/CNPJ	VALOR
01	Erika Danielle de Oliveira Silva	21/06 22/06 23/06 24/06	54.686.861/0001-02	R$10.000,00
SÃO JOAO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS SEDE				
01	Associaçao Cultural De Goiana (Os Paralelos)	21/06	11.470.807/0001-04	R$ 5.000,00
02	Eduardo Jose De Andrade (Grupo De Dança W.S)	21/06	24.073.823/0001-05	R$ 2.000,00
03	Sergio Alfredo Da Silva	21/06	856.361.934-91	R$ 2.000,00
04	Joao Renato Da Silva	21/06	177.504.274-06	R$ 2.000,00
05	João Paulo Rodrigues Da Silva	21/06	711.33.604-32	R$ 5.000,00
06	Priscilla Calixto Da Silva	21/06	43.091.816/0001-80	R$ 4.000,00
07	Emerson Lucas Rodrigues	21/06	106.995.474-82	R$ 5.000,00
08	Maria Eduarda Da Silva	21/06	717.756.814-08	R$ 5.000,00
09	Sergio Alfredo Da Silva	22/06	856.361.934-91	R$2.000,00
10	Eduardo Jose De Andrade (Grupo De Dança W.S)	22/06	24.073.823/0001-05	R$ 2.000,00
11	Joao Renato Da Silva	22/06	177.504.274-06	R$ 2.000,00
12	Jonas Caetano De Oliveira	22/06	51.803.472/0001-13	R$ 5.000,00
13	Jose Berlamino Da Silva	22/06	55.389.660/0001-06	R$5.000,00
14	Jose Mario De Andrade Neto	22/06	124.573.484-98	R$5.000,00
15	Joao Renato Da Silva	23/06	177.504.274-06	R$ 2.000,00
16	Sergio Alfredo Da Silva	23/06	856.361.934-91	R$ 2.000,00
17	Josias Henrique Da Silva	23/06	128.149.134-92	R$ 5.000,00
18	Stevennys Kallyson Silva	23/06	062.699.474-82	R$ 5.000,00
19	Emerson Lucas Rodrigues	23/06	106.995.474-82	R$ 5.000,00
20	Sergio Alfredo Da Silva	24/06	856.361.934-91	R$ 2.000,00
21	Jose Mario De Andrade Neto	24/06	124.573.484-98	R$ 5.000,00
22	Joao Renato Da Silva	24/06	177.504.274-06	R$ 2.000,00
23	Eduardo Jose De Andrade (Grupo De Dança W.S)	24/06	24.073.823/0001-05	R$ 2.000,00
SÃO JOAO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DOS DISTRITOS				
01	Priscilla Calixto Da Silva	Creche Casulo 20/06	43.091.816/0001-80	R$4.000,00
02	Eduardo Jose De Andrade (Grupo De Dança W.S)	Creche Casulo 20/06	24.073.823/0001-05	R$ 2.000,00
03	Sergio Alfredo Da Silva	Angélicas/28/06/Napoleão Xavier	856.361.934-91	R$ 2.000,00
04	Marcos Antônio D.Da Silva	Angélicas/28/06/Napoleão Xavier	120.970.324-60	R$ 1.000,00
05	Priscilla Calixto Da Silva	Creche Clotilde 28/06	43.091.816/0001-80	R$ 4.000,00
06	Joao Renato Da Silva	Creche Clotilde 28/06 ,	177.504.274-06	R$ 2.000,00
07	Sergio Alfredo Da Silva	Borracha /03/07	856.361.934-91	R$ 2.000,00
08	Marcos Antônio D.Da Silva	Borracha /03/07	120.970.324-60	R$1.000,00
	Sergio Alfredo Da Silva	Borracha /04/07	856.361.934-91	R$2.000,00
	Sergio Alfredo Da Silva	Usina Laranjeiras	856.361.934-91	R$2.000,00
	Joao Renato Da Silva	Trigueiros 04/07	177.504.274-06	R$ 2.000,00
	Jose Francisco Da Silva Filho	Imbu 04/07	043.780.144-67	R$ 2.000,00
	Marcos Antônio Da Silva	Imbu 04/07	120.970.324-60	R$ 1.000,00
	Sergio Alfredo Da Silva	Murupé 05/07	856.361.934-91	R$ 2.000,00
	Jose Francisco Da Silva Filho	Murupé 05/07	043.780.144-67	R$2.000,00
	Joao Renato Da Silva	Usina Barra 05/07	177.504.274-06	R$ 2.000,00
	Jose Francisco Da Silva Filho	Taquari 05/07	043.780.144-67	R$ 2.000,00
	Marcos Antônio Da Silva	Taquari 05/07	120.970.324-60	R$ 1.000,00
SÃO JOAO E SÃO PEDRO NOS DISTRITOS				
01	Jonas Caetano De Oliveira	Murupé 28/06	51.803.472/0001-13	R$ 5.000,00
02	João Jose Da Silva Filho	Murupé 28/06	49.057.983/0001-91	R$ 5.000,00
03	Eduardo Jose De Andrade (Grupo De Dança W.S)	Murupé 28/06	24.073.823/0001-05	R$ 2.000,00
04	Jonas Caetano De Oliveira	Borracha 30/06	51.803.472/0001-13	R$ 5.000,00
05	Joao Renato Da Silva	Borracha 30/06	177.504.274-06	R$ 2.000,00
06	Associaçao Cultural De Goiana (Grazi Lima)	Trigueiros 06/07	11.470.807/0001-04	R$ 5.000,00
07	Sergio Alfredo Da Silv	Trigueiros 06/07	856.361.934-91	R$ 2.000,00
08	Jonas Caetano de Oliveira	Trigueiros 06/07	51.803.472/0001-13	R$ 5.000,00
09	João Jose da Silva Filho	Turiassu 07/07	49.057.983/0001-91	R$5.000,00
10	Maria Eduarda da Silva	Turiassu 07/07	717.756.814-08	R$ 5.000,00
11	Jonas Caetano de Oliveira	Turiassu 07/07	51.803.472/0001-13	R$ 5.000,00

Vicência/PE, 20 de junho de 2024.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES
Prefeito

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:C00A3691

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE RERATIFICAÇÃO AO 3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 045/2022

TERMO DE RERATIFICAÇÃO

CONTRATO Nº.: 045/2022
PROCESSO DE ADESÃO Nº. 005/2022 Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 020/2021, EXTRAÍDA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2021 DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 22, § 2º, da Lei 8.666/93.

CONTRATADA: **RM TERCEIRIZAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**
CNPJ/MF: 05.465.222/0001-01

OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a **Rerratificação** ao **Contrato nº 045/2022**, no que pertine à **Correção referente aos valores de reajuste da Cláusula Primeira e Segunda do Terceiro Termo Aditivo do Contrato nº 045/2022.**

Onde se lê:

ITEM	e-Fisco	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	510172-7	Serviço de prestação de mão de obra do tipo recepcionista, nível médio com conhecimento básico em informática, posto de 44 horas semanais, turno diurno, segunda a sexta.	20	R$ 3.580,45	R$ 71.609,20	R$ 859.310,40

Leia-se:

ITEM	e-Fisco	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	510172-7	Serviço de prestação de mão de obra do tipo recepcionista, nível médio com conhecimento básico em informática, posto de 44 horas semanais, turno diurno, segunda a sexta.	20	R$ 3.580,45	R$ 71.609,00	R$ 859.308,00

Onde se lê:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO NOVO VALOR DO CONTRATO

Considerando o reajuste anual, o a alteração do valor máximo estimado, promovida pela Cláusula Primeira do presente termo Aditivo, passará de **R$ 673.725,60 (seiscentos e setenta e três mil, setecentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos)** para **R$ 859.310,40 (oitocentos ciquenta e nove mil, trezentos e dez reais e quarenta centavos).**

Leia-se:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO NOVO VALOR DO CONTRATO

Considerando o reajuste anual, o a alteração do valor máximo estimado, promovida pela Cláusula Primeira do presente termo Aditivo, passará de **R$ 673.725,60 (seiscentos e setenta e três mil, setecentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos)** para **R$ 859.308,00 (oitocentos e cinquenta e nove mil, trezentos e oito reais).**

Parágrafo Único – Conforme Ofício SF/GAB/SPSDH N° 475/2024, justifica-se a correção considerando que na solicitação do 3° termo aditivo do referido contrato, os valores informados foram incorretos**.**

ASSINATURA: 14/05/2024

ELIANE VERGETTI DE ALBUQUERQUE ARAÚJO
Secretária de Políticas Sociais e Direitos Humanos

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:E998A9B4